



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 244

Brasília - DF, quarta-feira, 21 de dezembro de 2016



SEÇÃO 1

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Senado Federal.....	63
Atos do Poder Executivo.....	63
Presidência da República.....	63
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	64
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	67
Ministério da Cultura.....	69
Ministério da Defesa.....	74
Ministério da Educação.....	75
Ministério da Fazenda.....	79
Ministério da Integração Nacional	87
Ministério da Justiça e Cidadania.....	88
Ministério da Saúde.....	92
Ministério das Cidades.....	99
Ministério de Minas e Energia.....	100
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	117
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.....	117
Ministério do Esporte.....	119
Ministério do Meio Ambiente.....	120
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	121
Ministério do Trabalho	125
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	132
Ministério Público da União	140
Tribunal de Contas da União	143
Poder Legislativo.....	160
Poder Judiciário.....	161
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	165

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 13.374, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 73.500.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor da Presidência da República e dos Ministérios do Esporte e do Turismo, crédito suplementar no valor de R\$ 73.500.000,00 (setenta e três milhões e quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República									
UNIDADE: 20101 - Presidência da República									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
Crédito Suplementar									
VALOR									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	
2038			Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública						20.000.000
			Atividades						
04 131	2038 2017	Comunicação Institucional							16.000.000
04 131	2038 2017 0001	Comunicação Institucional - Nacional	F	3	2	90	0	300	16.000.000
04 722	2038 2675	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal							4.000.000
04 722	2038 2675 0001	Comunicação e Transmissão de Atos e Fatos do Governo Federal - Nacional	F	3	2	90	0	300	4.000.000
TOTAL - FISCAL									20.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									20.000.000

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte									
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
Crédito Suplementar									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							12.000.000
		Atividades							
27 811	2035 20D8	Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 e Gestão do Legado Esportivo							12.000.000
27 811	2035 20D8 0001	Preparação e Organização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 e Gestão do Legado Esportivo - Nacional	F	3	2	90	0	300	12.000.000
2123		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte							15.000.000
		Atividades							
27 131	2123 4641	Publicidade de Utilidade Pública							15.000.000
27 131	2123 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	2	90	0	300	15.000.000
TOTAL - FISCAL									27.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									27.000.000

ORGÃO: 54000 - Ministério do Turismo										UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta									
ANEXO										Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR					
2076		Desenvolvimento e Promoção do Turismo								26.500.000									
				Atividades															
23 695		2076 20Y3		Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional										26.500.000					
23 695		2076 20Y3 0001		Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional										26.500.000					
								F	3	2	90	0	300	26.500.000					
TOTAL - FISCAL														26.500.000					
TOTAL - SEGURIDADE														0					
TOTAL - GERAL														26.500.000					

AVISO

CIRCULOU EM 20/12/2016 A EDIÇÃO EXTRA Nº 243-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisa nos Jornais



LEI Nº 13.375, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 471.711.588,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 471.711.588,00 (quatrocentos e setenta e um milhões, setecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia								
UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE								
ANEXO I								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Credito Suplementar								
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
VALOR								
2119 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia 119.000								
Atividades								
25 122	2119 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Mo- radia a Agentes Públicos						119.000
25 122	2119 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Mo- radia a Agentes Públicos - Nacional						119.000
TOTAL - FISCAL 119.000								
TOTAL - SEGURIDADE 0								
TOTAL - GERAL 119.000								

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes								
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT								
ANEXO I								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Credito Suplementar								
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
VALOR								
2126 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes 222.414								
Atividades								
26 122	2126 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Mo- radia a Agentes Públicos						222.414
26 122	2126 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Mo- radia a Agentes Públicos - Nacional						222.414
TOTAL - FISCAL 222.414								
TOTAL - SEGURIDADE 0								
TOTAL - GERAL 222.414								

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes								
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT								
ANEXO I								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Credito Suplementar								
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
VALOR								
2086 Transporte Aquaviário 1.257.143								
Atividades								
26 784	2086 20LO	Manutenção e Operação de Eclusas						1.257.143
26 784	2086 20LO 0001	Manutenção e Operação de Eclusas - Nacional						1.257.143
TOTAL - FISCAL 1.257.143								
2087 Transporte Terrestre 407.394.624								
Atividades								
26 782	2087 2036	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Federal						15.420.471
26 782	2087 2036 0001	Controle de Velocidade na Malha Rodoviária Fe- deral - Nacional						15.420.471
TOTAL - FISCAL 15.420.471								

26 782	2087 20VI	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste																96.805.000
26 782	2087 20VI 0051	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Mato Grosso	F	4	3	90	0	100										41.805.000
26 782	2087 20VI 0054	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	3	90	0	100										41.805.000 55.000.000
26 782	2087 20VJ	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste																55.000.000 6.171.623
26 782	2087 20VJ 0027	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado de Alagoas	F	4	3	90	0	100										6.171.623
26 782	2087 20VK	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte																6.171.623 50.963.154
26 782	2087 20VK 0012	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Acre	F	4	3	90	0	100										20.000.000
26 782	2087 20VK 0015	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	100										20.000.000 26.100.000
26 782	2087 20VK 0017	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Norte - No Estado do Tocantins	F	4	3	90	0	100										26.100.000 4.863.154
			F	4	3	90	0	100										4.863.154
26 782	2087 10IX	Projetos Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG																6.189.729
26 782	2087 10IX 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG - No Estado de Minas Gerais																6.189.729
26 782	2087 10L1	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT	F	4	3	90	0	100										6.189.729 15.000.000
26 782	2087 10L1 0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso																15.000.000
26 782	2087 113K	Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE	F	4	3	90	0	100										15.000.000 2.358.495
26 782	2087 113K 1002	Adequação de Ponte sobre Rio Jaguaribe em Aracati - na BR-304/CE - No Município de Aracati - CE																2.358.495
26 782	2087 11VA	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirãoascalheira - na BR-158/MT	F	4	3	90	0	100										2.358.495 12.000.000
26 782	2087 11VA 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribeirãoascalheira - na BR-158/MT - No Estado de Mato Grosso																12.000.000
26 782	2087 126R	Construção de Ponte Internacional sobre o Rio Oiapoque (Frenteira Brasil/Guiana Francesa) - na BR-156/AP	F	4	3	90	0	100										12.000.000 13.700.000
26 782	2087 126R 0016	Construção de Ponte Internacional sobre o Rio Oiapoque (Frenteira Brasil/Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá																13.700.000
26 783	2087 13KH	Construção de Viaduto sobre linha férrea em Guararema - na EF-105/SP	F	4	3	90	0	100										13.700.000 1.900.000
26 783	2087 13KH 3573	Construção de Viaduto sobre linha férrea em Guararema - na EF-105/SP - No Município de Guararema - SP																1.900.000
26 782	2087 13SL	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carrié) - na BR-316/AL	F	4	2	90	0	100										1.900.000 1.495.609
26 782	2087 13SL 0027	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PE/AL (Inajá) - Entroncamento BR-423 (Carrié) - na BR-316/AL - No Estado de Alagoas																1.495.609
26 782	2087 1422	Construção de Trecho Rodoviário - Sena Madureira - Cruzeiro do Sul - na BR-364/AC	F	4	3	90	0	100										1.495.609 10.000.000
26 782	2087 1422 0012	Construção de Trecho Rodoviário - Sena Madureira - Cruzeiro do Sul - na BR-364/AC - No Estado do Acre																10.000.000
26 782	2087 1490	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA	F	4	3	90	0	100										10.000.000 20.000.000
26 782	2087 1490 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará																20.000.000
26 783	2087 14TL	Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG	F	4	3	90	0	100										20.000.000 1.556.943

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da
Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditórios
A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 00012016122100002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



26 783	2087 14TL 2762	Adequação de Linha Férrea em Juiz de Fora - EF-040/MG - No Município de Juiz de Fora - MG										1.556.943
26 782	2087 14X1	Construção de Viaduto Rodoviário em Maceió (Viaduto PRF) - no Entroncamento das BRs 104/316/AL	F	4	2	90	0	100				1.556.943 1.522.398
26 782	2087 14X1 1795	Construção de Viaduto Rodoviário em Maceió (Viaduto PRF) - no Entroncamento das BRs 104/316/AL - No Município de Maceió - AL										1.522.398
26 782	2087 15JO	Realização de obras complementares no Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibatiguara - na BR-416/AL	F	4	3	90	0	100				1.522.398 1.300.000
26 782	2087 15JO 0027	Realização de obras complementares no Trecho Rodoviário - Colônia Leopoldina - Ibatiguara - na BR-416/AL - No Estado de Alagoas										1.300.000
26 782	2087 3E50	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493/RJ	F	4	2	90	0	100				1.300.000 10.000.000
26 782	2087 3E50 0033	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-101 (Manilha) - Entroncamento BR-116 (Santa Guilhermina) - na BR-493/RJ - No Estado do Rio de Janeiro										10.000.000
26 782	2087 7624	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL	F	4	3	90	0	100				10.000.000 24.290.875
26 782	2087 7624 0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas										24.290.875
26 782	2087 7M71	Adequação de Trecho Rodoviário - BR-101 (Km 15,5) - Divisa ES/MG (Km 195,9) - na BR-262/ES	F	4	3	90	0	100				24.290.875 50.000.000
26 782	2087 7M71 0032	Adequação de Trecho Rodoviário - BR-101 (Km 15,5) - Divisa ES/MG (Km 195,9) - na BR-262/ES - No Estado do Espírito Santo										50.000.000
26 782	2087 7N22	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI	F	4	3	90	0	100				50.000.000 4.997.510
26 782	2087 7N22 0022	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí										4.997.510
26 782	2087 7S59	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG	F	4	3	90	0	100				4.997.510 2.160.779
26 782	2087 7S59 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-364 - Entroncamento BR-365 - na BR-154/MG - No Estado de Minas Gerais										2.160.779
26 782	2087 7S75	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN	F	4	3	90	0	100				2.160.779 11.757.038
26 782	2087 7S75 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte										11.757.038
26 782	2087 7V00	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA	F	4	3	90	0	100				11.757.038 32.805.000
26 782	2087 7V00 0021	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-316 (Início do contorno de Timon) - Povoado Montividel - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão										32.805.000
26 782	2087 7W67	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN	F	4	3	90	0	100				32.805.000 15.000.000
26 782	2087 7W67 0024	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte										15.000.000
2126 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes			F	4	3	90	0	100				15.000.000 34.771.829
Atividades												
26 122	2126 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos										132.216
26 122	2126 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	2	90	0	100				132.216
26 122	2126 8785	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC										132.216 23.949.358
26 122	2126 8785 0001	Gestão e Coordenação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - Nacional	F	3	3	90	0	100				8.806.984 15.142.374
Projetos			F	4	3	90	0	100				
26 122	2126 1D48	Modernização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes										10.690.255
26 122	2126 1D48 0001	Modernização do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	4	3	90	0	100				10.690.255
TOTAL - FISCAL												10.690.255 443.423.596
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												443.423.596

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
FUNCIO-
NALPROGRAMÁTICAPROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-
TOE
S
F
G
N
D
R
P
M
O
D
I
U
F
T
E
VALOR

2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente											727.878
Atividades												
18 122	2124 2000	Administração da Unidade										727.878
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	1	90	0	134				727.878 727.878
TOTAL - FISCAL												727.878
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												727.878

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades												
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN-SURB												
ANEXO I												
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar		
FUNCIO- NALPROGRAMÁTICAPROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TOE S F G N D R P M O D I U F T E VALOR										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
2116										Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades		
										Atividades		
15 453	2116 2843	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros										821.600
15 453	2116 2843 0043	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	250				821.600 21.600 800.000
TOTAL - FISCAL										821.600		
TOTAL - SEGURIDADE										0		
TOTAL - GERAL										821.600		

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
FUNCIO-
NALPROGRAMÁTICAPROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-
TOE
S
F
G
N
D
R
P
M
O
D
I
U
F
T
E
VALOR

2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades											25.833.000
Atividades												
15 453	2116 2843	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros										25.833.000
15 453	2116 2843 0001	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - Nacional	F	3	2	90	0	100				25.833.000 25.833.000
TOTAL - FISCAL												25.833.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												25.833.000

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62201 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
FUNCIO-
NALPROGRAMÁTICAPROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-
TOE
S
F
G
N
D
R
P
M
O
D
I
U
F
T
E
VALOR

2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República											564.100
Atividades												
26 122	2101 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos										564.100
26 122	2101 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional	F	3	2	90	0	280				564.100 564.100
TOTAL - FISCAL												564.100
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												564.100

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32314 - Empresa de Pesquisa Energética - EPE
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
FUNCIO-
NALPROGRAMÁTICAPROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-
TOE
S
F
G
N
D
R
P
M
O
D
I
U
F
T
E
VALOR

2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia											119.000
Atividades												
25 122	2119 2000	Administração da Unidade										119.000
25 122	2119 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100				119.000 119.000
TOTAL - FISCAL												119.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												119.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39101 - Ministério dos Transportes - Administração Direta
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
FUNCIO-
NALPROGRAMÁTICAPROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-
TOE
S
F
G
N
D
R
P
M
O
D
I
U
F
T
E
VALOR

2086	Transporte Aquaviário											3.700.000
Atividades												
26 784	2086 14KV	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP										3.700.000
26 784	2086 14KV 0035	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo	F	4	3	90	0	100				3.700.000 3.700.000
TOTAL - FISCAL												3.700.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												3.700.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
FUNCIO-
NALPROGRAMÁTICAPROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU-
TOE
S
F
G
N
D
R
P
M
O
D
I
U
F
T
E
VALOR

2126	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes											222.414
Atividades												
26 122	2126 2000	Administração da Unidade										222.414



26 122	2126 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	174	222.414
TOTAL - FISCAL									222.414
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									222.414
ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes									
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GNP	MOD	IUT	FTE	VALOR	
2086		Transporte Aquaviário							10.000.000
		Projetos							
26 784	2086 12HL	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Madeira							10.000.000
26 784	2086 12HL 0010	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Madeira - Na Região Norte							10.000.000
2087		Transporte Terrestre							429.591.380
		Projetos							
26 782	2087 10SS	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA							53.985.606
26 782	2087 10SS 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia							53.985.606
26 782	2087 13OZ	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento TO-020 (Aparecida do Rio Negro) - Divisa TO/MA (Goiatins) - na BR-010/TO	F	4	3	90	0	100	4.863.154
26 782	2087 13OZ 0017	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento TO-020 (Aparecida do Rio Negro) - Divisa TO/MA (Goiatins) - na BR-010/TO - No Estado do Tocantins							4.863.154
26 782	2087 13X7	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA	F	4	3	90	0	100	8.869.272
26 782	2087 13X7 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia							8.869.272
26 782	2087 13Y5	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-158 (Redenção) - Entroncamento BR-222 (Marabá) - na BR-155/PA	F	4	3	90	0	100	10.653.120
26 782	2087 13Y5 0015	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-158 (Redenção) - Entroncamento BR-222 (Marabá) - na BR-155/PA - No Estado do Pará							10.653.120
26 782	2087 1428	Construção de Trecho Rodoviário - Boca do Acre - Divisa AM/AC - na BR-317/AM	F	4	3	90	0	100	231.154
26 782	2087 1428 0013	Construção de Trecho Rodoviário - Boca do Acre - Divisa AM/AC - na BR-317/AM - No Estado do Amazonas							231.154
26 782	2087 14K8	Adequação de Acesso Rodoviário em Serra (Bairro Cidade de Pomar) - na BR-101/ES	F	4	3	90	0	100	231.154
26 782	2087 14K8 3265	Adequação de Acesso Rodoviário em Serra (Bairro Cidade de Pomar) - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES							865.834
26 782	2087 1C09	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA	F	4	2	90	0	100	865.834
26 782	2087 1C09 0029	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia							3.623.091
26 782	2087 7626	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101/RN	F	4	3	90	0	100	3.623.091
26 782	2087 7626 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Natal - Divisa RN/PB - na BR-101/RN - No Estado do Rio Grande do Norte							10.587.317
26 782	2087 7E79	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO	F	4	3	90	0	100	10.587.317
26 782	2087 7E79 0052	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás							6.434.976
26 782	2087 7E87	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364/MG	F	4	3	90	0	100	6.434.976
26 782	2087 7E87 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-153 - Divisa MG/GO - na BR-364/MG - No Estado de Minas Gerais							3.784.331
26 782	2087 7140	Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060/GO	F	4	3	90	0	100	3.784.331
26 782	2087 7140 0052	Adequação de Trecho Rodoviário - Goiânia - Jataí - na BR-060/GO - No Estado de Goiás							1.100.000
26 782	2087 7K23	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR	F	4	3	90	0	100	1.100.000
26 782	2087 7K23 0041	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Camargo - Campo Mourão - na BR-487/PR - No Estado do Paraná							5.000.000
26 782	2087 7L03	Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE	F	4	3	90	0	100	5.000.000
26 782	2087 7L03 1048	Adequação de Anel Rodoviário em Fortaleza - na BR-020/CE - No Município de Fortaleza - CE							7.603.482
26 782	2087 7P68	Construção de Viaduto Rodoviário em Jequié - na BR-330/BA	F	4	3	90	0	100	7.603.482
26 782	2087 7P68 2138	Construção de Viaduto Rodoviário em Jequié - na BR-330/BA - No Município de Jequié - BA							391.309
26 782	2087 7S51	Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES	F	4	2	90	0	100	391.309
									50.000.000

26 782	2087 7S51 3265	Construção de Contorno Rodoviário (Contorno de Mestre Álvaro) em Serra - na BR-101/ES - No Município de Serra - ES	F	4	3	90	0	100	50.000.000
26 782	2087 7S57	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS							50.000.000 55.000.000
26 782	2087 7S57 0054	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul							55.000.000
26 782	2087 7S80	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT	F	4	3	90	0	100	55.000.000 1.300.000
26 782	2087 7S80 0051	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso							1.300.000
26 782	2087 7S97	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC	F	4	2	90	0	100	1.300.000 30.000.000
26 782	2087 7S97 0012	Construção de Contorno Rodoviário - no Município de Brasília - na BR-317/AC - No Estado do Acre							30.000.000
26 782	2087 7T97	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174/MT	F	4	3	90	0	100	30.000.000 68.805.000
26 782	2087 7T97 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174/MT - No Estado de Mato Grosso							68.805.000
26 782	2087 7U21	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento CE-040 - Ponte Sabiaguaba - na BR-020/CE	F	4	3	90	0	100	68.805.000 4.121.774
26 782	2087 7U21 0023	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento CE-040 - Ponte Sabiaguaba - na BR-020/CE - No Estado do Ceará							4.121.774
26 782	2087 7U25	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Miritituba - na BR-230/PA	F	4	3	90	0	100	4.121.774 5.010.017
26 782	2087 7U25 0015	Construção de Acesso Rodoviário ao Porto de Miritituba - na BR-230/PA - No Estado do Pará							5.010.017
26 783	2087 7V90	Construção do Contorno Ferroviário de Santos Dumont (Malha Regional Sudeste) (MG)	F	4	3	90	0	100	5.010.017 3.456.943
26 783	2087 7V90 3049	Construção do Contorno Ferroviário de Santos Dumont (Malha Regional Sudeste) (MG) - No Município de Santos Dumont - MG							3.456.943
26 782	2087 7W07	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA	F	4	2	90	0	100	3.456.943 46.100.000
26 782	2087 7W07 0015	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará							46.100.000
26 782	2087 7W70	Construção de Viaduto Rodoviário nos Municípios de Natal e Parnamirim - na BR-101-RN	F	4	3	90	0	100	46.100.000 15.000.000
26 782	2087 7W70 0024	Construção de Viaduto Rodoviário nos Municípios de Natal e Parnamirim - na BR-101-RN - No Estado do Rio Grande do Norte							15.000.000
26 782	2087 7W84	Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA	F	4	3	90	0	100	15.000.000 32.805.000
26 782	2087 7W84 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão							32.805.000
2126		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes	F	4	3	90	0	100	32.805.000
		Atividades							132.216
26 121	2126 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes							132.216
26 121	2126 20UC 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional							132.216
			F	4	2	90	0	100	132.216
TOTAL - FISCAL									439.723.596
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									439.723.596
ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente									
UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GNP	MOD	IUT	FTE	VALOR	
2084		Recursos Hídricos							727.878
		Atividades							
18 544	2084 20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos							727.878
18 544	2084 20WI 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional	F	3	1	90	1	134	727.878
TOTAL - FISCAL									727.878
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									727.878
ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades									
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN-SURB									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GNP	MOD	IUT	FTE	VALOR	
2116		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							821.600
		Atividades							
15 122	2116 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos							21.600
15 122	2116 216H 0043	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - No Estado do Rio Grande do Sul							21.600



15 131	2116 4641	Publicidade de Utilidade Pública	F	3	2	90	0	250	21.600
15 131	2116 4641 0043	Publicidade de Utilidade Pública - No Estado do Rio Grande do Sul							800.000
									800.000
TOTAL - FISCAL									821.600
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									821.600

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades									
UNIDADE: 56202 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2048 Mobilidade Urbana e Trânsito									25.833.000
15 453 2048 10SS Projetos									25.833.000
15 453 2048 10SS 0001 Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano									25.833.000
Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional									25.833.000
TOTAL - FISCAL									25.833.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.833.000

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil									
UNIDADE: 62201 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2017 Aviação Civil									564.100
26 125 2017 2912 Atividades									564.100
26 125 2017 2912 0001 Regulação e Fiscalização da Aviação Civil									564.100
Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional									564.100
TOTAL - FISCAL									564.100
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									564.100

LEI Nº 13.376, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 5.253.732,00 para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor das Justiças Federal e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 5.253.732,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de:

I - excesso de arrecadação, referente a Recursos Próprios Não Financeiros, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); e

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.253.732,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER

Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal									
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									2.453.732
02 122 0569 12SR Projetos									732.535
02 122 0569 12SR 5296 Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres - MT									732.535
Construção do Edifício-Sede II da Justiça Federal em Cáceres - MT - No Município de Cáceres - MT									732.535

02 122	0569 1A66	Edifício construído (percentual de execução física): 16	F	4	2	90	0	100	732.535
		Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop - MT							1.465.240
02 122	0569 1A66 5401	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Sinop - MT - No Município de Sinop - MT							1.465.240
		Edifício construído (percentual de execução física): 13	F	4	2	90	0	100	1.465.240
02 122	0569 7J62	Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso - BA							255.957
02 122	0569 7J62 1999	Construção do Edifício-Sede da Subseção Judiciária em Campo Formoso - BA - No Município de Campo Formoso - BA							255.957
		Edifício construído (percentual de execução física): 2	F	4	2	90	0	100	255.957
TOTAL - FISCAL									2.453.732
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.453.732

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista									2.000.000
02 122 0571 15LA Projetos									2.000.000
02 122 0571 15LA 5512 Restauração dos Bens Móveis e Imóveis do Complexo Trabalhista da 18ª Região									2.000.000
Restauração dos Bens Móveis e Imóveis do Complexo Trabalhista da 18ª Região - No Município de Goiânia - GO									2.000.000
TOTAL - FISCAL									2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.000.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0581 Defesa da Ordem Jurídica									800.000
03 122 0581 15LC Projetos									800.000
03 122 0581 15LC 2589 Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Divinópolis - MG									800.000
Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Divinópolis - MG - No Município de Divinópolis - MG									800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal									
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569 Prestação Jurisdicional na Justiça Federal									2.453.732
02 122 0569 7T82 Projetos									2.197.775
02 122 0569 7T82 5314 Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT									2.197.775
Ampliação do Edifício-Sede da Justiça Federal em Cuiabá - MT - No Município de Cuiabá - MT									2.197.775
02 122 0569 7V61 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Paulo Afonso - BA									255.957
02 122 0569 7V61 2219 Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Paulo Afonso - BA - No Município de Paulo Afonso - BA									255.957
TOTAL - FISCAL									2.453.732
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.453.732

ORGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0581	Defesa da Ordem Jurídica							800.000
		Projetos							
03 122	0581 7W44	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Divinópolis - MG							800.000
03 122	0581 7W44 2589	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Divinópolis - MG - No Município de Divinópolis - MG							800.000
			F	4	6	90	0	100	800.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000



LEI Nº 13.377, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 893.792.451,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor de R\$ 893.792.451,00 (oitocentos e noventa e três milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de excesso de arrecadação, sendo:

I - R\$ 65.670.734,00 (sessenta e cinco milhões, seiscentos e setenta mil, setecentos e trinta e quatro reais) da Transferência do Imposto Territorial Rural;

II - R\$ 355.819.070,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e dezenove mil e setenta reais) de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis;

III - R\$ 69.160.448,00 (sessenta e nove milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) de Contribuições sobre Concursos de Prognósticos;

IV - R\$ 22.610.631,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta e um reais) do Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro;

V - R\$ 137.688.180,00 (cento e trinta e sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais) de Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos; e

VI - R\$ 242.843.388,00 (duzentos e quarenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais) de Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios									
UNIDADE: 73104 - Recursos sob Supervisão do Ministério de Minas e Energia									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							380.531.568
28 845	0903 0223	Operações Especiais							137.688.180
		Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º)							
28 845	0903 0223 0001	Transferência de Cotas-Partes da Compensação Financeira - Tratado de ITAIPU (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.1º) - Nacional	F	3	1	30	0	134	137.688.180
			F	3	1	40	0	134	68.844.090
28 845	0903 0547	Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º)							242.843.388
28 845	0903 0547 0001	Transferências de Cotas-Partes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (Lei nº 8.001, de 1990 - Art.2º) - Nacional	F	3	1	30	0	141	242.843.388
			F	3	1	40	0	141	63.139.281
									179.704.107
TOTAL - FISCAL									380.531.568
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									380.531.568

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios									
UNIDADE: 73108 - Transferências Constitucionais - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							444.100.435
28 845	0903 006M	Operações Especiais							52.536.588
28 845	0903 006M 0001	Transferência do Imposto Territorial Rural - Nacional							52.536.588
			F	3	1	40	0	102	52.536.588
28 845	0903 00H6	Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989)							22.610.631
28 845	0903 00H6 0001	Transferência do Imposto sobre Operações Financeiras Incidentes sobre o Ouro (Lei nº 7.766, de 1989) - Nacional							22.610.631

28 845	0903 0999	Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis	F	3	1	30	0	119	6.783.189
			F	3	1	40	0	119	15.827.442
28 845	0903 0999 0001	Recursos para a Repartição da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Nacional							355.819.070
28 847	0903 0C33	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	F	3	1	30	0	111	355.819.070
28 847	0903 0C33 0001	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional							13.134.146
			F	3	1	30	0	102	6.063.483
			F	3	1	40	0	102	7.070.663
TOTAL - FISCAL									444.100.435
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									444.100.435

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios									
UNIDADE: 73109 - Recursos Sob Supervisão do Ministério do Esporte									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0903		Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica							69.160.448
28 845	0903 0169	Operações Especiais							69.160.448
		Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998)							
28 845	0903 0169 0001	Transferência de Concursos de Prognósticos (Lei nº 9.615, de 1998) - Nacional							69.160.448
			F	3	1	30	0	118	69.160.448
TOTAL - FISCAL									69.160.448
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									69.160.448

LEI Nº 13.378, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 701.524.877,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério de Minas e Energia, crédito suplementar no valor de R\$ 701.524.877,00 (setecentos e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32266 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2033		Energia Elétrica							701.524.877
25 752	2033 00NY	Operações Especiais							701.524.877
		Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002)							
25 752	2033 00NY 0001	Transferência de Recursos para a Conta de Desenvolvimento Energético (Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002) - Nacional							701.524.877
			F	3	1	90	0	174	103.372.345
			F	3	1	90	0	186	598.152.532
TOTAL - FISCAL									701.524.877
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									701.524.877

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência									
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999		Reserva de Contingência							701.524.877
99 999	0999 0Z00	Operações Especiais							701.524.877
99 999	0999 0Z00 7001	Reserva de Contingência - Financeira							701.524.877
		Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência para Ajuste da Meta Fiscal da LDO 2016							
			F	9	0	99	0	174	103.372.345
			F	9	0	99	0	186	598.152.532
TOTAL - FISCAL									701.524.877
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									701.524.877



LEI Nº 13.379, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 100.316.360,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 100.316.360,00 (cem milhões, trezentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ORGÃO: 56000 - Ministério das Cidades									
UNIDADE: 56201 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN-SURB									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2116	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades							11.521.360
		Atividades							
15 122	2116 2000	Administração da Unidade							2.000.000
15 122	2116 2000 0043	Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	100	2.000.000
									9.521.360
15 453	2116 2843	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros							9.521.360
15 453	2116 2843 0043	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	100	9.521.360
TOTAL - FISCAL									11.521.360
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.521.360



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	3.070.992
TOTAL GERAL	3.070.992

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	3.070.992
TOTAL GERAL	3.070.992

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	3.070.992
122- Administração Geral	3.070.992
TOTAL GERAL	3.070.992

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.070.992
TOTAL GERAL	3.070.992

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.070.992
TOTAL GERAL	3.070.992

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										
UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						Crédito Suplementar				
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO				E S F	G N D	Recurso de R P O D	Todas as Fontes M I U T F	R\$ 1,00 VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.070.992	
		Atividades								
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							3.070.992	
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							3.070.992	
			I	4- INV	4	90	0	495	3.070.992	
TOTAL - INVESTIMENTOS									3.070.992	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	4.566.834.186
TOTAL GERAL	4.566.834.186

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	5.292.884
126 - Tecnologia da Informação	59.409.639
662 - Produção Industrial	1.217.000
752 - Energia Elétrica	315.795.663
753 - Combustíveis Minerais	3.399.173.000
784 - Transporte Hidroviário	178.593.000
785 - Transportes Especiais	607.353.000
TOTAL GERAL	4.566.834.186

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	4.566.834.186
122- Administração Geral	5.292.884
126- Tecnologia da Informação	59.409.639
662- Produção Industrial	1.217.000
752- Energia Elétrica	315.795.663
753- Combustíveis Minerais	3.399.173.000
784- Transporte Hidroviário	178.593.000
785- Transportes Especiais	607.353.000
TOTAL GERAL	4.566.834.186

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	65.919.523
2022 - Combustíveis	178.599.000
2033 - Energia Elétrica	311.641.759
2053 - Petróleo e Gás	4.006.520.000
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	4.153.904
TOTAL GERAL	4.566.834.186

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	121.527
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	12.084.554
32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	233.737.876
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	22.709.812
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	967.714.000
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	34.591.000
32264 - Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR	160.000
32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL	4.987.834
32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	37.614.000
32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	8.135.379
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	13.327.777
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	154.446.000
32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	2.057.115
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	2.419.248.000
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	612.613.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	14.959.000

32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	6.000
32333 - Stratura Asfaltos S.A.	51.000
32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	1.692.000
32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.	9.340
32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	2.421.972
32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.	24.147.000
TOTAL GERAL	4.566.834.186

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.566.834.186
TOTAL GERAL	4.566.834.186

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.439.019.023
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	2.282.224.023
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	2.282.224.023
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	999.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora	999.000
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	155.796.000
6.3.1.0.00.00 - Internas	155.796.000
TOTAL GERAL	2.439.019.023

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	2.282.224.023
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	156.795.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	121.527
TOTAL GERAL	121.527

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	121.527
TOTAL GERAL	121.527

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	121.527
752- Energia Elétrica	121.527
TOTAL GERAL	121.527

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	121.527
TOTAL GERAL	121.527

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	121.527
TOTAL GERAL	121.527

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar		
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							121.527
		Atividades							
25 752	2033 4477	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ)							121.527
25 752	2033 4477 0033	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							121.527
			I	4- INV	4	90	0	495	121.527
TOTAL - INVESTIMENTOS									121.527

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	12.084.554
TOTAL GERAL	12.084.554

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	5.916.209
752 - Energia Elétrica	6.168.345
TOTAL GERAL	12.084.554

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	12.084.554
126- Tecnologia da Informação	5.916.209
752- Energia Elétrica	6.168.345
TOTAL GERAL	12.084.554

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.916.209
2033 - Energia Elétrica	6.168.345
TOTAL GERAL	12.084.554

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	12.084.554
TOTAL GERAL	12.084.554

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	103.742.118
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	103.742.118
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	103.742.118
TOTAL GERAL	103.742.118
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	103.742.118
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

			Crédito Suplementar					
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais						5.916.209
		Atividades						
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento						5.916.209
25 126	0807 4103 0040	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sul						
			I	4- INV	4	90	0	495
	2033	Energia Elétrica						6.168.345
		Atividades						
25 752	2033 4471	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul						970.838
25 752	2033 4471 0001	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Nacional						
			I	4- INV	4	90	0	495
		Projetos						
25 752	2033 15BB	Implantação das Usinas Eólicas Coxilha Seca (30MW), Capão do Inglês (10MW) e Galpões (8MW)						5.197.507
25 752	2033 15BB 5070	Implantação das Usinas Eólicas Coxilha Seca (30MW), Capão do Inglês (10MW) e Galpões (8MW) - No Município de Sant'Ana do Livramento - RS						5.197.507
		Usina eólica implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	4	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTOS								12.084.554

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Crédito Suplementar
25 - Energia		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
TOTAL GERAL		233.737.876

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		Crédito Suplementar
752 - Energia Elétrica		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
TOTAL GERAL		233.737.876

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Crédito Suplementar
25 - Energia		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
752- Energia Elétrica		233.737.876
TOTAL GERAL		233.737.876

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		Crédito Suplementar
2033 - Energia Elétrica		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
TOTAL GERAL		233.737.876

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		Crédito Suplementar
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
TOTAL GERAL		233.737.876

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		Crédito Suplementar
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		166.976.579
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		166.976.579
TOTAL GERAL		166.976.579
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		166.976.579
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

			Crédito Suplementar					
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E
	2033	Energia Elétrica						233.737.876
		Atividades						
25 752	2033 2D61	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste						42.053.124
25 752	2033 2D61 0020	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste						
			I	4- INV	4	90	0	495
25 752	2033 2D63	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste						18.091.963
25 752	2033 2D63 0020	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste						
			I	4- INV	4	90	0	495
		Projetos						
25 752	2033 5107	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste						173.592.789
25 752	2033 5107 0020	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste						
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 5	I	4- INV	4	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTOS								233.737.876

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Crédito Suplementar
25 - Energia		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
TOTAL GERAL		22.709.812

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		Crédito Suplementar
122 - Administração Geral		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
126 - Tecnologia da Informação		423.180
752 - Energia Elétrica		397.728
TOTAL GERAL		21.888.904

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Crédito Suplementar
25 - Energia		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
122- Administração Geral		423.180
126- Tecnologia da Informação		397.728
752- Energia Elétrica		21.888.904
TOTAL GERAL		22.709.812

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		Crédito Suplementar
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
2033 - Energia Elétrica		820.908
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia		17.735.000
TOTAL GERAL		4.153.904

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		Crédito Suplementar
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
TOTAL GERAL		22.709.812

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

			Crédito Suplementar					
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais						820.908
		Atividades						
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos						423.180
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional						
			I	4- INV	4	90	0	495
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento						397.728
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional						
			I	4- INV	4	90	0	495
	2033	Energia Elétrica						17.735.000
		Projetos						
25 752	2033 121X	Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG)						2.920.000
25 752	2033 121X 0031	Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG) - No Estado de Minas Gerais						
			I	4- INV	4	90	0	495
25 752	2033 3292	Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG)						11.900.000
25 752	2033 3292 0031	Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG) - No Estado de Minas Gerais						
			I	4- INV	4	90	0	495
25 752	2033 3414	Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ)						2.915.000
25 752	2033 3414 0033	Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW , através de Ciclo Combinado (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro						
			I	4- INV	4	90	0	495
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia						4.153.904
		Atividades						
25 752	2119 8549	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica						4.153.904
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional						
			I	4- INV	4	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTOS								22.709.812

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Crédito Suplementar
25 - Energia		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
TOTAL GERAL		967.714.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		Crédito Suplementar
122 - Administração Geral		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
752 - Energia Elétrica		4.376.000
753 - Combustíveis Minerais		25.997.000
785 - Transportes Especiais		367.602.000
TOTAL GERAL		569.739.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Crédito Suplementar
25 - Energia		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
122- Administração Geral		967.714.000
752- Energia Elétrica		4.376.000
TOTAL GERAL		25.997.000



753- Combustíveis Minerais	367.602.000
785- Transportes Especiais	569.739.000
TOTAL GERAL	967.714.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.376.000
2033 - Energia Elétrica	25.997.000
2053 - Petróleo e Gás	937.341.000
TOTAL GERAL	967.714.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	967.714.000
TOTAL GERAL	967.714.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS		ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E					
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais										4.376.000	
		Atividades											
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos										4.376.000	
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional										4.376.000	
			I	4- INV	4	90	0	495				4.376.000	
	2033	Energia Elétrica										25.997.000	
		Atividades											
25 752	2033 6556	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas										25.997.000	
25 752	2033 6556 0050	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Centro-Oeste										25.997.000	
			I	4- INV	4	90	0	495				25.997.000	
	2053	Petróleo e Gás										937.341.000	
		Atividades											
25 753	2053 200U	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo										302.638.000	
25 753	2053 200U 0030	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste										302.638.000	
			I	4- INV	5	90	0	495				302.638.000	
25 753	2053 2761	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Nordeste										64.964.000	
25 753	2053 2761 0020	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Nordeste - Na Região Nordeste										64.964.000	
			I	4- INV	5	90	0	495				64.964.000	
		Projetos											
25 785	2053 152I	Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TECAB										569.739.000	
25 785	2053 152I 0033	Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiúnas - TE-CAB - No Estado do Rio de Janeiro										569.739.000	
			I	4- INV	5	90	0	495				569.739.000	
TOTAL - INVESTIMENTOS												967.714.000	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	34.591.000
TOTAL GERAL	34.591.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	34.591.000
TOTAL GERAL	34.591.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	34.591.000
126- Tecnologia da Informação	34.591.000
TOTAL GERAL	34.591.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	34.591.000
TOTAL GERAL	34.591.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	34.591.000
TOTAL GERAL	34.591.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR		ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		VALOR	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E					
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais										34.591.000	
		Atividades											
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento										34.591.000	
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional										34.591.000	
			I	4- INV	4	90	0	495				34.591.000	
TOTAL - INVESTIMENTOS												34.591.000	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32264 - Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	160.000
TOTAL GERAL	160.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	160.000
TOTAL GERAL	160.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	160.000
126- Tecnologia da Informação	160.000
TOTAL GERAL	160.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	160.000
TOTAL GERAL	160.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	160.000
TOTAL GERAL	160.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	160.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	160.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	160.000
TOTAL GERAL	160.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	160.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32264 - Eletrobras Participações S.A. - ELETROPAR
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	VALOR	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							160.000	
		Atividades								
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							160.000	
25 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							160.000	
			I	4- INV	4	90	0	495	160.000	
TOTAL - INVESTIMENTOS									160.000	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	4.987.834
TOTAL GERAL	4.987.834

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	2.778.366
752 - Energia Elétrica	2.209.468
TOTAL GERAL	4.987.834

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	4.987.834
126- Tecnologia da Informação	2.778.366
752- Energia Elétrica	2.209.468
TOTAL GERAL	4.987.834

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	2.778.366
2033 - Energia Elétrica	2.209.468
TOTAL GERAL	4.987.834

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.987.834
TOTAL GERAL	4.987.834

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							2.778.366
		Atividades							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							2.778.366
25 126	0807 4103 0027	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Alagoas							2.778.366
			I	4- INV	4	90	0	495	2.778.366
	2033	Energia Elétrica							2.209.468
		Atividades							
25 752	2033 20P3	Adequação do Sistemas de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AL)							2.209.468
25 752	2033 20P3 0027	Adequação do Sistemas de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AL) - No Estado de Alagoas							2.209.468
			I	4- INV	4	90	0	495	2.209.468
TOTAL - INVESTIMENTOS									4.987.834



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	
TOTAL GERAL	37.614.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
785 - Transportes Especiais	
TOTAL GERAL	37.614.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	37.614.000
785- Transportes Especiais	37.614.000
TOTAL GERAL	37.614.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2053 - Petróleo e Gás	
TOTAL GERAL	37.614.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	
TOTAL GERAL	37.614.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	37.614.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	37.614.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	37.614.000
TOTAL GERAL	37.614.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	37.614.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO
2053	Petróleo e Gás
25 785	2053 4861
25 785	2053 4861 0001
TOTAL - INVESTIMENTOS	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	
TOTAL GERAL	8.135.379

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	
752 - Energia Elétrica	
TOTAL GERAL	8.135.379

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	8.135.379
122- Administração Geral	269.700
752- Energia Elétrica	7.865.679
TOTAL GERAL	8.135.379

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	
2033 - Energia Elétrica	
TOTAL GERAL	8.135.379

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	
TOTAL GERAL	8.135.379

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	6.342.014
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	6.342.014
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	6.342.014
TOTAL GERAL	6.342.014
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	6.342.014
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)	
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
25 122	0807 4102
25 122	0807 4102 0014
TOTAL - INVESTIMENTOS	

Atividades	
25 752	2033 20PA
25 752	2033 20PA 0014
25 752	2033 20PC
25 752	2033 20PC 0014
TOTAL - INVESTIMENTOS	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	
TOTAL GERAL	13.327.777

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	
TOTAL GERAL	13.327.777

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	13.327.777
752- Energia Elétrica	13.327.777
TOTAL GERAL	13.327.777

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	
TOTAL GERAL	13.327.777

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	
TOTAL GERAL	13.327.777

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO
2033	Energia Elétrica
25 752	2033 20PE
25 752	2033 20PE 0013
TOTAL - INVESTIMENTOS	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	
TOTAL GERAL	154.446.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	
TOTAL GERAL	154.446.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	154.446.000
784- Transporte Hidroviário	154.446.000
TOTAL GERAL	154.446.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2022 - Combustíveis	
TOTAL GERAL	154.446.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	
TOTAL GERAL	154.446.000



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			154.446.000
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo			154.446.000
6.3.1.0.00.00 - Internas			154.446.000
TOTAL GERAL			154.446.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			154.446.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2022		Combustíveis							154.446.000
		Projetos							
25 784	2022 1063	Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais							154.446.000
25 784	2022 1063 0001	Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais - Nacional							154.446.000
			I	4- INV	5	90	0	495	154.446.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									154.446.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	2.057.115
TOTAL GERAL	2.057.115

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	2.057.115
TOTAL GERAL	2.057.115

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	2.057.115
752- Energia Elétrica	2.057.115
TOTAL GERAL	2.057.115

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	2.057.115
TOTAL GERAL	2.057.115

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.057.115
TOTAL GERAL	2.057.115

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			Crédito Suplementar						
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
ANEXO I			PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)						
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2033		Energia Elétrica							2.057.115
		Atividades							
25 752	2033 4493	Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul							2.057.115
25 752	2033 4493 0040	Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul							2.057.115
			I	4- INV	4	90	0	495	2.057.115
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.057.115

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	2.419.248.000
TOTAL GERAL	2.419.248.000
753 - Combustíveis Minerais	2.419.248.000
TOTAL GERAL	2.419.248.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	2.419.248.000
753- Combustíveis Minerais	2.419.248.000
TOTAL GERAL	2.419.248.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2053 - Petróleo e Gás	2.419.248.000
TOTAL GERAL	2.419.248.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.419.248.000
TOTAL GERAL	2.419.248.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.927.239.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	1.927.239.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	1.927.239.000
TOTAL GERAL	1.927.239.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	1.927.239.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2053		Petróleo e Gás							2.419.248.000

Atividades			Crédito Suplementar						
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR						
25 753	2053 2851	Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural							753.456.000
25 753	2053 2851 0002	Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural - No Exterior							753.456.000
			I	4- INV	4	90	0	495	753.456.000

Projetos			Crédito Suplementar						
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			VALOR						
25 753	2053 146Q	Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2021)							1.665.792.000
25 753	2053 146Q 0001	Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2021) - Nacional							1.665.792.000
		Projeto executado (percentual de execução física): 11	I	4- INV	5	90	0	495	1.665.792.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.419.248.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	612.613.000
TOTAL GERAL	612.613.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	173.000
126 - Tecnologia da Informação	123.000
753 - Combustíveis Minerais	612.317.000
TOTAL GERAL	612.613.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	612.613.000
122- Administração Geral	173.000
126- Tecnologia da Informação	123.000
753- Combustíveis Minerais	612.317.000
TOTAL GERAL	612.613.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	296.000
2053 - Petróleo e Gás	612.317.000
TOTAL GERAL	612.613.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	612.613.000
TOTAL GERAL	612.613.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	14.922.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	14.922.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	14.922.000
TOTAL GERAL	14.922.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	14.922.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							296.000
		Atividades							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							173.000
25 122	0807 4102 0002	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Exterior							173.000
			I	4- INV	4	90	0	495	173.000
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							123.000
25 126	0807 4103 0002	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior							123.000
			I	4- INV	4	90	0	495	123.000
2053		Petróleo e Gás							612.317.000
		Atividades							
25 753	2053 215V	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural no Exterior							529.677.000
25 753	2053 215V 0002	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural no Exterior - No Exterior							529.677.000
			I	4- INV	4	90	0	495	529.677.000
25 753	2053 215W	Exploração Marítima de Petróleo e Gás Natural no Exterior							82.640.000
25 753	2053 215W 0002	Exploração Marítima de Petróleo e Gás Natural no Exterior - No Exterior							82.640.000
			I	4- INV	4	90	0	495	82.640.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									612.613.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	14.959.000
TOTAL GERAL	14.959.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	14.959.000
TOTAL GERAL	14.959.000



QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		14.959.000
126- Tecnologia da Informação		14.959.000
TOTAL GERAL		14.959.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		14.959.000
TOTAL GERAL		14.959.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		14.959.000
TOTAL GERAL		14.959.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG		
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
		VALOR
		E S F G N D R P D M O U I T F U T E
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
		Atividades
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional
		I 4- 4 90 0 495 INV
TOTAL - INVESTIMENTOS		14.959.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS		
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		
		Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		6.000
TOTAL GERAL		6.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
753 - Combustíveis Minerais		6.000
TOTAL GERAL		6.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		6.000
753- Combustíveis Minerais		6.000
TOTAL GERAL		6.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2022 - Combustíveis		6.000
TOTAL GERAL		6.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		6.000
TOTAL GERAL		6.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS		
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
		VALOR
		E S F G N D R P D M O U I T F U T E
	2022	Combustíveis
		Atividades
25 753	2022 2B44	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
25 753	2022 2B44 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Nacional
		I 4- 4 90 0 495 INV
TOTAL - INVESTIMENTOS		6.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.		
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		
		Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		51.000
TOTAL GERAL		51.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		51.000
TOTAL GERAL		51.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		51.000
122- Administração Geral		51.000
TOTAL GERAL		51.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		51.000
TOTAL GERAL		51.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		51.000
TOTAL GERAL		51.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.		
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
		VALOR
		E S F G N D R P D M O U I T F U T E
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
		51.000

Atividades		
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional
		I 4- 4 90 0 495 INV
TOTAL - INVESTIMENTOS		51.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE		
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		
		Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		1.692.000
TOTAL GERAL		1.692.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
126 - Tecnologia da Informação		475.000
662 - Produção Industrial		1.217.000
TOTAL GERAL		1.692.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		1.692.000
126- Tecnologia da Informação		475.000
662- Produção Industrial		1.217.000
TOTAL GERAL		1.692.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		1.692.000
TOTAL GERAL		1.692.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		1.692.000
TOTAL GERAL		1.692.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		999.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		999.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora		999.000
TOTAL GERAL		999.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		999.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE		
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
		VALOR
		E S F G N D R P D M O U I T F U T E
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
		Atividades
25 662	0807 212X	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Industrial
25 662	0807 212X 0026	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Industrial - No Estado de Pernambuco
		I 4- 4 90 0 495 INV
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento
25 126	0807 4103 0026	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Pernambuco
		I 4- 4 90 0 495 INV
TOTAL - INVESTIMENTOS		1.692.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.		
ANEXO I		
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		
		Crédito Suplementar
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		9.340
TOTAL GERAL		9.340

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		4
126 - Tecnologia da Informação		9.336
TOTAL GERAL		9.340

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		9.340
122- Administração Geral		4
126- Tecnologia da Informação		9.336
TOTAL GERAL		9.340

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		9.340
TOTAL GERAL		9.340

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		9.340
TOTAL GERAL		9.340

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		9.340
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		9.340
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		9.340
TOTAL GERAL		9.340

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		9.340
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							9.340
		Atividades							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							4
25 122	0807 4102 0040	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Na Região Sul							4
			I	4- INV	4	90	0	495	4
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							9.336
25 126	0807 4103 0040	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sul							9.336
			I	4- INV	4	90	0	495	9.336
TOTAL - INVESTIMENTOS									9.340

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
25 - Energia									2.421.972
TOTAL GERAL									2.421.972

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
752 - Energia Elétrica									2.421.972
TOTAL GERAL									2.421.972

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
25 - Energia									2.421.972
752- Energia Elétrica									2.421.972
TOTAL GERAL									2.421.972

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2033 - Energia Elétrica									2.421.972
TOTAL GERAL									2.421.972

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									2.421.972
TOTAL GERAL									2.421.972

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento									2.421.972
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios									1.071.972
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria									1.071.972
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo									1.350.000
6.3.1.0.00.00 - Internas									1.350.000
TOTAL GERAL									2.421.972

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES									1.071.972
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL									1.350.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	
	2033	Energia Elétrica							2.421.972
		Projetos							
25 752	2033 14XC	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul							2.421.972
25 752	2033 14XC 0040	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul							2.421.972
			I	4- INV	4	90	0	495	2.421.972
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.421.972

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
25 - Energia									24.147.000
TOTAL GERAL									24.147.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
784 - Transporte Hidroviário									24.147.000
TOTAL GERAL									24.147.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
25 - Energia									24.147.000
784- Transporte Hidroviário									24.147.000
TOTAL GERAL									24.147.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2022 - Combustíveis									24.147.000
TOTAL GERAL									24.147.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									24.147.000
TOTAL GERAL									24.147.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento									24.147.000

6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios									24.147.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria									24.147.000
TOTAL GERAL									24.147.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES									24.147.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL									0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	
	2022	Combustíveis							24.147.000
		Atividades							
25 784	2022 2D37	Manutenção e Adequação de Navios							24.147.000
25 784	2022 2D37 0002	Manutenção e Adequação de Navios - No Exterior							24.147.000
			I	4- INV	4	90	0	495	24.147.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									24.147.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
05 - Defesa Nacional									350.594
23 - Comércio e Serviços									920.000
26 - Transporte									250.000
TOTAL GERAL									1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
122 - Administração Geral									1.520.594
TOTAL GERAL									1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	350.594
122- Administração Geral	350.594
23 - Comércio e Serviços	920.000
122- Administração Geral	920.000
26 - Transporte	250.000
122- Administração Geral	250.000
TOTAL GERAL	1.520.594



26 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro	250.000	
				I 4- 2 90 0 495 250.000 INV
		Projetos		
05 122	0807 151K	Adaptação da Fábrica de Munição para a Nacionalização do Canhão 40mmL/70	350.594	
05 122	0807 151K 0033	Adaptação da Fábrica de Munição para a Nacionalização do Canhão 40mmL/70 - No Estado do Rio de Janeiro	350.594	
		Adaptação concluída (percentual de execução física): 14	350.594	I 4- 2 90 0 495 INV
TOTAL - INVESTIMENTOS			1.520.594	
ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil				
ANEXO I				Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
26 - Transporte			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO				
781 - Transporte Aéreo			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
26 - Transporte			8.425.444	
781- Transporte Aéreo			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA				
2017 - Aviação Civil			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS				
495 - Recursos do Orçamento de Investimento			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA				
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			4.744.818	
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido			4.744.818	
6.2.1.0.00.00 - Tesouro			4.744.818	
6.2.1.1.00.00 - Direto			4.744.818	
			TOTAL GERAL	4.744.818
			TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
			TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.744.818
ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil				
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO				
ANEXO I				Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
26 - Transporte			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO				
781 - Transporte Aéreo			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
26 - Transporte			8.425.444	
781- Transporte Aéreo			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA				
2017 - Aviação Civil			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS				
495 - Recursos do Orçamento de Investimento			8.425.444	
			TOTAL GERAL	8.425.444
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA				
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			4.744.818	
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido			4.744.818	
6.2.1.0.00.00 - Tesouro			4.744.818	
6.2.1.1.00.00 - Direto			4.744.818	
			TOTAL GERAL	4.744.818
			TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
			TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.744.818
ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil				
UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO				
ANEXO I				Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-	E G R M I F	VALOR
NAL		DUTO	S N P O U T	
			F D D E	
	2017	Aviação Civil		8.425.444
		Atividades		
26 781	2017 4099	Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária		4.942.803
26 781	2017 4099 0001	Manutenção da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional		4.942.803
			I 4- 2 90 0 495	4.942.803 INV
		Projetos		
26 781	2017 157L	Adequação da Infraestrutura Aeroportuária		3.482.641

26 781	2017 157L 0001	Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional	3.482.641	
				I 4- 3 90 0 495 3.482.641 INV
TOTAL - INVESTIMENTOS			8.425.444	
ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos				
ANEXO I				Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
26 - Transporte			18.368.190	
			TOTAL GERAL	18.368.190
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO				
122 - Administração Geral			4.800.000	
784 - Transporte Hidroviário			13.568.190	
			TOTAL GERAL	18.368.190
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
26 - Transporte			18.368.190	
122- Administração Geral			4.800.000	
784- Transporte Hidroviário			13.568.190	
			TOTAL GERAL	18.368.190
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA				
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais			4.800.000	
2086 - Transporte Aquaviário			13.568.190	
			TOTAL GERAL	18.368.190
QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS				
68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA			10.959.892	
68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP			2.708.298	
68210 - Companhia Docas do Pará - CDP			4.400.000	
68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN			300.000	
			TOTAL GERAL	18.368.190
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS				
495 - Recursos do Orçamento de Investimento			18.368.190	
			TOTAL GERAL	18.368.190
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA				
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			5.204.600	
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios			300.000	
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria			300.000	
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido			4.904.600	
6.2.1.0.00.00 - Tesouro			4.904.600	
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores			4.904.600	
			TOTAL GERAL	5.204.600
			TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	300.000
			TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	4.904.600
ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos				
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA				
ANEXO I				Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
26 - Transporte			10.959.892	
			TOTAL GERAL	10.959.892
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO				
122 - Administração Geral			4.300.000	
784 - Transporte Hidroviário			6.659.892	
			TOTAL GERAL	10.959.892
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
26 - Transporte			10.959.892	
122- Administração Geral			4.300.000	
784- Transporte Hidroviário			6.659.892	
			TOTAL GERAL	10.959.892
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA				
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais			4.300.000	
2086 - Transporte Aquaviário			6.659.892	
			TOTAL GERAL	10.959.892
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS				
495 - Recursos do Orçamento de Investimento			10.959.892	
			TOTAL GERAL	10.959.892
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA				
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			2.196.302	
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido			2.196.302	
6.2.1.0.00.00 - Tesouro			2.196.302	
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores			2.196.302	
			TOTAL GERAL	2.196.302
			TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
			TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	2.196.302
ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos				
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA				
ANEXO I				Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-	E G R M I F	VALOR
NAL		DUTO	S N P O U T	
			F D D E	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		4.300.000



Atividades							
26 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos					4.300.000
26 122	0807 4102 0029	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia					4.300.000
			I	4- INV	2	90 0 495	4.300.000
	2086	Transporte Aquaviário					6.659.892
Atividades							
26 784	2086 20HL	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária					1.000.000
26 784	2086 20HL 0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional					1.000.000
		Estudo realizado (unidade): 12	I	4- INV	2	90 0 495	1.000.000
Projetos							
26 784	2086 12LK	Ampliação do Quebramar, no Porto de Salvador (BA)					2.859.892
26 784	2086 12LK 0029	Ampliação do Quebramar, no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia					2.859.892
		Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4- INV	3	90 0 495	2.859.892
26 784	2086 14WO	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Salvador (BA)					2.800.000
26 784	2086 14WO 0029	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia					2.800.000
		Obra executada (percentual de execução física): 28	I	4- INV	2	90 0 495	2.800.000
TOTAL - INVESTIMENTOS							10.959.892

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
26 - Transporte		2.708.298
	TOTAL GERAL	2.708.298

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
784 - Transporte Hidroviário		2.708.298
	TOTAL GERAL	2.708.298

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
26 - Transporte		2.708.298
784- Transporte Hidroviário		2.708.298
	TOTAL GERAL	2.708.298

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2086 - Transporte Aquaviário		2.708.298
	TOTAL GERAL	2.708.298

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		2.708.298
	TOTAL GERAL	2.708.298

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.708.298
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		2.708.298
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		2.708.298
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		2.708.298
	TOTAL GERAL	2.708.298
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		2.708.298

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	VALOR
	2086	Transporte Aquaviário							2.708.298
Projetos									
26 784	2086 1C67	Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP)							2.708.298
26 784	2086 1C67 0035	Implantação da Avenida Perimetral Portuária no Porto de Santos - no Município de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							2.708.298
		Trecho pavimentado (percentual de execução física): 4	I	4- INV	3	90 0 495			2.708.298
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.708.298

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
26 - Transporte		4.400.000
	TOTAL GERAL	4.400.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		200.000
784 - Transporte Hidroviário		4.200.000
	TOTAL GERAL	4.400.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
26 - Transporte		4.400.000
122- Administração Geral		200.000
784- Transporte Hidroviário		4.200.000
	TOTAL GERAL	4.400.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		200.000
2086 - Transporte Aquaviário		4.200.000
	TOTAL GERAL	4.400.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		4.400.000
	TOTAL GERAL	4.400.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							200.000
Atividades									
26 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							200.000
26 122	0807 4102 0015	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Pará							200.000
			I	4- INV	2	90 0 495			200.000
	2086	Transporte Aquaviário							4.200.000
Projetos									
26 784	2086 144H	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA)							2.500.000
26 784	2086 144H 0015	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará							2.500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 7	I	4- INV	2	90 0 495			2.500.000
26 784	2086 144V	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA)							1.700.000
26 784	2086 144V 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará							1.700.000
		Obra executada (percentual de execução física): 20	I	4- INV	2	90 0 495			1.700.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									4.400.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
26 - Transporte		300.000
	TOTAL GERAL	300.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		300.000
	TOTAL GERAL	300.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
26 - Transporte		300.000
122- Administração Geral		300.000
	TOTAL GERAL	300.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		300.000
	TOTAL GERAL	300.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		300.000
	TOTAL GERAL	300.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		300.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		300.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		300.000
	TOTAL GERAL	300.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		300.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							300.000
Atividades									
26 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							300.000
26 122	0807 4102 0024	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte							300.000
			I	4- INV	2	90 0 495			300.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									300.000

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
05- Defesa Nacional		1.520.594
10- Saúde		149.136.581
22- Indústria		46.323.348
23- Comércio e Serviços		1.830.352.617
24- Comunicações		336.491.142
25- Energia		24.647.030.973
26- Transporte		37.510.419
	TOTAL GERAL	27.048.365.674

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122- Administração Geral		506.099.683
126- Tecnologia da Informação		1.085.227.999
303- Suporte Profilático e Terapêutico		149.136.581
662- Produção Industrial		7.725.590
692- Comercialização		106.834.000



694- Serviços Financeiros	825.340.058
722- Telecomunicações	327.443.738
751- Conservação de Energia	5.769.000
752- Energia Elétrica	5.043.932.606
753- Combustíveis Minerais	16.050.372.000
754- Biocombustíveis	10.369.000
781- Transporte Aéreo	3.680.626
784- Transporte Hidroviário	49.609.793
785- Transportes Especiais	2.876.825.000
TOTAL GERAL	27.048.365.674

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05- Defesa Nacional	1.520.594
122- Administração Geral	1.520.594
10- Saúde	149.136.581
303- Suporte Profilático e Terapêutico	149.136.581
22- Indústria	46.323.348
122- Administração Geral	37.739.865
126- Tecnologia da Informação	857.893
662- Produção Industrial	7.725.590
23- Comércio e Serviços	1.830.352.617
122- Administração Geral	380.620.382
126- Tecnologia da Informação	624.392.177
694- Serviços Financeiros	825.340.058
24- Comunicações	336.491.142
126- Tecnologia da Informação	9.047.404
722- Telecomunicações	327.443.738
25- Energia	24.647.030.973
122- Administração Geral	86.218.842
126- Tecnologia da Informação	450.930.525
692- Comercialização	106.834.000
751- Conservação de Energia	5.769.000
752- Energia Elétrica	5.043.932.606
753- Combustíveis Minerais	16.050.372.000
754- Biocombustíveis	10.369.000
784- Transporte Hidroviário	15.988.000
785- Transportes Especiais	2.876.617.000
26- Transporte	37.510.419
781- Transporte Aéreo	3.680.626
784- Transporte Hidroviário	33.621.793
785- Transportes Especiais	208.000
TOTAL GERAL	27.048.365.674

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	825.340.058
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.757.556.512
2015- Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	149.136.581
2017- Aviação Civil	3.680.626
2022- Combustíveis	3.421.907.000
2025- Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	327.443.738
2033- Energia Elétrica	5.045.686.366
2053- Petróleo e Gás	15.483.993.000
2086- Transporte Aquaviário	33.621.793
TOTAL GERAL	27.048.365.674

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
25000- Ministério da Fazenda	1.815.323.974
28000- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	61.351.991
32000- Ministério de Minas e Energia	24.647.238.973
36000- Ministério da Saúde	149.136.581
41000- Ministério das Comunicações	336.491.142
52000- Ministério da Defesa	1.520.594
62000- Secretaria de Aviação Civil	3.680.626
68000- Secretaria de Portos	33.621.793
TOTAL GERAL	27.048.365.674

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495- Recursos do Orçamento de Investimento	27.048.365.674
TOTAL GERAL	27.048.365.674

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	24.878.393.669
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	12.490.889.652
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	12.490.889.652
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	223.911.961
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	170.521.522
6.2.1.1.00.00 - Direto	150.662.387
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	19.859.135
6.2.2.0.00.00 - Controladora	35.449.917
6.2.9.0.00.00 - Outras Fontes	17.940.522
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	11.996.053.682
6.3.1.0.00.00 - Internas	8.595.866.682
6.3.2.0.00.00 - Externas	3.400.187.000
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	167.538.374
6.9.2.0.00.00 - Controladora	167.538.374
TOTAL GERAL	24.878.393.669
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	12.490.889.652
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	12.387.504.017

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda	
ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
22 - Indústria	46.323.348
23 - Comércio e Serviços	1.769.000.626
TOTAL GERAL	1.815.323.974

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	389.840.977
126 - Tecnologia da Informação	592.417.349
662 - Produção Industrial	7.725.590
694 - Serviços Financeiros	825.340.058
TOTAL GERAL	1.815.323.974

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
22 - Indústria	46.323.348
122- Administração Geral	37.739.865
126- Tecnologia da Informação	857.893
662- Produção Industrial	7.725.590
23 - Comércio e Serviços	1.769.000.626
122- Administração Geral	352.101.112
126- Tecnologia da Informação	591.559.456
694- Serviços Financeiros	825.340.058
TOTAL GERAL	1.815.323.974

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	825.340.058
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	989.983.916
TOTAL GERAL	1.815.323.974

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	7.856.686
25207 - Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	100.000.000
25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	23.296.886
25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB	46.323.348
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	900.073.729
25230 - COBRA Tecnologia S.A.	66.792.866
25234 - Banco do Brasil S.A. - BB	670.980.459
TOTAL GERAL	1.815.323.974

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.815.323.974
TOTAL GERAL	1.815.323.974

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.791.531.942
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	1.791.531.942
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	1.791.531.942
TOTAL GERAL	1.791.531.942

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	1.791.531.942
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda	
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	
ANEXO II	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	7.856.686
TOTAL GERAL	7.856.686

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
694 - Serviços Financeiros	7.856.686
TOTAL GERAL	7.856.686

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	7.856.686
694- Serviços Financeiros	7.856.686
TOTAL GERAL	7.856.686

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	7.856.686
TOTAL GERAL	7.856.686

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	7.856.686
TOTAL GERAL	7.856.686

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	4.016.235
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	4.016.235
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	4.016.235
TOTAL GERAL	4.016.235
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	4.016.235
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda							
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA							
ANEXO II							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)				Crédito Suplementar			
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O U	I F T E
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Fi- nanceiras Oficiais Federais					7.856.686
		Atividades					
23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimen- to					1.878.442
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional					1.878.442
			I	4- INV	4	90	0 495
		Projetos					
23 694	0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancá- rio					5.978.244
23 694	0781 3252 0011	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Rondônia					1.347.622
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4- INV	4	90	0 495
23 694	0781 3252 0013	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amazonas					759.750
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4- INV	4	90	0 495



23 694	0781 3252 0015	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Pará Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I 4- 4 90 0 495	1.591.622
			INV	
23 694	0781 3252 0017	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Tocantins Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I 4- 4 90 0 495	759.750
			INV	
23 694	0781 3252 0051	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I 4- 4 90 0 495	1.519.500
			INV	
TOTAL - INVESTIMENTOS				7.856.686

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25207 - Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	21.500.000
126 - Tecnologia da Informação	78.500.000
TOTAL GERAL	100.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	100.000.000
122- Administração Geral	21.500.000
126- Tecnologia da Informação	78.500.000
TOTAL GERAL	100.000.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	100.000.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	100.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	100.000.000
TOTAL GERAL	100.000.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	100.000.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda									
UNIDADE: 25207 - Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T	F E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							100.000.000
		Atividades							
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							20.500.000
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							20.500.000
			I	4- INV	2	90	0	495	20.500.000
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							1.000.000
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							1.000.000
			I	4- INV	2	90	0	495	1.000.000
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							78.500.000
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							78.500.000
			I	4- INV	2	90	0	495	78.500.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									100.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	23.296.886
TOTAL GERAL	23.296.886

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	3.266.287
694 - Serviços Financeiros	20.030.599
TOTAL GERAL	23.296.886

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	23.296.886
122- Administração Geral	3.266.287
694- Serviços Financeiros	20.030.599
TOTAL GERAL	23.296.886

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	20.030.599
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.266.287
TOTAL GERAL	23.296.886

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	23.296.886
TOTAL GERAL	23.296.886

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	22.921.034
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	22.921.034
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	22.921.034
TOTAL GERAL	22.921.034

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	22.921.034
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25210 - Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T	F E	VALOR
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							20.030.599

23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Atividades							16.145.973
--------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	------------

23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional							16.145.973
--------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	------------

			I	4- INV	4	90	0	495	16.145.973
--	--	--	---	-----------	---	----	---	-----	------------

23 694	0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - Projetos							3.884.626
--------	-----------	---	--	--	--	--	--	--	-----------

23 694	0781 3252 0021	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Maranhão							1.014.750
--------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

		Ponto de atendimento instalado (unidade): 11	I	4- INV	4	90	0	495	1.014.750
--	--	--	---	-----------	---	----	---	-----	-----------

23 694	0781 3252 0023	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Ceará							17.182
--------	----------------	---	--	--	--	--	--	--	--------

		Ponto de atendimento instalado (unidade): 9	I	4- INV	4	90	0	495	17.182
--	--	---	---	-----------	---	----	---	-----	--------

23 694	0781 3252 0024	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Norte							572.932
--------	----------------	---	--	--	--	--	--	--	---------

		Ponto de atendimento instalado (unidade): 8	I	4- INV	4	90	0	495	572.932
--	--	---	---	-----------	---	----	---	-----	---------

23 694	0781 3252 0025	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba							585.716
--------	----------------	---	--	--	--	--	--	--	---------

		Ponto de atendimento instalado (unidade): 9	I	4- INV	4	90	0	495	585.716
--	--	---	---	-----------	---	----	---	-----	---------

23 694	0781 3252 0026	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Pernambuco							1.034.182
--------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

		Ponto de atendimento instalado (unidade): 13	I	4- INV	4	90	0	495	1.034.182
--	--	--	---	-----------	---	----	---	-----	-----------

23 694	0781 3252 0028	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Sergipe							461.250
--------	----------------	---	--	--	--	--	--	--	---------

		Ponto de atendimento instalado (unidade): 5	I	4- INV	4	90	0	495	461.250
--	--	---	---	-----------	---	----	---	-----	---------

23 694	0781 3252 0029	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Bahia							198.614
--------	----------------	---	--	--	--	--	--	--	---------

		Ponto de atendimento instalado (unidade): 11	I	4- INV	4	90	0	495	198.614
--	--	--	---	-----------	---	----	---	-----	---------

	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.266.287
--	------	---	--	--	--	--	--	--	-----------

		Atividades							
--	--	------------	--	--	--	--	--	--	--

23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							3.266.287
--------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							3.266.287
--------	----------------	---	--	--	--	--	--	--	-----------

			I	4- INV	4	90	0	495	3.266.287
--	--	--	---	-----------	---	----	---	-----	-----------

TOTAL - INVESTIMENTOS									23.296.886
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	------------

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
22 - Indústria	46.323.348
TOTAL GERAL	46.323.348

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	37.739.865
126 - Tecnologia da Informação	857.893
662 - Produção Industrial	7.725.590
TOTAL GERAL	46.323.348

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
22 - Indústria	46.323.348
122- Administração Geral	37.739.865
126- Tecnologia da Informação	857.893
662- Produção Industrial	7.725.590
TOTAL GERAL	46.323.348

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	46.323.348
TOTAL GERAL	46.323.348

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	46.323.348
TOTAL GERAL	46.323.348

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	46.323.348
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	46.323.348
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	46.323.348
TOTAL GERAL	46.323.348

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	46.323.348
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda									
UNIDADE: 25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							46.323.348
		Atividades							
22 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							30.515.842
22 122	0807 4101 0033	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro							30.515.842
			I	4- INV	2	90	0	495	30.515.842
22 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							7.224.023
22 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro							7.224.023
			I	4- INV	2	90	0	495	7.224.023
22 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							857.893
22 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							857.893
			I	4- INV	2	90	0	495	857.893
		Projetos							
22 662	0807 3274	Adequação e Modernização do Parque Industrial							7.725.590
22 662	0807 3274 0033	Adequação e Modernização do Parque Industrial - No Estado do Rio de Janeiro							7.725.590
		Linha de produção modernizada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	2	90	0	495	7.725.590
TOTAL - INVESTIMENTOS									46.323.348

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		900.073.729
	TOTAL GERAL	900.073.729

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		33.238.627
126 - Tecnologia da Informação		424.934.595
694 - Serviços Financeiros		441.900.507
	TOTAL GERAL	900.073.729

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		900.073.729
122- Administração Geral		33.238.627
126- Tecnologia da Informação		424.934.595
694- Serviços Financeiros		441.900.507
	TOTAL GERAL	900.073.729

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais		441.900.507
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		458.173.222
	TOTAL GERAL	900.073.729

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		900.073.729
	TOTAL GERAL	900.073.729

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		883.568.992
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		883.568.992
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		883.568.992
	TOTAL GERAL	883.568.992
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		883.568.992
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							441.900.507
		Atividades							
23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento							441.900.507
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional							441.900.507
			I	4- INV	4	90	0	495	441.900.507
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							458.173.222
		Atividades							
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							21.238.627
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							21.238.627
			I	4- INV	4	90	0	495	21.238.627
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							2.000.000
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							2.000.000
			I	4- INV	4	90	0	495	2.000.000

23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							424.934.595
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							424.934.595
			I	4- INV	4	90	0	495	424.934.595
		Projetos							
23 122	0807 3286	Instalação de Bens Imóveis							10.000.000
23 122	0807 3286 0043	Instalação de Bens Imóveis - No Estado do Rio Grande do Sul							10.000.000
			I	4- INV	4	90	0	495	10.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									900.073.729

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		66.792.866
	TOTAL GERAL	66.792.866

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		49.415.712
126 - Tecnologia da Informação		17.377.154
	TOTAL GERAL	66.792.866

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		66.792.866
122- Administração Geral		49.415.712
126- Tecnologia da Informação		17.377.154
	TOTAL GERAL	66.792.866

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		66.792.866
	TOTAL GERAL	66.792.866

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		66.792.866
	TOTAL GERAL	66.792.866

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		63.721.874
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		63.721.874
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		63.721.874
	TOTAL GERAL	63.721.874
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		63.721.874
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							66.792.866
		Atividades							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							49.415.712
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							49.415.712
			I	4- INV	4	90	0	495	49.415.712
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							17.377.154
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							17.377.154
			I	4- INV	4	90	0	495	17.377.154
TOTAL - INVESTIMENTOS									66.792.866

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25234 - Banco do Brasil S.A. - BB
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		670.980.459
	TOTAL GERAL	670.980.459

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		244.680.486
126 - Tecnologia da Informação		70.747.707
694 - Serviços Financeiros		355.552.266
	TOTAL GERAL	670.980.459

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		670.980.459
122- Administração Geral		244.680.486
126- Tecnologia da Informação		70.747.707
694- Serviços Financeiros		355.552.266
	TOTAL GERAL	670.980.459

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais		355.552.266
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		315.428.193
	TOTAL GERAL	670.980.459

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		670.980.459
	TOTAL GERAL	670.980.459



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		670.980.459
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		670.980.459
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		670.980.459
TOTAL GERAL		670.980.459
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		670.980.459
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda									
UNIDADE: 25234 - Banco do Brasil S.A. - BB									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Fi- nanceiras Oficiais Federais							355.552.266
Atividades									
23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimen- to							227.661.351
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional							215.456.577
			I	4- INV	4	90	0	495	215.456.577
23 694	0781 4106 6500	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - No Exterior (Investimentos no Exterior)							12.204.774
			I	4- INV	4	90	0	495	12.204.774
Projetos									
23 694	0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancá- rio							127.890.915
23 694	0781 3252 0011	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Rondônia							1.953.192
			I	4- INV	4	90	0	495	1.953.192
23 694	0781 3252 0012	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Acre							1.969.395
			I	4- INV	4	90	0	495	1.969.395
23 694	0781 3252 0013	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amazonas							1.788.187
			I	4- INV	4	90	0	495	1.788.187
23 694	0781 3252 0014	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Roraima							2.004.455
			I	4- INV	4	90	0	495	2.004.455
23 694	0781 3252 0015	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Pará							1.973.788
			I	4- INV	4	90	0	495	1.973.788
23 694	0781 3252 0016	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amapá							1.920.537
			I	4- INV	4	90	0	495	1.920.537
23 694	0781 3252 0017	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Tocantins							1.944.529
			I	4- INV	4	90	0	495	1.944.529
23 694	0781 3252 0021	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Maranhão							11.467
			I	4- INV	4	90	0	495	11.467
23 694	0781 3252 0022	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Piauí							10.348
			I	4- INV	4	90	0	495	10.348
23 694	0781 3252 0023	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Ceará							4.184.552
			I	4- INV	4	90	0	495	4.184.552
23 694	0781 3252 0024	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Norte							3.415.628
			I	4- INV	4	90	0	495	3.415.628
23 694	0781 3252 0025	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba							3.859.098
			I	4- INV	4	90	0	495	3.859.098
23 694	0781 3252 0026	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Pernambuco							24.003
			I	4- INV	4	90	0	495	24.003
23 694	0781 3252 0027	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Alagoas							1.906.371
			I	4- INV	4	90	0	495	1.906.371
23 694	0781 3252 0028	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Sergipe							1.990.050
			I	4- INV	4	90	0	495	1.990.050
23 694	0781 3252 0029	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Bahia							3.450.844
			I	4- INV	4	90	0	495	3.450.844
23 694	0781 3252 0031	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Minas Gerais							2.140.768
			I	4- INV	4	90	0	495	2.140.768
23 694	0781 3252 0032	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Espírito Santo							10.348
			I	4- INV	4	90	0	495	10.348
23 694	0781 3252 0033	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio de Janeiro							2.119.039
			I	4- INV	4	90	0	495	2.119.039
23 694	0781 3252 0035	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de São Paulo							64.393.734
			I	4- INV	4	90	0	495	64.393.734

23 694	0781 3252 0041	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Paraná							7.410.870
			I	4- INV	4	90	0	495	7.410.870
23 694	0781 3252 0042	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Santa Catarina							4.474.735
			I	4- INV	4	90	0	495	4.474.735
23 694	0781 3252 0043	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Rio Grande do Sul							6.436.332
			I	4- INV	4	90	0	495	6.436.332
23 694	0781 3252 0051	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso							568.264
			I	4- INV	4	90	0	495	568.264
23 694	0781 3252 0052	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Goiás							3.613.315
			I	4- INV	4	90	0	495	3.613.315
23 694	0781 3252 0053	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Distrito Federal							87.985
			I	4- INV	4	90	0	495	87.985
23 694	0781 3252 0054	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Mato Grosso do Sul							1.971.581
			I	4- INV	4	90	0	495	1.971.581
23 694	0781 3252 6500	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Exterior (Investimntos no Exterior)							2.257.500
			I	4- INV	4	90	0	495	2.257.500
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							315.428.193
Atividades									
23 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							198.456.540
23 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na- cional							198.456.540
			I	4- INV	4	90	0	495	198.456.540
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							39.387.349
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veí- culos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							38.152.768
			I	4- INV	4	90	0	495	38.152.768
23 122	0807 4102 6504	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veí- culos, Máquinas e Equipamentos - No Exterior (Investimentos no Exterior)							1.234.581
			I	4- INV	4	90	0	495	1.234.581
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Infor- mática, Informação e Teleprocessamento							70.747.707
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Infor- mática, Informação e Teleprocessamento - Na- cional							70.747.707
			I	4- INV	4	90	0	495	70.747.707
Projetos									
23 122	0807 3286	Instalação de Bens Imóveis							6.836.597
23 122	0807 3286 0017	Instalação de Bens Imóveis - No Estado do To- cantins							6.836.597
			I	4- INV	4	90	0	495	6.836.597
TOTAL - INVESTIMENTOS									
670.980.459									

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		61.351.991
TOTAL GERAL		61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		28.519.270
126 - Tecnologia da Informação		32.832.721
TOTAL GERAL		61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
23 - Comércio e Serviços		61.351.991
122- Administração Geral		28.519.270
126- Tecnologia da Informação		32.832.721
TOTAL GERAL		61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		61.351.991
TOTAL GERAL		61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES		61.351.991
TOTAL GERAL		61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		61.351.991
TOTAL GERAL		61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		61.351.991
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		61.351.991
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		61.351.991
TOTAL GERAL		61.351.991
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		61.351.991
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0



ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	61.351.991
TOTAL GERAL	61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	28.519.270
126 - Tecnologia da Informação	32.832.721
TOTAL GERAL	61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	61.351.991
122- Administração Geral	28.519.270
126- Tecnologia da Informação	32.832.721
TOTAL GERAL	61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	61.351.991
TOTAL GERAL	61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	61.351.991
TOTAL GERAL	61.351.991

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	61.351.991
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	61.351.991
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	61.351.991
TOTAL GERAL	61.351.991
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	61.351.991
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	
UNIDADE: 28234 - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
VALOR	
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
Atividades	
23 122	0807 4101 Manutenção e Adequação de Bens Imóveis
23 122	0807 4101 0001 Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional
I 4- 4 90 0 495	
INV	
23 122	0807 4102 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos
23 122	0807 4102 0001 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional
I 4- 4 90 0 495	
INV	
23 126	0807 4103 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento
23 126	0807 4103 0001 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional
I 4- 4 90 0 495	
INV	
Projetos	
23 122	0807 3286 Instalação de Bens Imóveis
23 122	0807 3286 0033 Instalação de Bens Imóveis - No Estado do Rio de Janeiro
I 4- 4 90 0 495	
INV	
TOTAL - INVESTIMENTOS	
61.351.991	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	24.647.030.973
26 - Transporte	208.000
TOTAL GERAL	24.647.238.973

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	86.218.842
126 - Tecnologia da Informação	450.930.525
692 - Comercialização	106.834.000
751 - Conservação de Energia	5.769.000
752 - Energia Elétrica	5.043.932.606
753 - Combustíveis Minerais	16.050.372.000
754 - Biocombustíveis	10.369.000
784 - Transporte Hidroviário	15.988.000
785 - Transportes Especiais	2.876.825.000
TOTAL GERAL	24.647.238.973

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	24.647.030.973
122- Administração Geral	86.218.842
126- Tecnologia da Informação	450.930.525
692- Comercialização	106.834.000
751- Conservação de Energia	5.769.000
752- Energia Elétrica	5.043.932.606
753- Combustíveis Minerais	16.050.372.000
754- Biocombustíveis	10.369.000
784- Transporte Hidroviário	15.988.000

785- Transportes Especiais	2.876.617.000
26 - Transporte	208.000
785- Transportes Especiais	208.000
TOTAL GERAL	24.647.238.973

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	695.652.607
2022 - Combustíveis	3.421.907.000
2033 - Energia Elétrica	5.045.686.366
2053 - Petróleo e Gás	15.483.993.000
TOTAL GERAL	24.647.238.973

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	2.776.524.150
32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS	31.978.972
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	226.365.463
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	763.953.585
32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	66.761.297
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	131.691.308
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	18.080.430.000
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	110.790.000
32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	30.540.815
32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL	33.663.127
32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA	180.875.984
32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	92.901.935
32272 - Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	1.793.365
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	437.809.015
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	191.893.000
32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	53.960.917
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	492.009.000
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	597.691.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	200.892.000
32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	32.966.000
32333 - Stratura Asfaltos S.A.	353.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	10.369.000
32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	693.000
32351 - Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GBD	4.593.000
32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	7.034.040
32367 - Araucária Nitrogenados S.A.	9.822.000
32372 - Nova Transportadora do Sudeste S.a.	78.884.000
TOTAL GERAL	24.647.238.973

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	24.647.238.973
TOTAL GERAL	24.647.238.973

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	22.519.423.810
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	10.628.958.315
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	10.628.958.315
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	53.390.439
6.2.2.0.00.00 - Controladora	35.449.917
6.2.9.0.00.00 - Outras Fontes	17.940.522
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	11.669.536.682
6.3.1.0.00.00 - Internas	8.269.349.682
6.3.2.0.00.00 - Externas	3.400.187.000
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	167.538.374
6.9.2.0.00.00 - Controladora	167.538.374
TOTAL GERAL	22.519.423.810
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	10.628.958.315
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	11.890.465.495

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	2.776.524.150
TOTAL GERAL	2.776.524.150

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	840.000
752 - Energia Elétrica	2.775.684.150
TOTAL GERAL	2.776.524.150

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	2.776.524.150
126- Tecnologia da Informação	840.000
752- Energia Elétrica	2.775.684.150
TOTAL GERAL	2.776.524.150

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	840.000
2033 - Energia Elétrica	2.775.684.150
TOTAL GERAL	2.776.524.150

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.776.524.150
TOTAL GERAL	2.776.524.150

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.776.402.623
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	380.047.263
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	380.047.263
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	2.396.355.360
6.3.1.0.00.00 - Internas	2.396.355.360
TOTAL GERAL	2.776.402.623
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	380.047.263
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	2.396.355.360



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Crédito Suplementar						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							840.000
		Atividades							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							840.000
25 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							840.000
			I	4- INV	4	90	0	495	840.000
	2033	Energia Elétrica							2.775.684.150
		Projetos							
25 752	2033 5E88	Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ)							2.775.684.150
25 752	2033 5E88 0033	Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.405 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							2.775.684.150
		Usina implantada (percentual de execução física): 14	I	4- INV	5	90	0	495	2.775.684.150
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.776.524.150

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		31.978.972
	TOTAL GERAL	31.978.972

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		22.104.170
126 - Tecnologia da Informação		5.074.853
752 - Energia Elétrica		4.799.949
	TOTAL GERAL	31.978.972

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		31.978.972
122- Administração Geral		22.104.170
126- Tecnologia da Informação		5.074.853
752- Energia Elétrica		4.799.949
	TOTAL GERAL	31.978.972

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		27.179.023
2033 - Energia Elétrica		4.799.949
	TOTAL GERAL	31.978.972

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		31.978.972
	TOTAL GERAL	31.978.972

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		31.978.972
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		31.978.972
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		31.978.972
	TOTAL GERAL	31.978.972
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		31.978.972
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32223 - Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Crédito Suplementar						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							27.179.023
		Atividades							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							22.104.170
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							22.104.170
			I	4- INV	4	90	0	495	22.104.170
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							5.074.853
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							5.074.853
			I	4- INV	4	90	0	495	5.074.853
	2033	Energia Elétrica							4.799.949
		Projetos							
25 752	2033 126T	Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrobrás)							4.799.949
25 752	2033 126T 0001	Interligação Elétrica Brasil - Uruguai - (Atividades Eletrobrás) - Nacional							4.799.949
			I	4- INV	4	90	0	495	4.799.949
TOTAL - INVESTIMENTOS									31.978.972

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		226.365.463
	TOTAL GERAL	226.365.463

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		226.365.463
	TOTAL GERAL	226.365.463

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		226.365.463
752- Energia Elétrica		226.365.463
	TOTAL GERAL	226.365.463

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		226.365.463
	TOTAL GERAL	226.365.463

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		226.365.463
	TOTAL GERAL	226.365.463

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		226.365.463
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		226.365.463
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		226.365.463
	TOTAL GERAL	226.365.463
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		226.365.463
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Crédito Suplementar						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U D	F T E	
	2033	Energia Elétrica							226.365.463
		Atividades							
25 752	2033 4467	Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte							2.300.000
25 752	2033 4467 0010	Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte							2.300.000
			I	4- INV	4	90	0	495	2.300.000
	2033	Energia Elétrica							89.900.000
		Projetos							
25 752	2033 15L6	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte							89.900.000
25 752	2033 15L6 0010	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte							89.900.000
		Sistema implantado/ampliado (percentual de execução física): 99	I	4- INV	4	90	0	495	89.900.000
25 752	2033 1H18	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW							20.400.000
25 752	2033 1H18 0015	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW - No Estado do Pará							20.400.000
		Usina ampliada (percentual de execução física): 50	I	4- INV	4	90	0	495	20.400.000
25 752	2033 1H19	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW							17.500.000
25 752	2033 1H19 0016	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW - No Estado do Amapá							17.500.000
		Usina ampliada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	4	90	0	495	17.500.000
25 752	2033 7V16	Implantação de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul e de Subestações Associadas (AC)							96.265.463
25 752	2033 7V16 0012	Implantação de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul e de Subestações Associadas (AC) - No Estado do Acre							96.265.463
		Linha implantada (percentual de execução física): 7	I	4- INV	4	90	0	495	96.265.463
TOTAL - INVESTIMENTOS									226.365.463

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		763.953.585
	TOTAL GERAL	763.953.585

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		7.825.000
752 - Energia Elétrica		756.128.585
	TOTAL GERAL	763.953.585

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		763.953.585
122- Administração Geral		7.825.000
752- Energia Elétrica		756.128.585
	TOTAL GERAL	763.953.585

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		7.925.000
2033 - Energia Elétrica		756.028.585
	TOTAL GERAL	763.953.585



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	855.611.149
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	855.611.149
6.3.1.0.00.00 - Internas	855.611.149
TOTAL GERAL	855.611.149

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016122100024

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	8.513.060
126 - Tecnologia da Informação	19.934.828
752 - Energia Elétrica	38.313.409
TOTAL GERAL	66.761.297

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	32.363.128
2033 - Energia Elétrica	34.398.169
TOTAL GERAL	66.761.297

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



25 752	2033 14NC 0026	Implantação do Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica, a partir de Painéis Fotovoltáicos, e de LT associada - No Estado de Pernambuco								2.640.065
		Sistema implantado (percentual de execução física): 33	I	4- INV	4	90	0	495		2.640.065
25 752	2033 14ND	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidroelétrica Luiz Gonzaga (Itaparica) de 1.749 MW para 2.749 MW, no Estado da Bahia								50.000
25 752	2033 14ND 0029	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidroelétrica Luiz Gonzaga (Itaparica) de 1.749 MW para 2.749 MW, no Estado da Bahia - No Estado da Bahia								50.000
			I	4- INV	4	90	0	495		50.000
25 752	2033 15BE	Implantação de Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste								950.000
25 752	2033 15BE 0020	Implantação de Projeto Solar para Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste - Na Região Nordeste								950.000
			I	4- INV	4	90	0	495		950.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										66.761.297
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia										
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
25 - Energia										131.691.308
TOTAL GERAL										131.691.308
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
122 - Administração Geral										18.267.098
752 - Energia Elétrica										113.424.210
TOTAL GERAL										131.691.308
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
25 - Energia										131.691.308
122- Administração Geral										18.267.098
752- Energia Elétrica										113.424.210
TOTAL GERAL										131.691.308
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais										18.267.098
2033 - Energia Elétrica										113.424.210
TOTAL GERAL										131.691.308
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										131.691.308
TOTAL GERAL										131.691.308
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA										
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento										108.981.496
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios										108.981.496
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria										108.981.496
TOTAL GERAL										108.981.496
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES										108.981.496
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL										0
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia										
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							18.267.098	
		Atividades								
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							18.267.098	
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							18.267.098	
			I	4- INV	4	90	0	495		18.267.098
	2033	Energia Elétrica							113.424.210	
		Atividades								
25 752	2033 20OJ	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica							44.090.400	
25 752	2033 20OJ 0001	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional							44.090.400	
			I	4- INV	4	90	0	495		44.090.400
25 752	2033 20OM	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica							18.447.916	
25 752	2033 20OM 0001	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional							18.447.916	
			I	4- INV	4	90	0	495		18.447.916
25 752	2033 4478	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica							31.804.447	
25 752	2033 4478 0001	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional							31.804.447	
			I	4- INV	4	90	0	495		31.804.447
		Projetos								
25 752	2033 14L2	Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste							100.000	
25 752	2033 14L2 0001	Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste - Nacional							100.000	
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 10	I	4- INV	4	90	0	495		100.000
25 752	2033 14L3	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste							3.081.447	
25 752	2033 14L3 0001	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica nas Regiões Sudeste e Centro Oeste - Nacional							3.081.447	
		Sistema ampliado (percentual de execução): 63	I	4- INV	5	90	0	495		3.081.447

25 752	2033 14L5	Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica								100.000
25 752	2033 14L5 0001	Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica - Nacional								100.000
		Parque implantado (percentual de execução): 10	I	4- INV	4	90	0	495		100.000
25 752	2033 14L6	Implantação de Usina Termelétrica a Biomassa								100.000
25 752	2033 14L6 0001	Implantação de Usina Termelétrica a Biomassa - Nacional								100.000
		Usina implantada (percentual de execução): 10	I	4- INV	4	90	0	495		100.000
25 752	2033 14LE	Ampliação da Capacidade de Geração de Usinas em Operação								100.000
25 752	2033 14LE 0001	Ampliação da Capacidade de Geração de Usinas em Operação - Nacional								100.000
		Capacidade ampliada (percentual de execução): 10	I	4- INV	4	90	0	495		100.000
25 752	2033 1G96	Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO)								1.000.000
25 752	2033 1G96 0001	Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO) - Nacional								1.000.000
		Usina implantada (percentual de execução física): 2	I	4- INV	4	90	0	495		1.000.000
25 752	2033 1G98	Implantação da Usina Hidrelétrica Simpício, com 305,7 MW, da PCH Anta, com 28 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ)								14.600.000
25 752	2033 1G98 0030	Implantação da Usina Hidrelétrica Simpício, com 305,7 MW, da PCH Anta, com 28 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ) - Na Região Sudeste								14.600.000
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	4	90	0	495		14.600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										131.691.308
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia										
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
25 - Energia									18.080.222.000	
26 - Transporte									208.000	
TOTAL GERAL									18.080.430.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
122 - Administração Geral									8.692.000	
126 - Tecnologia da Informação									399.032.000	
751 - Conservação de Energia									5.769.000	
752 - Energia Elétrica									318.047.000	
753 - Combustíveis Minerais									14.919.026.000	
785 - Transportes Especiais									2.429.864.000	
TOTAL GERAL									18.080.430.000	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
25 - Energia									18.080.222.000	
122- Administração Geral									8.692.000	
126- Tecnologia da Informação									399.032.000	
751- Conservação de Energia									5.769.000	
752- Energia Elétrica									318.047.000	
753- Combustíveis Minerais									14.919.026.000	
785- Transportes Especiais									2.429.864.000	
26 - Transporte									208.000	
785- Transportes Especiais									208.000	
TOTAL GERAL									18.080.430.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais									552.390.000	
2022 - Combustíveis									2.727.229.000	
2033 - Energia Elétrica									323.816.000	
2053 - Petróleo e Gás									14.476.995.000	
TOTAL GERAL									18.080.430.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									18.080.430.000	
TOTAL GERAL									18.080.430.000	
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA										
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento									17.112.716.000	
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios									9.212.529.000	
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria									9.212.529.000	
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo									7.900.187.000	
6.3.1.0.00.00 - Internas									4.500.000.000	
6.3.2.0.00.00 - Externas									3.400.187.000	
TOTAL GERAL									17.112.716.000	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES									9.212.529.000	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL									7.900.187.000	
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia										
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U D	F U T	VALOR	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							552.390.000	
		Atividades								
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							8.692.000	
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							8.692.000	
			I	4- INV	4	90	0	495	8.692.000	
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							399.032.000	



25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional		399.032.000	25 753	2022 15FD 0041	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR (PR) - No Estado do Paraná		3.655.000
			I 4- INV 4 90 0 495	399.032.000				I 4- INV 4 90 0 495	3.655.000
25 753	0807 6595	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados		106.115.000	25 753	2022 15FE	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP (SP)		2.229.000
25 753	0807 6595 0020	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste		106.115.000	25 753	2022 15FE 0035	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP (SP) - No Estado de São Paulo		2.229.000
25 753	0807 6597	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados		10.864.000	25 753	2022 15FF	Refinaria adaptada (percentual de execução física): 86	I 4- INV 4 90 0 495	2.229.000
25 753	0807 6597 0020	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste		10.864.000	25 753	2022 15FF 0033	Implementação de Solução de Tecnologia da Informação para a Atividade de Transporte Marítimo		22.784.000
			I 4- INV 4 90 0 495	10.864.000	25 753	2022 15FF 0033	Implementação de Solução de Tecnologia da Informação para a Atividade de Transporte Marítimo - No Estado do Rio de Janeiro		22.784.000
25 753	0807 12NF	Implantação de Unidade de Produção de Amônia com Capacidade de Aproximadamente 520 mil t/ano		27.687.000	25 785	2022 1C59	Solução tecnológica disponibilizada (percentual de execução física): 39	I 4- INV 4 90 0 495	22.784.000
25 753	0807 12NF 0031	Implantação de Unidade de Produção de Amônia com Capacidade de Aproximadamente 520 mil t/ano - No Estado de Minas Gerais		27.687.000	25 785	2022 1C59 0035	Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP)		273.869.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I 4- INV 4 90 0 495	27.687.000	25 785	2022 1C59 0035	Reformulação da Malha Dutoviária da Grande São Paulo (SP) - No Estado de São Paulo		273.869.000
2022		Combustíveis		2.727.229.000	25 753	2022 1188	Obra executada (percentual de execução física): 13	I 4- INV 5 90 0 495	273.869.000
25 753	2022 2767	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino		62.450.000	25 753	2022 1188	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE)		108.000
25 753	2022 2767 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino - Nacional		62.450.000	25 753	2022 1188 0023	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará		108.000
			I 4- INV 4 90 0 495	62.450.000				I 4- INV 4 90 0 495	108.000
25 785	2022 4107	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados		250.193.000	25 753	2022 1P65	Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE)		283.466.000
25 785	2022 4107 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional		250.193.000	25 753	2022 1P65 0026	Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE) - No Estado de Pernambuco		283.466.000
			I 4- INV 4 90 0 495	250.193.000				I 4- INV 5 90 0 495	283.466.000
25 753	2022 4108	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque de Refino		527.959.000	25 753	2022 3129	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA)		17.934.000
25 753	2022 4108 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque de Refino - Nacional		527.959.000	25 753	2022 3129 0029	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA) - No Estado da Bahia		17.934.000
			I 4- INV 4 90 0 495	527.959.000	25 753	2022 3129 0029	Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1	I 4- INV 5 90 0 495	17.934.000
25 785	2022 4451	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário		43.781.000	25 753	2022 3155	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP)		50.950.000
25 785	2022 4451 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário - Nacional		43.781.000	25 753	2022 3155 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo		50.950.000
			I 4- INV 4 90 0 495	43.781.000	25 753	2022 3155 0035	Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1	I 4- INV 5 90 0 495	50.950.000
25 785	2022 111S	Implantação de Terminal para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia, em Barra do Riacho (ES)		6.340.000	2033		Energia Elétrica		323.816.000
25 785	2022 111S 0032	Implantação de Terminal para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia, em Barra do Riacho (ES) - No Estado do Espírito Santo		6.340.000	25 751	2033 4394	Atividades		5.769.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I 4- INV 5 90 0 495	6.340.000	25 751	2033 4394 0001	Racionalização do Uso da Energia nas Atividades da Petrobras - Nacional		5.769.000
25 785	2022 11UN	Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP)		9.892.000				I 4- INV 4 90 0 495	5.769.000
25 785	2022 11UN 0035	Implantação de Melhorias no Terminal de São Sebastião e nos Oleodutos OSVAT e OSBAT (SP) - No Estado de São Paulo		9.892.000	25 752	2033 6556	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas		234.676.000
			I 4- INV 4 90 0 495	9.892.000	25 752	2033 6556 0020	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Nordeste	I 4- INV 4 90 0 495	85.177.000
25 753	2022 1209	Implantação de Refinaria no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, com Capacidade Nominal de 150 mil bpd (RJ)		721.361.000	25 752	2033 6556 0030	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sudeste		148.626.000
25 753	2022 1209 0033	Implantação de Refinaria no Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro, com Capacidade Nominal de 150 mil bpd (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro		721.361.000	25 752	2033 6556 0040	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sul	I 4- INV 4 90 0 495	148.626.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I 4- INV 5 90 0 495	721.361.000				I 4- INV 4 90 0 495	873.000
25 785	2022 152G	Implantação de Infraestrutura Logística Dutoviária para Atendimento ao COMPERJ		268.670.000	25 752	2033 14LB	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sul		873.000
25 785	2022 152G 0033	Implantação de Infraestrutura Logística Dutoviária para Atendimento ao COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro		268.670.000	25 752	2033 14LB 0020	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste		83.287.000
		Duto implantado (percentual de execução física): 11	I 4- INV 4 90 0 495	268.670.000	25 752	2033 14LF	Sistema ampliado (percentual de execução física): 49	I 4- INV 4 90 0 495	83.287.000
25 753	2022 15FB	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria Duque de Caxias (REDUC)		128.507.000	25 752	2033 14LF 0001	Implantação de Unidade de Geração de Energia Elétrica Utilizando Energia Solar		84.000
25 753	2022 15FB 0033	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria Duque de Caxias (REDUC) - No Estado do Rio de Janeiro		128.507.000	25 752	2033 14LF 0001	Implantação de Unidade de Geração de Energia Elétrica Utilizando Energia Solar - Nacional		84.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 54	I 4- INV 4 90 0 495	128.507.000		2053	Petróleo e Gás		14.476.995.000
25 753	2022 15FC	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos (REGAP)		53.081.000	25 753	2053 20LE	Atividades		213.883.000
25 753	2022 15FC 0031	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos (REGAP) - No Estado de Minas Gerais		53.081.000	25 753	2053 20LE 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural		213.883.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 42	I 4- INV 4 90 0 495	53.081.000				I 4- INV 4 90 0 495	213.883.000
25 753	2022 15FD	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPAR (PR)		3.655.000	25 753	2053 20OQ	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo		1.160.960.000



25 753	2053 200Q 0030	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste								1.160.960.000
			I	4-INV	5	90	0	495		1.160.960.000
25 753	2053 200R	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa								2.976.155.000
25 753	2053 200R 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa - Nacional								2.976.155.000
			I	4-INV	5	90	0	495		2.976.155.000
25 753	2053 200S	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal								3.975.774.000
25 753	2053 200S 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal - Nacional								3.975.774.000
			I	4-INV	5	90	0	495		3.975.774.000
25 753	2053 200T	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul								8.065.000
25 753	2053 200T 0001	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul - Nacional								8.065.000
			I	4-INV	5	90	0	495		8.065.000
25 753	2053 200V	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Abastecimento								63.272.000
25 753	2053 200V 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Abastecimento - Nacional								63.272.000
			I	4-INV	4	90	0	495		63.272.000
25 753	2053 200W	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Gás, Energia e Desenvolvimento Sustentável								29.725.000
25 753	2053 200W 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Gás, Energia e Desenvolvimento Sustentável - Nacional								29.725.000
			I	4-INV	4	90	0	495		29.725.000
26 785	2053 20T7	Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL								208.000
26 785	2053 20T7 0001	Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL - Nacional								208.000
			I	4-INV	4	90	0	495		208.000
25 785	2053 213U	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional das Unidades de Tratamento de Gás								2.027.000
25 785	2053 213U 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional das Unidades de Tratamento de Gás - Nacional								2.027.000
			I	4-INV	4	90	0	495		2.027.000
25 785	2053 213V	Manutenção da Infraestrutura das Unidades de Tratamento de Gás								23.772.000
25 785	2053 213V 0001	Manutenção da Infraestrutura das Unidades de Tratamento de Gás - Nacional								23.772.000
			I	4-INV	4	90	0	495		23.772.000
25 753	2053 2751	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Norte								4.592.000
25 753	2053 2751 0010	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Norte - Na Região Norte								4.592.000
			I	4-INV	5	90	0	495		4.592.000
25 753	2053 2D00	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Amazônia								74.933.000
25 753	2053 2D00 0010	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Amazônia - Na Região Norte								74.933.000
			I	4-INV	5	90	0	495		74.933.000
25 753	2053 2D83	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ)								39.955.000
25 753	2053 2D83 0033	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								39.955.000
			I	4-INV	4	90	0	495		39.955.000
25 753	2053 4109	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural								612.127.000
25 753	2053 4109 0001	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - Nacional								612.127.000
			I	4-INV	4	90	0	495		612.127.000
25 753	2053 4237	Manutenção dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural								4.103.000
25 753	2053 4237 0001	Manutenção dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional								4.103.000
			I	4-INV	4	90	0	495		4.103.000
		Projetos								
25 753	2053 146F	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Marítimas								2.076.277.000
25 753	2053 146F 0001	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Marítimas - Nacional								2.076.277.000
		Poço exploratório perfurado (unidade): 7	I	4-INV	5	90	0	495		2.076.277.000
25 753	2053 146G	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Terrestres								459.291.000
25 753	2053 146G 0001	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Terrestres - Nacional								459.291.000

		Poço exploratório perfurado (unidade): 21	I	4-INV	5	90	0	495		459.291.000
25 753	2053 151A	Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia								1.200.764.000
25 753	2053 151A 0033	Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia - No Estado do Rio de Janeiro								1.200.764.000
		Unidade implantada (percentual de execução física): 47	I	4-INV	5	90	0	495		1.200.764.000
25 785	2053 152J	Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ								1.446.194.000
25 785	2053 152J 0033	Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro								1.446.194.000
		Gasoduto implantado (percentual de execução física): 17	I	4-INV	5	90	0	495		1.446.194.000
25 785	2053 15BG	Implantação e Adequação de Unidades de Tratamento, de Processamento e de Escoamento de Gás								104.918.000
25 785	2053 15BG 0001	Implantação e Adequação de Unidades de Tratamento, de Processamento e de Escoamento de Gás - Nacional								104.918.000
			I	4-INV	4	90	0	495		104.918.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										18.080.430.000
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia										
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
25 - Energia										110.790.000
TOTAL GERAL										110.790.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
122 - Administração Geral										4.258.000
692 - Comercialização										106.532.000
TOTAL GERAL										110.790.000
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
25 - Energia										110.790.000
122- Administração Geral										4.258.000
692- Comercialização										106.532.000
TOTAL GERAL										110.790.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais										4.258.000
2022 - Combustíveis										106.532.000
TOTAL GERAL										110.790.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										110.790.000
TOTAL GERAL										110.790.000
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA										
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento										76.199.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios										76.199.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria										76.199.000
TOTAL GERAL										76.199.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES										76.199.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL										0
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia										
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO-	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-	E	G	R	M	I	F	VALOR	
NAL		DUTO	S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							4.258.000	
25 122	0807 4101	Atividades							3.910.000	
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							3.910.000	
		Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional								
			I	4-INV	4	90	0	495		3.910.000
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							348.000	
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							348.000	
			I	4-INV	4	90	0	495		348.000
2022		Combustíveis							106.532.000	
25 692	2022 2787	Atividades							51.368.000	
		Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis								
25 692	2022 2787 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							51.368.000	
			I	4-INV	4	90	0	495		51.368.000
25 692	2022 2797	Manutenção da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							30.908.000	
25 692	2022 2797 0001	Manutenção da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							30.908.000	
			I	4-INV	4	90	0	495		30.908.000
25 692	2022 2799	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento a Grandes Clientes							6.925.000	



25 692	2022 2799 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento a Grandes Clientes - Nacional							6.925.000
			I	4-	4	90	0	495	6.925.000
				INV					
25 692	2022 2809	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional no Segmento de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							17.331.000
25 692	2022 2809 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional no Segmento de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							17.331.000
			I	4-	4	90	0	495	17.331.000
				INV					
TOTAL - INVESTIMENTOS									110.790.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	30.540.815
TOTAL GERAL	30.540.815

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	527.663
126 - Tecnologia da Informação	2.583.248
752 - Energia Elétrica	27.429.904
TOTAL GERAL	30.540.815

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	30.540.815
122- Administração Geral	527.663
126- Tecnologia da Informação	2.583.248
752- Energia Elétrica	27.429.904
TOTAL GERAL	30.540.815

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.110.911
2033 - Energia Elétrica	27.429.904
TOTAL GERAL	30.540.815

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	30.540.815
TOTAL GERAL	30.540.815

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	30.540.815
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	12.600.293
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	12.600.293
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	17.940.522
6.2.9.0.00.00 - Outras Fontes	17.940.522
TOTAL GERAL	30.540.815
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	12.600.293
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	17.940.522

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32267 - Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCION-AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.110.911
Atividades									
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							470.000
25 122	0807 4101 0012	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Acre							470.000
			I	4-	4	90	0	495	470.000
				INV					
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							57.663
25 122	0807 4102 0012	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Acre							57.663
			I	4-	4	90	0	495	57.663
				INV					
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							2.583.248
25 126	0807 4103 0012	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Acre							2.583.248
			I	4-	4	90	0	495	2.583.248
				INV					
	2033	Energia Elétrica							27.429.904
Atividades									
25 752	2033 20P0	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AC)							244.814
25 752	2033 20P0 0012	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AC) - No Estado do Acre							244.814
			I	4-	4	90	0	495	244.814
				INV					
25 752	2033 20P2	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AC)							20.308.122
25 752	2033 20P2 0012	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AC) - No Estado do Acre							20.308.122
			I	4-	4	90	0	495	20.308.122
				INV					

Projetos									
25 752	2033 14L1	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2016-2019 (AC)							6.876.968
25 752	2033 14L1 0012	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2016-2019 (AC) - No Estado do Acre							6.876.968
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 6	I	4-	4	90	0	495	6.876.968
				INV					
TOTAL - INVESTIMENTOS									30.540.815

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	33.663.127
TOTAL GERAL	33.663.127

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	36.789
752 - Energia Elétrica	33.626.338
TOTAL GERAL	33.663.127

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	33.663.127
122- Administração Geral	36.789
752- Energia Elétrica	33.626.338
TOTAL GERAL	33.663.127

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	36.789
2033 - Energia Elétrica	33.626.338
TOTAL GERAL	33.663.127

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	33.663.127
TOTAL GERAL	33.663.127

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		28.675.293
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		19.899.310
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		19.899.310
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo		8.775.983
6.9.2.0.00.00 - Controladora		8.775.983
	TOTAL GERAL	28.675.293
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		19.899.310
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		8.775.983

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32268 - Companhia Energética de Alagoas - CEAL									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCION-AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							36.789
Atividades									
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							36.789
25 122	0807 4101 0027	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Alagoas							36.789
			I	4-	4	90	0	495	36.789
				INV					
	2033	Energia Elétrica							33.626.338
Atividades									
25 752	2033 6749	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AL)							10.288.246
25 752	2033 6749 0027	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AL) - No Estado de Alagoas							10.288.246
			I	4-	4	90	0	495	10.288.246
				INV					
Projetos									
25 752	2033 3375	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2016-2019 (AL)							23.338.092
25 752	2033 3375 0027	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2016-2019 (AL) - No Estado de Alagoas							23.338.092
			I	4-	4	90	0	495	23.338.092
				INV					
TOTAL - INVESTIMENTOS									33.663.127

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	180.875.984
TOTAL GERAL	180.875.984

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	8.348.143
126 - Tecnologia da Informação	10.217.645
752 - Energia Elétrica	162.310.196
TOTAL GERAL	180.875.984

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	180.875.984
122- Administração Geral	8.348.143
126- Tecnologia da Informação	10.217.645
752- Energia Elétrica	162.310.196
TOTAL GERAL	180.875.984

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	18.565.788
2033 - Energia Elétrica	162.310.196
TOTAL GERAL	180.875.984



QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		180.875.984
TOTAL GERAL		180.875.984
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		180.875.984
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		22.113.593
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		22.113.593
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo		158.762.391
6.9.2.0.00.00 - Controladora		158.762.391
TOTAL GERAL		180.875.984
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		22.113.593
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		158.762.391

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			Crédito Suplementar					
UNIDADE: 32269 - Companhia Energética do Piauí - CEPISA			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
ANEXO II			VALOR					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais						
		Atividades						
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis						1.450.000
25 122	0807 4101 0022	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Piauí						1.450.000
			I	4- INV	4	90	0	495
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos						6.898.143
25 122	0807 4102 0022	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Piauí						6.898.143
			I	4- INV	4	90	0	495
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento						10.217.645
25 126	0807 4103 0022	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Piauí						10.217.645
			I	4- INV	4	90	0	495
	2033	Energia Elétrica						162.310.196
		Atividades						
25 752	2033 20P5	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (PI)						55.085.459
25 752	2033 20P5 0022	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (PI) - No Estado do Piauí						55.085.459
			I	4- INV	4	90	0	495
25 752	2033 2D89	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (PI)						1.318.805
25 752	2033 2D89 0022	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (PI) - No Estado do Piauí						1.318.805
			I	4- INV	4	90	0	495
		Projetos						
25 752	2033 11YL	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (PI)						71.000.000
25 752	2033 11YL 0022	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (PI) - No Estado do Piauí						71.000.000
		Unidade consumidora atendida (unidade): 5.305	I	4- INV	4	90	0	495
25 752	2033 14KY	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2016-2019 (PI)						34.905.932
25 752	2033 14KY 0022	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2016-2019 (PI) - No Estado do Piauí						34.905.932
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 5	I	4- INV	4	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTOS								180.875.988



25 126	0807 4103 0014	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Roraima							602.200
			I	4-INV	4	90	0	495	602.200
	2033	Energia Elétrica							652.246
		Projetos							
25 752	2033 10WO	Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz Para Todos (RR)							652.246
25 752	2033 10WO 0014	Ampliação do Sistema de Distribuição Rural de Energia Elétrica - Luz Para Todos (RR) - No Estado de Roraima							652.246
		Unidade consumidora atendida (unidade): 49	I	4-INV	4	90	0	495	652.246
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.793.365

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	437.809.015
TOTAL GERAL	437.809.015

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	2.108.870
752 - Energia Elétrica	435.700.145
TOTAL GERAL	437.809.015

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	437.809.015
126- Tecnologia da Informação	2.108.870
752- Energia Elétrica	435.700.145
TOTAL GERAL	437.809.015

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	2.108.870
2033 - Energia Elétrica	435.700.145
TOTAL GERAL	437.809.015

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	437.809.015
TOTAL GERAL	437.809.015

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	424.481.238
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	424.481.238
6.3.1.0.00.00 - Internas	424.481.238
TOTAL GERAL	424.481.238
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	424.481.238

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							2.108.870
		Atividades							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							2.108.870
25 126	0807 4103 0013	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Amazonas							2.108.870
			I	4-INV	4	90	0	495	2.108.870
	2033	Energia Elétrica							435.700.145
		Atividades							
25 752	2033 20PD	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AM)							27.806.825
25 752	2033 20PD 0013	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AM) - No Estado do Amazonas							27.806.825
			I	4-INV	4	90	0	495	27.806.825
25 752	2033 20PI	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AM)							1.994.162
25 752	2033 20PI 0013	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas							1.994.162
			I	4-INV	4	90	0	495	1.994.162
		Projetos							
25 752	2033 11XU	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AM)							74.476.704
25 752	2033 11XU 0013	Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AM) - No Estado do Amazonas							74.476.704
		Unidade consumidora atendida (unidade): 4.344	I	4-INV	4	90	0	495	74.476.704
25 752	2033 14L7	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2016-2019 (AM)							331.422.454
25 752	2033 14L7 0013	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2016-2019 (AM) - No Estado do Amazonas							331.422.454
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 34	I	4-INV	4	90	0	495	331.422.454
TOTAL - INVESTIMENTOS									437.809.015

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	191.893.000
TOTAL GERAL	191.893.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	6.083.000
126 - Tecnologia da Informação	6.280.000
784 - Transporte Hidroviário	15.988.000
785 - Transportes Especiais	163.542.000
TOTAL GERAL	191.893.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	191.893.000
122- Administração Geral	6.083.000
126- Tecnologia da Informação	6.280.000
784- Transporte Hidroviário	15.988.000
785- Transportes Especiais	163.542.000
TOTAL GERAL	191.893.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	12.363.000
2022 - Combustíveis	179.530.000
TOTAL GERAL	191.893.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	191.893.000
TOTAL GERAL	191.893.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	191.893.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	191.893.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	191.893.000
TOTAL GERAL	191.893.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	191.893.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							12.363.000
		Atividades							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							5.368.000
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional							5.368.000
			I	4-INV	4	90	0	495	5.368.000
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							715.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							715.000
			I	4-INV	4	90	0	495	715.000
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							6.280.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							6.280.000
			I	4-INV	4	90	0	495	6.280.000
	2022	Combustíveis							179.530.000
		Atividades							
25 784	2022 2B38	Manutenção e Adequação de Embarcações							15.988.000
25 784	2022 2B38 0001	Manutenção e Adequação de Embarcações - Nacional							15.988.000
			I	4-INV	4	90	0	495	15.988.000
25 785	2022 4107	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados							163.542.000
25 785	2022 4107 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional							163.542.000
			I	4-INV	4	90	0	495	163.542.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									191.893.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	53.960.917
TOTAL GERAL	53.960.917

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	53.960.917
TOTAL GERAL	53.960.917

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	53.960.917
752- Energia Elétrica	53.960.917
TOTAL GERAL	53.960.917

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	53.960.917
TOTAL GERAL	53.960.917

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	53.960.917
TOTAL GERAL	53.960.917



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			51.903.802
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios			26.822.885
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria			26.822.885
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido			25.080.917
6.2.2.0.00.00 - Controladora			25.080.917
TOTAL GERAL			51.903.802
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			26.822.885
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			25.080.917

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32276 - Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE			
ANEXO II			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica	
		Projetos	
25 752	2033 3372	Revitalização da Usina Termelétrica Presiden- te Médici, com 446 MW, em Candiota (RS)	25.080.917
25 752	2033 3372 0043	Revitalização da Usina Termelétrica Presidente Médici, com 446 MW, em Candiota (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul	25.080.917
		Usina revitalizada (percentual de execução físi- ca): 6	25.080.917
25 752	2033 3380	Adequação Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, fases A e B, em Candiota (RS)	28.880.000
25 752	2033 3380 0043	Adequação Ambiental da Usina Termelétrica Presidente Médici, fases A e B, em Candiota (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul	28.880.000
		Obra executada (percentual de execução física): 9	28.880.000
TOTAL - INVESTIMENTOS			53.960.917

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV			
ANEXO II			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		492.009.000
TOTAL GERAL		492.009.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
753 - Combustíveis Minerais		492.009.000
TOTAL GERAL		492.009.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		492.009.000
753- Combustíveis Minerais		492.009.000
TOTAL GERAL		492.009.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2053 - Petróleo e Gás		492.009.000
TOTAL GERAL		492.009.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		492.009.000
TOTAL GERAL		492.009.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV			
ANEXO II			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2053	Petróleo e Gás	
		Atividades	
25 753	2053 4109	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural	466.009.000
25 753	2053 4109 0002	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - No Exterior	466.009.000
			466.009.000
		Projetos	
25 753	2053 1172	Construção de Unidades Estacionárias de Pro- dução II (Período 2007-2014)	26.000.000
25 753	2053 1172 0002	Construção de Unidades Estacionárias de Pro- dução II (Período 2007-2014) - No Exterior	26.000.000
			26.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS			492.009.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV			
ANEXO II			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		597.691.000
TOTAL GERAL		597.691.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
753 - Combustíveis Minerais		597.691.000
TOTAL GERAL		597.691.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		597.691.000
753- Combustíveis Minerais		597.691.000
TOTAL GERAL		597.691.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2022 - Combustíveis		366.121.000
2053 - Petróleo e Gás		231.570.000
TOTAL GERAL		597.691.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		597.691.000
TOTAL GERAL		597.691.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV			
ANEXO II			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2022	Combustíveis	
		Atividades	
25 753	2022 4864	Adequação da Infraestrutura Industrial no Exterior	366.121.000
25 753	2022 4864 0002	Adequação da Infraestrutura Industrial no Ex- terior - No Exterior	366.121.000
			366.121.000
	2053	Petróleo e Gás	
		Atividades	
25 753	2053 215X	Exploração Terrestre de Petróleo e Gás Nat- ural no Exterior	227.330.000
25 753	2053 215X 0002	Exploração Terrestre de Petróleo e Gás Natural no Exterior - No Exterior	227.330.000
			227.330.000
25 753	2053 8055	Adequação da Infraestrutura de Gás e Ener- gia, no Exterior	4.240.000
25 753	2053 8055 0002	Adequação da Infraestrutura de Gás e Energia, no Exterior - No Exterior	4.240.000
			4.240.000
TOTAL - INVESTIMENTOS			597.691.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG			
ANEXO II			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		200.892.000
TOTAL GERAL		200.892.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
785 - Transportes Especiais		200.892.000
TOTAL GERAL		200.892.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		200.892.000
785- Transportes Especiais		200.892.000
TOTAL GERAL		200.892.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2053 - Petróleo e Gás		200.892.000
TOTAL GERAL		200.892.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		200.892.000
TOTAL GERAL		200.892.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			185.933.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios			185.933.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria			185.933.000
TOTAL GERAL			185.933.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			185.933.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG			
ANEXO II			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2053	Petróleo e Gás	
		Atividades	
25 785	2053 4861	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural	53.815.000
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Du- toviário de Gás Natural - Nacional	53.815.000
			53.815.000
		Projetos	
25 785	2053 146R	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural	141.133.000
25 785	2053 146R 0001	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Du- toviário de Gás Natural - Nacional	141.133.000
		Obra executada (percentual de execução física): 66	141.133.000
25 785	2053 146S	Implantação de Instalações de Transporte Du- toviário de Gás Natural	5.944.000
25 785	2053 146S 0001	Implantação de Instalações de Transporte Duto- viário de Gás Natural - Nacional	5.944.000
			5.944.000
TOTAL - INVESTIMENTOS			200.892.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS			
ANEXO II			
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			
Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		32.966.000
TOTAL GERAL		32.966.000



QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	332.000
126 - Tecnologia da Informação	810.000
753 - Combustíveis Minerais	31.824.000
TOTAL GERAL	32.966.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	32.966.000
122- Administração Geral	332.000
126- Tecnologia da Informação	810.000
753- Combustíveis Minerais	31.824.000
TOTAL GERAL	32.966.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.142.000
2022 - Combustíveis	31.824.000
TOTAL GERAL	32.966.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	32.966.000
TOTAL GERAL	32.966.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	32.960.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	32.960.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	32.960.000
TOTAL GERAL	32.960.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	32.960.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
VALOR	
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
25 122	0807 4102 Atividades Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos
25 122	0807 4102 0001 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional
25 126	0807 4103 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento
25 126	0807 4103 0001 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional
2022	Combustíveis
25 753	2022 2B43 Atividades Manutenção da Infraestrutura Operacional do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
25 753	2022 2B43 0001 Manutenção da Infraestrutura Operacional do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Nacional
TOTAL - INVESTIMENTOS	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	353.000
TOTAL GERAL	353.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	51.000
692 - Comercialização	302.000
TOTAL GERAL	353.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	353.000
126- Tecnologia da Informação	51.000
692- Comercialização	302.000
TOTAL GERAL	353.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	51.000
2022 - Combustíveis	302.000
TOTAL GERAL	353.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	353.000
TOTAL GERAL	353.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	302.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	302.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	302.000
TOTAL GERAL	302.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	302.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
VALOR	
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
25 126	0807 4103 Atividades Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento
25 126	0807 4103 0001 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional
2022	Combustíveis
25 692	2022 2787 Atividades Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
25 692	2022 2787 0001 Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional
TOTAL - INVESTIMENTOS	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	10.369.000
TOTAL GERAL	10.369.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
754 - Biocombustíveis	10.369.000
TOTAL GERAL	10.369.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	10.369.000
754- Biocombustíveis	10.369.000
TOTAL GERAL	10.369.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2022 - Combustíveis	10.369.000
TOTAL GERAL	10.369.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	10.369.000
TOTAL GERAL	10.369.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	10.369.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	10.369.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora	10.369.000
TOTAL GERAL	10.369.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	10.369.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
VALOR	
2022	Combustíveis
25 754	2022 124I Projetos Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Candeias (BA)
25 754	2022 124I 0029 Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Candeias (BA) - No Estado da Bahia
25 754	2022 124J Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Montes Claros (MG)
25 754	2022 124J 0031 Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Montes Claros (MG) - No Estado de Minas Gerais
25 754	2022 124N Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Quixadá (CE)
25 754	2022 124N 0023 Modernização e Adequação da Usina de Biodiesel, em Quixadá (CE) - No Estado do Ceará
TOTAL - INVESTIMENTOS	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	693.000
TOTAL GERAL	693.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	693.000
TOTAL GERAL	693.000



QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		693.000
122- Administração Geral		693.000
TOTAL GERAL		693.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		693.000
TOTAL GERAL		693.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		693.000
TOTAL GERAL		693.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							693.000
		Atividades							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							693.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							693.000
			I	4- INV	4	90	0	495	693.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									693.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32351 - Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GBD									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		4.593.000
TOTAL GERAL		4.593.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
785 - Transportes Especiais		4.593.000
TOTAL GERAL		4.593.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		4.593.000
785- Transportes Especiais		4.593.000
TOTAL GERAL		4.593.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2053 - Petróleo e Gás		4.593.000
TOTAL GERAL		4.593.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		4.593.000
TOTAL GERAL		4.593.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		4.593.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		4.593.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		4.593.000
TOTAL GERAL		4.593.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		4.593.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32351 - Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GBD									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2053	Petróleo e Gás							4.593.000
		Atividades							
25 785	2053 4861	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							4.593.000
25 785	2053 4861 0035	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - No Estado de São Paulo							4.593.000
			I	4- INV	4	90	0	495	4.593.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									4.593.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		7.034.040
TOTAL GERAL		7.034.040

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		7.034.040
TOTAL GERAL		7.034.040

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		7.034.040
752- Energia Elétrica		7.034.040
TOTAL GERAL		7.034.040

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		7.034.040
TOTAL GERAL		7.034.040

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		7.034.040
TOTAL GERAL		7.034.040

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		7.034.040
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		7.034.040
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		7.034.040
TOTAL GERAL		7.034.040

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		7.034.040
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							7.034.040
		Projetos							
25 752	2033 14XD	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia e Implantação de Subestações na Região Sul							7.034.040
25 752	2033 14XD 0040	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia e Implantação de Subestações na Região Sul - Na Região Sul							7.034.040
			I	4- INV	4	90	0	495	7.034.040
TOTAL - INVESTIMENTOS									7.034.040

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		9.822.000
TOTAL GERAL		9.822.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
753 - Combustíveis Minerais		9.822.000
TOTAL GERAL		9.822.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		9.822.000
753- Combustíveis Minerais		9.822.000
TOTAL GERAL		9.822.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		9.822.000
TOTAL GERAL		9.822.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		9.822.000
TOTAL GERAL		9.822.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		9.822.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		9.822.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		9.822.000
TOTAL GERAL		9.822.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		9.822.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							9.822.000
		Atividades							
25 753	0807 6595	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados							9.822.000
25 753	0807 6595 0041	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná							9.822.000
			I	4- INV	4	90	0	495	9.822.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									9.822.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32372 - Nova Transportadora do Sudeste S.a.									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		78.884.000
TOTAL GERAL		78.884.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
126 - Tecnologia da Informação		950.000
785 - Transportes Especiais		77.934.000
TOTAL GERAL		78.884.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		78.884.000
126- Tecnologia da Informação		950.000
785- Transportes Especiais		77.934.000
TOTAL GERAL		78.884.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		950.000
2053 - Petróleo e Gás		77.934.000
TOTAL GERAL		78.884.000



QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		
TOTAL GERAL		78.884.000
		78.884.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		
		78.884.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		
		78.884.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		
		78.884.000
TOTAL GERAL		78.884.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		78.884.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32372 - Nova Transportadora do Sudeste S.a.									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							950.000
		Atividades							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Inform- mática, Informação e Teleprocessamento							950.000
25 126	0807 4103 0030	Manutenção e Adequação de Ativos de Inform- mática, Informação e Teleprocessamento - Na Região Sudeste							950.000
			I	4- INV	4	90	0	495	950.000
	2053	Petróleo e Gás							77.934.000
		Atividades							
25 785	2053 4861	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							31.475.000
25 785	2053 4861 0030	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Du- toviário de Gás Natural - Na Região Sudeste							31.475.000
			I	4- INV	4	90	0	495	31.475.000
		Projetos							
25 785	2053 146R	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							36.501.000
25 785	2053 146R 0030	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Du- toviário de Gás Natural - Na Região Sudeste							36.501.000
		Obra executada (percentual de execução física): 100	I	4- INV	4	90	0	495	36.501.000
25 785	2053 146S	Implantação de Instalações de Transporte Du- toviário de Gás Natural							9.958.000
25 785	2053 146S 0030	Implantação de Instalações de Transporte Du- toviário de Gás Natural - Na Região Sudeste							9.958.000
		Obra executada (percentual de execução física): 85	I	4- INV	4	90	0	495	9.958.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									78.884.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
10 - Saúde									149.136.581
TOTAL GERAL									149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
TOTAL GERAL		149.136.581
		149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
10 - Saúde		
		149.136.581
303- Suporte Profilático e Terapêutico		
		149.136.581
TOTAL GERAL		149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)		
TOTAL GERAL		149.136.581
		149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
36215 - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS		
TOTAL GERAL		149.136.581
		149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		
TOTAL GERAL		149.136.581
		149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		
		149.136.581
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		
		149.136.581
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		
		149.136.581
6.2.1.1.00.00 - Direto		
		149.136.581
TOTAL GERAL		149.136.581
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		149.136.581

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36215 - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
10 - Saúde									
TOTAL GERAL									149.136.581
									149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
		149.136.581
TOTAL GERAL		149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
10 - Saúde		
		149.136.581
303- Suporte Profilático e Terapêutico		
		149.136.581
TOTAL GERAL		149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2015 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)		
TOTAL GERAL		149.136.581
		149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		
TOTAL GERAL		149.136.581
		149.136.581

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		
		149.136.581
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		
		149.136.581
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		
		149.136.581
6.2.1.1.00.00 - Direto		
		149.136.581
TOTAL GERAL		149.136.581
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		149.136.581

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36215 - Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2015	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							149.136.581
		Projetos							
10 303	2015 146V	Aquisição de Equipamentos para o Desenvol- vimento e Incorporação de Processos e Pro- dutos Hemoderivados e Biotecnológicos							105.876.031
10 303	2015 146V 0026	Aquisição de Equipamentos para o Desenvolvi- mento e Incorporação de Processos e Produtos Hemoderivados e Biotecnológicos - No Estado de Pernambuco							105.876.031
		Equipamento adquirido (percentual de execução física): 15	I	4- INV	2	90	0	495	105.876.031
10 303	2015 15EY	Implantação da Fábrica de Recombinantes - Hemobrás							8.000.000
10 303	2015 15EY 0026	Implantação da Fábrica de Recombinantes - He- mobrás - No Estado de Pernambuco							8.000.000
		Fábrica implantada (percentual de execução fí- sica): 1	I	4- INV	2	90	0	495	8.000.000
10 303	2015 1H00	Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE)							35.260.550
10 303	2015 1H00 0026	Implantação da Indústria de Hemoderivados e Biotecnologia - Hemobrás (PE) - No Estado de Pernambuco							35.260.550
		Fábrica implantada (percentual de execução fí- sica): 8	I	4- INV	2	90	0	495	35.260.550
TOTAL - INVESTIMENTOS									149.136.581

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
24 - Comunicações									336.491.142
TOTAL GERAL									336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
126 - Tecnologia da Informação		
		9.047.404
722 - Telecomunicações		
		327.443.738
TOTAL GERAL		336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
24 - Comunicações		
		336.491.142
126- Tecnologia da Informação		
		9.047.404
722- Telecomunicações		
		327.443.738
TOTAL GERAL		336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		
		9.047.404
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia		
		327.443.738
TOTAL GERAL		336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS		
TOTAL GERAL		336.491.142
		336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		
TOTAL GERAL		336.491.142
		336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		336.491.142
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		9.047.404
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		9.047.404
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		926.738
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		926.738
6.2.1.1.00.00 - Direto		926.738
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo		326.517.000
6.3.1.0.00.00 - Internas		326.517.000
TOTAL GERAL		336.491.142



ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
24 - Comunicações	336.491.142
TOTAL GERAL	336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	9.047.404
722 - Telecomunicações	327.443.738
TOTAL GERAL	336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
24 - Comunicações	336.491.142
126- Tecnologia da Informação	9.047.404
722- Telecomunicações	327.443.738
TOTAL GERAL	336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	9.047.404
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	327.443.738
TOTAL GERAL	336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	336.491.142
TOTAL GERAL	336.491.142

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	336.491.142
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	9.047.404
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	9.047.404
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	926.738
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	926.738
6.2.1.1.00.00 - Direto	926.738
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	326.517.000
6.3.1.0.00.00 - Internas	326.517.000
TOTAL GERAL	336.491.142

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	9.047.404
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	327.443.738

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I O D	F U T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							9.047.404
		Atividades							
24 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							9.047.404
24 126	0807 4103 0053	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal							9.047.404
			I	4- INV	2	90	0	495	9.047.404
	2025	Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							327.443.738
		Projetos							
24 722	2025 12OF	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga							308.143.738
24 722	2025 12OF 0010	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Norte							23.969.871
			I	4- INV	3	90	0	495	23.969.871
24 722	2025 12OF 0012	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - No Estado do Acre							6.180.482
			I	4- INV	2	90	0	495	6.180.482
24 722	2025 12OF 0020	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Nordeste							89.049.663
			I	4- INV	3	90	0	495	89.049.663
24 722	2025 12OF 0021	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - No Estado do Maranhão							9.123.568
			I	4- INV	2	90	0	495	9.123.568
24 722	2025 12OF 0023	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - No Estado do Ceará							28.744.144
			I	4- INV	2	90	0	495	28.744.144
24 722	2025 12OF 0027	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - No Estado de Alagoas							500.000
			I	4- INV	2	90	0	495	500.000
24 722	2025 12OF 0030	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Sudeste							64.440.808
			I	4- INV	3	90	0	495	64.440.808
24 722	2025 12OF 0033	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - No Estado do Rio de Janeiro							1.121.217
			I	4- INV	2	90	0	495	1.121.217
24 722	2025 12OF 0040	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Sul							30.855.410
			I	4- INV	3	90	0	495	30.855.410
24 722	2025 12OF 0042	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - No Estado de Santa Catarina							11.123.568
			I	4- INV	2	90	0	495	11.123.568

24 722	2025 12OF 0043	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - No Estado do Rio Grande do Sul							641.218
--------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	---------

			I	4- INV	2	90	0	495	641.218
--	--	--	---	-----------	---	----	---	-----	---------

24 722	2025 12OF 0050	Implantação da Infraestrutura da Rede Nacional de Banda Larga - Na Região Centro-Oeste							42.393.789
--------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	------------

			I	4- INV	3	90	0	495	42.393.789
--	--	--	---	-----------	---	----	---	-----	------------

24 722	2025 146Y	Lançamento de Cabo Oceânico para Interconexão Brasil - Europa							18.000.000
--------	-----------	---	--	--	--	--	--	--	------------

24 722	2025 146Y 0001	Lançamento de Cabo Oceânico para Interconexão Brasil - Europa - Nacional							18.000.000
--------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	------------

			I	4- INV	3	90	0	495	18.000.000
--	--	--	---	-----------	---	----	---	-----	------------

24 722	2025 147A	Implantação de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Copa e Grandes Eventos							1.300.000
--------	-----------	---	--	--	--	--	--	--	-----------

24 722	2025 147A 0001	Implantação de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Copa e Grandes Eventos - Nacional							1.300.000
--------	----------------	--	--	--	--	--	--	--	-----------

			I	4- INV	2	90	0	495	1.300.000
--	--	--	---	-----------	---	----	---	-----	-----------

TOTAL - INVESTIMENTOS									336.491.142
-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	1.520.594
122- Administração Geral	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	1.520.594
122- Administração Geral	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.520.594
TOTAL GERAL	1.520.594

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I O D	F U T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							1.520.594
		Projetos							
05 122	0807 15BJ	Implantação de Automação e Melhoria no Processo de Deformação							920.594
05 122	0807 15BJ 0033	Implantação de Automação e Melhoria no Processo de Deformação - No Estado do Rio de Janeiro							920.594
		Implantação realizada (percentual de execução física): 42	I	4- INV	2	90	0	495	920.594
05 122	0807 15BK	Implantação da Logística de Movimentação de Forjados e Granadas							350.000
05 122	0807 15BK 0033	Implantação da Logística de Movimentação de Forjados e Granadas - No Estado do Rio de Janeiro							350.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 100	I	4- INV	2	90	0	495	350.000



TOTAL - INVESTIMENTOS	1.520.594
------------------------------	------------------

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

	3.680.626
	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

	3.680.626
	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

	3.680.626
TOTAL GERAL	3.680.626

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

P	O	U	T	
	D		E	
				3.680.626
				3.680.626
				3.680.626
3	90	0	495	3.680.626

TOTAL - INVESTIMENTOS	3.680.626
------------------------------	------------------

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

	33.621.793
TOTAL GERAL	33.621.793

	33.621.793
TOTAL GERAL	33.621.793

	33.621.793
	33.621.793
TOTAL GERAL	33.621.793

	33.621.793
TOTAL GERAL	33.621.793

TOTAL GERAL	33.621.793
--------------------	-------------------

TOTAL GERAL	33.621.793
--------------------	-------------------

TOTAL GERAL	20.458.203
--------------------	-------------------

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	20.458.203

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

	1.279.274
TOTAL GERAL	1.279.274

	1.279.274
TOTAL GERAL	1.279.274

	1.279.274
	1.279.274
TOTAL GERAL	1.279.274

	1.279.274
TOTAL GERAL	1.279.274

	1.279.274
TOTAL GERAL	1.279.274

TOTAL GERAL	1.279.274
-------------	-----------

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.279.274

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Recurso de Todas as Fontes				R\$ 1,00
R P	M O D	I U	F T E	VALOR
				1.279.274
				500.000
				500.000
2	90	0	495	500.000
				288.814
				288.814
2	90	0	495	288.814
				100.000
				100.000
2	90	0	495	100.000
				377.601
				377.601
2	90	0	495	377.601
				6.362
				6.362
3	90	0	495	6.362



ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos									
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2086	Transporte Aquaviário							6.497
		Projetos							
26 784	2086 7U39	Implantação de Área de Apoio Logístico Por- tuário no Porto de Santos (SP)							6.497
26 784	2086 7U39 0035	Implantação de Área de Apoio Logístico Por- tuário no Porto de Santos (SP) - No Estado de São Paulo							6.497
		Projeto implantado (percentual de execução fi- sica): 4	I	4- INV	3	90	0	495	6.497
TOTAL - INVESTIMENTOS									6.497

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos									
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									
TOTAL GERAL									4.515.198

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
784 - Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									4.515.198

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									
784- Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									4.515.198

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2086 - Transporte Aquaviário									
TOTAL GERAL									4.515.198

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL									4.515.198

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento									
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido									
6.2.1.0.00.00 - Tesouro									
6.2.1.1.00.00 - Direto									
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores									
TOTAL GERAL									115.198
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES									0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL									115.198

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos									
UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2086	Transporte Aquaviário							4.515.198
		Projetos							
26 784	2086 144A	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Terminal de Miramar (PA)							88.267
26 784	2086 144A 0015	Adequação de Instalações de Acostagem, de Mo- vimentação e Armazenagem de Cargas, no Ter- minal de Miramar (PA) - No Estado do Pará							88.267
		Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4- INV	2	90	0	495	88.267
26 784	2086 144K	Adequação de Instalações de Proteção à Atra- cação e Operação de Navios, no Porto de Vila do Conde (PA)							2.500.000
26 784	2086 144K 0015	Adequação de Instalações de Proteção à Atra- cação e Operação de Navios, no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará							2.500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 16	I	4- INV	2	90	0	495	2.500.000
26 784	2086 144W	Adequação de Instalações Gerais e de Supri- mentos, no Terminal de Outeiro (PA)							1.900.000
26 784	2086 144W 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimen- tos, no Terminal de Outeiro (PA) - No Estado do Pará							1.900.000
		Obra executada (percentual de execução física): 29	I	4- INV	2	90	0	495	1.900.000
26 784	2086 14KJ	Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios							6.362
26 784	2086 14KJ 0015	Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Pará							6.362
		Sistema implantado (percentual de execução fi- sica): 64	I	4- INV	3	90	0	495	6.362
26 784	2086 14KM	Implantação de Sistema Portuário de Moni- toramento de Cargas e da Cadeia Logística							7.575
26 784	2086 14KM 0015	Implantação de Sistema Portuário de Monitora- mento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Pará							7.575
		Implantação realizada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	3	90	0	495	7.575
26 784	2086 7U31	Implantação de Área de Apoio Logístico Por- tuário no Porto de Santarém (PA)							6.497

26 784	2086 7U31 0015	Implantação de Área de Apoio Logístico Por- tuário no Porto de Santarém (PA) - No Estado do Pará							6.497
		Projeto implantado (percentual de execução fi- sica): 65	I	4- INV	3	90	0	495	6.497
26 784	2086 7U32	Implantação de Área de Apoio Logístico Por- tuário no Porto de Vila do Conde (PA)							6.497
26 784	2086 7U32 0015	Implantação de Área de Apoio Logístico Por- tuário no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará							6.497
		Projeto implantado (percentual de execução fi- sica): 65	I	4- INV	3	90	0	495	6.497
TOTAL - INVESTIMENTOS									4.515.198

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos									
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									
TOTAL GERAL									6.172.413

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
784 - Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									6.172.413

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									
784- Transporte Hidroviário									
TOTAL GERAL									6.172.413

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2086 - Transporte Aquaviário									
TOTAL GERAL									6.172.413

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
TOTAL GERAL									6.172.413

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento									
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido									
6.2.1.0.00.00 - Tesouro									
6.2.1.1.00.00 - Direto									
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores									
TOTAL GERAL									6.172.413
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES									0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL									6.172.413

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos									
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2086	Transporte Aquaviário							6.172.413
		Atividades							
26 784	2086 20HM	Estudos para o Planejamento do Setor Por- tuário							2.320.920
26 784	2086 20HM 0001	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - Nacional							2.320.920
		Estudo realizado (unidade): 28	I	4- INV	2	90	0	495	2.320.920
		Projetos							
26 784	2086 12LG	Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							1.000.000
26 784	2086 12LG 0033	Reforço Estrutural do Cais da Gamboa, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							1.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	3	90	0	495	1.000.000
26 784	2086 144X	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							500.000
26 784	2086 144X 0033	Adequação de Instalações de Acostagem, de Mo- vimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	2	90	0	495	500.000
26 784	2086 144Y	Adequação de Instalações de Circulação no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							1.150.000
26 784	2086 144Y 0033	Adequação de Instalações de Circulação no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							1.150.000
		Obra executada (percentual de execução física): 11	I	4- INV	2	90	0	495	1.150.000
26 784	2086 145D	Adequação de Instalações Gerais e de Supri- mentos, no Porto de Itaguaí (RJ)							65.777
26 784	2086 145D 0033	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimen- tos, no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro							65.777
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	2	90	0	495	65.777
26 784	2086 14KJ	Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios							162.724
26 784	2086 14KJ 0033	Implantação de Sistema de Apoio à Gestão de Tráfego de Navios - No Estado do Rio de Javeiro							162.724
		Sistema implantado (percentual de execução física): 1	I	4- INV	3	90	0	495	162.724
26 784	2086 14KM	Implantação de Sistema Portuário de Moni- toramento de Cargas e da Cadeia Logística							170.000
26 784	2086 14KM 0033	Implantação de Sistema Portuário de Monitora- mento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Rio de Janeiro							170.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 2	I	4- INV	3	90	0	495	170.000
26 784	2086 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efuentes Líquidos nos Portos Marítimos							120.000



26 784	2086 14RC 0033	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Rio de Janeiro								120.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 3	I	4-INV	3	90	0	495		120.000
26 784	2086 7390	Implantação de Sistema de Sinalização Náutica, no Porto de Itaguaí (RJ)								350.000
26 784	2086 7390 0033	Implantação de Sistema de Sinalização Náutica, no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								350.000
		Sistema implantado (percentual de execução física): 12	I	4-INV	2	90	0	495		350.000
26 784	2086 7U37	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto do Rio de Janeiro (RJ)								162.992
26 784	2086 7U37 0033	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								162.992
		Projeto implantado (percentual de execução física): 96	I	4-INV	3	90	0	495		162.992
26 784	2086 7U38	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Itaguaí (RJ)								170.000
26 784	2086 7U38 0033	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Itaguaí (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro								170.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 100	I	4-INV	3	90	0	495		170.000
TOTAL - INVESTIMENTOS										6.172.413

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
26 - Transporte		
	TOTAL GERAL	12.857.756
		12.857.756

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
784 - Transporte Hidroviário		
	TOTAL GERAL	12.857.756
		12.857.756

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
26 - Transporte		12.857.756
784- Transporte Hidroviário		12.857.756
	TOTAL GERAL	12.857.756

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2086 - Transporte Aquaviário		12.857.756
	TOTAL GERAL	12.857.756

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		12.857.756
	TOTAL GERAL	12.857.756

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		12.857.756
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		12.857.756
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		12.857.756
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		12.857.756
	TOTAL GERAL	12.857.756
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		12.857.756

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

NAL	DUTO		S F	N D	P	O D	U	T E	
	2086	Transporte Aquaviário							12.857.756
		Atividades							
26 784	2086 20HL	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária							1.254.935
26 784	2086 20HL 0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional							1.254.935
		Estudo realizado (unidade): 28	I	4-INV	2	90	0	495	1.254.935
		Projetos							
26 784	2086 10IO	Construção da Nova Sede Administrativa do Porto de Natal (RN)							100.000
26 784	2086 10IO 0024	Construção da Nova Sede Administrativa do Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							100.000
		Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4-INV	2	90	0	495	100.000
26 784	2086 12LN	Construção do Berço 4, no Porto de Natal (RN)							9.103.000
26 784	2086 12LN 0024	Construção do Berço 4, no Porto de Natal (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							9.103.000
		Obra executada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	3	90	0	495	9.103.000
26 784	2086 145U	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN)							2.399.821
26 784	2086 145U 0024	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							2.399.821
			I	4-INV	2	90	0	495	2.399.821
TOTAL - INVESTIMENTOS									12.857.756

LEI Nº 13.381, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 20.772.513,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério do Meio Ambiente, crédito suplementar no valor de R\$ 20.772.513,00 (vinte milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e treze reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 6.357.963,00 (seis milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais), sendo:

a) R\$ 1.579.348,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais) de Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos; e

b) R\$ 4.778.615,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quinze reais) de Doações de Entidades Internacionais; e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 14.414.550,00 (quatorze milhões, quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2124		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							9.414.550
		Atividades							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							9.414.550
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							9.414.550
			F	3	2	90	0	100	8.000.000
			F	4	2	90	0	100	1.414.550
TOTAL - FISCAL									9.414.550
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.414.550

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							4.778.615
		Atividades							
18 541	2078 20WC	Planejamento, Gestão e Controle das Conces- sões Florestais							4.778.615
18 541	2078 20WC 0001	Planejamento, Gestão e Controle das Concessões Florestais - Nacional							4.778.615
			F	3	2	90	0	195	4.778.615
	2124	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente							5.000.000
		Atividades							
18 122	2124 2000	Administração da Unidade							5.000.000
18 122	2124 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							5.000.000
			F	3	2	90	0	100	840.000
			F	4	2	90	0	100	4.160.000
TOTAL - FISCAL									9.778.615
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									9.778.615

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44205 - Agência Nacional de Águas - ANA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2084		Recursos Hídricos								1.579.348
		Operações Especiais								
18 544	2084 00LX	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)							1.579.348	
18 544	2084 00LX 6024	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio Paraíba do Sul							278.752	
18 544	2084 00LX 6025	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio Doce	F	3	1	50	0	116	278.752 260.695	
18 544	2084 00LX 6027	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia do Rio São Francisco	F	3	1	50	0	116	260.695 547.735	
18 544	2084 00LX 6030	Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004) - Na Bacia dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí	F	3	1	50	0	116	547.735 492.166	
									492.166	
TOTAL - FISCAL									1.579.348	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.579.348	

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44102 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2078	Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade							14.414.550
		Atividades							
18 541	2078 8308	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação							14.414.550



18 541	2078 8308 0001	Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais nas Unidades da Federação - Nacional									14.414.550
			F	3	2	90	0	100			14.414.550
TOTAL - FISCAL											14.414.550
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											14.414.550

LEI Nº 13.382, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, da Advocacia-Geral da União e da Controladoria-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 82.218.503,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios das Relações Exteriores e das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, da Advocacia-Geral da União e da Controladoria-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 82.218.503,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, referente a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 47.947.872,00 (quarenta e sete milhões, novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 34.270.631,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e trinta e um reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER

Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores											
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Crédito Suplementar											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			VALOR
2082 Política Externa											4.109.000
Atividades											
07 211	2082 20WX	Relações e Negociações Multilaterais									4.109.000
07 211	2082 20WX 0002	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior									4.109.000
			F	3	2	90	0	100			4.109.000
2118 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores											5.594.000
Atividades											
07 122	2118 2000	Administração da Unidade									5.594.000
07 122	2118 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional									5.594.000
			F	3	2	90	0	100			5.594.000
TOTAL - FISCAL											9.703.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											9.703.000

ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos											
UNIDADE: 57101 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos - Administração Direta											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Crédito Suplementar											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			VALOR
2132 Programa de Gestão e Manutenção das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos											5.000.000
Atividades											
14 122	2132 2000	Administração da Unidade									5.000.000
14 122	2132 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional									5.000.000
			F	3	2	40	0	100			5.000.000
TOTAL - FISCAL											5.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											5.000.000

ÓRGÃO: 63000 - Advocacia-Geral da União											
UNIDADE: 63101 - Advocacia-Geral da União											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Crédito Suplementar											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			VALOR
2130 Programa de Gestão e Manutenção da Advocacia-Geral da União											57.360.953
Atividades											
04 122	2130 216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos									519.922
04 122	2130 216H 0001	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional									519.922
			F	3	2	90	0	300			519.922

03 092	2130 2674	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais									56.841.031
03 092	2130 2674 0001	Representação Judicial e Extrajudicial da União e suas Autarquias e Fundações Federais - Nacional									56.841.031
			F	3	2	90	0	100			19.413.081
			F	3	2	90	0	300			37.427.950
TOTAL - FISCAL											57.360.953
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											57.360.953

ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União											
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											
Crédito Suplementar											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			VALOR
2081 Justiça, Cidadania e Segurança Pública											10.000.000
Atividades											
04 124	2081 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição									10.000.000
04 124	2081 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional									10.000.000
			F	3	2	90	0	300			10.000.000
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República											154.550
Projetos											
04 122	2101 14UQ	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão									124.215
04 122	2101 14UQ 0734	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão - No Município de São Luís - MA									124.215
			F	4	2	90	0	100			124.215
04 122	2101 14UU	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí									30.335
04 122	2101 14UU 0981	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí - No Município de Teresina - PI									30.335
			F	4	2	90	0	100			30.335
TOTAL - FISCAL											10.154.550
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											10.154.550

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores											
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta											
ANEXO II											
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											
Crédito Suplementar											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E			VALOR
2082 Política Externa											9.703.000
Atividades											
07 211	2082 20WW	Relações e Negociações Bilaterais									9.703.000
07 211	2082 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior									9.703.000
			F	3	2	90	0	100			9.703.000
TOTAL - FISCAL											9.703.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											9.703.000

ÓRGÃO: 57000 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos										
UNIDADE: 57101 - Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos - Administração Direta										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Crédito Suplementar		
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR		
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESSF	GN D	R P	M O	I U	F T E		
2016		Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência							5.000.000	
		Atividades								
14 422	2016 210B	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência							5.000.000	
14 422	2016 210B 0001	Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - Nacional							5.000.000	
				F	3	2	40	0	100	
TOTAL - FISCAL									5.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									5.000.000	

ORGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União									
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União									
ANEXO II								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							154.550
04 122	2101 14UP	Projetos							
		Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco							154.550
04 122	2101 14UP 1695	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco - No Município de Recife - PE							154.550
			F	4	2	90	0	100	154.550
TOTAL - FISCAL									154.550
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									154.550

LEI Nº 13.383, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 27.934.749,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, crédito suplementar no valor de R\$ 27.934.749,00 (vinte e sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, no valor de R\$ 27.919.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e dezenove mil reais); e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 15.749,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ORGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2046		Oceanos, Zona Costeira e Antártica							15.749
		Atividades							
19 571	2046 20UV	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar, Oceanos e Clima							15.749
19 571	2046 20UV 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar, Oceanos e Clima - Nacional							15.749
			F	3	2	90	0	100	15.749
TOTAL - FISCAL									15.749
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									15.749

ORGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							
		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							25.499.000
		Atividades							
19 571	2021 20US	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores							2.999.000
19 571	2021 20US 0001	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - Nacional							2.999.000
			F	3	2	90	0	281	2.700.000
			F	4	2	90	0	281	299.000
19 573	2021 6702	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação							2.500.000
19 573	2021 6702 0001	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - Nacional							2.500.000
			F	3	2	90	0	281	2.260.432
			F	4	2	90	0	281	239.568
		Operações Especiais							
19 571	2021 00LV	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I							20.000.000
19 571	2021 00LV 0001	Formação, Capacitação e Fixação de Recursos Humanos Qualificados para C,T&I - Nacional							20.000.000
			F	3	2	90	0	281	20.000.000
TOTAL - FISCAL									25.499.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									25.499.000



ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social									
UNIDADE: 40904 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2061	Previdência Social								15.012.775.724
09 271	2061 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							12.445.445.037
09 271	2061 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional	S	3	1	90	0	300	12.445.445.037
09 271	2061 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais							2.567.330.687
09 271	2061 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional	S	3	1	90	0	150	12.328.150
			S	3	1	90	0	180	225.589.648
			S	3	1	90	0	300	2.329.412.889
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									15.012.775.724
TOTAL - GERAL									15.012.775.724

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome									
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)								2.751.779.659
08 241	2037 00H5	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa Idosa							1.165.000.000
08 241	2037 00H5 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa Idosa - Nacional	S	3	1	90	0	300	1.165.000.000
08 242	2037 00IN	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa com Invalidez							1.586.779.659
08 242	2037 00IN 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) à Pessoa com Invalidez - Nacional	S	3	1	90	0	300	1.586.779.659
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.751.779.659
TOTAL - GERAL									2.751.779.659

LEI Nº 13.385, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 2.342.113.924,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de R\$ 2.342.113.924,00 (dois bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões, cento e treze mil, novecentos e vinte e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, no valor de R\$ 1.929.892.000,00 (um bilhão, novecentos e vinte e nove milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais), sendo:

a) R\$ 1.262.722.000,00 (um bilhão, duzentos e sessenta e dois milhões, setecentos e vinte e dois mil reais) de Contribuições sobre Concursos de Prognósticos;

b) R\$ 62.247.000,00 (sessenta e dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais) de Recursos Próprios Não Financeiros;

c) R\$ 11.649.000,00 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil reais) de Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais;

d) R\$ 563.578.000,00 (quinhentos e sessenta e três milhões, quinhentos e setenta e oito mil reais) de Recursos Próprios Financeiros; e

e) R\$ 29.696.000,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil reais) de Outras Receitas Vinculadas; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 412.221.924,00 (quatrocentos e doze milhões, duzentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e quatro reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081	Justiça, Cidadania e Segurança Pública								2.298.113.570
14 421	2081 20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social							652.942.269
14 421	2081 20UG 0001	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social - Nacional	F	3	2	30	0	118	10.000.000
			F	3	2	30	0	180	27.822.000
			F	3	2	30	0	380	473.578.000
			F	3	2	90	0	118	900.000
			F	4	2	30	0	118	50.642.269
			F	4	2	30	0	380	90.000.000
14 421	2081 20UH	Capacitação e Qualificação em Serviços Penais							36.000.000
14 421	2081 20UH 0001	Capacitação e Qualificação em Serviços Penais - Nacional	F	3	2	90	0	118	36.000.000
14 421	2081 20WS	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal							39.999.996
14 421	2081 20WS 0001	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal - Nacional	F	3	2	90	0	180	11.722.160
			F	3	2	90	0	374	3.090.600
			F	3	2	90	0	386	187.236
			F	4	2	90	0	180	25.000.000
14 421	2081 10M1	Construção e Aparelhamento da Quinta Penitenciária Federal							40.000.000
14 421	2081 10M1 5664	Construção e Aparelhamento da Quinta Penitenciária Federal - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	118	40.000.000
14 421	2081 155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal							1.528.171.305
14 421	2081 155N 0001	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal - Nacional	F	3	2	30	0	180	96.580.141
			F	3	2	90	0	118	52.000.000
			F	4	2	30	0	118	25.000.000
			F	4	2	30	0	318	1.262.722.000
			F	4	2	30	0	350	62.247.000
			F	4	2	30	0	374	113.400
			F	4	2	30	0	386	29.508.764
14 421	2081 15F7	Construção da Escola Nacional de Serviços Penais / Sede do DEPEN							1.000.000
14 421	2081 15F7 0001	Construção da Escola Nacional de Serviços Penais / Sede do DEPEN - Nacional	F	3	2	90	0	374	1.000.000
2112	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça								44.000.354
14 122	2112 2000	Administração da Unidade							44.000.354
14 122	2112 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	99	0	118	29.000.000
			F	4	2	90	0	118	7.555.354
			F	4	2	90	0	374	7.445.000
TOTAL - FISCAL									2.342.113.924
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.342.113.924

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0999	Reserva de Contingência								412.221.924
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							412.221.924
99 999	0999 0Z00 6497	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Recursos provenientes de receitas próprias e vinculadas	F	9	0	99	0	118	251.097.623
			F	9	0	99	0	180	161.124.301
TOTAL - FISCAL									412.221.924
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									412.221.924



LEI Nº 13.386, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento de Investimento para 2016, em favor de empresas estatais, crédito especial no valor de R\$ 845.573.216,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016) crédito especial, no valor de R\$ 845.573.216,00 (oitocentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e dezesseis reais), em favor das empresas Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Petrobras Gás S.A. - Gaspetro, Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG, Petrobras Biocombustíveis S.A. - PBio, Nova Transportadora do Sudeste S.A., Caixa Econômica Federal - Caixa, Empresa Gerencial de Projetos Navais - Emgepron, Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Furnas - Centrais Elétricas S.A., Brasil Ventos Energia S.A., Geradora Eólica Ventos Angelim S.A., Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A., Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A., Geradora Eólica Arara Azul S.A., Geradora Eólica Bentevi S.A., Geradora Eólica Ouro Verde I S.A., Geradora Eólica Ouro Verde II S.A., Geradora Eólica Ouro Verde III S.A., Energia dos Ventos V S.A., Energia dos Ventos VI S.A., Energia dos Ventos VII S.A., Energia dos Ventos VIII S.A., Energia dos Ventos IX S.A., Eólicas Hermenegildo I S.A., Eólicas Hermenegildo II S.A., Eólicas Hermenegildo III S.A., Eólicas Chuí IX S.A., Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE, Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE, Transenergia Goiás S.A., Fronteira Oeste Transmissora de Energia - FOTE e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são oriundos de geração própria, de aportes das controladoras, de saldo de exercícios anteriores e de operações de crédito internas, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I, e de cancelamentos de dotações orçamentárias de outras ações, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO
Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
05- Defesa Nacional	3.078.652
23- Comércio e Serviços	6.875.537
25- Energia	832.420.406
26- Transporte	3.198.621
TOTAL GERAL	845.573.216

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122- Administração Geral	4.129.032
126- Tecnologia da Informação	360.000
694- Serviços Financeiros	6.375.157
752- Energia Elétrica	395.968.406
753- Combustíveis Minerais	101.959.000
754- Biocombustíveis	245.257.000
784- Transporte Hidroviário	68.823.621
785- Transportes Especiais	22.701.000
TOTAL GERAL	845.573.216

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05- Defesa Nacional	3.078.652
122- Administração Geral	3.078.652
23- Comércio e Serviços	6.875.537
122- Administração Geral	500.380
694- Serviços Financeiros	6.375.157
25- Energia	832.420.406
122- Administração Geral	550.000
126- Tecnologia da Informação	360.000
752- Energia Elétrica	395.968.406
753- Combustíveis Minerais	101.959.000
754- Biocombustíveis	245.257.000
784- Transporte Hidroviário	65.625.000
785- Transportes Especiais	22.701.000
26- Transporte	3.198.621
784- Transporte Hidroviário	3.198.621
TOTAL GERAL	845.573.216

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	6.375.157
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	17.563.032
2022- Combustíveis	403.865.000
2033- Energia Elétrica	395.968.406
2053- Petróleo e Gás	18.603.000
2086- Transporte Aquaviário	3.198.621
TOTAL GERAL	845.573.216

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
25000- Ministério da Fazenda	6.875.537
32000- Ministério de Minas e Energia	832.420.406
52000- Ministério da Defesa	3.078.652
68000- Secretaria de Portos	3.198.621
TOTAL GERAL	845.573.216

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495- Recursos do Orçamento de Investimento	845.573.216
TOTAL GERAL	845.573.216

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	783.654.741
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	212.460.992
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	212.460.992
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	354.696.653
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	3.198.621
6.2.1.1.00.00 - Direto	3.189.340

6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	9.281
6.2.2.0.00.00 - Controladora	351.498.032
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	216.497.096
6.3.1.0.00.00 - Internas	216.497.096
TOTAL GERAL	783.654.741

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	212.460.992
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	571.193.749

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO
Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	500.380
694 - Serviços Financeiros	6.375.157
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	6.875.537
122- Administração Geral	500.380
694- Serviços Financeiros	6.375.157
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	6.375.157
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	500.380
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO
Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	500.380
694 - Serviços Financeiros	6.375.157
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	6.875.537
122- Administração Geral	500.380
694- Serviços Financeiros	6.375.157
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	6.375.157
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	500.380
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO
Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0781	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							6.375.157
		Projetos							
23 694	0781 3252	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário							6.375.157
23 694	0781 3252 0016	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Amapá							649.572
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	649.572
23 694	0781 3252 0025	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Paraíba							1.799.167
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4-INV	4	90	0	495	1.799.167
23 694	0781 3252 0029	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado da Bahia							649.573
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	649.573
23 694	0781 3252 0032	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Espírito Santo							499.576
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 1	I	4-INV	4	90	0	495	499.576
23 694	0781 3252 0041	Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado do Paraná							1.478.114



23 694	0781 3252 0052	Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4- INV	4	90	0	495	1.478.114
		Instalação de Pontos de Atendimento Bancário - No Estado de Goiás							1.299.155
		Ponto de atendimento instalado (unidade): 2	I	4- INV	4	90	0	495	1.299.155
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							500.380
		Projetos							
23 122	0807 3286	Instalação de Bens Imóveis							500.380
23 122	0807 3286 0035	Instalação de Bens Imóveis - No Estado de São Paulo							500.380
		Imóvel instalado (unidade): 1	I	4- INV	4	90	0	495	500.380
TOTAL - INVESTIMENTOS									6.875.537

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	832.420.406
TOTAL GERAL	832.420.406

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	550.000
126 - Tecnologia da Informação	360.000
752 - Energia Elétrica	395.968.406
753 - Combustíveis Minerais	101.959.000
754 - Biocombustíveis	245.257.000
784 - Transporte Hidroviário	65.625.000
785 - Transportes Especiais	22.701.000
TOTAL GERAL	832.420.406

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	832.420.406
122- Administração Geral	550.000
126- Tecnologia da Informação	360.000
752- Energia Elétrica	395.968.406
753- Combustíveis Minerais	101.959.000
754- Biocombustíveis	245.257.000
784- Transporte Hidroviário	65.625.000
785- Transportes Especiais	22.701.000
TOTAL GERAL	832.420.406

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	13.984.000
2022 - Combustíveis	403.865.000
2033 - Energia Elétrica	395.968.406
2053 - Petróleo e Gás	18.603.000
TOTAL GERAL	832.420.406

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	18.577.111
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	53.763.532
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	140.919.000
32240 - Petrobras Gás S.A. - GASPETRO	550.000
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	65.625.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	7.477.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	245.257.000
32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	800.000
32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE	32.172.643
32372 - Nova Transportadora do Sudeste S.a.	5.879.000
32376 - Brasil Ventos Energia S.A.	360.000
32377 - Transenergia Goiás S.A.	84.435.382
32378 - Geradora Eólica Ventos Angelim S.A.	1.628.000
32379 - Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A.	1.628.000
32380 - Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A.	1.628.000
32381 - Geradora Eólica Arará Azul S.A.	1.937.600
32382 - Geradora Eólica Bentevi S.A.	1.937.600
32383 - Geradora Eólica Ouro Verde I S.A.	1.937.600
32384 - Geradora Eólica Ouro Verde II S.A.	1.937.600
32385 - Geradora Eólica Ouro Verde III S.A.	1.937.600
32386 - Energia dos Ventos V S.A.	1.377.451
32387 - Energia dos Ventos VI S.A.	1.285.963
32388 - Energia dos Ventos VII S.A.	1.639.918
32389 - Energia dos Ventos VIII S.A.	1.285.377
32390 - Energia dos Ventos IX S.A.	1.284.941
32391 - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.	126.626.101
32392 - Eólica Hermenegildo I S.A.	9.807.240
32393 - Eólica Hermenegildo II S.A.	6.473.912
32394 - Eólica Hermenegildo III S.A.	10.904.110
32395 - Eólica Chui IX S.A.	1.347.725
TOTAL GERAL	832.420.406

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	832.420.406
TOTAL GERAL	832.420.406

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	778.656.874
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	210.661.746
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	210.661.746
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	351.498.032

6.2.2.0.00.00 - Controladora	351.498.032
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	216.497.096
6.3.1.0.00.00 - Internas	216.497.096
TOTAL GERAL	778.656.874
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	210.661.746
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	567.995.128

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	18.577.111
TOTAL GERAL	18.577.111

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	18.577.111
TOTAL GERAL	18.577.111

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	18.577.111
752- Energia Elétrica	18.577.111
TOTAL GERAL	18.577.111

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	18.577.111
TOTAL GERAL	18.577.111

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	18.577.111
TOTAL GERAL	18.577.111

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	18.577.111
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	18.577.111
6.3.1.0.00.00 - Internas	18.577.111
TOTAL GERAL	18.577.111

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	18.577.111

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Especial
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO
	2033	Energia Elétrica
		Projetos
25 752	2033 15L8	Implantação do Sistema de Transmissão Jauru - Porto Velho (987 KM - 230 KV) - (MT/RO)
25 752	2033 15L8 0001	Implantação do Sistema de Transmissão Jauru - Porto Velho (987 KM - 230 KV) - (MT/RO) - Nacional
		Sistema implantado (percentual de execução física): 41
		I 4- 4 90 0 495
		INV
TOTAL - INVESTIMENTOS		18.577.111

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	53.763.532
752- Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A. ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	Crédito Especial
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO
	2033	Energia Elétrica
		Projetos
25 752	2033 15O6	Implantação do Complexo Eólico Serra do Mel
25 752	2033 15O6 0024	Implantação do Complexo Eólico Serra do Mel - No Estado do Rio Grande do Norte
		Parque implantado (percentual de execução física): 7
25 752	2033 15O7	Implantação do Complexo Eólico Itaguaçu da Bahia



25 752	2033 1507 0029	Implantação do Complexo Eólico Itaguaçu da Bahia - No Estado da Bahia									13.763.532
		Parque implantado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495			13.763.532
TOTAL - INVESTIMENTOS											53.763.532

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

Crédito Especial
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		140.919.000
	TOTAL GERAL	140.919.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	29.615.000
753 - Combustíveis Minerais	101.959.000
785 - Transportes Especiais	9.345.000
TOTAL GERAL	140.919.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	140.919.000
752- Energia Elétrica	29.615.000
753- Combustíveis Minerais	101.959.000
785- Transportes Especiais	9.345.000
TOTAL GERAL	140.919.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	13.074.000
2022 - Combustíveis	92.983.000
2033 - Energia Elétrica	29.615.000
2053 - Petróleo e Gás	5.247.000
TOTAL GERAL	140.919.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		140.919.000
	TOTAL GERAL	140.919.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	140.919.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	140.919.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	140.919.000
TOTAL GERAL	140.919.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	140.919.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO		Crédito Especial							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							13.074.000
		Projetos							
25 753	0807 124V	Implantação de Unidade de Produção de Fertilizantes Nitrogenados, com Capacidade Produtiva de 1.223 mil t/ano de Uréia e 70 mil t/ano de Amônia							4.616.000
25 753	0807 124V 0001	Implantação de Unidade de Produção de Fertilizantes Nitrogenados, com Capacidade Produtiva de 1.223 mil t/ano de Uréia e 70 mil t/ano de Amônia - Nacional							4.616.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	4.616.000
25 753	0807 1C61	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (SE)							8.458.000
25 753	0807 1C61 0028	Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FAFEN (SE) - No Estado de Sergipe							8.458.000
		Projeto implantado (percentual de execução física): 1	I	4- INV	4	90	0	495	8.458.000
	2022	Combustíveis							92.983.000
		Projetos							
25 785	2022 11SW	Implantação de Sistema de Escoamento de Álcool (Ribeirão Preto-SP / REPLAN / Ilha Dágua-RJ)							1.245.000
25 785	2022 11SW 0030	Implantação de Sistema de Escoamento de Álcool (Ribeirão Preto-SP / REPLAN / Ilha Dágua-RJ) - Na Região Sudeste							1.245.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	1.245.000
25 753	2022 125M	Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN)							685.000
25 753	2022 125M 0024	Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte							685.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	685.000
25 753	2022 146C	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS)							559.000
25 753	2022 146C 0043	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							559.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	559.000

25 753	2022 15LZ	Adequações no Terminal Aquaviário em Barra do Riacho (TABR) para Expansão da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, até 18,0 MM m³/dia								4.578.000
25 753	2022 15LZ 0032	Adequações no Terminal Aquaviário em Barra do Riacho (TABR) para Expansão da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, até 18,0 MM m³/dia - No Estado do Espírito Santo								4.578.000
		Obra executada (percentual de execução física): 21	I	4-INV	5	90	0	495		4.578.000
25 753	2022 15M0	Adequações nos Terminais Aquaviários da Ilha Redonda (TAIR) e da Ilha Comprida (TAIC) para Expansão da Capacidade de Escoamento de GLP, até 1,6 MM m³/dia								2.256.000
25 753	2022 15M0 0033	Adequações nos Terminais Aquaviários da Ilha Redonda (TAIR) e da Ilha Comprida (TAIC) para Expansão da Capacidade de Escoamento de GLP, até 1,6 MM m³/dia - No Estado do Rio de Janeiro								2.256.000
		Obra executada (percentual de execução física): 21	I	4-INV	4	90	0	495		2.256.000
25 753	2022 15M1	Implantação e Adequação de Infraestrutura de Tratamento e Escoamento da Produção de Óleo e Gás Associado do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos pela Rota 3 - (PTER3)								25.473.000
25 753	2022 15M1 0033	Implantação e Adequação de Infraestrutura de Tratamento e Escoamento da Produção de Óleo e Gás Associado do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos pela Rota 3 - (PTER3) - No Estado do Rio de Janeiro								25.473.000
		Obra executada (percentual de execução física): 14	I	4-INV	5	90	0	495		25.473.000
25 753	2022 15M2	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP)								32.503.000
25 753	2022 15M2 0035	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo								32.503.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 5	I	4-INV	5	90	0	495		32.503.000
25 753	2022 15M3	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA)								17.476.000
25 753	2022 15M3 0029	Ampliação, Adaptação e Construção de Unidades no Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA) - No Estado da Bahia								17.476.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 39	I	4-INV	5	90	0	495		17.476.000
25 753	2022 15M4	Adequações no Terminal de Cabiúnas-RJ (TECAB) para Expansão da Capacidade de Processamento de Gás Natural, até 22,8 m³/dia								5.355.000
25 753	2022 15M4 0033	Adequações no Terminal de Cabiúnas-RJ (TECAB) para Expansão da Capacidade de Processamento de Gás Natural, até 22,8 m³/dia - No Estado do Rio de Janeiro								5.355.000
		Obra executada (percentual de execução física): 75	I	4-INV	5	90	0	495		5.355.000
25 785	2022 1C22	Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN para 63 mil m3/dia, em Paulínia (SP)								45.000
25 785	2022 1C22 0035	Ampliação da Capacidade do Sistema de Escoamento de Petróleo e Derivados da Refinaria de Paulínia - REPLAN para 63 mil m3/dia, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo								45.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495		45.000
25 785	2022 1I92	Construção de Pier para Navios de até 150 mil tpb, em São Sebastião (SP), e de Duto Associado, com Aproximadamente 130 Km, até Guararema (OSVAT 2 - Petróleo) (SP)								2.808.000
25 785	2022 1I92 0035	Construção de Pier para Navios de até 150 mil tpb, em São Sebastião (SP), e de Duto Associado, com Aproximadamente 130 Km, até Guararema (OSVAT 2 - Petróleo) (SP) - No Estado de São Paulo								2.808.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495		2.808.000
	2033	Energia Elétrica								29.615.000
		Projetos								
25 752	2033 10WI	Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiaraju, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS)								11.246.000
25 752	2033 10WI 0043	Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiaraju, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul								11.246.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	I	4-INV	5	90	0	495		11.246.000
25 752	2033 14LC	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sudeste								18.369.000
25 752	2033 14LC 0030	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sudeste - Na Região Sudeste								18.369.000
		Sistema ampliado (percentual de execução física): 1	I	4-INV	4	90	0	495		18.369.000
	2053	Petróleo e Gás								5.247.000
		Projetos								



25 785	2053 146K 0029	Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, na Baía de Todos os Santos (BA), com Capacidade de Aproximadamente 14 MM m3/dia, e Implantação de Gasesoduto de Transferência Associado - No Estado da Bahia	5.247.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1	5.247.000
		I 4- 5 90 0 495 INV	
TOTAL - INVESTIMENTOS			140.919.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32240 - Petrobras Gás S.A. - GASPETRO
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Crédito Especial
25 - Energia		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
	TOTAL GERAL	550.000
		550.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		400.000
126 - Tecnologia da Informação		150.000
	TOTAL GERAL	550.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		550.000
122- Administração Geral		400.000
126- Tecnologia da Informação		150.000
	TOTAL GERAL	550.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		550.000
	TOTAL GERAL	550.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		550.000
	TOTAL GERAL	550.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		550.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		550.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		550.000
	TOTAL GERAL	550.000
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	550.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia UNIDADE: 32240 - Petrobras Gás S.A. - GASPETRO ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO		Crédito Especial
FUNCIO- PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- E S G R M I F VALOR N N P O U T F F D D D E		
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	550.000
	Atividades	
25 122	0807 4102 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	400.000
25 122	0807 4102 0033 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro	400.000
	I 4- 4 90 0 495 INV	400.000
25 126	0807 4103 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	150.000
25 126	0807 4103 0033 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro	150.000
	I 4- 4 90 0 495 INV	150.000
TOTAL - INVESTIMENTOS		550.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Crédito Especial
25 - Energia		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
	TOTAL GERAL	65.625.000
		65.625.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
784 - Transporte Hidroviário		65.625.000
	TOTAL GERAL	65.625.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		65.625.000
784- Transporte Hidroviário		65.625.000
	TOTAL GERAL	65.625.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2022 - Combustíveis		65.625.000
	TOTAL GERAL	65.625.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		65.625.000
	TOTAL GERAL	65.625.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		65.625.000
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo		65.625.000
6.3.1.0.00.00 - Internas		65.625.000
	TOTAL GERAL	65.625.000
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	65.625.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO		Crédito Especial
FUNCIO- PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- E S G R M I F VALOR N N P O U T F F D D D E		
2022	Combustíveis	65.625.000
	Projetos	
25 784	2022 125Q Construção de Barcaças e Empurradores para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná	65.625.000
25 784	2022 125Q 0001 Construção de Barcaças e Empurradores para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná - Nacional	65.625.000
	Comboio construído (unidade): 2	65.625.000
	I 4- 5 90 0 495 INV	65.625.000
TOTAL - INVESTIMENTOS		65.625.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Crédito Especial
25 - Energia		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
	TOTAL GERAL	7.477.000
		7.477.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
785 - Transportes Especiais		7.477.000
	TOTAL GERAL	7.477.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		7.477.000
785- Transportes Especiais		7.477.000
	TOTAL GERAL	7.477.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2053 - Petróleo e Gás		7.477.000
	TOTAL GERAL	7.477.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		7.477.000
	TOTAL GERAL	7.477.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		7.477.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		7.477.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		7.477.000
	TOTAL GERAL	7.477.000
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	7.477.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO		Crédito Especial
FUNCIO- PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- E S G R M I F VALOR N N P O U T F F D D D E		
2053	Petróleo e Gás	7.477.000
	Atividades	
25 785	2053 4867 Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural	7.477.000
25 785	2053 4867 0001 Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional	7.477.000
	I 4- 4 90 0 495 INV	7.477.000
TOTAL - INVESTIMENTOS		7.477.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Crédito Especial
25 - Energia		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
	TOTAL GERAL	245.257.000
		245.257.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
754 - Biocombustíveis		245.257.000
	TOTAL GERAL	245.257.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		245.257.000
754- Biocombustíveis		245.257.000
	TOTAL GERAL	245.257.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2022 - Combustíveis		245.257.000
	TOTAL GERAL	245.257.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		245.257.000
	TOTAL GERAL	245.257.000



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		245.257.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		245.257.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora		245.257.000
TOTAL GERAL		245.257.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		245.257.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO			Crédito Especial					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
	2022	Combustíveis						
		Projetos						
25 754	2022 15M5	Incorporação da Planta de Produção de Bio- combustível de Candeias						245.257.000
25 754	2022 15M5 0029	Incorporação da Planta de Produção de Biocom- bustível de Candeias - No Estado da Bahia						98.754.000
		Incorporação efetuada (unidade): 1	I	4- INV	4	90	0	495
25 754	2022 15M6	Incorporação da Planta de Produção de Bio- combustível de Montes Claros						71.333.000
25 754	2022 15M6 0031	Incorporação da Planta de Produção de Biocom- bustível de Montes Claros - No Estado de Minas Gerais						71.333.000
		Incorporação efetuada (unidade): 1	I	4- INV	4	90	0	495
25 754	2022 15M7	Incorporação da Planta de Produção de Bio- combustível de Quixadá						75.170.000
25 754	2022 15M7 0023	Incorporação da Planta de Produção de Biocom- bustível de Quixadá - No Estado do Ceará						75.170.000
		Incorporação efetuada (unidade): 1	I	4- INV	4	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTOS								245.257.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		800.000
TOTAL GERAL		800.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		800.000
TOTAL GERAL		800.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		800.000
752- Energia Elétrica		800.000
TOTAL GERAL		800.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		800.000
TOTAL GERAL		800.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		800.000
TOTAL GERAL		800.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		800.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		800.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		800.000
TOTAL GERAL		800.000

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		800.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO			Crédito Especial					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
	2033	Energia Elétrica						800.000
		Atividades						
25 752	2033 216M	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSBE)						800.000
25 752	2033 216M 0040	Manutenção do Sistema de Transmissão de Ener- gia Elétrica na Região Sul (TSBE) - Na Região Sul						800.000
			I	4- INV	4	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTOS								800.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		32.172.643
TOTAL GERAL		32.172.643

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		32.172.643
TOTAL GERAL		32.172.643

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia		32.172.643
752- Energia Elétrica		32.172.643
TOTAL GERAL		32.172.643

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica		32.172.643
TOTAL GERAL		32.172.643

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		32.172.643
TOTAL GERAL		32.172.643

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		32.172.643
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		11.535.540
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		11.535.540
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo		20.637.103
6.3.1.0.00.00 - Internas		20.637.103
TOTAL GERAL		32.172.643
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		11.535.540
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		20.637.103

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO			Crédito Especial					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
	2033	Energia Elétrica						32.172.643
		Atividades						
25 752	2033 216N	Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE)						100.000
25 752	2033 216N 0043	Manutenção do Sistema de Transmissão de Ener- gia Elétrica na Região Sul (TSLE) - No Estado do Rio Grande do Sul						100.000
			I	4- INV	4	90	0	495
		Projetos						
25 752	2033 15M8	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul (TSLE)						32.072.643
25 752	2033 15M8 0043	Ampliação do Sistema de Transmissão de Ener- gia Elétrica na Região Sul (TSLE) - No Estado do Rio Grande do Sul						32.072.643
		Ampliação realizada (percentual de execução fí- sica): 38	I	4- INV	4	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTOS								32.172.643

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32372 - Nova Transportadora do Sudeste S.a.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		5.879.000
TOTAL GERAL		5.879.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
785 - Transportes Especiais		5.879.000
TOTAL GERAL		5.879.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		5.879.000
785- Transportes Especiais		5.879.000
TOTAL GERAL		5.879.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2053 - Petróleo e Gás		5.879.000
TOTAL GERAL		5.879.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		5.879.000
TOTAL GERAL		5.879.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		5.879.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		5.879.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		5.879.000
TOTAL GERAL		5.879.000

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		5.879.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia
UNIDADE: 32372 - Nova Transportadora do Sudeste S.a.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO			Crédito Especial					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E
	2053	Petróleo e Gás						5.879.000
		Atividades						
25 785	2053 4867	Manutenção dos Sistemas de Controle Am- biental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural						5.879.000
25 785	2053 4867 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambien- tal, de Segurança Industrial e de Saúde Ocu- pacional nas Atividades de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional						5.879.000
			I	4- INV	4	90	0	495
TOTAL - INVESTIMENTOS								5.879.000



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia				Crédito Especial					
UNIDADE: 32376 - Brasil Ventos Energia S.A.				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
25 - Energia				360.000					
TOTAL GERAL				360.000					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
122 - Administração Geral				150.000					
126 - Tecnologia da Informação				210.000					
TOTAL GERAL				360.000					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
25 - Energia				360.000					
122- Administração Geral				150.000					
126- Tecnologia da Informação				210.000					
TOTAL GERAL				360.000					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais				360.000					
TOTAL GERAL				360.000					
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento				360.000					
TOTAL GERAL				360.000					
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento				360.000					
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido				360.000					
6.2.2.0.00.00 - Controladora				360.000					
TOTAL GERAL				360.000					
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES				0					
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL				360.000					
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32376 - Brasil Ventos Energia S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO				Crédito Especial					
				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U D	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							360.000
		Atividades							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							150.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							150.000
			I	4- INV	4	90	0	495	150.000
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							210.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							210.000
			I	4- INV	4	90	0	495	210.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									360.000
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32377 - Transenergia Goiás S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO				Crédito Especial					
				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
25 - Energia				84.435.382					
TOTAL GERAL				84.435.382					
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
752 - Energia Elétrica				84.435.382					
TOTAL GERAL				84.435.382					
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
25 - Energia				84.435.382					
752- Energia Elétrica				84.435.382					
TOTAL GERAL				84.435.382					
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2033 - Energia Elétrica				84.435.382					
TOTAL GERAL				84.435.382					
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento				84.435.382					
TOTAL GERAL				84.435.382					
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento				84.435.382					
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido				84.435.382					
6.2.2.0.00.00 - Controladora				84.435.382					
TOTAL GERAL				84.435.382					
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES				0					
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL				84.435.382					

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia										Crédito Especial	
UNIDADE: 32377 - Transenergia Goiás S.A.										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO											
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2033	Energia Elétrica								84.435.382	
		Projetos									
25 752	2033 15M9	Implantação das Linhas de Transmissão 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia, com 100 Km e Niquelândia - Barro Alto, com 80 Km e de Subestações Associadas Serra da Mesa, Niquelândia e Barro Alto (GO)								84.435.382	
25 752	2033 15M9 5560	Implantação das Linhas de Transmissão 230 kV Serra da Mesa - Niquelândia, com 100 Km e Niquelândia - Barro Alto, com 80 Km e de Subestações Associadas Serra da Mesa, Niquelândia e Barro Alto (GO) - No Município de Minaçu - GO								84.435.382	
		Obra executada (percentual de execução física): 58	I	4- INV	5	90	0	495		84.435.382	
TOTAL - INVESTIMENTOS										84.435.382	
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia											
UNIDADE: 32378 - Geradora Eólica Ventos Angelim S.A.											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
Crédito Especial											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO											
25 - Energia										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO											
752 - Energia Elétrica										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
25 - Energia										1.628.000	
752- Energia Elétrica										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA											
2033 - Energia Elétrica										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS											
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA											
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento										1.628.000	
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido										1.628.000	
6.2.2.0.00.00 - Controladora										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES										0	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL										1.628.000	
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia											
UNIDADE: 32378 - Geradora Eólica Ventos Angelim S.A.											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO											
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
	2033	Energia Elétrica								1.628.000	
		Projetos									
25 752	2033 15MA	Implantação do Parque Eólico Ventos de Angelim com capacidade de 23,1 MW								1.628.000	
25 752	2033 15MA 0992	Implantação do Parque Eólico Ventos de Angelim com capacidade de 23,1 MW - No Município de Acaraú - CE								1.628.000	
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495		1.628.000	
TOTAL - INVESTIMENTOS										1.628.000	
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia											
UNIDADE: 32379 - Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A.											
ANEXO I											
PROGRAMA DE TRABALHO											
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00											
Crédito Especial											
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO											
25 - Energia										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO											
752 - Energia Elétrica										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
25 - Energia										1.628.000	
752- Energia Elétrica										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA											
2033 - Energia Elétrica										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS											
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										1.628.000	
TOTAL GERAL										1.628.000	



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.628.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.628.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora	1.628.000
TOTAL GERAL	1.628.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.628.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32379 - Geradora Eólica Ventos de Santa Rosa S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO								Crédito Especial	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							1.628.000
		Projetos							
25 752	2033 15MB	Implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Rosa com capacidade de 21 MW							1.628.000
25 752	2033 15MB 0992	Implantação do Parque Eólico Ventos de Santa Rosa com capacidade de 21 MW - No Município de Acaraú - CE							1.628.000
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	1.628.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.628.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32380 - Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A.	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
Crédito Especial	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	1.628.000
TOTAL GERAL	1.628.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	1.628.000
TOTAL GERAL	1.628.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	1.628.000
752- Energia Elétrica	1.628.000
TOTAL GERAL	1.628.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	1.628.000
TOTAL GERAL	1.628.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.628.000
TOTAL GERAL	1.628.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.628.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.628.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora	1.628.000
TOTAL GERAL	1.628.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.628.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32380 - Geradora Eólica Ventos de Uirapuru S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO					Crédito Especial				
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							1.628.000
		Projetos							
25 752	2033 15MC	Implantação do Parque Eólico Ventos de Uirapuru com capacidade de 27,3 MW							1.628.000
25 752	2033 15MC 0992	Implantação do Parque Eólico Ventos de Uirapuru com capacidade de 27,3 MW - No Município de Acaraú - CE							1.628.000
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	1.628.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.628.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32381 - Geradora Eólica Arará Azul S.A.	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
Crédito Especial	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	1.937.600
752- Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.937.600
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.937.600
6.2.2.0.00.00 - Controladora	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.937.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32381 - Geradora Eólica Arará Azul S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO								Crédito Especial	
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T	as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							
		Projetos							1.937.600
25 752	2033 15MD	Implantação do Parque Eólico Arara Azul com capacidade de 27,3 MW							1.937.600
25 752	2033 15MD 1237	Implantação do Parque Eólico Arara Azul com capacidade de 27,3 MW - No Município de João Câmara - RN							1.937.600
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	1.937.600
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.937.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32382 - Geradora Eólica Bentevi S.A.	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
Crédito Especial	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	1.937.600
752- Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.937.600
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.937.600
6.2.2.0.00.00 - Controladora	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.937.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32382 - Geradora Eólica Bentevi S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO					Crédito Especial				
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							1.937.600
		Projetos							
25 752	2033 15ME	Implantação do Parque Eólico Bentevi com capacidade de 14,7 MW							1.937.600
25 752	2033 15ME 1237	Implantação do Parque Eólico Bentevi com capacidade de 14,7 MW - No Município de João Câmara - RN							1.937.600
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	1.937.600
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.937.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32383 - Geradora Eólica Ouro Verde I S.A.	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
Crédito Especial	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	1.937.600
752- Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			1.937.600
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido			1.937.600
6.2.2.0.00.00 - Controladora			1.937.600
TOTAL GERAL			1.937.600
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			1.937.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32383 - Geradora Eólica Ouro Verde I S.A.			
ANEXO I			
PROGRAMA DE TRABALHO			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica	1.937.600
		Projetos	
25 752	2033 15MF	Implantação do Parque Eólico Ouro Verde I com capacidade de 27,3 MW	1.937.600
25 752	2033 15MF 1237	Implantação do Parque Eólico Ouro Verde I com capacidade de 27,3 MW - No Município de João Câmara - RN	1.937.600
		Usina implantada (percentual de execução fisi- ca): 1	1.937.600
TOTAL - INVESTIMENTOS			1.937.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32384 - Geradora Eólica Ouro Verde II S.A.			
ANEXO I			
PROGRAMA DE TRABALHO			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	1.937.600
752- Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			1.937.600
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido			1.937.600
6.2.2.0.00.00 - Controladora			1.937.600
TOTAL GERAL			1.937.600
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			1.937.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32384 - Geradora Eólica Ouro Verde II S.A.			
ANEXO I			
PROGRAMA DE TRABALHO			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica	1.937.600
		Projetos	
25 752	2033 15MG	Implantação do Parque Eólico Ouro Verde II com capacidade de 27,3 MW	1.937.600
25 752	2033 15MG 1237	Implantação do Parque Eólico Ouro Verde II com capacidade de 27,3 MW - No Município de João Câmara - RN	1.937.600
		Usina implantada (percentual de execução fisi- ca): 1	1.937.600
TOTAL - INVESTIMENTOS			1.937.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32385 - Geradora Eólica Ouro Verde III S.A.			
ANEXO I			
PROGRAMA DE TRABALHO			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	1.937.600
752- Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.937.600
TOTAL GERAL	1.937.600

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			1.937.600
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido			1.937.600
6.2.2.0.00.00 - Controladora			1.937.600
TOTAL GERAL			1.937.600
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			1.937.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32385 - Geradora Eólica Ouro Verde III S.A.			
ANEXO I			
PROGRAMA DE TRABALHO			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica	1.937.600
		Projetos	
25 752	2033 15MH	Implantação do Parque Eólico Ouro Verde III com capacidade de 23,1 MW	1.937.600
25 752	2033 15MH 1237	Implantação do Parque Eólico Ouro Verde III com capacidade de 23,1 MW - No Município de João Câmara - RN	1.937.600
		Usina implantada (percentual de execução fisi- ca): 1	1.937.600
TOTAL - INVESTIMENTOS			1.937.600

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32386 - Energia dos Ventos V S.A.			
ANEXO I			
PROGRAMA DE TRABALHO			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	1.377.451
TOTAL GERAL	1.377.451

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	1.377.451
TOTAL GERAL	1.377.451

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	1.377.451
752- Energia Elétrica	1.377.451
TOTAL GERAL	1.377.451

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	1.377.451
TOTAL GERAL	1.377.451

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.377.451
TOTAL GERAL	1.377.451

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA			
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento			1.377.451
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido			1.377.451
6.2.2.0.00.00 - Controladora			1.377.451
TOTAL GERAL			1.377.451
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES			0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL			1.377.451

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32386 - Energia dos Ventos V S.A.			
ANEXO I			
PROGRAMA DE TRABALHO			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica	1.377.451
		Projetos	
25 752	2033 15MI	Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos V com capacidade de 22 MW	1.377.451
25 752	2033 15MI 1049	Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos V com capacidade de 22 MW - No Município de Fortim - CE	1.377.451
		Usina implantada (percentual de execução fisi- ca): 1	1.377.451
TOTAL - INVESTIMENTOS			1.377.451

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia			
UNIDADE: 32387 - Energia dos Ventos VI S.A.			
ANEXO I			
PROGRAMA DE TRABALHO			
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	1.285.963
TOTAL GERAL	1.285.963

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	1.285.963
TOTAL GERAL	1.285.963

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	1.285.963
752- Energia Elétrica	1.285.963
TOTAL GERAL	1.285.963

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	1.285.963
TOTAL GERAL	1.285.963



QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		1.285.963
TOTAL GERAL		1.285.963

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		1.285.963
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		1.285.963
6.2.2.0.00.00 - Controladora		1.285.963
TOTAL GERAL		1.285.963
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		1.285.963

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32387 - Energia dos Ventos VI S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							1.285.963
		Projetos							
25 752	2033 15MJ	Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VI com capacidade de 30 MW							1.285.963
25 752	2033 15MJ 1049	Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VI com capacidade de 30 MW - No Município de Fortim - CE							1.285.963
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	1.285.963
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.285.963

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32388 - Energia dos Ventos VII S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		1.639.918
TOTAL GERAL		1.639.918

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		1.639.918
TOTAL GERAL		1.639.918

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		1.639.918
752- Energia Elétrica		1.639.918
TOTAL GERAL		1.639.918

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		1.639.918
TOTAL GERAL		1.639.918

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		1.639.918
TOTAL GERAL		1.639.918

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		1.639.918
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		1.639.918
6.2.2.0.00.00 - Controladora		1.639.918
TOTAL GERAL		1.639.918
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		1.639.918

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32388 - Energia dos Ventos VII S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							1.639.918
		Projetos							
25 752	2033 15MK	Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VII com capacidade de 30MW							1.639.918
25 752	2033 15MK 1049	Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VII com capacidade de 30MW - No Município de Fortim - CE							1.639.918
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	1.639.918
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.639.918

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32389 - Energia dos Ventos VIII S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		1.285.377
TOTAL GERAL		1.285.377

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		1.285.377
TOTAL GERAL		1.285.377

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		1.285.377
752- Energia Elétrica		1.285.377
TOTAL GERAL		1.285.377

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		1.285.377
TOTAL GERAL		1.285.377

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		1.285.377
TOTAL GERAL		1.285.377

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		1.285.377
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		1.285.377
6.2.2.0.00.00 - Controladora		1.285.377
TOTAL GERAL		1.285.377
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		1.285.377

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32389 - Energia dos Ventos VIII S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							1.285.377
		Projetos							
25 752	2033 15ML	Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VIII com capacidade de 22MW							1.285.377
25 752	2033 15ML 1049	Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos VIII com capacidade de 22MW - No Município de Fortim - CE							1.285.377
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	1.285.377
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.285.377

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32390 - Energia dos Ventos IX S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		1.284.941
TOTAL GERAL		1.284.941

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		1.284.941
TOTAL GERAL		1.284.941

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		1.284.941
752- Energia Elétrica		1.284.941
TOTAL GERAL		1.284.941

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		1.284.941
TOTAL GERAL		1.284.941

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		1.284.941
TOTAL GERAL		1.284.941

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		1.284.941
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido		1.284.941
6.2.2.0.00.00 - Controladora		1.284.941
TOTAL GERAL		1.284.941
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		1.284.941

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32390 - Energia dos Ventos IX S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							1.284.941
		Projetos							
25 752	2033 15MM	Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos IX com capacidade de 22 MW							1.284.941
25 752	2033 15MM 1049	Implantação do Parque Eólico Energia dos Ventos IX com capacidade de 22 MW - No Município de Fortim - CE							1.284.941
		Usina implantada (percentual de execução física): 1	I	4- INV	5	90	0	495	1.284.941
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.284.941

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32391 - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		126.626.101
TOTAL GERAL		126.626.101

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		126.626.101
TOTAL GERAL		126.626.101

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		126.626.101
752- Energia Elétrica		126.626.101
TOTAL GERAL		126.626.101



QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		
TOTAL GERAL		126.626.101
		126.626.101

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		
TOTAL GERAL		126.626.101
		126.626.101

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		43.501.206
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		43.501.206
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo		83.124.895
6.3.1.0.00.00 - Internas		83.124.895
TOTAL GERAL		126.626.101
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		43.501.206
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		83.124.895

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32391 - Fronteira Oeste Transmissora de Energia S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2033		Energia Elétrica							126.626.101
		Projetos							
25	752	2033 15MN							126.626.101
		Implantação de 3 sistemas de transmissão nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul - Lote 1 do Leilão 007/2013 ANEEL							
25	752	2033 15MN 0040							126.626.101
		Implantação de 3 sistemas de transmissão nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul - Lote 1 do Leilão 007/2013 ANEEL - Na Região Sul							
		Linha de transmissão implantada/ampliada (percentual de execução física): 48	I	4- INV	4	90	0	495	126.626.101
TOTAL - INVESTIMENTOS									126.626.101

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32392 - Eólica Hermenegildo I S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									Crédito Especial
25 - Energia									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
									9.807.240
TOTAL GERAL									9.807.240

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		
TOTAL GERAL		9.807.240
		9.807.240

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		
752- Energia Elétrica		9.807.240
TOTAL GERAL		9.807.240
		9.807.240

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		
TOTAL GERAL		9.807.240
		9.807.240

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		
TOTAL GERAL		9.807.240
		9.807.240

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo		9.807.240
6.3.1.0.00.00 - Internas		9.807.240
TOTAL GERAL		9.807.240
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		9.807.240

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32392 - Eólica Hermenegildo I S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2033		Energia Elétrica							9.807.240
		Projetos							
25	752	2033 15MO							9.807.240
		Implantação da Usina Eólica Hermenegildo I com 57,28 MW de Potência Instalada, composta das Usinas Eólicas Verace 24 (19,69MW), Verace 25 (7,16MW), Verace 26 (14,32MW) e Verace 27 (16,11MW)							
25	752	2033 15MO 5073							9.807.240
		Implantação da Usina Eólica Hermenegildo I com 57,28 MW de Potência Instalada, composta das Usinas Eólicas Verace 24 (19,69MW), Verace 25 (7,16MW), Verace 26 (14,32MW) e Verace 27 (16,11MW) - No Município de Santa Vitória do Palmar - RS							
		Usina eólica implantada (percentual de execução física): 2	I	4- INV	4	90	0	495	9.807.240
TOTAL - INVESTIMENTOS									9.807.240

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32393 - Eólica Hermenegildo II S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									Crédito Especial
25 - Energia									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
									6.473.912
TOTAL GERAL									6.473.912

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		
TOTAL GERAL		6.473.912
		6.473.912

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		
752- Energia Elétrica		6.473.912
TOTAL GERAL		6.473.912
		6.473.912

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		
TOTAL GERAL		6.473.912
		6.473.912

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		
TOTAL GERAL		6.473.912
		6.473.912

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo		6.473.912
6.3.1.0.00.00 - Internas		6.473.912
TOTAL GERAL		6.473.912
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		6.473.912

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32393 - Eólica Hermenegildo II S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
2033		Energia Elétrica							6.473.912
		Projetos							
25	752	2033 15MP							6.473.912
		Implantação da Usina Eólica Hermenegildo II com 57,28 MW de Potência Instalada, composta das Usinas Eólicas Verace 28 (12,53MW), Verace 29 (17,9MW), Verace 30 (17,9MW) e Verace 31 (8,95MW)							
25	752	2033 15MP 5073							6.473.912
		Implantação da Usina Eólica Hermenegildo II com 57,28 MW de Potência Instalada, composta das Usinas Eólicas Verace 28 (12,53MW), Verace 29 (17,9MW), Verace 30 (17,9MW) e Verace 31 (8,95MW) - No Município de Santa Vitória do Palmar - RS							
		Usina eólica implantada (percentual de execução física): 2	I	4- INV	4	90	0	495	6.473.912
TOTAL - INVESTIMENTOS									6.473.912

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32394 - Eólica Hermenegildo III S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO									
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									Crédito Especial
25 - Energia									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
									10.904.110
TOTAL GERAL									10.904.110

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		
TOTAL GERAL		10.904.110
		10.904.110

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		
752- Energia Elétrica		10.904.110
TOTAL GERAL		10.904.110
		10.904.110

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		
TOTAL GERAL		10.904.110
		10.904.110

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		
TOTAL GERAL		10.904.110
		10.904.110

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo		10.904.110
6.3.1.0.00.00 - Internas		10.904.110
TOTAL GERAL		10.904.110
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES		0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL		10.904.110

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
UNIDADE: 32394 - Eólica Hermenegildo III S.A.									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO			Crédito Especial						
FUNCION- AL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2033	Energia Elétrica							10.904.110
		Projetos							
25 752	2033 15MQ	Implantação da Usina Eólica Hermenegildo III com 48,33 MW de Potência Instalada, composta das Usinas Eólicas Verace 34 (14,32MW), Verace 35 (12,53MW) e Verace 36 (21,48MW)							10.904.110
25 752	2033 15MQ 5073	Implantação da Usina Eólica Hermenegildo III com 48,33 MW de Potência Instalada, composta das Usinas Eólicas Verace 34 (14,32MW), Verace 35 (12,53MW) e Verace 36 (21,48MW) - No Município de Santa Vitória do Palmar - RS Usina eólica implantada (percentual de execução física): 2	I	4- INV	4	90	0	495	10.904.110
TOTAL - INVESTIMENTOS									10.904.110



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32395 - Eólica Chuí IX S.A.	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	1.347.725
TOTAL GERAL	1.347.725
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	1.347.725
TOTAL GERAL	1.347.725
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	1.347.725
752- Energia Elétrica	1.347.725
TOTAL GERAL	1.347.725
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	1.347.725
TOTAL GERAL	1.347.725
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.347.725
TOTAL GERAL	1.347.725
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.347.725
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	1.347.725
6.3.1.0.00.00 - Internas	1.347.725
TOTAL GERAL	1.347.725
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	
0	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	
1.347.725	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32395 - Eólica Chuí IX S.A.	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO	Crédito Especial
FUNCIO-PROGRAMÁTICA	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
NAL	VALOR
2033	Energia Elétrica
25 752	2033 15MR
25 752	2033 15MR 4809
TOTAL - INVESTIMENTOS	
1.347.725	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO	Crédito Especial
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
05 - Defesa Nacional	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	3.078.652
122- Administração Geral	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.799.246
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	1.799.246
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	1.799.246
TOTAL GERAL	1.799.246
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	
1.799.246	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	
0	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa	
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO	Crédito Especial
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
05 - Defesa Nacional	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	3.078.652
122- Administração Geral	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.078.652
TOTAL GERAL	3.078.652

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.799.246
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	1.799.246
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	1.799.246
TOTAL GERAL	1.799.246
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	
1.799.246	
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	
0	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa	
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO	Crédito Especial
FUNCIO-PROGRAMÁTICA	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
NAL	VALOR
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
05 122	0807 1530
05 122	0807 1530 0033
05 122	0807 15LV
05 122	0807 15LV 0033
05 122	0807 15N2
05 122	0807 15N2 0033
TOTAL - INVESTIMENTOS	
3.078.652	

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO	Crédito Especial
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
26 - Transporte	3.198.621
TOTAL GERAL	3.198.621

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	3.198.621
TOTAL GERAL	3.198.621

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	3.198.621
784- Transporte Hidroviário	3.198.621
TOTAL GERAL	3.198.621

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	3.198.621
TOTAL GERAL	3.198.621

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	2.840.000
68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	358.621
TOTAL GERAL	3.198.621

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.198.621
TOTAL GERAL	3.198.621

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.198.621
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	3.198.621
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	3.198.621



6.2.1.1.00.00 - Direto	3.189.340
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	9.281
TOTAL GERAL	3.198.621
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	3.198.621

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	2.840.000
TOTAL GERAL	2.840.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	2.840.000
TOTAL GERAL	2.840.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	2.840.000
784- Transporte Hidroviário	2.840.000
TOTAL GERAL	2.840.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	2.840.000
TOTAL GERAL	2.840.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.840.000
TOTAL GERAL	2.840.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.840.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	2.840.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	2.840.000
6.2.1.1.00.00 - Direto	2.840.000
TOTAL GERAL	2.840.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	2.840.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F I	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2086	Transporte Aquaviário							2.840.000
		Atividades							
26 784	2086 20HM	Estudos para o Planejamento do Setor Por- tuário							1.000.000
26 784	2086 20HM 0001	Estudos para o Planejamento do Setor Portuário - Nacional							1.000.000
			I	4- INV	3	90	0	495	1.000.000
		Projetos							
26 784	2086 143B	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Vitória (ES)							1.840.000
26 784	2086 143B 0032	Adequação de Instalações de Acostagem, de Mo- vimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo							1.840.000
			I	4- INV	3	90	0	495	1.840.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									2.840.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
26 - Transporte	358.621
TOTAL GERAL	358.621

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
784 - Transporte Hidroviário	358.621
TOTAL GERAL	358.621

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
26 - Transporte	358.621
784- Transporte Hidroviário	358.621
TOTAL GERAL	358.621

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2086 - Transporte Aquaviário	358.621
TOTAL GERAL	358.621

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	358.621
TOTAL GERAL	358.621

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	358.621
6.2.0.0.00.00 - Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	358.621
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	358.621
6.2.1.1.00.00 - Direto	349.340
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	9.281
TOTAL GERAL	358.621
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	358.621

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
UNIDADE: 68208 - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP

FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F I	Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
	2086	Transporte Aquaviário							358.621
		Projetos							
26 784	2086 14KL	Implantação de Sistema de Apoio ao Geren- ciamento da Infraestrutura Portuária							358.621
26 784	2086 14KL 0035	Implantação de Sistema de Apoio ao Geren- ciamento da Infraestrutura Portuária - No Estado de São Paulo							358.621
		Implantação realizada (percentual de execução física): 22	I	4- INV	3	90	0	495	358.621
TOTAL - INVESTIMENTOS									358.621

ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
05- Defesa Nacional	1.279.406
23- Comércio e Serviços	6.875.537
25- Energia	53.763.532
TOTAL GERAL	61.918.475

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122- Administração Geral	1.279.406
126- Tecnologia da Informação	6.875.537
752- Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	61.918.475

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05- Defesa Nacional	1.279.406
122- Administração Geral	1.279.406
23- Comércio e Serviços	6.875.537
126- Tecnologia da Informação	6.875.537
25- Energia	53.763.532
752- Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	61.918.475

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	8.154.943
2033- Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	61.918.475

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
25000- Ministério da Fazenda	6.875.537
32000- Ministério de Minas e Energia	53.763.532
52000- Ministério da Defesa	1.279.406
TOTAL GERAL	61.918.475

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495- Recursos do Orçamento de Investimento	61.918.475
TOTAL GERAL	61.918.475

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	6.875.537
126- Tecnologia da Informação	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
23 - Comércio e Serviços	6.875.537
126- Tecnologia da Informação	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537



QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.875.537
TOTAL GERAL	6.875.537

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda	
UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
FUNCIO- NAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	VALOR
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
23 126	Atividades
23 126	Manutenção e Adequação de Ativos de Inform- mática, Informação e Teleprocessamento
23 126	Manutenção e Adequação de Ativos de Inform- mática, Informação e Teleprocessamento - Na- cional
I 4- F D INV	4 90 0 495
TOTAL - INVESTIMENTOS	6.875.537

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	53.763.532
752- Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
752 - Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	53.763.532
752- Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
2033 - Energia Elétrica	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	53.763.532
TOTAL GERAL	53.763.532

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
FUNCIO- NAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	VALOR
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	
2033	Energia Elétrica
25 752	Atividades
25 752	Reforços e Melhorias no Sistema de Trans- missão de Energia Elétrica
25 752	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão de Energia Elétrica - Nacional
I 4- F D INV	4 90 0 495
TOTAL - INVESTIMENTOS	53.763.532

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa	
ANEXO II	Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	1.279.406
122- Administração Geral	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa	
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
05 - Defesa Nacional	1.279.406
122- Administração Geral	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.279.406
TOTAL GERAL	1.279.406

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa	
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	
ANEXO II	
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)	
FUNCIO- NAL	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	VALOR
PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
05 122	Projetos
05 122	Implantação de Automação e Melhoria no Processo de Deformação
05 122	Implantação de Automação e Melhoria no Pro- cesso de Deformação - No Estado do Rio de Janeiro
I 4- F D INV	2 90 0 495
TOTAL - INVESTIMENTOS	1.279.406

LEI Nº 13.387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.200.033.393,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 2.200.033.393,00 (dois bilhões, duzentos milhões, trinta e três mil, trezentos e noventa e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira



ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71905 - Fundo de Garantia à Exportação - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I		Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais					1.500.000
		Operações Especiais					
28 846	0909 008G	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação					1.500.000
28 846	0909 008G 0001	Devolução de Prêmio de Seguro de Crédito à Exportação - Nacional					1.500.000
			F	3	2	90	0 100 1.500.000
TOTAL - FISCAL							1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							1.500.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74913 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte/FNO - Min Integração Nacional

ANEXO I		Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno					439.706.677
		Operações Especiais					
28 846	0902 0534	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO)					439.706.677
28 846	0902 0534 0010	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Norte (FNO) - Na Região Norte					439.706.677
			F	5	0	90	0 101 439.706.677
TOTAL - FISCAL							439.706.677
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							439.706.677

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74914 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste/FCO - Min Integração Nacional

ANEXO I		Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno					439.706.678
		Operações Especiais					
28 846	0902 0029	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste					439.706.678
28 846	0902 0029 0050	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Centro-Oeste - Na Região Centro-Oeste					439.706.678
			F	5	0	90	0 101 439.706.678
TOTAL - FISCAL							439.706.678
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							439.706.678

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74915 - Recursos sob Supervisão do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste/FNE - Min Integração Nacional

ANEXO I		Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E VALOR
0902		Operações Especiais: Financiamentos com Retorno					1.319.120.038
		Operações Especiais					
28 846	0902 0030	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste					659.560.019
28 846	0902 0030 0020	Financiamento aos Setores Produtivos do Semiárido da Região Nordeste - Na Região Nordeste					659.560.019
			F	5	0	90	0 101 659.560.019
28 846	0902 0031	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste					659.560.019
28 846	0902 0031 0020	Financiamento aos Setores Produtivos da Região Nordeste - Na Região Nordeste					659.560.019
			F	5	0	90	0 101 659.560.019
TOTAL - FISCAL							1.319.120.038
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							1.319.120.038

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II		Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E VALOR
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros					1.500.000
		Operações Especiais					
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros					1.500.000
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional					1.500.000
			F	3	2	90	0 100 1.500.000
TOTAL - FISCAL							1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							1.500.000

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência

UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO II		Crédito Suplementar					
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E VALOR
0999		Reserva de Contingência					2.198.533.393
		Operações Especiais					
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira					2.198.533.393
99 999	0999 0Z00 7001	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência para Ajuste da Meta Fiscal da LDO 2016					2.198.533.393
			F	9	0	99	0 101 2.198.533.393
TOTAL - FISCAL							2.198.533.393
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							2.198.533.393

LEI Nº 13.388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação, da Justiça, do Esporte e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 3.872.856,00, para os fins que especifica.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Educação, da Justiça, do Esporte e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, crédito especial no valor de R\$ 3.872.856,00 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta

ANEXO I		Crédito Especial					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação					829.148
		Atividades					
19 571	2021 20UQ	Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável					579.148
19 571	2021 20UQ 0035	Apoio a Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável - No Estado de São Paulo					579.148
			F	3	6	40	0 100 579.148
19 573	2021 6702	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação					250.000
19 573	2021 6702 0028	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - No Estado de Sergipe					250.000
			F	3	6	30	0 100 250.000
TOTAL - FISCAL							829.148
TOTAL - SEGURIDADE							0
TOTAL - GERAL							829.148

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

ANEXO I		Crédito Especial					
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E VALOR
2080		Educação de qualidade para todos					150.000
		Atividades					
12 363	2080 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica					150.000



12 363	2080 20RG 1084	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Município de Jaguaruana - CE	F	4	6	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta									
ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							507.708
		Atividades							
06 181	2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública							507.708
06 181	2081 8855 0013	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Amazonas							257.708
06 181	2081 8855 0031	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Estado de Minas Gerais	F	4	6	30	0	100	257.708
									250.000
			F	4	6	30	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									507.708
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									507.708

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública									
ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							800.000
		Atividades							
06 181	2081 20ID	Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública							300.000
06 181	2081 20ID 0029	Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Estado da Bahia							300.000
06 181	2081 8124	Manutenção do Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade	F	4	6	30	0	100	300.000
									500.000
06 181	2081 8124 0024	Manutenção do Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade - No Estado do Rio Grande do Norte							500.000
			F	4	6	30	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte									
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta									
ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							391.000
		Atividades							
27 811	2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento							391.000
27 811	2035 20YA 0029	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - No Estado da Bahia							391.000
		Pessoa beneficiada (unidade): 400	F	3	6	30	0	100	391.000
TOTAL - FISCAL									391.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									391.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome									
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social									
ANEXO I									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							1.195.000
		Atividades							
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							995.000
08 244	2037 2B30 3204	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de Aracruz - ES							250.000
08 244	2037 2B30 6500	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE))	S	3	6	40	0	100	250.000
									745.000
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	S	4	6	40	0	100	745.000
									200.000
08 244	2037 2B31 0053	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Distrito Federal							200.000
			S	3	6	30	0	100	200.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.195.000
TOTAL - GERAL									1.195.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação									
UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - Administração Direta									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2021		Ciência, Tecnologia e Inovação							250.000
		Atividades							
19 571	2021 20US	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores							250.000
19 571	2021 20US 0028	Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores - No Estado de Sergipe							250.000
			F	3	6	30	0	100	250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							150.000
		Operações Especiais							
12 364	2080 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							150.000
12 364	2080 0048 7308	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Ceará - Campus de Limoeiro do Norte - CE							150.000
			F	4	6	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									150.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça - Administração Direta									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							507.708
		Atividades							
06 181	2081 8855	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública							250.000
06 181	2081 8855 2729	Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - No Município de Ituiutaba - MG							250.000
14 422	2081 8974	Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça	F	4	6	30	0	100	250.000
									257.708
14 422	2081 8974 0211	Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça - No Município de Manaus - AM							257.708
			F	4	6	31	0	100	257.708
TOTAL - FISCAL									507.708
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									507.708

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							800.000
		Atividades							
06 181	2081 20ID	Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública							300.000
06 181	2081 20ID 2138	Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Município de Jequié - BA							300.000
06 181	2081 8124	Manutenção do Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade	F	4	6	30	0	100	300.000
									500.000
06 181	2081 8124 1262	Manutenção do Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade - No Município de Natal - RN							500.000
			F	4	6	30	0	100	500.000
TOTAL - FISCAL									800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									800.000

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social									
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador									
ANEXO II									Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							579.148
		Atividades							
11 333	2071 20Z1	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores							579.148
11 333	2071 20Z1 0035	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Estado de São Paulo							579.148
			S	3	6	40	0	100	579.148
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									579.148
TOTAL - GERAL									579.148



ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte									
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte - Administração Direta									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2035		Esporte, Cidadania e Desenvolvimento							
		Projetos							
27 812	2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							
27 812	2035 5450 0029	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado da Bahia							
			F	4	6	30	0	100	391.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome									
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Crédito Especial Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							
		Atividades							
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							
08 244	2037 2B30 0053	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Distrito Federal							
08 244	2037 2B30 3226	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de Ibitiara - ES	S	3	6	30	0	100	200.000
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	S	3	6	40	0	100	250.000
08 244	2037 2B31 7154	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) - No Estado do Paraná	S	4	6	40	0	100	745.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

LEI Nº 13.389, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 39.781.328,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, crédito suplementar no valor de R\$ 39.781.328,00 (trinta e nove milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2077		Agropecuária Sustentável							
		Atividades							
20 608	2077 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							
20 608	2077 20ZV 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	4	2	40	0	100	5.022.815
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							
		Atividades							
20 122	2105 2000	Administração da Unidade							
20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	22.838.513
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2105		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento							
		Atividades							
20 122	2105 2000	Administração da Unidade							

20 122	2105 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	250	11.920.000
			F	4	2	90	0	250	9.920.000
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento									
UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2069		Segurança Alimentar e Nutricional							
		Atividades							
20 605	2069 20TB	Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial							
20 605	2069 20TB 6000	Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial - Na Amazônia Legal	F	3	2	90	0	250	11.920.000
			F	4	2	90	0	250	11.920.000
			F	5	2	90	0	250	135.000
2077		Agropecuária Sustentável							
		Projetos							
20 605	2077 1510	Ampliação e Melhoria da Capacidade Armazenadora da CONAB							
20 605	2077 1510 0001	Ampliação e Melhoria da Capacidade Armazenadora da CONAB - Nacional	F	3	2	90	0	100	27.861.328
			F	4	2	90	0	100	27.861.328
TOTAL - FISCAL									
TOTAL - SEGURIDADE									
TOTAL - GERAL									

LEI Nº 13.390, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 189.100.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de R\$ 189.100.000,00 (cento e oitenta e nove milhões e cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, inclusive de emendas de bancada estadual, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ORGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes									
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes									
- DNIT									
ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO		(SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2087		Transporte Terrestre							189.100.000
		Atividades							
26 782	2087 20VI	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste							20.000.000
26 782	2087 20VI 0051	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Centro-Oeste - No Estado de Mato Grosso	F	4	3	90	0	100	20.000.000
26 782	2087 20VJ	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste							31.195.000
26 782	2087 20VJ 0021	Manutenção de Trechos Rodoviários na Região Nordeste - No Estado do Maranhão	F	4	3	90	0	100	31.195.000
		Projetos							
26 782	2087 10JQ	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC							15.000.000
26 782	2087 10JQ 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	15.000.000
26 782	2087 10KR	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA							10.000.000
26 782	2087 10KR 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	3	90	0	100	10.000.000
26 782	2087 12KF	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC							10.000.000
26 782	2087 12KF 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	3	90	0	100	10.000.000
26 782	2087 13X5	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA							1.000.000
26 782	2087 13X5 0638	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA	F	4	3	90	0	100	1.000.000
26 783	2087 14MM	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária							200.000
26 783	2087 14MM 0001	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária - Nacional							200.000



26 782	2087 7E79	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO	F	4	2	90	0	100	200.000	30.000.000
26 782	2087 7E79 0052	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás								30.000.000
26 782	2087 7N85	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC	F	4	3	90	0	100	30.000.000	15.000.000
26 782	2087 7N85 0042	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - No Estado de Santa Catarina							15.000.000	
26 782	2087 7S62	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA	F	4	3	90	0	100	15.000.000	20.000.000
26 782	2087 7S62 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará							20.000.000	
26 782	2087 7S80	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT	F	4	2	90	0	100	20.000.000	30.000.000
26 782	2087 7S80 0051	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso							30.000.000	
26 782	2087 7W66	Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Marabá-Altamira - Na BR-230/PA	F	4	2	90	0	100	30.000.000	6.705.000
26 782	2087 7W66 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Trecho Marabá-Altamira - Na BR-230/PA - No Estado do Pará							6.705.000	
TOTAL - FISCAL										189.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										189.100.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes										
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes										
- DNIT										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									VALOR	
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2087	Transporte Terrestre								189.100.000	
	Projetos									
26 783	2087 14NR	Adequação de Linha Férrea em Nova Odessa - na EF-364/SP							200.000	
26 783	2087 14NR 3743	Adequação de Linha Férrea em Nova Odessa - na EF-364/SP - No Município de Nova Odessa - SP							200.000	
26 782	2087 7T97	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174/MT	F	4	2	90	0	100	200.000	80.000.000
26 782	2087 7T97 0051	Construção de Trecho Rodoviário - Castanheira - Colniza - na BR-174/MT - No Estado de Mato Grosso							80.000.000	
26 782	2087 7W01	Adequação de Trecho Rodoviário - Joaçaba - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC	F	4	3	90	0	100	80.000.000	40.000.000
26 782	2087 7W01 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Joaçaba - São Miguel do Oeste - na BR-282/SC - No Estado de Santa Catarina							40.000.000	
26 782	2087 7W07	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA	F	4	3	90	0	100	40.000.000	36.705.000
26 782	2087 7W07 0015	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará							36.705.000	
26 782	2087 7W84	Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA	F	4	3	90	0	100	36.705.000	32.195.000
26 782	2087 7W84 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão							32.195.000	
TOTAL - FISCAL										189.100.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										189.100.000

LEI Nº 13.391, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.844.828.432,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor de Encargos Financeiros da União, crédito suplementar no valor de R\$ 1.844.828.432,00 (um bilhão, oitocentos e quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									VALOR	
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								1.844.828.432	
	Operações Especiais									
28 846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)							1.844.828.432	
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional							1.844.828.432	
TOTAL - FISCAL										1.844.828.432
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.844.828.432

LEI Nº 13.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Saúde, da Integração Nacional, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 10.112.528,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça, das Relações Exteriores, da Saúde, da Integração Nacional, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 10.112.528,00 (dez milhões, cento e doze mil, quinhentos e vinte e oito reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									VALOR	
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2080	Educação de qualidade para todos								142.935	
	Atividades									
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							142.935	
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							142.935	
TOTAL - FISCAL										142.935
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										142.935

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									VALOR	
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2080	Educação de qualidade para todos								1.007.227	
	Atividades									
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							1.007.227	
12 364	2080 8282 7156	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - No Estado de Santa Catarina							1.007.227	
TOTAL - FISCAL										1.007.227
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.007.227

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									VALOR	
FUNCI- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2080	Educação de qualidade para todos								96.765	
	Atividades									
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							96.765	



12 364	2080 8282 0040	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul	F	4	6	90	0	100	96.765
									96.765
TOTAL - FISCAL									96.765
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									96.765

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							1.817.001
Atividades									
06 181	2081 201D	Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública							1.817.001
06 181	2081 201D 0016	Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Estado do Amapá							300.000
06 181	2081 201D 0031	Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Estado de Minas Gerais	F	4	6	30	0	100	300.000
06 181	2081 201D 0052	Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Estado de Goiás	F	4	6	30	0	100	1.000.000
									517.001
TOTAL - FISCAL									1.817.001
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.817.001

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores									
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2082		Política Externa							300.000
Atividades									
07 212	2082 20X0	Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil							300.000
07 212	2082 20X0 0002	Cooperação Humanitária Internacional e Participação da Sociedade Civil - No Exterior							300.000
			F	3	6	50	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									300.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									300.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							2.349.491
Atividades									
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							2.349.491
10 302	2015 8535 0023	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Ceará							550.000
10 302	2015 8535 0033	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	6	50	6	100	550.000
			S	4	6	41	6	100	1.799.491
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.349.491
TOTAL - GERAL									2.349.491

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							2.484.000
Atividades									
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							2.484.000
15 244	2029 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia							2.484.000
			F	4	6	40	0	100	2.484.000
TOTAL - FISCAL									2.484.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.484.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional									
UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial							500.000
Atividades									
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							500.000

15 244	2029 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia	F	4	6	40	0	100	500.000
									500.000
TOTAL - FISCAL									500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									500.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome									
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2037		Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							415.109
Atividades									
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							100.000
08 244	2037 2B30 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná							100.000
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	S	3	6	40	0	100	100.000
08 244	2037 2B31 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná							295.109
08 244	2037 2B31 3226	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Município de Ibirapu - ES	S	4	6	40	0	100	295.109
			S	4	6	40	0	100	20.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									415.109
TOTAL - GERAL									415.109

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades									
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades - Administração Direta									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2054		Planejamento Urbano							1.000.000
Atividades									
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							1.000.000
15 451	2054 1D73 0026	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Pernambuco							1.000.000
			F	4	6	40	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação									
UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							96.765
Atividades									
12 364	2080 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							96.765
12 364	2080 8282 0043	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							96.765
			F	4	6	90	0	100	96.765
TOTAL - FISCAL									96.765
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									96.765

ORGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande - RS										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								142.935
		Atividades								
12 364	2080 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de En- sino Superior								142.935
12 364	2080 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul								142.935
			F	4	6	90	0	100		142.935
TOTAL - FISCAL										142.935
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										142.935



		Operações Especiais							
12 364	2080 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							483.824
12 364	2080 0048 4685	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Município de Tubarão - SC							483.824
			F	3	6	99	0	100	483.824
TOTAL - FISCAL									1.007.227
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.007.227

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça									
UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2081		Justiça, Cidadania e Segurança Pública							1.817.001
		Atividades							
06 181	2081 201D	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública							1.817.001
06 181	2081 201D 2901	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Município de Passos - MG							700.000
06 181	2081 201D 5512	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - No Município de Goiânia - GO	F	4	6	30	0	100	700.000 517.001
06 181	2081 201D 7098	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Polícia Civil de Minas Gerais - Curvelo - MG	F	4	6	30	0	100	517.001 300.000
06 181	2081 201D 7106	Apoio à Estruturação, Reaparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública - Construção do Stand de Tiros para Agentes Penitenciários - No Estado do Amapá	F	4	6	30	0	100	300.000 300.000
			F	4	6	30	0	100	300.000
TOTAL - FISCAL									1.817.001
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.817.001

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores										
UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										Crédito Suplementar
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2082		Política Externa							300.000	
		Atividades								
07 211	2082 8495	Realização de Eventos Internacionais Oficiais							300.000	
07 211	2082 8495 0001	Realização de Eventos Internacionais Oficiais - Nacional							300.000	
			F	3	6	99	0	100	300.000	
TOTAL - FISCAL									300.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									300.000	

ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde									
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
Crédito Suplementar									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)							2.349.491
		Atividades							
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							1.799.491
10 302	2015 8535 3362	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Valença - RJ							1.799.491
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	S	4	6	41	6	100	1.799.491
									550.000
10 301	2015 8581 0023	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - No Estado do Ceará							550.000
			S	4	6	50	6	100	550.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.349.491
TOTAL - GERAL									2.349.491

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social									
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO		(CANCELAMENTO)	Crédito Suplementar						
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							1.000.000
11 333	2071 20Z1	Atividades							
		Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores							1.000.000
11 333	2071 20Z1 1594	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Município de Cabo de Santo Agostinho - PE							300.000
11 333	2071 20Z1 1616	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Município de Cortês - PE	S	3	6	30	0	100	300.000
			S	3	6	30	0	100	300.000

11	333	2071 20Z1 1621	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Município de Escada - PE	S	3	6	30	0	100		300.000
11	333	2071 20Z1 1651	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - No Município de Jaboatão dos Guararapes - PE	S	3	6	30	0	100		300.000 100.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											1.000.000
TOTAL - GERAL											1.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF										
ANEXO II Crédito Suplementar										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2029		Desenvolvimento Regional e Territorial	2.984.000							
		Projetos								
15 244	2029 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								2.984.000
15 244	2029 7K66 0029	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado da Bahia								2.984.000
			F	4	6	40	0	100		2.984.000
TOTAL - FISCAL										2.984.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.984.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome									
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)						Crédito Suplementar			
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA-PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	IU	FT	VALOR
	2037	Consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							415.109
		Atividades							
08 244	2037 2B30	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica							20.000
08 244	2037 2B30 3226	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Município de Ibiragu - ES							20.000
08 244	2037 2B31	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	S	4	6	40	0	100	20.000
									395.109
08 244	2037 2B31 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - No Estado do Paraná							395.109
			S	3	6	40	0	100	395.109
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									415.109
TOTAL - GERAL									415.109

LEI Nº 13.393, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 399.755.495,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão e de Encargos Financeiros da União, crédito especial no valor de R\$ 399.755.495,00 (trezentos e noventa e nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, no valor de R\$ 376.300.000,00 (trezentos e setenta e seis milhões e trezentos mil reais), sendo:

a) R\$ 255.903.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco milhões, novecentos e três mil reais) de Recursos Ordinários; e

b) R\$ 120.397.000,00 (cento e vinte milhões, trezentos e noventa e sete mil reais) de Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 23.455.495,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195^a da Independência e 128^a da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)								Crédito Especial		
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00								VALOR		
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U T E	F V LOR		
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda							704.870	
04 122	2110 10AX	Projetos								
		Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos - SP							704.870	



04 122	2110 10AX 0035	Construção do Edifício-Sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos - SP - No Estado de São Paulo								704.870
		Edifício construído (percentual de execução): 5	F	4	2	90	0	150		704.870
TOTAL - FISCAL										704.870
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										704.870

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										
UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Especial
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										150.625
09 274 0909 0536 Operações Especiais										150.625
09 274 0909 0536 0033 Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais										150.625
Benefícios e Pensões Indenizatórias Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais - No Estado do Rio de Janeiro										150.625
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										150.625
TOTAL - GERAL										150.625

ÓRGÃO: 47000 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão										
UNIDADE: 47101 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Administração Direta										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Especial
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
2038 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública										376.300.000
04 127 2038 15NT Projetos										376.300.000
04 127 2038 15NT 0001 Aquisição de Imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS										376.300.000
Aquisição de Imóveis do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Nacional										500.000
Imóvel adquirido (unidade): 50										255.403.000
TOTAL - FISCAL										120.397.000
TOTAL - SEGURIDADE										376.300.000
TOTAL - GERAL										0

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União										
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Crédito Especial
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0909 Operações Especiais: Outros Encargos Especiais										22.600.000
28 846 0909 0001 Operações Especiais										22.600.000
28 846 0909 0001 0001 Ressarcimento ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS de Obrigações do ex-Território Federal de Roraima										22.600.000
Ressarcimento ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS de Obrigações do ex-Território Federal de Roraima - Nacional										22.600.000
TOTAL - FISCAL										22.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										22.600.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										
UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
2110 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda										704.870
04 122 2110 2000 Atividades										704.870
04 122 2110 2000 0001 Administração da Unidade										704.870
Administração da Unidade - Nacional										704.870
TOTAL - FISCAL										704.870
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										704.870

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda										
UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
0089 Previdência de Inativos e Pensionistas da União										150.625
09 272 0089 0181 Operações Especiais										150.625
09 272 0089 0181 0033 Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis										150.625
Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Estado do Rio de Janeiro										150.625
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										150.625
TOTAL - GERAL										150.625

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito										
UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Crédito Especial
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
2024 Comércio Exterior										18.000.000
23 693 2024 0267 Operações Especiais										18.000.000
23 693 2024 0267 0001 Subvenção Econômica para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)										18.000.000
Subvenção Econômica para Promoção das Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional										18.000.000
2077 Agropecuária Sustentável										4.600.000
20 605 2077 0299 Operações Especiais										4.600.000
20 605 2077 0299 0001 Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)										4.600.000
Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional										4.600.000
TOTAL - FISCAL										22.600.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										22.600.000

LEI Nº 13.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 64.000.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2015, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Dyogo Henrique de Oliveira

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura										
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura - Administração Direta										
ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Crédito Suplementar
										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento								8.949.167
		Atividades								
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais								1.255.685
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	300		1.255.685
13 392	2027 215G	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva								1.255.685
13 392	2027 215G 0001	Implementação da Política Nacional de Cultura Viva - Nacional	F	3	2	90	0	300		7.693.482
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura								7.693.482
		Atividades								7.829.001
13 122	2107 2000	Administração da Unidade								7.829.001
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	300		7.829.001
			F	4	2	90	0	300		7.566.795
										262.206
TOTAL - FISCAL										16.778.168
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										16.778.168



13 122	2107 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro								2.817.477
			F	3	2	90	0	300		2.809.885
			F	4	2	90	0	300		7.592
TOTAL - FISCAL										4.746.431
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										4.746.431

ORGÃO: 42000 - Ministério da Cultura										
UNIDADE: 42203 - Fundação Cultural Palmares										
ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							997.217	
		Atividades								
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							997.217	
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							997.217	
			F	3	2	90	0	300	980.476	
			F	4	2	90	0	300	16.741	
TOTAL - FISCAL									997.217	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									997.217	

ORGÃO: 42000 - Ministério da Cultura										
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional										
ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							8.009.750	
		Atividades								
13 391	2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasilei- ro							8.009.750	
13 391	2027 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional							8.009.750	
			F	3	2	90	0	300	8.009.750	
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							5.000.000	
		Atividades								
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							5.000.000	
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							5.000.000	
			F	3	2	90	0	300	5.000.000	
TOTAL - FISCAL									13.009.750	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									13.009.750	

ORGÃO: 42000 - Ministério da Cultura										
UNIDADE: 42205 - Fundação Nacional de Artes										
ANEXO										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							7.622.869	
		Atividades								
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais							7.622.869	
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Cul- turais - Nacional							7.622.869	
			F	3	2	90	0	300	7.609.582	
			F	4	2	90	0	300	13.287	

Atos do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 43, DE 2016

Institui a Comenda Nise Magalhães da Silveira, a ser conferida pelo Senado Federal a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Nise Magalhães da Silveira, a ser conferida pelo Senado Federal a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Mesa e acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados, em número de até 3 (três), a cada ano.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º Poderão indicar concorrentes à Comenda os Senadores e as Senadoras, com justificativa circunstanciada dos méritos do indicado.

Art. 5º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído o Conselho da Comenda Nise Magalhães da Silveira, composto por 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o caput será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados.

Art. 6º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2016
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Atos do Poder Executivo

RETIFICAÇÕES

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 754, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
(Publicada no DOU de 20 de dezembro de 2016 - Seção 1)

- Na página 1, 3ª coluna, nas assinaturas, **leia-se:** Michel Temer, Alexandre de Moraes, Ricardo José Magalhães Barros, Marcos Pereira e Eliseu Padilha.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016
(Publicada no DOU de 20 de dezembro de 2016 - Seção 1)

- Na página 2, 3ª coluna, nas assinaturas, **leia-se:** Michel Temer, Alexandre de Moraes e Dyogo Henrique de Oliveira.

2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura	2.594.329							
		Atividades								
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							2.594.329	
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.594.329	
			F	3	2	90	0	300	1.985.825	
			F	4	2	90	0	300	608.504	
TOTAL - FISCAL										10.217.198
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										10.217.198

ORGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							4.159.495
		Atividades							
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							4.159.495
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							4.159.495
			F	3	2	90	0	300	4.159.495
TOTAL - FISCAL									4.159.495
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.159.495

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura									
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus									
ANEXO									
PROGRAMA DE TRABALHO		SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
FUNCIO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento							11.251.639
Atividades									
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							1.000.000
13 392	2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional							1.000.000
			F	3	2	90	0	300	1.000.000
13 392	2027 20ZM	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural							600.000
13 392	2027 20ZM 0001	Produção e Difusão de Conhecimento na Área Cultural - Nacional							600.000
			F	3	2	90	0	300	600.000
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais							8.251.639
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional							8.251.639
			F	3	2	90	0	300	8.251.639
Projetos									
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							1.400.000
13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional							1.400.000
			F	3	2	90	0	300	1.400.000
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							2.840.102
Atividades									
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							2.840.102
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							2.840.102
			F	3	2	90	0	300	2.774.427
			F	4	2	90	0	300	65.675
TOTAL - FISCAL									14.091.741
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.091.741

Nº 661, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.381, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 662, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.382, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 663, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.383, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 664, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.384, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 665, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.385, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 666, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.386, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 667, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.387, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 668, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.388, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 669, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.389, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 670, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.390, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 671, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.391, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 672, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.392, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 673, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.393, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 674, de 20 de dezembro de 2016. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.394, de 20 de dezembro de 2016.

Nº 675, de 20 de dezembro de 2016. Informa ao Congresso Nacional que, em aditamento à Mensagem nº 646, de 2016, foi retificada a Medida Provisória nº 753, de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2016, em edição extra.

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE Em 19 de dezembro de 2016

Entidade: AR LEOMAR vinculada à AC BR RFB
Processo nº: 00100.000126/2008-11

Acolhe-se o Parecer no137/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR LEOMAR vinculada à AC BR RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Em 20 de dezembro de 2016

Entidade: AR INSTITUTO SESC-PR vinculada à AC CERTISIGN RFB
Processo nº: 00100.000183/2003-96

Acolhe-se o Parecer no134/2016/CGAF/DAFN/ITI, que opina pelo deferimento do pedido de credenciamento simplificado da AR INSTITUTO SESC-PR vinculada à AC CERTISIGN RFB, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 10 e 42 do Anexo I do Decreto nº 7.127, de 4 de março de 2010, tendo em vista o disposto no artigo 12, da Instrução Normativa nº 51, de 4 de novembro de 2011, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo nº 21000.008120/2011-96, resolve:

Art. 1º. Fica revogado o § 2º, do art. 8º, da Instrução Normativa Nº 19, de 8 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO PACÍFICI RANGEL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 72, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Boral 500 SC registro nº 7495, conforme processo nº 21000.002345/2016-43.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Decis 25 EC registro nº 758498, conforme processo nº 21000.042850/2016-21.

3. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, a ANVISA reclassificou o produto Kelion 50 WG registro nº 2511, da Classe Toxicológica I - Extremamente Tóxico, para a Classe Toxicológica IV - Pouco Tóxico.

4. De acordo com o Artigo 22§ 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a alteração da marca comercial do produto Jacare registro nº 13808, para a marca comercial Jacaré.

5. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão da cultura do melão, no produto Avicta 500 FS registro nº 020107.

6. De acordo com o Artigo 22 § 2º, Inciso II, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do formulador Dow AgroSciences LLC (Philadelphia/EUA), no produto Visor 240 EC registro nº 02498.

7. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico Biorisk registro nº 4215, no produto formulado Famoso registro nº 10213.

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Prof registro nº 2999, conforme processo nº 21000.002853/2010-36.

9. Atendendo ao Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, § 2º, indeferimos o pleito de registro do produto Onix, processo nº 21000.007267/2014-10.

10. Atendendo ao Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, Art. 14, § 2º, indeferimos o pleito de registro do produto Rizos, processo 21000.007268/2014-56.

11. Cancelamos o pleito de registro do produto Differ SL proc. 21000.006193/2006-85, em atendimento a solicitação da requerente.

12. Cancelamos o pleito de registro do produto Bônus proc. 21000.008581/2005-11, em atendimento a solicitação da requerente.

13. Cancelamos o pleito de registro do produto Quinmerac Técnico proc. 21000.010088/2005-61, em atendimento a solicitação da requerente.

14. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Clorotalonil Técnico Oxon registro nº 11207, no produto formulado Strike registro nº 3038307.

15. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico 2,4-D Técnico Biorisk registro nº 4215, no produto formulado 2,4-D Amina CCAB 806 SL registro nº 6615.

16. De acordo com o Artigo 22§ 2º, Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002 e Ato 70 de 11 de setembro de 2013, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 2013, foi aprovada a inclusão do produto técnico Mospilan Técnico registro nº 09798, no produto formulado Saurus registro nº 01299.

ATO Nº 73, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

1. Motivo da solicitação: Registro (09/03/2016)

Requerente: Sipcam Nichino Brasil S.A

Marca comercial: TIOFANIL FS

Nome comum: Clorotalonil; Tiofanato-metilico

Nome Químico: tetrachloroisophthalonitrile; I dimethyl 4,4'-(o-phenylene)bis(3-thioallophanate)

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Cultura do amendoim

Processo nº: 21000.009253/2016-94

2. Motivo da solicitação: Registro (09/09/2016)

Requerente: Oxon Brasil Defensivos Agrícolas Ltda.

Marca comercial: Cletodim 240 EC Oxon

Nome comum: cletodim

Nome Químico: (RS)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-en-1-one

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, alho, batata, batata-doce, batata yacon, berinjela, cará, café, cebola, cenoura, feijão, fumo, gengibre, inhame, jiló, mandioca, mandioquinha, salsa, melancia, milho, pimentão, pimenta, quiabo, soja, tomate e trigo.

Processo nº: 21000.044341/2016-32

3. Motivo da solicitação: Registro(09/09/2016)

Requerente: CropChem Ltda.

Marca comercial: Sapek 200 SL

Nome comum: Glufosinato - sal de amônio

Nome Químico: ammonium (2RS)-2-amino-4-(methylphosphinato)butyric acid

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de alface, algodão, banana, batata, citros, café, eucalipto, feijão, maçã, milho, nectarina, pêssego, repolho, soja, trigo e uva

Processo nº: 21000.044346/2016-65

4. Motivo da solicitação: Registro (15/09/2016)

Requerente: CropChem Ltda

Marca comercial: Irado 800 WG

Nome comum: Diuron

Nome Químico: 3-(3,4-dichlorophenyl)-1,1-dimethylurea

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de abacaxi, algodão, cacau, café, cana-de-açúcar e citros.

Processo nº: 21000.045256/2016-91

5. Motivo da solicitação: Registro (15/09/2016)

Requerente: Sipcam Nichino Brasil S.A

Marca comercial: Socker

Nome comum: acefato

Nome Químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate

Classe de Uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Culturas de Amendoim, Batata, Brócolis, Citros, Couve, Couve-flor, Feijão, Melão, Repolho, Soja e Tomate industrial.

Processo nº: 21000.045429/2016-71

6. Motivo da solicitação: Registro (19/09/2016)

Requerente: Bayer S.A

Marca comercial: Cropstar Colorless

Nome comum: imidacloprido; tiodicarbe

Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine; 3,7,9,13-tetramethyl-5,11-dioxo-2,8,14-trithia-4,7,9,12-tetra-azapentadeca-3,12-diene-6,10-dione

Classe de Uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, amendoim, arroz, aveia, cevada, feijão, girassol, mamona, milho, soja, sorgo e trigo.

Processo nº: 21000.045998/2016-17

7. Motivo da solicitação: Registro (19/09/2016)

Requerente: Sinon do Brasil LTDA

Marca comercial: Calizi Top 500 SC/Gautcher 500 SC

Nome comum: azoxistrobina

Nome Químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, arroz, aveia, banana, café cevada, milho, soja e trigo.

Processo nº: 21000.045872/2016-42

8. Motivo da solicitação: Registro (21/09/2016)

Requerente: JCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

Marca comercial: METARHIZIUM JCO WP

Nome comum: *Metarhizium (Metsch) anisopliae*

Nome Químico: *Metarhizium anisopliae* (Metsch) Sorokin, cepa IBCB 425

Classe de Uso: Inseticida Microbiológico

Indicação de uso pretendido: Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico

Processo nº: 21000.046517/2016-91

9. Motivo da solicitação: Registro (23/09/2016)

Requerente: Tagros Brasil Comércio de Produtos Químicos Ltda

Marca comercial: Difenconazole 250 EC Tagros

Nome comum: difenoconazol

Nome Químico: cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4-chlorophenyl ether

Classe de Uso: Fungicida



Indicação de uso pretendido: Culturas de Arroz; Amendoim; Feijão; Girassol, Milho, Morango; Soja; Café (Viveiro) Abobrinha; Alface; Algodão; Alho; Batata; Beterraba; Berinjela; Cebola; Cenoura; Couve-flor; Ervilha; Melancia; Melão; Pimentão; Rosa Pepino Mamão; Maracujá; Tomate envarado; Uva; Abacate; Álamo; Banana; Citros; Coco; Manga; Pêssego e Maçã.

Processo nº: 21000.047015/2016-87

10. Motivo da solicitação: Registro (26/09/2016)

Requerente: Nortox S/A- PR

Marca comercial: Sulfometuron Nortox

Nome comum: sulfometurom-metilico

Nome Químico: methyl 2-(4,6-dimethylpyrimidin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate

Classe de Uso: Regulador de crescimento

Indicação de uso pretendido: Cultura de cana-de-açúcar

Processo nº: 21000.047170/2016-01

11. Motivo da solicitação: Registro (27/09/2016)

Requerente: Nortox S/A PR

Marca comercial: Isoxaflutol Florestal Nortox

Nome comum: isoxaflutol

Nome Químico: 5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl alfa, alfa, alfa-trifluoro-2-mesyl-p-tolyl ketone

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de Eucalipto e Pinus

Processo nº: 21000.047459/2016-12

12. Motivo da solicitação: Registro (27/09/2016)

Requerente: Nortox S/A-PR

Marca comercial: Isoxaflutol Nortox

Nome comum: isoxaflutol

Nome Químico: 5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl alfa, alfa, alfa-trifluoro-2-mesyl-p-tolyl ketone

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Cultura de algodão, batata, cana

de açúcar, mandioca e milho.

Processo nº: 21000.047462/2016-36

13. Motivo da solicitação: Registro (28/09/2016)

Requerente: Dow Agrosiences Industrial Ltda

Marca comercial: Tarzec

Nome comum: Halauxifen-metil; Piroxulam

Nome Químico: Methyl 4-amino-3-chloro-6-(4-chloro-2-fluoro-3-methoxyphenyl)pyridine-2- carboxylate (Halauxifen-metil) ;

N-(5,7-dimethoxy [1,2,4]triazolo[1,5-a]pyrimidin-2-yl)-2-methoxy-

4(trifluoromethyl)pyridine-3-sulfonamide (Piroxulam)

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Cultura de Trigo

Processo nº: 21000.047610/2016-12

14. Motivo da solicitação: Registro (29/09/2016)

Requerente: Proventus Lifescience Defensivos Agrícolas Ltda

Marca comercial: TRINEXAPAC 250 EC PROVENTIS

Nome comum: trinexapaque-etílico

Nome Químico: ethyl 4-cyclopropyl(hydroxy)methylene-3,5-

dioxocyclohexanecarboxylate

Classe de Uso: Regulador de crescimento

Indicação de uso pretendido: Culturas de cana-de-açúcar, ce-

vada e trigo,

Processo nº: 21000.047844/2016-60

15. Motivo da solicitação: Registro (29/09/2016)

Requerente: FMC Química do Brasil

Marca comercial: Rubric XL

Nome comum: azoxtrobina; epoxiconazol

Nome Químico: methyl (E)-2-{2-[6-(2-cyanophenoxy)pyri-

midin-4-yloxy]phenyl}-3-methoxyacrylate; (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlo-

rophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1H-1,2,4-triazole

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de café, milho e soja

Processo nº: 21000.047863/2016-96

16. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2016)

Requerente: CCAB Agro S.A

Marca comercial: Sulfentrazone CCAB 500 SC

Nome comum: sulfentrazona

Nome Químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihy-

dro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl)methanesulfonanilide

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de Abacaxi, Café,

Cana-de-açúcar, Citros, Eucalipto, Fumo e Soja

Processo nº: 21000.048101/2016-15

17. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2016)

Requerente: Bayer S.A

Marca comercial: SPHERE MAX A

Nome comum: trifloxistrobina; ciproconazol

Nome Químico: methyl (E)-methoxyimino-{(E)-alpha-[1-(al-

pha,alpha-trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl}acetate;

(2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-

triazol-1-yl)butan-2-ol

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Milho, Algodão, Café, Cevada,

Soja e Trigo

Processo nº: 21000.048050/2016-13

18. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2016)

Requerente: Bayer S.A

Marca comercial: SPHERE MAX B

Nome comum: trifloxistrobina; ciproconazol

Nome Químico: methyl (E)-methoxyimino-{(E)-a-[1-(alfa,al-

fa,alfa-trifluoro-m-tolyl)ethylideneaminoxy]-o-tolyl}acetate;

(2RS,3RS;2RS,3SR)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-

triazol-1-yl)butan-2-ol

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de Milho, Algodão,

Café, Cevada, Soja e Trigo

Processo nº: 21000.048052/2016-11

19. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2016)

Requerente: Biorisk Assessoria e Comércio de Produtos

Agrícolas Ltda

Marca comercial: Paclot

Nome comum: paclobutrazol

Nome Químico: (2RS,3RS)-1-(4-chlorophenyl)-4,4-dime-

thyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)pentan-3-ol

Classe de Uso: Regulador de crescimento

Indicação de uso pretendido: Culturas de Manga e Tomate.

Processo nº: 21000.048256/2016-43

20. Motivo da solicitação: Registro (30/09/2016)

Requerente: Genbra Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda

Marca comercial: Mauter 500 SC

Nome comum: sulfentrazona

Nome Químico: 2',4'-dichloro-5'-(4-difluoromethyl-4,5-dihy-

dro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl)methanesulfonanilide

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de Abacaxi, Café,

Cana-de-açúcar, Citros, Eucalipto, Fumo e Soja.

Processo nº: 21000.048254/2016-54

21. Motivo da solicitação: Registro (05/10/2016)

Requerente: NORTOX S/A

Marca comercial: ACETAMIPRID NORTOX

Nome comum: Acetamiprido

Nome Químico: (E)-N 1-[(6-chloro-3-pyridyl)methyl]-N2-

cyano-N 1-methylacetamidine

Classe de Uso: Inseticida

Indicação de uso pretendido: Culturas do Algodão, Feijão,

Maçã, Milho, Soja, Tomate e Trigo.

Processo nº: 21000.048944/2016-11

22. Motivo da solicitação: Registro (05/10/2016)

Requerente: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agri-

colas Ltda

Marca comercial: ZIPMAL 960 EC

Nome comum: S-metolacoloro

Nome Químico: mixture of 80-100% (aRS,1S)-2-chloro-6'-

ethyl-N-(2-methoxy-1-methylethyl)acet-o-toluidide and 20-0%

(aRS,1R)-2-chloro-6'-ethyl-N-(2-methoxy-1-methylethyl)acet-o-tolui-

dide

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de Algodão, Cana-de-

açúcar, Canela, Feijão, Girassol, Milho e Soja:

Processo nº: 21000.048978/2016-06

23. Motivo da solicitação: Registro (05/10/2016)

Requerente: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agri-

colas Ltda

Marca comercial: ONBORD 240 SC

Nome comum: espirodiclofeno

Nome Químico: 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspi-

ro[4.5]dec-3-en-4-yl 2,2-dimethylbutyrate

Classe de Uso: Acaricida

Indicação de uso pretendido: Culturas de Café, Citros, Coco,

Maçã, Mamão, Seringueira e Tomate.

Processo nº: 21000.048979/2016-42

24. Motivo da solicitação: Registro (06/10/2016)

Requerente: BRA Defensivos Agrícolas Ltda

Marca comercial: MILHA

Nome comum: metsulfurom-metilico

Nome Químico: methyl 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin-

2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de Arroz, Aveia bran-

ca, Aveia preta, Café, Cana-de-açúcar, Cevada, Pastagem, Trigo, Tri-

ticale.

Processo nº: 21000.049195/2016-31

25. Motivo da solicitação: Registro (06/10/2016)

Requerente: CropChem Ltda

Marca comercial: MARAGATO 500 EC

Nome comum: propiconazol

Nome Químico: (RS)-1-[2-(2,4-dichlorophenyl)-4-propyl-

1,3-dioxolan-2-ylmethyl]-1H-1,2,4-triazole

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de arroz irrigado, ba-

nana, cevada, milho e trigo.

Processo nº: 21000.049250/2016-93

26. Motivo da solicitação: Registro (06/10/2016)

Requerente: CropChem Ltda

Marca comercial: WIKING 600 WG

Nome comum: metsulfurom-metilico

Nome Químico: methyl 2-(4-methoxy-6-methyl-1,3,5-triazin-

2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de arroz irrigado, ar-

roz, aveia branca, aveia preta, café, cana de açúcar, cevada, trigo e

triticale.

Processo nº: 21000.049252/2016-82

27. Motivo da solicitação: Registro (13/10/2016)

Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo,

Agronegócios, Importações e Exportação Ltda

Marca comercial: ATRAZINE 900 g/kg WG

Nome comum: atrazina

Nome Químico: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazi-

ne-2,4-diamine

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Cultura de milho e sorgo

Processo nº: 21000.050287/2016-64

28. Motivo da solicitação: Registro (13/10/2016)

Requerente: Yonon Biociências e Defensivos Agrícolas Ltda

Marca comercial: Pyraclostrobin Yonon

Nome comum: piraclostrobina

Nome Químico: methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1H-pyra-

zol-3-yloxyethyl]phenyl}(N-methoxy)carbamate

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, alho,

amendoim, aveia, banana, batata, café, cana-de-açúcar, cebola, ce-

noura, cevada, citros, crisântemo, feijão, maçã, manga, mamão, me-

lancia, melão, milho, pepino, pimentão, rosa, soja, tomate, trigo, uva

e eucalipto.

Processo nº: 21000.050370/2016-33

29. Motivo da solicitação: Registro (14/10/2016)

Requerente: Adama Brasil S/A

Marca comercial: CRONNOS OD

Nome comum: Picoxistrobina; tebuconazol; mancozebe

Nome Químico: methyl (e)-3-methoxy-2-{2-[6(trifluorome-

thyl)-2 yridyloxymethyl]phenyl}acrylate; (RS)-1-p-chlorophenyl-4,4-

dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol; manganese

ethylenebis(dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de soja, manga, ma-

mão e melão.

Processo nº: 21000.050434/2016-04

30. Motivo da solicitação: Registro (14/10/2016)

Requerente: CropChem Ltda

Marca comercial: LIVENKO 500 SC

Nome comum: tiofanato-metilico

Nome Químico: dimethyl 4,4'-(o-phenylene)bis(3-thioallo-

phanate)

Classe de Uso: Fungicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de Algodão, Banana,

Citros, Ervilha, Manga, Milho, Soja, Algodão, Soja, Rosa e Pinhão

manso

Processo nº: 21000.050606/2016-31

31. Motivo da solicitação: Registro (17/10/2016)

Requerente: AllierBrasil Agro Ltda

Marca comercial: ATRAZIN SD 500 SC

Nome comum: atrazina

Nome Químico: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazi-

ne-2,4-diamine

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de cana de açúcar e

milho

Processo nº: 21000.050676/2016-90

32. Motivo da solicitação: Registro (17/10/2016)

Requerente: AllierBrasil Agro Ltda.

Marca comercial: TRIP SD 500 SC

Nome comum: atrazina

Nome Químico: 6-chloro-N2-ethyl-N4-isopropyl-1,3,5-triazi-

ne-2,4-diamine

Classe de Uso: Herbicida

Indicação de uso pretendido: Culturas de cana-de-açúcar e

milho

Processo nº: 21000.050677/2016-34

33. Motivo da solicitação: Registro (18/10/2016)

Requerente: AllierBrasil Agro Ltda

Marca comercial: TRAM SD 500 SC

37. Motivo da solicitação: Registro (25/10/2016)
Requerente: Biorgânicos Produtos Biológicos e Orgânicos LT-ME

Marca comercial: COTESIA BIORGANIC
Nome comum: *Cotesia flavipes*
Nome Químico: Não se aplica
Classe de Uso: Agente biológico de controle
Indicação de uso pretendido: Em todas as culturas com ocorrência do alvo biológico
Processo nº: 21000.052275/2016-74

38. Motivo da solicitação: Registro (26/10/2016)
Requerente: Nichino do Brasil Agroquímicos Ltda
Marca comercial: ETEE
Nome comum: pirafalum
Nome Químico: ethyl 2-chloro-5-(4-chloro-5-difluoromethoxy-1-methylpyrazol-3-yl)-4-fluoro.
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Cultura de Algodão, Batata e Feijão.

Processo nº: 21000.052882/2016-34
39. Motivo da solicitação: Registro (31/10/2016)
Requerente: GENBRA Distribuidora de Produtos Agrícolas Ltda

Marca comercial: QUID 250 CS
Nome comum: lambda-cialotrina
Nome Químico: reaction product comprising equal quantities of (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate and (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1S,3S)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Culturas de Abacate, Abacaxi, Abóbora, Abobrinha, Alho, Atemóia, Algodão, Batata, Batata-doce, Batata-yacon, Berinjela, Beterraba, Café, Cacau, Canola, Cara, Cebola, Chuchu, Citros, Cupuaçu, Ervilha, Feijão caupi, Gengibre, Gergelim, Girassol, Grão-de-bico, Guaraná, Inhame, Jiló, Kiwi, Lentilha, Linhaça, Mamão, Mandioca, Mandioquinha-salsa, Manga, Maracujá, Maxixe, Melancia, Melão, Milho, Nabo, Pepino, Pimenta, Pimentão, Quiabo, Rabanete, Romã, Soja, Tomate e Trigo.
Processo nº: 21000.053569/2016-13
40. Motivo da solicitação: Registro (31/10/2016)
Requerente: Yonon Biociências e Defensivos Agrícolas Ltda

Marca comercial: Thiamethoxam 250 WG Yonon
Nome comum: Tiametoxam
Nome Químico: 3-(2-chloro-1,3-thiazol-5-ylmethyl)-5-methyl-1,3,5-oxadiazinan-4-ylidene(nitro)amine
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Culturas de Abacaxi, Abobrinha, Amendoim, Alfafa, Algodão, Arroz, Batata, Batata-doce, Batata-yacon, Cana-de-açúcar, Citros, Crisântemo, Eucalipto, Ervilha, Feijão, Feijão-vagem, Fumo, Maça, Mamão, Melancia, Morango, Pepino, Pimentão, Repolho, Tomate, Trigo e Uva
Processo nº: 21000.053544/2016-10
41. Motivo da solicitação: Registro (01/11/2016)
Requerente: Bayer S.A.
Marca comercial: PROVENCE DUO
Nome comum: Isoxaflutole
Nome Químico: (5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl)(alfa,alfa,alfa-trifluoro-2-mesyl-p-tolyl)methanone
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Cultura de Mandioca
Processo nº: 21000.053767/2016-87
42. Motivo da solicitação: Registro (01/11/2016)
Requerente: CCAB AGRO S.A.
Marca comercial: LAMBDA CIALOTRIN CCAB 250 CS
Nome comum: lambda-cialotrina
Nome Químico: (S)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl (Z)-(1R,3R)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate e (R)-alfa-cyano-3-phenoxybenzyl(Z)-(1S,3S)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoropropenyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Abacate, Abacaxi, Abóbora, Abobrinha, Alho, Atemóia, Algodão, Batata, Batata-doce, Batata-yacon, Berinjela, Beterraba, Cacau, Café, Canola, Cara, Cebola, Chuchu, Citros, Cupuaçu, Ervilha, Feijão-caupi, Gengibre, Gergelim, Girassol, Grão-de-bico, Guaraná, Inhame, Jiló, Kiwi, Lentilha, Linhaça, Mamão, Mandioca, Mandioquinha salsa, Manga, Maracujá, Maxixe, Melancia, Melão, Milho, Nabo, Pepino, Pimenta, Pimentão, Quiabo, Rabanete, Romã, Soja, Tomate e Trigo
Processo nº: 21000.053921/2016-11
43. Motivo da solicitação: Registro (01/11/2016)
Requerente: Ouro Fino Química Ltda
Marca comercial: BEQUEBR
Nome comum: fipronil
Nome Químico: (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyl)-4-trifluoromethylsulfonilpyrazole-3-carbonitrile
Classe de Uso: Inseticida
Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, feijão, milho, pastagem e soja.
Processo nº: 21000.053922/2016-65
44. Motivo da solicitação: Registro (03/11/2016)
Requerente: ADAMA BRASIL S/A
Marca comercial: CATTAR
Nome comum: dimetomorfe , clorotalonil
Nome Químico: (EZ)-4-[3-(4-chlorophenyl)-3-(3,4-dimethoxyphenyl)acryloyl]morpholine; tetrachloroisophthalonitrile

Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Culturas de abóbora, abobrinha, alho, batata, cebola, melancia, melão, pepino, rosa, tomate enervado, tomate rasteiro e uva.
Processo nº: 21000.054138/2016-74
45. Motivo da solicitação: Registro (04/11/2016)
Requerente: ADAMA BRASIL S/ A
Marca comercial: MAYORAL SL
Nome comum: imazapir; imazetapir
Nome Químico: (RS)-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)-5-methylnicotinic acid; (RS)-5-ethyl-2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinic acid
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Culturas de arroz irrigado e cana soca
Processo nº: 21000.054620/2016-12
46. Motivo da solicitação: Registro (07/11/2016)
Requerente: CropChem Ltda
Marca comercial: PRAVDA 750 WG
Nome comum: sulfometurom-metilico
Nome Químico: methyl 2-(4,6-dimethylpyrimidin-2-ylcarbamoylsulfamoyl)benzoate
Classe de Uso: Regulador de crescimento
Indicação de uso pretendido: Cultura de cana-de-açúcar
Processo nº: 21000.055030/2016-07
47. Motivo da solicitação: Registro (07/11/2016)
Requerente: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.
Marca comercial: DECCOZIL 500 EC
Nome comum: Imazalil
Nome Químico: (RS)-1-(13-allyloxy-2,4-dichlorophenylethyl)imidazole
Classe de Uso: Fungicida
Indicação de uso pretendido: Culturas de Banana, Citros, Maça, Mamão, Manga e Melão
Processo nº: 21000.055271/2016-48
48. Motivo da solicitação: Registro (09/11/2016)
Requerente: SIPCAM NICHINO BRASIL S.A.
Marca comercial: ELIOS WG
Nome comum: Imidacloprido
Nome Químico: 1-(6-chloro-3-pyridylmethyl)-N-nitroimidazolidin-2-ylideneamine
Classe de Uso: Inseticida e fungicida
Indicação de uso pretendido: Cultura de café.
Processo nº: 21000.055590/2016-53
49. Motivo da solicitação: Registro (09/11/2016)
Requerente: Proventis Lifescience Defensivos Agrícolas Ltda.
Marca comercial: FOMESAFEN 250 SL PROVENTIS
Nome comum: fomesafem
Nome Químico: 5-(2-chloro-alfa,alfa,alfa-trifluoro-p-tolyl)-N-methylsulfonyl-2-nitrobenzamide
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Cultura de algodão, feijão e soja.
Processo nº: 21000.055573/2016-16
50. Motivo da solicitação: Registro (11/11/2016)
Requerente: NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
Marca comercial: EXERT 540 EC
Nome comum: Haloxifope-P-metilico
Nome Químico: Methyl(R)-2-[4-(3-chloro-5-trifluoromethyl-2-pyridyloxy)phenoxy]propionate
Classe de Uso: Herbicida
Indicação de uso pretendido: Culturas de algodão, feijão e soja
Processo nº: 21000.056174/2016-72

JÚLIO SÉRGIO DE BRITTO
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 372, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21050.001378/2003-66, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento BR-SC037 da empresa TRIUMPH FUMIGAÇÕES E INSPEÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 05.633.934/0001-84, sito à rua Carlos Seara, 628, Vila Operária, Itajaí/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar os seguintes tratamentos: Fumigação em Contêineres (FEC - MB); Fumigação em Contêineres (FEC - Fosfina); Fumigação em Câmaras de Lona (FCL - MB); Fumigação em Câmaras de Lona (FCL - Fosfina); Fumigação em Porões de Navio (FPN - Fosfina) e Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até cento e vinte (120) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACIR MASSI

IMPrensa Nacional

http://www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.593, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO NOVOS TEMPOS S/A a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de MOSSORÓ, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, por meio do canal 24 (vinte e quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.042503/2016-41 e da Nota Técnica nº 26612/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.945, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de SAPEZAL, Estado de MATO GROSSO, por meio do canal 31 (trinta e um), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.053673/2016-51 e da Nota Técnica nº 33458/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 5.946, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no Município de NOVA MARINGÁ, Estado de MATO GROSSO, por meio do canal 32 (trinta e dois), visando a retransmissão dos seus próprios sinais, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 53900.043056/2016-51 e da Nota Técnica nº 33479/2016/SEI-MCTIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 1.723, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 46 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 50013, de 29 de janeiro de 2016, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.007869/2012-52, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo I da Portaria 50013, de 29 de janeiro de 2016, em virtude da readequação dos limites internos para empenho de despesas com diárias e passagens da ANATEL, relativos ao exercício de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 464, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.020612/2016-10.

Recorrente/Interessado: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 72.820.822/0001-20. Conselheiro Relator: Aníbal Diniz. Fórum Deliberativo: Circuito Deliberativo nº 157, de 15 de dezembro de 2016.

EMENTA: ANUÊNCIA PRÉVIA. SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO. REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA. TRANSFERÊNCIA DE OUTORGAS. SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA. SERVIÇO DE ACESSO CONDICIONADO. AUSÊNCIA DE ÔBICES REGULATÓRIOS E CONCORRENCIAIS. CONCESSÃO CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES VÁLIDAS DE REGULARIDADE FISCAL. RENÚNCIA À OUTORGA DO SCM DE UMA DAS AUTORIZADAS. PAGAMENTO DE PREÇO PÚBLICO PELA TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA. 1. Reorganização Societária com transferência de outorgas. Ausência de ôbices regulatórios ou concorrenciais. 2. Verificação dos requisitos do art. 5º da Lei nº12.485/2011 (Lei do SeAC). Anuência condicionada à apresentação de certidões válidas que atestem a regularidade fiscal da Prestadora nos termos exigidos pela regulamentação expedida pela Anatel. 3. Necessidade de renúncia à outorga de uma das autorizações para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia detida pelas empresas, com vistas à eliminar a sobreposição de outorgas desse serviço. 4. A transferência da outorga para explorar o Serviço e Acesso Condicionado, e, a depender da opção escolhida pelas Requerentes, do preço público devido pela transferência da outorga para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, requer pagamento de preço público, nos termos do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, e alterações subsequentes.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 123/2016/SEI/AD (SEI nº 1049771), integrante deste acórdão: a) conceder anuência prévia à transferência de outorgas detidas por SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 72.820.822/0001-20, para a SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., CNPJ/MF nº 00.497.373/0001-10, nos moldes da minuta de Ato constante dos autos, (SEI nº 1014368), em decorrência da operação relativa à incorporação da primeira pela segunda empresa, observados os seguintes condicionamentos: a.1) comprovação perante a Superintendência de Outorgas e Recursos à Prestação referente à renúncia de uma das autorizações para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia detida pelas Empresas, com vistas à eliminar a sobreposição de outorgas desse serviço; e, a.2) comprovação da regularidade fiscal da SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA., na qualidade de cessionária, perante a Superintendência de Competição, considerando a abrangência da documentação prevista Súmula nº 19, de 01 de dezembro de 2016; e, b) determinar que a transferência de outorgas seja formalizada por meio de Ato próprio, nos termos da minuta de Ato constante dos autos(SEI nº 1015178); c) determinar o pagamento do preço público devido pela transferência da outorga para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, e, a depender da opção escolhida pelas Requerentes, do preço público devido pela transferência da outorga para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, e alterações subsequentes. d) determinar que a presente anuência prévia valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da publicação do Ato de aprovação no Diário Oficial da União, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias, ressaltando que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de 60 (sessenta) dias, contado do registro no órgão competente.

Participaram da deliberação o Presidente Juarez Quadros do Nascimento e os Conselheiros Igor Vilas Boas de Freitas, Aníbal Diniz, Otavio Luiz Rodrigues Junior e Leonardo Euler de Moraes.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.549, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Geral de Telecomunicações, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, no Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral - STFC, aprovado pela Resolução nº 283, de 29 de novembro de 2001, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, no Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite para Transporte de Sinais de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 220, de 5 de abril de 2000;

CONSIDERANDO que a EQUANT BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 66.624.776/0001-90, é empresa autorizada a prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), nas Regiões I, II e III do PGO, nos termos do Ato nº 6.625, de 16 de novembro de 2009, publicado no DOU do dia 27 subsequente, o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), por meio do Ato nº 45.206, de 5 de julho de 2004, publicado no DOU do dia 8 subsequente, e o Serviço Limitado Especializado por Satélite (SLE) de interesse restrito, por meio do Ato nº 1.094, de 28 de fevereiro de 2012, publicado no DOU do dia 7 de março subsequente;

CONSIDERANDO o disposto no Acórdão nº 255/2016-CD, de 12 de julho de 2016 (SEI nº 0648581), que concedeu anuência prévia para alterações do contrato social da EQUANT BRASIL LTDA. condicionada à comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO as correspondências protocolizadas sob os SEI n. 0697130, 0959095, 1007805 que encaminharam as certidões de regularidade fiscal da EQUANT BRASIL LTDA.;

CONSIDERANDO as certidões sob os SEI n. 1036673 e 1036681, referentes, respectivamente, à Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 5402/2016-SCP, de 13 de dezembro de 2016 (SEI nº 1036694), publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2016, que atestou o atendimento das condições atinentes, especificamente, à regularidade fiscal da EQUANT BRASIL LTDA., comprovando o cumprimento das determinações relativas à regularidade fiscal, constantes do Acórdão nº 255/2016-CD, de 12 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 53508.002397/2016-03, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com as alterações do Contrato Social da EQUANT BRASIL LTDA., nos termos da Análise nº 44/2016/SEI/AD (SEI nº 0629263).

Art. 2º A presente anuência valerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o qual será contado a partir da publicação do presente Ato no Diário Oficial da União (DOU), prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias.

Art. 3º A aprovação de que trata o art. 1º não exime a EQUANT BRASIL LTDA. do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Aplica, em razão de trânsito em julgado processual, sanção às entidades a seguir listadas, nos respectivos processos em que figuram, por descumprimento da legislação aplicável.

Entidade	CNPJ	Número do processo	Infração	ATO / DESPACHO DECISÓRIO	Decisão
KONECTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	04533132000130	53500002725201633	art. 3º do Regulamento de Remuneração pelo Uso de Redes de Prestadoras do SMP, Cláusula 9.1, inciso XIV, do Termo de Autorização n.º 304/2003/SPB, e Cláusula 8.1, inciso XII dos Termos de Autorização n.º 309/2004 e 310/2004-SPB-ANATEL.	32/2016/SEI/COGE6/COGE/SCO	Multa
J. E. RODRIGUES DE OLIVEIRA EPP	09140900000109	53500017272201569	art. 60 da Resolução nº 73 e art. 41 da Resolução nº 614.	2192, de 11 de julho de 2016	Caducidade

KARLA CROSARA IKUMA REZENDE

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO****GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO****ATO Nº 5.467, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

Processo nº 53512.001263/2016-06. Expede autorização à JOSE MARIA DE ARAUJO - EPP, CNPJ nº 27435072000118, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

MARIA LUCIA RICCI BARDI
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Em 20 de dezembro de 2016

Homologa Contratos de Interconexão:

Nº 246 - Processo nº 53508.005888/2016-06- Classe I entre OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43 e HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 11.960.585/0001-08

Nº 263 - Processo nº 53508.005481/2016-71- Classe I entre CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/000147, e NETWORKTELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.262.383/0001-90

Nº 262 - Processo nº 53508.005745/2016-96- Classe II entre CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/000147, MUNDO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 07.403.266/0001-24

Nº 261 - Processo nº 53508.005889/2016-42- Classe I entre OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43e HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 11.960.585/0001-08

Nº 260 - Processo nº 53508.005891/2016-11- Classe II entre OI MÓVEL S/A - OI, CNPJ nº 05.423.963/0001-11, HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A - HORIZONS, CNPJ nº 11.960.585/0001-08

Nº 259 - Processo nº 53508.005890/2016-77- Classe I entre OI S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43,e HORIZONS TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA S.A., CNPJ nº 11.960.585/0001-08

Nº 256 - Processo nº 53500.028494/2016-98- Classe I entre ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74 e SOTHIS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.278.588/0001-66.

Nº 254 - Processo nº 53500.030560/2016-90- Classe IV entre EUTV CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A., CNPJ nº 10.455.746/0001-43, e CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47

Nº 253 - Processo nº 53508.006859/2016-53- Classe II entre EUTV CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A., CNPJ nº 10.455.746/0001-43 e CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47

Nº 252 - Processo nº 53508.006858/2016-17- Classe II entre Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47 e CPNET Comércio e Serviços de Telecomunicações LTDA - ME, CNPJ nº 06.349.207/0001-52.

Nº 264 - Processo nº 53500.006421/2016-45- Classe IV entre TIM CELULAR S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 01.009.876/0001-61.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA****ATO Nº 5.545, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado expedida a MERCEDES MEDINA, CPF nº 078.067.011-68, por meio do Ato nº 63770, de 27 de Fevereiro de 2007, para ANTONIO DONIZETE BOTELHO, CPF nº 282.458.909-44, bem como a outorga de autorização de uso da(s) radiofrequência(s) associada(s) à autorização para execução do serviço.

MARCIO ANTONIO PROTZEK
Gerente
Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS
À PRESTAÇÃO****ATO Nº 3.867, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

Processo nº 53554.002390/2016-28. Expede autorização ao MUNICÍPIO DE SALVADOR - SALVADOR PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO, CNPJ/MF nº 13.927.801/0001-49, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, no Município de Salvador/BA.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.739, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53545.000942/2016-72. Outorga autorização de uso de radiofrequências à NET COMMERCE SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 22.685.177/0001-01, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.890, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.024266/2016-49. Outorga autorização de uso de radiofrequências à HI TELECOM COMUNICAÇÃO LTDA - ME, 19.125.031/0001-05, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 4.936, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo 53500.018852/2016-54. Expede autorização à ANJO DA GUARDA ALARMES ELETRONICOS LTDA., CNPJ/CPF: 01.275.540/0001-40, para executar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, em todo território nacional e outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização do serviço.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 4.969 - Processo nº 53504.009222/2016-59. Outorga autorização de uso de radiofrequências à ASSOCIAÇÃO DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS DE TÁXIS DE SANTOS-RADIO TÁXI, CNPJ/MF nº 55.672.489/0001-30, associada à Autorização para explorar o Serviço Limitado Privado.

Nº 4.990 - Processo nº 53500.027399/2016-77. Outorga autorização de uso de radiofrequências à Netcintra Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF nº 11.170.157/0001-81, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 4.991 - Processo nº 53500.027263/2016-67. Outorga autorização de uso de radiofrequências à COLARES PROVEDOR E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 07.000.820/0001-22, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 4.992 - Processo nº 53500.015658/2016-17. Outorga autorização de uso de radiofrequências à JUNIOR E BRUNO PECAS E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME, CNPJ/MF nº 09.157.615/0001-09, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Nº 5.050 - Processo nº 53500.012900/2016-09. Reconhece também a SITA INC DO BRASIL HOLDINGS LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 02.272.289/0001-23, como representante legal da INMARSAT SOLUTIONS (CANADA) INC, detentora do Direito de Exploração Parcial do Satélite Estrangeiro INMARSAT-3 AOR WEST.

Nº 5.052 - Processo nº 53500.012900/2016-09. Reconhece também a SITA INC DO BRASIL HOLDINGS LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 02.272.289/0001-23, como representante legal da INMARSAT SOLUTIONS (CANADA) INC, detentora do Direito de Exploração Parcial do Satélite Estrangeiro INMARSAT-3 AOR EAST.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.071, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.004955/2009-16. Reconhece também a SITA INC DO BRASIL HOLDINGS LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no país, CNPJ/MF nº 02.272.289/0001-23, como representante legal da INMARSAT SOLUTIONS (CANADA) INC, detentora do Direito de Exploração Parcial do Satélite Estrangeiro INMARSAT 4-F3.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.279 - Processo nº 53500.023269/2016-65. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO, DA CIDADE DE CARLOPOLIS, CNPJ 09.571.974/0001-08, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em Carlópolis/PR.

Nº 5.282 - Processo nº 53500.023267/2016-76. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ARTUR NOGUEIRA, CNPJ 08.268.066/0001-79, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em Artur Nogueira/SP.

Nº 5.284 - Processo nº 53500.014650/2015-52. Expede autorização à Velomax Tecnologia Eireli, CNPJ/MF nº 13.406.873/0001-40, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.320 - Processo nº 53500.0023266/2016-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E INFORMACAO PAUINIENSE - ACCIP, CNPJ 08.968.015/0001-50, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em Pauini/AM.

Nº 5.321 - Processo nº 53500.023268/2016-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA CIDADE DE TAQUARAL DE GOIAS, CNPJ 09.303.095/0001- 97, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em Taquaral de Goiás/GO.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

Nº 5.363 - Processo nº 53500.019857/2016-02. Outorga autorização de uso de radiofrequências à ZAPELINI & CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 82.794.611/0001-13, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

Nº 5.367 - Processo nº 53500.027920/2016-76. Outorga autorização de uso de radiofrequências à VIVA CONNECTION TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF nº 23.766.576/0001-60, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.440, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53528.004844/2016-12. Outorga autorização de uso de radiofrequências à PROVEDOR REDESUL LTDA, 05.060.107/0001-49, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.473, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo nº 53500.010049/2015-91. Outorga autorização de uso de radiofrequências à VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.017.934/0001-85, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Nº 59 - Processo nº 53500.017612/2014-71. Interessado: GENTE TELECOM DO BRASIL EIRELI - ME. Prorroga o prazo para entrada em operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC até 9 de julho de 2017, pelas razões e fundamentos constantes do Informe nº 3394/2016/SEI/ORLE/SOR, de 16 de dezembro de 2016.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Substituto



RETIFICAÇÃO

No Ato nº 4036, de 4 de Outubro de 2016, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 01, página 15, do dia 3 de Novembro de 2016, retifica-se conforme abaixo:
Onde se lê: "Serviço Limitado Privado" Leia-se: "Serviço Limitado Especializado"
Onde se lê: "pelo prazo de 20 (vinte) anos." Leia-se: "até 23 de dezembro 2019"

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

DELIBERAÇÃO Nº 8, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 24, de 06 de agosto de 2015, torna pública a Deliberação do Plenário do CONCEA, em razão dos recursos apresentados pela COLTEC/UFMG e pela Sra. Rosilene Siray Bicalho em face à decisão do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA acerca do Processo de Infração Administrativa nº 01200.003389/2013-84 (PI-006).
Processo nº 01200.003389/2013-84 (PI-006)
O CONCEA, após análise do Parecer nº. 027/2016-Relator-CONCEA, acerca dos recursos apresentados pela COLTEC/UFMG e pela Sra. Rosilene Siray Bicalho em face à decisão do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA acerca do Processo de Infração Administrativa nº 01200.003389/2013-84 (PI-006), nos termos do artigo 12 da Resolução Normativa nº 24/2015, contra a Deliberação do Plenário do CONCEA 02/2015, publicada no Diário Oficial da União Nº 247, seção 1, p. 4, em 28 de dezembro de 2015, decidiu em Plenário durante a 32ª Reunião Ordinária do CONCEA, pelo deferimento dos recursos apresentados pela COLTEC/UFMG e pela Sra. Rosilene Siray Bicalho, e pelo arquivamento do referido processo sem penalidade ou ônus para os representados.
A íntegra desta deliberação consta do processo arquivado na Coordenação da Secretaria Executiva do CONCEA (SE-CONCEA). Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenação da SE-CONCEA.

MONICA L. ANDERSEN

SECRETARIA DE DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA,
COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 4.960, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - SUBSTITUTA, DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.070597/2015-67, resolve:
Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da Associação Comunitária Ação e Cidadania Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico do Município de Iaçu, instalada na Praça XV de novembro, nº 58 - Centro, na localidade de Iaçu / BA. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 568 publicada no Diário Oficial da União em 29 de setembro de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 95, publicado no Diário Oficial da União em 23 de maio de 2002, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53640.001144/1998.
Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 12º45'54" S e longitude em 40º12'35" W.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de dezembro de 2016

Nº 314 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456,

de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:
Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.
16-0730 - OS CARROS DAS NOSSAS VIDAS
Processo: 01416.009272/2016-21
Proponente: THE MOSANER FILMES LTDA. - EPP
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 11.286.816/0001-40
Valor total aprovado: R\$ 1.121.838,93
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 168.275,83
Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 52048-9
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 448.735,57
Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 52049-7
Valor aprovado no artigo Art. 39 MP nº 2.228-1/01: R\$ 448.735,57
Banco: 001- agência: 0722-6 conta corrente: 52047-0
16-0759 - A FEIJUADA DO SACI
Processo: 01416.000227/2016-10
Proponente: RIZHOMA - DESIGN E PERFORMANCE LMITADA - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 10.648.733/0001-90
Valor total aprovado: R\$ 2.250.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 887.500,00
Banco: 001- agência: 3652-8 conta corrente: 71498-4
16-0761 - Teleco e Teco - Nova Geração
Processo: 01416.008260/2016-80
Proponente: PLANETA ALEGRIA COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES DE ÁUDIO E VÍDEO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 07.697.771/0001-29
Valor total aprovado: R\$ 3.882.334,74
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.688.218,00
Banco: 001- agência: 3326-X conta corrente: 24069-9
16-0784 - Hacker.br
Processo: 01416.009800/2016-42
Proponente: SUNBO PRODUÇÕES LTDA. - ME
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 17.031.467/0001-00
Valor total aprovado: R\$ 960.533,20
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 912.506,54
Banco: 001- agência: 3326-X conta corrente: 24059-1
16-0818 - Poble Nou
Processo: 01416.009416/2016-40
Proponente: Pique-Bandeira Produções Ltda. - ME
Cidade/UF: Vitória/ES
CNPJ: 14.210.788/0001-75
Valor total aprovado: R\$ 2.100.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00
Banco: 001- agência: 0021-3 conta corrente: 17636-2
16-0819 - NOITE DE ALMIRANTE
Processo: 01416.010169/2016-24
Proponente: SG FILMES LTDA - ME
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 11.326.389/0001-86
Valor total aprovado: R\$ 206.900,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 196.555,00
Banco: 001- agência: 1552-0 conta corrente: 21102-8
16-0822 - EXPEDIÇÃO ROOSEVELT - RONDON
Processo: 01416.012255/2016-71
Proponente: SP SERVIÇOS CINEVIDEO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 02.188.743/0001-62
Valor total aprovado: R\$ 4.670.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.036.500,00
Banco: 001- agência: 1003-0 conta corrente: 52563-4
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 1003-0 conta corrente: 52566-9
Valor aprovado no artigo Art. 39 MP nº 2.228-1/01: R\$ 400.000,00
Banco: 001- agência: 1003-0 conta corrente: 52562-6
16-0825 - Encadeadas
Processo: 01416.012136/2016-19
Proponente: CAMISA LISTRADA LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 03.987.306/0001-71
Valor total aprovado: R\$ 7.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.650.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13834-7
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.400.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13833-9
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00
Banco: 001- agência: 3073-2 conta corrente: 13836-3

16-0827 - LIMA BARRETO, AO TERCEIRO DIA
Processo: 01416.012855/2016-30
Proponente: LAPIDAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 08.408.195/0001-15
Valor total aprovado: R\$ 4.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00
Banco: 001- agência: 3075-9 conta corrente: 27363-5
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00
Banco: 001- agência: 3075-9 conta corrente: 27364-3
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.700.000,00
Banco: 001- agência: 3075-9 conta corrente: 27365-1
16-0830 - Sobre Nossa Visão Distorcida
Processo: 01416.012568/2016-20
Proponente: PAULA UN MI KIM - PRODUÇÕES - ME
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 12.106.102/0001-75
Valor total aprovado: R\$ 600.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 320.000,00
Banco: 001- agência: 3417-7 conta corrente: 27818-1
16-0831 - DEPOIS A LOUCA SOU EU
Processo: 01416.012797/2016-44
Proponente: ATITUDE PRODUÇÕES EMPREENDIMEN-TOS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 04.551.480/0001-30
Valor total aprovado: R\$ 8.129.961,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18316-4
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18314-8
16-0833 - O declínio do egoísta Ignácio Zimmermman
Processo: 01416.012375/2016-79
Proponente: AVOA FILMES CINE VIDEO COMERCIAL LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 07.446.356/0001-00
Valor total aprovado: R\$ 983.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00
Banco: 001- agência: 4417-2 conta corrente: 9114-6
16-0834 - Corre Bicho!
Processo: 01416.012478/2016-39
Proponente: CLARIÓ FILMES EIRELI - ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro - RJ
CNPJ: 22.889.475/0001-13
Valor total aprovado: R\$ 63.157,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 59.999,15
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 45118-5
16-0835 - EXPERIMENTO URBANO
Processo: 01416.011942/2016-70
Proponente: OKNA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
Cidade/UF: Porto Alegre/RS
CNPJ: 08.267.476/0001-03
Valor total aprovado: R\$ 842.430,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 800.308,50
Banco: 001- agência: 3537-8 conta corrente: 28048-8
16-0836 - O Homem da Gravata Florida
Processo: 01416.012473/2016-14
Proponente: PIPOCA PRODUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO ARTÍSTICAS LTDA. ME
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 15.390.196/0001-45
Valor total aprovado: R\$ 463.253,90
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 110.000,00
Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18312-1
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 150.000,00
Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18315-6
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 50.000,00
Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18313-X
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 50.000,00
Banco: 001- agência: 3441-X conta corrente: 18317-2
16-0840 - O Hit do Verão
Processo: 01416.009848/2016-51
Proponente: INTRO LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 04.344.932/0001-02
Valor total aprovado: R\$ 7.600.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 475.500,00
Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 20468-4
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.032.000,00
Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 20469-2

6-0841 - POESIA E PROSA COM MARIA BETHÂNIA - 2º TEMPORADA

Processo: 01416.011251/2016-76
Proponente: BSB SERVIÇOS CINEGROUP LTDA
Cidade/UF: Brasília/DF
CNPJ: 06.900.652/0001-69
Valor total aprovado: R\$ 1.200.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.140.000,00

Banco: 001- agência: 1003-0 conta corrente: 52565-0
16-0842 - Adolescência
Processo: 01416.013902/2016-62
Proponente: TV ZERO CINEMA LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 03.360.320/0001-40
Valor total aprovado: R\$ 1.315.798,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.250.000,00

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 44443-X
16-0843 - Museus Imaginários
Processo: 01416.013055/2016-36
Proponente: RJ SERVIÇOS CINE GROUP LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 13.021.376/0001-24
Valor total aprovado: R\$ 1.352.042,45
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.284.440,32

Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 45117-7
16-0844 - LAMPZ
Processo: 01416.011476/2016-22
Proponente: TEM DENDE PRODUÇÕES LTDA. - ME
Cidade/UF: Salvador/BA
CNPJ: 15.128.758/0001-87
Valor total aprovado: R\$ 1.200.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.140.000,00

Banco: 001- agência: 5694-4 conta corrente: 10266-0
16-0845 - SOS Fada Manu - terceira temporada - Animação
Processo: 01416.010115/2016-69
Proponente: BOUTIQUE FILMES E PRODUÇÕES LTDA
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 16.729.130/0001-08
Valor total aprovado: R\$ 1.582.775,23
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 150.000,00

Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23901-1
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.353.636,46
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 23902-X
16-0846 - Do lado de dentro
Processo: 01416.012830/2016-36
Proponente: 70 FILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 18.009.049/0001-70
Valor total aprovado: R\$ 769.033,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 46.064,85

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30183-3
Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 384.516,50
Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 30184-1
16-0848 - Noite de Luz
Processo: 01416.013333/2016-55
Proponente: Pique-Bandeira Produções Ltda. - ME
Cidade/UF: Vitória/ES
CNPJ: 14.210.788/0001-75
Valor total aprovado: R\$ 1.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 0021-3 conta corrente: 17637-0
16-0851 - A BUSCA PELO SABOR
Processo: 01416.012480/2016-16
Proponente: ESTAÇÃO ELÉTRICA PRODUÇÃO DE CINEMA E VÍDEO LTDA.
Cidade/UF: Porto Alegre/RS
CNPJ: 04.791.421/0001-39
Valor total aprovado: R\$ 210.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 199.500,00

Banco: 001- agência: 1899-6 conta corrente: 56407-9
16-0852 - JK NAS ALTURAS
Processo: 01416.013063/2016-82
Proponente: ARQUIPÉLAGO LTDA.
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
CNPJ: 01.853.325/0001-80
Valor total aprovado: R\$ 870.788,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 825.788,00

Banco: 001- agência: 1229-7 conta corrente: 68625-5
16-0853 - Vira-avesso
Processo: 01416.011646/2016-79
Proponente: IDEIAS IDEIAS DESIGN E PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro- RJ
CNPJ: 01.475.173/0001-29
Valor total aprovado: R\$ 1.700.000,00
Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 800.000,00

Banco: 001- agência: 1251-3 conta corrente: 41795-5
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2020.

16-0821 - #mechamadebruna - 2a Temporada
Processo: 01416.010621/2016-58
Proponente: TV ZERO CINEMA LTDA
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 03.360.320/0001-40
Valor total aprovado: R\$ 7.579.310,00
Valor aprovado no artigo Art. 39 MP nº 2.228-1/01: R\$ 6.200.000,00
Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 44442-1
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIAL RENATO DE CAMPOS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 334, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera Dispositivos da Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA nº 346/2010, publicada no D.O.U. de 10 de dezembro de 2010.

O Diretor-Executivo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Presidente da Funarte, nos termos da Portaria nº. 045 de 09 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 11 de março de 2015,

Considerando:

a) o disposto na Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Desempenho de Atividades Culturais - GDAC;
b) o disposto na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, que dispõe sobre a reestruturação do Plano Especial de cargos da Cultura, de que trata a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;
c) a Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, que dispõe sobre a Instituição da Estrutura Remuneratória para os cargos efetivos de Engenheiro, Arquiteto, Economista, Estatístico e Geólogo e a Gratificação de Desempenho de cargos Específicos - GDACE;
d) o disposto no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.233, de 22 de dezembro de 2005;
e) a Portaria FUNARTE/PRESIDÊNCIA Nº 346, de 08 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. de 10 de dezembro de 2010;

e f) o Decreto nº 7.849, de 23 de novembro de 2012, que altera o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho, para incluir a Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE entre as abrangidas e altera as regras de avaliação de servidores cedidos; e
g) a Nota Informativa nº 002/2013/CGADE/DEDDI/SEGEP-MP, de 8 de maio de 2013, que trata da regulamentação da Gratificação de Desempenho de Cargos Específicos - GDACE.
h) a Resolução da Direção Colegiada, tomada na Reunião Ordinária de 25 de janeiro de 2016, determinando a alteração da Portaria Funarte nº 346, de 08/12/2010. Resolve:

Art. 1º Incluir o parágrafo único no Art. 39, com a seguinte redação:
"Art. 39. (...).
Parágrafo único - No caso de nomeação, os efeitos financeiros da primeira avaliação do servidor vigorarão a partir do mês de janeiro do ano subsequente ao ciclo e perdurarão por 18 meses.

(...)"
Art. 2º Alterar os inciso I do Art. 17, que passa a ter a seguinte redação:
"I. até 10 (dez) pontos em decorrência do alcance das metas individuais, pactuadas entre o servidor e a chefia imediata, na realização de ações de capacitação, a ser regulamentada por procedimento próprio."

Art. 3º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial da União e entra em vigor na data de sua assinatura.

REINALDO DA SILVA VERÍSSIMO

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 804, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
163953 - Circuito Cultural de Teatro
Lima Produções Culturais LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.990.963/0001-21

Processo: 01400218773201676
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 264.200,00
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O projeto "Circuito Cultural de Teatro" busca realizar uma programação teatral contínua e regular com diversidade. Levando arte e cultura através de espetáculos destinados a infância e juventude com grupos e companhias de notório reconhecimento.

162348 - Gira Mundi 2
BUSCARARTE - EVENTOS E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 06.062.258/0001-07
Processo: 01400208258201688
Cidade: Campinas - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.319.500,00
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto é de circulação de até três espetáculos infanto-juvenis intitulados Dr. Mundi, O livro mágico e Mestres visuais, com temáticas de preservação ambiental, incentivo à leitura e valorização da arte, respectivamente. As apresentações serão realizadas em uma tenda de 350m² montada ao ar livre com capacidade estimada de 400 espectadores por sessão. A pretensão da realização integral do projeto é percorrer 5 cidades do Brasil, totalizando 100 apresentações e aproximadamente 40 mil beneficiários do projeto.

164246 - Plano Anual de Atividades da Casa da Cultura de Canaã dos Carajás 2017

Fundação Vale do Rio Doce de Hab. e Desen. Social
CNPJ/CPF: 33.896.291/0001-05
Processo: 01400220089201654
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.614.712,55
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Esse projeto tem por objetivo apresentar o plano anual de atividades da Casa da Cultura de Canaã dos Carajás, para a manutenção de suas atividades culturais de caráter permanente e continuado, bem como para a estruturação das novas ações constantes do seu planejamento do ano de 2017. O plano anual contemplará: constituição de um acervo fotográfico e histórico; estruturação do setor difusão cultural (para contemplar atividades como espetáculos de música, dança, exibição de filmes, exposições temporárias, saraus, rodas de conversas, com foco prioritário na cultura paraense); edital para seleção dos artistas paraenses que, tendo como foco as manifestações tradicionais brasileiras, exibirão seus trabalhos nas ações do setor de Difusão cultural; ações de incentivo à leitura na biblioteca; estruturação de uma escola de música e de uma escola de dança.

163566 - Projeto Literatura no Palco-Crime e Castigo:Uma Vida para Ródion Raskólnikov

DE LUCA PROMOCOES E EVENTOS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 01.253.333/0001-95
Processo: 01400215798201618
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 428.065,00
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O "PROJETO LITERATURA NO PALCO" propõem trazer à cena teatral brasileira clássicos da literatura mundial, desnudando seus personagens e propondo uma discussão sob o aspecto filosófico, humanista e psicológico da obra. Nesta edição, o projeto traz o espetáculo "CRIME E CASTIGO: UMA VIDA PARA RÓDION RASKÓLNÍKOV", baseado no romance "CRIME E CASTIGO", de FIÓDOR DOSTOIÉVSKY, obra clássica da literatura mundial, que influenciou grandes escritores, filósofos e vários pensadores modernos. Trata-se de um espetáculo inédito, com dramaturgia própria, desenvolvida especialmente para este projeto, que realizará temporada de 2 meses iniciais, em teatro a definir, com capacidade mínima de 200 lugares.

164612 - PROJETO VIDA NAS TEIAS DA CULTURA
Instituto Teias da Juventude
CNPJ/CPF: 18.601.075/0001-93
Processo: 01400222149201673
Cidade: Sobral - CE;
Valor Aprovado: R\$ 455.626,00
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: O projeto Vida nas Teias da Cultura tem como objetivo geral promover a democratização, o fomento e a produção cultural reduzindo fatores de vulnerabilidade e risco social da realidade de adolescentes, jovens e suas famílias. Assim, pretende democratizar o acesso e a difusão cultural junto a 240 adolescentes e jovens expostos a situações de vulnerabilidade e risco social em 04 territórios da cidade de Sobral/CE (I - Terrenos Novos e Vila União; II - Dom José, Sumaré e Pe. Palhano; III - Alto da Brasília, Paraíso das Flores e Novo recanto; III - Aprazível/Zona Rural) desenvolvendo atividades/aulas de teatro, dança, música, prática esportiva(capoeira) e atividades complementares, resultando na montagem de 02 espetáculos culturais, bem como a realização do intercâmbio, como aquisição dos instrumentos para execução das atividades.

163592 - Teatro Jovem
Estamos Aqui Produções Artísticas Ltda.
CNPJ/CPF: 00.149.994/0001-02
Processo: 01400215926201623
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 1.339.900,00
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016

Resumo do Projeto: Montagem e temporada de espetáculo teatral destinado a jovens, dando continuidade ao produção e pesquisa de linguagem direcionada a juventude do Teatro Jovem.



ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
164193 - 5º Festival Internacional Música na Serra
Instituto José Paschoal Baggio
CNPJ/CPF: 09.198.242/0001-06
Processo: 01400219602201664
Cidade: Lages - SC;
Valor Aprovado: R\$ 989.291,00
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O Festival Internacional Música na Serra tem o seguinte cronograma: Concertos noturnos, Ensaios, Master class / Oficinas e concertos acadêmicos e sociais. Estas atividades são diárias. Para 2017 a novidade é a inserção da dança e instrumentos de sopro. As inscrições dos bolsistas são gratuitas e a entrada franca para os concertos. O festival reúne professores de renome internacional e promove a cultura local oferecendo acessibilidade para todos.
164583 - Instituto Moinho Cultural Sul Americano
Instituto Moinho Cultural Sul-Americano
CNPJ/CPF: 05.420.357/0001-42
Processo: 01400222024201643
Cidade: Corumbá - MS;
Valor Aprovado: R\$ 2.193.461,00
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O Instituto Moinho Cultural Sul-Americano é uma organização sem fins lucrativos, desde 2002, em Corumbá/MS. Tem como missão a diminuição da vulnerabilidade de crianças e adolescentes na região do Pantanal e da fronteira Brasil/Bolívia, através do acesso a bens culturais e conhecimento tecnológico. Seus participantes são oriundos de Corumbá, Ládário, Puerto Quijarro e Puerto Suarez e são atendidos, por 20 horas semanais, no contraturno da escola regular, com aulas de: dança, música, tecnologia, apoio escolar, educação ambiental, educação patrimonial e idiomas. O projeto contará com o intérprete de libras, visando atender a política de acessibilidade.
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
164496 - Plano Anual de Atividades do Instituto Porto Seguro 2017
Instituto Porto Seguro
CNPJ/CPF: 06.864.650/0001-61
Processo: 01400221598201602
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 7.640.028,70
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O presente projeto tem por finalidade realizar ações de manutenção do Espaço Cultural Porto Seguro, bem como realizar sua programação cultural, que ocorrerá durante o ano de 2017, com o objetivo de fomentar as mais diversas manifestações artísticas e culturais, por meio de exposições, visitas guiadas, atividades educativas e de formação.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
163921 - Plano Anual MMGV - 2017
Associação Memorial Minas Gerais Vale
CNPJ/CPF: 13.631.755/0001-36
Processo: 01400218632201653
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Aprovado: R\$ 6.934.375,30
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: O presente projeto tem por finalidade realizar ações de manutenção, conservação de acervo e patrimônio do Memorial Minas Gerais Vale, bem como programação cultural temporária do espaço, durante o ano de 2017. O Memorial traz a alma e as tradições mineiras contadas de forma interativa e contemporânea. São 22 salas com exposições permanentes, espaços de convivência e eventos, havendo ainda espaços para o desenvolvimento de programação temporária. Em todas elas, a tecnologia é utilizada em conjunto com objetos e cenários tradicionais para criar um espaço rico e futurista, que ressalte as experiências propostas pelo espaço.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
164898 - 16ª Jornada Nacional de Literatura
Fundação Universidade de Passo Fundo
CNPJ/CPF: 92.034.321/0001-25
Processo: 01400223747201660
Cidade: Passo Fundo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 1.740.100,00
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: As Jornadas Literárias de Passo Fundo constituem-se em movimentação cultural cujo objetivo é a formação de leitores multimídiais, emancipados, críticos e esteticamente sensíveis. Movimentação cultural de caráter permanente, ocorre há 35

anos, numa promoção conjunta entre a Universidade de Passo Fundo e a Prefeitura Municipal de Passo Fundo/RS, contribuindo com a ampliação do cenário de leitura na cidade, na região e no Estado. A Jornada atinge seu ponto alto a cada dois anos, quando se encontram leitores, escritores, artistas, pesquisadores e intelectuais no complexo do Portal das Linguagens/UPF. No presente projeto, também, há atividades que visam "jornalizar" a cidade de Passo Fundo, concebendo o ambiente urbano como um território literário, com a capilarização da Jornada pelos espaços públicos da comunidade.
163687 - A História da Formação do Museu Judaico de São Paulo (Título Provisório)
Associação dos Amigos do Museu Judaico no Estado de São Paulo
CNPJ/CPF: 04.414.533/0001-70
Processo: 01400216852201642
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 314.140,20
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Publicação de obra que contará a história da criação do Museu Judaico de São Paulo em todas as suas etapas, desde a origem do edifício, antigo "Templo Bethel" em São Paulo, SP, tombado a nível municipal e em processo estadual de tombamento, bem como no final do restauro e construção. Trará a história e desenvolvimento do Museu, publicará textos de pesquisa histórica do edifício, seleção de imagens antigas e produção de novas imagens. Tiragem: 3.000 exemplares; até 160 páginas. Edição bilíngüe (português/inglês).
163321 - CAMINHOS DO RIO - Roteiro: A Origem da Cidade do Rio de Janeiro. Terceira edição.
Restauro - Editora, Pesquisas e Projetos
CNPJ/CPF: 32.220.261/0001-03
Processo: 01400214078201635
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 287.800,00
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: CAMINHOS DO RIO irá promover o conhecimento do patrimônio histórico da praça mais antiga da cidade do Rio de Janeiro - Praça XV de Novembro - a estudantes e professores do Ensino Fundamental, de escolas públicas e particulares e de ONGs educativas, por meio de passeio cultural auxiliado pelo caderno de atividades CAMINHOS DO RIO, de distribuição gratuita, aprimorando a primeira e da segunda edição do mesmo projeto, realizadas em 2011 e 2015. Será impressa a 3a. edição do caderno de atividades, promovidos encontros de apresentação do passeio aos professores (Oficinas) e sorteadas 24 viagens de ônibus gratuitas para as escolas públicas. Os professores orientarão seus estudantes no passeio, recebendo, para cada estudante, um exemplar da publicação. O site do projeto, principal meio de comunicação, apresentará conteúdos e atividades interativas para as escolas, sendo acessível a todos (ver: www.caminhosdorio.com).
ANEXO II
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 26)
164639 - Acervo Malinverni Filho - Restauração e Preservação de Acervo
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU MALINVERNI FILHO
CNPJ/CPF: 78.492.006/0001-10
Processo: 0140022211201627
Cidade: Lages - SC;
Valor Aprovado: R\$ 206.495,00
Prazo de Captação: 21/12/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Restaurar 13 pinturas à óleo do Artista Plástico Malinverni Filho pertencente ao Museu que leva seu nome. Atualmente, essas obras se encontram em adiantado estado de deteriorização necessitando de um trabalho altamente minucioso de restauro e conservação. Após o restauro será feita uma exposição das obras restauradas ao público em geral incluindo releituras táteis da mesma acessíveis para portadores de deficiência visual e catálogo com imagens das obras restauradas.
PORTARIA Nº 805, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE PAULO SOARES MARTINS
ANEXO I
ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (Artigo 18)
15 5001 - Centro de Formação e Produção Teatral Os Gerwaldos - Segunda Edição
Douglas Rodrigues Novais
CNPJ/CPF: 215.120.728-50
SP - Campinas
Período de captação: 16/12/2016 a 31/12/2016
15 0659 - Programação Cultural Marista
Associação de Pais e Professores do Colégio Marista
CNPJ/CPF: 73.777.732/0001-66
SC - Criciúma
Período de captação: 01/12/2016 a 31/12/2016
14 0241 - BIBI CONTA E CANTA SINATRA
Montenegro e Raman Produções Ltda.
CNPJ/CPF: 53.576.054/0001-66
SP - São Paulo
Período de captação: 01/08/2016 a 31/12/2016
18) ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (Artigo 18)
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (Artigo 18)
15 1207 - "DJANIRA"
LCG Produções
CNPJ/CPF: 12.898.897/0001-00
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 05/12/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (Artigo 18)
ÁREA: 6 HUMANIDADES: LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (Artigo 18)
ANEXO II
ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (Artigo 26)
ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (Artigo 26)
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (Artigo 26)
ÁREA: 6 HUMANIDADES - (Artigo 26)
PORTARIA Nº 806, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016
O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:
Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ PAULO SOARES MARTINS
ANEXO
ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
1310111 - Mônica e Cebolinha no Mundo de Romeu e Julieta - Temporada Rio de Janeiro
MAURICIO DE SOUSA PRODUcoes EIRELI
CNPJ/CPF: 47.257.902/0001-71
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 43.100,00
Valor total atual: R\$ 1.661.661,00

PORTARIA Nº 807, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o sistema de Credenciamento criado pela Portaria nº 43, de 09 de julho de 2009, publicada no D.O.U. do dia 13 de julho de 2009, e o que dispõe os Capítulos X e XI da Portaria nº 83, de 08 de setembro de 2011, publicada no D.O.U. do dia 11 de setembro de 2011, resolve:
Art. 1º Tornar pública, a relação dos peritos descredenciados do Banco de Pareceristas do Ministério da Cultura, a pedido, conforme disposto no Art. 26 da Portaria nº 83, de 8 de setembro de 2011, os quais foram habilitados por meio do Edital nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, por nome, CPF, área, segmentos e nível, constantes no anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

NOME	CPF	ÁREA	SEGMENTO	NÍVEL
MONIQUE RAU	00944761950	Artes Cênicas	Teatro - Dança - Circo - Ações de capacitação e treinamento de pessoal.	Nível II

PORTARIA Nº 808, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação referente aos projetos listados no anexo, na Portaria nº 802 de 19/12/2016, publicada no D.O.U. nº 243 de 20/12/2016, Seção 1, página 20.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO	VALOR A SER RESTITUIDO AO FNC
14-8797	Histórias Contadas	Pandora Comercial Ltda Me	Editar três livros infantis onde as histórias seriam construídas a partir de trechos, fragmentos, pedaços e ideias das próprias crianças em tratamento de saúde, extraídos em oficinas direcionadas ao incentivo à leitura, à escrita e à cultura. O projeto será realizado nas dependências do Centro Infantil Boldrini.	Humanidades	126.395,00	120.695,00	40.000,00	40.790,23
14-7685	Torcedores. A Mistura Étnica e Cultural Do Brasileiro	Marco André Flaiitt Sanches	Realização de um Livro Artístico e Fotográfico, versão bilíngue, em Inglês e Português, intitulado "Torcedores. A Mistura Étnica E Cultural Do Brasileiro". A publicação será uma das mais importantes do Brasil, pois retratará a história da ocupação, formação étnica e cultural do país, utilizando o arquivo fotográfico pessoal do proponente.	Humanidades	674.565,00	454.675,65	100.000,00	107.566,99

PORTARIA Nº 809, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, do § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e com os artigos 90, 91 e 94 da Instrução Normativa MinC nº 1, de 2013, conforme anexo.

Art. 2º - Aplicar a sanção administrativa de INABILITAÇÃO, nos termos do art. 97 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, aos proponentes relacionados no anexo abaixo, pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, que implicará, junto ao Ministério da Cultura, nas restrições contidas no art. 99 da referida Instrução Normativa.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUIDO AO FNC
05-5399	Projeto de Restauração do Santuário Santo Antônio	Mitra Diocesana de Caxias Do Sul	Tem como objetivo de restaurar o Santuário Santo Antônio de Bento Gonçalves. Salvar e preservar a edificação os murais dos milagres de Santo Antônio, os ricos murais cenográficos, variedades dos ladrilhos hidráulicos, mobiliário interno e a pintura decorativa do interior da igreja.	Patrimônio Cultural	2.843.011,68	2.665.534,68	2.666.190,00	179.190,94

PORTARIA Nº 810, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADAS(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo I.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADAS(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 88 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo II.

Art. 4º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no §1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e nos art.43 e art. 44 da Portaria 46, de 13 de março de 1998, conforme anexo III.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESUMO DO PROJETO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
05-3978	Temporada Paulo e Estêvão em Rio Branco/AC	Fundação Léon Denis	05.322.525/0001-67	Apresentar o espetáculo teatral Paulo e Estêvão no teatro Plácido de Castro em Rio Branco/AC, nos dias 7, 8 e 9 de outubro de 2005, para um público estimado de 1.440 espectadores, com ingressos a preços populares.	R\$ 49.222,94	R\$ 49.222,94	R\$ 14.343,32
05-4916	Festival CPFL de Dança Contemporânea	Nova Sociedade Comunicação Ltda.	58.726.829/0001-56	Espectáculo de dança, que identificam os caminhos da dança brasileira contemporânea, e, de interagir com os diversos agentes de produção desses espetáculos através de oficinas, mesas temáticas e performances individuais. O Festival prevê a realização de dois. Período de realização 90 dias.	R\$ 453.433,20	R\$ 421.720,20	R\$ 170.686,00
05-3226	Cada um com seus pobrema	M&G Ricca Produções Artísticas Ltda.	02.536.379/0001-84	Montagem e apresentação do espetáculo teatral "Cada um com seus pobrema", fazendo uma turnê pelas cidades de Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre (julho de 2005), sendo três apresentações em cada cidade e uma temporada de um mês na cidade de Rio de Janeiro (agosto de 2005).	R\$ 255.880,00	R\$ 279.880,00	R\$ 190.000,00
07-3663	Formação de Educadores para Mobilização Juvenil	ONG Parceiros Voluntários	01.704.771/0001-22	Edição de um guia de ações que apresenta definições de princípios, pressupostos e objetivos de formação de jovens para a participação social e voluntária, com vistas a orientar educadores e instituições de ensino públicas e privadas para a mobilização e engajamento em ações sociais.	R\$ 165.732,20	R\$ 162.472,46	R\$ 162.472,46
06-4049	O Quebra-Nozes 2006	Associação Cultural dos Amigos do Cisne Negro Cia de Danças	66.516.766/0001-31	Apresentação da tradicional obra natalina, com música de Tchaikovsky, um dos mais importantes balés de repertório da dança mundial, apresentado há 23 anos pela Cisne Negro Cia. de Dança. O Balé Quebra-Nozes, será apresentado no Teatro Alfa, na cidade de São Paulo.	R\$ 534.800,00	R\$ 507.840,00	R\$ 257.682,28
06-6310	ATP in Concert	Vitrine Cultural Produções Ltda.	02.849.086/0001-57	Realização de show musical, marcando o início da série ATP IN CONCERT, desfilando o melhor da música brasileira e internacional. Propiciando o encontro de grande talentos da MPB e a produção do DVD e do CD.	R\$ 241.560,00	R\$ 177.160,00	R\$ 177.160,00



06-8627	Aves Brasileiras - Uma Visão Fotográfica II	Projecult - Projetos, Consultoria e Comércio Ltda.	05.204.187/0001-69	Edição revisada do livro Aves Brasileiras - Uma Visão Fotográfica, com cerca de 250 fotografias de 230 espécies de aves, de autoria do administrador, sanitarista e, sobretudo, um estudioso do tema, Amaro Luiz Alves.	R\$ 133.155,00	R\$ 133.155,00	R\$ 133.150,00
05-7210	Louise Lecavallier	Antares Promoções Ltda. ME	31.377.450/0001-21	Realizar apresentações de dança da bailarina e diretora artística canadense Louise Lecavallier, sendo 5 apresentações em 3 cidades brasileiras: Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília. Estimativa de público 7.200 espectadores.	R\$ 456.052,67	R\$ 390.495,31	R\$ 130.000,00
08-3425	Tarrafa Literária	Instituto Arte no Dique	04.440.268/0001-03	Realização de um festival literário que visa fomentar a literatura, proporcionando aos moradores e visitantes uma oportunidade de conhecer e debater com escritores renomados, além de conhecer o que há de melhor no mercado editorial.	R\$ 1.988.965,76	R\$ 1.738.985,76	R\$ 350.000,00
03-1930	História de uma Coleção - Arte Brasileira entre os Anos 1960 e 1980 no Acervo Banco JP Morgan	Andrea Jakobsson Estúdio Editorial Ltda.	04.295.246/0001-99	Formar um acervo tem papel fundamental no desenvolvimento do mercado, circuito e, também, na formação de um público, uma vez que o contato cotidiano com obras de arte no espaço de trabalho tende a ser um impulso para o início de uma curiosidade. OBJETIVO: Colocar em evidência questões importantes para a discussão da história da arte brasileira. PECULIARIDADE: O Banco JP Morgan tem em seu acervo de obras brasileiras Antonio Dias, Tomie Othake, Arcangelo Ianelli e Iberê Camargo entre outros. TIRAGEM: 3.000 exemplares.	R\$ 316.906,27	R\$ 285.215,64	R\$ 220.000,00
05-3054	Sangue na Barbearia	Darsonval José de Almeida	485.129.239-20	Produzir um espetáculo coerente com a atual política cultural do país. Provocar no público o questionamento do teatro, através de uma adaptação de autores argentinos contemporâneos. Número de ingressos 3.840/mês. Distribuição: patrocinador Sessão fechada, 40 apoiadores, 200 venda normal / sessão, venda promocional ilimitada, valor R\$ 30,00 venda normal e R\$ 15,00 promocional. Período de execução 90 dias mais temporada de finais de semana em outras cidades e capitais.	R\$ 556.010,00	R\$ 332.569,80	R\$ 21.281,50
05-3727	Arte Artistas - Rosa de Lucas	V R Prata Produções Ltda.	03.478.507/0001-43	Produção de um livro de fotos de 60 artistas brasileiros que representam segmentos diversos na arte contemporânea brasileira e dão margem a criatividade da fotógrafa Rosa De Luca ao clicar pessoas e inventar poses. O livro será bilingue trazendo dois ou mais textos de especialistas da área. Para o lançamento do livro pretende uma exposição com ampliações em grande formato acompanhado de coquetel. Tiragem: 3.000 exemplares. Distribuição: 750 patrocinador, 600 outros, 1.650 venda normal, valor R\$ 105,00 venda normal. Período de realização 120 dias.	R\$ 349.340,00	R\$ 328.824,80	R\$328.824,80
06-3827	"1"	Tisara Artes e Produção Ltda.	04.177.312/0001-26	Apresentar a exposição intitulada "1", do artista plástico Edouard Fraipont no CCBB de São Paulo, pelo período de 20 de novembro de 2006 a 31 de janeiro de 2007. Acompanha catálogo bilingue com 160 páginas, tiragem de 1.000 exemplares.	R\$ 147.310,00	R\$147.310,00	R\$ 101.550,00
07-2914	Livro Porto Alegre 235 Anos	Leonid Streliaev	97.144.356/0001-30	Editar um livro sobre a história da cidade de Porto Alegre, CD ROOM anexo, publicação em português, inglês e espanhol, ilustrado com mais de 300 imagens e organizado pelo professor e doutor em história Gunter Axt. Tiragem: 2.000 exemplares Distribuição: 300 patrocinador, 1600 gratuita, 100 venda promocional.	R\$ 956.540,20	R\$ 649.845,90	R\$ 634.169,18
06-3803	Biblioteca Virtual do Estudante de Língua Portuguesa	Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP)	68.314.830/0001-27	Ampliação e qualificação do acervo literário e criação de áudios sobre literatura brasileira, enfocando os estilos literários, seus principais autores e suas obras. Produção, gravação e digitalização em MP3 de áudios.	R\$ 604.759,39	R\$ 435.062,77	R\$ 123.000,00
05-6263	Espectáculos da Paixão - Uma Dimensão Nacional	Escândalo Legalizado Teatro - ESCALET	06.861.140/0001-30	Montagem e apresentação de espetáculo mostrando de forma cênica a vida de Jesus Cristo para mais de 30.000 fiéis em 20 cidades, nos estados do Piauí e Maranhão.	R\$ 34.600,00	R\$ 34.600,00	R\$ 15.000,00
07-2491	Casa de Artes Santa Cecília	Associação Comunidade Milagre Eucarístico - CME	07.239.994/0001-42	Disponibilizar um espaço cultural para oferecer cursos de teatro, dança, música, folclore, artesanato e Hip Hop, para a população infanto-juvenil de Paranaguá - PR.	R\$ 69.778,89	R\$ 69.778,89	R\$ 69.778,89
05-5471	Uma História Farroupilha	Hamilton Garcia Leite Produções Artísticas	03.604.248/0001-50	Produzir e encenar o espetáculo infanto-juvenil adaptado do livro homônimo de Moacyr Scliar, sendo 16 apresentações, a preços populares, 4 apresentações gratuitas para escolas públicas, totalizando 20 apresentações.	R\$ 163.793,23	R\$ 163.793,23	R\$ 33.000,00
03-5468	Inês de Castro	Nova Bossa Produções Culturais Ltda.	02.856.992/0001-89	Montagem e encenação do espetáculo teatral "Inês de Castro", texto inédito de José Roberto Torero e Marcus Aurelius Pimenta, narra a trajetória do amor entre Inês de Castro e o infante D. Pedro I, seu primo em segundo grau e aquele que provocou nela violenta paixão e deu lugar a profundas perturbações no reino, resultando em sua própria morte. Direção de João Fonseca, pesquisa histórica de Anne Pinheiro Guimarães, direção musical de Eduardo Dusek, cenografia de Lídia Kosovski, figurinos de Samuel Abrantes, iluminação de Aurélio de Simoni, tendo no elenco: Juliana Teixeira, Leonardo Vieira, Nildo Parente, Juliana Martins, Marcelo Escorel, Roney Vilela entre outros. Duração entre dezembro/2003 e junho/2004, com temporada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Teatro Villa-Lobos e na cidade de São Paulo/SP, Teatro Itália, prevê venda de ingressos a preços de R\$25,00 e R\$12,50.	R\$ 357.170,13	R\$ 357.170,13	R\$ 80.000,00
05-2058	Mostra Nacional de Artes Cênicas	Mercado Cultural Ltda.	03.093.490/0001-06	Realização da Mostra Nacional de Artes Cênicas 2005 com apresentação de espetáculos, workshops e palestras, simpósios e lançamento de livros, envolvendo grupos de teatro, orquestra e conjunto orquestrais, professores e pesquisadores no período de 16 a 23 de julho na cidade de Bonito, em Mato Grosso do Sul, com tema Cultura e Turismo. Não haverá cobrança de ingresso nas atividades.	R\$ 1.103.757,00	R\$ 1.103.757,00	R\$ 130.000,00
06-5803	Digitalização e Restauração do Acervo Bibliográfico da Biblioteca da Casa de Oswaldo Cruz	Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz - SPCOC	31.157.860/0001-67	Digitalizar e restaurar parte do acervo bibliográfico pertencente à Biblioteca da Casa de Oswaldo Cruz. O acervo é composto por livros, teses, relatórios, periódicos e folhetos que, após a finalização do projeto, a coleção digitalizada e restaurada poderá ser colocada à disposição para consulta.	R\$ 699.903,70	R\$ 699.903,70	R\$ 180.000,00
07-8884	Na Ponta dos Dedos	Editora Globo S/A	04.067.191/0001-60	Coletânea de livros infantis, em duas linguagens: convencional e braille. Serão cinco livros que já fazem parte do acervo da Editora Globo. Previsto para ocorrer de 01/01/2008 a 30/05/2008.	R\$ 763.993,00	R\$ 305.858,00	R\$ 305.858,00
07-1920	Fênix: O Renascimento de um Patrimônio	Instituto Centro Brasileiro de Cultura	05.619.125/0001-18	Edição de um livro sobre a restauração de patrimônio tombado nacional, a Igreja da Matriz Nossa Senhora do Rosário, em Pirenópolis - GO, enfatizando a importância histórica da cidade que detém um grande acervo arquitetônico do centro-oeste brasileiro. Está previsto o encarte de um DVD com os vídeos documentários das obras de restauração.	R\$ 465.000,00	R\$ 381.300,00	R\$ 381.300,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESUMO DO PROJETO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO
05-3950	Do Lado de Dentro	Vanessa Uchôa Bond	002.860.657-46	Realizar o espetáculo "Do Lado de Dentro" inspirado no conto "Casa Tomada" de Julio Cortázar que retrata o cotidiano de um casal e sua dificuldade de encarar uma realidade distinta da habitual.	R\$ 121.179,39	R\$ 116.779,39	R\$ 41.000,00
07-8316	O Artesanato do Ceará	Errefeme Comercial e Prestadora de Serviços Editoriais e Culturais Sociedade Ltda.	07.020.079/0001-61	Documentar, em livro, de forma prática e poética, com fotos e textos sobre o trabalho artesanal do estado do Ceará. A originalidade e a criatividade do povo cearense fazem com que as artes e a cultura deste estado sejam conhecidos em todo o Brasil e exterior.	R\$ 819.589,00	R\$ 522.889,00	R\$ 522.889,00



06-0266	1º Festival Estadual de Teatro Infantil/MG	Dilson do Espírito Santo	276.310.796-68	Realizar uma mostra anual dos melhores espetáculos infantis produzidos no ano no estado de MG. Nos dias de semana os espetáculos serão nas escolas públicas do município, com acesso gratuito e nos finais de semana, para o público em geral, a preço popular, nos teatros da cidade.	R\$ 162.270,00	R\$ 162.270,00	R\$ 40.000,00
05-5330	Turnê do Espetáculo Cênico - Musical Ishindaiko	Aliança Cultural Brasil - Japão do Paraná	78.019.825/0001-45	Realizar nos municípios de Foz de Iguaçu, Goioerê, Paranavai, Curitiba, Cornélio Procopio, Carlópolis, Assaí, Araçongas, Venceslau Braz e Londrina, a apresentação do espetáculo cênico-musical com o grupo Ishindaiko, difundindo a cultura oriental com ênfase à música instrumental e performances cênicas contidas no espetáculo de Taiko. Pretende-se também a aquisição de instrumentos e realização de cursos com professores credenciados. O acesso a salas de espetáculos será gratuito.Período de realização: 30/07/2005 a 03/12/05.	R\$ 221.214,21	R\$ 221.214,21	R\$ 221.214,21
05-3381	Corpos de luz	Associação Dança Vida	06.286.492/0001-00	Realizar 08 oficinas e laboratórios de aperfeiçoamento artístico para o elenco do espetáculo de dança Corpos de Luz; montar o espetáculo de dança Corpos de Luz, elaborado a partir de trilha sonora exclusiva composta por Nana Vasconcelos; realizar 04 apresentações de estreia do espetáculo no município de Ribeirão Preto, SP.	R\$ 258.581,00	R\$ 258.581,00	R\$ 230.000,00
08-6079	Teatro Rival Petrobrás	Anleal Produções Artísticas Ltda.	02.988.060/0001-90	Promover a realização de espetáculos musicais a preços populares, no Teatro Rival Petrobrás, durante o ano de 2009.	R\$ 2.118.948,00	R\$ 1.505.350,00	R\$ 1.000.000,00
06-2584	Eu nunca disse que prestava	Ciranda de 3 Trupe Produções Artísticas Ltda.	07.376.868/0001-30	Montagem e temporada carioca do espetáculo de teatro "Eu nunca disse que prestava" a partir de crônicas e contos de Adriana Falcão e Luciana Pessanha, direção de Rodrigo Penna e no elenco Natália Lage, Vanessa Gerbelli, Ana Barroso, Ana Cotrim e Isio Ghelman. Serão ao todo 30 textos, utilizados na íntegra, em fragmentos ou mixados, formando vários recortes do cotidiano da mulher brasileira contemporânea. Temporada de dois meses na cidade do Rio de Janeiro, no horário noturno, com quatro sessões semanais, totalizando 32 apresentações em teatro de pequeno porte, com estimativa de 3.840 espectadores. Haverá distribuição gratuita de ingressos; bilheteria: R\$ 20,00 inteira. Período de realização: abr/2006 a set/2006.	R\$ 261.020,00	R\$ 261.020,00	R\$ 200.000,00
05-6255	Aves de Fernando de Noronha	Avis Brasilis Artigos Ecológicos, Culturais e Editora Ltda. ME	05.828.467/0001-48	O projeto será um veículo disseminador da beleza das aves que habitam o Arquipélago e da importância das mesmas no processo histórico/preservacionista do local. Este livro terá como escopo principal, fotos e textos do fotógrafo Robson Silva e Silva com larga experiência de campo no local, enfocando as espécies endêmicas, bem como as migratórias, encontradas principalmente nas 13 principais ilhas do arquipélago.	R\$ 308.618,00	R\$ 240.811,31	R\$ 240.811,31
05-0816	O Consumidor é Show	Pro Cultura Marketing Cultural, Eventos e Comunicação	03.727.428/0001-29	Realizar um show gratuito para a população de São Paulo em comemoração ao Dia do Consumidor - 15 março de 2005, em conjunto com demais atividades de caráter informativo à população.	R\$ 2.041.388,91	R\$ 1.319.730,25	R\$ 500.000,00
07-7331	Isay Weinfeld 'Casas'	Bei Comunicação Ltda.	01.764.496/0001-32	Publicar um livro de arte sobre o trabalho do arquiteto Isay Weinfeld, com imagens de fotografos especializados em arquitetura. Tiragem: 3000 exemplares. Distribuição: 300 patrocinador, 500 gratuita, 2200 venda normal R\$ 120,00.	R\$ 719.712,55	R\$ 550.919,00	R\$ 412.500,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	CPF/CNPJ	RESUMO DO PROJETO	VALOR SOLICITADO	VALOR APROVADO	VALOR CAPTADO	VALOR NOMINAL A SER RESTITUÍDO AO FNC
07-12058	Encontro de Grupos de Danças Gaúchas de Nova Hartz	Centro de Tradições Gaúchas Querência de Nova Hartz	93.243.145/0001-02	Cultuar as tradições gaúchas, através das danças folclóricas com espetáculos artístico culturais, contando na dança, a história do povo gaúcho. Evento realizado na cidade Nova Hartz.	R\$ 37.500,00	R\$ 37.100,00	R\$ 37.100,00	R\$ 37.100,00
04-0237	Semana Santa de Canela/ 2004	Fundação cultural de Canela	90.614.645/0001-07	Apresentação cênica da semana santa, com o objetivo de proporcionar à comunidade local e visitantes momentos de reflexão, encantamento e graça, promovendo com isso a interatividade dos assistentes, a cada passagem cênica, em roteiro definido. O proponente pretende com isso atrair um público de aproximadamente 30.000 pessoas, formadoras das classes A,B e C da comunidade.	R\$ 265.560,00	R\$ 257.060,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00

RETIFICAÇÕES

Na portaria nº 145 de 16/03/2016, publicada no D.O.U. em 18/03/2016, Seção 1, referente ao Projeto Programa de Artes Visuais da Fundação Clóvis Salgado - Pronac: 15 10416
Onde se lê: Prazo de captação: 18/03/2016 a 29/12/2016
Leia-se: Prazo de captação: 18/03/2016 a 31/12/2016
Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto Exposição Arquivo Público Mineiro 120 anos - Arquivo do Tempo - Pronac: 15 4345
Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto Programa de Exposições Temporárias da Galeria de Arte do Centro Cultural Minas Tênis Clube - Pronac: 15 8452
Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 30/12/2016
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto Tocar & Encantar - Campinas-SP - Pronac: 15 3406
Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 20/12/2016
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto A cabala do dinheiro - Pronac: 15 4416
Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 22/12/2016
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016
Na portaria nº 0001/16 de 04/01/2016, publicada no D.O.U. em 05/01/2016, Seção 1, referente ao Projeto Caravana da Alegria - Pronac: 15 3462
Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2016 a 19/12/2016
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2016 a 31/12/2016

Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA
DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 415/DPC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispensa embarcação do serviço de praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar do serviço de praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Cabotagem PAULO HENRIQUE AMADO (CIR: 021P2001138915) e pelo Capitão de Longo Curso ANDRÉ CARNEIRO DA SILVA (CIR: 381P2001330583), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTO DE OPERAÇÃO AUTORIZADO
PINGUIM	3813905144	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Terminais da Baía de Guanabara e Angra dos Reis (RJ)



Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.
Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada do serviço de praticagem deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

PORTARIA Nº 416/DPC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispensa embarcação do serviço de praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:
Art. 1º Dispensar do serviço de praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Cabotagem WEBERTH GOMES DE MORAIS (CIR: 021P2001213275) e pelo Capitão de Longo Curso MARCUS VINICIUS GUERRA (CIR: 381P2005003892), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTO DE OPERAÇÃO AUTORIZADO
PSV PRION	3813891585	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Terminais da Baía de Guanabara e Angra dos Reis (RJ)

Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.
Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada do serviço de praticagem deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 186, datada de 17 de junho de 2016, publicada no DOU de 21 de junho de 2016. Distribuição:

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO
Vice-Almirante

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 23, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 2010, para efeitos imediatos nos processos de cálculo e divulgação dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior, a partir da edição de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, em observância ao contido na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso V, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, resolve:
Art. 1º Os arts. 33-B e 34 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33-B. São indicadores de qualidade, calculados pelo INEP, segundo metodologias específicas aprovadas pela CONAES, atendidos os parâmetros da Lei nº 10.861, de 2004:
I - de desempenho de estudantes: o Conceito ENADE, obtido a partir dos resultados do ENADE;
II - de cursos superiores: o Conceito Preliminar de Curso - CPC; e
III - de instituições de educação superior: o Índice Geral de Cursos Avaliados da Instituição - IGC, instituído pela Portaria Normativa nº 12, de 5 de setembro de 2008.
§ 1º O Conceito ENADE será calculado a partir dos resultados dos estudantes concluintes no Exame, com referência à sua respectiva área de avaliação no Exame.
§ 2º O CPC será calculado a partir de informações sobre o desempenho dos estudantes concluintes e as condições de oferta do processo formativo.
§ 3º O Conceito ENADE e o CPC serão calculados por código de curso constante no Sistema e-MEC para todos os cursos com estudantes concluintes participantes no ENADE.
§ 4º O IGC será calculado anualmente, independentemente da quantidade de cursos avaliados, considerando:
I - a média dos últimos CPC disponíveis dos cursos avaliados da instituição no ano do cálculo e nos dois anteriores, ponderada pelo número de matrículas em cada um dos cursos computados;
II - a média dos conceitos de avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu atribuídos pela CAPES na última avaliação disponível, convertida para escala de equivalência e ponderada pelo número de matrículas em cada um dos programas de pós-graduação correspondentes; e
III - a distribuição dos estudantes entre os diferentes níveis de ensino, graduação ou pós-graduação stricto sensu, excluindo as informações do inciso II para as instituições que não oferecerem pós-graduação stricto sensu.
§ 5º Nas hipóteses de unificação de mantidas, transferência de manutença ou outras ocorrências que possam interferir no cálculo do IGC, serão considerados, para efeito de cálculo, os cursos que integrem a instituição até a data de referência, considerada esta como o prazo final de inscrição de alunos no ENADE.
§ 6º Os indicadores de qualidade serão calculados no ano seguinte ao da realização do ENADE, com metodologias próprias descritas em documentação técnica elaborada pelo INEP, fazendo uso de resultados do ENADE e de insumos constantes das bases de dados dos órgãos vinculados ao MEC e dos demais órgãos do governo federal.

§ 7º Outros indicadores de qualidade poderão ser calculados pelo INEP, conforme orientação técnica aprovada pela CONAES, inclusive com periodicidades diferentes das definidas para os indicadores explicitados no caput deste artigo." (NR)
"Art. 34. O procedimento de divulgação dos indicadores de qualidade e conceitos de avaliação às instituições e ao público observará o disposto neste artigo.
§ 1º Os resultados dos indicadores de qualidade serão divulgados pelo INEP, associados aos respectivos códigos de cursos e instituições, para consulta pública no Diário Oficial da União, no Sistema e-MEC e no portal do INEP.
§ 2º As informações referentes aos insumos utilizados para fins de cálculo dos indicadores de qualidade serão disponibilizadas às instituições em ambiente de acesso restrito no Sistema e-MEC, para apreciação e eventual manifestação, requerendo retificação a ser apresentada no prazo determinado pelo INEP, em portaria específica, contado a partir da data de disponibilização dessas informações.
§ 3º Os eventuais requerimentos de retificação, referidos no § 2º deste artigo, serão analisados e os casos deferidos retificados antes do processo de cálculo final dos indicadores.
§ 4º A ausência de manifestações requerendo retificação de insumos no período referido no § 2º deste artigo implica na plena aceitação, por parte da instituição, dos insumos previamente divulgados e utilizados nos processos de cálculo final dos indicadores.
§ 5º Após a etapa de avaliação in loco, o relatório de avaliação e os conceitos CC e CI serão disponibilizados para a exibição no Cadastro e-MEC.
§ 6º Ocorrendo revisão do conceito, por decisão da CTAA, o CC ou CI revisto deverá ser lançado pela Daes no Cadastro e-MEC, passando a ser exibido.
§ 7º Nas hipóteses de dispensa da avaliação in loco previstas nesta Portaria Normativa, com base em CFC ou IGC satisfatórios, o Cadastro e-MEC exibirá a menção "dispensado" nos campos correspondentes ao CC ou CI, respectivamente." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA NORMATIVA Nº 24, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 1º de agosto de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, em observância ao disposto na Lei nº 12.871, de 22 de dezembro de 1996, em conformidade com o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.142, de 21 de novembro de 2013; e considerando a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação - MEC, resolve:
Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 18, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 10.
§ 1º No ano subsequente ao da realização da transferência assistida, os resultados dos estudantes transferidos no âmbito da Política de Transferência Assistida não serão considerados no cálculo de ENADE do curso da IES receptora.
§ 2º Nos dois anos subsequentes ao da realização da transferência assistida, os resultados dos estudantes do curso de medicina, transferidos no âmbito da Política de Transferência Assistida, não serão considerados no cálculo de ENADE do curso da IES receptora.
§ 3º Os resultados dos estudantes mencionados no § 1º serão utilizados para fins de estudo dos efeitos da Política de Transferência Assistida." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.470, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui Grupo de Trabalho para discutir medidas de simplificação administrativa sobre matérias correlatas ao Ministério da Educação e suas entidades vinculadas e supervisionadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, resolve:
Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Simplificação Administrativa - GTSA, com vistas a propor alterações normativas e de procedimentos, visando à desburocratização, com o aperfeiçoamento e a simplificação de normas, ações e processos internos do Ministério da Educação - MEC e de suas entidades vinculadas e supervisionadas.
§ 1º O GTSA será composto por representantes titulares e suplentes das unidades administrativas deste Ministério e entidades vinculadas relacionadas a seguir:
I - Gabinete do Ministro de Estado da Educação - GM-MEC;
II - Secretaria-Executiva - SE;
III - Secretaria-Executiva Adjunta - SEAdjunta;
IV - Subsecretaria de Assuntos Administrativos - SAA;
V - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento - SPO;
VI - Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI;
VII - Secretaria de Educação Superior - SESu;
VIII - Secretaria de Educação Básica - SEB;
IX - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC;
X - Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE;
XI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI;
XII - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES;
XIII - Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC;
XIV - Assessoria Especial de Controle Interno - AEI;
XV - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
XVI - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
XVII - Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior - CAPES;
XVIII - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH; e
XIX - Conselho Nacional de Educação - CNE.
§ 2º A indicação dos representantes deve ser feita à Coordenação do GTSA, por meio de memorando, ofício ou correio eletrônico, até cinco dias após a publicação desta Portaria.
Art. 2º A Coordenação do GTSA será exercida pela Secretária-Executiva deste Ministério.
Parágrafo único. Nos impedimentos e afastamentos da Secretária-Executiva, a coordenação será exercida pelo Secretário-Executivo Adjunto.
Art. 3º As reuniões do GTSA serão convocadas pela sua Coordenação, por meio de correio eletrônico enviado aos seus representantes titulares e suplentes, e ocorrerão com a frequência necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 4º A Coordenação do GTSA poderá destacar grupos focais específicos dentre os integrantes do grupo para, com prazo determinado, analisar normas e procedimentos considerados prioritários, relevantes ou que sejam específicos de unidades do MEC ou entidades vinculadas.
Art. 5º O GTSA poderá consultar especialistas e representantes de entidades públicas e privadas, a fim de levantar informações e opiniões sobre os objetos de análise.
Parágrafo único. A critério da Coordenação do GTSA, especialistas e representantes de entidade públicas e privadas poderão ser convidados a participar das reuniões do GTSA.

Art. 6º O GTSA terá o prazo de sessenta dias, prorrogável por mais trinta dias, para apresentar ao Ministro da Educação o relatório de conclusão de seus trabalhos, contendo a proposta de adequações legais e de procedimentos técnicos de cada órgão.

Art. 7º A participação no GTSA será considerada como serviço relevante não remunerado, e as despesas dela decorrentes serão custeadas pelo órgão de origem de cada representante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.477, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 196/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073326, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade CNEC da Ilha do Governador (FACIG), localizada na Estrada do Galeão, s/n, bairro Jardim Guanabara, Ilha do Governador, no Município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, localizada na Av. Dom Pedro I, nº 426, bairro Centro, município de João Pessoa, estado da Paraíba.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.478, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 234/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355379, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Método de São Paulo (FAMESP) para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância, com sede na Av. Jabaquara, nº 1.314, Bairro Mirandópolis, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Método - EIRELI, com sede nos mesmos Município e Estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.479, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 247/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201116480, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, com sede à Praça da Liberdade nº 1.597, Centro, no município de Teresina, estado do Piauí, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.480, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 317/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201405167, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Sant'Anna (UNISANT'ANNA) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 257, Bairro Santana, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Santanense de Ensino Superior, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede e no polo de apoio presencial localizado no endereço: Avenida Aricanduva, Âncora B03, nº 5.555, Bairro Jardim Santa Teresinha, no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.481, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 422/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356110, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Pitágoras de Bacabal, a ser instalada na Rua Dias Carneiro, nº 1.534, bairro Centro, no município de Bacabal, no estado do Maranhão, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.482, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 430/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356208, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Evolução do Vale do Acaraú, (Código da IES: 18646), situada à Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos, nº 288, Campo dos Velhos, município de Sobral, estado do Ceará, mantida pelo Instituto Evolução de Educação e Tecnologia S/S - Instituto Evolução - EPP, com sede no município de Sobral, estado do Ceará.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.483, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 431/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201305477, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Integrada de Londrina (código: 18290), a ser instalada na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.523, bairro Vila Siam, no município de Londrina, no estado do Paraná, mantida pelo CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, bairro Jardim Aclimação, no município de Maringá, no estado do Paraná.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.484, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 432/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356397, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Educação de Campinas (Faced), a ser instalada na Rua Luís Otavio, nº 1281, bairro Fazenda Santa Cândida, no município de Campinas, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino de Tecnologia de Santa Catarina - CETESC Ltda. - EPP, com sede na Rua Cônego Bernardo, nº 101, sala 410, bairro Trindade, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.485, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 433/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304655, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Euclides da Cunha, a ser instalada à Rua Professor Pedro Monteiro Campos, nº 271, Centro, no município de Euclides da Cunha, no estado da Bahia, mantida pelo Instituto de Educação o Farol do Conhecimento Ltda.-ME, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.486, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 545/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201502322, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Tecnológica de Anápolis (FTA), a ser instalada na Avenida São Francisco de Assis, nº 363, bairro Jundiá, no município de Anápolis, no estado de Goiás, mantida pelo CEGRAN - Centro de Graduação de Anápolis EIRELI - ME, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.487, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 547/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201413043, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário Espírito-Santense/FAESA, por transformação das Faculdades Integradas Espírito Santenses, com sede na Rua Anselmo Serrat, nº 199, Ilha de Monte Belo, município de Vitória, estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação de Assistência e Educação - FAESA, com sede no município de Vitória, estado do Espírito Santo.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

**PORTARIA Nº 1.488, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 552/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 201408262, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Bezerra de Araújo, com sede na Rua Carius, nº 223, Bairro de Campo Grande, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Centro de Formação Profissional Bezerra de Araújo Ltda. com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.489, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 569/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201413202, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Católica da Ibiapaba, a ser instalada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 1.739, bairro Centro, no município de Tianguá, no estado do Ceará, mantida pela Associação de Educação e Cultura de Tianguá, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.490, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 576/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201413063, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Santíssima Trindade (código: 19607), a ser instalada na Rua Professor Américo Brandão, nº 46, Centro, no município de Nazaré da Mata, no estado de Pernambuco, mantida pelo Centro de Ensino Superior Santíssima Trindade Limitada - ME.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 1.491, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 578/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201415415, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade João Paulo II (FJP - Pelotas), a ser instalada na Rua Marechal Floriano, nº 107, bairro Centro, no município de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Educacional João Paulo II, com sede no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 20 de dezembro de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 196/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade CNEC da Ilha do Governador (FACIG), localizada na Estrada do Galeão, s/n, bairro Jardim Guanabara, Ilha do Governador, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, localizada na Av. Dom Pedro I, nº 426, bairro Centro, município de João Pessoa, estado da Paraíba, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 20073326.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 234/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Método de São Paulo, para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância, com sede na Av. Jabaquara, nº 1.314, Bairro Mirandópolis, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino Método - EIRELI, com sede nos mesmos Município e Estado, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201355379.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 247/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, com sede à Praça da Liberdade nº 1.597, Centro, no município de Teresina, estado do Piauí, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, com sede no mesmo município e estado, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201116480.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 317/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Sant'Anna (UNISANT'ANNA) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 257, Bairro Santana, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Santanense de Ensino Superior, com sede nos mesmos Município e Estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, a partir da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com oferta de 500 (quinhentas) vagas totais anuais, com abrangência de atuação em sua sede, e no polo de apoio presencial localizado no endereço: Avenida Aricanduva, Ancora B03, nº 5.555, Bairro Jardim Santa Terezinha, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, conforme consta do processo e-MEC nº 201405167.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 422/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Pitágoras de Bacabal, a ser instalada na Rua Dias Carneiro, nº 1.534, bairro Centro, no município de Bacabal, no estado do Maranhão, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda., com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Engenharia Mecânica, bacharelado; Engenharia Civil, bacharelado; e Administração, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais para cada curso, conforme consta do processo e-MEC nº 201356110.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 430/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Evolução do Vale do Acaraú (Código da IES: 18646), situada à Rua Francisco Bezerra de Vasconcelos, nº 288, Campo dos Velhos, município de Sobral, estado do Ceará, mantida pelo Instituto Evolução de Educação e Tecnologia S/S - Instituto Evolução - EPP, com sede no município de Sobral, estado do Ceará, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Administração, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas; e Serviço Social, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas, conforme consta do processo e-MEC nº 201356208.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 431/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Integrada de Londrina (código: 18290), a ser instalada na Avenida Celso Garcia Cid, nº 1.523, bairro Vila Siam, no município de Londrina, no estado do Paraná, mantida pelo CESUMAR - Centro de Ensino Superior de

Maringá Ltda., com sede na Avenida Guedner, nº 1.610, bairro Jardim Aclimação, no município de Maringá, no estado do Paraná, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, a partir da oferta dos cursos superiores de Design de Interiores, tecnológico, com 150 vagas; Moda, bacharelado, com 150 vagas; Engenharia Civil, bacharelado, com 150 vagas; e Gastronomia, tecnológico, com 150 vagas, conforme consta do processo e-MEC nº 201305477.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 432/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Educação de Campinas (Faced), a ser instalada na Rua Luís Otavio, nº 1281, bairro Fazenda Santa Cândida, no município de Campinas, no estado de São Paulo, mantida pelo Centro de Ensino de Tecnologia de Santa Catarina - CETESC Ltda. - EPP, com sede na Rua Cônego Bernardo, nº 101, sala 410, bairro Trindade, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, a partir da oferta do curso superior de Música, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201356397.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 433/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Euclides da Cunha, a ser instalada à Rua Professor Pedro Monteiro Campos, nº 271, Centro, no município de Euclides da Cunha, no estado da Bahia, mantida pelo Instituto de Educação o Farol do Conhecimento Ltda.-ME, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, a partir da oferta dos cursos de graduação em Pedagogia (licenciatura) e Serviço Social (bacharelado), ambos com 200 (duzentas) vagas totais anuais fixados pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304655.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 545/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Tecnológica de Anápolis (FTA), a ser instalada na Avenida São Francisco de Assis, nº 363, bairro Jundiá, município de Anápolis, estado de Goiás, mantida pelo CEGRAN - Centro de Graduação de Anápolis EIRELI - ME, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, a partir da oferta dos cursos de Negócios Imobiliários, tecnológico (código: 1324202; processo: 201502327); e Processos Gerenciais, tecnológico (código: 1324203; processo: 201502328), ambos com previsão de oferta de 80 (oitenta) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201502322.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 547/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento do Centro Universitário Espírito-Santense/FAESA, por transformação da Faculdades Integradas Espírito Santenses, com sede na Rua Anselmo Serrat, nº 199, Ilha de Monte Belo, município de Vitória, estado do Espírito Santo, mantida pela Fundação de Assistência e Educação - FAESA, com sede no município de Vitória, estado do Espírito Santo, observados tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, conforme consta do processo e-MEC nº 201413043.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 552/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Bezerra de Araújo, com sede na Rua Carius, nº 223, Bairro de Campo Grande, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Centro de Formação Profissional Bezerra de Araújo Ltda. com sede no mesmo município e estado, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201408262.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 569/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Católica da Ibiapaba, a ser instalada na Avenida Prefeito Jacques Nunes, nº 1.739, bairro Centro, no município de Tianguá, no estado do Ceará, mantida pela Associação de Educação e Cultura de Tianguá, com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, a partir da oferta dos cursos de Administração, bacharelado (código: 1305583; processo: 201414563) e Teologia, bacharelado (código: 1305585; processo: 201414565), ambos com previsão de ofertarem 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201413202.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 576/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade Santíssima Trindade (código: 19607), a ser instalada na Rua Professor Américo Brandão, nº 46, Centro, no município de Nazaré da Mata, no estado de Pernambuco, mantida pelo Centro de Ensino Superior Santíssima Trindade Limitada - ME, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, a partir da oferta dos cursos de Enfermagem, bacharelado, e Farmácia, bacharelado, ambos com 100 (cem) vagas totais anuais, conforme consta do processo e-MEC nº 201413063.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 578/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade João Paulo II (FJP - Pelotas), a ser instalada na Rua Marechal Floriano, nº 107, bairro Centro, no município de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Educacional João Paulo II, com sede no município de Passo Fundo, no estado do Rio Grande do Sul, observados tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme estabelece a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303 de 2007, conforme consta do processo e-MEC nº 201415415.

Processo nº: 23123.001757/2013-52

Interessada: Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - Unirio
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar.

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência, com fulcro no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e nos termos do Parecer nº 1558/2016/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - CONJUR-MEC, cujos fundamentos adoto, determino a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar supostas irregularidades no âmbito da Unirio, acerca de contratações entre a Petrobras, a Fundação de Apoio à Pesquisa, Ensino e Assistência - Funrio e a Unirio, bem como outras irregularidades que porventura surjam no curso de seu trabalho e guardem conexão com os objetos descritos no parecer acima mencionado.

MENDONÇA FILHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Retifica o artigo 1º da Portaria SETEC nº 49, de 01 de dezembro de 2016.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando os autos do processo SEI nº 23000.012876/2016-70, resolve:

Art. 1º Retificar a tabela constante do artigo 1º da Portaria SETEC nº 49, de 01 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - Seção no. 1 - Pag. 170, de 16 de dezembro de 2016, substituindo-a integralmente pela tabela abaixo.

UF	CNPJ	Instituição	TOTAL (R\$)
AC	07.827.773/0001-95	AC-DOM MOACIR	3.487.540
AL	12.200.218/0001-79	AL-SEDUC	11.921.770
AP	00.394.577/0001-25	AP-SEDUC	3.875.140
BA	13.937.065/0001-00	BA-SEDUC	818.080
CE	07.885.809/0001-97	CE-FUNECE	2.374.340
CE	07.954.514/0001-25	CE-SEDUC	3.602.810
DF	00.394.676/0001-07	DF-SEDUC	8.077.260
ES	27.080.563/0001-93	ES-SEDUC	496.550
GO	21.652.711/0001-10	GO-SED	3.910.600
GO	01.409.705/0001-20	GO-SEDUC	5.382.750
GO	01.112.580/0001-71	GO-UEG	897.240
GO	01.815.216/0001-78	GO-UNIRV	48.230
MG	18.715.599/0001-05	MG-SEDUC	20.803.020
MG	22.675.359/0001-00	MG-UNIMONTES	5.026.430
MG	17.319.831/0001-23	MG-UTRAMIG	5.864.750
MS	02.585.924/0001-22	MS-SEDUC	6.946.080
MT	03.507.415/0024-30	MT-SECITEC	8.611.140
PB	08.778.250/0001-69	PB-SEDUC	1.318.540
PE	10.572.071/0001-12	PE-SEDUC	4.235.580
PI	06.554.729/0001-96	PI-SEDUC	39.418.230
PR	76.416.965/0001-21	PR-SEDUC	355.320
RJ	31.608.763/0001-43	RJ-FAETEC	2.881.200
SC	84.699.610/0001-15	SC-FUNDAMAS	338.420
SC	82.951.328/0001-58	SC-SEDUC	483.500
SP	54.675.103/0001-80	SP-FIEC	5.709.650
NAC	33.469.172/0001-68	SENAC	12.393.180
NAC	33.564.543/0001-90	SENAI	78.606.810
TOTAL			237.884.160

Art. 2º Revogar o artigo 3º da Portaria SETEC nº 49, de 01 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União - Seção no. 1 - Pag. 170, de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELINE NEVES BRAGA NASCIMENTO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 844, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito as Portarias nº 836, 837, 838, 839, 840 e 841 de 16 de dezembro de 2016, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicadas na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2016, por motivo de duplicação, conforme as Portarias nº 828, 829, 830, 831, 832 e 833.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO COSTA ROMÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 405 de 21/03/2016, publicada em 24/03/2016, Seção 1, pag.30:

Onde se lê:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 01/04/2016, o prazo legal do Concurso Público para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizado por esta Universidade, objeto do Edital nº 01/2013, DOU de 19/08/2013, cuja homologação foi publicada, conforme Portarias nº 560, DOU de 01/04/2015.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Departamento: DEPTO. DE BIO-MORFOLOGIA

Área de Conhecimento: Histologia

Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

LORENE LOUISE SILVA PINTO

Leia-se:

Prorrogar por 01 (um) ano, a partir de 01/04/2016 e de 29/04/2016 respectivamente, os prazos legais dos Concursos Públicos para Docente da Carreira do Magistério Superior, realizados por esta Universidade, objetos do Edital nº 01/2013, DOU de 19/08/2013, cujas homologações foram publicadas, conforme Portarias nº 560, DOU de 01/04/2015 e nº 658, DOU de 29/04/2015, retificada em 11/04/2016, DOU de 12/04/2016.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Departamento: DEPTO. DE BIO-MORFOLOGIA

Área de Conhecimento: Histologia

Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

Departamento: DEPTO. DE GEOLOGIA

Área de Conhecimento: Geologia Introdutória/Desenho Geológico

Classe: ADJUNTO A Regime de Trabalho: DE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 418/2016-PRA DE 23 DE SETEMBRO DE 2016, publicado no DOU Nº238, de 13/12/2016, Seção 1- página 32.

Onde se lê: "APONTA IRREGULARIDADES DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº203/2015."

Leia-se: "APONTA IRREGULARIDADES DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2015."

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.160, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Tornar público o resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Universidade, para contratação de docente por tempo determinado, Professor Substituto, para o Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - Campus Feira de Santana (BA), regulado pelo Edital nº 15/2016, publicado no D.O.U. nº 156, Seção 3, página 54, de 15 de agosto de 2016, e reaberto pelos Editais nº 16/2016, publicado no D.O.U nº 175, Seção 3, página 68, de 12 de setembro de 2016; e nº 20/2016, publicado no D.O.U nº 193, Seção 3, página 67, de 06 de outubro de 2016.

Área de Conhecimento: Educação do Campo e Desenvolvimento Territorial

Disciplinas: Combinatória Estatística e Probabilidade; Cálculo B

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

1º Lugar: JUCINEIDE SILVA SANTOS

2º Lugar: MARCUS BATISTA FIGUEREDO

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.052, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.037086/2016-54, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharias da Mobilidade, do Centro Tecnológico de Joinville, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2016, Seção 3, página 62.

Campo de Conhecimento: Engenharia Mecânica/Projetos de Máquinas

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	MARCUS VINICIUS VOLPONI MORTEAN	7,14

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.053, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.037699/2016-91, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Engenharias da Mobilidade, do Centro Tecnológico de Joinville, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2016, Seção 3, página 62.

Campo de Conhecimento: Engenharia Civil/Construção Civil

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.054, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.039530/2016-76, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Educação Física, do Centro de Desportos, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2016, Seção 3, página 62.

Campo de Conhecimento: Educação Física/Exercício Físico no processo Saúde-Doença

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	ALINE MENDES GERAGE DA SILVA	9,10
2º	TIAGO TURNES	8,17
3º	RODRIGO SUDATTI DELEVATTI	7,85

Lista de Pessoas com Deficiência:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

Lista de Pessoas Negras:

NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.055, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.047786/2016-57, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Química, do Centro de Ciências Físicas e Matemáticas, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2016, Seção 3, página 62.

Campo de Conhecimento: Química/Físico-Química/Cinética Química e Catálise

Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE

Vagas: 1 (uma)

Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1

Lista geral:



Classificação	Candidato	Média final
1º	DANIELA ZAMBELLI MEZALIRA	8,71

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 1.056, 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.038226/2016-10, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciências Morfológicas, do Centro de Ciências Biológicas, objeto do Edital nº 033/DDP/PRODEGESP/2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2016, Seção 3, página 62.

Campo de Conhecimento: Ciências Biológicas/Ciências Biológicas II/Morfologia/Anatomia Humana
Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva/DE
Vagas: 1 (uma)
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
Lista geral:

Classificação	Candidato	Média final
1º	CAROLINA AMÁLIA BARCELLOS SILVA	8,97

Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 471, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como o disposto no Decreto nº 8.919, de 30 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Remanejar e ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, bem como ajustar o detalhamento dos Anexos I, II e III da Portaria MF nº 458, de 13 de dezembro de 2016, na forma dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR
ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

	R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	50.000
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	646.000
26000 Ministério da Educação	1.100.000
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	59.900
30000 Ministério da Justiça	500.000
36000 Ministério da Saúde	650.000
41000 Ministério das Comunicações	50.000
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	13.200
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	269.300
52000 Ministério da Defesa	1.514.593
56000 Ministério das Cidades	94.200
71000 Encargos Financeiros da União	840.000
Total	5.787.193

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR
ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

	R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	40.000
56000 Ministério das Cidades	34.200
Total	74.200

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO III

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR
ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

	R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	27.800

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO IV

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2016 E AOS RESTOS A PAGAR
ANEXO II DO DECRETO Nº 8.670, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO III DA PORTARIA MF Nº 458, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

	R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
26000 Ministério da Educação	500.000
36000 Ministério da Saúde	286.000
39000 Ministério dos Transportes	835.000
41000 Ministério das Comunicações	63.700
42000 Ministério da Cultura	53.200
52000 Ministério da Defesa	707.900
53000 Ministério da Integração Nacional	261.300
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	250.000
56000 Ministério das Cidades	838.100
62000 Secretaria de Aviação Civil	615.200
68000 Secretaria de Portos	51.200
Total	4.461.600

Nota: Inclui Emendas de Bancada Estadual.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTRUÇÃO Nº 583, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 6 de dezembro de 2016, e com fundamento nos arts. 8º, I, e 15, § 1º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e tendo em vista o disposto no Capítulo V da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; na seção VI da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997; e no art. 39 da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, APROVOU a seguinte Instrução:

CAPÍTULO I - ÂMBITO E FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução regulamenta a atuação do agente fiduciário que seja nomeado, nas hipóteses previstas em lei, para exercer essa função em relação a valores mobiliários distribuídos publicamente ou admitidos à negociação em mercado organizado.

Parágrafo único. Esta Instrução também se aplica aos agentes que sejam contratados, nos termos da regulamentação específica, para exercer a função de agente fiduciário em ofertas públicas de distribuição de notas promissórias com prazo de vencimento superior a 360 (trezentos e sessenta) dias.

CAPÍTULO II - NOMEAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Seção I - Regras gerais

Art. 2º A nomeação do agente fiduciário e sua aceitação para o exercício da função devem constar da escritura de emissão, do termo de securitização de direitos creditórios ou do instrumento equivalente.

§ 1º Os documentos previstos neste artigo devem estabelecer ainda, observadas as disposições desta Instrução:

I – os deveres e responsabilidades do agente fiduciário;

II – sua remuneração, observado o disposto no art. 14; e

III – as condições de substituição do agente fiduciário nas hipóteses de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial ou qualquer outro caso de vacância, podendo, desde logo, prever substituto para todas ou algumas dessas hipóteses.

§ 2º A escritura de emissão, o termo de securitização de direitos creditórios ou o instrumento equivalente não podem restringir os deveres, atribuições e responsabilidades do agente fiduciário previstas em lei ou nesta Instrução.

Art. 3º O exercício da função de agente fiduciário se inicia a partir da data da escritura de emissão, do termo de securitização de direitos creditórios ou do instrumento equivalente, ou, nos casos de substituição, do aditamento.

Parágrafo único. O agente fiduciário deve permanecer no exercício de suas funções até sua substituição por novo agente fiduciário, na forma do art. 7º.

Seção II - Requisitos e impedimentos para o exercício da função

Art. 4º Somente as instituições financeiras previamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, que tenham por objeto social a administração ou a custódia de bens de terceiros, podem ser nomeadas como agente fiduciário.

Parágrafo único. Quando previsto em lei específica, a função de agente fiduciário também pode ser exercida por outras entidades autorizadas para esse fim pelo Banco Central do Brasil.

Art. 5º Além de outros documentos que sejam exigidos em normas específicas, o pedido de registro de oferta pública de distribuição de valor mobiliário que preveja a nomeação de agente fiduciário deve ser instruído com declaração assinada por diretor estatutário do agente fiduciário sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça a instituição de exercer a função.

§ 1º Caso o agente fiduciário não possua cadastro na CVM, o pedido de registro de oferta pública de distribuição deve ser instruído ainda com os seguintes documentos:

I – comprovação de que a instituição indicada atende ao disposto no art. 4º; e

II – informações cadastrais indicadas na regulamentação específica que trata do cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários.

§ 2º Nas ofertas públicas com esforços restritos, a declaração prevista no caput do art. 5º e as informações indicadas no §1º devem ser apresentadas à entidade administradora de mercado organizado em que os valores mobiliários sejam registrados.

Art. 6º Observado o disposto no art. 4º, não pode ser nomeada como agente fiduciário a instituição:

I – que preste assessoria de qualquer natureza ao emissor, sua coligada, controlada, controladora, ou sociedade integrante do mesmo grupo;

II – que seja coligada ao emissor ou seja sua controlada ou controladora, direta ou indireta;

III - que seja coligada ou controlada por sociedade que atue como distribuidora da emissão;

IV - que seja credora, por qualquer título, do emissor ou de sociedade por ele controlada;

V - cujos controladores, pessoas a eles vinculadas ou administradores tenham interesse no emissor que seja conflitante com o exercício, pela instituição, das suas atribuições como agente fiduciário;

VI - cujo capital votante pertença, na proporção de 10% (dez por cento) ou mais, ao emissor, a seu administrador ou sócio; e

VII – que, de qualquer outro modo, esteja em situação de conflito de interesses.

§ 1º O agente fiduciário que atuar nesta função em outra emissão do mesmo emissor, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo deve assegurar tratamento equitativo a todos os titulares de valores mobiliários, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série.

§ 2º Sempre que contratar como agente fiduciário instituição que já atue como agente fiduciário, agente de notas ou como agente de garantias em outra emissão do próprio emissor ou de sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo, o emissor deve divulgar essa informação, com destaque, especificando os dados constantes do inciso XI do art. 1º do Anexo 15 desta Instrução:

I - na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente; e

II - no prospecto da oferta, sempre que houver.

§ 3º O aviso ao mercado divulgado quando da utilização de prospecto preliminar, o anúncio de início de distribuição e os demais materiais publicitários da oferta devem indicar, com destaque, o local do prospecto e da escritura de emissão, do termo de securitização de direitos creditórios ou do instrumento equivalente onde as informações previstas no caput do § 2º podem ser consultadas pelos investidores.

§ 4º Nas operações de securitização, as hipóteses de conflito de interesses previstas nos incisos I, II, IV, V e VI do caput devem ser estendidas, no que se refere ao emissor, também aos devedores e coobrigados que representem 20% ou mais dos créditos que lastreiam a emissão.

Seção III - Da Substituição do Agente Fiduciário

Art. 7º Na hipótese de impedimento, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial do agente fiduciário, este deve ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante deliberação da assembleia dos titulares dos valores mobiliários.

§ 1º A assembleia destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo agente fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por titulares dos valores mobiliários que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos títulos em circulação da respectiva emissão ou série.

§ 2º Se a convocação da assembleia não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido no caput, cabe ao emissor do valor mobiliário efetuar a imediata convocação.

§ 3º Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da assembleia para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

Art. 8º Os titulares dos valores mobiliários podem substituir o agente fiduciário e indicar seu eventual substituto a qualquer tempo após o encerramento da distribuição pública, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Aplica-se à assembleia referida neste artigo o disposto no § 1º do art. 7º.

Art. 9º A substituição do agente fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do registro do aditamento da escritura de emissão, do termo de securitização de direitos creditórios ou do instrumento equivalente nos órgãos competentes.

Parágrafo único. Juntamente com a comunicação, devem ser encaminhadas à CVM a declaração e demais informações exigidas no caput e § 1º do art. 5º.

Art. 10. As assembleias dos titulares de valores mobiliários sujeitos a esta Instrução devem ser convocadas de acordo com as normas previstas na lei específica ou de acordo com o estipulado na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente.

Parágrafo único. Verificada a inexistência de regra a respeito do assunto, devem ser aplicadas na convocação da assembleia referida no caput as normas referentes à convocação da assembleia de debenturistas.

CAPÍTULO III - DEVERES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Art. 11. São deveres do agente fiduciário, sem prejuízo de outros deveres que sejam previstos em lei específica ou na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente:

I - exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os titulares dos valores mobiliários;

II - proteger os direitos e interesses dos titulares dos valores mobiliários, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;

III - renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia prevista no art. 7º para deliberar sobre sua substituição;

IV - conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

V - verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VI - diligenciar junto ao emissor para que a escritura de emissão, o termo de securitização de direitos creditórios ou o instrumento equivalente, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão do emissor, as medidas eventualmente previstas em lei;

VII - acompanhar a prestação das informações periódicas pelo emissor e alertar os titulares dos valores mobiliários, no relatório anual de que trata o art. 15, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

VIII - acompanhar a atuação da companhia securitizadora na administração do patrimônio separado por meio das informações divulgadas pela companhia sobre o assunto;

IX - opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos valores mobiliários;

X - verificar a regularidade da constituição das garantias reais, flutuantes e fidejussórias, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente;

XI - examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;

XII - intimar, conforme o caso, o emissor, o cedente, o garantidor ou o coobrigado a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

XIII - solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede do devedor, do cedente, do garantidor ou do coobrigado, conforme o caso;

XIV - solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa do emissor ou do patrimônio separado;

XV - examinar, enquanto puder ser exercido o direito à conversão de debêntures em ações, a alteração do estatuto do emissor que objetive mudar o objeto da companhia, criar ações preferenciais ou modificar as vantagens das existentes, em prejuízo das ações em que são conversíveis as debêntures, cumprindo-lhe aprovar a alteração ou convocar assembleia especial dos debenturistas para deliberar sobre a matéria;

XVI - convocar, quando necessário, a assembleia dos titulares dos valores mobiliários, na forma do art. 10 desta Instrução;

XVII - comparecer à assembleia dos titulares dos valores mobiliários a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

XVIII - manter atualizada a relação dos titulares dos valores mobiliários e de seus endereços;

XIX - coordenar o sorteio das debêntures a serem resgatadas, na forma prevista na escritura de emissão;

XX - fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer; e

XXI - comunicar aos titulares dos valores mobiliários qualquer inadimplemento, pelo emissor, de obrigações financeiras assumidas na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pelo emissor, indicando as consequências para os titulares dos valores mobiliários e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo previsto no art. 16, II, desta Instrução.

Art. 12. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da emissão, o agente fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na escritura de emissão ou no termo de securitização de direitos creditórios para proteger direitos ou defender os interesses dos titulares dos valores mobiliários.

§ 1º O agente de notas promissórias de que trata o parágrafo único do art. 1º deve agir para proteger os direitos e interesses dos titulares dos valores mobiliários, inclusive mediante a adoção das medidas previstas na cartula, ou em outro instrumento, que visem à proteção desses direitos e interesses.

§ 2º Caso a escritura de emissão, o termo de securitização de direitos creditórios ou o instrumento equivalente não estabeleçam quorum superior, a modificação das condições dos valores mobiliários ou a não adoção de qualquer medida prevista em lei ou na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou no instrumento equivalente que vise à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos valores mobiliários deve ser aprovada em assembleia mediante deliberação da maioria absoluta dos valores mobiliários em circulação.

Art. 13. As despesas necessárias à salvaguarda dos direitos e interesses dos titulares dos valores mobiliários descritas nesta Instrução correrão por conta do emissor.

§ 1º O agente fiduciário prestará contas ao emissor das despesas mencionadas no caput, para o fim de ser, imediatamente, por ele ressarcido.

§ 2º O crédito do agente fiduciário por despesas que tenha feito para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos titulares dos valores mobiliários, que não tenha sido saldado na forma do parágrafo anterior, será acrescido à dívida do emissor e, no caso das debêntures, gozará das mesmas garantias, preferindo a estas na ordem de pagamento.

§ 3º No caso de emissões de certificados de recebíveis imobiliários - CRI e de certificados de recebíveis do agronegócio - CRA, as despesas serão imputadas ao patrimônio separado.

CAPÍTULO IV - REMUNERAÇÃO

Art. 14. A remuneração do agente fiduciário deve ser compatível com as responsabilidades e com o grau de dedicação e diligência exigidos para o exercício da função.

Parágrafo único. A escritura de emissão, o termo de securitização de direitos creditórios ou o instrumento equivalente devem estipular o montante, modo de atualização, periodicidade e condições de pagamento da remuneração atribuída ao agente fiduciário e a seu eventual substituto.

CAPÍTULO V - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Seção I - Informações periódicas

Art. 15. O agente fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social do emissor, relatório anual descrevendo, para cada emissão, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos ao respectivo valor mobiliário, conforme o conteúdo mínimo estabelecido no Anexo 15.

§ 1º No mesmo prazo de que trata o caput, o relatório anual deve ser enviado pelo agente fiduciário ao emissor, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica.

§ 2º O relatório anual deve ser mantido disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do agente fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 3º O agente fiduciário deve manter ainda disponível em sua página na rede mundial de computadores lista atualizada das emissões em que em exerce essa função.

Seção II - Informações eventuais

Art. 16. O agente fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores, as seguintes informações eventuais:

I - manifestação sobre proposta de substituição de bens dados em garantia, na mesma data de seu envio ao emissor para divulgação na forma prevista na regulamentação específica;

II - comunicação sobre o inadimplemento, pelo emissor, de obrigações financeiras assumidas na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabeleçam condições que não devem ser descumpridas pelo emissor, indicando as consequências para os titulares dos valores mobiliários e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) dias úteis contados da ciência pelo agente fiduciário do inadimplemento;

III - manifestação sobre proposta de alteração do estatuto do emissor que objetive mudar o objeto da companhia, ou criar ações preferenciais ou modificar as vantagens das existentes, e que possa afetar as ações em que são conversíveis as debêntures, na mesma data de seu envio ao emissor para divulgação na forma prevista na regulamentação específica;

IV - editais de convocação e informações necessárias para o exercício do direito de voto nas assembleias dos titulares dos valores mobiliários por ele convocadas, na mesma data da sua divulgação e envio ao emissor para divulgação na forma prevista na regulamentação específica; e

V - outras informações consideradas relevantes.

§ 1º As informações previstas nos incisos I a V do caput devem ser mantidas disponíveis para consulta pública na página na rede mundial de computadores do agente fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos.

§ 2º O agente fiduciário deve encaminhar aos titulares dos valores mobiliários sua manifestação sobre a suficiência das informações prestadas em proposta de modificação das condições dos valores mobiliários na mesma data de seu envio ao emissor.

§ 3º As informações previstas no inciso II do caput devem também ser enviadas:

I - ao emissor, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica; e

II - ao depositário central no qual o valor mobiliário esteja depositado e à entidade administradora de mercado organizado na qual ele seja negociado ou registrado.

CAPÍTULO VI - MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS

Art. 17. O agente fiduciário deve manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidas por esta Instrução.

Parágrafo único. Os documentos e informações a que se refere o caput podem ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O emissor deve prestar ao agente fiduciário todas as informações necessárias para assegurar o cumprimento dos deveres a ele impostos por esta Instrução.

Parágrafo único. O escriturador deve fornecer ao agente fiduciário relação atualizada dos titulares dos valores mobiliários em que ele exerça essa função, incluindo seus endereços.

Art. 19. As comunicações da CVM são válidas se feitas por mensagem eletrônica e enviadas para o endereço eletrônico do agente fiduciário constante de suas informações cadastrais.

Art. 20. As pessoas que exercem a função de agente fiduciário na data de entrada em vigor desta Instrução possuem prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2018, para encaminhar à CVM as informações cadastrais previstas na regulamentação específica que trata do cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários.

§ 1º As pessoas naturais que exercem a função de agente fiduciário na data da entrada em vigor desta Instrução também devem enviar as informações cadastrais previstas no caput, no mesmo prazo limite, sendo vedado, no entanto, o exercício da função de agente fiduciário em novas emissões a partir da entrada em vigor desta Instrução.

§ 2º As pessoas naturais de que trata o § 1º ficam dispensadas da divulgação e manutenção das informações indicadas nos arts. 15 e 16 em página na rede mundial de computadores.

Art. 21. É considerada infração grave, para efeito do disposto no art. 11, § 3º, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, a inobservância dos deveres estabelecidos no art. 11, incisos I, II, III, V, VI, X, XII e XXI, e no art. 12 desta Instrução.

Art. 22. O Anexo II da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do item 14-C, com a seguinte redação:

"14-C. Declaração assinada por diretor estatutário do agente fiduciário sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça a instituição de exercer a função, acompanhada das seguintes informações, caso o agente fiduciário não possua cadastro na CVM:

a) comprovação de que é instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil para o exercício da função; e

b) informações cadastrais indicadas na regulamentação específica que trata do cadastro de participantes do mercado de valores mobiliários" (NR)

Art. 23. O art. 13 da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.13. Aplicam-se ao agente fiduciário de CRI os direitos, as obrigações e os deveres estabelecidos pela Lei nº 9.514, de 1997, e pelas regras que dispõem acerca do exercício da função de agente fiduciário." (NR)

Art. 24. O art. 17 da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.....

VI - divulgar em sua página na rede mundial de computadores a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo art. 2º da Instrução CVM nº 358, de 2002, comunicando imediatamente ao intermediário líder da oferta;

VII - fornecer as informações solicitadas pela CVM; e

VIII - divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo agente de notas promissórias de longo prazo e pelo agente fiduciário na mesma data do seu recebimento, observado ainda o disposto no inciso IV deste artigo." (NR)

Art. 25. Os arts. 30 e 31 da Instrução nº 480, de 7 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30.....

.....

XX - comunicações do agente fiduciário elaboradas em cumprimento ao art. 68, § 1º, alínea "c" da Lei nº 6.404, de 1976, e à norma específica que trata do exercício da função de agente fiduciário;

..... " (NR)

"Art. 31.....

.....

IX - comunicações do agente fiduciário elaboradas em cumprimento ao art. 68, § 1º, alínea "c" da Lei nº 6.404, de 1976, e à norma específica que trata do exercício da função de agente fiduciário;

..... " (NR)

Art. 26. O Anexo 1 da Instrução nº 510, de 05 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARTICIPANTES

.....

XXXII - prestador de serviço de emissão de certificados;

XXXIII - prestador de serviço de escrituração de cotas - fundo de investimento em ações;

XXXIV - agências de classificação de risco de crédito; e

XXXV - agente fiduciário." (NR)

Art. 27. Fica incluído o item XXXV no Anexo 2 da Instrução nº 510, de 2011, com a redação dada pelo Anexo 27 da presente Instrução.



Art. 28. O art. 5º da Instrução nº 566, de 31 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....
§ 1º

II - contem com a presença de agente contratado para apresentar e zelar pela proteção dos interesses e direitos da comunhão dos titulares das notas promissórias, submetido à norma específica que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário.

....." (NR)

Art. 29. O item 2.17 do Anexo 1 da Instrução nº 566, de 31 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.17. Agente de notas ou o agente a que se refere o inciso II do § 1º do art. 5º, se houver;" (NR)

Art. 30. Ficam revogadas a Instrução CVM nº 28 e a Nota Explicativa CVM nº 27, ambas de 23 de novembro de 1983.

Art. 31. Esta Instrução entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente

ANEXO 15

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO

Art. 1º O relatório anual do agente fiduciário deve descrever os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização, e conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

II - alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários;

III - comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital do emissor relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor;

IV - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;

V - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;

VI - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;

VII - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;

VIII - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;

IX - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;

X - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;

XI - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões:

- a) denominação da companhia ofertante;
- b) valor da emissão;
- c) quantidade de valores mobiliários emitidos;
- d) espécie e garantias envolvidas;
- e) prazo de vencimento e taxa de juros; e
- f) inadimplimento no período.

XII - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.

Anexo 27

XXXV - INFORMAÇÕES CADASTRAIS RELATIVAS AO AGENTE FIDUCIÁRIO

1.Dados Gerais:

1.1.Endereço da página na rede mundial de computadores

1.2.Denominação Social

1.3.Data de início da denominação social

1.4.Denominação Comercial

1.5.Data de início da denominação comercial

1.6.CNPJ ou CPF

2.Endereço:

2.1.Tipo de endereço

2.2.Logradouro

2.3.Complemento

2.4.Bairro

2.5.UF

2.6.Município

2.7.CEP

2.8.Telefone

2.9.Fax

2.10.E-mail

3.Diretor indicado para contato:

3.1.CPF

3.2.Nome

3.3.E-mail

3.4.Logradouro

3.5.Complemento

3.6.Bairro

3.7.UF

3.8.Município

3.9.CEP

3.10.Telefones Relacionados

3.11.Fax Relacionados

DESPACHO DO DIRETOR

Em 19 de dezembro de 2016

Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2013/13172
Reg. Col. nº 8771/2013

Acusado	Advogado
Eike Fuhrken Batista	Darwin Corrêa (OAB-RJ 112.989) Juliana Dal Sasso (OAB-RJ 167.645)

Interessado: Eike Fuhrken Batista

Assunto: Concessão de prazo para manifestação sobre provas produzidas
Diretor Relator: Henrique Balduino Machado Moreira

Considerando a juntada pelo Ministério Público Federal no Rio de Janeiro ("MPF") dos depoimentos das testemunhas de acusação José Aurélio Valporto Sá Junior e Ivo Dworschak Filho (fls. 575), colhidos em 13.12.2016, no âmbito da Ação Penal nº 0024650-05.2014.02.5101, em trâmite perante a 3ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, que imputa a Eike Fuhrken Batista a prática dos crimes previstos nos artigos 27-C e 27-D da Lei nº 6.404, de 1976, defiro o prazo de 15 (quinze) dias para que o acusado se manifeste sobre as provas produzidas, nos termos do art. 24 da Deliberação CVM nº 538/08.

HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/3141

Acusados:Saiara Kustin

Gedeão do Nascimento

Marcelo Iesbick de Azambuja

Ementa:Não elaboração de demonstrações financeiras - não manutenção da escrituração contábil da companhia - não convocação e não realização da assembleia geral ordinária da companhia. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, levando em consideração, em benefício dos acusados, a reduzida base acionária da Companhia, decidiu:

1.Aplicar à acusada Saiara Kustin:

1.1.Na qualidade de diretora-presidente e de relações com investidores da companhia, por não ter feito elaborar as demonstrações financeiras da Ekoparking referentes ao exercício findo em 31.12.2013, em infração ao disposto no art. 176 da Lei nº 6.404/76, multa pecuniária no valor de R\$70.000,00;

1.2.Ainda na qualidade de diretora-presidente e de relações com investidores, por não ter mantido a escrituração contábil da companhia, em infração ao disposto no art. 13, combinado com o art. 21, II e V, da Instrução CVM nº 480/2009, multa pecuniária no valor de R\$30.000,00;

1.3.Na qualidade de membro do Conselho de Administração, por não ter convocado e nem realizado a assembleia geral ordinária da Ekoparking referente ao exercício social de 2013, em infração ao disposto no art. 132, combinado com o art. 142, IV, da Lei nº 6.404/76, multa no valor de R\$70.000,00.

2.Aplicar ao acusado Gedeão do Nascimento, por, na qualidade de membro do conselho de administração, não ter convocado e nem realizado a assembleia geral ordinária da Ekoparking referente ao exercício social de 2013, em infração ao disposto no art. 132, combinado com o art. 142, IV, ambos da Lei nº 6.404/76, multa pecuniária no valor de R\$70.000,00.

3.Aplicar ao acusado Marcelo Iesbick de Azambuja por, na qualidade de membro do conselho de administração da companhia, não ter convocado e nem realizado a assembleia geral ordinária da Ekoparking referente ao exercício social de 2013, em infração ao disposto no art. 132, combinado com o art. 142, IV, ambos da Lei nº 6.404/76, multa no valor de R\$50.000,00.

4.Absolver a acusada Saiara Kustin da imputação de descumprimento do disposto no art. 13, combinado com o art. 21, III e IV, da Instrução CVM nº 480/2009.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Por força do disposto no Decreto nº 8.652/2016, a decisão absolutória transita em julgado na 1ª Instância, sem a interposição de recurso de ofício por parte da CVM.

Ausentes os acusados, sem representantes constituídos.

Presente a Procuradora-federal Danielle Oliveira Barbosa, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Pablo W. Renteria, Relator, Gustavo Tavares Borba, Henrique Balduino Machado Moreira, Roberto Tadeu Antunes Fernandes e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2016.

PABLO W. RENTERIA

Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2015/7239

Acusados: Lauten Assessoria e Serviços Financeiros Ltda.

Tiago Lautenschläger Zango

Ementa: Administração irregular de carteiras de valores mobiliários. Exercício profissional da administração de carteiras de valores mobiliários sem a prévia autorização da CVM. Proibição temporária e multa.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

1.Na forma do art. 11, inciso II, c/c o §1º, inciso I, da Lei nº 6.385/76, Aplicar à Lauten Assessoria e Serviços Financeiros Ltda. a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$350.000,00, por atuar irregularmente como administradora de carteira de valores mobiliários, em infração ao art. 23 da Lei nº 6.385/76 e art. 3º da Instrução CVM nº 306/99;

2.Na forma do art. 11, inciso VIII, da Lei nº 6.385/76, Aplicar ao acusado Tiago Lautenschläger Zanko a penalidade de proibição temporária, pelo prazo de quatro anos, para atuar, direta, ou indiretamente, em uma, ou mais, modalidades de operação no mercado de valores mobiliários, por atuar irregularmente como administrador de carteira de valores mobiliários, em infração ao art. 23 da Lei nº 6.385/76 e art. 3º da Instrução CVM nº 306/99.

O Colegiado deliberou, também, comunicar o resultado do julgamento à Procuradoria da República no Estado do Paraná, em complemento ao OFÍCIO/CVM/SGE/nº 086/2015 (fls. 136), de 21.08.2015, para a adoção das providências que aquele órgão julgar cabíveis no âmbito da sua competência.

O Colegiado decidiu, por fim, uma vez transitada em julgado, que a decisão proferida nesta data seja comunicada à BM&FBOVESPA, para a adoção das medidas que julgar cabíveis.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008.

Ausentes os acusados e o representante constituído.

Presente a Procuradora-federal Luciana Carvalho Gabriel Dayer, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Tavares Borba, Relator, Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Pablo W. Renteria, e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Ausente o Diretor Henrique Balduino Machado Moreira.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2016.

GUSTAVO TAVARES BORBA

Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/6183

Acusados:Eloir Cogliatti

Flávio José Couri

Ricardo de Barros Vieira

Ementa:Desvio de poder - descumprimento do dever imposto ao administrador de companhia aberta de exercer as suas prerrogativas legais e estatutárias no interesse da companhia. Inabilitações temporárias.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, com fulcro no art. 11, inciso IV, da Lei nº 6.385/76, por unanimidade de votos, decidiu:

1.Preliminarmente, rejeitar a arguição suscitada pela defesa de violação ao princípio do non bis in idem.

2.No mérito, ressaltando-se que a graduação das penalidades se justifica em razão do maior, ou menor, envolvimento de cada acusado nas irregularidades ocorridas ao longo da negociação e da liquidação da aquisição dos direitos creditórios com cobertura do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS:

2.1.Aplicar ao acusado Eloir Cogliatti a penalidade de inabilitação temporária pelo prazo de dez anos para o exercício do cargo de administrador, ou de conselheiro fiscal, de companhia aberta, em razão de infração ao disposto no art. 154, caput, da Lei nº 6.404/76;

2.2.Aplicar ao acusado Ricardo de Barros Vieira a penalidade de inabilitação temporária, pelo prazo de oito anos, para o exercício do cargo de administrador, ou de conselheiro fiscal, de companhia aberta, em razão de infração ao disposto no art. 154, caput, da Lei nº 6.404/76; e

2.3.Aplicar ao acusado Flávio José Couri a penalidade de inabilitação temporária, pelo prazo de cinco anos, para o exercício do cargo de administrador, ou de conselheiro fiscal, de companhia aberta, em razão da infração ao art. 154, caput, da Lei nº 6.404/76.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Proferiram defesas orais os advogados Renata Moritz, representando o acusado Eloir Cogliatti; Ademar Cypriano Barbosa, representando o acusado Flávio José Couri; e Luiz Alfredo Paulin, representante do acusado Ricardo de Barros Vieira.

Presente a Procuradora-federal Luciana Carvalho Gabriel Dayer, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM. Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Pablo W. Renteria, Relator, Gustavo Tavares Borba, Henrique Balduino Machado Moreira, Roberto Tadeu Antunes Fernandes e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2016.
PABLO W. RENTERIA
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/7199

Acusados:ETAÉ - Auditores Independentes
Flávio de Augusto Isihi
Tuneo Ono

Ementa:Inobservância das normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e dos pronunciamentos técnicos do Instituto Brasileiro de Contadores - IBRACON. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, com fulcro no disposto no inciso II do art. 11 da Lei nº 6.385/76, decidiu:

1.Aplicar à ETAÉ Auditores Independentes a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$150.000,00, pela inobservância de normas do Conselho Federal de Contabilidade, em infração ao disposto no art. 20 da Instrução CVM nº 308/99;

2.Aplicar ao acusado Flávio de Augusto Isihi a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$50.000,00, pela inobservância de normas do Conselho Federal de Contabilidade, em infração ao disposto no art. 20 da Instrução CVM nº 308/99; e

3.Aplicar ao acusado Tuneo Ono a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 100.000,00, pela inobservância de normas do Conselho Federal de Contabilidade, em infração ao disposto no art. 20 da Instrução CVM nº 308/99.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008.

Ausentes os acusados e a representante constituída.

Presente a Procuradora-federal Luciana Dayer, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Henrique Balduino Machado Moreira, Relator, Gustavo Tavares Borba, Pablo W. Renteria, Roberto Tadeu Antunes Fernandes e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 2016.
HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza exportação de cigarros do estabelecimento da empresa Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrito no CNPJ 04.041.933/0013-11.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 10980.725323/2016-42, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 04.041.933/0013-11, autorizado a exportar cigarros, dispensadas as exigências de que tratam os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011, de acordo com as especificações descritas abaixo.

Importador no Exterior	Philip Morris Products S.A., sediada em Quai Jean-renaud 3, 2000, Neuchatel, Suíça
País de destino dos produtos	Paraguai
Empresa de destino dos produtos	Distribuidora Gloria S.R.L., sediada na Avenida Avia-dores Del Chaco 2665, Assunção, Paraguai.
Características dos produtos	Cigarros em embalagem King Size Maço
Marca Comercial	Código de Barras
Philip Morris Red KS	78410114
Unidade da RFB para iniciar o processo do Despacho de Exportação	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º fica condicionada à comprovação referida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/8017

Acusados:Carmen Silvia Gouveia Cabral Franco
Marseau Bleuler Franco

Ementa:Não elaboração de demonstrações financeiras - atraso no envio e não envio de informações periódicas - não convocação e não realização de assembleia geral ordinária. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, e considerando, de um lado, a gravidade das infrações e os antecedentes de Marseau Franco, e, de outro, a reduzida dispersão acionária da Companhia, o baixo percentual do capital social da Lark S.A., bem como a primariedade da acusada Carmen Silvia Gouveia Cabral Franco, por unanimidade de votos, com fulcro no disposto no art. 11, inciso II, da Lei nº 6.385/76, decidiu:

1.Aplicar ao acusado Marseau Bleuler Franco:

1.1.Na qualidade de Diretor-presidente e de relações com investidores da Lark S.A., a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$70.000,00, por não fazer elaborar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2012, em infração ao art. 176 da Lei nº 6.404/76;

1.2.Na qualidade de Diretor de relações com investidores da Lark S.A., a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$30.000,00, pelo atraso e pelo não envio de informações periódicas referentes ao Formulário Cadastral de 2013 e aos formulários de informações trimestrais do 1º e do 2º trimestres de 2012 e de 2013, em infração ao disposto no art. 13 da Instrução CVM nº 480/09, combinado com o art. 45 dessa mesma Instrução; e

1.3.Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Lark S.A., a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$70.000,00, por não ter convocado e não realizado a assembleia geral ordinária relativa ao exercício social findo em 31.12.2012, em infração ao art. 132, combinado com o art. 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/76.

2.Aplicar à acusada Carmen Silvia Gouveia Cabral Franco:

2.1.Na qualidade de Diretora sem designação específica da Lark S.A., a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$40.000,00, por não fazer elaborar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31.12.2012, em infração ao art. 176 da Lei nº 6.404/76; e

2.2.Na qualidade de Membro do Conselho de Administração da Lark S.A., a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$40.000,00, por não ter convocado, e não realizado, a assembleia geral ordinária relativa ao exercício social findo em 31.12.2012, em infração ao art. 132, combinado com o art. 142, inciso IV, da Lei nº 6.404/76.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Ausentes os acusados, sem representantes constituídos.

Presente a Procuradora-federal Danielle Oliveira Barbosa, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Henrique Balduino Machado Moreira, Relator, Gustavo Tavares Borba, Pablo W. Renteria, Roberto Tadeu Antunes Fernandes e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2016.
HENRIQUE BALDUINO MACHADO MOREIRA
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 15.395, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 405, de 10 de outubro de 2001, cancela, a pedido, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2016, o registro concedido ao BANESTES DTVM SA, CNPJ 28.156.057/0001-01, para prestar serviços de Custódia de Valores Mobiliários, nos termos do Artigo 24 da Lei nº 6.385/76 e da Instrução CVM nº 542/2013.

MARCOS GALILEU LORENA DUTRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO COORDENAÇÃO-GERAL DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova formato alternativo de formulários para apresentação de informações pelos interessados.

O COORDENADOR-GERAL DE ATENDIMENTO E EDUCAÇÃO FISCAL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65 e o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 941, de 9 de julho de 2015, declara:

Art. 1º Fica instituído, por meio deste Ato Declaratório Executivo, com o intuito de facilitar a apresentação de informações pelo interessado, o formulário digital denominado "Solicitação de Conversão dos Processos Eletrônicos em Digitais", disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, campo Formulários, Grupo: Outros Assuntos > Documentos Digitais > Solicitação de Conversão dos Processos Eletrônicos em Digitais.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ HUMBERTO VALENTINO VIEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza exportação de cigarros do estabelecimento da empresa Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., inscrito no CNPJ 04.041.933/0013-11.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 13 de maio de 2011, e tendo em vista o despacho exarado no Processo nº 10980.725322/2016-06, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Philip Morris Brasil Indústria e Comércio Ltda., CNPJ 04.041.933/0013-11, autorizado a exportar cigarros, dispensadas as exigências de que tratam os arts. 3º e 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011, de acordo com as especificações descritas abaixo.

Importador no Exterior	Philip Morris Products S.A., sediada em Quai Jean-renaud 3, 2000, Neuchatel, Suíça
País de destino dos produtos	Paraguai
Empresa de destino dos produtos	Distribuidora Gloria S.R.L., sediada na Avenida Avia-dores Del Chaco 2665, Assunção, Paraguai.
Características dos produtos	Cigarros em embalagem King Size Rígida
Marca Comercial	Código de Barras
Philip Morris Red KS	78410091
Unidade da RFB para iniciar o processo do Despacho de Exportação	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul/RS

Art. 2º A autorização de que trata o Art. 1º fica condicionada à comprovação referida no art. 5º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.155, de 2011.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza fornecimento de selos de controle para importação de cigarros ao estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10675.722598/2016-88, declara:

Art. 1º Fica o estabelecimento da empresa Souza Cruz S.A., CNPJ 33.009.911/0018-87, autorizado a importar cigarros de acordo com as especificações descritas abaixo.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 159,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF
EMENTA: Dispensa de Retenção sobre pagamento ou crédito entre Pessoas Jurídicas pela prestação de serviços.Valor limite para uso do DARF.

A dispensa de retenção de imposto de renda na fonte, prevista no art. 67 da Lei nº 9.430, de 1996, aplica-se a cada pagamento ou crédito realizado pela pessoa jurídica a outra pessoa jurídica, devendo, se for o caso, ser somado o total pago ou creditado, em um mesmo dia, ainda que se refira a mais de um documento fiscal.

A acumulação de que trata o art. 68, refere-se a limite de valor para utilizar o DARF, tratando de valor arrecadado, ou seja, aquele que tiver sido retido. A dispensa de retenção não se confunde com limite de valor para uso do DARF; quando nos referimos ao uso desse documento, há acumulação no curso do período de apuração ou períodos de apuração subsequentes, para um mesmo código de receita, até alcançar valor igual ou maior que aquele limite.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.430, de 1996, arts. 67 e 68, Lei 7.713, de 1988, art. 7º, § 1º; ADN Cosit nº 15, de 1997; Parecer Normativo CST nº 7, de 1986, itens 10 a 13.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 3ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 119,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016**

Declara a nulidade do Ato Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, das pessoas jurídicas (MEI) que menciona, por ter sido constatado vício no mesmo.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 302, inciso IX, e art. 303, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17.5.2012, c/c a Portaria SRFB nº 1.751, de 17

1) País de Origem	Chile	
2) Marca Comercial	3) Preço de Venda a Varejo	4) Quantidade autorizada de vintenas
2.1) Dunhill Fine Cut Of London Flow Filter	3.1) R\$ 9,75 / vintena	4.1) 720.000
5) Cigarro	Fine Cut 94mm	
6) Embalagem	Box	
7) Valor Taxa Art. 13 Lei n º 12.995/2014 - Cor dos Selos de Controle	R\$ 0,01 / vintena - Selo Vermelho	
8) Unidade da RFB para recebimento dos selos de controle	Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia/MG	

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FLÁVIO VILELA CAMPOS

ANEXO I

Relação das pessoa jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (PAEX).
CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:
02.331.082/0001-82 - SHOPPING DA COZINHA COMERCIO E SERVIÇOS
07.074.008/0001-41 - FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES SILVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 163,
DE 19 DEZEMBRO DE 2016**

Concede co-habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007 e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.729386/2016-15, declara:

Art. 1º Co-habilitada ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-estrutura (Reidi), a pessoa jurídica CONSTRUTORA ATERPA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.983/0001-65, para a construção das obras civis de infra-estrutura e super-estrutura, incluindo terraplenagem, drenagem, obras de arte compreendidas entre a duplicação dos segmentos 02-03, 03-04, 04-05, 05-06, (exceto a super-estrutura do semi-segmento 04-05) na Estrada de Ferro Carajás, no estado do Maranhão, parte integrante do Programa Capacitação Logística Norte (CLN) S11D, com fornecimento de materiais, em regime de empreitada total, de titularidade da Vale S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 33.592.510/0001-54, matrícula CEI nº 51.229.93612/76, com previsão de conclusão em setembro/2017, aprovado pela Portaria nº 335, de 09 de setembro de 2014, do Ministério dos Transportes, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2014, Seção 1, páginas 111 e 112.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

ROOSEVELT ARANHA SABOIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 124, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.415, de 4 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), em razão do dossiê digital de atendimento nº 10010.007952/1016-19, com fulcro nos artigos 4º, I, 6º, 7º, 8º, caput, e 9º, § 1º, I, todos da IN RFB nº 1.415/2013, a própria operadora STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA., CNPJ nº 04.028.583/0001-10, mediante o estabelecimento matriz, extensivo a todas as suas filiais, até as datas especificadas no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos seus arts. 1º a 3º.

Art. 2º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 3º Este Ato revoga e substitui o de nº 74 de 19 de agosto de 2016, bem como entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES

ANEXO

Dossiê Digital de Atendimento nº 10010.007952/1016-19			
Nº DO CNPJ	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO (ANP)	TERMO FINAL
04.028.583/0001-10	Campo em exploração Bacia Sedimentar de Campos: BM C-7	48610.003887/2000 BM-C-7	31.12.2020
04.028.583/0001-10	Campo em exploração Bacia Sedimentar de Campos: Blocos C-M-529	48610.001365/0008-65 BM-C-47	12.03.2014/31.12.2020 (nova habilitação com efeitos a partir de 20.06.2013)
04.028.583/0001-10	Bloco ES-M-598, denominado sob a identificação ES-M-598 R11	48610.0005475/2013-63	31.12.2020
04.028.583/0001-10	Bloco ES-M-671, denominado sob a identificação ES-M-671 R11	48610.0005485/2013-07	31.12.2020
04.028.583/0001-10	Bloco ES-M-673, denominado sob a identificação ES-M-673 R11	48610.0005474/2013-19	31.12.2020
04.028.583/0001-10	Bloco ES-M-743, denominado sob a identificação ES-M-743 R11	48610.0005459/2013-71	31.12.2020

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FRANCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15,
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2016

Cancela a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, DOU 03/10/2014, declara:

Art. 1º Fica cancelada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 002202016-88888241, emitida em 30/08/2016, em nome de CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES E EDNA R RODRIGUES, CEI nº 51.200.04241/60.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

AMAURO FLORENTINO DA SILVA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012 e da competência expressa no art. 29, § 5º e art.33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo art. 75 da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, publicada no DOU de 1º/12/2012, declara.

Art.1º Fica excluído do Simples Nacional o contribuinte T. B. PRODUTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ sob o nº 12.529.280/0001-09, em virtude de exercer atividade vedada, "Intermediação de Negócios", conforme disposto no artigo 17, inciso XI da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (antes das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014), verificada no curso da ação fiscal, objeto do Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal nº 08.1.14.00-2015-00118-8.

Art. 2º A exclusão do do Simples Nacional surtirá os efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2012, de acordo com os termos do artigo 30, inciso II, e, artigo 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal.

Parágrafo único. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO BENJAMIN BARTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM TAUBATÉ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara baixada por inexistência de fato as inscrições no CNPJ por decisão administrativa.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no artigo 29, II, b, 2 da IN 1.634 de 06.05.2016 e considerando o que consta do processo nº 10070.001118/0416-02, declara:

Art. 1º - Baixadas as inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ das empresas abaixo relacionadas, por "inexistência de fato".

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
20.699.712/0001-58	Diego Rodrigues Silva
20.870.294/0001-10	Alexandre Rodrigues Maia
20.888.407/0001-04	Alex Souza Murea
20.933.725/0001-40	Ricardo Alexandre Vieira Cardoso
21.500.314/0001-23	Laerthe Oliveira
21.717.306/0001-33	Fabio Dias de Oliveira
22.201.144/0001-49	João Paulo de Miranda
20.034.865/0001-86	Josefa Juliana da Silva Carreiro
19.212.011/0001-63	Clayton José da Silva

HAILTON DE PAULA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 330,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a nulidade de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 224, inciso III, e 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 35, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1634, de 06 de maio de 2016, declara:

I - NULA, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, a inscrição nº 14.745.389/0001-09, em nome da empresa QSMAR ANTUNES JUNIOR 29117807875, a partir de 09/12/2011, data de abertura da empresa, por motivo de vício no ato de inscrição, tendo em vista o constante no processo administrativo nº 18186.728324/2012-92.

ARI SILVIO DE SOUZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 331,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a baixa de ofício por inexistência de fato perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 224, inciso III, e 302, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, com fundamento no art. 29, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

I - BAIXADA DE OFÍCIO, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, com efeitos a partir da publicação deste ADE, a inscrição nº 03.952.407/0001-07, da empresa M & D TRADING - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, considerando o teor do processo nº 10983.720266/2015-02, em que foi constatada a inexistência de fato da pessoa jurídica por não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ.

ARI SILVIO DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOAÇABA

PORTARIA Nº 74, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

Anexa Agência ao Gabinete desta Delegacia.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 e suas alterações, resolve:

Art. 1º ANEXAR, ao Gabinete desta Delegacia, as atividades e encargos da Agência da Receita Federal do Brasil em Xanxerê/SC, no período de 19 a 23 de dezembro 2016, tendo em vista ausência do titular e do substituto eventual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

OTTO MARESCH

PORTARIA Nº 75, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Anexa Agência ao Gabinete desta Delegacia

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 303 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 e suas alterações, resolve:

Art. 1º ANEXAR, ao Gabinete desta Delegacia, as atividades e encargos da Agência da Receita Federal do Brasil em Concórdia/SC, no período de 28/12/2016 a 03/01/2017, tendo em vista ausência do titular e do substituto eventual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da RFB.

MAURO BATISTA NETO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Declara a baixa de ofício de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), por cancelamento do registro.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 302 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e nos termos do art. 80, §1º, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto nos arts. 29 e 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016 e considerando o e-dossiê nº 10010.021583/1116-21, declara:

Art. 1º A baixa de ofício da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa Sofia Industrial Comercial e Exportadora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 79.232.096/0001-73, por cancelamento no órgão de registro, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2004.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

HONORINO JOSÉ GONÇALVES

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 819, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, na Portaria nº 652 MEFP/MARA, de 1º de outubro de 1992, e na Instrução Normativa Conjunta INCRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 1.038 (um mil e trinta e oito) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, no valor de R\$ 132.324,24 (cento e trinta e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), relacionados nas Solicitações de Lançamento/INCRA nºs 184/16 e 185/16:

Data de Emissão	VNA na data de emissão (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro na data de emissão (R\$)	Financeiro em 19/12/2016 (R\$)
01/07/2006	87,65	5 anos	6% a.a.	1.038	90.980,70	132.324,24
TOTAL				1.038	90.980,70	132.324,24

Art. 2º Autorizar o cancelamento de 1.038 (um mil e trinta e oito) Títulos da Dívida Agrária - TDAs, na forma escritural, sendo 558 (quinhentos e cinquenta e oito) títulos vincendos e 480 (quatrocentos e oitenta) títulos resgatados, em cumprimento a decisão judicial e despacho autorizativo, conforme Ofício INCRA nº 307, de 13.12.2016:

Data de Lançamento	Valor Nominal de Lançamento (R\$)	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade	Financeiro na Data de Emissão (R\$)	Financeiro em 19/12/2016 (R\$)
01/04/2007	88,95	18 anos	2% a.a.	558	49.634,10	55.459,62
TOTAL				558	49.634,10	55.459,62

Parágrafo Único. Os 480 (quatrocentos e oitenta) Títulos da Dívida Agrária - TDA resgatados, equivalem, nesta data, a R\$ 66.094,32 (sessenta e seis mil, noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

**PORTARIA Nº 825, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2000, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 6.676.025 (seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil e vinte e cinco) Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 35.359.419,53 (trinta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e três centavos), referenciadas a 15 de dezembro de 2016, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, observadas as seguintes condições:

I - data-base VNA: 1º de julho de 2000;
II - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;
III - data-base juros: 15 de abril de 2001;
IV - preço unitário em 15 de dezembro de 2016: R\$ 5,296478

V - data de vencimento: a partir de 15 de fevereiro de 2017 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de outubro de 2028;

VI - modalidade: nominativa e negociável;
VII - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;

VIII - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

IX - pagamento de juros: na data de resgate do principal;
X - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

XI - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

PORTARIA Nº 826, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143 de 12 de março de 2004 e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, bem como o disposto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 e na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 919 (novecentos e dezenove) títulos CVSB, em favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a intervenção da VS Administradora de Carteiras de Títulos e Valores Mobiliários Ltda e da Socilar S/A, no montante atualizado de R\$ 2.836.077,33 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setenta e sete reais e trinta e três centavos), em consonância com o Contrato de Terceira Assunção de Dívida PGFN/CAF nº 016, de 18 de novembro de 2016, Processo nº 17944.000521/2011-71, observadas as seguintes condições:

I - data de emissão: 1º.1.1997;
II - data de vencimento: 1º.1.2027;
III - juros remuneratórios: 3,12% a.a (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal;

IV - forma de colocação: direta, em favor do interessado;
V - modalidade: escritural e nominativa;
VI - valor nominal na data de emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais);

VII - atualização do valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial - TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;

VIII - pagamento de principal: carência de doze anos para amortização do principal de cada ativo. A amortização dar-se-á de 1º. 1.2009 a 1º. 1.2027, com pagamentos mensais, sempre no dia 1º;

IX - pagamento de juros: os juros serão capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 1º. 1.2005, inclusive;

§ 1º Conforme o Art. 3º da Portaria MF nº 346, de 07.10.2005, as parcelas exigíveis de principal e juros vencidas até 1º.12.2016, inclusive, serão corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos e pagas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da novação.

§ 2º As parcelas de principal e juros de que trata o § 1º atualizadas até 1º.01.2017, serão pagas pelos valores de R\$ 982.337,48 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos) e R\$ 760.607,73 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e sete reais e setenta e três centavos), respectivamente, e compõem o montante constante no caput do artigo 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

PORTARIA Nº 827, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143 de 12 de março de 2004 e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, bem como o disposto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 e na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 419 (quatrocentos e dezenove) títulos CVSB, em favor do Instituto CEPLAC de Seguridade Social - CEPLUS, em liquidação extrajudicial, no montante atualizado de R\$ 1.293.053,75 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), em consonância com o Contrato de Primeira Novação de Dívida PGFN/CAF nº 017, de 25 de novembro de 2016, Processo nº 00190.016096/2015-22, observadas as seguintes condições:

I - data de emissão: 1º.1.1997;
II - data de vencimento: 1º.1.2027;
III - juros remuneratórios: 3,12% a.a (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal;

IV - forma de colocação: direta, em favor do interessado;
V - modalidade: escritural e nominativa;
VI - valor nominal na data de emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais);

VII - atualização do valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial - TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;

VIII - pagamento de principal: carência de doze anos para amortização do principal de cada ativo. A amortização dar-se-á de 1º. 1.2009 a 1º. 1.2027, com pagamentos mensais, sempre no dia 1º;

IX - pagamento de juros: os juros serão capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 1º. 1.2005, inclusive;

§ 1º Conforme o Art. 3º da Portaria MF nº 346, de 07.10.2005, as parcelas exigíveis de principal e juros vencidas até 1º.12.2016, inclusive, serão corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos e pagas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da novação.

§ 2º As parcelas de principal e juros de que trata o § 1º atualizadas até 1º.01.2017, serão pagas pelos valores de R\$ 447.877,48 (quatrocentos e quarenta e sete reais, oitocentos e setenta e sete mil e quarenta e oito centavos) e R\$ 346.784,15 (trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos), respectivamente, e compõem o montante constante no caput do artigo 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

PORTARIA Nº 828, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143 de 12 de março de 2004 e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, bem como o disposto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001 e na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 8.493 (oito mil, quatrocentos e noventa e três) títulos CVSB, em favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com a intervenção da Caixa Econômica Federal, no montante atualizado de R\$ 26.209.798,46 (vinte e seis milhões, duzentos e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) em consonância com o Contrato de Vigésima Quinta Assunção de Dívida PGFN/CAF nº 020, de 16 de dezembro de 2016, Processo nº 17944.000761/2013-37, observadas as seguintes condições:

I - data de emissão: 1º.1.1997;
II - data de vencimento: 1º.1.2027;
III - juros remuneratórios: 3,12% a.a (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal;

IV - forma de colocação: direta, em favor do interessado;
V - modalidade: escritural e nominativa;
VI - valor nominal na data de emissão: R\$ 1.000,00 (mil reais);

VII - atualização do valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial - TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;

VIII - pagamento de principal: carência de doze anos para amortização do principal de cada ativo. A amortização dar-se-á de 1º. 1.2009 a 1º. 1.2027, com pagamentos mensais, sempre no dia 1º;

IX - pagamento de juros: os juros serão capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 1º. 1.2005, inclusive;

§ 1º Conforme o Art. 3º da Portaria MF nº 346, de 07.10.2005, as parcelas exigíveis de principal e juros vencidas até 1º.12.2016, inclusive, serão corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos e pagas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da novação.

§ 2º As parcelas de principal e juros de que trata o § 1º atualizadas até 1º.01.2017, serão pagas pelos valores de R\$ 9.078.337,56 (nove milhões, setenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 7.029.207,26 (sete milhões, vinte e nove mil, duzentos e sete reais e vinte e seis centavos), respectivamente, e compõem o montante constante no caput do artigo 1º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCO MEDEIROS DE MORAIS

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA**

INSTRUÇÃO Nº 36, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Instrução Previc nº 27, de 04 de abril de 2016, que dispõe sobre os elementos mínimos que devem constar na Nota Técnica Atuarial de que trata o art. 18º, § 2º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, em sua 336ª sessão ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, o art. 2º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, e o artigo 11, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º O caput do art. 4º da Instrução Previc nº 27, de 04 de abril de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 4º (...)

§1º As Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC deverão enviar à Previc, para cada um dos planos de benefícios por elas administrados e até o prazo máximo de envio das respectivas Demonstrações Atuais referentes ao encerramento do exercício de 2016, Nota Técnica Atuarial contendo os elementos mínimos e demais exigências previstas nesta Instrução.

§2º Os planos de benefícios que já possuem Nota Técnica Atuarial adequada às exigências desta Instrução não precisarão elaborar um novo documento, bastando, neste caso, o seu envio à Previc na forma prevista no §4º do art. 2º desta Instrução.

§3º O envio da Nota Técnica Atuarial deverá ser efetuado por meio do endereço eletrônico previc.cgma@previc.gov.br com nome de arquivo contendo a sigla da EFPC e o número do CNPB do plano de benefícios, no formato "SIGLAEFPC_NÚMERO-DOCNBP".

§4º Os planos de benefícios dispensados de envio das Demonstrações Atuais, nos termos do art. 3º da Instrução Previc nº 12, de 13 de outubro de 2014, também estão dispensados do envio da Nota Técnica Atuarial. "

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ESDRAS ESNARRIAGA JÚNIOR

Diretor-Superintendente

Substituto

DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**PORTARIA Nº 50.028, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre reconhecimento de instituições certificadoras autônomas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, para fins do processo de Habilitação de Dirigentes.

A DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA- DITEC da SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, tendo em vista o ordenamento previsto no art. 2º e 6º da Resolução nº 19, de 30 de março de 2015, do Conselho Nacional de Previdência Complementar- CNPC, e no art. 5º e 16 da Instrução nº 28, de 12 de maio de 2016, decide:

Art. 1º A Diretoria de Análise Técnica- DITEC, no processo de habilitação dos dirigentes de entidades fechadas de previdência complementar- EFPC, quando da análise dos certificados emitidos por instituições certificadoras, deverá observar o disposto nesta Portaria.

Art. 2º Somente serão aceitos os certificados emitidos por instituição certificadora autônoma com capacidade técnica reconhecida pela Previc.

Art. 3º A Ditec reconhecerá os certificados emitidos por instituição certificadora que atenda aos seguintes requisitos:

expertise na emissão, guarda, controle e renovação de certificados técnicos;

alinhamento do certificado com os requisitos técnicos necessários para o exercício de cargos ou funções em EFPC;

emissão de certificados que verifiquem conhecimentos em finanças e investimentos ou o conteúdo mínimo estabelecido pela Resolução CNPC nº 19, de 30 de março de 2015; e estabelecimento de rotina de troca de informações com a Previc acerca dos certificados emitidos para os dirigentes de EFPC.

§ 1º Para que uma instituição seja reconhecida como certificadora de dirigentes de EFPC pela Previc, deverão ser encaminhados os documentos que comprovem atendimento aos requisitos previstos neste artigo.

§ 2º A instituição certificadora deverá manter registro permanente dos certificados emitidos, especificando, no mínimo, dados da pessoa certificada, tipo de certificado, conteúdo avaliado, forma de avaliação, aproveitamento, data de emissão e prazo de validade.

Cargo	Instituição Certificadora	Certificado
Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado- AETQ, Diretor de Investimentos e demais responsáveis pela aplicação de recursos	ANBIMA ICSS APIMEC PLANEJAR	CPA-20, CEA, CGA Profissional de Investimento CNPI CFP
Demais membros da Diretoria-Executiva, Membro do Conselho Deliberativo e Fiscal	ANBIMA ICSS APIMEC IBGC PLANEJAR	CPA-20, CEA, CGA Profissional de Investimento Administradores em Geral CNPI IBGC Conselheiros CFP

Parágrafo único. Poderão ser aceitos certificados de outras instituições certificadoras, desde que comprovem aderência ao conteúdo mínimo para certificação previsto no Anexo da Resolução CNPC nº 19, de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES
Diretor

PORTARIA Nº 50.032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00003.000000/5587-86, sob o comando nº 416777824 e juntada nº 429773966, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios PREVIM Tradicional, CNPB nº 1988.0010-56, administrado pela Michelin Previdenciária - PREVIM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO Nº 342, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera dispositivos da Resolução CNSP nº 332, de 9 de dezembro de 2015.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no uso de suas atribuições legais, torna público que o CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS - CNSP, em sessão ordinária realizada em 16 de dezembro de 2016, com fulcro no disposto no art. 12 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.441, de 1992, pela Lei nº 11.482, de 2007 e pela Lei nº 11.945, de 2009, e o que consta do Processo CNSP nº 6/2015, SUSEP nº 15414.001610/2016-10 e SEI nº 15414.612591/2016-43, resolveu:

Art. 1º Os artigos 47 e 49 da Resolução CNSP nº 332, de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. Os prêmios tarifários, por categoria, ficam estabelecidos conforme tabela a seguir:

Categoria	Valores de Prêmio Tarifário (R\$)
1	63,69
2	63,69
3	246,23
4	152,67
8	81,90
9	180,65
10	66,66

...

Art. 49. Os percentuais de repasse dos prêmios tarifários arrecadados, na forma da legislação vigente, ficam estabelecidos conforme tabela a seguir:

Componentes	Percentuais (%)
SUS	45,00
DENATRAN	5,00
Despesas Administrativas	5,35
Margem de Resultado	2,00
Corretagem média: categorias 3 e 4 (8%) e demais categorias (0,4% - Fundo de Desenvolvimento Educacional do Seguro, art. 19 da Lei nº 4.594/1964)	0,59
Prêmio puro + IBNR	42,06

§ 1º O valor a ser acumulado mensalmente a título de Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR, para as categorias de que trata o caput, será equivalente à diferença entre a parcela de 42,06% sobre os prêmios tarifários arrecadados e o somatório dos sinistros efetivamente pagos.

§ 2º (...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES
Superintendente

§ 3º A Previc poderá deixar de aceitar os certificados emitidos por instituições que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos previstos neste artigo.

Art. 4º Não serão aceitos certificados com validade superior a quatro anos.

Art. 5º A Ditec, no processo de habilitação dos dirigentes de EFPC, no exercício de 2017, aceitará os seguintes certificados emitidos pelas seguintes instituições autônomas certificadoras:

Determina critérios adicionais para atendimento ao disposto no § 4º do art. 14 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do art. 36, alínea "b", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, no art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, e no art. 47 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.002168/2012-15 e Processo SEI nº 15414.611366/2016-90, resolveu,

Art. 1º Para fins de atendimento ao disposto no § 4º do art. 14 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, a sociedade seguradora ou o ressegurador local deve considerar como "prêmio correspondente a cada contrato automático ou facultativo":

I - o prêmio de resseguro/retrocessão cedido referente a cada risco ressegurado/retrocedido no caso de contratos de resseguro/retrocessão facultativos proporcionais;

II - o prêmio de resseguro/retrocessão cedido referente a cada risco ressegurado/retrocedido por cada faixa contratada, no caso de contratos de resseguro/retrocessão facultativos não proporcionais;

III - o prêmio de resseguro/retrocessão cedido referente aos riscos subscritos e abrangidos por cada contrato de resseguro/retrocessão automático proporcional;

IV - o prêmio de resseguro/retrocessão cedido por faixa contratada em cada contrato de resseguro/retrocessão automático não proporcional.

§ 1º A apuração do prêmio de que tratam os incisos III e IV deverá ser observada considerando cada ano de vigência do contrato.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, poderá ser considerado período inferior a 1 (um) ano, caso a vigência total do contrato ou a remanescente após o último aniversário do contrato seja inferior a 1 (um) ano.

§ 3º No caso de contratos combinados de resseguro/retrocessão, ou seja, programas de resseguro/retrocessão que combinem cessões proporcionais e não proporcionais, os incisos I, II, III e IV deverão ser observados em cada uma das cessões.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos de I a IV, a comissão de resseguro/retrocessão não deverá ser descontada do prêmio de resseguro/retrocessão cedido.

§ 5º A apuração do prêmio de que tratam os incisos II e IV deverá ser observada para cada Grupo de Ramos incluído no contrato, inclusive para as subfaixas contratadas.

§ 6º Para fins do disposto no inciso IV, o(s) prêmio(s) mínimo e de depósito, bem como qualquer prêmio de ajuste, deverão ser considerados como prêmio de resseguro/retrocessão cedido.

§ 7º Para fins do disposto no inciso IV, os prêmios de eventuais reintegrações deverão ser considerados como prêmio de resseguro/retrocessão cedido.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os contratos já firmados e que ainda não estiverem adequados ao disposto no Art. 1º serão considerados válidos até sua renovação ou até um ano a partir da publicação desta Circular, o que ocorrer antes.

JOAQUIM MENDANHA DE ATAÍDES

DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 198, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS da SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do art. 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.001655/2016-86, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos conselheiros de CAIXA SEGURADORA S.A., CNPJ n. 34.020.354/0001-10, com sede na cidade de Brasília - DF, nas reuniões do conselho de administração realizadas em 20 de maio de 2016 e 16 de agosto de 2016:

I - Eleição de administrador;

ES; II - Extinção das filiais de Juiz de Fora - MG e Vitória -

- DF; e III - Mudança de endereço de filiais localizadas em Brasília

IV - Criação de filial em Brasília - DF.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria n. 6.523, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o disposto na alínea a do artigo 36 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.001536/2016-23 e 15414.001547/2016-11, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas e conselheiros de AXA SEGUROS S.A., CNPJ n. 19.323.190/0001-06, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 30 de março de 2016 e na reunião do conselho de administração realizada em 30 de março de 2016:

I - Eleição de administradores;

II - Aumento do capital social em R\$ 43.240.000,00, elevando-o para R\$ 167.240.000,11, dividido em 405.611.576 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

III - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 200, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGUROS PRIVADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 338, de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 19 de maio de 2016, e o artigo 17 do Anexo I do Decreto nº 8.722, de 27 de abril de 2016; considerando o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que consta do artigo 3º da Portaria SUSEP nº 6.523, de 20 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Autorizações e Liquidações, para praticar os seguintes atos, no período de 19/12/2016 a 17/1/2017:

I - homologação de nomes indicados para exercer cargos de administração em sociedades e entidades supervisionadas, bem como integrar órgãos consultivos, fiscais e assemelhados dessas sociedades;

II - autorização dos pedidos de ingresso no Consórcio DP-VAT de sociedades e entidades supervisionadas;

III - concessão de pedidos de reconhecimento de ouvidorias e de adesão às ouvidorias coletivas;

IV - cadastramento de resseguradores admitidos e eventuais;

V - deliberação sobre as operações de distribuição gratuita de prêmios vinculados à cessão de direitos inerentes a título de capitalização, de que trata o artigo 10 da Circular SUSEP nº 376, de 2008;

VI- autorização de alterações dos estatutos das sociedades e entidades supervisionadas, nos termos do art. 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e do art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, salvo quando houver extensão ou cancelamento de atividades ou transformações de sociedades que impliquem o cancelamento de autorização para operar;

VII - arquivamento dos processos relativos aos assuntos indicados nos itens anteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA



Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal, e para o reconhecimento federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

CAPÍTULO I

Dos critérios para subsidiar a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade em caso de desastres

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal poderá decretar situação de emergência ou estado de calamidade pública quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastre.

§ 1º Nos casos em que os desastres forem resultantes do mesmo evento adverso e atingirem mais de um município concomitantemente, o Governador do Estado poderá decretar a situação de emergência ou o estado de calamidade pública nos municípios atingidos.

§ 2º O Decreto deverá estar fundamentado em parecer do órgão de Proteção e Defesa Civil do Município, do Estado ou do Distrito Federal e terá prazo máximo de 180 dias a contar de sua publicação.

§ 3º O Parecer Técnico deverá contemplar os danos decorrentes do desastre e fundamentar a necessidade da decretação, baseado nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. Quanto à intensidade os desastres são classificados em três níveis:

- a) nível I - desastres de pequena intensidade
- b) nível II - desastres de média intensidade
- c) nível III - desastres de grande intensidade

§ 1º São desastres de nível I aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais.

§ 2º São desastres de nível II aqueles em que os danos e prejuízos são suportáveis e superáveis pelos governos locais e a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais;

§ 3º São desastres de nível III aqueles em que os danos e prejuízos não são superáveis e suportáveis pelos governos locais, mesmo quando bem preparados, e o restabelecimento da situação de normalidade depende da mobilização e da ação coordenada das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e, em alguns casos, de ajuda internacional.

§ 4º Os desastres de nível I e II ensejam a decretação de situação de emergência, enquanto os desastres de nível III a de estado de calamidade pública.

Art. 3º. Os desastres de nível II são caracterizados pela ocorrência de ao menos dois danos, sendo um deles obrigatoriamente danos humanos que importem no prejuízo econômico público ou no prejuízo econômico privado que afetem a capacidade do poder público local em responder e gerenciar a crise instalada;

Art. 4º. Os desastres de nível III são caracterizados pela concomitância na existência de óbitos, população isolada, unidades habitacionais, instalações públicas prestadoras de serviços essenciais e obras de infraestrutura pública destruídas pelo desastre decretado.

CAPÍTULO II

Dos critérios para reconhecimento federal de situação de emergência ou estado de calamidade pública

Art. 5º. O Poder Executivo Federal poderá reconhecer o decreto do Prefeito, Governador do Estado ou Distrito Federal quando for necessário estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de socorro e assistência humanitária à população atingida, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas atingidas por desastre.

Art. 6º. O reconhecimento federal se dará por meio de portaria, mediante requerimento do Chefe do Poder Executivo do Município, do Estado ou do Distrito Federal afetado pelo desastre.

§ 1º O requerimento deve explicitar:

I - As razões pelas quais a autoridade do poder executivo municipal ou estadual deseja o reconhecimento;

II - Necessidade comprovada de auxílio federal complementar;

III - Especificação dos benefícios federais a serem pleiteados para atendimento às vítimas de desastres, conforme disposto em legislação;

IV - Deve contemplar a fundamentação legal e estar acompanhado dos documentos abaixo:

a) Decreto (original ou cópia autenticada ou carimbo e assinatura de confere com original);

b) Formulário de informações do desastre - FIDE;

c) Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE e/ou Declaração Estadual de Atuação Emergencial - DEATE, demonstrando as medidas e ações em curso, capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados pelo ente federado afetado para o restabelecimento da normalidade;

d) Parecer técnico do órgão Municipal ou do Distrito Federal e, quando solicitado, do órgão Estadual de Proteção e Defesa Civil;

e) Relatório fotográfico contendo fotos datadas, legendadas, com boa resolução, preferencialmente georreferenciadas e que, obrigatoriamente, demonstrem a relação direta com os prejuízos econômicos e, quando possível, com os danos declarados;

f) Outros documentos e registros que comprovem as informações declaradas e auxiliem na análise do reconhecimento federal.

§ 2º Os documentos acima mencionados deverão ser enviados ao Ministério da Integração Nacional via Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID, observados os prazos, procedimentos e critérios estabelecidos por esta Instrução Normativa.

I - No caso de desastres súbitos - 15 (dez) dias da ocorrência do desastre;

II - No caso dos desastres graduais ou de evolução crônica - 20 (dez) dias contados da data do Decreto do ente federado que declara situação anormal.

Art. 7º. Quando flagrante a intensidade do desastre e seu impacto social, econômico e ambiental na região afetada, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, poderá reconhecer sumariamente a situação de emergência ou o estado de calamidade pública com base apenas no Requerimento e no Decreto do respectivo ente federado com o objetivo de acelerar as ações federais de resposta aos desastres.

Parágrafo Único - Quando o reconhecimento for sumário, a documentação prevista no § 1º do artigo 6º deverá ser encaminhada ao Ministério da Integração Nacional no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de publicação do reconhecimento.

CAPÍTULO III

Dos critérios para análise dos pedidos de reconhecimento federal

Art. 8º. A análise das solicitações de reconhecimento federal obedecerá aos seguintes critérios:

I - Verificação do envio à SEDEC da documentação de que trata o Artigo 6º por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID);

II - Verificação do cumprimento dos prazos para envio da documentação conforme disposto nos incisos I e II do § 2º do Artigo 6º;

III - Verificação documental da solicitação da situação de emergência ou do estado de calamidade pública conforme os critérios e condições estabelecidas por esta Instrução Normativa.

§ 1º A verificação do cumprimento dos critérios e dos documentos enviados para reconhecimento será executada na Folha de Verificação Documental (FVD) do S2ID, nos campos destinados às anotações de cada documento solicitado, conforme se segue:

a) FIDE - será verificado o correto preenchimento dos itens 1 a 7 do FIDE, inclusive dos campos de anotações de cada item com os detalhamentos solicitados, e a correlação dos danos e prejuízos com o reconhecimento da situação anormal;

b) DMATE e DEATE - será verificado o correto preenchimento dos itens do DMATE e a correlação das medidas e ações em curso, capacidade de atuação e recursos humanos, materiais, institucionais e financeiros empregados pelo município afetado com a solicitação de reconhecimento da situação anormal declarada, com o objetivo de averiguar o caráter complementar dos recursos que poderão vir a ser disponibilizados pela SEDEC em caso de reconhecimento;

c) Relatório Fotográfico - verificação das fotografias do desastre, preferencialmente georreferenciadas, como forma de auxílio ao entendimento da amplitude e da intensidade do evento adverso no cenário vulnerável afetado;

d) Parecer do órgão da defesa civil - será analisada a fundamentação apresentada pela defesa civil municipal em relação à declaração de situação anormal do município e aos danos e prejuízos apresentados no FIDE e demais documentos de que trata o Artigo 6º;

e) Decreto municipal - verificação do decreto municipal conforme parâmetros apresentados no Artigo 6º;

f) Ofício de requerimento - será verificado se o documento contém as razões pelas quais a autoridade do poder executivo municipal ou estadual deseja o reconhecimento e a indicação do regulamento que indica o reconhecimento federal como condição indispensável de obtenção do recurso ou benefício social pleiteado como medida de resposta, restabelecimento de serviços essenciais ou recuperação nos casos decorrentes do desastre declarado;

g) Outros - este campo da FVD refere-se aos documentos descritos no Artigo 6º, os quais serão verificados e analisados em relação aos dados e informações apresentados no FIDE e DMATE ou DEATE, considerando-se o caráter de esclarecimento e detalhamento que tais documentos podem fornecer para o dimensionamento do desastre ocorrido.

§ 2º Todos os documentos enviados para análise de reconhecimento federal por meio do S2ID devem estar assinados por técnicos habilitados em suas referidas áreas de atuação, a fim de subsidiar a análise processual.

§ 3º O analista poderá devolver o processo para ajustes, os quais serão informados na FVD, estipulando o prazo para o retorno automático do processo e a continuidade da análise, com ou sem o cumprimento dos ajustes solicitados.

§ 4º Quando o Município, o Distrito Federal ou o Estado se equivocarem na codificação do desastre, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil poderá fazer a devida adequação, reconhecendo a situação anormal com base na codificação correta e comunicando à autoridade local para que realize o ajuste em seu ato original.

Art. 9º. Os casos de grupos de municípios enviados para análise pelas defesas civis estaduais seguirão o mesmo modo e critérios de análise dispostos no Artigo 8º, com as seguintes ressalvas:

I - O grupo de municípios poderá ter FIDEs individuais desagrupados por não cumprimento dos critérios de preenchimento e análise observados no Artigo 8º, permanecendo os respectivos no S2ID;

II - Toda a documentação enviada poderá ser providenciada pela defesa civil estadual e pelas secretarias estaduais, à exceção dos FIDEs municipais agrupados, de responsabilidade municipal.

Art. 10. Na fase de análise do reconhecimento, a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional poderá se utilizar de outros instrumentos oficiais, além da documentação obrigatória enviada pelo município ou estado, com o intuito de comprovar os dados informados e melhor instruir o processo.

CAPÍTULO IV

Do recurso ao indeferimento e disposições Gerais

Art. 11. O ente federado que discordar do indeferimento do pedido de reconhecimento poderá apresentar recurso administrativo à autoridade que proferiu a decisão, por meio do S2ID, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação oficial.

§ 1º O recurso administrativo do ato de indeferimento deverá ser fundamentado, indicando a legislação, as razões e justificativas, bem como outros documentos comprobatórios do pleito.

§ 2º Da decisão proferida no pedido de reconsideração constante do § 1º deste artigo, caberá recurso administrativo em último grau ao Ministro da Integração Nacional, no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação oficial.

Art. 12. Constatada, a qualquer tempo, a presença de vícios nos documentos apresentados, ou a inexistência da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados, a portaria de reconhecimento será revogada e perderá seus efeitos, assim como o ato administrativo que tenha autorizado as transferências obrigatórias realizadas, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados, atualizados monetariamente, e sujeito às demais penalidades previstas em lei.

Art. 13. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil adotará a classificação dos desastres constante do COBRADE que segue como Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 14. A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil adotará os conceitos amparados no âmbito da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, que seguem no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 15. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela autoridade competente do Ministério da Integração Nacional.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogada a Instrução de Normativa n. 1, de 24 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União n. 169, de 30 de agosto de 2012.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 450, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição Federal; e tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei de n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto de n. 83.937, de 6 de setembro de 1979; e os arts. 11 a 14 da Lei de n. 9.784, de 21 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Delegar competência, com reserva de iguais poderes nos termos da legislação vigente, ao Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Obras e Fiscalização em Recife, para assinar documentos e baixar os atos necessários à efetivação da lavratura dos Termos de Entrega dos imóveis desapropriados para implantação do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, junto às Secretarias Regionais do Patrimônio da União - SPE nos Estados do Ceará, Paraíba e Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 293, de 11 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, seção 2, pág. 34.

HELDER BARBALHO

PORTARIA Nº 451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto S/N de 19 de maio de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2004, e no art. 3º do Decreto S/N de 28 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2010, os quais declaram de utilidade pública e de interesse social para fins de desapropriação e servidão em favor da União, os imóveis de propriedade particular constituídos de terras, benfeitorias e acessões, inclusive o domínio útil dos terrenos foreiros, necessários à implantação da primeira etapa do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional nos Estados do Ceará, Paraíba e de Pernambuco, resolve:

Art. 1º. Delegar competência, com reserva de iguais poderes, nos termos do art. 12 da Lei n. 9.784/99, ao Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Obras e Fiscalização em Recife, para, em nome da União, subscrever:

I- Os Termos de Acordo para pagamento administrativo das indenizações por desapropriações e ou para constituição de servidão, na região de implantação do PISF;

II- Os Termos de Acordo propostos para fins de ajuizamento dos pagamentos administrativos de desapropriação e ou de constituição de servidão, recusados pelos expropriados;

III- Os Termos de Conciliação e de Imissão Consensual na Posse, com vistas à promoção de acordos prévios para posterior homologação pela Justiça Federal, relativos às indenizações dos proprietários de imóveis objetos de ações de servidão e ou desapropriação afetadas ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional nos Estados de Ceará, Paraíba e Pernambuco, as quais foram interpostas judicialmente, para resguardar os interesses públicos do referido projeto.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de n. 194, de 16 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 de maio de 2013, seção 2, pág. 41.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

CONSELHO DELIBERATIVO

ATO Nº 36, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA para o exercício de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n. 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM e, considerando prazo disposto no art. 4º, XIII, alínea "a", do anexo I do Decreto n. 8.275/2014, de 27/06/2014 e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

Art. 1º A apreciação em ato "Ad referendum" do Conselho da proposta relativa às diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA para o exercício de 2017, com fundamento na Portaria n. 273, de 10/08/2016 e no Parecer Técnico CEMP/CGEAP/DIPLAN n. 009/2016-SUDAM, de 25/11/2016.

Art. 2º É parte integrante deste Ato o Parecer Técnico CEMP/CGEAP/DIPLAN n. 009/2016-SUDAM, de 25/11/2016, que se encontra disponibilizado no site da SUDAM.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido ao Conselho Deliberativo na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

ATO Nº 37, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamentação dos recursos decorrentes de 1,5% das operações do FDA, destinados ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse para o desenvolvimento regional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n. 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM e, considerando prazo disposto no art. 4º, XIII, alínea "e", do anexo I do Decreto n. 8.275/2014, de 27/06/2014 e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

Art. 1º A apreciação em ato "Ad referendum" do Conselho da proposta relativa à regulamentação da aplicação dos recursos decorrentes de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), calculados sobre o retorno das operações realizadas com os recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia-FDA, destinados ao custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse para o desenvolvimento regional, a partir de 2016, os quais serão consignados ao orçamento geral da união, como recursos próprios da Sudam, revogando qualquer norma anteriormente aprovada sobre a matéria, com fundamento no Parecer nº 00017/2016/CONSULT/PF-SUDAM/PGF/AGU, de 30/09/2016.

Art. 2º É parte integrante deste Ato o Parecer n. 00017/2016/CONSULT/PF-SUDAM/PGF/AGU, de 30/09/2016, que se encontra disponibilizado no site da SUDAM.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido ao Conselho Deliberativo na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

ATO Nº 38, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FNO no 1º semestre de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n. 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM e, considerando prazo disposto no art. 4º, XII, alínea "d" do anexo I do Decreto n. 8.275, de 27 de junho de 2014 e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

Art. 1º A apreciação em ato "Ad referendum" do Conselho do Relatório das Atividades Desenvolvidas e dos Resultados Obtidos pelo Banco da Amazônia na administração do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte-FNO no primeiro semestre de 2016, com fundamento no Parecer n. 002/2016/SUDAM, de 01/11/2016 e Parecer n. 040/CGAC/DFRP/SFRI/MI, de 24/11/2016.

Art. 2º São partes integrantes deste Ato os Pareceres da SUDAM e do Ministério da Integração Nacional, especificados no art. 1º do presente ato, os quais se encontram disponibilizados no site da SUDAM.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido ao Conselho Deliberativo na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

ATO Nº 39, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Calendário de reuniões CONDEL/SUDAM para o exercício 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (CONDEL/SUDAM) considerando o disposto na Lei Complementar n. 124, de 03 de janeiro de 2007, e no uso da atribuição conferida por meio do art. 8º, § 4º do Regimento Interno do CONDEL/SUDAM e, considerando prazo disposto no art. 12, § 3º do referido regimento e considerando, ainda, a urgência e relevância do assunto, resolve comunicar:

Art. 1º A apreciação em ato "Ad referendum" da proposta relativa ao calendário de reuniões do CONDEL/SUDAM para o exercício de 2017, como indicativo cronológico das respectivas reuniões.

Art. 2º É parte integrante deste Ato o cronograma de reuniões do CONDEL/SUDAM para o exercício de 2017, que se encontra disponibilizado no site da SUDAM.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetido ao Conselho Deliberativo na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito.

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 16, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ingá/PB, cujo objeto é a construção do Açude Público Cacimbão, localizado referido Município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e ao Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 2.330.000,00 (dois milhões e trezentos e trinta mil reais) à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE000073, de 20 de dezembro de 2016, no Programa de Trabalho 18544206912QC0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas na Portaria nº 507, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2012, alterada pela Portaria nº 541, de 19 de setembro de 2012.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário

PORTARIA Nº 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Regional, designado pela Portaria nº 1.257, de 27 de junho de 2016, publicada no D.O.U. de 28 de junho de 2016, consoante delegação de competência conferida pela Portaria MI nº195 de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Ibiara/PB, cujo objeto é a construção de Açude Público Mameluco, localizado referido Município.

Art. 2º Deverá a execução do objeto obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e ao Plano de Trabalho que o integra.

Art. 3º Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 7.720.000,00 (sete milhões e setecentos e vinte mil reais) à conta das dotações orçamentárias da União e do Município, na forma prevista no Termo de Compromisso.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE000072, de 20 de dezembro de 2016, no Programa de Trabalho 18544206912QC0001, Fonte 100, Natureza da Despesa 44.40.42.

Art. 5º A liberação dos recursos da União, somente será efetuada após o atendimento, pelo ente federado das condições estabelecidas na Portaria nº 507, de 29 de agosto de 2012, publicada no D.O.U. de 30 de agosto de 2012, alterada pela Portaria nº 541, de 19 de setembro de 2012.

Art. 6º O prazo de execução do objeto será de 730 (setecentos e trinta) dias, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da União, consoante o estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARLON CARVALHO CAMBRAIA
Secretário

Ministério da Justiça e Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.387, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Prorroga a vigência da portaria que suspende delegações de competência no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição; o art. 27, inciso VIII, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; o Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, e a Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de março de 2017, a vigência da Portaria nº 611, de 10 de junho de 2016, que suspende, por noventa dias, as delegações de competência relativas à celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, a nomeação de servidores, a autorização de repasses de quaisquer valores não contratados, a realização de despesas com diárias e passagens, e a realização de eventos, no âmbito do Ministério da Justiça e Cidadania.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.001777/2015-61, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, TCHIKOU ATSU KOF-FICA, de nacionalidade togoleza, filho de Kodzo Tchikou e Abba Tchikou, nascido em Kpogan-Agodeke, República Togoleza, em 19 de junho de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.389, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.010508/2014-12, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, JOHN UGOCHUKWU CHUKWUJEKWU, de nacionalidade nigeriana, filho de Anene Chukwujekwu e Heoma Chukwujekwu, nascido em Mgbakwu, Nigéria, em 15 de março de 1982, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.390, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08704.003265/2015-39, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, AMMAR ABBASSI, de nacionalidade tunisiana, filho de Abed Errazak e Hasna Zammal, nascido em Tozeur, Tunísia, em 16 de maio de 1991, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

**PORTARIA Nº 1.391, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.020222/2009-16, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, MANEEWAN CHAIWAN, de nacionalidade tailandesa, filha de Himim Chaiwan e Bunlai Chaiwan, nascida em Ubun Ratchathani, Tailândia, em 31 de janeiro de 1980, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.011001/2011-63, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, VASILE MACIDON CIOANCA, de nacionalidade romena, filho de Macidon Cioanca e Cornélia Cioanca, nascido na Romênia, em 19 de fevereiro de 1987, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.393, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010305/2013-75, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, VICTOR JULIO RODRIGUEZ RAMIREZ, de nacionalidade venezuelana, filho de Victor Julio Rodriguez e Juana Ramirez Andrade, nascido na Venezuela, em 24 de fevereiro de 1988, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003097/2013-58, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, CARLOS ALBERTO VALENTE MARQUES, de nacionalidade portuguesa, filho de João Carlos da Silva Marcos e de Laura Maria Alves Valente, nascido em Portugal, em 8 de dezembro de 1981, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

PORTARIA Nº 1.395, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, usando da atribuição que lhe confere o art.1º do Decreto nº 3.447, de 5 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 8 de maio do mesmo ano, Seção 1, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.015171/2011-17, do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

EXPULSAR

do território nacional, em conformidade com os arts. 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, EMEKA CHUKWUKA ou REMIGUS EMEKA CHUKWU, de nacionalidade nigeriana, filho de Solomon Chukwuka e Benedith Chukwuka, nascido na República Federal da Nigéria, em 7 de fevereiro de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário.

ALEXANDRE DE MORAES

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 20 de dezembro de 2016

Nº 1.621 - Ato de Concentração nº 08700.008204/2016-89. Requerentes: Sapucaí Rio Fundo de Investimento Imobiliário - FII e BRE Ponte II Empreendimentos e Participações S.A. Advogados: Barbara Rosenberg e Luís Bernardo Coelho Cascão. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.622 - Ato de Concentração nº 08700.008071/2016-41. Requerentes: XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A, Rico Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, CGD Investimentos Corretora de Valores e Câmbio S.A. Advogados: Barbara Rosenberg, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Ricardo Franco Botelho e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.624 - Ato de Concentração nº 08700.006725/2016-00. Requerentes: OMR Componentes Automotivos LTDA. OMR Holding S.R.L. Strepava Componentes Automotivos LTDA. Advogados: Leonardo Guimarães Pereira e Alline Cristine Romanholli. Decido pela aprovação sem restrições.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Substituto

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DIRETORIA EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 33.681, DE 22 NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08270.302249/2016-54 - SR/DPF/CE, resolve:

Autorizar a empresa LOCABRÁS - SEGURANÇA DE VALORES LTDA - CNPJ: 12.215.075/0001-79, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser LOCABRÁS - SEGURANÇA DE VALORES EIRELI.

CARLOS ROGÉRIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.523, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/90609 - DPF/AQA/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa PÉROLA SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ nº 18.911.639/0001-94, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 09.168.249/0001-85:

10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
180 (cento e oitenta) Munições calibre 38
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.657, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/89195 - DPF/CCM/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOINATZ SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 02.746.492/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2556/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.727, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/76527 - DPF/DRS/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTERFORT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 59.759.241/0002-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 2586/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.737, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/63689 - DPF/DRS/MS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SEPRIVA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.483.643/0001-57, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso do Sul, com Certificado de Segurança nº 2581/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.785, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/86850 - DPF/ARU/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CENTERFORT SEGURANÇA E PROTEÇÃO LTDA, CNPJ nº 59.759.241/0001-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2600/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/94016 - DELESP/DREX/SR/DPF/PB, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JAPUNGU AGROINDUSTRIAL SA, CNPJ nº 09.357.997/0001-06 para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 2604/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.792, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/96302 - DPF/AQA/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa AGRÍCOLA BALDIN SA, CNPJ nº 09.120.853/0001-31 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.813, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/87325 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 21.109.286/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2609/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 5.834, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/88998 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTURION - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.968.564/0001-85, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
149584 (cento e quarenta e nove mil e quinhentas e oitenta e quatro) Espoletas calibre 38

32328 (trinta e dois mil e trezentos e vinte e oito) Gramas de pólvora

149584 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e quatro) Projéteis calibre 38

14000 (quatorze mil) Espoletas calibre .380

14000 (quatorze mil) Projéteis calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
E CIDADANIA**

**DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
DIVISÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS**

DESPACHOS DA CHEFE

DECLARA que, MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PINTO, incluída na Portaria de Naturalização nº 534, de 01 de outubro de 1968, passou a assinar MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DE OLIVEIRA, por haver contraído matrimônio com FERNANDO DE OLIVEIRA, em 09 de julho de 1979, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório da 10ª Circunscrição do Registro Civil - Freguesia do Engenho Novo, Rio de Janeiro - RJ, registrada no livro Br. nº 123, folha 184, sob nº 12.666. Processo nº 08000.53330/2016-85.

DECLARA que, no despacho publicado no Diário Oficial da União, Seção I, p. 21, de 15 de março de 2016, leia-se LU CHUEN YANN TAN, e não como constou. Processo nº 08000.034621/2016-74

DECLARA que, CLAUDIA MONICA STUCKGOLD, incluída na Portaria de Naturalização nº 368, de 16 de abril de 1979, passou a assinar CLAUDIA MONICA STUCKGOLD, por haver contraído matrimônio com MICHAEL THOMAS LOEB, em 24 de maio de 1980, conforme certidão de casamento expedida pelo Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º. Subdistrito - Jardim Paulista, Distrito, Município e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, registrada no livro A nº B-13, folhas 243, sob nº 3.799. Processo nº 08018.002294/2016-01

DECLARA que o nome da genitora de PAULO ANSELM, incluída na presente Portaria de Naturalização nº 30, de 24 de março de 2015, passou a ser RENATA BARUFFINI, em razão de Mandado de Retificação expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lauro de Freitas do Estado da Bahia, em 18 de março de 2010, averbada na certidão de casamento expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Lauro de Freitas-BA, extraída do livro. nº 15, fls. 133, sob. nº 5781. Processo nº 08018.002201/2016-30

SIMONE ELIZA CASAGRANDE

DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.046965/2016-26 - SEBASTIEN BENOIT GONIN.

Processo Nº 08000.032531/2016-49 - ROBERT MALCOLM AYRES

Processo Nº 08000.031274/2016-28 - SUNJANG YOO, SUNSOOK HWANG.

Processo Nº 08270.014018/2016-96 - NUNO MIGUEL MARTINS SENO

Processo Nº 08000.028237/2016-32 - EIJI TANAKA

Processo Nº 08505.054721/2016-36 - NUOLIN XU

Processo Nº 08505.044698/2016-71 - VIRGINIA WONG MALDONADO

Processo Nº 08505.054598/2016-53 - LE WANG, TING WANG

Processo Nº 08505.044475/2016-12 - GUOYU WANG

Processo Nº 08505.044417/2016-81 - HADRIEN SACHA ARMAND ZERAH

Processo Nº 08505.034713/2016-73 - BOHYUN CHOI

Processo Nº 08505.034673/2016-60 - JULIANE KHATCHADOURIAN, HOVANNES KHATCHADOURIAN, MARIA KHATCHADOURIAN, JOAS KHATCHADOURIAN, LIVIAN GRACE KHATCHADOURIAN

Processo Nº 08000.037980/2015-01 - KATE HEALY

Processo Nº 08097.002286/2015-32 - JOAN DE GUZMAN ALCANTARA

Processo Nº 08000.032636/2015-17 - ODGEREL OYUN-BAATAR

Processo Nº 08000.031708/2015-17 - REINER ANDREAS SCHOBEL, BIRGIT THUREIN

À vista dos novos elementos constantes dos autos, acolho o pedido de reconsideração para tornar insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial de 24/05/2016, Seção 1, pág. 32, e DEFERIR o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, nos termos da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08000.014019/2016-11 - NICOLA PALUMBO

Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o Ato publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, Seção 1, pág. 80, e tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do(a) estrangeiro(a) na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente com base em cargo diretivo.

Processo Nº 08000.009425/2016-61 - JAEWON KANG

DEFIRO os pedidos de permanência definitiva nos termos da Resolução Normativa nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração, abaixo relacionados:

Processo Nº 08709.301862/2016-67 - KYUNG HO WOO

Processo Nº 08391.302004/2016-51 - FERNANDO DOS SANTOS GRAÇA

Processo Nº 08505.091508/2016-13 - SOFIA LIU

Processo Nº 08505.035030/2016-33 - BRUNO GARCIA CARDOZA

Processo Nº 08505.091440/2016-64 - JEREMIAS KALUNGA MATUKANGA

Processo Nº 08505.091373/2016-88 - MEIJUN XU

Processo Nº 08286.003117/2015-92 - ALLAN RIZZETTO

DEFIRO o presente pedido de residência temporária a título de reunião familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração, vinculado ao visto do(a) chamante, Sra. KELLY MARISSA ZEA JARA, com validade até 30/09/2019.

Processo Nº 08200.307604/2016-13 - CHRISTIAN ROBERTO MENDOZA MARADIAGA

Determino o arquivamento dos processos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista o não cumprimento das exigências formuladas pelo Departamento de Polícia Federal, abaixo relacionados:

Processo Nº 08354.300611/2016-22 - GENQING GUAN

Processo Nº 08504.009218/2016-36 - ANGELICA WAQUEZ JENSSEN

Processo Nº 08352.003731/2016-02 - MANUEL FIGUEIREDO RODRIGUES

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos, conforme disposto no art. 40, da Lei nº 9.784/99, tendo em vista que o interessado não cumpriu a exigência formulada por esta Divisão, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.033951/2016-42 - CHARLES ANDRE COLNEL

Processo Nº 08000.034130/2015-42 - SEUNGHO BAEK

INDEFIRO os processos de permanência definitiva com base em reunião familiar abaixo relacionados; tendo em vista que os requerentes não preenchem os requisitos previstos nos artigos 2º e 4º, da Resolução Normativa 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08089.003548/2016-66 - MAYELIN CRUZ ACOSTA

Processo Nº 08506.018834/2016-68 - ANITA TOMAS QUILCUA

Processo Nº 08505.075740/2016-04 - SHIHE WANG

Processo Nº 08505.065284/2016-86 - JIANYONG JIANG

Processo Nº 08505.075812/2016-13 - AIDA ALI NASSER

Processo Nº 08505.091214/2016-83 - BORONG JIN

Processo Nº 08505.065842/2016-11 - XUEQIN YE

Processo Nº 08505.075392/2016-67 - QUANZHONG MA

INDEFIRO os pedidos de Reunião Familiar com base na Resolução Normativa nº 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração abaixo relacionados; considerando o disposto no art. 38, da Lei nº 6.815/80, tendo em vista que não restou comprovada a estada legal dos interessados quando da autuação dos pedidos.

Processo Nº 08506.302458/2016-97 - ANASTACIA GOMES MUGE DIAS CANÇÃO

Processo Nº 08000.048715/2016-21 -SHARON TAN HUI CHENG

Processo Nº 08212.300903/2016-80 - FELICIDADE RAQUEL DA SILVA e TCHISSOLA AMÉLIA DA SILVA BASILIO

Processo Nº 08505.091524/2016-06 - XIAOXIAN LUO

Processo Nº 08505.075807/2016-01 - JIANSHEN XIE

Processo Nº 08505.091232/2016-65 - HAILIN CHEN

Processo Nº 08505.075852/2016-57 - ROBERT MURRAY MARVIN

Processo Nº 08505.075493/2016-38 - XIAOJUN WANG

Processo Nº 08505.081288/2015-21 - JINQUAN JIAN

INDEFIRO o presente processo tendo em vista o interessado não ter comprovado a estada legal no momento da autuação do pedido, e considerando o não cumprimento das exigências formuladas pelo Departamento de Polícia Federal.

Processo Nº 08505.005448/2016-16 - JOAO MARIA FIGUEIREDO DE ASSUNCAO GOMES

INDEFIRO os pedidos de permanência, tendo em vista os requerentes não foram localizados no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08505.035194/2016-61 - XIAOHUA YE

Processo Nº 08505.035193/2016-16 - JIUYANG CHEN

JOSE AUGUSTO TOME BORGES

Substituto

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 06 de maio de 2016, Seção 1, pág. 85.

Onde se lê - Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 137 do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08000.013902/2016-93 - JOSE MANUEL HERAS VILLAMOR.

Leia-se - Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.013902/2016-93 - JOSE MANUEL HERAS VILLAMOR.

No Diário Oficial da União de 8 de abril de 2016, Seção 1, pág.23. Onde se lê - Processo Nº 08354.002950/2016-46 - IGNAZIO MARCHESE, DANIELA GIUNTA e JACOPO MARCHESE.

Leia-se - Processo Nº 08354.002950/2016-46 - IGNAZIO MARCHESE, DANIELA GIUNTA e JACOPO MARCHESE e ALICE MARCHESE.

No Diário Oficial da União de 22/09/2016, Seção 1, pág. 31.

Onde se lê: Processo Nº 08506.007711/2015-11 - DANA HIVELEY;

Leia-se: Processo Nº 08506.007711/2015-11 - STEPHEN LEE HIVELY, DANA HIVELY.

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 188, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Título: TOM CLANCY'S GHOST RECON WILDLANDS (França - 2017)

Produtor(es): UBISOFT

Classificação Pretendida: Não Informado

Categoria: Ação/Tiro em Primeira e Terceira Pessoa

Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4

Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezes-

seis anos

Contém: Conteúdo Sexual, Drogas e Violência

Processo: 08017.001300/2016-12

Requerente: ANDRES CHIRINO

Título: SNIPER GHOST WARRIOR 3 (Polônia - 2017)

Produtor(es): CI GAMES

Distribuidor(es): ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de de-

zoito anos

Categoria: Ação/Tiro em Primeira e Terceira Pessoa

Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4

Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze

anos

Contém: Violência

Processo: 08017.001313/2016-83

Requerente: TEAM ONE LATIN AMERICA

Título: YAKUZA 0 (Japão - 2017)

Produtor(es): SEGA

Distribuidor(es): ECOGAMES DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de de-

zoito anos

Categoria: Aventura/Ação

Plataforma: PlayStation 4

Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezoito

anos

Contém: Conteúdo Sexual, Drogas e Violência

Processo: 08017.001325/2016-16

Requerente: TEAM ONE LATIN AMERICA

Título: HORIZON: ZERO DAWN (Reino Unido - 2016)

Produtor(es): SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT

Distribuidor(es): SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT



SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

DECISÃO Nº 34, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo Administrativo nº 08012.010602/2006-41. Recorrente: Mattel do Brasil Ltda. Advogado: Ricardo Inglez de Souza e outros. Nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, adoto, como motivação, a Nota Técnica nº 39/2016/ASSESSORIA SENACON/GAB SENACON/SENACON, assim ementada: "Processo Administrativo. Processo de chamamento (recall) promovido pela Mattel do Brasil Ltda. Brinquedos Polly Pocket - Linhas "Polly Pronta num Click" (modelo G8605) e "Moda num Click" (modelos H1537 - Lila Loja Urbana; H1538 - Lea Loja Esportiva e H3211 - Shani Loja Zen), fabricados entre 2002 e 2007, e outros. Possibilidade de que as peças magnéticas se descolassem do brinquedo e fossem engolidas ou aspiradas por crianças. Risco de lesões graves. Violação ao dever de informar imediatamente às autoridades competentes e aos consumidores sobre a periculosidade do produto colocado no mercado. Ausência de diligência, zelo e cuidado na tomada das medidas cabíveis. Violação ao direito de proteção da saúde e segurança do consumidor. Ofensa aos artigos 4º, I; 6º, I e VI e 10 do Código de Defesa do Consumidor e do artigo 3º, § 2º da Portaria MJ n. 789/01, vigente à época dos fatos. Aplicação de sanção de multa no valor de R\$ 1.700.000 (um milhão e setecentos mil reais). Recurso desprovido. Multa mantida.". Fica a recorrente intimada a pagar a multa no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução n. 30/2013 do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa da União, nos termos do artigo 55 do Decreto nº 2.181/97.

ARMANDO LUIZ ROVAI
Secretário

DECISÃO Nº 37, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Processo Administrativo nº 08012.010493/2007-43. Recorrente: Mattel do Brasil Ltda. Advogado: Ricardo Inglez de Souza e outros. Nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, considerando as evidências de que a Mattel do Brasil Ltda. agiu com a necessária diligência, imediatamente após tomar conhecimento da periculosidade apresentada pelos produtos, adoto como motivação, a Nota Técnica nº 38/2016/ASSESSORIA SENACON/GAB SENACON/SENACON, assim ementada: "Processo Administrativo. Colocação de produtos com grau de nocividade e periculosidade no mercado de consumo. Possibilidade de danos à saúde ou à segurança dos consumidores. Necessidade de realização de recall de brinquedos. Constatação de efetiva inocorrência de violação às normas do Código de Defesa do Consumidor. Provimento do Recurso Administrativo. Arquivamento do feito". Fica a recorrente intimada da presente decisão.

ARMANDO LUIZ ROVAI
Secretário

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Categoria: Ação/Tiro em Primeira Pessoa
Plataforma: PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas Lícitas e Violência
Processo: 08017.001331/2016-65
Requerente: SONY INTERACTIVE ENTERTAINMENT

Título: DEFORMERS (Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): INSOMNIAC GAMES INC.
Distribuidor(es): GAMING DO BRASIL COM. DE JOGOS ELETR. LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Categoria: Ação/Tiro em Terceira Pessoa
Plataforma: Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001339/2016-21
Requerente: GAMING DO BRASIL COMÉRCIO DE JOGOS ELETRONICOS LTDA.

Título: KINGDOM HEARTS 1.5 + 2.5 REMIX (Japão - 2017)
Produtor(es): SQUARE-ENIX
Distribuidor(es): ECOGAMES DO BRASIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Categoria: Aventura/RPG
Plataforma: PlayStation 4
Tipo de Material Analisado: Sinopse e Vídeo
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos
Contém: Violência
Processo: 08017.001341/2016-09
Requerente: IDG CONSULTING

ALESSADRA XAVIER NUNES

PORTARIA Nº 189, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretora Adjunta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Programa: X FACTOR (Brasil - 2016)
Produtor(es): Flavia Evangelista da Matta
Diretor(es): Fremantlemedia
Distribuidor(es): FREMANTLEMEDIA / SYCO.
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical/Cultural
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.019761/2016-12
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: THE GOOD WIFE - 7ª TEMPORADA (THE GOOD WIFE - SEASON 7, Estados Unidos da América - 2015)
Episódio(s): 01 A 22
Produtor(es): Michelle King/Robert King/Ridley Scott/Brooke Kennedy
Diretor(es): Rosemary Rodriguez/Michael Zimberg/Brooke Kennedy
Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência , Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08000.049362/2016-86
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: MR. ROBOT - SOCIEDADE HACKER - 2ª TEMPORADA (MR. ROBOT - 2 SEASON, Estados Unidos da América - 2015)
Episódio(s): 01 A 13
Produtor(es): Sam Esmail/Steve Goblin/Chad Hamilton/Niels Arde Oplev
Diretor(es): Sam Esmail/Jim Mckay/Tricia Brock/Deborah Chow/Nisha Ganatra/Niels Arden Oplev
Distribuidor(es): Universal Pictures do Brasil
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.050150/2016-41
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: TRANSTORNADA OBSESSIVA E COMPULSIVA (Brasil - 2016)
Produtor(es): Biônica Filmes
Diretor(es): Paulinho Caruso/Teodoro Poppovic
Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.051182/2016-64
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SWINDLE (Canadá / Estados Unidos da América - 2013)
Produtor(es): Marjorie Cohan
Diretor(es): Jonathan Judge
Distribuidor(es): VIACOM
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: Monitoramento
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.052101/2016-43
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: MINO E NINA (Brasil - 2016)
Episódio(s): 13
Produtor(es): CD Clip Produções Ltda.
Diretor(es): Claudio Odri
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Infantil/Animação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.001302/2016-01
Requerente: CD CLIP PRODUÇÕES LTDA.

ALESSADRA XAVIER NUNES

DESPACHO DO DIRETOR
Em 20 de dezembro de 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de julho de 1999, usando da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 521, de 22 de abril de 2016, e de acordo com o que consta do Processo nº 08001.002276/2016-08 do Ministério da Justiça e Cidadania, resolve:

Declarar a perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público do Instituto Brasileiro de Santa Catarina - IBRASC, registrado no CNPJ sob o nº 06.253.542/0001-52, nos termos do Parecer nº 437/2016/DICRE/CRJ/DPJUS/SNJ (3389214), que adoto como fundamento desta decisão;
Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784/99 e art. 5º, inciso LV, da CF/88, assegura-se à entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias;
Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá cumprir o disposto no art. 4º, V da Lei nº 9.790/99.

CLAUDIO PERET DIAS

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui diretrizes para remuneração de consultores contratados para serviços técnicos especializados de consultoria, pessoa física, no âmbito de Projetos de Cooperação Técnica Internacional.

O SECRETÁRIO NACIONAL DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições previstas na Portaria do Ministério da Justiça n.º 1.840, de 21 de agosto de 2012, a fim de dar total transparência às diretrizes para remuneração de consultores contratados para serviços técnicos especializados de consultoria, pessoa física, no âmbito de Projetos de Cooperação Técnica Internacional, resolve:

- Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), disciplina dos valores a serem pagos, a títulos de honorários, aos consultores contratados no âmbito de Projetos de Cooperação Técnica Internacional.
- Art.2º A Contratação de consultoria envolve a elaboração de produtos específicos, singulares e de natureza técnica especializada, requisitados apenas temporariamente, quando não houver disponibilidade das habilidades e conhecimentos necessários à sua elaboração no corpo de servidores do Ministério da Justiça e Cidadania.
- Art. 3º O consultor poderá realizar suas atividades dentro ou fora das dependências da SENACON, conforme estabelecido pela área técnica responsável, para cada caso específico.
- Art.4º A utilização dessa modalidade contratual deverá observar as seguintes condições:
- a) o trabalho deve estar relacionado a atividades estabelecidas no documento de Acordo de Cooperação;
- b) o profissional deve ser um especialista reconhecido, com qualificações, conhecimento, expertise e experiência não disponíveis no Ministério da Justiça e Cidadania. Por se tratar de consultoria especializada, o profissional contratado deve ter formação e experiência profissional de nível superior e, caso a caso, as qualificações que cada Edital especificar.
- Art. 5º A remuneração do contratado será definida com base nos seguintes fatores:
- a) escopo e complexidade dos produtos;
- b) experiência, expertise e qualificações necessárias.
- Art. 6º Deverá ser utilizada para fins de memória de cálculo para o valor total da contratação, conforme previsto pela PORTARIA GAB SENACON Nº 17, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016, a tabela constante do Anexo I desta Portaria.
- Art.7º O valor total será resultado da somatória dos valores indicados para cada produto a ser entregue, conforme sua complexidade e seu tempo de elaboração, calculado à base de horas pré-estabelecidas para sua realização.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO LUIZ ROVAI

ANEXO I

Tabela da SENACON para a remuneração de consultores		
Nível	Requisitos	Valor da Hora
Junior	Mínimo 1 ano de experiência de trabalho relevante; e Graduação em área de conhecimento relevante aos produtos a serem elaborados.	Até R\$ 125,00
Médio	Mínimo 2 anos de experiência de trabalho relevante; e Pós-graduação em área de conhecimento relevante aos produtos a serem elaborados.	Até R\$ 175,00
Sênior	Mínimo 3 anos experiência de trabalho relevante; e Mestrado em área de conhecimento relevante aos produtos a serem elaborados.	Até R\$ 250,00
Executivo	Mínimo 5 anos de experiência de trabalho altamente especializado, experiência específica; e Doutorado em área de conhecimento relevante aos produtos a serem elaborados.	Até R\$ 300,00

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÕES

Na Consulta Pública nº 95/GM/MS, de 16 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 242, de 19 de dezembro de 2016, Seção 1, página 66, onde se lê: "CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITANHAEUM", leia-se: "CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITANHÉM".

No art. 1º da Portaria nº 2.249/GM/MS, de 3 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 4 de novembro de 2016, Seção 1, página 49, onde se lê: "a partir da competência financeira setembro de 2016", leia-se: "a partir da competência financeira outubro de 2016".

No art. 2º da Portaria nº 2.249/GM/MS, de 3 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 212, de 4 de novembro de 2016, Seção 1, página 49, onde se lê "31 (trinta e uma) equipes de Saúde Bucal", leia-se "30 (trinta) equipes de Saúde Bucal".

No art 2º da Portaria nº 2.541/GM/MS, de 23 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 24 de novembro de 2016, Seção 1, página 40. onde se lê:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DE FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICACAO CEO TIPO
PA	150680	Santarém	CEO Aparecida Caranazal	7750870	Municipal	3

leia-se:

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME DE FANTASIA	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICACAO CEO TIPO
PA	150680	Santarém	CEO Aparecida Caranazal	9058990	Municipal	3

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13º da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando a I Reunião Extraordinária do Comitê Gestor do PRONON e do PRONAS/PCD realizada em 27/01/2016 que indeferiu o projeto "Qualificação e Implementação para atendimento e reabilitação", consubstanciado na inexistência do ato conjunto do Ministério da Fazenda e do Ministério da Saúde que estabelecesse o valor global máximo para as deduções em 2016;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MF nº 2.485, de 16 de novembro de 2016, que fixou, para o exercício de 2016, o valor global máximo das deduções do imposto sobre a renda correspondente às doações diretamente efetuados em prol de ações e serviços desenvolvidos no âmbito do PRONON e PRONAS/PCD; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.671, que autoriza, excepcionalmente, a captação de recursos disponíveis para dedução fiscal em 2016 do PRONON e PRONAS/PCD resolve:

Art. 1º Defere o projeto abaixo relacionado indeferido no exercício de 2015, em razão do limite financeiro destinado ao PRONON e ao PRONAS/PCD, e autoriza a captação dos recursos disponíveis para dedução fiscal em 2016:

I - Associação Canoense de Deficientes Físicos-ACADEF
CNPJ: 87.671.384/0001-52
Parecer Técnico: PT nº568/2015 - CGSPCD/DAPES/SAS/MS
Projeto: Qualificação e Implementação para atendimento e reabilitação
SIPAR: 25000.051375/2015-53
Prazo de execução: 12 meses
Valor aprovado: R\$ 391.866,56 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).
Resumo do projeto: Qualificar os serviços prestados pela entidade e aumentar a capacidade de atendimento através da aquisição de equipamentos e contratação de profissionais. Visando melhor assistir a demanda já atendida e aumentar a capacidade para atender mais de 30% de pacientes nas áreas de atendimento que o Centro de Reabilitação pode atuar.

Art. 2º A autorização para captação de recursos em 2016 conforme previsto no art. 1º desta Portaria está sujeita à manutenção das condições de credenciamento da instituição, de acordo com o previsto no art. 17 da Portaria GM/MS 1.550, de 29 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.179, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere pedido de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para o credenciamento de instituições no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere pedido de credenciamento, para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), da instituição abaixo relacionada:

I -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosário do Ivaí, CNPJ 01.796.550/0001-21, processo SIPAR 25000.111292/2016-10.

II -Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília, CNPJ 09.161.265/0001-46, processo SIPAR 25000.111329/2016-00.

III -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmital, CNPJ 00.867.316/0001-85, processo SIPAR 25000.113895/2016-48.

IV -Sanatório Espírita Vicente de Paulo, CNPJ 55.991.954/0001-03, processo SIPAR 25000.116752/2016-98.

V -Associação Macaense do Deficiente Auditivo, CNPJ 04.821.144/0001-60, processo SIPAR 25000.118133/2016-38.

VI -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colombo, CNPJ 82.258.120/0001-58, processo SIPAR 25000.118076/2016-97.

VII -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Planaltina do Paraná, CNPJ 06.192.607/0001-05, processo SIPAR 25000.118137/2016-16.

VIII -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lobato, CNPJ 01.794.067/0001-08, processo SIPAR 25000.120685/2016-14.

IX -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Inês, CNPJ 63.402.275/0001-71, processo SIPAR 25000.120399/2016-41.

X -Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Santo Antônio do Caiuá, CNPJ 72.540.719/0001-26, processo SIPAR 25000.121025/2016-42.

XI -Instituto Paranaense de Cegos, CNPJ 76.623.867/0001-65, processo SIPAR 25000.120043/2016-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1.180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Acrescenta os incisos XXVI e XXVII do art. 2º da Portaria nº 1.075/GM/MS, de 8 de dezembro de 2016, que defere projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD), resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 1.075/GM/MS, de 08 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

Art. 2º
"XXVI - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Esperança.

CNPJ: 21.408.711/0001-70
Projeto: No caminho da Boa Esperança em atendimento à pessoas com deficiência.

SIPAR: 25000.070465/2015-43
Prazo de execução: 12 meses
Valor aprovado: R\$ 242.055,45 (duzentos e quarenta e dois mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Resumo do projeto: Modernizar a APAE de Boa Esperança através da acessibilidade e alguns espaços de atividade interna e aumentar a eficiência e eficácia no atendimento à pessoa com deficiência pela integração do sistema de informação e aquisição de materiais e equipamentos que ampliem o repertório de técnicas e procedimentos ofertados.

XXVII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palma.

CNPJ: 13.049.282/0001-63
Projeto: Ampliação dos Serviços de Atendimento Clínico na APAE de Palma-MG.

SIPAR: 25000.056633/2015-98
Prazo de execução: 24 meses
Valor aprovado: R\$ 103.528,81 (cento e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Resumo do projeto: Ampliar os serviços médico-assistenciais para pessoas com deficiências múltiplas em situação de vulnerabilidade, atendidas na APAE - Palma/MG, através da ampliação do número de atendimentos em reabilitação/habilitação e através da inovação em especialidades de saúde ofertadas." (NR)

Art. 3º A autorização para captação de recursos em 2016, nos termos previstos no art. 2º da Portaria nº 1.705/SE/MS, de 08 de dezembro de 2016, está sujeita à manutenção das condições de credenciamento da instituição, conforme previsto no art. 17 da Portaria nº 1.550/GM/MS, de 29 de agosto de 2014.

Art. 4º Revogam-se os incisos III do art. 1 da Portaria nº 468/SE/MS, de 27 de maio de 2016 e inciso I do art.1 da Portaria 463/SE/MS, de 24 de maio de 2016, que indefere os respectivos projetos.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANTONIO CARLOS FIGUEREDO NARDI



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 455ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2016, votou pelo deferimento do pedido de parcelamento de débito - Ressarcimento ao SUS, nos seguintes processos administrativos de ressarcimento ao SUS:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Natureza do Débito	Valor do Débito
33902.529273/2016-01	Medisanitas Brasil Assistência Integral à Saúde S/A	348520	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10196139	R\$ 503.300,87 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 8.388,35).
33902.539108/2016-59	Centro Trasmontano d e São Paulo	303623	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10316322	R\$ 526.398,40 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 8.773,31).
33902.533592/2016-11	Samp Espírito Santo Assistência Médica Ltda	342033	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10215515	R\$ 883.023,13 (pagáveis em 22 parcelas de R\$ 40.137,55).
33902.533602/2016-18	GEAP Autogestão Em Saúde	323080	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10195787	R\$ 7.774.123,54 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 129.568,73).
33902.533641/2016-15	Unimed Sergipe Cooperativa de Trabalho Médico	337668	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10081804	R \$ 700.893,78 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 11.681,56).
33902.539669/2016-58	Unimed de Belém Cooperativa de Trabalho Médico	303976	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10223425	R\$ 613.793,75 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 10.229,90).
33902.534318/2016-51	Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico	344885	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10251687	R\$ 770.352,12 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 12.839,20).
33902.536901/2016-04	Memorial Saúde Ltda	373010	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10276243	R\$ 645.049,93 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 10.750,83).
33902.544367/2016-00	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	393321	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10203443	R\$ 3.731.568,15 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 62.192,80).
33902.529277/2016-81	Santamália Saúde S.A.	339245	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10254075	R\$ 897.943,97 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 14.965,73).
33902.529283/2016-38	Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESEP	324477	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10208671	R\$ 1.266.916,10 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 21.115,27).
33902.531178/2016-69	Associação de Saúde Portuguesa de Beneficência	417530	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10196595	R\$ 611.872,89 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 10.197,88).
33902.529302/2016-26	São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda.	302091	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 10195508	R\$ 1.213.832,76 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 20.230,55).

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.
A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 455ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2016, aprovou o Despacho 2855/2016, pelo deferimento do pedido de parcelamento de débito - multa pecuniária, nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Natureza do Débito	Valor do Débito
25779.020289/2012-55	GEAP Autogestão em Saúde	323080	Parcelamento de Débito - multa pecuniária - RPD nº 10288703	R\$ 866.731,08 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 14.445,52).
33902.287590/2013-93	GEAP Autogestão em Saúde	323080	Parcelamento de Débito - multa pecuniária - RPD nº 10283166	R\$ 593.737,21 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 9.895,62).
33902.139409/2008-76	Unimed Noroeste Fluminense - Cooperativa de Trabalho Médico	360414	Parcelamento de Débito - multa pecuniária - RPD nº 10302132	R\$ 517.650,00 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 8.627,50).

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA ABRAHÃO
Diretor-Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO
SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS BIOLÓGICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.405, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral Substituto de Medicamentos e Produtos Biológicos no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 921, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 1996, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 45, de 20 de junho de 2008, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1009743-75.2016.4.01.3400, em tramitação na 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Região, no sentido de deferir liminarmente a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a Anvisa "... analise, no prazo de 15 (quinze) dias, o requerimento administrativo da impetrante relativo ao pedido de patente PI0409250-3, sem se adentrar nos critérios de patenteabilidade", resolve:

Art. 1º Conceder prévia anuência ao pedido de patente PI 0409250-3, nos termos da decisão judicial liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1009743-75.2016.4.01.3400, em tramitação na 22ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal - 1ª Região, sem considerar a análise dos requisitos de patenteabilidade.

Art. 2º Determinar a remessa dos autos do pedido de patente PI 0409250-3 para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO FERREIRA BORGES

ANEXO

NÚMERO DO PEDIDO PI 0409250-3
DEPOSITANTE NOVARTIS AG., MITSUBIXHI TANABE PHARMA CORPORATION
PROCURADOR LICKS ADVOGADOS

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO
SANITÁRIOS
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E
FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.403, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;
Considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

Considerando que a Fundação Ataulpho de Paiva não cumpre com os requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos estabelecidos pela Resolução RDC nº 17, de 16 de abril de 2010, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão da fabricação dos produtos Imuno BCG e Vacina BCG, fabricados pela Fundação Ataulpho de Paiva (CNPJ: 33.485.939/0002-23), localizada à Avenida Pedro II, números 260 e 270, São Cristóvão, RJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.404, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016;

considerando os arts. 12, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando o relatório de inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Aparecida de Goiânia, Auto de Infração nº 22777, Auto de Imposição de Penalidade nº 98652 e Auto de Apreensão nº 94747;

considerando a comprovação da fabricação e comercialização dos produtos Aspiradores Cirúrgicos e Nebulizadores sem registro/ cadastro na Anvisa, pela empresa MRM Equipamentos e Serviços Hospitalares Ltda - Me, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos Aspiradores Cirúrgicos e Nebulizadores fabricados sem registro/ cadastro na Anvisa pela empresa MRM Equipamentos e Serviços Hospitalares Ltda - Me (CNPJ: 20.920.517/0001-06).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.406, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2.198, de 30 de novembro de 2016, aliado ao disposto no art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016 e, considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a Portaria SVS nº 056, de 08 de março de 2016 expedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que determinou a interdição, suspensão da venda e uso de todos os lotes de todos os produtos cosméticos rotulados como fabricados pela empresa JFL Batista Produtos Cosméticos Ltda.-ME, no Estado do Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso de todos os produtos sujeitos à vigilância sanitária, fabricados por JFL BATISTA PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA.-ME. (CNPJ 03.256.950/0001-70), localizada à Rua Inob, nº 89, Irajá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.231-010.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VOGLER DE MORAES

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 2.125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, com sede em Araçatuba (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 934/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.210476/2015-72/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, CNPJ nº 43.751.502/0001-67, com sede em Araçatuba (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.126, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro de Nutrição Infantil, com sede em Foz do Iguaçu (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 532/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.123944/2011-46/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro de Nutrição Infantil, CNPJ nº 86.747.730/0001-76, com sede em Foz do Iguaçu (PR).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.127, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da 2P Health Care Interlar Sistema Médico de Hospitalização Domiciliar, com sede em Brasília (DF).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 942/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.189455/2015-81/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da 2P Health Care Interlar Sistema Médico de Hospitalização Domiciliar, CNPJ nº 02.022.223/0001-85, com sede em Brasília (DF).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.128, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Assistencial e Beneficente Maria Anunciação Gomes de Godoy, com sede em Candiota (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 923/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.124628/2015-15/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Assistencial e Beneficente Maria Anunciação Gomes de Godoy, CNPJ nº 07.685.994/0001-76, com sede em Candiota (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Sorria, com sede em Ouro Preto (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 931/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.177400/2015-28/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Sorria, CNPJ nº 00.281.901/0001-07, com sede em Ouro Preto (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Hospital Bom Jesus, com sede em Rio Negro (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 937/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.209015/2015-57/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Hospital Bom Jesus, CNPJ nº 80.860.273/0001-45, com sede em Rio Negro (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 15 de fevereiro de 2016 à 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação - ABBR, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 946/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.204921/2015-65/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação - ABBR, CNPJ nº 33.564.881/0001-22, com sede no Rio de Janeiro (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.132, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, com sede em Cerqueira César (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 892/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.196407/2015-49/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, CNPJ nº 47.235.130/0001-77, com sede em Cerqueira César (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.133, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Varzeanovense de Assistência, com sede em Várzea Nova (BA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97; e

Considerando o Parecer Técnico nº 901/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.200746/2015-37/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Varzeanovense de Assistência, CNPJ nº 13.231.055/0001-54, com sede em Várzea Nova (BA).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

**PORTARIA Nº 2.134, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016**

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São Sebastião de Recreio, com sede em Recreio (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 925/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.197188/2015-15/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São Sebastião de Recreio, CNPJ nº 26.145.631/0001-92, com sede em Recreio (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.135, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Divinense, com sede em Divino (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97; e

Considerando o Parecer Técnico nº 895/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.159778/2015-40/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Divinense, CNPJ nº 19.578.376/0001-06, com sede em Divino (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, com sede em Joinville (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 936/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.135080/2015-39/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, CNPJ nº 84.712.991/0001-25, com sede em Joinville (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.137, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente de Apiaí, com sede em Apiaí (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 926/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.208528/2013-89/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente de Apiaí, CNPJ nº 43.723.907/0001-91, com sede em Apiaí (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.138, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, com sede em Ilhabela (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97; e

Considerando o Parecer Técnico nº 434/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.101379/2014-17/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela, CNPJ nº 50.320.605/0001-38, com sede em Ilhabela (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Hospital Beneficente de Condor, com sede em Condor (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97; e

Considerando o Parecer Técnico nº 813/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.149941/2015-66/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Hospital Beneficente de Condor, CNPJ nº 91.983.874/0001-61, com sede em Condor (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.140, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Comunitário Sarandi, com sede em Sarandi (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97; e

Considerando o Parecer Técnico nº 817/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.150043/2015-51/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Comunitário Sarandi, CNPJ nº 89.753.917/0001-70, com sede em Sarandi (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.141, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto Beneficente Vale do São Francisco, com sede em Petrolândia (PE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 952/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.208360/2015-73/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Beneficente Vale do São Francisco, CNPJ nº 35.445.998/0001-12, com sede em Petrolândia (PE).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.142, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, com sede em Laranjal Paulista (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 822/2016- CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.120793/2015-06/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista, CNPJ nº 51.332.658/0001-31, com sede em Laranjal Paulista (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 25 de janeiro de 2016 à 24 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.143, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, com sede em Penápolis (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 866/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.149920/2015-41/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Penápolis, CNPJ nº 53.894.218/0001-01, com sede em Penápolis (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada, com sede em Nova Granada (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 881/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.186795/2015-50/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa de Misericórdia de Nova Granada, CNPJ nº 53.150.298/0001-82, com sede em Nova Granada (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.145, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Beneficente São Carlos, com sede em Farroupilha (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 877/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.192328/2015-69/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Beneficente São Carlos, CNPJ nº 89.847.370/0001-72, com sede em Farroupilha (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.146, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Mercês (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 835/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.139212/2015-00/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº 22.488.241/0001-64, com sede em Mercês (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.147, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa, com sede em Santo Anastácio (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 832/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.110449/2015-09/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa, CNPJ nº 57.388.506/0001-37, com sede em Santo Anastácio (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.148, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Assis, com sede em Assis (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97; e

Considerando o Parecer Técnico nº 826/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.194083/2015-12/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Assis, CNPJ nº 44.364.826/0001-05, com sede em Assis (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.149, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, com sede em Campos Gerais (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;



Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 841/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.187479/2015-03/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital São Vicente de Paulo, CNPJ nº 19.202.654/0001-26, com sede em Campos Gerais (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.150, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Saúde da Família, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97; e

Considerando o Parecer Técnico nº 869/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.147024/2015-47/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Saúde da Família, CNPJ nº 68.311.216/0001-01, com sede em São Paulo (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.151, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, com sede em Tapiratiba (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e

Considerando o Parecer Técnico nº 879/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.135285/2015-14/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade de Misericórdia de Tapiratiba, CNPJ nº 48.626.493.0001-04, com sede em Tapiratiba (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 20 de setembro de 2015 à 19 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.152, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, com sede em Fortaleza (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 867/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.152869/2015-54/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade Beneficente da Santa Casa da Misericórdia de Fortaleza, CNPJ nº 07.273.592/0001-64, com sede em Fortaleza (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 09 de outubro de 2015 à 08 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.153, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Cristiano Varela, com sede em Muriaé (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 909/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.123215/2015-13/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Cristiano Varela, CNPJ nº 00.961.315/0001-03, com sede em Muriaé (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 27 de setembro de 2015 à 26 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.154, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente Hospitalar Peritiba, com sede em Peritiba (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 899/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.131242/2015-60/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação Beneficente Hospitalar Peritiba, CNPJ nº 78.478.559/0001-19, com sede em Peritiba (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 07 de outubro de 2015 à 06 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.155, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, com sede em Cuiabá (MT).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 930/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.120518/2015-84/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Matogrossense de Combate ao Câncer, CNPJ nº 24.672.792/0001-09, com sede em Cuiabá (MT).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Vinhedo, com sede em Vinhedo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 876/2016-CGGER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.164752/2015-13/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Vinhedo, CNPJ nº 72.909.179/0001-05, com sede em Vinhedo (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.157, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel, com sede em São Gabriel da Palha (ES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 960/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.165498/2015-71/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Hospitalar Social Rural de São Gabriel, CNPJ nº 27.503.754/0001-10, com sede em São Gabriel da Palha (ES).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.158, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Caridade Frei Clemente, com sede em Soledade (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 808/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.061657/2012-16/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Caridade Frei Clemente, CNPJ nº 97.503.676/0001-30, com sede em Soledade (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Benjamin Guimarães, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 902/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.180379/2015-48/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Benjamin Guimarães, CNPJ nº 17.200.429/0001-25, com sede em Belo Horizonte (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.160, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Misericórdia de Santos Dumont, com sede em Santos Dumont (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 885/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.191702/2015-17/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Misericórdia de Santos Dumont, CNPJ nº 24.573.438/0001-27, com sede em Santos Dumont (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 21 de novembro de 2015 à 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.161, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospitalar Beneficente Ajuricaba, com sede em Ajuricaba (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97; e

Considerando o Parecer Técnico nº 947/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.169864/2015-61/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Hospitalar Beneficente Ajuricaba, CNPJ nº 90.164.377/0001-79, com sede em Ajuricaba (RS).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.162, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Fluminense de Reabilitação - AFR, com sede em Niterói (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 838/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.167118/2015-32/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Fluminense de Reabilitação - AFR, CNPJ nº 30.139.950/0001-62, com sede em Niterói (RJ).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.163, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Indefere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Manoel da Silva Almeida, com sede em Recife (PE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde;

Considerando os termos da Nota nº 02409/CONJUR-MS/CGU/AGU, de 10 de junho de 2016 e o Despacho nº 34073/2016/CONJUR-MS/CGU/AGU, NUP 00737.005397/2016-97, e

Considerando o Parecer Técnico nº 836/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.206141/2014-79/MS, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Manoel da Silva Almeida, CNPJ nº 09.767.633/0001-02, com sede em Recife (PE).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.164, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Espírita Allan Kardec, com sede em Franca (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 933/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.208192/2015-16/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Espírita Allan Kardec, CNPJ nº 47.957.667/0001-40, com sede em Franca (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 2.165, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto Sagrado Coração de Jesus, com sede em Anaurilândia (MS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 903/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.196416/2015-30/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Sagrado Coração de Jesus, CNPJ nº 07.905.940/0001-79, com sede em Anaurilândia (MS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 06 de dezembro de 2015 à 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.166, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital Nossa Senhora Mãe da Igreja, com sede em Padre Paraíso (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 919/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.201820/2015-32/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Nossa Senhora Mãe da Igreja, CNPJ nº 18.929.463/0001-06, com sede em Padre Paraíso (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 18 de dezembro de 2015 à 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.167, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, com sede em Cafelândia (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 920/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.192045/2015-17/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia, CNPJ nº 45.923.687/0001-75, com sede em Cafelândia (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2016 à 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 2.168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Macaúbal, com sede em Macaúbal (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 932/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.182630/2015-17/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Macaúbal, CNPJ nº 49.965.973/0001-54, com sede em Macaúbal (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 31 de outubro de 2015 à 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 43, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de ampliação do tempo de tratamento HCV - genótipo 3 com cirrose, para 24 semanas, no Sistema Único de Saúde apresentada pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, nos autos do processo MS/SIPAR nº. 25000.190492/2016-12. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 44, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação dos medicamentos tacrolimo, micofenolato de mofetila ou sódico, sirolimo e everolimo para imunossupressão em Transplante de Pâncreas no Sistema Único de Saúde apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS, nos autos do processo SIPAR/MS nº. 25000.193335/2016-69. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 45, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação dos medicamentos tacrolimo, micofenolato de mofetila ou sódico e sirolimo para imunossupressão em Transplante de Medula Óssea no Sistema Único de Saúde apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS, nos autos do processo SIPAR/MS nº. 25000.193279/2016-62. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 46, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de elaboração do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Imunossupressão Pós-Transplante de Medula Óssea no Sistema Único de Saúde, apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

CONSULTA PÚBLICA Nº 47, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias (CONITEC) no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de elaboração do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Imunossupressão no transplante de pâncreas no Sistema Único de Saúde apresentada pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/consultas-publicas>.

A Secretaria-Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

MARCO ANTONIO DE ARAUJO FIREMAN

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 614, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Delegar, ao Secretário-Executivo desta Pasta, competências para:

I - Estabelecer cronograma de atividades para execução de operações de saneamento, selecionadas na segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2;

II - Tornar insubsistente seleção de propostas de financiamento de mobilidade urbana, ocorridas em caráter de excepcionalidade, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC; e

III - Tornar insubsistente seleção de propostas de financiamento de mobilidade urbana, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), ocorridas em caráter de excepcionalidade, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.193, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005310/2016-81. Interessada: Eletrobrás Termonuclear S/A - Eletronuclear. Objeto: a) homologar a Receita Fixa de R\$ 3.087.988.768,76 no Reajuste Tarifário Anual de 2017 das Centrais de Geração Angra 1 e 2, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2017 e b) Fixar a tarifa de R\$ 224,21/MWh, relativa à energia proveniente das geradoras Angra 1 e 2, a ser considerada nos reajustes tarifários das concessionárias de distribuição cotistas, referentes ao ano de 2017. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TIAGO DE BARROS CORREIA

PORTARIA Nº 4.372, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, conforme Portaria nº 3.523, de 29 de abril de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 16 do Anexo à Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, e conforme deliberação da Diretoria, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências, e o constante nos autos do processo nº. 48500.005986/2005-23, resolve:

Art. 1º Fixar a distribuição dos quantitativos de cargos comissionados da ANEEL, conforme quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS		
CARGO COMISSIONADO DE	CÓDIGO	QUANTITATIVO
DIREÇÃO	CD I	01
	CD II	04
GERÊNCIA EXECUTIVA	CGE I	21
	CGE II	01
	CGE III	19
	CGE IV	07
ASSESSORIA	CA I	15
	CA II	03
	CA III	18
ASSISTÊNCIA TÉCNICO	CAS II	02
	CCT V	09
	CCT IV	82
	CCT III	01
	CCT II	37
	CCT I	54

Art. 2º O valor total do custo dos cargos comissionados, com as alterações, passa a ser de R\$ 1.257.722,17 (um milhão, duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos), inferior ao valor de R\$ 1.258.479,39 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme a Lei nº 13.328/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2017.

TIAGO DE BARROS CORREIA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 20 de dezembro de 2016

Nº 3.338 - O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei 9.784, de 29/01/1999, e no art. 14 da Norma de Organização ANEEL 001, aprovada pela Resolução Normativa 273, de 10/07/2007, devolve os autos do Processo nº 48500.002716/2006-23 para a Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração para as devidas providências, por perda de objeto sem resolução de mérito em face da perda superveniente do interesse de agir, referente à extinção, a pedido, da concessão referente à Usina Hidrelétrica - UHE Lobo, outorgada à Aratu Geração S.A., localizada nos municípios de Itirapina e Brotas, estado de São Paulo.

JOSÉ JURHOSA JUNIOR

RETIFICAÇÕES

Na Resolução Autorizativa nº 6.129, de 22 de novembro de 2016, constante no Processo nº 48500.004965/2016-32, publicada no DOU nº 228, de 29 de novembro de 2016, Seção 1, página 27, onde se lê: "no estado do Ceará.", leia-se: "nos estados de Ceará e do Rio Grande do Norte".

Na Resolução Homologatória n. 2.118, de 2 de agosto de 2016, publicada no D.O. n. 150, de 5 de agosto de 2016, Seção 1, v. 153, página 30, constante do Processo n. 48500.000032/2016-76, retificar a Tabela 8 do Anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de dezembro de 2016

Nº 3.316 Processo nº 48500.006025/2008-78. Interessado: GRX Engenharia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Santa Mariana, com 6.700 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.037262-5.01, localizada no rio Laranjinha, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Bandeirantes e Santa Mariana, no estado do Paraná.

Nº 3.317 Processo nº 48500.006030/2008-81. Interessado: GRX Engenharia Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Torção De Ouro, com 8.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.PR.037259-5.01, localizada no rio Laranjinha, integrante da sub-bacia 64, na bacia hidrográfica do rio Paraná, nos municípios de Ribeirão do Pinhal e Cornélio Procopio, no estado do Paraná.

Nº 3.318. Processos nºs 48500.004948/2016-03, 48500.004943/2016-72, 48500.004949/2016-40, 48500.004954/2016-52, 48500.004955/2016-05, 48500.004956/2016-41, 48500.004957/2016-96, 48500.004958/2016-31 e 48500.004959/2016-85. Interessados: Eólica Picuí 6.1 Geradora de Energia Ltda., Eólica Picuí 6.2 Geradora de Energia Ltda., Eólica Picuí 6.3 Geradora de Energia Ltda., Eólica Picuí 6.4 Geradora de Energia Ltda., Eólica Picuí 6.5 Geradora de Energia Ltda., Eólica Picuí 6.6 Geradora de Energia Ltda., Eólica Picuí 6.7 Geradora de Energia Ltda., Eólica Picuí 6.8 Geradora de Energia Ltda. e Eólica Picuí 6.9 Geradora de Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das Centrais Geradoras Eólicas (EOL) Picuí 6.1, Picuí 6.2, Picuí 6.3, Picuí 6.4, Picuí 6.5, Picuí 6.6, Picuí 6.7, Picuí 6.8 e Picuí 6.9, cadastradas sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.PB.037285-4.01, EOL.CV.PB.037286-2.01, EOL.CV.PB.037287-0.01, EOL.CV.PB.037288-9.01, EOL.CV.PB.037289-7.01, EOL.CV.PB.037290-0.01, EOL.CV.PB.037291-9.01, EOL.CV.PB.037292-7.01 e EOL.CV.PB.037293-5.01, respectivamente, e de seus sistemas de transmissão de interesse restrito.

Nº 3.319. Processo nº 48500.005095/2016-19. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Jerusalém I, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.037294-3.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.320. Processo nº 48500.005095/2016-19. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Jerusalém II, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.037295-1.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.321. Processo nº 48500.005095/2016-19. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Jerusalém III, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.037296-0.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.322 Processo nº 48500.005095/2016-19. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Jerusalém IV, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.037297-8.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.323 Processo nº 48500.005095/2016-19. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Jerusalém V, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.037298-6.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.324 Processo nº 48500.005095/2016-19. Interessado: EDP Renováveis Brasil S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Jerusalém VI, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.037299-4.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Lajes, estado do Rio Grande do Norte.

Nº 3.325 Processo nº 48500.004517/2010-43. Interessado: Rio do Sul Energética Ltda. Decisão: Registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Rio do Sul, com 10.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) PCH.PH.SC.035427-9.01, localizada no rio Itajaí Açu, integrante da sub-bacia 83, na bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, no município de Lontras, no estado de Santa Catarina.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca. Nº 3.329 Processo nº 48500.002277/2008-28. Interessado: NVS Geração Ltda. Decisão: registrar a adequabilidade aos estudos de inventário e ao uso do potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Sede II, com 7.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.RS.037300-1.01, localizada no rio Potiribu, integrante da sub-bacia 75, na bacia hidrográfica do rio Uruguai, no município de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Em 20 de dezembro de 2016

Nº 3.335 Processo nº 48500.002113/2013-68. Interessado: Rialma Eólica Seridó VII S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Seridó 7, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.033944-0.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Bodó, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 3.336 Processo nº 48500.001541/2013-73. Interessado: Rialma Eólica Seridó VIII S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Seridó 8, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.RN.037303-6.01, e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, localizada no município de Bodó, estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.451, de 21 de novembro de 2007, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, constante do Processo nº 48500.0004295/2001-33, cujo resumo foi publicado no DOU, de 22 de novembro de 2007, seção 1, página. 97, n. 224, onde se lê: "...permanecendo com 42.000 kW de potência instalada.", leia-se, "...permanecendo com 42.000 kW de potência instalada sendo que a subestação da central terá a capacidade alterada de 60.000 kVA para 45.000 kVA.".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 16 de dezembro de 2016

Nº 3.296. Processo nº: 48500.002561/2015-23. Interessado: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP Decisão: reconsiderar parcialmente a decisão constante do Auto de Infração nº 0079/2016-SFE, reduzindo o valor da penalidade para R\$ 45.713,42 (quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos). O Despacho (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

JOSÉ MOISÉS MACHADO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de dezembro de 2016

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação em teste a partir do dia 21 de dezembro de 2016.

Nº 3.339. Processo nº 48500.005234/2010-19. Interessados: Norte Energia S.A. Usina: UHE Belo Monte. Unidade Geradora: UG5-Pimental, de 38.850 kW. Localização: Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará.

Nº 3.340. Processo nº 48500.002024/2004-78. Interessados: Cantú Energética S.A. Usina: PCH Cantú 2. Unidade Geradora: UG4 de 417,5 kW. Localização: Municípios de Nova Cantú e Laranjal, Estado do Paraná.

Nº 3.341. Processo nº 48500.000578/2015-46. Interessados: Central Eólica Trairi II Ltda. Usina: EOL Estrela. Unidade Geradora: UG9 a UG11, de 2.700 kW cada uma, totalizando 8.100 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Trairi, Estado do Ceará.

Nº 3.342. Processo nº 48500.000405/2016-17. Interessados: Usina Geradora Eólica Santa Mônica SPE II Ltda. Usina: EOL Ouro Verde. Unidade Geradora: UG9 e UG10, de 2.700 kW cada uma, totalizando 5.400 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Trairi, Estado do Ceará.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.



Nº 3.343. Processo nº 48500.000578/2015-46. Interessado: Central Eólica Cacimba Ltda. Decisão: Liberar as unidades geradoras para início da operação comercial a partir de 21 de dezembro de 2016. Usina: EOL Cacimbas 1. Unidades Geradoras: UG5 a UG7, de 2.700 kW cada uma, totalizando 8.100 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Trairi, Estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO
AUTORIZAÇÃO Nº 653, DE 20 DE DEZEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram con-

feridas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Portaria ANP nº 204 de 29 de dezembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.012929/2016-03, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Agros Brasil Comércio, Importação e Exportação de Combustíveis LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 11.284.311/0001-46, com endereço na Av. Nove de Julho, nº 5519, Conjunto 21, Bairro Jardim Paulista, no município de São Paulo/SP - CEP: 01.407-200, autorizada a exercer a atividade de importação de querosene de aviação - QAV.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para os exercício da atividade de importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 654, DE 20 DE DEZEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.004762/2013-56, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ nº 33.337.122/0061-68, distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, autorizada a operar as instalações de armazenamento de combustíveis localizadas na rua Cel. Roberto Soares Ferreira, s/n.º, Vila Bretas, Governador Valadares - MG. CEP: 35032-590.

As instalações de armazenamento, cuja Autorização para Operação está sendo solicitada, são constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenagem é de 4.532,56 m³.

Art. 1º Fica a PETRÓLEO SABBÁ S.A., CNPJ nº 04.169.215/0035-30 - Responsável pela base compartilhada "POOL Açailândia" - habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B, autorizada a construir a ampliação (tanque nº 1001 - 5.493,00 m³ e tanque nº 1002 - 3.516,00 m³) das instalações de armazenamento de combustíveis localizadas na Rodovia BR-222, Km 306 - Bairro Pequiá - Município de Açailândia - MA - CEP: 65930-000.

Integram a base compartilhada "POOL Açailândia" as seguintes empresas:

EMPRESAS	CNPJ N.º
PETRÓLEO SABBÁ S.A.	04.169.215/0035-30
PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	34.274.233/0330-27
IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.	33.337.122/0209-00

O parque de tancagem compreende os tanques aéreos listados a seguir, com seus respectivos produtos, perfazendo com a inclusão da ampliação (tanque nº 1001 - 5.493,00 m³ e tanque nº 1002 - 3.516,00 m³) a capacidade total de armazenagem de 20.477,32 m³:

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura / Comp. (m)	Capacidade (m³)	Produto	Tipo	Situação
01	14,44	15,51	2.371,10	Classe II e III	Vertical	OPERANDO Autorização ANP nº 509, DOU 06/11/2012.
02	14,43	15,47	2.369,87	Classe II e III	Vertical	
03	9,62	10,51	690,34	Classe I, II e III	Vertical	
04	15,39	15,53	2.693,14	Classe I, II e III	Vertical	
05	5,78	10,20	238,10	Classe I, II e III	Vertical	
13	15,26	17,93	3.055,50	Classe II e III	Vertical	A CONSTRUIR
14	2,53	2,53	50,27	Classe I, II e III	Horizontal	
1001	19,09	19,20	5.493,00	Classe II e III	Vertical	
1002	15,27	19,20	3.516,00	Classe I, II e III	Vertical	

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 655, DE 20 DE DEZEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.004037/2009-00, torna público o seguinte ato:

AUTORIZAÇÃO Nº 656, DE 20 DE DEZEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelas Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 58, de 17 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.009402/2016-93, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a filial inscrita no CNPJ nº 33.337.122/0090-00, da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., situada na Avenida Coronel Santa Rita, nº 2.677, Sala 5, Bairro Industrial, no município de Paranaguá - PR. Cep: 83.221-675, autorizada a exercer a atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos de filial acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 657, DE 20 DE DEZEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 42, de 18 de Agosto de 2011, e o que consta do Processo nº 48610.003868/2000-18, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 60.886.413/0131-25, autorizada a operar a base de armazenagem e distribuição de GLP, envasado e a granel, localizada à Rua B, 203 - Barra de Macaé - Distrito Industrial - Macaé - RJ - CEP 27936-150.

As instalações construídas compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 705,75 m³:

Vaso	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)
01	2,76	17,97	117,61
02	2,76	17,96	117,42
03	2,76	18,04	117,70
04	2,76	18,04	117,65
05	2,76	18,04	117,91
06	2,76	18,04	117,46

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 60.886.413/0131-25, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização, após conclusão do respectivo processo legal instaurado para tal, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 658, DE 20 DE DEZEMBRO 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando o disposto na Resolução ANP nº 17, de 19 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do processo nº 48610.006002/2015-45, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Blue A Comércio de Materiais Industriais LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.254.691/0001-39, situada na Avenida das Américas, nº 18000/ sala 317B, bairro Recreio dos Bandeirantes, Município Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.790-704, autorizada a exercer a atividade de Importação de Óleo Lubrificante Acabado Automotivo e Industrial.

Art. 2º Os efeitos da presente autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de Importação acima mencionada, à época de sua outorga.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de dezembro de 2016

Nº 1.522 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:



Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRRS0178833	ABASTECEDORA DIAS NARCIZO LTDA	25.161.722/0001-59	ESTEIO	RS	48610.014589/2016-47
PRGO0178812	ALPHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	23.901.336/0001-20	GOIANIA	GO	48610.012761/2016-28
PR/SP0178399	AUTO POSTO ARPA LTDA	25.131.546/0001-02	SAO PAULO	SP	48610.013333/2016-12
PR/SP0178851	AUTO POSTO LIDER PIQUETE LTDA - EPP	23.878.891/0001-89	PIQUETE	SP	48610.014831/2016-82
PRBA0178832	AUTO POSTO MHD EIRELI - ME	23.803.462/0001-42	VARZEA DA ROCA	BA	48610.013928/2016-78
PR/SC78718	AUTO POSTO S LTDA	14.303.944/0001-42	XANXERE	SC	48610.013576/2016-51
PRSC0178827	AUTO POSTO TONY LTDA - EPP	26.315.480/0001-73	JOSE BOITEUX	SC	48610.013849/2016-67
PRMT0178828	AUTO POSTO ZANETTE LTDA - ME	20.131.037/0001-66	PARANAITA	MT	48610.013089/2016-98
PRRS0178815	COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS VALENTE LTDA.	88.115.415/0003-13	RIO GRANDE	RS	48610.014067/2016-45
PR/BA0177849	ED COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	19.416.136/0001-05	PARIPIRANGA	BA	48610.011959/2016-94
PRPR0178821	FLAVIO BORGES NETO EIRELI - ME	23.873.843/0001-06	IBAITI	PR	48610.014590/2016-71
PR/MA0178168	J. F. COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - ME.	07.797.056/0005-91	CHAPADINHA	MA	48610.012717/2016-18
PRSC0178831	LOJA AVIAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ARTIGOS PARA PRESENTES EIRELI - EPP	11.097.723/0001-77	SAO JOSE	SC	48610.014585/2016-69
PRMA0178820	MANUEL DOS REIS VALE DE CASTRO COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP	26.041.577/0001-35	FORMOSA DA SERRA NEGRA	MA	48610.013848/2016-12
PRPR0178819	MM ALTENHOFEN & CIA LTDA - ME	19.234.290/0001-66	ENTRE RIOS DO OESTE	PR	48610.014072/2016-58
PRSP0178814	MORALLIS AUTO POSTO LTDA	25.048.456/0001-52	SANTA GERTRUDES	SP	48610.014582/2016-25
PRGO0178816	PETROLLINE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E PECAS LTDA - ME	08.332.655/0002-50	PLANALTINA	GO	48610.014663/2016-25
PRGO0178817	PETROLLINE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO E PECAS LTDA - ME	08.332.655/0003-30	PLANALTINA	GO	48610.014662/2016-81
PRMG0178826	POSTO ANACLETO CARANGOLA LTDA - EPP	24.864.285/0001-77	CARANGOLA	MG	48610.014153/2016-58
PRMA0178825	POSTO BEQUIMAO EIRELI - EPP	25.285.757/0001-08	SAO LUIS	MA	48610.014595/2016-02
PRMG0178823	POSTO CATEDRAL LTDA	21.814.894/0001-23	BELO HORIZONTE	MG	48610.013650/2016-39
PR/SC78811	POSTO DE COMBUSTIVEIS MH EIRELI	24.746.619/0001-08	CRICIUMA	SC	48610.013573/2016-17
PRGO0178818	POSTO VILA MARIANA EIRELI	25.048.952/0001-06	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.014587/2016-58
PRMA0178822	RICARDO C ARCHER - EPP	24.486.526/0001-91	CODO	MA	48610.014068/2016-90
PRMA0178824	T R B A COSTA EIRELI - EPP	25.270.401/0001-92	SAO LUIS	MA	48610.014596/2016-49
PR/MA0177071	VIEIRA COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE LTDA - ME	11.806.661/0002-06	TIMON	MA	48610.009610/2016-92
PR/MA78813	VIEIRA E VALE LTDA - ME	20.459.695/0001-81	IMPERATRIZ	MA	48610.013845/2016-89

Nº 1.523 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos ao posto marítimo:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PMSC0178713	VILMAR SCHACKOW	79.244.679/0001-14	BALNEARIO CAMBORIU	SC	48610.013922/2016-09

Nº 1.524 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

- I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e
- II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/RN0237754	A L BEZERRA GAS - ME	22.704.940/0001-02	MOSSORO	RN	48610.009939/2016-53
GLP/SC0237755	ADEMIR JOSE HELEODORO 07755384934	26.035.005/0001-43	BALNEARIO RINCAO	SC	48610.014502/2016-31

GLP/RN0237756	ADENISE TEIXEIRA DE SOUSA DANTAS 62337700410	25.249.325/0001-33	NATAL	RN	48610.014559/2016-31
GLP/TO0237757	AGNALDO CABRAL DE MELLO EIRELI ME	24.372.529/0001-02	COLINAS DO TOCANTINS	TO	48610.014561/2016-18
GLP/MG0237758	ALINE APARECIDA DE MENDONÇA SILVA EIRELI - ME	26.425.856/0001-00	CAMPO FLORIDO	MG	48610.014554/2016-16
GLP/RJ0237759	AMS COMERCIO DE GAS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI ME	25.186.640/0001-69	RIO DE JANEIRO	RJ	48610.014508/2016-17
GLP/MG0237760	ANDRÉ FELIPE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME	23.588.699/0001-58	JAIBA	MG	48610.003928/2016-60
GLP/SP0237761	ANTONIO FERREIRA - GAS - ME	26.473.055/0001-02	BORACEIA	SP	48610.014514/2016-66
GLP/PE0237762	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEIS BERCO DA POESIA LTDA - ME	23.857.003/0001-41	SAO JOSE DO EGITO	PE	48610.014488/2016-76
GLP/PR0237763	C M SLOMPO COMERCIO DE GAS - ME	06.555.851/0001-87	PONTA GROSSA	PR	48610.014625/2016-72
GLP/MG0237764	COMERCIAL PDV LTDA ME	09.450.845/0001-53	SETE LAGOAS	MG	48610.014560/2016-65
GLP/RS0237765	COML DE GAS PELOTENSE LTDA	01.217.601/0001-13	PELOTAS	RS	48610.014620/2016-40
GLP/BA0237766	DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS - ME	25.200.129/0001-74	AMARGOSA	BA	48610.014739/2016-12
GLP/PR0237767	E.M. DA SILVA - COMERCIO DE GAS - ME	25.101.785/0001-10	APUCARANA	PR	48610.014553/2016-63
GLP/SC0237768	EVALDO KNECHT	24.584.544/0001-06	RIO DAS ANTAS	SC	48610.014533/2016-92
GLP/RO0237769	FABIANE SILVA MACHADO 89063066287	26.176.667/0001-33	ARIQUEMES	RO	48610.014495/2016-78
GLP/ES0237770	FABIO MACEDO DE SOUZA 05773106744	24.851.779/0001-17	VILA VELHA	ES	48610.014529/2016-24
GLP/MG0237771	FLAVIA CRISTINA SILVA 11673318690	25.243.762/0001-40	PIUMHI	MG	48610.014558/2016-96
GLP/PA0237772	FRANCILENE LOPES FERREIRA 65621417291	24.544.807/0001-53	TUCUMA	PA	48610.014577/2016-12
GLP/MG0237773	G V RAMOS GAS ME	26.233.636/0001-77	RIBEIRAO DAS NEVES	MG	48610.014498/2016-10
GLP/MA0237774	GEANE DA PPAZ SILVA 02137360390	26.407.182/0001-03	AMARANTE DO MARANHÃO	MA	48610.014493/2016-89
GLP/AC0237775	GERLIA LIMA DOS REUS 88025900282	17.071.393/0001-27	MANCIO LIMA	AC	48610.014483/2016-43
GLP/RN0237776	GICIEL BEZZERAS SOARS DA SILVA	14.146.006/0001-86	MACAIBA	RN	48610.014496/2016-12
GLP/PR0237777	IGUACU GAS E ALIMENTOS LTDA	05.509.943/0002-49	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.014568/2016-21
GLP/PR0237778	IGUACU GAS E ALIMENTOS LTDA	05.509.943/0003-20	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.014567/2016-87
GLP/PR0237779	IGUACU GAS E ALIMENTOS LTDA	05.509.943/0004-00	FOZ DO IGUAÇU	PR	48610.014566/2016-32
GLP/SP0237780	JANAIANA APARECIDA ALVES 37002904892	26.214.325/0001-60	OUROESTE	SP	48610.014536/2016-26
GLP/PE0237781	JB COMERCIO DE GAS EIRELI ME	24.395.008/0001-62	ABREU E LIMA	PE	48610.014619/2016-15
GLP/PA0237782	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO SOUSA 40142493287	26.456.214/0001-60	CASTANHAL	PA	48610.014500/2016-42
GLP/ES0237783	JOSE VILSON RODRIGUES HERCULANO ME	09.563.737/0001-97	VILA VELHA	ES	48610.014530/2016-59
GLP/PR0237784	JOSIMAR MAGALHÃES DA SILVA 02165739985	26.157.837/0001-32	MARINGA	PR	48610.014497/2016-67
GLP/PB0237785	JOZIVANIA ALBINO DE SOUZA 09745584436	26.032.506/0001-76	JUAZEIRINHO	PB	48610.014578/2016-67
GLP/PE0237786	LUCIA MARIA DOS ANJOS EIRELI	07.837.575/0001-02	PAULISTA	PE	48610.014484/2016-98
GLP/PA0237787	MARIA DAGUIRLENE LIMA DA SILVA 77569393287	24.134.442/0001-99	TUCUMA	PA	48610.014571/2016-45
GLP/PA0237788	MARLY JOSE VENCIO LEÃO 95808965268	17.486.498/0001-47	OURILANDIA DO NORTE	PA	48610.014569/2016-76
GLP/TO0237789	MERCEARIA RMC LTDA	14.786.496/0002-66	LAGOA DA CONFUSAO	TO	48610.014563/2016-07
GLP/SC0237790	NEWS COMERCIO DE GAS E CONVENIENCIA LTDA	01.385.191/0003-81	SAO FRANCISCO DO SUL	SC	48610.014622/2016-39
GLP/MS0237791	NOVA GÁS LTDA -ME	07.165.929/0002-09	NOVA ANDRADINA	MS	48610.014572/2016-90
GLP/GO0237792	PAULO BENEDITO DOS SANTOS FILHO 03423309776	24.145.027/0001-30	GOIANIA	GO	48610.014557/2016-41
GLP/ES0237793	PAULO SERGIO DA SILVA BARRETO 4184337716	24.854.832/0001-33	SERRA	ES	48610.014562/2016-54
GLP/MG0237794	RESENDE GAS LTDA ME	25.362.280/0001-09	BETIM	MG	48610.014528/2016-80
GLP/PB0237795	ROBERTO BORGES DO NASCIMENTO 05456051486	24.987.503/0001-60	BELEM	PB	48610.014573/2016-34
GLP/PA0237796	ROBLESO ARAUJO SILVA	24.297.788/0001-08	MARABA	PA	48610.014492/2016-34
GLP/MG0237797	RODOCAR TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME	15.794.160/0001-27	DELTA	MG	48610.014555/2016-52
GLP/SP0237798	SANDRA REGINA PASSONI 10931975875	18.496.308/0001-35	FERNANDOPOLIS	SP	48610.014486/2016-87
GLP/MS0237799	VIVIANA KACHOROSKI SANT ANA 07616308996	24.341.880/0001-28	GUIA LOPES DA LAGUNA	MS	48610.014576/2016-78

Nº 1.525 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, e nº 17, de 26 de julho de 2006, torna pública a homologação dos contratos de cessão de espaço listados a seguir:

	#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PAZO	VOLUME DE ESPAÇO CEDIDO (m³)	PROCESSO
1	Presidente Prudente	SP	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0027-66	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0049-78	31/08/2017	Gasolina A: 142 EAC:35 EHC:115 Diesel BS500: 142	48610.014033/2010-65
2	Sarandi	PR	CPA ARMAZÉNS GERAIS LTDA. 03.836.990/0003-52	ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A. 01.349.764/0008-26	26/10/2018	Gasolina A: 180 Diesel AS500: 115 Diesel AS10:90 EAC:60 EHC:45 B100: 60	48610.014694/2016-86



3	Paulínia	SP	TERCOM - TERMINAL DE ARMAZENAGEM DE COM-BUSTÍVEIS LTDA. 09.361.622/0001-10	DIAMANTE DISTRIBUIDORA DE PE-TRÓLEO LTDA. 14.415.656/0001-80	30/09/2017	EHC:60	48610.012120/2015-92
4	Paulínia	SP	TERCOM - TERMINAL DE ARMAZENAGEM DE COM-BUSTÍVEIS LTDA. 09.361.622/0001-10	PETROZARA DISTRIBUIDORA DE PE-TRÓLEO LTDA. 02.275.017/0006-91	30/10/2017	EAC:15 EHC:15	48610.007179/2012-16
5	Paulínia	SP	TERCOM - TERMINAL DE ARMAZENAGEM DE COM-BUSTÍVEIS LTDA. 09.361.622/0001-10	GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 07.135.653/0002-08	30/10/2021	EAC:150 EHC:150	48610.007183/2012-84
6	Paulínia	SP	TERCOM - TERMINAL DE ARMAZENAGEM DE COM-BUSTÍVEIS LTDA. 09.361.622/0001-10	PETROMAIS DISTRIBUIDORA DE PE-TRÓLEO LTDA. 05.594.763/0002-02	30/09/2017	EHC:60	48610.007182/2012-30
7	Paranaguá	PR	CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A. 75.633.560/0001-82	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0090-00	29/12/2017	Gasolina A: 45000 Diesel AS500: 45000 Diesel AS10: 45000	48610.014807/2016-43

Nº 1.526 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, e n.º 17, de 26 de julho de 2006, torna pública a homologação do contrato de carregamento rodoviário listado a seguir:

	#INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	VOLUME DE MOVIMENTAÇÃO MENSAL (m³)	PROCESSO
1	Itajaí	SC	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO 02.709.449/0030-93	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0372-86	31/04/2017	Gasolina A:8700 Diesel AS500:5500 Diesel AS10:5500 Diesel Marítimo: 1000	48610.002321/2015-81

Nº 1.527 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, e n.º 17, de 26 de julho de 2006, torna público o distrato do contrato de cessão de espaço a seguir:

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	PRAZO	VOLUME DE ESPAÇO CEDIDO (m³)	PROCESSO
1	Campo Grande	MS	TAG DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. 09.565834/0002-08	RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. 33.453.598/0103-58	-	-	48610.008881/2012-05

RETIFICAÇÃO

No Despacho 1.497/2016, publicado na página 236 do DOU de 16/12/ 2016, Seção 1, onde se lê "48610.013001/2011-51", leia-se "48610.010301/2011-51".

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

AUTORIZAÇÃO Nº 659, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 59, de 24 de fevereiro de 2016,

Considerando a Resolução ANP nº 50/2015 e o Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, que dispõem sobre a admissibilidade de despesas qualificadas como Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, visando o cumprimento da Cláusula de Investimento em Pesquisa,

Desenvolvimento e Inovação constante dos Contratos de Concessão para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural; e

Considerando o que consta do processo de nº 48610.013664/2016-52 torna público o seguinte ato:

Art. 1ºConceder autorização para o concessionário Repsol Sinopec Brasil S.A, CNPJ 02.270.689/0001-08, nos termos do Regulamento Técnico ANP nº 3/2015, realizar investimentos referentes às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação constantes do plano de trabalho do projeto caracterizado em Anexo.

Art. 2ºA presente autorização prévia é concedida com base em valores estimados, cabendo ao concessionário verificar a coerência dos custos apresentados na proposta, bem como daqueles custos efetivamente incorridos com os custos usualmente praticados no mercado para bens e serviços de mesma natureza.

Art. 3ºEsta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARIA SOUZA DE MESQUITA

ANEXO

Nº do Projeto	Título	Executor(es)	Valor Autorizado (R\$)
20011-3	Implantação de infraestrutura laboratorial para estudar condições de formação de segunda fase líquida em altas pressões e temperaturas, observando efeitos composicionais de óleos vivos e de recombinação de óleos mortos	Grupo de Pesquisa em Termofluidodinâmica Aplicada (GPIA) da Universidade Federal do Ceará (UFC)	1.099.776,53

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 168/2016RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

13365/2016-890.845/2013-M. SOUZA CHAGAS & CIA LTDA.-

13366/2016-890.752/2014-TERRAMAC PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP-

13367/2016-890.140/2015-VALDECI CESARIO NOGUEIRA-

13368/2016-890.574/2015-HENRIQUE DE SOUZA PINHO-

13369/2016-890.009/2016-ZEEV LUCYAN MAIMON-
13370/2016-890.168/2016-JORGE GUIIMARÃES SALVADOR-

13371/2016-890.193/2016-ADAIUDO VIEIRA DE BARROS-

13372/2016-890.194/2016-SR LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

13373/2016-890.110/2013-CONSER CONSTRUTORA SEROPÉDICA LTDA.-

13374/2016-890.159/2013-TAMOI MINERAÇÃO S.A.-
13375/2016-890.902/2013-CRISTIANO AZEVEDO DE OLIVEIRA-

13376/2016-890.265/2014-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP-

13377/2016-890.644/2014-SELVAMAR IMOBILIARIA LTDA-

13378/2016-890.005/2015-EG7 EMPREENDIMENTOS E BUSINESS LTDA-

13379/2016-890.099/2015-RIO BONITO TRES VALES BIOENERGIA LTDA EPP-

13380/2016-890.127/2015-CALIMAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA. ME.-

13381/2016-890.262/2015-TPK LOGÍSTICA S A-
13382/2016-890.269/2015-JAIRO ALVES ROBAINA-
13383/2016-890.306/2015-NILSON DA CUNHA GOMES JÚNIOR-

13384/2016-890.312/2015-FC FARIA SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI EPP-

13385/2016-890.506/2015-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-
13386/2016-890.507/2015-MINERAÇÃO JUNDU LTDA.-
13387/2016-890.056/2016-JOÃO ACÁCIO GOMES DE OLIVEIRA NETO-

13388/2016-890.086/2016-FAZENDA CALF LTDA-
13389/2016-890.087/2016-FAZENDA CALF LTDA-
13390/2016-890.090/2016-FAZENDA CALF LTDA-
13391/2016-890.097/2016-RODOLFO SIQUEIRA NUNES-

13392/2016-890.155/2016-BRASITÁLIA AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

13393/2016-890.156/2016-JOSE FRANCISCO CARNEIRO MOTTA-

13394/2016-890.187/2016-CORBÉLIO MOACYR GUAITOLINI JÚNIOR-

13395/2016-890.192/2016-GEOSABS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA-

13396/2016-890.204/2016-ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA-

13397/2016-890.236/2016-MARILIA GOMES BARRETO DE ALMEIDA-

13398/2016-890.255/2016-MAPORÃ IND. E COM. VAR. DE MAT. DE CONSTR. LTDA EPP-

13399/2016-890.262/2016-GEOVANI FREITAS DE OLIVEIRA-

13400/2016-890.297/2016-M. X. EXTRAÇÃO DE AREIA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. ME-

13401/2016-890.298/2016-ITAMAR DE MATOS ANSELMO-

13402/2016-890.301/2016-NILSON AZEVEDO GOMES FILHO-

13403/2016-890.315/2016-MONAZITA PARTICIPAÇÕES LTDA.-

13404/2016-890.321/2016-MINERARE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

13405/2016-891.040/2013-PEDREIRA SEPETIBA LTDA.-
13406/2016-890.709/2014-MARCELLO CARLOS ANDRÉ

GROS-

13407/2016-890.587/2015-SEVERINO NICACIO RODRIGUES-

13408/2016-890.023/2016-RODOLFO SIQUEIRA NUNES-
13409/2016-890.091/2016-FAZENDA CALF LTDA-

13410/2016-890.195/2016-CERÂMICA SÃO SILVESTRE DE RIO BONITO LTDA.-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 88/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho de retificação do alvará de pesquisa(327)
855.399/1994-MINERAÇÃO VALE DOS REIS LTDA-ALVARÁ Nº 5221 Publicado DOU de 12/02/2015- Onde se lê- Prorroga Por 2(Dois) anos prazo de Validade da Autorização de Pesquisa - Leia- se - Prorroga Por 03(três) anos Prazo de validade da Autorização de Pesquisa.

858.045/2009-BEADELL BRASIL LTDA-ALVARÁ Nº 14558 Publicado DOU de 12/02/2015- Onde se lê- Prorroga Por 2(Dois) anos prazo de Validade da Autorização de Pesquisa - Leia- se - Prorroga Por 03(três) anos Prazo de validade da Autorização de Pesquisa.

GEORGE MORAIS DE SOUZA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 242/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

872.827/2011-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL- Alvará nº15.684/2011 - Cessionário:872.302/2016-COOPE-RATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ITAPICURU- CPF ou CNPJ 18.508.449/0001-20

870.873/2015-GEOTECNIA E SERVIÇOS LTDA ME- Alvará nº16123/2015 - Cessionário:871.628/2016-GIVALDO ALVES DE MIRANDA ME- CPF ou CNPJ 15.034.060/0001-20

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)

875.011/2007-RBS MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de autorização de pesquisa(194)

872.072/2011-MINERAÇÃO CAPINAN LTDA- Cessionário:871.877/2016; 871.876/2016,871.880/2016; 871.878/2016, 871.879/2016, 871.881/2016-PEDREIRAS LAGE LTDA; PEDREIRAS SANTA ISABEL LTDA ; MAZZA ENGENHARIA LTDA

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

870.182/1999-JÚLIO CÉSAR MENDES- Cessionário:GOLDEN CRISTAL BRAZIL LTDA- CPF ou CNPJ 09.640.149/00001-00- Alvará nº4.659/1999

871.788/2005-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- Cessionário:MAGNESITA MINERAÇÃO S/A- CPF ou CNPJ 00.592.603/0001-20- Alvará nº1.048/2006

872.983/2006-GENTIO PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA- Cessionário:GMX8 MINERACAO E PARTICIPACOES LTDA- CPF ou CNPJ 15.050.390/0001-81- Alvará nº12.644/2006

870.637/2009-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº7413/2015

872.879/2009-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.- Cessionário:RZZ ENGENHARIA E MINERACAO LTDA- CPF ou CNPJ 13.065.428/0001-64- Alvará nº181/2013

872.313/2010-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº7420/2015

872.765/2010-MINERAÇÃO MARTINS LTDA- Cessionário:RIVIERA MINERACAO IMP. E EXP. LTDA EPP- CPF ou CNPJ 22.235.219/0001-02- Alvará nº4886/2011

870.003/2011-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- Cessionário:MAGNESITA MINERAÇÃO S/A- CPF ou CNPJ 00.592.603/0001-20- Alvará nº16.595/2014

870.097/2011-CLAUDINEY ADALMO SANTOS- Cessionário:MINERAÇÃO ORIENTE LTDA ME- CPF ou CNPJ 01.955.123/0001-49- Alvará nº5.161/2011

871.216/2011-FERNANDES SPILLERE ENGENHARIA LTDA ME- Cessionário:SCOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 73.939.712/0001-40- Alvará nº11.646/2011

871.948/2011-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- Cessionário:MAGNESITA MINERAÇÃO S/A- CPF ou CNPJ 00.592.603/0001-20- Alvará nº4.408/2015

871.964/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº14.402/2011

872.074/2011-CLAUDINEY ADALMO SANTOS- Cessionário:MINERAÇÃO ORIENTE LTDA ME- CPF ou CNPJ 01.955.123/0001-49- Alvará nº15.933/2011

872.466/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.103.965/0001-42- Alvará nº19.064/2011

872.565/2011-FERNANDES SPILLERE ENGENHARIA LTDA ME- Cessionário:SCOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 73.939.712/0001-40- Alvará nº15.794/2011

874.074/2011-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- Cessionário:MAGNESITA MINERAÇÃO S/A- CPF ou CNPJ 00.592.603/0001-20- Alvará nº13.573/2014

874.082/2011-RONALDO FRIZZERA MATOS- Cessionário:CORCOVADO GRANITOS LTDA- CPF ou CNPJ 05.195.728/0001-30- Alvará nº8.871/2015

874.316/2011-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- Cessionário:MAGNESITA MINERAÇÃO S/A- CPF ou CNPJ 00.592.603/0001-20- Alvará nº13575/2014

874.525/2011-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- Cessionário:MAGNESITA MINERAÇÃO S/A- CPF ou CNPJ 00.592.603/0001-20- Alvará nº13.576/2014

874.540/2011-MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.- Cessionário:MAGNESITA MINERAÇÃO S/A- CPF ou CNPJ 00.592.603/0001-20- Alvará nº13.577/2014

874.678/2011-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº9110/2015

870.143/2012-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº8496/2015

870.144/2012-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº8497/2015

870.145/2012-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº8498/2015

870.315/2012-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº8536/2015

870.461/2012-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº8593/2015

870.765/2012-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº8683/2015

870.769/2012-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº8687/2015

871.030/2012-QUIUQUI MINERAÇÃO LTDA.- Cessionário:J. F. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME- CPF ou CNPJ 06.152.918/0001-32- Alvará nº6.509/2016

871.223/2012-RICARDO OLIVEIRA GALLART DE ME-NEZES- Cessionário:COLUMBIA EXPLORACAO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 18.972.308/0001-64- Alvará nº6.532/2013

871.224/2012-RICARDO OLIVEIRA GALLART DE ME-NEZES- Cessionário:COLUMBIA EXPLORACAO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 18.972.308/0001-64- Alvará nº6533/2013

871.993/2012-FERRO MINAS MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:SM GRANITOS LTDA ME- CPF ou CNPJ 21.116.294/0001-91- Alvará nº725/2013

872.022/2012-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº9233/2015

872.134/2012-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA- Cessionário:MINERACAO AREIA LIMPA LTDA - ME- CPF ou CNPJ 22.569.639/0001-25- Alvará nº786/2013

872.253/2012-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº9290/2015

872.282/2012-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº9300/2015

870.154/2013-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA- Cessionário:RZZ ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 13.065.428/0001-64- Alvará nº10.290/2015

870.408/2013-EVIDENCIA MINERAÇÃO MARMORES E GRANITOS LTDA ME- Cessionário:MINEINVEST MARMORES E GRANITOS LTDA ME- CPF ou CNPJ 01.026.682/0001-74- Alvará nº5.030/2014

870.466/2013-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES- Cessionário:MARCOS SOUZA SANTOS- CPF ou CNPJ 635.550.855-49- Alvará nº2.080/2014

871.412/2013-RODRIGO SABINO DA SILVA- Cessionário:R. SABINO STONES LTDA- CPF ou CNPJ 18.654.088/001-20- Alvará nº12.894/2013

871.429/2013-SMM EMPREENDIMENTOS LTDA ME- Cessionário:MINERAÇÃO FÉLIX LTDA- CPF ou CNPJ 05.284.6150001-00- Alvará nº9.296/2013

871.725/2013-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES- Cessionário:MARGRAMAR MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 32.441.214/0001-90- Alvará nº12.932/2013

871.851/2013-MÁRIO SÉRGIO GOMES DE LISBOA- Cessionário:LAMISA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 08.605.961/0001-31- Alvará nº2109/2014

872.045/2013-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº15.119/2015

872.226/2013-LAURENTINO XAVIER REGIS DE CARVALHO- Cessionário:PORTO BELO AREAL LTDA- CPF ou CNPJ 03.402.311/0001-75- Alvará nº812/2014

872.282/2013-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº15.122/2015

871.505/2014-VAGNER MARTINS DOS SANTOS- Cessionário:V. M. MINERACAO MURICI LTDA - ME- CPF ou CNPJ 17.555.648/0001-27- Alvará nº10.959/2014

871.848/2014-CLAUDIA MARIA DE MORAIS MEDRADO- Cessionário:MULTIVERSE MINERACAO LTDA- CPF ou CNPJ 10.702.626/0001-60- Alvará nº12.072/2014

870.090/2015-MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO SA- Cessionário:FAZENDA BRASILEIRO DESENVOLVIMENTO MINERAL LTDA- CPF ou CNPJ 22.104.045/0001-49- Alvará nº13587/2015

870.542/2015-MINERAÇÃO TRÊS PONTÕES LTDA ME.- Cessionário:JJ MINERACAO E MADEIRAS LTDA ME- CPF ou CNPJ 07.468.793/0001-17- Alvará nº8.374/2015

870.636/2015-DTG DO BRASIL LTDA. ME- Cessionário:NORTH FACE SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME- CPF ou CNPJ 24.495.124/0001-53- Alvará nº5.399/2015

871.219/2016-ROBSON DALTO DE AMORIM- Cessionário:LIBERTY ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA - ME- CPF ou CNPJ 08.706.121/0001-65- Alvará nº8.904/2016

871.574/2016-MINERAÇÃO MONTE SANTO- Cessionário:DAFABRICA LTDA ME- CPF ou CNPJ 00.096.204/0001-78- Alvará nº9553/2016

Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)

870.219/2004-CERAL CERÂMICA ALAGOINHAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Cessionário:MINERAÇÃO INTEGRADA LTDA ME- CNPJ 39.397.252/0001-31- Registro de Licença nº001/2010- Vencimento da Licença: 14/12/2017

Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

810.945/1976-MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Alvará nº 1766/1978 - Cessionário: CIEMIL COMÉRCIO INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA- CNPJ 13.860.192/0001-58

870.680/2010-SPLENDOR MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA- Alvará nº 8720/2010 - Cessionário: EXPLOBRÁS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ 97.481.832/0001-09

ADIEL DE MACEDO VERAS

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 365/2016

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.876/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.

Titular: Belo Valle Industria e Comercio Ltda Cpf/cnpj :04.591.846/0001-02 - Processo minerário: 860066/00 - Processo de cobrança: 961061/16 Valor: R\$.3.062,71

Titular: Cecrisa Revestimentos Cerâmicos S/a Cpf/cnpj :79.655.916/0001-30 - Processo minerário: 860905/94 - Processo de cobrança: 961060/16 Valor: R\$.7.110,35

Titular: Cipal Caixeta Indústria de Produtos de Argila Ltda Cpf/cnpj :02.194.447/0001-74 - Processo minerário: 860018/01 - Processo de cobrança: 961050/16 Valor: R\$.194,79

Titular: Draga São Bento Ltda Cpf/cnpj :12.970.546/0001-54 - Processo minerário: 860531/00 - Processo de cobrança: 961084/16 Valor: R\$.10.761,63

Titular: Gilka de Padua Naves Oliveira Cpf/cnpj :269.015.281-91 - Processo minerário: 862209/05 - Processo de cobrança: 961063/16 Valor: R\$.67,39

Titular: Gold Elite LTDA. me Cpf/cnpj :15.727.695/0001-85 - Processo minerário: 860540/01 - Processo de cobrança: 961081/16 Valor: R\$.167,15

Titular: Pedreira Águas Lindas Ltda me Cpf/cnpj :21.870.861/0001-09 - Processo minerário: 860765/98 - Processo de cobrança: 961087/16 Valor: R\$.140.107,62

Titular: Rinco Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios e Bebidas Ltda Cpf/cnpj :37.657.541/0001-05 - Processo minerário: 860882/01 - Processo de cobrança: 961062/16 Valor: R\$.5.527,41

RELAÇÃO Nº 366/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

David Ferreira Dos Santos - 860033/16

Natanael Rodrigues da Silva - 861972/12

RELAÇÃO Nº 367/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito (MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Draga Brandao Ltda me - 860190/14 - Not.1172/2016 - R\$ 2.783,65

RELAÇÃO Nº 349/2016

Fase de Licenciamento

Despacho de retificação do Registro de Licença(741)

862.137/2012-ANA MARIA CEZARIA CALZADA MACHADO- Registro de Licença Nº195/2014- Onde se lê: "...nos municípios de Água Limpa/GO e Morrinhos/GO..." - Leia-se: "... no município de Professor Jamil/GO..."

860.190/2013-GENIELTO JOÃO LOBO- Registro de Licença Nº122/2014- Onde se lê: " vencimento em 20/12/2015", leia-se: "vencimento em 09/07/2017"

860.288/2014-MINERADORA SÃO CRISTOVÃO LTDA ME- Registro de Licença Nº125/2015- Onde se lê: "...Argila..." - Leia-se: "... Areia..."

861.524/2014-TIAGO FRANCISCO PEREIRA FIDELES- Registro de Licença Nº146/2015- Onde se lê: 'Vencimento da Licença : 12/08/2016', leia-se: 'Vencimento da licença: 02/08/2018'

860.622/2015-JAIR RODRIGUES DE PAULO- Registro de Licença Nº003/2016- Onde se lê: "...Vencimento da Licença: "...16/02/2017..." - Leia-se: "... Vencimento da Licença: "...11/01/2018..."



Fase de Requerimento de Lavra
Retificação de despacho(1388)
861.271/2011-SYLVIO ROBERTO PEREIRA BARBOSA EIRELI ME - Publicado DOU de 06/07/2016, Relação nº 170, Seção I, pág. - Onde se Lê: "...Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias-SYLVIO ROBERTO PEREIRA BARBOSA EIRELI ME-OF. N°537/2016/DTM-GO..." Leia-se: "...Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias-SYLVIO ROBERTO PEREIRA BARBOSA EIRELI ME-OF. N°537/2016/DTM-GO..."

RELAÇÃO Nº 354/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(199)
860.258/2015-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDIU LTDA.-OF. N°2182-DOU de 06/12/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
860.577/2011-BL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. N°1019/2016-DOU de 10/08/2016

Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)

801.562/1968-ULTRAFERTIL S A - Publicado DOU de 22/06/1968, Relação nº , Seção , pág. - Onde se lê: Vértice a 1953 metros rumo verdadeiro 83°42'NE do entroncamento estr. Faz. Córrego Fundo-Ouvidor c/ estr. Rio S. Marcos; Ponto de amarração de coordenadas geográficas: Lat. 18° 09' 16,846" S e Long. 47° 47' 32,861" W.

809.177/1972-UIRAPURU MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 26/05/1981, Relação nº , Seção , pág. - Onde se lê: Vértice a 910 metros rumo verdadeiro 03°50'SW da Confluência dos Córregos Capoeira do Buraco e Chapadão; Leia-se: Vértice a 910 metros rumo verdadeiro 03°50'00,509" SW da Confluência do Córrego Chapadão com o Córrego Capoeira do Buraco. Ponto de coordenadas geográficas: Lat. 18°07' 05,857" S e Long. 47°46' 49,708" W.

807.524/1977-VALE FERTILIZANTES S A - Publicado DOU de 26/09/1988, Relação nº , Seção , pág. - Onde se lê: Reduzida para 48,00 ha. Vértice a 1513 metros rumo verdadeiro 53°08' SW da confluência do Córrego Chapadão com o Córrego Capoeira do Buraco; Leia-se: Reduzida para 47,89 ha. Ponto de amarração de coordenadas geográficas: Lat. 18° 07' 35,380" S e Long. 47° 47' 10,490" W.

802.161/1978-VALE FERTILIZANTES S A - Publicado DOU de 30/06/2010, Relação nº 170, Seção 1, pág. 125/126- Onde se lê: Área de 146,83 ha; Leia-se: Área de 147,23 ha. Ponto de amarração de coordenadas geográficas: Lat. 18° 06' 51,383" S e Long. 47° 49' 02,729" W.

860.402/2001-COPEBRAS INDÚSTRIA LTDA - Publicado DOU de 17/09/2008, Relação nº 166, Seção 1, pág. 60- Onde se lê: Redução de área de 455,91 ha; Leia-se: Área reduzida para 451,99 ha. Ponto de amarração de coordenadas geográficas: Lat. 18° 07' 09,600" S e Long. 47° 48' 47,087" W.

860.011/2010-CERÂMICA SOLIMÕES LTDA - Publicado DOU de 18/12/2013, Relação nº 456, Seção 1, pág. 68- Onde se lê: Municípios de Estrela do Norte e Mara Rosa-GO; Leia-se: Municípios de Estrela do Norte, Mara Rosa e Mutunópolis-GO.

861.300/2010-JOFEGE MINERAÇÃO LTDA - Publicado DOU de 05/07/2001, Relação nº 402, Seção 1, pág. 96- Onde se lê: ... uma área de 50 ha; Leia-se: ...uma área de 47,36 ha.

861.905/2010-CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A - Publicado DOU de 02/05/2013, Relação nº 153, Seção 1, pág. 91- Onde se lê: Municípios de Aloândia e Morrinhos-GO; Leia-se: Município de Aloândia-GO.

860.995/2012-CPX GOIANA MINERAÇÃO S.A. - Publicado DOU de 19/10/2015, Relação nº 298, Seção 1, pág. 57- Onde se lê: Municípios de Cabeceiras e Formosa-GO; Leia-se: Município de Formosa-GO.

RELAÇÃO Nº 357/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)

860.126/2007-OURO FINO DE GOIÁS MINERAÇÃO LTDA

Nega provimento ao recurso apresentado(244)
861.441/2012-AREIAL DO VALE LTDA
Defere pedido de reconsideração(262)
861.356/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
861.357/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
861.358/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
861.359/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
861.360/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
861.361/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
861.362/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
861.363/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
861.364/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
861.365/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
861.366/2013-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
860.480/2013-COIMBRA BUENO TASSARA-PONTALI-NA/GO - Guia nº 41/2016-26.000toneladas-AREIA- Validade:18/07/2017

861.406/2014-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA-MONTIVIDIU DO NORTE/GO - Guia nº 43/2016-16.000toneladas-GRANITO- Validade:20/07/2017

860.037/2015-MINERAÇÃO ALAZÃO LTDA-MONTIVIDIU DO NORTE/GO - Guia nº 47/2016-16.000toneladas-GRANITO (rocha ornamental)- Validade:10/11/2017

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
860.955/2010-MINERAÇÃO ALDEIA DO VALE LTDA ME- Área de 999,49 para 678,26-MINÉRIO DE OURO
860.329/2015-MINERAÇÃO PEDRAS MIL LTDA ME- Área de 277,61 para 33,77-GRANITO

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
860.995/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.

861.420/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.

861.512/2010-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA

861.690/2010-SERRA VERDE PESQUISA E MINERAÇÃO LTDA.

861.251/2012-VOTORANTIM CIMENTOS S A

860.424/2015-VOTORANTIM CIMENTOS S A

860.543/2015-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA

860.776/2015-RIO GRANITO LTDA

Pronroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

860.617/2014-D. G. DE OLIVEIRA MINERADORA ME-ALVARÁ N°8533/2014

860.297/2015-MINERADORA SANTA BARBARA LTDA ME-ALVARÁ N°10153/2015

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

862.178/2005-OLAF WINKING-CRISTALINA/GO - Guia nº 45/2016-50.000toneladas-AREIA- Validade:16/09/2017

860.011/2010-CERÂMICA SOLIMÕES LTDA-MUTUNÓPOLIS/GO, ESTRELA DO NORTE/GO, MARA ROSA/GO - Guia nº 44/2016-12.000toneladas-ARGILA- Validade:10/08/2017

861.272/2011-ARCAL MINERADORA LTDA EPP-ABADIÂNIA/GO - Guia nº 42/2016-25.000toneladas-AREIA- Validade:10/08/2017

861.805/2012-MINERAÇÃO E TRANSPORTES CORUMBÁ LTDA-CALDAS NOVAS/GO, MARZAGÃO/GO - Guia nº 46/2016-10.000toneladas-AREIA- Validade:10/09/2017

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 132/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Anísio Mendes Domingos - 868291/12 - Not.213/2016 - R\$ 7.654,82

Erspindola Mineração Ltda - 868245/14 - Not.211/2016 - R\$ 188,49

Farid Jamil Georges - 868289/12 - Not.217/2016 - R\$ 7.675,70

Fernando Lopes - 868290/12 - Not.215/2016 - R\$ 7.647,97

Mineradora Areia Branca Ltda me - 868288/15 - Not.219/2016 - R\$ 1.327,63

Pedro Luiz Venier me - 868026/14 - Not.221/2016 - R\$ 2.652,34, 868027/14 - Not.223/2016 - R\$ 2.099,11, 868028/14 - Not.225/2016 - R\$ 2.739,11

Roberto Razuk - 868279/11 - Not.209/2016 - R\$ 7.675,24

RELAÇÃO Nº 133/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Anísio Mendes Domingos - 868291/12 - Not.214/2016 - R\$ 3.512,24

Erspindola Mineração Ltda - 868245/14 - Not.212/2016 - R\$ 3.512,24

Farid Jamil Georges - 868289/12 - Not.218/2016 - R\$ 3.512,24

Fernando Lopes - 868290/12 - Not.216/2016 - R\$ 3.512,24

Intercola Transportes Terraplenagem e Construções Ltda - 860501/79 - Not.227/2016 - R\$ 3.758,07, 860502/79 - Not.228/2016 - R\$ 3.758,07

Marcelo Gasperin Andrighetti - 868106/14 - Not.238/2016 - R\$ 3.389,13

Mineradora Areia Branca Ltda me - 868288/15 - Not.220/2016 - R\$ 3.512,24

Paulo Cesar de Oliveira Lima - 868316/11 - Not.232/2016 - R\$ 7.515,35

Pedro Luiz Venier me - 868026/14 - Not.222/2016 - R\$ 3.512,24, 868027/14 - Not.224/2016 - R\$ 3.512,24, 868028/14 - Not.226/2016 - R\$ 3.512,24

Roberto Razuk - 868279/11 - Not.210/2016 - R\$ 7.024,48

RELAÇÃO Nº 134/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visitoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)

André Luis Prehl me - 868423/11 - Not.230/2016 - R\$ 720,15

Construtora Industrial São Luiz s a - 860547/79 - Not.229/2016 - R\$ 478,69

Delta Engenharia e Construções Ltda - 868171/11 - Not.236/2016 - R\$ 720,15

Eugenio Ferreira - 868005/13 - Not.231/2016 - R\$ 747,06

Sociedade Brasileira de Imoveis Ltda - 4019/48 - Not.237/2016 - R\$ 747,06

VINICIUS LEITE CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 706/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

832.074/2015-ALEXANDRE SECUNDO DA SILVA & CIA LTDA ME-OF. N°143/2016-CESD e Rodrigo Fernandes Marques ME

832.814/2015-MARA REGINA GONTIJO-OF. N°141/2016-CESD e Osvaldo Luís Regonha ME

832.815/2015-MARA REGINA GONTIJO-OF. N°141/2016-CESD e Osvaldo Luís Regonha ME

832.869/2015-J2L COMÉRCIO E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA-OF. N°131/2016-CESD e MLJ Agropecuária Ltda

832.870/2015-J2L COMÉRCIO E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA-OF. N°131/2016-CESD e MLJ Agropecuária Ltda

832.871/2015-J2L COMÉRCIO E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA-OF. N°131/2016-CESD e MLJ Agropecuária Ltda

832.872/2015-J2L COMÉRCIO E SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA-OF. N°131/2016-CESD e MLJ Agropecuária Ltda

831.916/2016-RAGOS OLIVEIRA DOS SANTOS-OF. N°142/2016-CESD

831.917/2016-RAGOS OLIVEIRA DOS SANTOS-OF. N°142/2016-CESD

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

831.459/2012-FRANKILN DANTAS FI- Alvará nº6125/2012 - Cessionario:833.112/2014-WESLEY DE PAULA GEROMIM ME- CPF ou CNPJ 21.261.700/0001-00

833.261/2013-IVANY GENEROSO CORREIA- Alvará nº15001/2015 - Cessionario:831.716/2016-DALLAS MINERAÇÃO EIRELI EPP- CPF ou CNPJ 20.546.705/0001-16

830.813/2014-JOSÉ MARCELINO TEODORO NETO- Alvará nº6533/2015 - Cessionario:831.033/2016-ARAÚJO & BORBA MINERADORA LTDA ME- CPF ou CNPJ 20.148.033/0001-90

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direitos(193)

834.939/2007-CLÁUDIA MÁRCIA LOPES

831.177/2013-GNX MINERAÇÃO LTDA ME

830.273/2014-MINERAÇÃO 040 LTDA EPP

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

834.887/2007-OSVALDO LUIS REGONHA ME-OF. N°141/2016-CESD e Mara Regina Gontijo

830.468/2011-TRACOMAL NORTE GRANITOS LTDA-OF. N°135/2016-CESD e G & S Mineração Ltda

830.691/2011-MINERAÇÃO MONTE ALTO LTDA. ME-OF. N°134/2016-CESD e Itinga Mineração Ltda

830.296/2012-MLJ AGROPECUÁRIA LTDA-OF. N°131/2016-CESD e J2L Comércio e Serviços Logísticos Ltda

833.283/2012-ANTONIO SILECIO MARTINS JÚNIOR-OF. N°142/2016-CESD e Ragos Oliveira dos Santos

832.435/2013-RODRIGO FERNANDES MARQUES ME-OF. N°143/2016-CESD e Alexandre Secundo da Silva & Cia Ltda ME

832.369/2014-MARCOS DE ALENCASTRO CURADO-OF. N°132/2016-CESD e Igeologia Serviços de Mão de Obra e Representações Ltda

832.370/2014-MARCOS DE ALENCASTRO CURADO-OF. N°132/2016-CESD e Igeologia Serviços de Mão de Obra e Representações Ltda

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

832.672/2003-JOSÉ MÁRIO CHAVES RÊGO- Cessionário:PROSPERIDADE STONE MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 07.605.869/0001-09- Alvará nº10480/2003

833.956/2012-DILSON CARVALHO CAMPOS- Cessionário:CAMPOS MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 07.956.583/0001-78- Alvará nº5300/2013

830.763/2013-UNIR COMERCIO DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP- Cessionário:BELA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME- CPF ou CNPJ 14.381.971/0001-33- Alvará nº2395/2012

830.764/2013-UNIR COMERCIO DE AGREGADOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP- Cessionário:BELA VISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA ME- CPF ou CNPJ 14.381.971/0001-33- Alvará nº2395/2012

833.261/2013-IVANY GENEROSO CORREIA- Cessionário:VITORIA MINAS MINERAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ 22.549.861/0001-66- Alvará nº15001/2015

830.205/2014-JOSÉ MÁRIO PAULA GAMA- Cessionário: CALVI GRANITOS LTDA EPP- CPF ou CNPJ 06.938.399/0001-32- Alvará nº1381/2015

832.327/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME- Cessionário: DALLAS MINERAÇÃO EIRELI EPP- CPF ou CNPJ 20.546.705/0001-16- Alvará nº3767/2016

832.407/2014-GILMAR ROCHA DE FREITAS- Cessionário: IZIMEX PEDRAS DO BRASIL LTDA- CPF ou CNPJ 05.560.526/0001-40- Alvará nº3769/2016

833.071/2015-FLAUZINA APARECIDA FERREIRA NEVES ME- Cessionário: MINERAÇÃO MONTE ALEGRE LTDA ME- CPF ou CNPJ 08.296.639/0001-78- Alvará nº7540/216

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

830.230/2010-WANDERSON FONSECA GONÇALVES- OF. Nº128/2016-CESD e Trator Ita Ltda ME

Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do requerimento de lavra(603)

831.843/1989-R S PEDRAS DECORATIVAS LTDA- Cessionário: 831.389/2013 831.390/2013 831.391/2013 e 831.392/2013- Adauto Lima Ruback Firma Mercantil Individual Cerâmica da Terra Ltda Joelma Leal Silveira Firma Mercantil Individual e Pedras Decorativas Leblon Ltda

Determina arquivamento definitivo do processo(1039)

831.389/2013-ADAUTO LIMA RUBACK FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

831.390/2013-CERÂMICA DA TERRA LIMITADA

831.391/2013-JOELMA LEAL SILVEIRA FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

831.392/2013-PEDRAS DECORATIVAS LEBLON LIMITADA

Fase de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)

832.810/2002-GIL BATISTA-OF. Nº138/2016-CESD e Agueda Duarte

834.244/2007-CERÂMICA VILAÇA-OF. Nº139/2016- CESD e Aiton José de Faria

833.658/2008-MARIA JOSÉ CESCON CAETANO SOARES-OF. Nº135/2016-CESD e Cristiano Loiola da Silva Eireli ME

833.437/2013-MINERADORA E TRANSPORTE RODO-SANCHEZ-OF. Nº140/2016-CESD e Fabio Roberto da Silva Meire ME

Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de licenciamento(750)

832.074/2013-V.M.I. MINERAÇÃO LTDA ME

RELAÇÃO Nº 710/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

830.724/2015-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA-OF. Nº2231/2016-DGTM

830.017/2016-EDUARDO DE SOUZA MARTINS-OF. Nº2294/2016-DGTM

830.029/2016-INCORPORADORA FORTE LTDA ME-OF. Nº2302/2016-DGTM

830.045/2016-JOSÉ BONIFÁCIO SOARES-OF. Nº2285/2016-DGTM

830.052/2016-RAFAEL RODRIGUES-OF. Nº2297/2016-DGTM

830.054/2016-COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DOIS AMIGOS LTDA-OF. Nº2288/2016-DGTM

830.056/2016-GUSTAVO PARDO ROSSINI-OF. Nº2293/2016-DGTM

830.058/2016-QUARTZO BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA EPP-OF. Nº2292/2016-DGTM

830.078/2016-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº2298/2016-DGTM

830.084/2016-LDB EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº2280/2016-DGTM

830.113/2016-JOSÉ ADÃO DA SILVA NETO-OF. Nº2291/2016-DGTM

830.142/2016-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº2295/2016-DGTM

830.147/2016-SANTOS COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA-OF. Nº2296/2016-DGTM

830.166/2016-LAERTE VIDAL DE OLIVEIRA-OF. Nº2299/2016-DGTM

830.177/2016-FRANCISCO XAVIER FRANÇA-OF. Nº2300/2016-DGTM

830.192/2016-RONALDO RUBENS DE DEUS-OF. Nº2289/2016-DGTM

830.227/2016-MINERAÇÃO ALPHA CENTAURI LTDA-OF. Nº2408/2016-DGTM

830.244/2016-SANTOS COMERCIAL E TRANSPORTE LTDA-OF. Nº2415/2016-DGTM

830.249/2016-PORTO DE AREIA SANTA RITA DE CASIA LTDA.-OF. Nº2407/2016-DGTM

830.260/2016-ALDO MESSIAS PINTO-OF. Nº2283/2016-DGTM

830.280/2016-MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA-OF. Nº2286/2016-DGTM

830.296/2016-JOSÉ EDUARDO BICALHO MACHADO-OF. Nº2290/2016-DGTM

830.335/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº2281/2016-DGTM

830.338/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº2281/2016-DGTM

830.340/2016-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-OF. Nº2281/2016-DGTM

830.356/2016-DIEYSON ONOFRE DA SILVA-OF. Nº2291/2016-DGTM

830.407/2016-RODRIGO CARLOS DONADIO-OF. Nº2409/2016-DGTM

830.411/2016-LEONARDO FERREIRA GUIMARÃES-OF. Nº2410/2016-DGTM

830.419/2016-JACOB ANTONIO SALOMÃO-OF. Nº2413/2016-DGTM

830.420/2016-JACOB ANTONIO SALOMÃO-OF. Nº2413/2016-DGTM

830.421/2016-JACOB ANTONIO SALOMÃO-OF. Nº2413/2016-DGTM

830.422/2016-JACOB ANTONIO SALOMÃO-OF. Nº2413/2016-DGTM

830.429/2016-FLAVIO EDUARDO DE PAIVA LEITE-OF. Nº2284/2016-DGTM

830.432/2016-CRISTIANO TEIXEIRA CARVALHO-OF. Nº2414/2016-DGTM

830.452/2016-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº2417/2016-DGTM

830.515/2016-FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA-OF. Nº2412/2016-DGTM

830.516/2016-FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA-OF. Nº2411/2016-DGTM

830.518/2016-MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE MELLO-OF. Nº2406/2016-DGTM

830.522/2016-ADALBERTO DUTRA ROCHA-OF. Nº2404/2016-DGTM

830.523/2016-NADSON TORRES SARMENTO ME-OF. Nº2405/2016-DGTM

830.536/2016-ALAECE LOPES DE OLIVEIRA ME-OF. Nº2418/2016-DGTM

830.955/2016-STONEBLOCKS MINERACAO LTDA EPP-OF. Nº2282/2016-DGTM

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

830.835/1990-JOSÉ TEODORO LAMOUNIER

Fase de Autorização de Pesquisa

Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)

831.788/2015-GNX MINERAÇÃO LTDA ME- OF. Nº 2231/2016-DGTM

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

830.289/2001-MINERAÇÃO MORRO DO OURO LTDA-OF. Nº2371/2016-ANAPRO-DGTM

832.660/2005-MINERAÇÃO MONTE AZUL LTDA-OF. Nº2396/2016-DGTM

830.514/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2318/2016-DGTM

830.515/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2319/2016-DGTM

830.516/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2320/2016-DGTM

830.517/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2321/2016-DGTM

830.518/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2322/2016-DGTM

830.519/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2323/2016-DGTM

830.520/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2324/2016-DGTM

830.521/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2325/2016-DGTM

830.522/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2326/2016-DGTM

830.523/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2327/2016-DGTM

830.524/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2328/2016-DGTM

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

832.660/2005-MINERAÇÃO MONTE AZUL LTDA-OF. Nº2397/2016-DGTM

Fase de Registro de Extração

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)

830.135/2011-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA-OF. Nº2304/2016-DGTM

RELAÇÃO Nº 713/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

830.326/2016-LEONARDO DE RESENDE MIRANDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

833.845/2007-CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA-OF. Nº2287/2016-DGTM

831.861/2016-GIALO MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº2417/2016-DGTM

Fase de Autorização de Pesquisa

Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)

830.286/2016-EUCLESIO JANES FERREIRA- OF. Nº 2473/2016-DGTM

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

830.446/2005-HELIO CARLOS COSTALONGA-OF. Nº171/2016-ESCGV

832.296/2005-R&D PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA EIRELI ME-OF. Nº364/2016-ERPM

830.644/2009-ITINGA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº378/2016-ERPM

831.521/2009-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº361/2016-ERPM

832.875/2009-BRITAGEM SAO LUCAS LTDA-OF. Nº371 e 372/2016-ERPM

831.038/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº375/2016-ERPM

831.712/2011-TRA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº382/2016-ERPM

831.585/2012-SIMONE HEMERLY SAVIGNON-OF. Nº383/2016-ERPM

831.586/2012-SIMONE HEMERLY SAVIGNON-OF. Nº386/2016-ERPM

831.813/2012-SAG MINERAÇÃO EIRELI-OF. Nº169/2016-ESCGV

832.014/2012-SIMONE HEMERLY SAVIGNON-OF. Nº384/2016-ERPM

832.015/2012-SIMONE HEMERLY SAVIGNON-OF. Nº385/2016-ERPM

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

833.167/1989-GRANABRA MINERAÇÃO DE BARRA ALEGRE LTDA ME-OF. Nº2476/2016-DGTM

833.782/2004-JOSE WENCESLAU FERNANDES ME-OF. Nº368/2016-ERPM

832.122/2006-JENEVE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-OF. Nº2456/2016-DGTM

832.276/2006-JENEVE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-OF. Nº2457/2016-DGTM

831.690/2008-MINERAÇÃO FR LTDA.-OF. Nº246/2016-ERPC

834.784/2010-INCOPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-OF. Nº2347/2016-DGTM

830.565/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº1040/2016-DGTM

830.566/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2311/2016-DGTM

830.567/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2312/2016-DGTM

830.568/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2313/2016-DGTM

830.569/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2314/2016-DGTM

830.570/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº1042/2016-DGTM

830.572/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2315/2016-DGTM

830.573/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2316/2016-DGTM

830.574/2012-MINERAÇÃO RIO PARACATU LTDA-OF. Nº2317/2016-DGTM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

832.106/2006-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-OF. Nº165/2016-ESCGV-60 dias

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)

833.167/1989-GRANABRA MINERAÇÃO DE BARRA ALEGRE LTDA ME-OF. Nº2477/2016-DGTM

830.047/2006-JUBITA MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº376/2016-ERPM

832.122/2006-JENEVE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-OF. Nº2331/2016-DGTM

831.609/2008-JENEVE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA-OF. Nº2330/2016-DGTM

834.784/2010-INCOPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-OF. Nº2348/2016-DGTM

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)

832.106/2006-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-OF. Nº78/2016-ESCGV

Fase de Concessão de Lavra

Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

005.839/1949-IRMÃOS RAFFAELLI LTDA- Mineradora Serrana Ltda(Arendatária) - Fonte São Clemente I - Marca Plena - Embalagem 510 mL (com gás) - Marca Cachoeira Azul - Embalagem:510 mL e 1,5L (com gás e sem gás 5L (sem gás)- JACUTINGA/MG

830.076/1986-ÁGUA MINERAL DA SERRA DA MANTIQUEIRA LTDA- Fonte:Rio Claro I - Marca:Aviação - Embalagem:1,5L e 510 mL (versões com gás e sem gás)- DELFIM MOREIRA/MG

831.947/1988-UNIAO BOSCATTI PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRACÃO SA- Fonte Midas - Marca:Igarapé Gold - Embalagem:330 mL (com gás e sem gás)- IGARAPÉ/MG

830.671/1998-CPN MINERAÇÃO LTDA- Fonte Água Leve Fonte Água Leve I Fonte Água Leve II Fonte Água Leve III - Marca BONAFONTE Água Leve BONAFONT Água Leve Sports BONAFONT Água Leve - Embalagem 330 mL, sem gás 650 mL sem gás 500 mL e 1,5L, sem gás (estas somente para fonte Água Leve)- JACUTINGA/MG

831.329/2003-MINERAÇÃO AGUA VIRTUOSA LTDA ME- Fonte Virtuosa - MarcaFlor do Lácio - Embalagem 20L,10L,1,5L e 510 mL, sem gás.- CÁSSIA/MG

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

815.691/1971-EMICON MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA- AI Nº 1111 e 1112/2016-MG

Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)



830.076/1986-ÁGUA MINERAL DA SERRA DA MAN-
TIQUEIRA LTDA- AI Nº 1095 1096 1097 1098 1099 1100 1101
1102 1103 1104 1105 1106 1107 1108 e 1109/2016-FISC-MG
Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)
830.076/1986-ÁGUA MINERAL DA SERRA DA MAN-
TIQUEIRA LTDA- AI Nº 1106/2016-FISC
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
004.574/1961-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA-
OF. Nº2587/2016-FISC
830.582/2003-SAGODI MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº360/2016-ERPM
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-
DOR/Prazo 30 dias(1738)
812.361/1968-M.B.M. MINAS BRASIL MINÉRIOS LTDA-
OF. Nº73/2016-ESCGV
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1799)
815.784/1973-CALA CALCÁRIO LAGAMAR INDÚS-
TRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº363/2016-ERPM
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
833.096/2003-HELI RABELO DA FONSEÇA-OF.
Nº2431/2016-DGTM
830.964/2008-CASCALHEIRA BATALHA LTDA-ME-OF.
Nº374/2016-ERPM
834.742/2010-REGINA APARECIDA BORGES MEIREL-
LES-OF. Nº380/2016-ERPM
Não conhece requerimento protocolizado(1202)
832.908/2007-L E A MINERAÇÃO LTDA EPP
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
834.677/2007-ÁREIA LAVADA SANTO ANTÔNIO LTDA
ME-OF. Nº2269/2016-DGTM
833.629/2014-TRANSCOR INDUSTRIA CERÂMICA, CO-
MÉRCIO, RECICLAGEM E TRANSPORTE LTDA ME-OF.
Nº367/2016-ERPM
833.284/2015-CLIMENGE INTEGRADA LTDA-OF.
Nº2267/2016-DGTM
833.285/2015-CLIMENGE INTEGRADA LTDA-OF.
Nº2268/2016-DGTM
830.600/2016-ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA-OF.
Nº2306/2016-DGTM

RELAÇÃO Nº 714/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.461/2010-JDW DIAMOND MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº357/2016-ERPM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.998/2000-JOSÉ GARCIA DA SOLVA IGARAPAVA
ME-OF. Nº369/2016-ERPM
830.412/2001-JOSE WENCESLAU FERNANDES ME-OF.
Nº353/2016-ERPM
830.687/2003-GIACAMPOS DIAMOND LTDA-OF. Nº358
e 359/2016-ERPM
833.676/2010-AREIA TERRA BRANCA LTDA ME-OF.
Nº373/2016-ERPM

RELAÇÃO Nº 715/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
832.220/2000-PORTAL ABI ALI LTDA. EPP-OF.
Nº172/2016-ESCGV
833.332/2004-ANDRÉ LOUREIRO PRANDO-OF.
Nº170/2016-ESCGV
834.534/2007-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.-OF.
Nº166/2016-ESCGV
830.364/2008-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA.-OF.
Nº163/2016-ESCGV
832.891/2010-ALTOGRAN MINERAÇÃO LTDA.-OF.
Nº173/2016-ESCGV
830.492/2012-NELSON DE PAULA BRITO-OF.
Nº238/2016-FISC
831.480/2012-FERNANDO ESTEVES FERNANDES-OF.
Nº333 e 334/2016-ERPM

RELAÇÃO Nº 716/2016

Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1693)
005.720/1950-MARMORES E GRANITOS DO BRASIL S
A- AI Nº1720/2016-FISC-MG
811.095/1973-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍ-
NIO- AI Nº1715/2016-FISC-MG
807.420/1975-MINERAÇÃO PASSOS LTDA- AI
Nº1727/2016-FISC-MG
807.426/1975-MINERAÇÃO PASSOS LTDA- AI
Nº1728/2016-FISC-MG
830.508/1978-MINER BRAS MINERAÇÕES BRASILEI-
RAS LTDA- AI Nº1721/2016-FISC-MG
831.224/1983-VOTORANTIM CIMENTOS S A- AI
Nº1716/2016-FISC-MG
830.190/1985-SILICA SAND MINERAÇÃO LTDA.- AI
Nº1717/2016-FISC-MG
831.845/2002-JESU LUIZ AFONSO FIRMA MERCANTIL
INDIVIDUAL- AI Nº1718/2016-FISC-MG

832.338/2006-VIVER MINAS MINERAÇÃO LTDA.- AI
Nº1719/2016-FISC-MG
Fase de Lavra Garimpeira
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1695)
830.723/2009-JOSÉ CARLOS SOARES CPF 52852920697
ME- AI Nº1723/2016-FISC-MG
830.467/2012-JOSÉ CARLOS SOARES CPF 52852920697
ME- AI Nº1724/2016-FISC-MG
830.468/2012-JOSÉ CARLOS SOARES CPF 52852920697
ME- AI Nº1725/2016-FISC-MG
830.469/2012-JOSÉ CARLOS SOARES CPF 52852920697
ME- AI Nº1726/2016-FISC-MG

RELAÇÃO Nº 718/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)
831.496/2002-MINAS RIO MINERADORA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)
832.652/2002-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA.
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-
DOR/Prazo 30 dias(1737)
832.652/2002-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO
LTDA.-OF. Nº77/2016-ESCGV

RELAÇÃO Nº 719/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada-TAH(643)
833.975/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A- AI
Nº419/2016-MG
833.976/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A- AI
Nº387/2016-MG
833.981/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A- AI
Nº386/2016-MG
833.985/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A- AI
Nº385/2016-MG
833.986/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A- AI
Nº384/2016-MG
833.988/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A- AI
Nº383/2016-MG
833.990/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A- AI
Nº390/2016-MG
833.995/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A- AI
Nº388/2016-MG
Retificação de despacho(1387)
830.801/2008-ANTÔNIO C. DA SILVA MÁRMORES E
GRANITOS ME - Publicado DOU de 06/12/2016, Relação nº 683,
Seção 1, pág. 39- Onde se lê:"...830.801/2008... Cessionária:Inter-
nacional Granite Ltda..." Leia-se:"830.801/2008... Cessionária:Inter-
nacionale Granite Ltda..."
Fase de Requerimento de Licenciamento
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de li-
cenciamento(1670)
830.600/2016-ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA- DOU
de 10/05/2016

RELAÇÃO Nº 721/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
830.758/2016-HERMANNE FRANKLIN DAMASCENO
ROCHA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
830.415/2016-TAISA MIRANDA DE OLIVEIRA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
832.263/2015-JVIPS PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA
LTDA-OF. Nº2524/2016-DGTM
832.349/2015-CALCÁRIO TRIÂNGULO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº2432/2016-DGTM
830.545/2016-CLAUDIO MACHADO TUPINAMBA FI-
OF. Nº2527/2016-DGTM
830.675/2016-GNX MINERAÇÃO LTDA ME-OF.
Nº2526/2016-DGTM
830.860/2016-ANDERSON SANTOS MEISTER-OF.
Nº2525/2016-DGTM
830.864/2016-MINERAÇÃO MINAS BRASIL EIRELI ME-
OF. Nº2523/2016-DGTM
Fase de Autorização de Pesquisa
Declara a nulidade do alvará de pesquisa(273)
830.277/2016-MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA-
Alvará Nº12196/2016
830.279/2016-MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA-
Alvará Nº12197/2016
830.281/2016-MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA-
Alvará Nº12198/2016
830.284/2016-MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA-
Alvará Nº12159/2016
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
833.975/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-AI
Nº419/2016-MG
833.976/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-AI
Nº387/2016-MG
833.981/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-AI
Nº386/2016-MG

833.985/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-AI
Nº385/2016-MG
833.986/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-AI
Nº384/2016-MG
833.988/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-AI
Nº383/2016-MG
833.990/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-AI
Nº390/2016-MG
833.995/2011-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A-AI
Nº388/2016-MG
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
834.032/1996-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍ-
NIO-OF. Nº2261/2016-DGTM
830.976/1998-ALEX SANDER RESENDE MOREIRA-OF.
Nº2492/2016-DGTM, e Comercial MC & A Ltda Me
830.173/2000-MAGNESITA MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº2532/2016-DGTM
830.174/2000-MAGNESITA MINERAÇÃO S.A.-OF.
Nº2533/2016-DGTM
831.481/2000-COMERCIAL MC & A LTDA ME-OF.
Nº2492/2016-DGTM, e Alex Sander Resende Moreira
831.187/2006-MARCELO RIBEIRO DE SOUZA ME-OF.
Nº2329/2016-DGTM
831.961/2008-FRANCISCO XAVIER FRANÇA-OF.
Nº1044/2016-DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180
dias(1054)
834.032/1996-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍ-
NIO-OF. Nº2262/2016-DGTM
832.309/2000-BRASICAL INDUSTRIA E TRANSPORTES
LTDA-OF. Nº2538/2016-DGTM
830.988/2005-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-OF.
Nº2534/2016-DGTM
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
830.956/2001-AGUA MINERAL BOM JARDIM LTDA-
BCM Comércio e Indústria de Água Mineral Ltda (arrendatária) -
Fonte Bom Jardim - Marca Bella Minas - Embalagem: 1,5L,510 mL
e 330mL, todas com gás - Marca Orla Rio - Embalagem:1,5L,510 mL
e 330 mL, todas com gás- MÁRIO CAMPOS/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
830.864/1998-MARIA EDMEE PADILHA MAGALHÃES -
FIRMA INDIVIDUAL-OF. Nº2522/2016-DGTM
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
831.835/2005-MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS ALMEIDA
ME-OF. Nº2518/2016-DGTM
832.912/2008-CERÂMICA CRUZEIRO LTDA-OF.
Nº2529/2016-DGTM
831.868/2012-CERÂMICA NOSSA SENHOR DE FÁTIMA
LTDA-OF. Nº2520/2016-DGTM
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
832.912/2008-CERÂMICA CRUZEIRO LTDA- Registro de
Licença Nº:3889/2012 - Vencimento em 27/06/2018
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
832.859/2015-ÁLVARO RESENDE VAZ-Registro de Licen-
ça Nº4800/2016 de 06/12/2016-Vencimento em 22/09/2019
830.386/2016-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-Registro de
Licença Nº4797/2016 de 06/12/2016-Vencimento em 29/01/2018
830.387/2016-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-Registro de
Licença Nº4799/2016 de 06/12/2016-Vencimento em 04/02/2020
831.876/2016-FERNANDO ANTONIO MACIEL ME-Re-
gistro de Licença Nº4798/2016 de 06/12/2016-Vencimento em
27/07/2018
Despacho publicado(1153)
831.517/2005-DOIS IRMÃOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MINÉRIOS LTDA ME-Suspensão do ato que anulou o Registro
de Licença nº2.850/3ºDS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
830.268/2016-GEOVAN RODRIGUES BARBOSA-OF.
Nº2512/2016-DGTM
830.575/2016-MINÉRIOS BOA VISTA LTDA-OF.
Nº2516/2016-DGTM
831.441/2016-TÁCIO VILELA BARBOSA ME-OF.
Nº2515/2016-DGTM
832.179/2016-PAULO DOS REIS OLIVEIRA-OF.
Nº2517/2016-DGTM
832.245/2016-ANDRADE E SOARES LTDA ME-OF.
Nº2519/2016-DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60
dias(1801)
830.553/2016-DRAGÃO DE AREIA ME-OF. Nº2513/2016-
DGTM
830.623/2016-DEPOSITO TANGARÁ LTDA ME-OF.
Nº2514/2016-DGTM
831.288/2016-DEUSDETE DIAS DOS SANTOS FI-OF.
Nº2501/2016-DGTM
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção(2096)
831.253/2016-EXTRAÇÃO DE AREIA COUTO LTDA ME
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a
partir dessa publicação:(924)
830.997/2016-MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA- Re-
gistro de Extração Nº06/2016 de 06/12/2016

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
831.462/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA
832.968/2011-NACIONAL DE GRAFITE LTDA
833.566/2011-RUBENS WALTER DE OLIVEIRA
830.699/2012-VALE S A
833.839/2012-GILBERTO VAZ DE MELLO AZEREDO E CIA LTDA ME
832.350/2013-ALMIR TADEU MIRANDA
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)
831.205/2007-EDSON FERNANDES DOS PRAZERES-AI
Nº15/2014-MG
Aceita defesa apresentada.(1846)
831.205/2007-EDSON FERNANDES DOS PRAZERES
Nega provimento a defesa apresentada.(1847)
834.734/2007-LUIZ DE OLIVEIRA CASTRO

RELAÇÃO Nº 722/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
832.704/2008-MINERAÇÃO GRANDES LAGOS LTDA.
830.861/2011-TIISA INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S A
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
831.350/2015-ANTONIO MARCIO PEREIRA DE CASTRO
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
831.456/2009-FERROUS RESOURCES DO BRASIL SA
833.086/2015-STONE GOLD MINERAÇÃO LTDA
830.271/2016-MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA
830.273/2016-MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA
830.278/2016-MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA
830.283/2016-MHB MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA
830.572/2016-MINERAÇÃO GAVEA LTDA ME
831.083/2016-JR MINERAÇÃO LTDA
831.084/2016-JR MINERAÇÃO LTDA
831.526/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
831.527/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
831.528/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
831.529/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
831.531/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
831.595/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
831.596/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
831.597/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
831.598/2016-MINERAÇÃO MARACÁ INDUSTRIA E COMERCIO SA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
832.515/2010-VALE S A -Alvará Nº11573/2015
832.898/2010-MAURO RUIZ ALVES COSTA -Alvará Nº11574/2015
833.245/2010-MAURO RUIZ ALVES COSTA -Alvará Nº7891/2015
832.118/2011-MAURO RUIZ ALVES COSTA -Alvará Nº11329/2015
830.078/2012-AGENOR NARCIZO DRUMOND COSSO-LOSSO -Alvará Nº6427/2015
830.595/2012-MINERAÇÃO MONTE SANTO -Alvará Nº6505/2015
830.668/2012-ERNANE MAURO ME -Alvará Nº12735/2013
832.612/2012-ADRIANE NUNES CORDEIRO -Alvará Nº11500/2015
832.613/2012-ADRIANE NUNES CORDEIRO -Alvará Nº11501/2015/
832.892/2012-JVM PARTICIPAÇÕES S.A -Alvará Nº13485/2013
834.084/2012-DACAL MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº11559/2015
834.259/2012-ADRIANE NUNES CORDEIRO -Alvará Nº11639/2015
834.366/2012-ADRIANE NUNES CORDEIRO -Alvará Nº13487/2013
834.367/2012-ADRIANE NUNES CORDEIRO -Alvará Nº13488/2013
834.369/2012-ADRIANE NUNES CORDEIRO -Alvará Nº13490/2013
834.413/2012-TIISA INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS S A -Alvará Nº1703/2014
830.133/2013-CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL S A -Alvará Nº6395/2015
830.135/2013-CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL S A -Alvará Nº6397/2015
830.137/2013-CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL S A -Alvará Nº6399/2015
830.139/2013-CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL S A -Alvará Nº6401/2015
830.141/2013-CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL S A -Alvará Nº6403/2015

830.142/2013-CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL S A -Alvará Nº6404/2015
830.143/2013-CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL S A -Alvará Nº6405/2015
830.144/2013-CALANGO EXPLORAÇÃO MINERAL S A -Alvará Nº6406/2015
833.453/2013-CERÂMICA VILA CRUZ LTDA -Alvará Nº12967/2015
833.454/2013-CERÂMICA VILA CRUZ LTDA -Alvará Nº491/2016
830.236/2014-RONALDO DA SILVA AMARAL -Alvará Nº10832/2015
830.237/2014-RONALDO DA SILVA AMARAL -Alvará Nº13498/2015
830.417/2014-ADRIANE NUNES CORDEIRO -Alvará Nº13503/2015
831.399/2014-SLOPE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA ME -Alvará Nº1226/2016
831.321/2015-BRASILMAG MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº6452/2016
830.401/2016-MINERAÇÃO GAVEA LTDA ME -Alvará Nº12243/2016
Fase de Licenciamento
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
831.855/2003-EXTRAÇÃO DE AREIA E ARGILA PADRE LIBERIO LTDA
833.459/2011-ME EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA ME
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de transformação do regime de Licenciamento para Autorização de Pesquisa(1157)
831.679/2009-ANTONIO MARCIO PEREIRA DE CASTRO
Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)
831.679/2009-ANTONIO MARCIO PEREIRA DE CASTRO

RELAÇÃO Nº 723/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
831.044/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S A.-OF. Nº377/2016-ERP

RELAÇÃO Nº 724/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
830.114/2010-GEOVALLE GEOLOGIA E CONSULTORIA LTDA-ALVARÁ Nº11958/2013

RELAÇÃO Nº 725/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
830.946/2013-MARCELINA OLIVEIRA DE ANDRADE VASCONCELOS- Área de 974,57 ha para 49,94 ha-Areia (uso na construção civil)
831.556/2013-MINERAÇÃO RIO DA PRATA LTDA.- Área de 902,78 ha para 30,68 ha-Areia
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
832.421/2004-GAR MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S. A.-Diamante (beneficiado)
831.397/2012-GALANTE GRANITO LTDA ME-Arenito

RELAÇÃO Nº 727/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de Plano o Requerimento de Autorização de Pesquisa(166)
833.260/2015-LUCIANA RIBEIRO NASCIMENTO
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)
830.245/2011-ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA & CIA LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
830.871/1990-AGRIMIG - CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA-OF. Nº2490/2016-DGTM
830.872/1990-AGRIMIG - CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA-OF. Nº2491/2016-DGTM
831.843/1999-MINERAÇÃO TAPICURU LTDA-OF. Nº2531/2016-ANAPRO/DGTM
831.643/2001-AREIA SÃO JOÃO-OF. Nº2487/2016-DGTM
833.140/2003-ASMIL MINERAIS LTDA-OF. Nº2489/2016-DGTM
832.457/2006-ROBERTO EDUARDO ARRUDA ME-OF. Nº2494/2016-DGTM
833.165/2006-M. DOIS G. EMPREENDIMENTOS LTDA-OF. Nº2493/2016-DGTM
833.514/2007-MINERAÇÃO MASSARI & NETO LTDA ME-OF. Nº2495/2016-DGTM
830.025/2009-BRITADORA ESPERANÇA LTDA.-OF. Nº2488/2016-DGTM
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)

830.628/1979-MINERAÇÃO SÃO GERALDO DO BARRO DURO LTDA-OF. Nº3593/2008-FISCALIZAÇÃO/3ºDS/DNPM/MG
830.720/1979-MINERAÇÃO SÃO GERALDO DO BARRO DURO LTDA-OF. Nº3592/2008-FISCALIZAÇÃO/3ºDS/DNPM/MG
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
834.017/2010-VARGINHA MINERAÇÃO E LOTEAMENTOS LTDA-OF. Nº2301/2016-DGTM
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1737)
831.521/2000-I. F. MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA-OF. Nº256/2016-ERP
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
807.805/1974-VALE FERTILIZANTES SA-OF. Nº391/2016-ERP
830.374/1995-GALVANI INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS S.A.-OF. Nº389/2016-ERP
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
830.717/1987-MINERAÇÃO BEIRA RIO DOIS IRMÃOS LTDA-OF. Nº258/2016-ERP
830.166/2004-ILSO FRANÇA NARCISO EXTRAÇÃO DE AREIA ME-OF. Nº259/2016-ERP
832.372/2006-ARACEZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-OF. Nº255/2016-ERP
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)
830.717/1987-MINERAÇÃO BEIRA RIO DOIS IRMÃOS LTDA-OF. Nº257/2016-ERP
832.372/2006-ARACEZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-OF. Nº254/2016-ERP
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
830.265/2016-ROSANGELA APARECIDA TEIXEIRA & CIA LTDA
Indefere requerimento de licença - área sem oneração(2096)
830.132/2016-CARLOS BATISTA DOS ANJOS
830.532/2016-AREIÃO PARAISO LTDA
831.090/2016-CERÂMICA NOVA ALIANÇA LTDA
831.363/2016-ROBERTO CAMILO PAIVÁ DE SOUZA ME
831.386/2016-LYCIA SILVA E LIMA ME

RELAÇÃO Nº 731/2016

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
831.500/1997-VALDECY VAIANA DE SOUZA E CIA LTDA-OF. Nº2878/2016-FISC

JANIO ALVES LEITE

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO PIAUÍ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 91/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Caducidade/Nulidade do Alvará - Prazo para defesa: 60 (sessenta) dias(237)
830.084/2016-VALE DO PRATA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA- OF. Nº 1195/2016
Intima para defesa caducidade/nulidade do titulo-Prazo 60 dias(266)
830.084/2016-VALE DO PRATA EMPREENDIMENTOS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA-OF. Nº1195/2016
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração(1872)
803.558/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº32/2012
803.559/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº33/2012
803.560/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº34/2012
803.561/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº7/2012
803.562/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº35/2012
803.563/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº36/2012
803.564/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº37/2012
803.565/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº38/2012
803.566/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº39/2012
803.567/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº40/2012
803.568/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº41/2012
803.569/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº42/2012
803.570/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº53/2012
803.571/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº46/2012
803.572/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº43/2012



803.573/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº44/2012
803.574/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº45/2012
803.576/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº48/2012
803.577/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº49/2012
803.578/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº50/2012
803.579/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº51/2012
803.580/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº52/2012
803.581/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº57/2012
803.582/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº58/2012
803.583/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº59/2012
803.584/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº60/2012
803.585/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº61/2012
803.586/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº62/2012
803.587/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº63/2012
803.588/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº64/2012
803.589/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº65/2012
803.590/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº66/2012
803.591/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº67/2012
803.592/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº68/2012
803.593/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº69/2012
803.594/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº173/2012
803.595/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº174/2012
803.596/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº54/2012
803.599/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº440/2011
803.600/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº441/2011
803.601/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº442/2011
803.602/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº439/2011
803.603/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº136/2012
803.604/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº137/2012
803.605/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº138/2012
803.606/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº139/2012
803.607/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº140/2012
803.608/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº141/2012
803.609/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº142/2012

ELISEU EMIDIO NEVES CAVALCANTI

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 166/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.328/2010-ALEXANDRE C. MARINS MINERADOU-RA-OF. NºOfício nº 3.211/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.059/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA-OF. NºOfício nº3.232/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.364/2012-J J MINERADORA LTDA-OF. NºOfício nº 3.197/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.365/2012-J J MINERADORA LTDA-OF. NºOfício nº 3.198/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.366/2012-J J MINERADORA LTDA-OF. NºOfício nº 3.199/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.718/2012-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LT-DA-OF. NºOfício nº 3.201/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.726/2012-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LT-DA-OF. NºOfício nº 3.202/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.729/2012-ALFA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LT-DA-OF. NºOfício nº 3.203/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.852/2012-PEDRA PALMARES MINERAÇÃO LTDA.-OF. NºOfício nº 3.225/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.853/2012-STEIN MINERAÇÃO LTDA.-OF. NºOfício nº 3.236/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.794/2014-SERVENG CIVILSAN S.A. EMPRESAS AS-SOCIADAS DE ENGENHARIA-OF. NºOfício nº 3.216/2016/DNPM/RJ-DFAM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
890.124/2012-LOBA MINERAÇÃO E CONSULTORIA GEOAMBIENTAL-saibro

Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
890.112/2010-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.
890.169/2013-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRA-PLENAGEM LTDA
890.364/2013-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.
890.366/2013-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.
890.367/2013-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.
890.368/2013-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.
890.369/2013-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
890.265/2006-MINERAÇÃO SERRA DO BRITO LTDA.-ALVARÁ Nº6.735/2006
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(325)
890.370/2013-BRUNO RABELO WENCHENCK BOTE-LHO-ALVARÁ Nº8.882/2014
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(644)
890.458/2012-CLEIDE MALAFAIA TORRES - AI Nº685/2016
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
890.095/2013-MINITA MINERAÇÃO LTDA-PETRÓPO-LIS/RJ - Guia nº 10/2016-15.000 Ttoneladas-Areia- Validade:1 (UM) ANO A APRTIR DA EMISSÃO DA GUIA DE UTILIZAÇÃO.
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
890.041/2008-A & D EXTRAÇÃO E MOAGEM DE MI-NÉRIOS LTDA-BARRA MANSA/RJ - Guia nº 12/2016-48.000tto-neladas-FELDSPATO (Tipo de uso: Brita)- Validade:12 (meses) CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.
Fase de Concessão de Lavra
RAL não aceito(419)
007.805/1941-HOLCIM (BRASIL) S A- RAL ANO BASE-2015
003.476/1943-HOLCIM (BRASIL) S A- RAL ANO BASE-2015
004.512/1960-HOLCIM (BRASIL) S A- RAL ANO BASE-2015
006.748/1964-HOLCIM (BRASIL) S A- RAL ANO BASE-2015
801.278/1969-HOLCIM (BRASIL) S A- RAL ANO BASE-2015
804.240/1971-HOLCIM (BRASIL) S A- RAL ANO BASE-2015
808.943/1975-HOLCIM (BRASIL) S A- RAL ANO BASE-2015
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
823.795/1971-NESTLE WATERS BRASIL BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA- Aprova os modelos de rótulos de embalagens de água mineral da fonte Santo Antônio, marca Nestle Puraeza Vital, para embalagens de 300 mililitros, 510 mililitros e 1,5 litros, sem gás, apresentados pela Nestle Waters Brasil - Alimentos e Bebidas Ltda.-PETRÓPOLIS/RJ
890.412/2002-ÁGUA MINERAL NATURAL EDICASCA-TA LTDA ME- Aprova o modelo de rótulo de embalagens de água mineral da fonte São Miguel, marca Três Nasscentes, para emba-lagens de 20 litros, sem gás, apresentados pela Água Mineral Natural Edicascata Ltda.- CACHOEIRAS DE MACACU/RJ
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
890.412/2002-ÁGUA MINERAL NATURAL EDICASCA-TA LTDA ME- AI Nº 782/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
000.081/1948-GOMES, LEÃO & CIA. LTDA-OF. NºOfício Nº 3168/2016/DNPM/RJ-DFAM
890.277/2005-AGROMINERAL SERRA VERDE LTDA-OF. NºOfício Nº 2985/2016/DNPM/RJ-DFAM
Nega provimento a defesa apresentada(476)
816.628/1971-EMASA MINERAÇÃO S A
890.056/1981-PEDREIRA SÃO PEDRO LTDA
890.214/1987-PEDREIRA BANGU LTDA.
890.453/2002-PEDREIRA SÃO PEDRO LTDA
Nega provimento ao recurso interposto(479)
890.120/1984-EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO FON-TE LIMPA LTDA
Não conhece requerimento protocolizado(1101)
890.291/1980-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESTRELA LT-DA
890.295/2001-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESTRELA LT-DA
890.309/2001-EMPRESA DE MINERAÇÃO ESTRELA LT-DA
990.493/2007-FLAPA MINERAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-gamento: 30 dias(1693)
007.805/1941-HOLCIM (BRASIL) S A- AI Nº747/2016
003.476/1943-HOLCIM (BRASIL) S A- AI Nº753/2016
004.512/1960-HOLCIM (BRASIL) S A- AI Nº749/2016
006.748/1964-HOLCIM (BRASIL) S A- AI Nº748/2016
801.278/1969-HOLCIM (BRASIL) S A- AI Nº752/2016
804.240/1971-HOLCIM (BRASIL) S A- AI Nº750/2016
808.943/1975-HOLCIM (BRASIL) S A- AI Nº751/2016

Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou inter-posição de recurso: 30 dias.(1713)
816.628/1971-EMASA MINERAÇÃO S A- AI Nº599/2016
808.186/1975-MINERAÇÃO DELTA DO RIO S. A.- AI Nº179/2016
890.120/1984-EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO FON-TE LIMPA LTDA- AI Nº700/2016
890.214/1987-PEDREIRA BANGU LTDA.- AI Nº702/2016
890.490/2004-COMÉRCIO DE PEDRAS PARAÍSO DE PÁ-DUA LTDA- AI Nº592/2016
Fase de Licenciamento
Nega provimento a defesa apresentada(1193)
890.130/1981-PEDREIRA IMBOASSICA LTDA
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou inter-posição de recurso: 30 dias.(1714)
890.137/1986-EMPRESA DE MINERAÇÃO MORRO GRANDE LTDA- AI Nº346/2015
Fase de Disponibilidade
Nega provimento a defesa apresentada.(1847)
890.177/2006-ORLANDO DE CASTRO CARDOSO

RELAÇÃO Nº 169/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
890.276/2013-JULIO CEZAR PORTUGAL VALENTE
890.277/2013-JULIO CEZAR PORTUGAL VALENTE
890.587/2014-AREAL DEL REY EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
Nega provimento ao recurso interposto(187)
890.820/2011-CPA CARIOCA PRODUTORA DE AGRE-GADOS LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-torização de Pesquisa para Licenciamento(186)
890.979/2014-AREAL PORTO DAS BARCAS LTDA
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
890.710/2012-MINERACAO TORCATO LTDA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
890.510/2015-AMILTON MACHADO MONSORES- Ces-sionário:RATHUR COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- CPF ou CNPJ 15.355.830/0001-09- Alvará nº10.667/2016
Não conhece solicitação protocolizada por falta de previsão legal.(1865)
890.475/2010-CONCRESUL CONCRETO SUL LTDA.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.492/1985-MINERAÇÃO FLÓRIO LTDA.-OF. Nº3.170/2016/DGTM
890.499/2000-MINERADORA MORRO AZUL DE SÃO FIDÉLIS LTDA EPP-OF. Nº3.153/2016/DGTM
890.258/2003-CONSTRUTORA E MINERADORA COPE-NHAGUE LTDA-OF. Nº3.215/2016/DGTM
890.061/2004-GRANITOS RETIRO LTDA ME.-OF. Nº3.155/2016/DGTM
890.076/2007-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.-OF. Nº3.208/2016/DGTM
890.289/2007-GRANDE RIO GRANITOS E MARMORES LTDA ME-OF. Nº3.206/2016/DGTM
890.243/2008-IBRATA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº3.162/2016/DGTM
890.582/2008-IBRATA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº3.163/2016/DGTM
890.520/2010-MWX MINERAÇÕES LTDA ME-OF. Nº3.205/2016/DGTM
890.919/2014-ITABORAÍ EMPREENDIMENTOS IMOBI-LIÁRIOS LTDA-OF. Nº3.226/2016/DGTM
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigên-cia(363)
890.201/1987-JULIETA B. DUTRA EXTRAÇÃO DE MI-NERAIS-OF. Nº2.405/2016/DGTM
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
890.441/1992-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº3.154/2016/DGTM
890.375/1999-ROGRAN MARMORES E GRANITOS EI-RELI ME-OF. Nº3.146/2016/DGTM
890.281/2003-PEMAGRAN PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA.-OF. Nº3.231/2016/DGTM
890.321/2003-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº3.247/2016/DGTM
890.360/2005-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. Nº3.145/2016/DGTM
Fase de Licenciamento
Determina o cancelamento do Registro de Licença(704)
890.215/1995-AREAL JAMAPARA LTDA- Registro de Li-cença Nº958/1995- Publicado no DOU de 09/07/1997
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.066/1980-IPEPAM INDUSTRIA DE PEDRAS PADUA MIRACEMA LTDA-OF. Nº3.196/2016/DGTM
890.378/2010-UNIÃO DE CERÂMICA COQUEIROS BARCELOS LTDA-OF. Nº3.150/2016/DGTM
890.663/2012-AREAL SÃO BENEDITO DE SEROPÉDICA LTDA ME-OF. Nº3.172/2016/DGTM

Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

890.939/2011-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA SÃO SEBASTIÃO DE CAMPOS LTDA.- Registro de Licença Nº:2.719/2012 - Vencimento em 01/11/2019

890.408/2012-CERÂMICA OLHOS D'ÁGUA LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.920/2016 - Vencimento em 21/11/2019

890.921/2012-ROBAINA DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA.- Registro de Licença Nº:2.750/2013 - Vencimento em 29/11/2018

890.678/2013-MINERADORA SÃO FRANCISCO LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.827/2014 - Vencimento em 29/11/2018

890.852/2014-SAV AMBIENTAL LTDA- Registro de Licença Nº:2.936/2016 - Vencimento em 10/10/2019

Reconsidera o despacho de indeferimento(745)

890.435/2001-R. S. NUNES EXTRAÇÃO DE MINERAIS ME

890.168/2011-TAMOIO MINERAÇÃO S.A.

Determina o arquivamento definitivo do processo(781)

890.179/2015-SILVEIRA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

890.830/2012-INDUSTRIA CERAMICA CARVÃO LTDA ME-Registro de Licença Nº2.953/2016 de 30/11/2016-Vencimento em 24/11/2020

890.863/2014-CERAMICA SÃO GONÇALO LTDA-Registro de Licença Nº2.952/2016 de 25/11/2016-Vencimento em 27/01/2018

890.449/2015-CERAMICA IRMÃOS CARDOSO LTDA-Registro de Licença Nº2.954/2016 de 02/12/2016-Vencimento em 30/04/2018

890.076/2016-M.D.G. DE SOUZA CERÂMICA-Registro de Licença Nº2.955/2016 de 02/12/2016-Vencimento em 24/03/2017

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)

890.288/2016-AREAL PORTO DAS BARCAS LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

890.608/2015-HERMETE IZABEL DE SOUZA EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA-OF. Nº3.227/2016/DGTM

890.386/2016-MINERAÇÃO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA-OF. Nº3.220/2016/DGTM

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2076)

890.088/2015-MINERADORA ARAÇÁ LTDA-OF. Nº3.166/2016/DGTM

890.388/2015-SERRA DO CATETE PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME-OF. Nº3.213/2016/DGTM

890.552/2015-INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS VALE ALPINO LTDA-OF. Nº3.142/2016/DGTM

890.089/2016-SANTA CLARA SERVIÇOS E TRANSPORTES DE PARATY LTDA ME-OF. Nº3.248/2016/DGTM

890.312/2016-J. A. FAGUNDES ME-OF. Nº3.148/2016/DGTM

Indefere requerimento de licença - área onerada(2095)

890.436/2010-IMOBILIARIA CASIMIRO DE ABREU LTDA

Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(2124)

890.562/2015-VALLE SUL SERVICOS E MINERACAO LTDA-OF. Nº3.156/2016/DGTM

RELAÇÃO Nº 170/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)

890.015/2011-TRANSPORTADORA E MINERADORA JASPE LTDA- DOU de 31/01/2011

Fase de Licenciamento

Torna sem efeito despacho de indeferimento(769)

890.435/2001-R. S. NUNES EXTRAÇÃO DE MINERAIS ME- Publicado DOU de 14/10/2016

890.168/2011-TAMOIO MINERAÇÃO S.A.- Publicado DOU de 17/11/2016

RELAÇÃO Nº 171/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

890.261/2016-CERÂMICA OLHOS D'ÁGUA LTDA ME

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

890.395/2014-MINERAÇÃO ILHA DAS GARÇAS

890.855/2014-OCAM MINERAÇÕES LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

890.581/2012-EMPRESA DE MINERAÇÃO TRIANGULO DE XERÉM LTDA-OF. Nº3.183/2016/DGTM

890.299/2014-AGROPECUARIA IGV EIRELI EPP-OF. Nº3.192/2016/DGTM

890.301/2014-LEONEL FERREIRA VASCONCELOS-OF. Nº3.191/2016/DGTM

890.369/2014-GABRIELA BERRO MARINS-OF. Nº3.221/2016/DGTM

890.492/2014-INNRIO7 EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº3.186/2016/DGTM

890.496/2014-INNRIO7 EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº3.185/2016/DGTM

890.517/2014-MINERAÇÃO DE SAIBRO CAVALO BRANCO LTDA-OF. Nº3.180/2016/DGTM

890.641/2014-ELITE MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº3.223/2016/DGTM

890.642/2014-ELITE MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº3.228/2016/DGTM

890.650/2014-ORLANDO DE CASTRO CARDOSO-OF. Nº3.184/2016/DGTM

890.741/2014-ELITE MINERAÇÃO LTDA ME-OF. Nº3.233/2016/DGTM

890.763/2014-SILVIA HELENA DE OLIVEIRA-OF. Nº3.188/2016/DGTM

890.792/2014-INNRIO 6 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. Nº3.187/2016/DGTM

890.156/2015-MELLO M C L MINERADORA LTDA-OF. Nº3.234/2016/DGTM

890.173/2015-ECO VENTER CONSULTORIA S S LTDA-OF. Nº3.181/2016/DGTM

890.337/2015-ECO VENTER CONSULTORIA S S LTDA-OF. Nº3.182/2016/DGTM

890.437/2015-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME-OF. Nº3.179/2016/DGTM

890.438/2015-AREAL DOIS IRMÃOS LTDA ME-OF. Nº3.178/2016/DGTM

890.533/2015-FABIO SOUZA DA ROCHA-OF. Nº3.189/2016/DGTM

890.592/2015-CS EXTRAÇÃO MINERAL LTDA ME-OF. Nº3.190/2016/DGTM

Determina arquivamento definitivo do processo(155)

890.542/2014-MECANORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Defere pedido de reconsideração(182)

890.015/2011-TRANSPORTADORA E MINERADORA JASPE LTDA

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

890.818/2012-JUMACOL JUPARANÃ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- Alvará nº2.361/2015 - Cessionário:890.407/2016-NOGUEIRA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA- CPF ou CNPJ 17.921+526/0001-07

Não conhece requerimento protocolizado(270)

890.391/2010-VALLE SUL PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

890.766/1998-SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº3.144/2016/DGTM

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

890.234/2007-CESAR FARID FIAT- Alvará nº 9.175/2007 - Cessionário: ORCIGRAN EMPRESA DE MINERAÇÃO EIRELI EPP- CNPJ 08.483.593/0001-04

890.341/2013-JOSÉ CARLOS FERRAZ- Alvará nº 11.292/2011 - Cessionário: JCF MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA.- CNPJ 26.581.713/0001-80

NILTON CALDEIRA DA FONSECA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE RONDÔNIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 68/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)

886.342/2009-PEDRO ANTÔNIO ALVES VIEIRA- DOU de 08/12/2015

Retificação de despacho(1387)

886.322/2011-PRIMECO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA - Publicado DOU de 22/11/2016, Relação nº 70/2016, Seção 1, pag. 88- Onde se lê: CPF ou CNPJ 23.054.238/0001-03, leia-se: CPF ou CNPJ 16.963.041/0001-13

Fase de Licenciamento

Retificação de despacho(1391)

886.567/2014-L M NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO ME - Publicado DOU de 26/10/2015, Relação nº 26/2015, Seção 1, pag. 113- Onde se lê: Vencimento em 11/09/2017, leia-se: Vencimento em 19/02/2025

RELAÇÃO Nº 82/2016

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere por Interferencia Total(1339)

886.195/2014-GIOVANNI RANGEL RABELO

886.203/2014-GIOVANNI RANGEL RABELO

JOAQUIM RIBEIRO NETO

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 255/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Adilson Roveda Demétrio - 815197/13 - Not.615/2016 - R\$ 289,23

815198/13 - Not.616/2016 - R\$ 289,23

Afonso Luiz Gelosa - 815865/15 - Not.550/2016 - R\$ 338,02

Agostinho Cipriani - 815565/13 - Not.629/2016 - R\$ 289,23

Alcides Waldow - 815545/12 - Not.694/2016 - R\$ 289,23

Altair Nasario - 815378/14 - Not.598/2016 - R\$ 289,23

Andre Francisco da Silva - 815665/14 - Not.581/2016 - R\$ 289,23

André Simas - 815582/13 - Not.630/2016 - R\$ 289,23

Anfa Comércio de Saibro e Serviços Ltda - 815200/13 - Not.617/2016 - R\$ 289,23

Antonio Carlos da Cruz - 815777/09 - Not.567/2016 - R\$ 294,97

Antônio Celso Bardini - 815120/13 - Not.612/2016 - R\$ 289,23

Areal Prata Ltda me - 815791/13 - Not.640/2016 - R\$ 289,23

815948/13 - Not.645/2016 - R\$ 289,23

Aremix Mineração e Comercio LTDA. - 815395/13 - Not.624/2016 - R\$ 289,23

815241/13 - Not.618/2016 - R\$ 289,23

815192/14 - Not.594/2016 - R\$ 289,23

815785/15 - Not.555/2016 - R\$ 338,02

815655/15 - Not.560/2016 - R\$ 330,89

815644/15 - Not.561/2016 - R\$ 330,89

815655/12 - Not.704/2016 - R\$ 289,23

815027/11 - Not.728/2016 - R\$ 323,91

815152/11 - Not.732/2016 - R\$ 323,91

815299/11 - Not.733/2016 - R\$ 323,91

815327/11 - Not.734/2016 - R\$ 323,91

815353/11 - Not.735/2016 - R\$ 323,91

815412/11 - Not.736/2016 - R\$ 323,91

815456/11 - Not.737/2016 - R\$ 323,91

815040/11 - Not.730/2016 - R\$ 323,91

Aterplan Serviços e Construções LTDA. - 815120/14 - Not.590/2016 - R\$ 289,23

Bela Vista Tijolos Ltda - 815560/12 - Not.696/2016 - R\$ 323,91

Carbonifera Metropolitana sa - 1492/36 - Not.781/2016 - R\$ 3.785,40

1492/36 - Not.782/2016 - R\$ 3.785,40

1492/36 - Not.783/2016 - R\$ 3.846,84

Cassiano Dalla Nora Martins - 815581/14 - Not.585/2016 - R\$ 339,03

Célio Bruno Apolinario - 815023/13 - Not.608/2016 - R\$ 339,03

Cerâmica Elizabeth Sul Ltda - 815786/12 - Not.710/2016 - R\$ 289,23

Cerâmica Rainha Ltda - 815823/15 - Not.554/2016 - R\$ 338,02

816062/13 - Not.649/2016 - R\$ 339,03

Cesar Pereira - 815658/13 - Not.636/2016 - R\$ 339,03

Cimentur Artefatos de Cimento Ltda me - 815421/12 - Not.684/2016 - R\$ 323,91

cm Extração de Areia e Transportes Ltda me - 815822/13 - Not.641/2016 - R\$ 339,03

815576/15 - Not.563/2016 - R\$ 338,02

Construpav Obras e Pavimentação Ltda me - 815396/13 - Not.625/2016 - R\$ 289,23

815502/12 - Not.692/2016 - R\$ 323,91

Corema Cia Revendedora de Motores e Automóveis - 815104/15 - Not.573/2016 - R\$ 339,03

Cristiano g. Costa Milan - 815590/15 - Not.562/2016 - R\$ 338,02

Daniel Lazzarin - 815971/10 - Not.723/2016 - R\$ 323,91

Disk Material COM. e TRNSP. Ltda - 815339/11 - Not.780/2016 - R\$ 339,03

815858/11 - Not.776/2016 - R\$ 323,91

Edegar Lazarek - 816026/13 - Not.648/2016 - R\$ 339,03

Edemilso Luiz Venson - 815974/13 - Not.647/2016 - R\$ 339,03

815403/13 - Not.626/2016 - R\$ 289,23

815448/13 - Not.627/2016 - R\$ 339,03

815457/13 - Not.628/2016 - R\$ 289,23

815315/13 - Not.622/2016 - R\$ 339,03

815322/13 - Not.623/2016 - R\$ 289,23

815630/12 - Not.701/2016 - R\$ 289,23

815631/12 - Not.702/2016 - R\$ 289,23

815632/12 - Not.703/2016 - R\$ 289,23

Ederson Maffei Epp - 815821/10 - Not.716/2016 - R\$ 323,91

Edilson Nunes - 815063/15 - Not.575/2016 - R\$ 339,03

Édio Acácio Jordão me - 815882/12 - Not.712/2016 - R\$ 289,23

Edson Luis Preis - 815415/14 - Not.601/2016 - R\$ 339,03

815476/14 - Not.606/2016 - R\$ 339,03

Eduardo Barni - 815753/12 - Not.708/2016 - R\$ 289,23

Ejc Materiais de Construção Ltda Epp - 815087/12 - Not.658/2016 - R\$ 129,99

Emerson Alves Couto - 815606/12 - Not.698/2016 - R\$ 289,23

Ermidio Hermann - 815598/10 - Not.713/2016 - R\$ 323,91

Estevan do Nascimento - 815107/11 - Not.742/2016 - R\$ 323,91

815108/11 - Not.743/2016 - R\$ 323,91

815109/11 - Not.744/2016 - R\$ 323,91

815110/11 - Not.745/2016 - R\$ 323,91

Fabricio Sebastiao Marian me - 815144/14 - Not.591/2016 - R\$ 339,03

815145/14 - Not.592/2016 - R\$ 339,03

815146/14 - Not.593/2016 - R\$ 339,03

Fazenda Itapeva Ltda - 815444/12 - Not.543/2016 - R\$ 323,91

Gedson Martini - 815724/12 - Not.707/2016 - R\$ 289,23

Genoval Antunes de Liz - 815836/12 - Not.711/2016 - R\$ 289,23

Geo Castro Consultoria Ltda - 815827/15 - Not.551/2016 - R\$ 338,02

815826/15 - Not.552/2016 - R\$ 338,02

Geovale Mineração Ltda - 815962/10 - Not.722/2016 - R\$ 323,91



Ghs Mineração LTDA. me - 815907/13 - Not.644/2016 - R\$ 339,03
Humberto José Goulart - 815301/15 - Not.566/2016 - R\$ 338,02
Iria Alzira Ritter Müller - 815035/11 - Not.729/2016 - R\$ 323,91
J.J. Vieira & CIA. LTDA. - 815820/10 - Not.715/2016 - R\$ 323,91
Jcam Serviços de Urbanização Ltda me - 815478/12 - Not.690/2016 - R\$ 323,91
João Batista Becker - 815776/14 - Not.576/2016 - R\$ 289,23
João Borges Motta - 815042/11 - Not.731/2016 - R\$ 323,91
Joelson Luiz Wagner - 815346/11 - Not.759/2016 - R\$ 323,91, 815306/11 - Not.756/2016 - R\$ 323,91, 815413/14 - Not.599/2016 - R\$ 331,91, 815414/14 - Not.600/2016 - R\$ 331,91, 815427/14 - Not.602/2016 - R\$ 331,91
Joelson Manoel Rocha me - 815330/12 - Not.677/2016 - R\$ 283,15
Jorge Luiz de Souza - 815061/14 - Not.587/2016 - R\$ 339,03
José Maximo Cesa - 815605/14 - Not.584/2016 - R\$ 339,03
Juarez Sebastião da Silva - 815740/14 - Not.577/2016 - R\$ 331,91
Klayton Osvaldo de Souza - 815144/12 - Not.662/2016 - R\$ 323,91
Kuko Materiais de Contrução LTDA. me - 815357/12 - Not.680/2016 - R\$ 323,91
lb Comercio e Serviços Ltda me - 815441/14 - Not.603/2016 - R\$ 331,91
Lourenco Aurelio Piccoli - 815124/12 - Not.661/2016 - R\$ 323,91
Luciana Cirlene Reinert da Silva - 815657/14 - Not.582/2016 - R\$ 339,03, 815212/15 - Not.569/2016 - R\$ 339,03, 815211/15 - Not.570/2016 - R\$ 339,03
Lzk Construtora Ltda - 815621/13 - Not.634/2016 - R\$ 339,03
Maicon Sergio Poffo - 815553/12 - Not.695/2016 - R\$ 289,23
Marcio Luiz Martins - 815715/15 - Not.558/2016 - R\$ 338,02
Mário Nicolau Junior - 816064/13 - Not.650/2016 - R\$ 339,03, 816065/13 - Not.651/2016 - R\$ 339,03
Matheus Ely Camara - 815165/12 - Not.665/2016 - R\$ 323,91, 815166/12 - Not.666/2016 - R\$ 323,91, 815167/12 - Not.667/2016 - R\$ 323,91, 815168/12 - Not.668/2016 - R\$ 323,91
Miguel Sommariva Junior - 815583/13 - Not.631/2016 - R\$ 289,23, 815753/15 - Not.557/2016 - R\$ 338,02, 815445/11 - Not.770/2016 - R\$ 323,91, 815201/11 - Not.746/2016 - R\$ 323,91, 815947/10 - Not.720/2016 - R\$ 323,91, 815948/10 - Not.721/2016 - R\$ 323,91, 816013/10 - Not.725/2016 - R\$ 323,91
Mineração lk Ltda - 815882/15 - Not.549/2016 - R\$ 338,02
Mineração Parnagua Ltda me - 815878/13 - Not.643/2016 - R\$ 289,23
Mineração Rio do Moura Ltda - 815079/12 - Not.657/2016 - R\$ 283,15, 815343/12 - Not.678/2016 - R\$ 289,23, 815501/12 - Not.691/2016 - R\$ 323,91, 815158/12 - Not.664/2016 - R\$ 323,91, 815448/12 - Not.686/2016 - R\$ 289,23, 815452/12 - Not.687/2016 - R\$ 323,91, 815453/12 - Not.688/2016 - R\$ 289,23, 815454/12 - Not.689/2016 - R\$ 289,23, 815070/13 - Not.609/2016 - R\$ 289,23, 815076/13 - Not.610/2016 - R\$ 289,23, 815104/11 - Not.739/2016 - R\$ 323,91, 815105/11 - Not.740/2016 - R\$ 323,91, 815106/11 - Not.741/2016 - R\$ 323,91, 815411/11 - Not.760/2016 - R\$ 323,91, 815421/11 - Not.761/2016 - R\$ 323,91, 815422/11 - Not.762/2016 - R\$ 323,91, 815423/11 - Not.763/2016 - R\$ 323,91, 815424/11 - Not.764/2016 - R\$ 323,91, 815430/11 - Not.765/2016 - R\$ 323,91, 815432/11 - Not.766/2016 - R\$ 323,91, 815433/11 - Not.767/2016 - R\$ 323,91, 815434/11 - Not.768/2016 - R\$ 323,91, 815435/11 - Not.769/2016 - R\$ 323,91, 815311/11 - Not.757/2016 - R\$ 323,91, 815312/11 - Not.758/2016 - R\$ 323,91, 815250/11 - Not.748/2016 - R\$ 323,91, 815256/11 - Not.749/2016 - R\$ 323,91, 815257/11 - Not.750/2016 - R\$ 323,91
Minérios Brasil Argilas Industriais Ltda me - 815582/11 - Not.771/2016 - R\$ 323,91, 815584/11 - Not.772/2016 - R\$ 339,03, 815870/11 - Not.777/2016 - R\$ 323,91, 815929/11 - Not.778/2016 - R\$ 323,91, 815932/11 - Not.779/2016 - R\$ 323,91, 815422/12 - Not.685/2016 - R\$ 323,91, 815356/12 - Not.679/2016 - R\$ 323,91, 815094/12 - Not.659/2016 - R\$ 323,91, 815033/12 - Not.653/2016 - R\$ 323,91, 815034/12 - Not.654/2016 - R\$ 323,91, 815038/12 - Not.655/2016 - R\$ 323,91, 815046/12 - Not.656/2016 - R\$ 323,91, 815172/13 - Not.614/2016 - R\$ 289,23
Mírian Cabral - 815268/12 - Not.674/2016 - R\$ 339,03
Moacir Zanatta - 815358/12 - Not.681/2016 - R\$ 323,91
Montaine Participações Ltda - 815610/12 - Not.699/2016 - R\$ 289,23
Naim Venier - 815001/11 - Not.726/2016 - R\$ 323,91
Nerico João Fornari - 815078/16 - Not.544/2016 - R\$ 330,89
Neunari Nicaro Fornari - 815731/13 - Not.639/2016 - R\$ 339,03
Neuro Gasparotto - 815668/12 - Not.706/2016 - R\$ 289,23
Oliveira Cultivo e Comércio de Gramas Ltda me - 815257/13 - Not.620/2016 - R\$ 289,23
Oscar Panis - 815071/16 - Not.545/2016 - R\$ 330,89
Paraíso Comércio de Materiais de Construção e Terraplanagem Ltda - 815101/13 - Not.611/2016 - R\$ 339,03
Pedras Cotovelo Ltda me - 815210/15 - Not.571/2016 - R\$ 339,03

Pedro de Amorim Filho - 815306/14 - Not.597/2016 - R\$ 331,91
Pedro Luiz Venier - 815245/14 - Not.596/2016 - R\$ 339,03
Primo Extração e Comercio de Areia e Materiais Construção Ltda me - 815021/14 - Not.586/2016 - R\$ 339,03
Rafael Moschen de Oliveira - 815272/12 - Not.675/2016 - R\$ 289,23
Raquel da Silva Tormena - 815200/12 - Not.669/2016 - R\$ 323,91, 815242/13 - Not.619/2016 - R\$ 289,23, 815052/11 - Not.738/2016 - R\$ 339,03, 815611/11 - Not.773/2016 - R\$ 323,91, 815685/11 - Not.774/2016 - R\$ 323,91, 815686/11 - Not.775/2016 - R\$ 323,91, 815204/11 - Not.747/2016 - R\$ 323,91
Reflorestamento Graboski Ltda - 815894/15 - Not.547/2016 - R\$ 330,89
Reis Engenharia de Obras Ltda - 815901/10 - Not.718/2016 - R\$ 323,91
Ricardo Garbeloto Teixeira - 815193/15 - Not.572/2016 - R\$ 339,03
Richardson Vieira - 815004/16 - Not.546/2016 - R\$ 330,89
Rio do Morro Mineração Eireli EPP. - 815064/15 - Not.574/2016 - R\$ 339,03
Rolando Arnold - 815512/12 - Not.693/2016 - R\$ 323,91
Samavi Empreendimentos Imobiliarios Ltda - 815550/14 - Not.607/2016 - R\$ 339,03
Sandra de Fatima Ferreira Stobiena - 815239/14 - Not.595/2016 - R\$ 339,03
Santos Imbituba Locação de Equipamentos Ltda Epp - 815663/13 - Not.637/2016 - R\$ 289,23
Sávio Volnei Bertoldi - 815071/14 - Not.588/2016 - R\$ 339,03, 815936/10 - Not.719/2016 - R\$ 323,91
sb Transportes Terraplanagem e Comércio Eireli - 815666/14 - Not.580/2016 - R\$ 331,91
Sebastiao Padilha Alves da Silva - 815123/12 - Not.660/2016 - R\$ 323,91
Serforte ADM. SERV. Ltda - 815328/12 - Not.676/2016 - R\$ 323,91
Silveira & Cia Ltda - 815008/11 - Not.727/2016 - R\$ 323,91
Sol Mineração Ltda me - 815239/12 - Not.670/2016 - R\$ 323,91, 815240/12 - Not.671/2016 - R\$ 289,23, 815241/12 - Not.672/2016 - R\$ 289,23, 815247/12 - Not.673/2016 - R\$ 289,23, 815707/14 - Not.578/2016 - R\$ 289,23, 815669/14 - Not.579/2016 - R\$ 289,23
Solares Terraplenagem Ltda me - 815660/12 - Not.705/2016 - R\$ 289,23
Tec Drill Serviços de Engenharia Ltda - 815399/12 - Not.683/2016 - R\$ 323,91
Terra Mineradora Ltda me - 815808/10 - Not.714/2016 - R\$ 323,91
Terraplanagem Lagoa Dos Freitas Ltda - 815998/10 - Not.724/2016 - R\$ 323,91
Terraplenagem Azza LTDA. - 815780/12 - Not.709/2016 - R\$ 289,23, 815953/13 - Not.646/2016 - R\$ 339,03, 815147/13 - Not.613/2016 - R\$ 289,23
Terraplenagem Hosang LTDA. - 815892/15 - Not.548/2016 - R\$ 338,02
Trainotti Dadam Extracao de Areia e Argila Ltda Epp - 815590/13 - Not.632/2016 - R\$ 289,23
Transportadora São Roque Ltda - 815149/12 - Not.663/2016 - R\$ 323,91
Transportes a. Maiochi LTDA. - 815824/15 - Not.553/2016 - R\$ 338,02
Veloterra Terraplenagem Ltda Epp - 815615/14 - Not.583/2016 - R\$ 339,03
Vera Beatriz Dos Reis Amante - 815889/10 - Not.717/2016 - R\$ 33,23
Viapav Construtora Ltda - 815586/12 - Not.697/2016 - R\$ 289,23
Vitor Hugo Antonelli - 815240/15 - Not.568/2016 - R\$ 339,03
Volnei Moreira & Cia Ltda - 815449/14 - Not.604/2016 - R\$ 289,23
Wadir Brandão - 815382/12 - Not.682/2016 - R\$ 323,91
Week Geo Mineração Ltda - 815472/14 - Not.605/2016 - R\$ 289,23, 815626/12 - Not.700/2016 - R\$ 289,23

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 136/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
820.654/2011-MINERAÇÃO LONGA VIDA LTDA
820.664/2011-FRANCISCO ROQUE RUIZ
820.802/2011-MINERAÇÃO SÃO THOMAZ LTDA
821.039/2011-JOSE REINALDO MARTINS FONTES JUNIOR
821.278/2011-LUIZ RAIMUNDO NEVES
820.455/2012-EMPRESA DE MINERAÇÃO FIORI DO TABOÃO LTDA.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
820.089/1980-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS-OF. Nº1989/16-DFISC/DNPM/SP
820.235/2010-WANDERLEI DURELI-OF. Nº1983/16-DFISC/DNPM/SP - 05/12/2016
821.063/2013-3A PARTICIPAÇÕES S.A-OF. Nº1997/16-DFISC/DNPM/SP - 13/12/16
821.064/2013-3A PARTICIPAÇÕES S.A-OF. Nº1997/16-DFISC/DNPM/SP - 13/12/16
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.453/2007-MÔNICA GARRIDO LUCAS-areia (construção civil)
820.866/2009-MINERADORA SÃO JULIÃO LTDA-Gnaise (construção civil)
820.867/2009-MINERADORA SÃO JULIÃO LTDA-Gnaise (construção civil)
820.740/2010-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA-areia (construção civil)
821.142/2010-LARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. EIRELI-areia(construção civil) e argila (cerâmica vermelha)
820.432/2014-MINERADORA SÃO JULIÃO LTDA-Gnaise (construção civil)
Arquiva o relatório final de pesquisa -inexistência de jazida(319)
820.156/1980-COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
820.448/2011-JOSÉ CLAUDENIR FIORAMONTE-ALVARÁ Nº2247/2012
821.344/2011-JOSÉ RICARDO CARDOSO RIGHI JUNIOR-ALVARÁ Nº5164/2012
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
007.545/1959-ÁGUA UBÁ EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA EPP- Fonte Wanda - Marca: Ubá - recipientes (copos de 200 ml e 300 ml (sem gás) e recipientes (garrafas) de 1,5L (sem gás)-ITIRAPINA/SP
810.312/1974-EMPRESA DE MINEAÇÃO SANTANA DE SERRA NEGRA LTDA- Fonte Santa Terezinha - Marca: Serra Negra Biofonte e Serra Negra Biovida - recipientes de 10L (sem gás)-SERRA NEGRA/SP
807.144/1977-BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.- Fonte Nossa Senhora da Candelária - Marca: SCHIN - recipientes de 300 ml, 500 ml e 1,5L (sem gás) e (gaseificada artificialmente)- ITU/SP
820.614/1987-MINERADORA HERWE LTDA- Fonte Roseira - Marca: Klarina - recipientes de 200 ml, 510 ml, 1,5L 10L e 20L (sem gás)- PIEDADE/SP
820.299/1998-AGUA MINERAL HYLEM PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO LTDA- Fonte Santa Terezinha (Poço 1) - marca: Ananda - recipientes de 310 ml, 520 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente) e recipientes de 200 ml, 310 ml, 510 ml, 1,5L, 10L e 20L (sem gás) e marca Saj - recipientes de 310 ml, (sem gás) e (gaseificada artificialmente) - Fonte São José I (Poço 2) - marca Ananda - recipientes de 310 ml, 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente) marca Itapoágua recipientes de 200 ml, 310 ml, 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente) e recipientes de 200 ml, 310 ml, 510 ml, 1,5L, 5L, 6L, 10L e 20L (sem gás) e marca Saj - recipientes de 310 ml, (sem gás) e (gaseificada artificialmente), e Fonte São José II (Poço 3) - marca Ananda - recipientes de 510 ml e 1,5L (gaseificada artificialmente) e recipientes de 200 ml, 510 ml, 1,5L, 10L e 20L (sem gás) - marca Itapoágua recipientes de 310 ml, 510 ml, e 1,5L (gaseificada artificialmente) - recipientes de 200 ml, 310 ml, 510 ml, 1,5L, 5L, 6L, 10L e 20L (sem gás) marca Saj recipientes de 310 ml (sem gás) e (gaseificada artificialmente)- ITÁPOLIS/SP
820.458/2002-FONTE SAO BENTO DE AGUA MINERAL LTDA- Fonte São Bento - Marcas: Águas Natureza da Serra e Natureza - recipientes de 500 ml (sem gás)- ITAPECERICA DA SERRA/SP
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
820.462/2000-EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA TEREZINHA LTDA- AI Nº 144/16-DFISC/DNPM/SP, 145/16-DFISC/DNPM/SP, 146/16-DFISC/DNPM/SP, 147/16-DFISC/DNPM/SP, 148/16-DFISC/DNPM/SP e 149/16-DFISC/DNPM/SP
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
009.579/1943-LINDOIANO FONTES RADIOATIVAS LTDA-OF. Nº1928/16-DFISC/DNPM/SP
007.545/1959-ÁGUA UBÁ EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº1967/19-DFISC-DNPM/SP - 02/12/16
007.545/1959-ÁGUA UBÁ EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA EPP-OF. Nº1999/16-DFISC/DNPM/SP - 14/12/16
007.494/1960-JRJ ÁGUAS MINERAIS LTDA.-OF. Nº1988/16-DFISC/DNPM/SP
004.432/1961-MINERAÇÃO ANIMER DO NORDESTE LTDA.-OF. Nº2008/16-DFISC/DNPM/SP - 15/12/2016
001.179/1963-MINERAÇÃO ANIMER DO NORDESTE LTDA.-OF. Nº2009/16-DFISC/DNPM/SP - 15/12/2016
010.027/1967-ÁGUA MINERAL LEGÍTIMA LINDÓIA LTDA-OF. Nº1993/16-DFISC/DNPM/SP
812.094/1973-RIUMA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1985/16-DFISC/DNPM/SP - 05/12/2016
812.095/1973-RIUMA MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1985/16-DFISC/DNPM/SP - 05/12/2016

800.923/1977-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-OF. Nº2000/16-DFISC/DNPM/SP - 14.12.16
807.144/1977-BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.-OF. Nº1931/16-DFISC/DNPM/SP
820.029/1982-EMPRESA MINERADORA ESTÂNCIA DE ÁGUAS SANTA BARBARÁ LTDA ME-OF. Nº1925/16-DFISC/DNPM/SP
820.680/1986-EMPRESA DE MINERAÇÃO A & M LTDA-OF. Nº2002/16-DFISC/DNPM/SP - 14.12.16
820.680/1986-EMPRESA DE MINERAÇÃO A & M LTDA-OF. Nº2002/16-DFISC/DNPM/SP - 14.12.16
820.143/1989-MINERADORA SANTA ANA LTDA-OF. Nº1995/16-DFISC/DNPM/SP
820.278/1991-BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA-OF. Nº2000/16-DFISC/DNPM/SP - 14.12.16
820.056/1993-CERTEZA BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.-OF. Nº1994/16-DFISC/DNPM/SP
821.721/1999-HAROLDO BELLO ME-OF. Nº1926/16-DFISC/DNPM/SP
820.958/2000-PINHALÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP-OF. Nº1929/16-DFISC/DNPM/SP
821.149/2000-EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS PRIMAVERA LTDA EPP-OF. Nº1987/16-DFISC/DNPM/SP
820.602/2001-KB CITRUS AGROINDÚSTRIA LTDA.-OF. Nº2006/16-DFISC/DNPM/SP - 15/12/2016
820.602/2001-KB CITRUS AGROINDÚSTRIA LTDA.-OF. Nº1984/16-DFISC/DNPM/SP - 05/12/2016
820.458/2002-FONTE SAO BENTO DE AGUA MINERAL LTDA-OF. Nº1982/16-DFISC/DNPM/SP - 05/12/2016
820.592/2003-MINERAÇÃO PRIMOS LTDA ME-OF. Nº1930/16-DFISC/DNPM/SP
820.718/2003-MINERADORA MONTE MOR LTDA-OF. Nº1927/16-DFISC/DNPM/SP
820.337/2005-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OLEIROS DA ESTANCIA HIDROMINERAL DE SOCORRO-OF. Nº2007/16-DFISC/DNPM/SP - 15/12/2016
820.569/2005-ENGARRAFADORA VENEZA LINDOIA LTDA ME-OF. Nº1996/16-DFISC/DNPM/SP
Nega provimento a defesa apresentada(476)
802.727/1975-CHIARELLI MINERACAO LTDA
820.130/1992-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUÍBE S A
820.191/1993-PGC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
820.462/2000-EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA THE-REZINHA LTDA
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)
802.727/1975-CHIARELLI MINERACAO LTDA- AI Nº539/15-DFISC/DNPM/SP, 540/15-DFISC/DNPM/SP, 541/15-DFISC/DNPM/SP, 542/15-DFISC/DNPM/SP e 543/15-DFISC/DNPM/SP
820.130/1992-PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE PERUÍBE S A- AI Nº966/15-DFISC/DNPM/SP, 967/15-DFISC/DNPM/SP, e 968/15-DFISC/DNPM/SP
820.191/1993-PGC INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA- AI Nº974/15-DFISC/DNPM/SP

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 105/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
878.056/2008-CERÂMICA SERRA AZUL LTDA- AI Nº137/2016
Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(225)
878.056/2008-CERÂMICA SERRA AZUL LTDA -AI Nº70/2015
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
878.056/2008-CERÂMICA SERRA AZUL LTDA-OF. Nº558/2015
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
878.152/2010-TAICOCA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA- Área de 999,16 para 244,99-Argila
878.006/2011-TONY SANTOS DOS PASSOS- Área de 222,44 para 16,99-Areia
878.069/2011-CERÂMICA SERRA AZUL LTDA- Área de 983,21 para 682,69-Argila
878.161/2012-TECNOTELHA INDUSTRIAL LTDA- Área de 945,52 para 49,82-Argila
878.069/2013-TECNOTELHA INDUSTRIAL LTDA- Área de 939,10 para 49,17-Argila
878.118/2013-JARDIM'S MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- Área de 939,56 para 211,05-Argila
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
870.020/1987-JOSILDA MÁXIMO DE LUNA-Calcário
878.113/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-Areia
878.118/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-Areia
878.120/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-Areia

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
816.058/1970-INDAIA BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA- Fonte Itaperóá I, rótulos para embalagens de 20l, 10l e 5l. Fonte Topázio, rótulos para embalagens de 20l, 10l e 5l.- SÃO CRISTOVÃO/SE
Nega provimento a defesa apresentada(476)
878.084/2005-RAIMUNDO JULIANO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA
Multa aplicada - RAL / prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias.(1713)
870.088/1987-INORCAL LTDA- AI Nº127/2016
878.008/1997-MINERAÇÃO PORTOBELLO LTDA- AI Nº125/2016 e 126/2016
878.012/1999-MINERAÇÃO VAZA BARRIS LTDA- AI Nº93/2016, 100/2016 e 107/2016
878.084/2005-RAIMUNDO JULIANO INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA- AI Nº106/2016
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
878.016/2012-J E M INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CERÂMICA LTDA ME-OF. Nº530/2016
878.136/2014-MULTI MINERAÇÃO E COMPOSTAGEM LTDA ME-OF. Nº552/2016
Auto de infração lavrado/Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(761)
878.086/2007-Santana e Filhos Ltda- AI Nº150/2016
878.111/2007-Cerâmica Santo Agostinho Ltda Me- AI Nº151/2016
878.060/2008-Ariosvaldo Ramos de Carvalho- AI Nº149/2016
878.125/2009-Cerâmica Paraíso Ltda Me- AI Nº148/2016
878.008/2011-Engenho São Félix Indústria Mineradora Ltda- AI Nº147/2016
878.156/2012-Rosivaldo de Souza Lima Jazida Me- AI Nº146/2016
878.044/2013-Everton Damascena Santos Me- AI Nº139/2016
878.045/2013-Everton Damascena Santos Me- AI Nº144/2016
878.009/2014-Edilson de Meneses Fraga Me- AI Nº138/2016
878.017/2014-Francisca Fabiana Souza Nascimento Me- AI Nº142/2016
878.029/2014-Cerâmica TOP Ltda Me- AI Nº143/2016
878.047/2014-Almeida & Geralcino Serviços em geral Ltda Me- AI Nº140/2016
878.072/2014-Valmi Barbosa dos Santos Me- AI Nº152/2016
878.135/2014-José Francisray dos Santos Me- AI Nº141/2016
878.094/2015-Riachuelo Mineração Ltda Me- AI Nº145/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
878.091/2016-BELO JARDIM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA-Registro de Licença Nº114/2016 de 14/12/2016-Vencimento em 05/06/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
878.104/2016-VALDIR BARBOSA SANTOS ME-OF. Nº553/2016
Indefere requerimento de licença - área sem oneração(2096)
878.040/2016-W.S. CUNHA E CIA LTDA EPP
878.111/2016-DIOGENES DA SILVA OLIVEIRA ME

GEORGE EUSTAQUIO SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DE TOCANTINS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 115/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Adauto Carvalho Silva - 864719/11 - A.I. 381/16
Adher Empreendimentos LTDA. - 864742/11 - A.I. 384/16, 864743/11 - A.I. 385/16, 864744/11 - A.I. 386/16
Adriana Márcia Lima da Silva - 864060/12 - A.I. 405/16, 864063/12 - A.I. 407/16, 864243/12 - A.I. 443/16, 864245/12 - A.I. 444/16, 864241/12 - A.I. 433/16
Água Azul Mineradora,incorporadora,extração e Frotagem de Minerios LTDA. - 864131/12 - A.I. 420/16, 864132/12 - A.I. 421/16, 864135/12 - A.I. 422/16
Ana Leussidone Benedetti Ottoni - 864842/11 - A.I. 398/16, 864843/11 - A.I. 399/16, 864005/12 - A.I. 401/16
Ananias Ponce Lacerda Neto - 864357/09 - A.I. 355/16, 864606/10 - A.I. 356/16
Aquiles Pereira de Sousa - 864453/12 - A.I. 344/16
Armando Corrêa de Siqueira Filho - 864016/12 - A.I. 402/16
Arnaldo Pereira - 864572/11 - A.I. 374/16
César Augusto de Sousa Sena - 864551/11 - A.I. 373/16
Cezar Floripe Campagnaro - 864044/15 - A.I. 441/16

Concretos Araguaia - 864394/12 - A.I. 343/16
Cristiano Campos Souza - 864329/13 - A.I. 438/16
Fábio Borges Soares - 864154/12 - A.I. 436/16
Francisco Caninde Gomes de Araujo - 864335/11 - A.I. 360/16
Francisco de Paula da Silva - 864717/11 - A.I. 380/16
Gedeon Silva Dos Santos Filho - 864769/11 - A.I. 387/16
Goiaz Mineradora Importadora e Exportadora LTDA. - 864104/12 - A.I. 417/16
Goyaz Minérios Ltda me - 864238/13 - A.I. 437/16
Guilherme César de Melo Sena - 864054/12 - A.I. 403/16, 864066/13 - A.I. 348/16
Izidório Correia de Oliveira - 864224/11 - A.I. 359/16
Jamil Morue - 864849/11 - A.I. 400/16, 864141/12 - A.I. 427/16
Jayme Rodrigues - 864208/12 - A.I. 430/16
Jorge Michel Iabrudi - 864716/11 - A.I. 379/16
José Alirio Lenzi - 864816/11 - A.I. 396/16
José Pedro Koeche - 864094/12 - A.I. 213/16
José Weliton da Silva - 864416/14 - A.I. 342/15
Jose Wilson Siqueira Campos Junior - 864215/11 - A.I. 358/16
Kelluz Engenharia Industria e Comercio Ltda - 864097/13 - A.I. 445/16
Laurentino Dias Filho - 864138/12 - A.I. 424/16, 864139/12 - A.I. 425/16, 864140/12 - A.I. 426/16
Laurivaldo Dias - 864102/13 - A.I. 446/16, 864138/13 - A.I. 431/16, 864139/13 - A.I. 432/16, 864066/12 - A.I. 409/16, 864736/11 - A.I. 383/16, 864796/11 - A.I. 389/16, 864212/13 - A.I. 435/16, 864415/12 - A.I. 428/16
Leones Ferreira de Oliveira - 864516/11 - A.I. 370/16
Lorena Oliveira e Oliveira Sariedine - 864288/12 - A.I. 340/16
Marcelo Cavalcante Bazan - 864711/11 - A.I. 377/16, 864713/11 - A.I. 378/16
Marcone Vieira Visconde - 864734/11 - A.I. 382/16
Maria de Lurdes Pinheiro Fonseca - 864600/11 - A.I. 375/16
Mineração Mata Azul s a - 864059/12 - A.I. 404/16
Mineradora Afranio Roberto de Souza Ltda - 864037/15 - A.I. 439/16
Mineradora Araguaia Ltda me - 864262/12 - A.I. 339/16
Mito Mineração Tocantins LTDA. me - 864512/11 - A.I. 368/16, 864513/11 - A.I. 369/16, 864803/11 - A.I. 390/16, 864804/11 - A.I. 391/16, 864805/11 - A.I. 392/16, 864806/11 - A.I. 393/16, 864807/11 - A.I. 394/16, 864808/11 - A.I. 395/16
Monte Sinai Mineração Ltda - 864354/12 - A.I. 342/16
Murillo Chater Viegas - 864014/12 - A.I. 324/16
Nova Aurora Mineração Ltda - 864071/12 - A.I. 410/16
Rio Novo Mineração LTDA. - 864110/12 - A.I. 418/16
Rodrigo Meireles Mattos Rodrigues - 864011/13 - A.I. 347/16
Salomão Rodrigues Lima - 864200/14 - A.I. 346/15
Tatianna Nunes Macedo Arcanjo me - 864458/12 - A.I. 345/16, 864459/12 - A.I. 346/16
Ubiratan Cattabriga Zacche - 864225/12 - A.I. 338/16
Vicente de Paulo Osmarini - 864802/08 - A.I. 354/16
Vórtice Consultoria Mineral - 864378/11 - A.I. 361/16
Waldson Alves Pereira Junior - 864136/12 - A.I. 423/16, 864061/12 - A.I. 406/16

FABIANO PINHEIRO MIRANDA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 247, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 5º da Portaria MME nº 505, de 24 de outubro de 2016, resolve:

Processo nº 48000.001805/2016-72. Interessado: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA. Objeto: Aprovar, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritários os Projetos de Distribuição de Energia Elétrica, de titularidade da empresa Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.728/0001-80, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios/portaria/2016.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



PORTARIA Nº 248, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004184/2016-48, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Correntão, de titularidade da empresa Hidroelétrica Correntão Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.579.837/0001-70, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Licença de Instalação nº 66215/2016, de 28 de julho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de setembro de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Hidroelétrica Correntão Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Hidroelétrica Correntão Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Hidroelétrica Correntão Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA											
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA											
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO											
01	Nome Empresarial				02	CNPJ					
	Hidroelétrica Correntão Ltda.					22.579.837/0001-70					
03	Logradouro				04	Número					
	Rodovia MT-249, km 104 + 16 km a direita					s/nº					
05	Complemento		06	Bairro/Distrito		07	CEP				
				Zona Rural			78435-000				
08	Município		09	UF		10	Telefone				
	São José do Rio Claro			MT			(65) 3645-8000				
11	DADOS DO PROJETO										
Nome do Projeto		CGH Correntão (Autorizada pela Licença de Instalação nº 66215/2016, de 28 de julho de 2016, emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT).									
Descrição do Projeto		Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Correntão, compreendendo: I - Uma Unidade Geradora com 2.700 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 4,16/34,5 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 34,5 kV, com cerca de vinte quilômetros de extensão, circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora ao Alimentador 195011, de propriedade da Energisa Mato Grosso.									
Período de Execução		De 01/09/2016 a 01/11/2017.									
Localidade do Projeto		Município de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso.									
12	REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA										
Nome: Kleverson Scheffer					CPF: 941.780.201-10						
Nome: Lívio Costa Recedive					CPF: 039.462.696-64						
Nome: Giancarlo Morini Marques					CPF: 034.732.889-00						
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)										
Bens		10.236.132,93									
Serviços		1.724.600,00									
Outros		1.196.073,29									
Total (1)		13.156.806,22									
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)										
Bens		9.519.603,63									
Serviços		1.621.124,00									
Outros		1.196.073,29									
Total (2)		12.336.800,92									

PORTARIA Nº 249, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.004514/2016-03, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Pratápolis, de titularidade da empresa Pratápolis Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.390.471/0001-20, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Licença Prévia e Licença de Instalação nº 59/2016-SM, de 4 de julho de 2016, emitida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Pratápolis Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Pratápolis Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Pratápolis Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA											
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA											
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO											
01	Nome Empresarial Pratápolis Energia S.A.					02	CNPJ 15.390.471/0001-20				
03	Logradouro Fazenda Mata					04	Número s/nº				
05	Complemento		06	Bairro/Distrito Zona Rural		07	CEP 37970-000				
08	Município Pratápolis		09	UF MG		10	Telefone (31) 3654-5596				
11	DADOS DO PROJETO										
Nome do Projeto		CGH Pratápolis (Autorizada pela Licença Prévia e Licença de Instalação nº 59/2016-SM, de 4 de julho de 2016, emitida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas).									
Descrição do Projeto		Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Pratápolis, compreendendo: I - Uma Unidade Geradora de 667 kW e uma de 1.333 kW, totalizando 2.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 0,69/13,8 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 13,8 kV, com cerca de um quilômetro e quatrocentos metros de extensão, interligando a Subestação Elevadora ao Alimentador IAD-07, de propriedade da Cemig Distribuição S.A.									
Período de Execução		De 01/10/2016 a 31/07/2017.									
Localidade do Projeto		Município de Pratápolis, Estado de Minas Gerais.									
12	REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA										
Nome: Gilson Souza Souto Júnior						CPF: 011.720.766-77					
Nome: Gilson Souza Souto Júnior						CPF: 011.720.766-77					
Nome: Angélica Freire de Oliveira						CPF: 001.878.551-45					
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)										
Bens		6.056.263,20									
Serviços		5.114.885,20									
Outros		85.000,00									
Total (1)		11.256.148,40									
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)										
Bens		6.056.263,20									
Serviços		4.641.758,13									
Outros		81.897,50									
Total (2)		10.779.918,83									

PORTARIA Nº 250, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.000887/2016-38, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra da Babilônia VI, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032466-3.01, de titularidade da empresa Eólica Serra da Babilônia VI S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.137/0001-84, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Eólica Serra da Babilônia VI S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, identificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos respectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Eólica Serra da Babilônia VI S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, inclusive aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Eólica Serra da Babilônia VI S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia a entrada em Operação Comercial da EOL Serra da Babilônia VI, no prazo de até trinta dias do início, mediante a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO					
01	Razão Social	02	CNPJ		
	Eólica Serra da Babilônia VI S.A.		24.325.137/0001-84		
03	Logradouro	04	Número		
	Rua Jardim Botânico		518		
05	Complemento	06	Bairro/Distrito	07	CEP
	5ª Andar - Parte		Jardim Botânico		22461-000
08	Município	09	UF	10	Telefone
	Rio de Janeiro		RJ		(21) 3733-2963
11	Outorga de Autorização Portaria MME nº 193, de 25 de maio de 2016.				
12	REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO				
	Marcos Ferreira Meireles.		CPF: 043.032.987-35.		
	Alexandre Lima Nogueira.		CPF: 095.280.267-88.		
13	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)				
	Razão Social		CNPJ		Participação (%)
	Copacabana Geração de Energia e Participações S.A.		23.318.135/0001-03.		100%
14	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)				
	Razão Social		CNPJ		
	Não se aplica.		Não se aplica.		
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO					
15	Denominação				
	EOL Serra da Babilônia VI.				
16	Descrição				
	Central Geradora Eólica com 26.000 kW de capacidade instalada, constituída por treze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.				
17	Localização [Município(s)/UF(s)]				
	Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.				
18	Data Prevista para Entrada em Operação				
	1ª de novembro de 2018.				

PORTARIA Nº 251, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.000888/2016-82, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra da Babilônia X, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032469-8.01, de titularidade da empresa Eólica Serra da Babilônia X S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.263.312/0001-56, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Eólica Serra da Babilônia X S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, identificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos respectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Eólica Serra da Babilônia X S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, inclusive aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Eólica Serra da Babilônia X S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia a entrada em Operação Comercial da EOL Serra da Babilônia X, no prazo de até trinta dias do início, mediante a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO					
01	Razão Social	02	CNPJ		
	Eólica Serra da Babilônia X S.A.		24.263.312/0001-56		
03	Logradouro	04	Número		
	Rua Jardim Botânico		518		
05	Complemento	06	Bairro/Distrito	07	CEP
	5ª Andar - Parte		Jardim Botânico		22461-000
08	Município	09	UF	10	Telefone
	Rio de Janeiro		RJ		(21) 3733-2963

11	Outorga de Autorização Portaria MME nº 201, de 31 de maio de 2016.				
12	REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO				
	Marcos Ferreira Meireles.		CPF: 043.032.987-35.		
	Alexandre Lima Nogueira.		CPF: 095.280.267-88.		
13	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)				
	Razão Social		CNPJ		Participação (%)
	Copacabana Geração de Energia e Participações S.A.		23.318.135/0001-03.		100%
14	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)				
	Razão Social		CNPJ		
	Não se aplica.		Não se aplica.		
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO					
15	Denominação				
	EOL Serra da Babilônia X.				
16	Descrição				
	Central Geradora Eólica com 26.000 kW de capacidade instalada, constituída por treze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.				
17	Localização [Município(s)/UF(s)]				
	Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.				
18	Data Prevista para Entrada em Operação				
	1ª de novembro de 2018.				

PORTARIA Nº 252, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.000855/2016-32, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra da Babilônia IX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032465-5.01, de titularidade da empresa Eólica Serra da Babilônia IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.263.209/0001-06, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Eólica Serra da Babilônia IX S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, identificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos respectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Eólica Serra da Babilônia IX S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, inclusive aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Eólica Serra da Babilônia IX S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia a entrada em Operação Comercial da EOL Serra da Babilônia IX, no prazo de até trinta dias do início, mediante a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO					
01	Razão Social	02	CNPJ		
	Eólica Serra da Babilônia IX S.A.		24.263.209/0001-06		
03	Logradouro	04	Número		
	Rua Jardim Botânico		518		
05	Complemento	06	Bairro/Distrito	07	CEP
	5ª Andar - Parte		Jardim Botânico		22461-000
08	Município	09	UF	10	Telefone
	Rio de Janeiro		RJ		(21) 3733-2963
11	Outorga de Autorização Portaria MME nº 177, de 11 de maio de 2016.				
12	REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO				
	Marcos Ferreira Meireles.		CPF: 043.032.987-35.		
	Alexandre Lima Nogueira.		CPF: 095.280.267-88.		
13	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)				
	Razão Social		CNPJ		Participação (%)
	Copacabana Geração de Energia e Participações S.A.		23.318.135/0001-03.		100%
14	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)				
	Razão Social		CNPJ		
	Não se aplica.		Não se aplica.		
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO					
15	Denominação				
	EOL Serra da Babilônia IX.				
16	Descrição				
	Central Geradora Eólica com 26.000 kW de capacidade instalada, constituída por treze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.				
17	Localização [Município(s)/UF(s)]				
	Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.				
18	Data Prevista para Entrada em Operação				
	1ª de novembro de 2018.				



PORTARIA Nº 253, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.000886/2016-93, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra da Babilônia VIII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032468-0.01, de titularidade da empresa Eólica Serra da Babilônia VIII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.263.248/0001-03, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Eólica Serra da Babilônia VIII S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou o submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, identificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos respectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Eólica Serra da Babilônia VIII S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, inclusive aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Eólica Serra da Babilônia VIII S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia a entrada em Operação Comercial da EOL Serra da Babilônia VIII, no prazo de até trinta dias do início, mediante a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO			
01	Razão Social Eólica Serra da Babilônia VIII S.A.	02	CNPJ 24.263.248/0001-03
03	Logradouro Rua Jardim Botânico	04	Número 518
05	Complemento 5ª Andar - Parte	06	Bairro/Distrito Jardim Botânico
07		07	CEP 22461-000
08	Município Rio de Janeiro	09	UF RJ
10		10	Telefone (21) 3733-2963
11	Outorga de Autorização Portaria MME nº 211, de 31 de maio de 2016.		
12	REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO		
	Marcos Ferreira Meireles.	CPF: 043.032.987-35.	
	Alexandre Lima Nogueira.	CPF: 095.280.267-88.	
13	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)		
	Razão Social	CNPJ	Participação (%)
	Copacabana Geração de Energia e Participações S.A.	23.318.135/0001-03.	100%
14	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)		
	Razão Social Não se aplica.	CNPJ Não se aplica.	
	CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
15	Denominação EOL Serra da Babilônia VIII.		
16	Descrição		
	Central Geradora Eólica com 26.000 kW de capacidade instalada, constituída por treze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.		
17	Localização [Município(s)/UF(s)]		
	Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.		
18	Data Prevista para Entrada em Operação		
	1ª de novembro de 2018.		

PORTARIA Nº 254, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.000884/2016-02, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra da Babilônia VII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032467-1.01, de titularidade da empresa Eólica Serra da Babilônia VII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.076/0001-55, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Eólica Serra da Babilônia VII S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, identificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos respectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Eólica Serra da Babilônia VII S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, inclusive aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Eólica Serra da Babilônia VII S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia a entrada em Operação Comercial da EOL Serra da Babilônia VII, no prazo de até trinta dias do início, mediante a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO			
01 Razão Social			02 CNPJ
Eólica Serra da Babilônia VII S.A.			24.325.076/0001-55
03 Logradouro			04 Número
Rua Jardim Botânico			518
05 Complemento	06 Bairro/Distrito	07 CEP	22461-000
5ª Andar - Parte	Jardim Botânico		
08 Município	09 UF	10 Telefone	(21) 3733-2963
Rio de Janeiro		RJ	
11 Outorga de Autorização			
Portaria MME nº 194, de 25 de maio de 2016.			
12 REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO			
Marcos Ferreira Meireles.			CPF: 043.032.987-35.
Alexandre Lima Nogueira.			CPF: 095.280.267-88.
13 RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)			
Razão Social	CNPJ	Participação (%)	
Copacabana Geração de Energia e Participações S.A.	23.318.135/0001-03.	100%	
14 PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)			
Razão Social			CNPJ
Não se aplica.			Não se aplica.
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO			
15 Denominação			
EOL Serra da Babilônia VII.			
16 Descrição			
Central Geradora Eólica com 26.000 kW de capacidade instalada, constituída por treze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.			
17 Localização [Município(s)/UF(s)]			
Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.			
18 Data Prevista para Entrada em Operação			
1ª de novembro de 2018.			

PORTARIA Nº 255, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.000856/2016-87, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra da Babilônia II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032462-0.01, de titularidade da empresa Eólica Serra da Babilônia II S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.263.234/0001-90, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Eólica Serra da Babilônia II S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou o submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, identificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos respectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Eólica Serra da Babilônia II S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, inclusive aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Eólica Serra da Babilônia II S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia a entrada em Operação Comercial da EOL Serra da Babilônia II, no prazo de até trinta dias do início, mediante a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO						
01	Razão Social Eólica Serra da Babilônia II S.A.			02	CNPJ 24.263.234/0001-90	
03	Logradouro Rua Jardim Botânico			04	Número 518	
05	Complemento 5ª Andar - Parte		06	Bairro/Distrito Jardim Botânico	07	CEP 22461-000
08	Município Rio de Janeiro		09	UF RJ	10	Telefone (21) 3733-2963
11	Outorga de Autorização Portaria MME nº 171, de 9 de maio de 2016.					
12	REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO					
Marcos Ferreira Meireles.			CPF: 043.032.987-35.			
Alexandre Lima Nogueira.			CPF: 095.280.267-88.			
13	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)					
Razão Social		CNPJ	Participação (%)			
Copacabana Geração de Energia e Participações S.A.		23.318.135/0001-03.	100%			
14	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)					
Razão Social Não se aplica.			CNPJ Não se aplica.			
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO						
15	Denominação EOL Serra da Babilônia II.					
16	Descrição Central Geradora Eólica com 30.000 kW de capacidade instalada, constituída por quinze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.					
17	Localização [Município(s)/UF(s)] Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.					
18	Data Prevista para Entrada em Operação 1ª de novembro de 2018.					

PORTARIA Nº 256, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, e o que consta no Processo nº 48000.000813/2016-00, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, caput, e § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Eólica denominada EOL Vila Acre I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.033752-8.01, de titularidade da empresa Usina de Energia Eólica Vila Acre I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.061.085/0001-86, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Usina de Energia Eólica Vila Acre I S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes de seu Ato de Outorga em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada junto à ANEEL relativa à composição societária, identificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos respectivos controladores da empresa titular do projeto;

III - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 506, de 24 de outubro de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.431, de 2011, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Usina de Energia Eólica Vila Acre I S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria, inclusive aquelas previstas no art. 5º da Portaria MME nº 514, de 2 de setembro de 2011, dentre as quais:

I - atraso superior a trezentos e sessenta e cinco dias em qualquer um dos marcos de implantação constantes de seu ato de outorga; ou

II - extinção da outorga de geração.

Art. 4º A Usina de Energia Eólica Vila Acre I S.A. deverá informar ao Ministério de Minas e Energia a entrada em Operação Comercial da EOL Vila Acre I, no prazo de até trinta dias do início, mediante a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO					
01	Razão Social	02	CNPJ		
	Usina de Energia Eólica Vila Acre I S.A.		24.061.085/0001-86		
03	Logradouro	04	Número		
	Vila Acre		s/nº		
05	Complemento	06	Bairro/Distrito	07	CEP
	Lote 21		Zona Rural		59663-000
08	Município	09	UF	10	Telefone
	Serra do Mel		RN		(21) 2221-7190
11	Outorga de Autorização Portaria MME nº 127, de 26 de abril de 2016.				
12	REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO				
	Roberto David Klein.	CPF: 056.185.937-00.			
	Nicolas Paul Antoine Thouvez.	CPF: 233.971.118-54.			

13	RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)	
	Razão Social	Participação (%)
	Alameda Acre Participações S.A.	100%
14	PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)	
	Razão Social	CNPJ
	Não se aplica.	Não se aplica.
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		
15	Denominação	
	EOL Vila Acre I.	
16	Descrição	
	Central Geradora Eólica com 25.200 kW de capacidade instalada, constituída por doze Unidades Geradoras e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito.	
17	Localização [Município(s)/UF(s)]	
	Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte.	
18	Data Prevista para Entrada em Operação	
	15 de dezembro de 2017.	

PORTARIA Nº 257, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º, da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003062/2016-34, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Teodoro Schlickmann, de titularidade da empresa Pequena Central Hidrelétrica Teodoro Schlickmann Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.570.577/0001-03, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Licença de Instalação nº 3549/2016, 25 de maio de 2016, emitida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA do estado de Santa Catarina, é alcançado pelo art. 1º da Portaria MME nº 310, de 12 de setembro de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Pequena Central Hidrelétrica Teodoro Schlickmann Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE.

Art. 3º A Pequena Central Hidrelétrica Teodoro Schlickmann Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Parágrafo único. No caso de não apresentação do documento de que trata o caput, o projeto será considerado não implantado para fins do REIDI e sujeito às penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Pequena Central Hidrelétrica Teodoro Schlickmann Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 310, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA				
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA				
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO				
01	Nome Empresarial		02	CNPJ
Pequena Central Hidrelétrica Teodoro Schlickmann Ltda.		09.570.577/0001-03		
03	Logradouro		04	Número
Rodovia SC-482, km 05				
05	Complemento	06	Bairro/Distrito	
		07	CEP	
		88750-000		
08	Município	09	UF	
Braço do Norte		10	Telefone	
		(48) 3658-9000		
11	DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto		Repotenciação da CGH Teodoro Schlickmann (Autorizada pela Licença de Instalação nº 3549/2016, 25 de maio de 2016, emitida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA).		
Descrição do Projeto		Repotenciação da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Teodoro Schlickmann, compreendendo: I - Três Unidades Geradoras de 433 kW, totalizando 1.300 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 0,38/13,8 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 13,8 kV, com cerca de 6 metros de extensão, circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Linha de Distribuição da Cooperativa de Eletrificação de Braço do Norte - CERBRANORTE.		
Período de Execução		De 01/07/2016 a 30/09/2017.		
Localidade do Projeto		Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina.		
12	REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome: Salomão Câmara Werner.		CPF: 015.427.059-83.		
Nome: Roger André Dittrich.		CPF: 948.186.579-72.		
Nome: Estelem Formentin da Silva.		CPF: 004.763.259-35.		
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	3.565.395,59.			
Serviços	2.918.000,00.			
Outros				
Total (1)	6.483.395,59.			
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	3.235.596,50.			
Serviços	2.648.085,00.			
Outros				
Total (2)	5.883.681,50.			



Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SNAS/MDS nº 76/2015 art. 1º, item 77, de 24/06/2015, publicada no DOU de 29/06/2015, da entidade CRES-CER - CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL, CNPJ 04.067.962/0001-19, processo 71000.143766/2010-14. Onde se lê: "parecer técnico nº 40874/2015". Leia-se "parecer técnico nº 140874/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 59/2015 art. 2º, item 5, de 27/04/2015, publicada no DOU de 28/04/2015, da SOCIEDADE PORTO ALEGRENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS, CNPJ 92.855.600/0001-50, processo 71000.064300/2010-45. Onde se lê: "parecer técnico nº 46204/2015". Leia-se "parecer técnico nº 146204/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 32/2016 art. 2º, item 34, de 10/05/2016, publicada no DOU de 11/05/2016, da FUNDAÇÃO DE APOIO AO MENOR DE FEIRA DE SANTANA, CNPJ 16.439.002/0001-11, processo 71010.005152/2009-74. Onde se lê: "parecer técnico nº 45162/2016". Leia-se "parecer técnico nº 145162/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 787/2012 de 17/08/2012, publicada no DOU de 20/08/2012, da ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PAZ, CNPJ 58.479.262/0001-60, processo 44006.002136/2000-43. Onde se lê: "Itapetinga/SP". Leia-se "Itapeatinga/SP".

Na Portaria SNAS/MDS nº 15/2016 art. 1º, item 29, de 04/03/2016, publicada no DOU de 08/03/2016, do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FE DO SUL/SP, CNPJ 51.846.061/0001-05, processo 71000.041555/2012-00. Onde se lê: "parecer técnico nº 41095/2016". Leia-se "parecer técnico nº 141095/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 24/2016 art. 1º, item 18, de 30/03/2016, publicada no DOU de 06/04/2016, do APOIO COMUNITÁRIO MAURO JOSÉ DA SILVA, CNPJ 05.548.228/0001-34, processo 71000.133507/2010-77. Onde se lê: "parecer técnico nº 38466/2016". Leia-se "parecer técnico nº 138466/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 15/2016 art. 1º, item 58, de 04/03/2016, publicada no DOU de 08/03/2016, da COMUNIDADE CASA DE MARIA DE PEDERNEIRAS, CNPJ 07.420.592/0001-40, processo 71000.074590/2012-05. Onde se lê: "parecer técnico nº 40736/2016". Leia-se "parecer técnico nº 140736/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 15/2016 art. 1º, item 75, de 04/03/2016, publicada no DOU de 08/03/2016, da CASA DA SOPA ANTONIETA DE ALMEIDA, CNPJ 47.759.170/0001-18, processo 71000.121587/2012-80. Onde se lê: "parecer técnico nº 40280/2016". Leia-se "parecer técnico nº 140280/2015".

Na Portaria SNAS/MDS nº 103/2016, item 1, de 27/09/2016, publicada no DOU de 03/10/2016, da INSTITUIÇÃO CIDADE DOS MENINOS MARIA IMACULADA, CNPJ 15.542.175/0001-06, processo 71000.058837/2014-08. Onde se lê: "SANTO ANDRE/PB". Leia-se "SANTO ANDRE/SP".

Na Portaria SNAS/MDS nº 149/2016, item 2, de 29/11/2016, publicada no DOU de 05/12/2016, CNPJ 03.286.966/0001-25, processo 71000.055627/2016-11. Onde se lê: "INSTITUTO PALMEIRENSE DE ACOES COMUNITARIAS - IPAC". Leia-se "INSTITUTO PALMENSE DE ACOES COMUNITARIAS - IPAC".

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.050669/2015, resolve:

Aprovar a família de modelos AS, de instrumento de pesagem não automático, marca PRIX, conforme condições de aprovação descritas na íntegra da portaria.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

PORTARIA Nº 242, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para esfigmomanômetros eletrônicos digitais de medição não invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 153/2005, e,

Considerando o constante do processo Inmetro nº 052600.00027422/2016, resolve:

Alterar o endereço do fabricante constante no item 2 das Portaria nº 176 de 12 de maio de 2009 e Portaria Portaria Inmetro/Dimel nº 177 de 12 de maio de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÕES DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, nas sua 277 Reunião Ordinária, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, CAS, realizada em 06 de dezembro de 2016, em Manaus/AM, aprovou as seguintes Resoluções:

Nº 161 - Art. 1º - AUTORIZAR a alienação, por doação, em nome do MUNICÍPIO DE MANAUS, mediante escritura pública, dos lotes localizados no Distrito Industrial I, totalizando 7.671,541 m², de avaliação estimada em R\$ 938.381,55 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), composta de 02 (duas) subáreas, conforme relações a seguir, observadas as disposições legais pertinentes e demais condições que estabelece;

Nº 162 - Art. 1º Autorizar a doação de Bens móveis caracterizados como antieconômicos, tendo em vista a manifestação de interesse pelo Governo do Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Segurança Pública, objeto do Processo nº 52710.002899/2015-87, com base no artigo 15, inciso II do Decreto nº 99.658/1990, com redação dada pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, e no Parecer Jurídico nº 00183/2016/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU e DESPACHO nº 00357/GAB /PFSUFRAMA /PGF/AGU, da Procuradoria Federal desta Autarquia;

Nº 163 - Art. 1º APROVAR o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT 2017, da Auditoria Interna da Suframa, em atendimento ao ditame estabelecido no artigo 7º, da Instrução Normativa nº 24, de 17 de dezembro de 2015, da Controladoria Geral da União - CGU;

Nº 164 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos aos produtos PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA), Código Padrão Suframa nº 0361, e MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, Código Padrão Suframa nº 0307, da empresa TERRA INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 340, de 11 de novembro de 2005, e Resolução CAS nº 101, de 5 de abril de 2005;

Nº 165-Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 6º, da Resolução nº 192, de 27 de junho de 2002, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-calendário 2010, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção de FITAS ADESIVAS (CÓDIGO PADRÃO 0399) conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 86, de 7 de julho de 2009, da empresa amazon tape ind. e com. de fitas adesivas LTDA., deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 214/2016-COART/CGTEC/SAP;

Nº 166-Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos ao produto UNIDADE DIGITAL DE PROCESSAMENTO DE PEQUENO PORTE MONTADA EM UM MESMO CORPO OU GABINETE - (UCP), Código Padrão Suframa nº 0309, da empresa TERRA INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., aprovados pela Portaria nº 166, de 23 de agosto de 2007;

Nº 167-Art. 1o CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos ao projeto técnico-econômico de Implantação, aprovado pela Resolução nº 343, de 16 de dezembro de 2010, para a produção de POSTE DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - Código Suframa 1951, em nome da ECOFIBRA IND. E COM. DE COMPOSITOS LTDA., com CNPJ nº 11.340.390/0001-65 e Inscrição Suframa 20.1384.01-9;

Nº 168-Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e do art. 47, § 2º da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-calendário 2011, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção FITAS ADESIVAS (CÓDIGO PADRÃO 0399) conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 238, de 8 de dezembro de 2010, da empresa amazon tape ind. e com. de fitas adesivas LTDA., deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 214/2016-COART/CGTEC/SAP;

Nº 169 - Art. 1º CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos aos produtos FILME FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA, Código Padrão Suframa nº 0371, e PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS, Código Padrão Suframa nº 0372, da empresa AGR PRODUTOS FOTOGRÁFICOS LTDA., aprovados pela Resolução nº 321, de 23 de outubro de 2002, na forma prevista no §5º do Art. 27 da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016;

Nº 170 - Art. 1o CANCELAR os incentivos fiscais atribuídos ao projeto técnico-econômico de Implantação, aprovado pela Resolução nº 277, de 27 de outubro de 2011, para a produção de ARTEFATO DE CIMENTO OU DE CONCRETO - Código Suframa 0438, em nome da PREMOL FABRICAÇÃO DE ARTEF DE CONCRETOS E LOC DE SERVIÇOS LTDA., com CNPJ nº 04.328.162/0001-04 e Inscrição Suframa 20.1458.01-2;

Nº 171-Art. 1º HOMOLOGAR, com base no art. 10, da Resolução nº 301, de 16 de dezembro de 2010, e do art. 47, § 2º da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, os resultados relativos ao cumprimento dos investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento ano-calendário 2012, decorrentes da dispensa da etapa de industrialização do Processo Produtivo Básico - PPB, para a linha de produção FITAS ADESIVAS (CÓDIGO PADRÃO 0399) conforme previsto na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 238, de 8 de dezembro de 2010, da empresa amazon tape ind. e com. de fitas adesivas LTDA., deferido pela Superintendente da SUFRAMA, em conformidade com o Parecer Técnico nº 214/2016-COART/CGTEC/SAP;

Nº 172 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 288/2009, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de VALDEMIRO DOS SANTOS DE CARVALHO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,6113 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 173 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 106/2006, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de RENATO DE CASTRO PINHEIRO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,1471 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 174- Art. 1º CASSAR a Resolução nº 296/2002, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,6321 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 175 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 310/2010, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de RAIMUNDA DA COSTA MELGUEIRO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,9365 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 176 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 095/2004, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de LUCIVALDO DA SILVA NASCIMENTO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,3663 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 177 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 246/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de PAULO KUCK e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 23,5056 hectares contido no Distrito Agropecuário; CASSAR a Resolução nº 341/2004, que aprovou a atualização do Cronograma Físico de implantação do empreendimento, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 178 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 340/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JAIME KUCK e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 23,2778 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 179 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 144/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de IVAN SILVA DO NASCIMENTO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 24,6372 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 180 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 253/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de INGO DIETER PIETZSCH e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 26,5 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 181 - Art. 1º CASSAR a Resolução nº 135/2003, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de CARLOS VIEIRA BRANDÃO e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 22,5478 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 182 - Art.1º CASSAR a Resolução nº 018/2005, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de DANIELE MENDES ROCHA e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 49,7215 hectares contido no Distrito Agropecuário, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 183- Art. 1º CASSAR a Resolução nº 211/2001, que aprovou o empreendimento agropecuário de interesse de JOSÉ BINDÁ PASSOS e autorizou a SUFRAMA a alienar um lote de terras de 3,0520 hectares contido na Área de Expansão do Distrito Industrial, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 184- Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa AÇO MANAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., CNPJ: 11.174.512/0001-90 Inscrição SUFRAMA: 20.1576.01-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 158/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de TELA DE FERRO AÇO (código Suframa: 1029) e ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (código Suframa: 0705), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 185 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BERTOLINI DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 84.498.070/0001-01 e Inscrição SUFRAMA: 20.0780.01-8), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 154/2016 - SPR/CGPRI, para produção de ESTRUTURA DE FERRO AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL (Código SUFRAMA nº 0705), para o gozo do incentivo previsto no Art. 9º do Decreto Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 186 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA. (CNPJ Nº 34.590.315/0001-58 e Inscrição Suframa: 20.0507.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 156/2016 - SPR/CGPRI, para produção de ARTIGO DE MATERIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM (Código SUFRAMA: 0395), para o gozo dos incentivos previstos no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 187-Art.1ºAPROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO/ATUALIZAÇÃO da empresa FLEX IMP., EXP., IND E COM. DE MAQ. E MOTORES LTDA. (CNPJ: 22.798.094/0001-29 e Inscrição SUFRAMA: 20.0690.01-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 154/2016 - SPR/CGPRI, para produção de MODULADOR/DEMULADOR ("RÁDIO MÓDEM") (Código SUFRAMA nº 1301), para o gozo dos incentivos previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 188 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: 74.404.229/0008-02, Inscrição SUFRAMA: 20.1547.01-5, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 150/2016 - SPR/CGPRI, para produção de RELÓGIO DE PULSO (código Suframa: 0202), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 189 -Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ: 74.404.229/0008-02 e Inscrição SUFRAMA: 20.1547.01-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 149/2016 - SPR/CGPRI, para produção de TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS (Código SUFRAMA nº 0089), para o gozo dos incentivos previstos no Art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 190 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA (CNPJ: 74.404.229/0008-02 e Inscrição SUFRAMA: 20.1547.01-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 151/2016-SPR/CGPRI, para produção de APARELHO ELETROTÉRMICO PARA PREPARAÇÃO INSTANTÂNEA DE CAFÉ, CHÁ E/OU BEBIDAS COM LEITE EM DOSES INDIVIDUAIS, A PARTIR DE CÁPSULAS E/OU SACHÊ (Código SUFRAMA nº 2142), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 191-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa HONDA LOCK DO BRASIL LTDA., CNPJ: 07.379.546/0001-44, Inscrição SUFRAMA: 20.1131.01-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º

153/2016 - SPR/CGPRI, para produção de PARTES E PEÇAS FUN-
DIDAS PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLE-
TAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (código Suframa: 1251), para o gozo dos incentivos previstos no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 192-Art.1ºAPROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa INTELBRAS S/A INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA (CNPJ: 82.901.000/0015-22 e Inscrição SUFRAMA: 20.1303.01-9)), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 147/2016 - SPR/CGPRI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE (Código SUFRAMA nº 1755), para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 193-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA - FILIAL, CNPJ: 01.166.372/0008-21, Inscrição SUFRAMA: 20.1436.01-9, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 157/2016 - SPR/CGPRI, para produção de SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO (código Suframa: 0931), SUBCONJUNTO PAINEL DE CONTROLE PARA APARELHOS DE ÁUDIO OU VÍDEO (código Suframa: 1947); e SUBCONJUNTO PAINEL FRONTAL PARA APARELHO DE ÁUDIO OU VÍDEO (código Suframa: 0932), recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 194 - Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MG GOLD INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., CNPJ: 02.810.005/0001-05 e Inscrição SUFRAMA: 20.0896.01-6, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 148/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de RELÓGIO DE PULSO (código Suframa: 0202), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 195-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa MITSUBA DO BRASIL LTDA., CNPJ: 05.299.463/0001-10, Inscrição SUFRAMA: 20.1021.01-3, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 152/2016 - SPR/CGPRI/COAPI, para produção de GERADOR (ALTERNADOR/DINAMO) PARA CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS (código Suframa: 0118), para o gozo dos incentivos previstos no artigo 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 196-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa MK ELETRODOMÉSTICOS MONDIAL S.A., CNPJ: 07.666.567/0007-36, Inscrição Suframa: 20.1497.01-8, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 160/2016-SPR/CGPRI, para produção de MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL, SEM TECLADO FÍSICO, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE ("TOUCH SCREEN") - "TABLET PC" (cód. Suframa 1987), recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 197-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa PANASONIC DO BRASIL LIMITADA (CNPJ: 04.403.408/0001-65 e Inscrição SUFRAMA: 20.0099.01-9), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 155/2016 - SPR/CGPRI, para produção de AMPLIFICADOR DE ÁUDIO EM 3D - "HOME THEATER" (Código SUFRAMA nº 0724), para o gozo dos incentivos previstos nos Artigos 7º e 9º do Decreto Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 198-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa TELLESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM TELECOMUNICAÇÕES - EIRELI (CNPJ: 10.217.017/0003-10 e Inscrição SUFRAMA: 20.1568.01-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 165/2016 - SPR/CGPRI, para produção de MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA (código SUFRAMA 1311), para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 199-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa DENSO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA. (CNPJ: 84.657.907/0001-18 e Inscrição SUFRAMA: 20.0785.01-0), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 155/2016 - SPR/CGPRI para produção de PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) (código SUFRAMA nº 0361), para o gozo dos benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 200-Art Art. 1º APROVAR o projeto industrial de ATUALIZAÇÃO da empresa AMAZON TAPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FITAS ADESIVAS LTDA. (CNPJ: 07.430.901/0001-62 e Inscrição SUFRAMA: 20.1194.01-5), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 163/2016 - SPR/CGPRI, para produção de FITA ADESIVA (Código SUFRAMA: 0399), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 201-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA S.A., CNPJ: 04.180.279/0001-93, Inscrição SUFRAMA: 20.0034.01-4, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 166/2016 - SPR/CGPRI, para produção do RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA TRANSMISSÃO LOCAL TERRESTRE (código Suframa: 1775), recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e do MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA REDE TELEFÔNICA (código Suframa: 1311), recebendo os benefícios fiscais previstos no Artigo 2º da Lei n.º 8.387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 202-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa VISION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS DA AMAZÔNIA LTDA (CNPJ: 25.031.891/0001-74), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 145/2016 - SPR/CGPRI, para produção de CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (Código SUFRAMA nº 0776), GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (Código SUFRAMA nº 1194) e GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO COM CÂMERAS DE VÍDEO REMOTAS, PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (Código SUFRAMA nº 2140), para o gozo dos incentivos previstos no Art. 9º do Decreto Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 8387, de 30 de dezembro de 1991, observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 203-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa EVC GROUP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 02.314.954/0004-47), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto nº 162/2016 - SPR/CGPRI, para produção de PAPEL FOTOGRÁFICO PARA FOTOGRAFIA E ARTES GRÁFICAS (Código SUFRAMA: 0372), para o gozo dos incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação posterior e legislação posterior observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 204-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa KAON DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ: 17.740.814/0003-27, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 161/2016 - SPR/CGPRI, para produção de RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATELITE (código Suframa: 0108), recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 205-Art 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa WERK DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRO-ELETRÔNICA S/A, CNPJ: 13.632.884/0001-49, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 164/2016 - SPR/CGPRI, para produção de CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (código Suframa: 0776), GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (código Suframa: 1194); e APARELHO PARA ELIMINAR CALOS (código Suframa: 1415), recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece;

Nº 206-Art. 1º APROVAR o projeto industrial de IMPLANTAÇÃO da empresa WERK DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRO-ELETRÔNICA S/A, CNPJ: 13.632.884/0001-49, na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer Técnico de Projeto n.º 164/2016 - SPR/CGPRI, para produção de CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV (código Suframa: 0776), GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA (código Suframa: 1194); e APARELHO PARA ELIMINAR CALOS (código Suframa: 1415), recebendo os incentivos previstos nos artigos 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, legislação posterior observadas as disposições legais pertinentes, legislação posterior e demais condições que estabelece.

REBECCA MARTINS GARCIA
Superintendente



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 994, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião extraordinária realizada em 16/12/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados no anexo I, aprovados na reunião extraordinária realizada em 16/12/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.005747/2016-18
Proponente: Federação Paranaense de Triathlon
Título: Escolinha de Triathlon
Registro: 02PR112032012
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 01.664.625/0001-10
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 419.302,29
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1243 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 72210-3
Período de Captação até: 31/12/2017
2 - Processo: 58000.010778/2016-82
Proponente: Instituto Célere
Título: Music Run - Mix
Registro: 10.334.418/0001-99
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 10.334.418/0001-99
Cidade: Brasília UF: DF
Valor aprovado para captação: R\$ 1.359.887,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3129 DV: 4
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27860-2
Período de Captação até: 31/12/2017
3 - Processo: 58000.009966/2016-68
Proponente: Instituto Esporte Educação
Título: Rede Núcleos Esportivos Sócio-Educativos IEE A
Registro: 02SP002062007
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 04.381.220/0001-63
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 3.177.203,23
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0646 DV: 7
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 40269-9
Período de Captação até: 31/12/2017
4 - Processo: 58000.0010568/2016-94
Proponente: Fundação Universitária de Desenvolvimento do Oeste
Título: Atletismo Transformando Vidas
Registro: 02SC037412009
Manifestação Desportiva: Desporto de Educacional
CNPJ: 82.804.642/0001-08
Cidade: Chapecó UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 825.043,62
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4072 DV: X
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5388-0
Período de Captação até: 31/12/2017
5 - Processo: 58701.002855/2014-61
Proponente: Federação Paulista de Esportes & Fitness
Título: 1º Fórum Internacional de Esportividade Eletrônica no Brasil
Registro: 02SP012082007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 03.282.347/0001-62
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 651.981,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0509 DV: 6
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33532-0
Período de Captação até: 31/12/2017
6 - Processo: 58000.010591/2016-89
Proponente: Associação Oásis de Pompéia
Título: Artes Marciais Construindo Cidadania
Registro: 02SP020722008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

- CNPJ: 51.526.002/0001-50
Cidade: Pompéia UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 318.655,75
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0328 DV: X
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14733-8
Período de Captação até: 31/12/2017
7 - Processo: 58000.006663/2016-93
Proponente: Associação Nacional de Desenvolvimento Esporte e Educação
Título: Projeto Integrar Voleibol 3 Ano
Registro: 02SP073082010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.488.961/0001-07
Cidade: Santos UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 244.889,21
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2896 DV: 7
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 41804-8
Período de Captação até: 31/12/2017
8 - Processo: 58000.011094/2016-06
Proponente: Associação Amigos do Basquete de Joinville
Título: Basquete Joinville - NBB 2017/2018-I
Registro: 02SC018922008
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.921.206/0001-78
Cidade: Joinville UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 1.156.556,81
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5382 DV: 1
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8767-X
Período de Captação até: 31/12/2017
9 - Processo: 58701.002765/2015-51
Proponente: Veleiros do Sul Associação Náutica Desportiva
Título: Competições Vela Olímpica Veleiros do Sul
Registro: 02RS013772007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 92.948.785/0001-47
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 476.040,52
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2822 DV: 3
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33007-8
Período de Captação até: 31/12/2017

DELIBERAÇÃO Nº 995, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/12/2016, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/11/2016 e 16/12/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados na reunião ordinária realizada em 06/12/2016, e nas reuniões extraordinárias realizadas em 22/11/2016 e 16/12/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

- 1 - Processo: 58000.009734/2016-18
Proponente: Associação Atlética Atenas
Título: Aprender e Crescer 3
Registro: 02TO036882009
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 08.113.523/0001-56
Cidade: Palmas UF: TO
Valor aprovado para captação: R\$ 227.003,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1505 DV: 9
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 64946-5
Período de Captação até: 31/12/2017
2 - Processo: 58701.003035/2015-78
Proponente: Associação Esportiva Janeth Arcaim
Título: Tecnologia a favor do Esporte Nacional
Registro: 02SP003292007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.243.334/0001-00
Cidade: Santa André UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 139.445,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1557 DV: 1
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27539-5
Período de Captação até: 31/12/2017

- 3 - Processo: 58000.009582/2016-45
Proponente: Associação Estação da Luz
Título: III Vida e Esporte (Ação Continuada)
Registro: 02CE034692008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 06.139.069/0001-87
Cidade: Eusébio UF: CE
Valor aprovado para captação: R\$ 320.787,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2937 DV: 8
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36105-4
Período de Captação até: 31/12/2017
4 - Processo: 58000.010046/2016-92
Proponente: Associação de Ginástica Rítmica AGIR
Título: Projeto Clube AGIR - Ano 9
Registro: 02PR009802007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 08.004.169/0001-21
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 602.450,98
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1534 DV: 2
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35479-1
Período de Captação até: 31/12/2017
5 - Processo: 58000.002051/2016-21
Proponente: Associação Futsal de Cachoeirinha
Título: Efeito Futsal Ano III
Registro: 02RS078922010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.839.436/0001-18
Cidade: Cachoeirinha UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 402.922,16
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2867 DV: 3
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 51944-8
Período de Captação até: 31/12/2017
6 - Processo: 58701.003755/2015-33
Proponente: Associação Mão na Bola
Título: Projeto Mão na Bola Masculino 2016 - Volei de Praia
Registro: 02RJ013592007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.132.098/0001-54
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 2.192.400,72
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44244-5
Período de Captação até: 31/12/2017
7 - Processo: 58701.004090/2015-85
Proponente: Associação Mão na Bola
Título: Mão na Bola - Taiana e Fernanda Berti Ano I
Registro: 02RJ013592007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.132.098/0001-54
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 2.845.893,04
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44243-7
Período de Captação até: 11/02/2017
8 - Processo: 58000.011988/2016-98
Proponente: CBVD - Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes
Título: Campeonato Copa do Brasil de ParaVôlei
Registro: 02RJ014892007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.634.009/0001-78
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 209.067,71
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0300 DV: X
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 75432-3
Período de Captação até: 31/12/2017
9 - Processo: 58000.012017/2016-65
Proponente: CBVD - Confederação Brasileira de Voleibol para Deficientes
Título: Liga Nacional Feminina de ParaVôlei
Registro: 02RJ014892007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.634.009/0001-78
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 232.140,34
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0030 DV: X
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 75431-5
Período de Captação até: 31/12/2017
10 - Processo: 58000.011417/2016-53
Proponente: Federação Equestre do Estado do Rio de Janeiro
Título: Ranking FEERJ
Registro: 02RJ003572007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 29.533.262/0001-01
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 780.096,35
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5
- Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24012-5
Período de Captação até: 31/12/2017
11 - Processo: 58000.003711/2015-11
Proponente: Federação Goiana de Futebol Sete/Society
Título: Go Cup 2017 - Segunda Etapa
Registro: 02GO138892014
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 03.650.452/0001-07
Cidade: Goiânia UF: GO
Valor aprovado para captação: R\$ 1.867.528,08

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4198 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18346-6
Período de Captação até: 25/01/2017
12 - Processo: 58000.009587/2016-78
Proponente: Federação Mineira de Voleibol
Título: Copa Escolar FMV
Registro: 02MG035092008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 16.679.540/0001-83
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 502.762,49
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1221 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 71465-8
Período de Captação até: 31/12/2017
13 - Processo: 58000.007131/2016-73
Proponente: Fundação Edmilson José Gomes de Moraes
Título: Jogada Nota 10
Registro: 02SP031452008
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 07.783.192/0001-07
Cidade: Taquaritinga UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 708.781,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6555 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 9983-X
Período de Captação até: 31/12/2017
14 - Processo: 58000.006668/2016-16
Proponente: Fundação Esportiva Educacional Pró Criança e Adolescente
Título: Ano II - Rugby Jogando Junto
Registro: 02SP064292010
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 96.497.482/00001-06
Cidade: Santana de Parnaíba UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.130.132,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1596 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 31409-9
Período de Captação até: 31/12/2017
15 - Processo: 58000.010263/2016-82
Proponente: Instituto Tênis
Título: Massificação Instituto Tênis 2017
Registro: 02SC017032007
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 05.206.043/0001-41
Cidade: Santana de Parnaíba UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 684.641,58
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17223-5
Período de Captação até: 31/12/2017
16 - Processo: 58000.010574/2016-41
Proponente: Kart Clube Granja Viana
Título: Caio Collet - Ano 1
Registro: 02SP140692014
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 09.093.751/0001-74
Cidade: Cotia UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 869.265,34
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4010 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13222-5
Período de Captação até: 20/02/2017
17 - Processo: 58000.004992/2016-08
Proponente: Liga Nacional de Futsal - LIGA
Título: Liga Futsal Arbitragem 2016
Registro: 02SP153082015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 21.487.883/0001-86
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.300.078,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7065 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7458-6
Período de Captação até: 31/12/2017
18 - Processo: 58000.010441/2016-75
Proponente: Liga Sorocabana de Basquete
Título: Renasce Sorocaba Basquete Masculino (Ano III)
Registro: 02SP082382011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 06.045.431/0001-50
Cidade: Sorocaba UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.145.056,27
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2923 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 41653-3
Período de Captação até: 31/12/2017
19 - Processo: 58000.011293/2016-14
Proponente: RBR Esportes e Cultura - Associação de Fomento de Atividades Esportivas e Culturais
Título: Circuito da Longevidade (Corrida e Caminhada) Parte 2
Registro: 02SP148322015
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 01.202.249/0001-42
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 3.182.501,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3026 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17457-2
Período de Captação até: 25/03/2017
20 - Processo: 58701.002850/2015-10
Proponente: Sociedade Pro Amiga Cariri
Título: Projeto SPAC Educação
Registro: 02CE099292012
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 13.073.383/0001-70
Cidade: Crato UF: CE

Valor aprovado para captação: R\$ 366.254,89
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0949 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30358-5
Período de Captação até: 31/12/2017
21 - Processo: 58000.006068/2016-58
Proponente: Uberlândia Esporte Clube
Título: Craques do Futuro VI
Registro: 02MG015842007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 25.651.936/0001-03
Cidade: Uberlândia UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 1.605.045,42
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 20582-6
Período de Captação até: 31/12/2017
22 - Processo: 58000.010025/2016-77
Proponente: Instituto Evolução do Esporte
Título: Projeto Tôquio 2020 Thomas Low Beer e Dante Bianchi
Registro: 02RJ086812011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.450.858/0001-37
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 308.496,03
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3086 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 27230-2
Período de Captação até: 30/12/2017
23 - Processo: 58000.011450/2016-83
Proponente: Instituto Reação
Título: Talentos do Futuro
Registro: 02RJ000792007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 05.658.523/0001-43
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 2.135.482,52
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 44308-5
Período de Captação até: 31/12/2017
24 - Processo: 58000.011453/2016-17
Proponente: Federação Gaúcha dos Esportes Equestres
Título: Concurso de Salto Internacional Cidade de Porto Alegre 2017
Registro: 02RS006722007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 87.107.686/0001-00
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 2.567.237,60
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4359 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17901-9
Período de Captação até: 31/04/2018
25 - Processo: 58000.011528/2016-60
Proponente: Instituto Faça Esporte Cultura
Título: GFNY Brasil Team Competition
Registro: 02RJ080782011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 11.397.319/0001-19
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 3.588.423,18
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24013-3
Período de Captação até: 10/06/2017
26 - Processo: 58000.009538/2016-35
Proponente: Associação dos Amigos da Sociedade Ginástica Novo Hamburgo
Título: Voleibol - Equipes de Rendimento - Ano II
Registro: 02RS112262012
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 97.548.492/0001-96
Cidade: Novo Hamburgo UF: RS
Valor aprovado para captação: R\$ 607.219,36
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0314 DV: X
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 36875-X
Período de Captação até: 31/12/2017

ANEXO II

1 - Processo: 58701.002446/2015-46
Proponente: Associação Brusquense Esporte e Lazer
Título: ABEL/BRUSQUE Voleibol Categorias de Base - Ano 3
Valor aprovado para captação: R\$ 641.805,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0401 DV: 4
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 74786-6
Período de Captação até: 31/12/2017
2 - Processo: 58701.004252/2015-85
Proponente: Associação Atlético Banco do Brasil Santa Cruz do Sul RS
Título: Quadras de Tênis AABB Santa Cruz do Sul
Valor aprovado para captação: R\$ 372.083,20
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0180 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 60778-9
Período de Captação até: 31/12/2017
3 - Processo: 58701.003031/2015-90
Proponente: Confederação Brasileira de Rugby
Título: Super Sevens Masculino 2016
Valor aprovado para captação: R\$ 213.320,66
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4227 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8220-1
Período de Captação até: 31/12/2017

4 - Processo: 58000.011001/2016-35
Proponente: Instituto Recriar
Título: Desenvolvimento Motor c/ crianças (Em Continuidade)
Valor aprovado para captação: R\$ 179.904,87
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3574 DV: 2
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34597-0
Período de Captação até: 30/12/2017

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 58701.003427/2015-37

No Diário Oficial da União nº 232, de 5 de dezembro de 2016, na Seção 1, página 50 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 982/2016, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3293 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47007-4, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0259 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 75670-9.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

RESOLUÇÃO Nº 1.594, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 641ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2016, que

considerando o disposto no art. 4º, inciso XII e § 3º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que estabeleceu caber à ANA definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas e que a definição das condições de operação de reservatórios de aproveitamentos hidrelétricos será efetuada em articulação com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

considerando a importância de se recuperar o nível de segurança dos diques do reservatório da UHE Aimorés que margeiam a cidade de Resplendor (MG);

considerando a importância da ação preventiva que visa a minimizar os efeitos do assoreamento, que eleva a linha d'água e, consequentemente, reduz a eficiência das estruturas de proteção contra inundações daquela cidade e a vida útil da Usina Hidrelétrica;

considerando as ações a serem implementadas pelo Consórcio UHE Aimorés para mitigar os impactos que possam ser causados pela operação de Pass Through, a montante e a jusante do barramento;

e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000080/2014-91, resolveu:

Art. 1º Permitir a realização da operação de Pass Through no reservatório da Usina Hidrelétrica de Aimorés, situada no rio Doce, em caráter excepcional, durante o período chuvoso de 2016-2017, com o objetivo de promover o deslocamento interno de sedimentos depositados, ao longo dos anos, partindo de zonas de montante para as zonas mais próximas ao eixo do barramento, reduzindo, assim, a linha d'água nos diques.

§ 1º A operação proposta de Pass Through seguirá as seguintes restrições operativas:

I. no período chuvoso, o reservatório deve ser operado o mais próximo possível da cota 89,80m, para qualquer nível de afluição;

II. o reservatório somente poderá ser rebaixado no período de 7h30min às 17h30min;

III. caso seja prevista uma vazão afluente ao reservatório maior ou igual a 2.500m³/s, o reservatório será rebaixado até a cota 89,0m. Este rebaixamento deverá ocorrer a uma taxa de até 5cm/hora, restrito a 0,5m/dia e apenas no horário permitido;

IV. caso seja prevista uma vazão afluente ao reservatório maior ou igual a 3.000m³/s, o reservatório será rebaixado até a cota 88,5m. Este rebaixamento também deverá ocorrer a uma taxa de até 5cm/hora, restrito a 0,5m/dia, e apenas no horário permitido;

V. nos dias em que ocorra o processo de rebaixamento do reservatório, a variação máxima diária das vazões defluentes não poderá exceder 390m³/s.dia;

VI. tendo ocorrido o rebaixamento do reservatório, sua operação será mantida na cota 88,5m em regime a fio d'água, enquanto as vazões afluentes forem iguais ou superiores a 3.000m³/s;

VII. a operação de limpeza do reservatório não deve gerar ou intensificar artificialmente inundações nas cidades a jusante dos barramentos que compõem a UHE Aimorés;

VIII. a partir do momento em que se reduza o valor da vazão afluente e que o sistema de previsão confirme tal tendência, o retorno do reservatório à cota normal de operação deverá ocorrer a uma taxa de até 5cm/hora, restrito a 0,5m/dia e apenas no horário permitido;

IX. o Consórcio UHE Aimorés deverá manter sistema de monitoramento da qualidade da água no reservatório e a jusante do barramento, de forma a poder detectar alterações significativas da qualidade da água que possam incapacitar as captações de água e os sistemas públicos de abastecimento de água das cidades no entorno do reservatório e a jusante do barramento, em especial as cidades de Baixo Guandu, Colatina e Linhares;



X. Durante o processo de rebaixamento, se forem observadas alterações significativas na qualidade ou nas concentrações de sedimentos da água captada e tratada para abastecimento público a jusante do reservatório, a operação de Pass Through deverá ser interrompida caso não sejam encontradas soluções em tempo hábil;

XI. Além das medidas de mitigação de impactos já implementadas, o Consórcio UHE Aimorés deverá garantir que sejam mantidas condições adequadas para as captações de água localizadas a jusante do reservatório, especialmente do SAAE de Baixo Guandu;

XII. ANA, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ONS, Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH e Instituto Estadual do Ambiente - IEMA do Estado do Espírito Santo, Prefeituras Municipais e sistemas de abastecimento público de águas de Baixo Guandu, Colatina e Linhares (ES), Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) devem ser informados, com antecedência de pelo menos sete dias, sobre o início da operação de Pass Through, a cada rebaixamento do reservatório. Essas instituições deverão também ser comunicadas tão logo se preveja o término da operação de Pass Through ou que o mesmo seja interrompido por alguma contingência.

§ 2º O procedimento de rebaixamento poderá ser efetivado após o Consórcio UHE Aimorés informar à ANA que foram promovidas ações de ampla divulgação para informar sobre a possibilidade de realização do rebaixamento, com comunicação às entidades elencadas no inciso XI do § 1º.

Art. 2º Após o término das manobras de Pass Through, o Consórcio UHE Aimorés encaminhará às entidades elencadas no inciso XI, § 1º, Art. 1º, em até 90 dias, um relatório circunstanciado contendo os resultados do monitoramento da qualidade da água e de sedimentos, os períodos de rebaixamento e enchimento do reservatório bem como o hidrograma de vazões afluentes e defluente, as contingências ocorridas e outras informações relevantes.

Art. 3º A autorização para a operação excepcional de Pass Through não dispensa nem substitui a obrigação pelo Consórcio UHE Aimorés de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pelas legislações federal, estadual ou municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

RESOLUÇÃO Nº 1.595, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Detalhamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS e dá outras providências

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ÁGUAS-ANA, no uso das atribuições do art. 13, III, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, do art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno e tendo em vista os objetivos da Política Nacional dos Recursos Hídricos Instituída pela Lei nº 9.433 de 8 de janeiro de 1997, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 641ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º. Estabelecer o detalhamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS, previsto no Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução ANA nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º. O Inciso II do Art 2º da Resolução ANA 1.190/2016 passa a ter a seguinte redação:

II. Comitês elegíveis: são elegíveis para participar do PROCOMITÊS os comitês de bacias hidrográficas estaduais que tenham sido formalmente criados até a data de 03 de outubro de 2016. Os comitês criados após essa data poderão ser convidados, a critério da Entidade Estadual contratada no respectivo estado, a participar do Programa, se beneficiar e contribuir com as ações desenvolvidas sem, contudo, produzir repercussões financeiras no montante contratado com a ANA.

Art. 3º. A coordenação da implementação do PROCOMITÊS ficará a cargo da Superintendência de Apoio ao SINGREH - SAS, que indicará os gestores e cogestores de cada contrato.

Art. 4º. As rotinas, critérios, metodologias e instrumentos de acompanhamento da implementação do PROCOMITÊS, complementares àqueles dispostos nos Contratos, serão estabelecidos pela SAS, que elaborará Manual Operativo do Programa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da Resolução o Anexo I, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

VICENTE ANDREU

PORTARIA Nº 314, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, incisos III e XIII, do Anexo I da Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2014, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 639ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2016, e:

considerando a importância de reconhecer e premiar aqueles que se destaquem em estudos, pesquisas, projetos e atividades que reforcem as ações da ANA e as boas práticas de uso de recursos hídricos no País;

considerando, por fim, a instituição do Prêmio ANA, nos termos da Portaria nº 39, de 22 de março de 2005, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço nº 3, de 4 de abril de 2007, resolveu:

Art. 1º Promover a Sexta Edição do Prêmio ANA, Prêmio ANA 2017, que será regulada pelas normas constantes dos Anexos a esta Portaria.

Parágrafo único. Será premiado o melhor trabalho de cada categoria.

Art. 2º O Prêmio ANA 2017 terá as seguintes categorias em disputa:

I - Governo;

II - Empresas de micro e de pequeno porte;

III - Empresas de médio e de grande porte;

IV - Ensino;

V - Pesquisa e Inovação Tecnológica;

VI - Organizações civis;

VII - Imprensa - Impressos e sites;

VIII - Imprensa - Rádio;

IX - Imprensa - Televisão;

Art. 3º O Regulamento, constante do Anexo I desta Portaria, e todas as informações sobre o concurso estarão disponíveis no endereço eletrônico da Agência Nacional de Águas (<http://www.ana.gov.br>) ou em sua sede, no endereço: Comissão Organizadora do Prêmio ANA, Agência Nacional de Águas (ANA), SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", Sala 201, CEP 70610-200 - Brasília (DF)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor desta Portaria e os seus anexos I, II, III e IV, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br

VICENTE ANDREU

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec quanto aos procedimentos para a opção pela incorporação das gratificações de desempenho, da gratificação de atividade de combate e controle de endemias - Gacen e da gratificação de incremento à atividade de administração do patrimônio da União - Giapu às aposentadorias e pensões submetidas às regras previstas nos arts. 3º, 6º e 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do art. 25 do Anexo I do Decreto nº 8.818, de 21 de julho de 2016,

Considerando o disposto na Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto nos arts. 87 a 98 da Lei nº 13.324, de 29 de julho de 2016;

Considerando o disposto nos arts. 14 a 18 da Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016;

Considerando o disposto nos arts 28 a 32 da Lei nº 13.326, de 29 de julho de 2016;

Considerando o disposto nos arts. 22 a 26 da Lei nº 13.327, de 29 de julho de 2016;

Considerando o disposto nos arts. 112 a 117 da Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016;

Considerando o disposto na Nota Técnica Conjunta nº 57/2016-MP, de 6 de dezembro de 2016; e

Considerando o disposto no Parecer n. 01689/2016/JNS/CONJURMP/CGU/AGU, de 15 de dezembro de 2016, resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas orientações aos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec quanto aos procedimentos para a opção pela incorporação das gratificações de desempenho, da gratificação de atividade de combate e controle de endemias - Gacen e da gratificação de incremento à atividade de administração do patrimônio da União - Giapu às aposentadorias e pensões submetidas às regras previstas nos arts. 3º, 6º e 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 2º A opção pela incorporação da gratificação de desempenho, da Gacen e da Giapu à aposentadoria ou pensão, de que tratam as Leis nºs 13.324, 13.325, 13.326, 13.327 e 13.328, todas de 29 de julho de 2016, dar-se-á de forma irretratável, observadas as regras e orientações estabelecidas nesta Orientação Normativa.

Art. 3º A opção pela incorporação das gratificações à aposentadoria ou à pensão de que trata esta Orientação Normativa, poderá alcançar os seguintes beneficiários:

I - servidores públicos que tenham percebido a gratificação por, no mínimo sessenta meses, cuja aposentadoria possa se efetivar segundo uma das regras constitucionais dispostas nos arts. 3º, 6º, 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005;

II - aposentados que estavam nesta condição em 29 de julho de 2016 e tenham percebido gratificação de desempenho por, no mínimo, sessenta meses, quando estavam em atividade, e cujos proventos tenham sido calculados segundo uma das regras constitucionais dispostas nos arts. 3º, 6º, 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; e

III - pensionistas que estavam nesta condição em 29 de julho de 2016 e cujos instituidores de pensão tenham percebido gratificação de desempenho por, no mínimo, sessenta meses, quando estavam em atividade, e seus proventos tenham sido calculados segundo uma das regras constitucionais dispostas no art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.

Art. 4º A aferição dos requisitos para fins do disposto no caput do art. 2º deverá ter por parâmetro a situação funcional individual do servidor ou do instituidor de pensão, observada a data da efetiva percepção da gratificação.

CAPÍTULO II**DA REGRA GERAL DE INCORPORAÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES DE DESEMPENHO**

Art. 5º A incorporação das gratificações de desempenho aos proventos de aposentadoria ou à pensão obedece ao disposto nas leis específicas dos respectivos planos de cargos e das carreiras e às regras de aposentadoria e pensão a que estiverem submetidos os servidores e aposentados.

Seção I

Da opção pela incorporação da Gratificação de Desempenho por servidores, aposentados e pensionistas

Art. 6º Os servidores, aposentados ou pensionistas alcançados pelas regras de que trata esta Orientação Normativa poderão optar, em caráter irretratável, pela incorporação da gratificação de desempenho, mediante a assinatura dos termos de opção contidos nos anexos das leis de que trata o art. 2º, observadas as seguintes regras gerais:

§1º A opção de que trata o caput somente poderá ser exercida se o servidor, aposentado ou instituidor de pensão, - no caso de opção pelo pensionista-, tiver efetivamente percebido quaisquer gratificações de desempenho por, no mínimo, sessenta meses, antes da data do requerimento da aposentadoria.

§2º Para fins do cômputo dos sessenta meses serão consideradas todas as gratificações de desempenho percebidas ao longo da vida funcional do servidor, do aposentado ou do instituidor de pensão no cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

§3º O período mínimo de sessenta meses poderá ser composto por períodos contínuos ou interpolados, que somente considerarão os meses de efetiva percepção da gratificação de desempenho.

§4º Na aferição dos sessenta meses poderão ser considerados os períodos em que o servidor esteve cedido ou requisitado a outro órgão ou entidade, desde que tenha percebido gratificação de desempenho, nos termos das leis específicas dos planos de cargos e das carreiras.

§5º A opção de que trata o caput deste artigo não se aplica aos pensionistas cujos instituidores de pensão tenham se aposentado pelas regras dos arts. 3º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Seção II

Dos prazos para a opção pela incorporação da Gratificação de Desempenho por servidores, aposentados e pensionistas

Art. 7º O prazo para a opção pela incorporação da gratificação de desempenho por servidor sujeito às regras desta Orientação Normativa é o momento do requerimento da aposentadoria.

Parágrafo único. A opção do servidor pela incorporação da gratificação de desempenho na forma desta Orientação Normativa condiciona a pensão que vier a derivar desses proventos.

Art. 8º O prazo para a opção pela incorporação da gratificação de desempenho pelo aposentado ou instituidor de pensão- no caso da opção pelo pensionista- que estejam sujeitos às regras desta Orientação Normativa é de 29 de julho de 2016 a 31 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O aposentado ou o instituidor de pensão- no caso da opção pelo pensionista- que fizer jus à opção pela nova forma de cálculo de incorporação da gratificação de desempenho e não exercê-la no prazo de que trata o caput permanecerá sujeito às regras gerais previstas nas respectivas leis dos planos de cargos e das carreiras, nos termos do art. 5º.

Seção III

Do cálculo para a incorporação das Gratificações de Desempenho

Art. 9º O valor da gratificação de desempenho a ser incorporado em cada período pelo servidor que optar na forma desta Orientação Normativa observará os seguintes prazos e percentuais:

I - a partir de 1º de janeiro de 2017: 67% (sessenta e sete por cento) do valor incorporável;

II - a partir de 1º de janeiro de 2018: 84% (oitenta e quatro por cento) do valor incorporável; e

III - a partir de 1º de janeiro de 2019: 100% (cem por cento) do valor incorporável.

Art. 10. O valor incorporável à aposentadoria será obtido a partir da média aritmética simples da pontuação total auferida pelo servidor em cada um dos sessenta meses utilizados na composição do cálculo, multiplicada pelo valor unitário do ponto vigente da respectiva gratificação no mês de concessão da aposentadoria, observados os prazos de vigência estabelecidos em lei e o posicionamento do optante na tabela remuneratória.

§ 1º A média aritmética simples de que trata o caput deverá ser composta, obrigatoriamente, pelo total de pontos recebidos em cada um dos últimos sessenta meses em que o optante, ainda em atividade, tiver recebido gratificação de desempenho, observado o disposto no art. 6º desta Orientação Normativa.

§ 2º A pontuação mensal utilizada na composição da média de sessenta meses, integrante do cálculo do valor incorporável, deverá ser obtida a partir das informações efetivamente registradas no cadastro e na folha de pagamento do optante.

§ 3º A conversão dos valores de pontuação mensal para fins de cálculo do valor incorporável será obtida pela divisão do valor nominal efetivamente pago a título de gratificação de desempenho, em cada um dos sessenta meses utilizados na composição da média de pontos, pelo valor unitário da gratificação de desempenho vigente em cada mês considerado no cálculo, observado o posicionamento do optante na tabela remuneratória no período.

§ 4º Na conversão de que trata o parágrafo anterior deverá ser considerada a proporcionalidade aplicada à remuneração em cada competência de forma a se obter a pontuação correspondente ao pagamento proporcional em cada competência em que houver essa situação.

§ 5º Eventuais valores retroativos pagos a título de gratificação de desempenho no período utilizado para composição da média de pontos deverão ser considerados conforme o mês de competência.

Art.11. No caso de gratificação de desempenho mensurada em percentual, preliminarmente à aplicação dos cálculos previstos no art. 10 e a aplicação dos percentuais previstos nos incisos I a III do art. 9º, os percentuais serão convertidos em pontos.

Art. 12. Na hipótese em que a gratificação de desempenho corresponda a valor monetário específico, preliminarmente à aplicação dos cálculos previstos no art.10 e à aplicação dos percentuais previstos nos incisos I a III do art. 9º, deverá ser feita a conversão em pontos em que a pontuação atribuída ao servidor será igual ao valor efetivamente recebido multiplicado por 100 (cem) e dividido pelo valor máximo previsto para a gratificação.

Art.13. Aplica-se a mesma forma de cálculo de que trata o art. 10 ao valor incorporável a ser pago aos aposentados e pensionistas que estavam nesta condição em 29 de julho de 2016, observado, neste caso, o mês de assinatura e entrega da opção e os prazos de vigência estabelecidos em lei.

Art. 14. Na conversão de percentuais e valores em pontos para fins de cálculo do valor incorporável não poderá haver prejuízo ao servidor, aposentado ou pensionista.

Art. 15. Eventual diferença entre o valor que o servidor ou o pensionista receberia antes da opção e o valor decorrente da aplicação dos incisos I e II do art. 9º terá como base de cálculo o valor do ponto vigente e será paga a título de parcela complementar, de natureza provisória, até a implantação das parcelas subsequentes.

Parágrafo único. O valor da parcela complementar será gradativamente absorvido quando da implantação de cada parcela de incorporação subsequente, conforme prazos e percentuais descritos no art. 9º desta Orientação Normativa.

CAPÍTULO III DA OPÇÃO PELA INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMBATE E CONTROLE DE ENDEMIAS - GACEN

Art.16. Poderão optar, na forma desta Orientação Normativa, pela incorporação da Gacen, de que trata a Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, os servidores que ocupem e os aposentados que tenham ocupado os cargos de Agente Auxiliar de Saúde Pública, de Agente de Saúde Pública ou Guarda de Endemias, do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde ou do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, desde que tenham percebido a Gacen por, no mínimo, sessenta meses, antes da data da aposentadoria.

§ 1º O pensionista cujo instituidor de pensão tenha cumprido os requisitos previstos no caput, poderá optar, na forma desta Orientação Normativa, pela incorporação da Gacen.

§ 2º Para fins de incorporação da Gacen, será observado:

I - os prazos e percentuais previstos no art. 9º desta Orientação Normativa, e

II - o valor a ser incorporado em cada período será o resultado da aplicação dos percentuais de que trata o art. 9º sobre o último valor monetário da Gacen percebido pelo servidor, aposentado ou instituidor de pensão.

Art. 17. Eventual diferença entre o valor que o servidor ou o pensionista recebia antes da opção e o valor decorrente da aplicação das regras dos incisos I e II do § 2º do art. 16 será paga a título de parcela complementar, de natureza provisória, até a implantação das parcelas subsequentes.

§1º O valor da parcela complementar observará a diferença total entre o valor recebido à título de gratificação de desempenho no mês de dezembro de 2016 ou no mês anterior ao da opção, no caso da opção formalizada em data posterior a janeiro de 2017, e o valor incorporável apurado na forma do art. 9º desta orientação Normativa

§2º O valor da parcela complementar será gradativamente absorvido quando a implantação de cada parcela de incorporação subsequente, conforme prazos e percentuais descritos no art. 9º desta Orientação Normativa.

CAPÍTULO IV DA OPÇÃO PELA INCORPORAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO À ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - GIAPU

Art.18. Poderá optar, na forma desta Orientação Normativa, pela incorporação da Giapu, de que trata a Lei nº 11.095, de 13 de janeiro de 2005, o servidor e o aposentado que:

I - tenha percebido a Giapu no último mês de atividade; e

II - tenha percebido a Giapu ou outra gratificação de desempenho por, no mínimo sessenta meses, antes da data da aposentadoria.

§ 1º O pensionista, cujo instituidor de pensão tenha cumprido os requisitos previstos nos incisos I e II do caput, poderá optar, na forma desta Orientação Normativa, pela incorporação da Giapu.

§2º Aplica-se, para fins de incorporação da Giapu, os seguintes prazos e percentuais:

I - a partir de 1º de janeiro de 2017: 67% (sessenta e sete por cento) do valor referente à média dos percentuais das gratificações recebidos nos últimos sessenta meses de atividade;

II - a partir de 1º de janeiro de 2018: 84% (oitenta e quatro por cento) do valor referente à média dos percentuais das gratificações recebidos nos últimos sessenta meses de atividade; e

III - a partir de 1º de janeiro de 2019: 100% (cem por cento) do valor da média dos percentuais das gratificações recebidos nos últimos sessenta meses de atividade.

§3º Para fins de cálculo da incorporação da Giapu serão adotados os seguintes procedimentos:

I - o percentual obtido da média aritmética simples dos últimos sessenta meses em que o servidor, o aposentado ou instituidor de pensão percebeu a Giapu será aplicado sobre os percentuais referidos nos incisos I a III do §2º deste artigo; e

II - consecutivamente, o percentual obtido para cada um dos incisos do §2º deste artigo será aplicado sobre o valor máximo da Giapu, de acordo com o nível do cargo efetivo, conforme anexo específico da Lei de criação da referida gratificação.

§4º Para o servidor, o aposentado ou o instituidor de pensão que percebeu outra gratificação nos últimos sessenta meses de atividade, o cálculo da média dos percentuais das gratificações percebidos dar-se-á da seguinte forma:

I - os pontos obtidos em cada período serão convertidos em percentuais do vencimento básico; e

II - sobre a média dos percentuais obtidos nos últimos sessenta meses, serão aplicados o disposto nos incisos I e II do § 3º.

Art. 19. Eventual diferença entre o valor que o servidor ou o pensionista recebia antes da opção e o valor decorrente da aplicação das regras dos incisos I a II do §2º do art. 18 será paga a título de parcela complementar, de natureza provisória, até a implantação das parcelas subsequentes.

§1º O valor da parcela complementar observará a diferença total entre o valor recebido à título de gratificação de desempenho no mês de dezembro de 2016 ou no mês anterior ao da opção, no caso da opção formalizada em data posterior a janeiro de 2017, e o valor incorporável apurado na forma do art.18 desta Orientação Normativa.

§2º O valor da parcela complementar será gradativamente absorvido quando a implantação de cada parcela de incorporação subsequente, conforme prazos e percentuais descritos no art. 18 desta Orientação Normativa.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A opção pela incorporação das gratificações de desempenho, da Gacen e da Giapu, aos proventos de aposentadoria ou de pensão somente será válida com a assinatura dos respectivos termos de opção, contidos nas leis de que trata o art. 2º desta Orientação Normativa, e observará:

I - a forma, os prazos e os percentuais; e

II - a renúncia à forma de cálculo de incorporação da gratificação de desempenho reconhecida por decisão administrativa ou judicial.

Art. 21. A assinatura do termo de opção implica a renúncia ao direito de pleitear, na via administrativa ou judicial, quaisquer valores ou vantagens decorrentes da forma de cálculo da gratificação de desempenho incorporada aos proventos de aposentadoria e pensão, exceto em caso de comprovado erro material.

Art. 22. Na hipótese de pagamento em duplicidade de valores referentes às gratificações de desempenho previstas nesta Orientação Normativa fica o ente público autorizado a reaver a importância paga a maior administrativamente, por meio de desconto direto nos proventos.

Parágrafo único. Para fins de desconto de importância paga a maior, deverá ser observado os procedimentos de que trata a Orientação Normativa SEGE/MP nº 5, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 23. Os efeitos financeiros da opção pela incorporação das gratificações de desempenho ocorrerá somente a partir da data da entrega do termo de opção.

Art. 24. A aplicação do disposto nesta Orientação Normativa não poderá acarretar pagamento de valores retroativos à data da vigência das leis de que trata o art. 2º.

Art. 25. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO AKIRA CHIBA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 41, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e considerando a frustração das fontes 40 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP e 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, e a possibilidade de incorporação de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015 e/ou excesso de arrecadação referentes às fontes 00 - Recursos Ordinários, 40 - Contribuições para os Programas PIS/PASEP e 80 - Recursos Próprios Financeiros no atendimento de despesas referentes ao seguro-desemprego, no âmbito do Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Considerando a frustração da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, e a possibilidade de utilização do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2015, desta mesma fonte, para o atendimento de despesas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, referentes ao Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional;

Considerando a possibilidade de incorporação de excesso de arrecadação da fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros, tendo em vista a necessidade de viabilizar a regulação e fiscalização da aviação civil, bem como atender as despesas de manutenção, no âmbito da Secretaria de Aviação Civil; e

Considerando a frustração da fonte 80 - Recursos Próprios Financeiros, e a possibilidade de utilização da fonte 00 - Recursos Ordinários para a execução imediata de despesas com a concessão de financiamento estudantil, no âmbito de Operações Oficiais de Crédito, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, no que concerne aos Ministérios do Trabalho e Previdência Social e da Integração Nacional, à Secretaria de Aviação Civil e a Operações Oficiais de Crédito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2071		Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária							1.096.381.888
		Operações Especiais							
11 331	2071 00H4	Seguro Desemprego							1.096.381.888
11 331	2071 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional							1.096.381.888
			S	3	1	90	0	180	310.437.327
			S	3	1	90	0	300	158.679.561
			S	3	1	90	0	340	627.265.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									1.096.381.888
TOTAL - GERAL									1.096.381.888



ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
		2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional								2.525.755
			Atividades								
04 122		2111 2000	Administração da Unidade	F	3	2	90	0	650		2.150.000
04 122		2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								2.150.000
04 301		2111 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Mi- litares e seus Dependentes								2.150.000
04 301		2111 2004 0020	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Mi- litares e seus Dependentes - Na Região Nordeste	S	3	1	90	0	650		51.065
			Operações Especiais								51.065
04 122		2111 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								324.690
04 122		2111 09HB 0020	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Na Região Nor- deste	F	1	0	91	0	650		324.690
TOTAL - FISCAL											324.690
TOTAL - SEGURIDADE											2.474.690
TOTAL - GERAL											51.065
											2.525.755

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil
UNIDADE: 62201 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
		2017	Aviação Civil								1.063.828
			Atividades								
26 125		2017 2912	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil	F	3	2	90	0	280		1.063.828
26 125		2017 2912 0001	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional								1.063.828
											1.063.828
		2101	Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República								929.502
			Atividades								
26 122		2101 2000	Administração da Unidade	F	3	2	90	0	280		929.502
26 122		2101 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								929.502
											929.502
TOTAL - FISCAL											1.993.330
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.993.330

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIEES - Min. da
Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
		0902	Operações Especiais: Financiamentos com Retorno								97.296.581
			Operações Especiais								
12 694		0902 00IG	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES	F	5	0	90	0	100		97.296.581
12 694		0902 00IG 0001	Concessão de Financiamento Estudantil - FIES - Nacional								97.296.581
											97.296.581
		2080	Educação de qualidade para todos								97.296.581
			Atividades								
12 123		2080 20RZ	Administração do Financiamento Estudantil - FIES	F	3	2	90	0	280		97.296.581
12 123		2080 20RZ 0001	Administração do Financiamento Estudantil - FIES - Nacional								97.296.581
											97.296.581
TOTAL - FISCAL											194.593.162
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											194.593.162

ÓRGÃO: 40000 - Ministério do Trabalho e Previdência Social
UNIDADE: 40901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
		2071	Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária								1.096.381.888
			Operações Especiais								
11 331		2071 00H4	Seguro Desemprego	S	3	1	90	0	140		1.096.381.888
11 331		2071 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional								1.096.381.888
											785.944.561
TOTAL - FISCAL				S	3	1	90	0	150		310.437.327
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.096.381.888

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional
UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	VALOR
		2111	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional								2.525.755
			Atividades								
04 122		2111 2000	Administração da Unidade	F	3	2	90	0	250		2.150.000
04 122		2111 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional								2.150.000
04 301		2111 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Mi- litares e seus Dependentes								2.150.000
04 301		2111 2004 0020	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Mi- litares e seus Dependentes - Na Região Nordeste	S	3	1	90	0	250		51.065
TOTAL - FISCAL											51.065
TOTAL - SEGURIDADE											51.065
TOTAL - GERAL											51.065



79, do D.L. nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, c/c o inciso II, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04972.003754/2016-51, resolve

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito, ao Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, do imóvel da União conceituado como terreno urbano com a área de 356,16 m² e benfeitoria com 268,60m², situado a Rua Coronel José Alves de Carvalho, nº 19, bairro Centro, na cidade de São Francisco do Sul, devidamente transcrito sob matrícula nº 33.873, Livro nº 2 - Registro Geral do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a instalação da sede do Conselho Tutelar do município.

Art. 3º O prazo da vigência da cessão será de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual período, desde que o imóvel permaneça na destinação do objeto da presente cessão e a critério e conveniência deste Ministério.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente

Art. 5º A implantação de quaisquer obras no referido imóvel fica condicionada ao cumprimento das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º A cessão tornar-se nula, independentemente de ato especial, sem direito o outorgado cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel no todo ou em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula constante do competente Contrato de Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita.

Art. 7º Fica o outorgado cessionário obrigado a manter no imóvel, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU nº 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ BAUER

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL

Em 20 de dezembro de 2016

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0365/2016 de 15/12/2016, 0366/2016 de 16/12/2016 e 0367/2016 de 19/12/2016, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039010527201644 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jaime Hernán Sanchez Ilabaca Data Nascimento: 17/02/1958 Passaporte: F14526229 País: CHILE Mãe: Maria Graciela Ilabaca Álvarez Pai: Iván Sanchez Arriagada.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039009927201615 Empresa: COMERCIAL DE TECIDOS GERONA LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: omaima mohamed zamil mosleh bengermey Data Nascimento: 23/12/1993 Passaporte: P00124975 País: REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO Mãe: jamile saloum Pai: mohamad zamil mosleh bengermey; Processo: 47039010057201619 Empresa: M.ROSCOE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIJIA WU Data Nascimento: 29/06/1990 Passaporte: G52888056 País: CHINA Mãe: JINXIA ZHAO Pai: FENG WU; Processo: 47039010127201639 Empresa: COZINHA INDIANA RESTAURANTE LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHOBANSINGH GHANATA Data Nascimento: 20/03/1982 Passaporte: K3539252 País: ÍNDIA Mãe: SGABRIDEVI Pai: SHERSINGH; Processo: 47039010237201609 Empresa: GC PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CONOR MC FADDEN DORGAN Data Nascimento: 16/04/1991 Passaporte: 423936116 País: EUA Mãe: MAUREEN MCFADDEN DORGAN Pai: JAMES PATRICK DORGAN; Processo: 47039010280201666 Empresa: AUDI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIEGFRIED AUERNHAMMER Data Nascimento: 22/07/1965 Passaporte: CCZ815756 País: ALEMANHA Mãe: ANNELIESE AUERNHAMMER Pai: WALTER AUERNHAMMER; Processo: 47039010424201684 Empresa: SYNGENTA PROTECTOR DE CULTIVOS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: PATRICIA DE FATIMA TOLEDO REYES Data Nascimento: 28/11/1977 Passaporte: G22887093 País: MÉXICO Mãe: MARIA DE LOURDES REYES PEREZ Pai: VICTOR MANUEL TOLEDO CARVALHO; Processo: 47039010455201635 Empresa: YKK DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Kenya Inada Data Nascimento: 23/06/1972 Passaporte: TK1938327 País: JAPÃO Mãe: Hisayo Inada Pai: Yutaka Inada; Processo: 47039010483201652 Empresa: FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEFAN VAN DER HOEK Data Nascimento: 15/05/1991 Passaporte: C7P02W74Y País: ÁUSTRIA Mãe: LYDIA IRMHILD VAN DER HOEK Pai: ANTON VAN DER HOEK; Processo:

47039009193201666 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAICUN YUAN Data Nascimento: 14/02/1968 Passaporte: G 26352345 País: CHINA Mãe: HU XIUYING Pai: YUAN KAIJIANG; Processo: 47039009464201683 Empresa: CBA INTERNATIONAL - COMERCIO EXTERIOR LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUDOLF JOHAN WILHELM WILLEMS Data Nascimento: 14/07/1966 Passaporte: NYF4L4R15 País: HOLANDA Mãe: HUBERTA ANNA MARIA RAMBAGHS-WILLEMS Pai: HENDRIKUS MATHEUS GERARDUS WILLEMS; Processo: 47039009949201677 Empresa: AUTO POSTO PORTUGAL LTDA. - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA GORETI PINTO MESQUITA Data Nascimento: 08/02/1973 Passaporte: N459393 País: PORTUGAL Mãe: MARIA LUISA PINTO MESQUITA Pai: JOSÉ PEREIRA MESQUITA; Processo: 47039010093201682 Empresa: DOHLER AMERICA LATINA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SVEN CHRISTIAN SUESS Data Nascimento: 26/07/1979 Passaporte: C5J217XYL País: ALEMANHA Mãe: GERLINDE SUESS Pai: GUNTER ALFRED SUESS; Processo: 47039010110201681 Empresa: WINTERHALTER BRASIL COMERCIO DE LAVA LOUCAS E SISTEMAS DE LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELIAS CAMACHO OLEGO Data Nascimento: 08/02/1975 Passaporte: BD114961 País: ESPANHA Mãe: MARINA OLEGO ALONSO Pai: ANTONIO CAMACHO AGUILERA; Processo: 47039010260201695 Empresa: ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO DE CASTROLANDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOZEF CORNELIUS HEIJNEN Data Nascimento: 07/09/1990 Passaporte: NP39BHB41 País: HOLANDA Mãe: HELENA MARIA HEIJNEN-JANSEN Pai: GERARDUS CORNELIUS MARIA HEIJNEN; Processo: 47039010299201611 Empresa: FABERG SPORTS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JULIEN JEAN CLAUDE ANTIER Data Nascimento: 16/07/1988 Passaporte: 09PF63044 País: FRANÇA Mãe: ANNE VALERIE GINGREAU ANTIER Pai: YVES ANTOINE MARIE ANTIER; Processo: 47039010307201611 Empresa: DYNAMOX SOLUCOES CRIATIVAS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Fernando Campo García Data Nascimento: 03/08/1988 Passaporte: I238781 País: CUBA Mãe: Gema Esperanza García Dafonte Pai: Antonio Fernando Campo González; Processo: 47039010350201686 Empresa: XPTT BRASIL CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ENERGIA ELETRICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MENGZE LI Data Nascimento: 16/07/1988 Passaporte: E55817887 País: CHINA Mãe: YANRONG GUO Pai: SHULAN LI; Processo: 47039010352201675 Empresa: XPTT BRASIL CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ENERGIA ELETRICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANBIN LIU Data Nascimento: 24/01/1990 Passaporte: E80982096 País: CHINA Mãe: GUILAN SI Pai: DELI LIU; Processo: 47039010353201610 Empresa: XPTT BRASIL CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE ENERGIA ELETRICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MINGYUAN LIU Data Nascimento: 19/11/1989 Passaporte: E16605832 País: CHINA Mãe: GUOLING MA Pai: RUI LIU; Processo: 47039010358201642 Empresa: HIKVISION DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LEI WANG Data Nascimento: 13/05/1983 Passaporte: G59188833 País: CHINA Mãe: SHUQIN FAN Pai: HONGKUI WANG; Processo: 47039010446201644 Empresa: NEO RODAS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDGAR JOSE GONZALEZ Data Nascimento: 28/02/1956 Passaporte: 121575160 País: VENEZUELA Mãe: CARMEN DEL VALLE GONZALEZ Pai: JOSE GONZALEZ; Processo: 47039010451201657 Empresa: S3ENG - TECNOLOGIA APLICADA A ENGENHARIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Socrate Muñoz Iglesia Data Nascimento: 03/05/1968 Passaporte: I266946 País: CUBA Mãe: María Esther Iglesia Milanés Pai: Sócrates Muñoz Maceo; Processo: 47039010488201685 Empresa: THOMSON REUTERS SERVICOS ECONOMICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JAD F. KH ALFARES Data Nascimento: 15/10/1978 Passaporte: O139158 País: JORDÂNIA Mãe: HAKIMA FARES Pai: FAROUK ALFARES; Processo: 47039010492201643 Empresa: GREEN WEST MADEIRAS DO BRASIL LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AMIT GUPTA Data Nascimento: 11/10/1987 Passaporte: G9226570 País: ÍNDIA Mãe: MITHU GUPTA Pai: KISHOR GUPTA; Processo: 47039010528201699 Empresa: MEDIA NETWORKS BRASIL SOLUCOES DIGITAIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EURIMAR MILAGROS UGARTE GRAGIRENA Data Nascimento: 20/02/1987 Passaporte: 067138494 País: VENEZUELA Mãe: EUFEMIA COMOMOTO GRAGIRENA DE UGARTE Pai: ALFREDO JOSÉ UGARTE RODRÍGUEZ; Processo: 47039010546201671 Empresa: FANCY SPARKLE COMERCIO DE JOIAS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MIGUEL PAULO DE SOUSA MONTEIRO SOARES Data Nascimento: 29/07/1966 Passaporte: M705831 País: PORTUGAL Mãe: MARIA IRENE DE SA E SOUSA Pai: JOAQUIM MONTEIRO SOARES; Processo: 47039010549201612 Empresa: PORTUGAL TELECOM INOVACAO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDRÉ JOÃO MENDES FARIA Data Nascimento: 06/03/1990 Passaporte: N491120 País: PORTUGAL Mãe: LAURA MARIA MENDES BARBOSA Pai: ANTÓNIO CORREIA DE FARIA; Processo: 47039010552201628 Empresa: GAMESA EOLICA BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANTIAGO GIANCE MANEIRO Data Nascimento: 28/01/1973 Passaporte: PAD216776 País: ESPANHA Mãe: MARIA GLORIA MANIERO VILACHAN Pai: SANTIAGO DOMINGO GIANCE MOURELOS; Processo: 47039010558201603 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARÍTIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHEL GADEMAN Data Nascimento: 11/08/1987 Passaporte: BGFPR9L02 País: HOLANDA Mãe: Johanna Wilhelmina Maria Van Den Hondel Pai: Johannes Hendrikus Gademan; Processo: 47039010565201605 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIROSHI YONENAGA Data Nascimento: 01/02/1969 Passaporte: TR1177598 País: JAPÃO Mãe: YURIKO YONENAGA Pai: HIDEO YONENAGA; Processo:

47039010567201696 Empresa: TOYOTA BOSHOKU DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KOJI FUKUSHIMA Data Nascimento: 18/11/1971 Passaporte: TR6951868 País: JAPÃO Mãe: KIMIKO FUKUSHIMA Pai: TAMIO FUKUSHIMA; Processo: 47039010575201632 Empresa: FERNANDO PACHECO FONSECA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Lilian Santillan Mejos Data Nascimento: 11/04/1977 Passaporte: EC7797843 País: FILIPINAS Mãe: Lydia Aurelio Legaspi Pai: Salvador Jr Bacaoco Santillan; Processo: 47039010603201611 Empresa: ESCRITORIO ANEXO DA EMBAIXADA DA ALEMANHA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAROLINA ANDREA ECHEVARRIA Data Nascimento: 04/11/1990 Passaporte: AAE245160 País: ARGENTINA Mãe: MARIA TERESA CERVETTI Pai: JORGE ALDO ECHEVARRIA; Processo: 47039010607201608 Empresa: PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: Maurine Maëlle Bé-rangère Curtis Data Nascimento: 09/05/1987 Passaporte: 14AT89479 País: FRANÇA Mãe: GENEVIEVE MARIE-HENRIETTE GERGAUD Pai: MICHEL THOMAS ANDRÉ CURTIS; Processo: 47039010608201644 Empresa: SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NICOLAS HENRI RAYMOND SCHLUMBERGER Data Nascimento: 17/10/1974 Passaporte: 13CV65799 País: FRANÇA Mãe: BENEDICTE LE FEBURE Pai: DENIS SCHLUMBERGER; Processo: 47039010610201613 Empresa: CATERPILLAR BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDRE GONCALVES Data Nascimento: 26/07/1981 Passaporte: 15AL97601 País: FRANÇA Mãe: CLARA PEREIRA Pai: JOSE MARIA GONCALVES; Processo: 47039010614201600 Empresa: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOSE ANGEL GUZMAN DIAZ Data Nascimento: 11/09/1984 Passaporte: AAJ930331 País: ESPANHA Mãe: MARIA DE LOS ANGELES DIAZ GONZALES Pai: JOSE MANUEL GUZMAN MOHEDANO; Processo: 47039010617201635 Empresa: CAPITANIO SERVICOS-EM MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MASSIMILIANO BERTOLI Data Nascimento: 03/09/1969 Passaporte: YA1480556 País: ITÁLIA Mãe: MARELLA MARIA VINCENZA Pai: ANGELO BERTOLI; Processo: 47039010621201601 Empresa: DMG - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAOLO FINI Data Nascimento: 11/11/1975 Passaporte: YA8971468 País: ITÁLIA Mãe: Borella Patrizia Pai: Luciano Fini; Processo: 47039010624201637 Empresa: LA BUENA ONDA RESTAURANTE LTDA - EPP Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: MARIA LORENA HERRERA PINEDA Data Nascimento: 24/08/1983 Passaporte: G20722858 País: MÉXICO Mãe: LORENZA PINEDA TOVAR Pai: AURELIANO HERRERA ACOSTA; Processo: 47039010627201671 Empresa: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Laurent Philippe B. Mouthuy Data Nascimento: 18/11/1982 Passaporte: EM537309 País: BÉLGICA Mãe: Martine Mariette Joseph Monique Fierens Pai: Boudouin Bernard Eva Ghislain Mouthuy; Processo: 47039010637201614 Empresa: LINKE-DIN REPRESENTACOES DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSCAR RAMON HARADA AGUILAR Data Nascimento: 26/10/1982 Passaporte: E10509568 País: MÉXICO Mãe: Calixto Harada Prieto Pai: Alma Silvia Aguilar Rangel; Processo: 47039010647201641 Empresa: MAZAK SULAMERICANA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: KAZUNORI KAMEI Data Nascimento: 24/09/1985 Passaporte: TK2604284 País: JAPÃO Mãe: YOSHIKO KAMEI Pai: SHINJI KAMEI; Processo: 47039010646201605 Empresa: ROYAL CANIN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHN VAN WYK Data Nascimento: 28/01/1963 Passaporte: N3281763 País: AUSTRÁLIA Mãe: MARGARET LYDIA HAYNES Pai: JOHANNES GIDEON VAN WYK; Processo: 47039010749201667 Empresa: CAL-COMP INDUSTRIA DE SEMICONDUCTORES S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MING-HUI CHIANG Data Nascimento: 19/01/1986 Passaporte: 300497048 País: CHINA Mãe: CHIN-CHIH YU Pai: JUNG-CHIN CHIANG; Processo: 47039010750201691 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YANXIN LIU Data Nascimento: 02/01/1986 Passaporte: E89380441 País: CHINA Mãe: XIUHONG WANG Pai: ZHICAI LIU; Processo: 47039010680201671 Empresa: BAYER S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OSCAR ANTONIO CONSTANCIO MAZARIEGOS DE LEON Data Nascimento: 23/09/1979 Passaporte: 010085606 País: GUATEMALA Mãe: ALBA DILIA DE LEÓN CALDERÓN Pai: OSCAR ARMANDO MAZARIEGOZ TREJO.

Temporário - Com Contrato - RN 121 - Resolução Normativa, de 08/03/2016:

Processo: 47039010473201617 Empresa: ASSOCIACAO ATLETICA BUREAU JURIDICO Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ARIADNA CAPIRO FELIPE Data Nascimento: 04/02/1983 Passaporte: I853887 País: CUBA Mãe: ANA ROSA FELIPE GRANELA Pai: ARMANDO CAPIRO LAFERTE; Processo: 47039010474201661 Empresa: ASSOCIACAO ATLETICA BUREAU JURIDICO Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: INEIDIS CASANOVA GONZALEZ Data Nascimento: 13/10/1988 Passaporte: E291070 País: CUBA Mãe: ANA IRIS GONZALEZ BICET Pai: JUAN MIGUEL CASANOVA; Processo: 470390106319201624 Empresa: BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: SMITH NYKODAH CHARLIE Data Nascimento: 17/04/1988 Passaporte: N8823370 País: AUSTRÁLIA Mãe: ALESHA LYNETTE PARKINSON SMITH Pai: NEVILLE BRUCE SMITH.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039004533201662 Empresa: MDE - MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: STEFANO MARCHETTI Passaporte: YA616368; Processo: 47039008426201611 Empresa: PRODIEL SIMM ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AGUSTIN HEBRERO GARCIA Passaporte: AAF680121;

Processo: 47039008810201614 Empresa: GE CELMA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TIMOTHY JAY VAN DEMARK Passaporte: 499904378; Processo: 47039009303201690 Empresa: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMPEXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAULO COLOMBO Passaporte: YA1682382; Processo: 47039009322201616 Empresa: PRODIÉL SIMM ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAULO ANDRÉ MACEDO RAMOS Passaporte: N655554; Processo: 47039009333201604 Empresa: DKUNC SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUNG WOOK KIM Passaporte: M58238176; Processo: 47039009445201657 Empresa: CLID IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ALI ES-SABITY Passaporte: 13AR85953; Processo: 47039009447201646 Empresa: CLID IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: OLIVIER LUCIEN SEBAN Passaporte: 15AL17968; Processo: 47039009453201601 Empresa: CLID IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: SYLVAIN JEAN PASCAL DELORAINE Passaporte: 11CL68234; Processo: 47039009457201681 Empresa: CLID IMPORTACAO E EXPORTACAO DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: ARMEL PASCAL YVES CLAIRET Passaporte: 12CC71550; Processo: 47039009852201664 Empresa: M.E.I. TECHNOLOGY BRASIL IMPLANTACAO DE SISTEMAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALESSANDRO MAURO MELONI Passaporte: AA351514658; Processo: 47039009901201669 Empresa: VARD PROMAR S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FLORIN ALBU Passaporte: 051746750; Processo: 47039010016201622 Empresa: HAMILTON SUNDSTRAND AEROSPACE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL JOHN ISAACSON Passaporte: 516285861; Processo: 47039010040201661 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FORTUNATO VALADOLID PARIONA Passaporte: 6094259; Processo: 47039010042201651 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JORGE LUIS VIDAL GALINDO Passaporte: 6061332; Processo: 47039010043201603 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Jorge Segundo Riofrio Gaona Passaporte: 7188082; Processo: 47039010044201640 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: OSWALDO CARHUANCHO MAYTA Passaporte: 6094245; Processo: 47039010045201694 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PABLO ROJAS ANTAURCO Passaporte: 6073620; Processo: 47039010046201639 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Juan Toribio Inga Acuña Passaporte: 7127093; Processo: 47039010059201616 Empresa: CAPITAL CONSULTING SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Steve Larocque Passaporte: GG317276; Processo: 47039010067201654 Empresa: CAPITAL CONSULTING SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Adjuitor Larocque Passaporte: GM296940; Processo: 47039010068201607 Empresa: CAPITAL CONSULTING SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Christian Paulin Passaporte: GG665426; Processo: 47039010183201673 Empresa: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Martin Alexander Steffensen Passaporte: 30105964; Processo: 47039010216201685 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DANIEL ZANDL Passaporte: P2920827; Processo: 47039010239201690 Empresa: BRASFOND FUNDACOES ESPECIAIS S A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ERWIN BERGHAMMER Passaporte: CFC51CNHZ; Processo: 47039010263201629 Empresa: CSP INDUSTRIA E SERVICOS LTDA - ME Prazo: até 25/10/2017 Estrangeiro: IONUT COSMIN MOLDOVANU Passaporte: 052377005; Processo: 47039010269201604 Empresa: PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCIN MICHAL JACHOWICZ Passaporte: EA6412797; Processo: 47039010273201664 Empresa: CONSORCIO HORIZONTE ASJA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIGI D'AURIA Passaporte: YA8682079; Processo: 47039010319201645 Empresa: PROMA BRASIL AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VIN-CENZO AMICUCCI Passaporte: AA3587604; Processo: 47039010321201614 Empresa: SIEMPELKAMP DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PETER PAUL KURCZYK Passaporte: C71YC2XT2; Processo: 47039010330201613 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTHONY III DIALA PORTUGAL Passaporte: EC3847934; Processo: 47039010332201602 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PANKAJ AGARWAL Passaporte: Z2500895; Processo: 47039010354201664 Empresa: PRODIÉL SIMM ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SALVADOR ROJAS RUIZ Passaporte: BC922770; Processo: 47039010355201617 Empresa: CAPITAL CONSULTING SERVICOS TECNICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Normand Thériault Passaporte: GI177774; Processo: 47039010364201608 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CESAR ASTO RAMOS Passaporte: 5951752; Processo: 47039010366201699 Empresa: THYSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDREAS SCHLEGEL Passaporte: C9706YZXR; Processo: 47039010367201633 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHANNES KAESTNER Passaporte: CG5MY0LVW; Processo: 47039010371201600 Empresa: THYSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSE DAVID MARTINEZ CERESO Passaporte: PAC848682; Processo: 47039010373201691 Empresa: ARSOPI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ARMÊNIO MARTINS DE OLIVEIRA Passaporte: N542232; Processo:

47039010372201646 Empresa: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO JOSE GONZALVEZ VIGUERAS Passaporte: AAH671122; Processo: 47039010374201635 Empresa: ARSOPI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOÃO PAULO JESUS PEREIRA Passaporte: P017570; Processo: 47039010375201680 Empresa: ARSOPI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ FERNANDO QUINTAS DE PI-NHO Passaporte: N942968; Processo: 47039010377201679 Empresa: THYSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARKUS SCHWAB Passaporte: C97K8YMJ5; Processo: 47039010376201624 Empresa: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUAN ANTONIO PUERTAS FERNANDEZ Passaporte: AAH671116; Processo: 47039010378201613 Empresa: ARSOPI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TIA-GO JOSE COUTINHO E SILVA Passaporte: M483807; Processo: 47039010379201668 Empresa: SANCHEZ CANO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PEDRO JOSE GUILLEN LORENTE Passaporte: AAB115279; Processo: 47039010381201637 Empresa: THYSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DIRK MAZGON Passaporte: C97RRNCG0; Processo: 47039010382201681 Empresa: THYSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL REISING Passaporte: C6YRH2JW6; Processo: 47039010383201626 Empresa: THYSENKRUPP CSA SIDERURGICA DO ATLANTICO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PAVEL WOJNAR Passaporte: 39576744; Processo: 47039010388201659 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JULIO QUISPE DE LA CRUZ Passaporte: 6094260; Processo: 47039010392201617 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LEONIDAS JULIAN ARIAS LLAMOCCA Passaporte: 6073571; Processo: 47039010390201628 Empresa: LONJAS TECNOLOGIA, ENERGIA E MEIO AMBIENTE LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GUILLERMO ORTUZAR OLIVARES Passaporte: BD531179; Processo: 47039010401201670 Empresa: SERABI MINERACAO S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PERCY DAVID HUAMAN QUISPE Passaporte: 5807785; Processo: 47039010402201614 Empresa: BW PAPERSYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JESUS RAMON DIAZ SANCHEZ Passaporte: G10657731; Processo: 47039010406201601 Empresa: PRODIÉL SIMM ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOSÉ PEDRO FERREIRA VIEIRA Passaporte: M226892; Processo: 47039010412201650 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANK JOSEF RISSE Passaporte: CHMCHWZLZ; Processo: 47039010419201671 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KARTHIKEYAN PARTHASARATHY Passaporte: N9642075; Processo: 47039010423201630 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SATHYAN SHANKAR Passaporte: G8304973; Processo: 47039010425201629 Empresa: HYUNDAI ROTEM BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TRENS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CHUNKWEUN KIM Passaporte: M41244999; Processo: 47039010433201675 Empresa: VALE S.A. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TEODOR ANDRAS Passaporte: 14035034; Processo: 47039010454201691 Empresa: SIG CÔMBIBLOC DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARCEL TEWS Passaporte: CTSM2RPZF; Processo: 47039010452201600 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Daniel Anthony Riddle Passaporte: 526965052; Processo: 47039010457201624 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Gilberto Olan Burelo Passaporte: G14636372; Processo: 47039010461201692 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: James Elmer Little Passaporte: 548474214; Processo: 47039010463201681 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Luis Miguel Barrantes Terroba Passaporte: 7110310; Processo: 47039010477201603 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DONG MIN SEO Passaporte: M01981273; Processo: 47039010511201631 Empresa: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: YANNICK DUFAIT Passaporte: EK257847; Processo: 47039010542201692 Empresa: CREL DO BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Giuseppe Tummino Passaporte: YA8743885; Processo: 47039010543201637 Empresa: CREL DO BRASIL SERVICOS DE ENGENHARIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Nino Modica Passaporte: YA8743884. Temporário - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I); Processo: 47039010536201635 Empresa: IMOBILIARIA TERRA DO SOL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DARIO VACIS Passaporte: AA4383358. Temporário - Sem Contrato - RN 71 - Resolução Normativa, de 05/09/2006; Processo: 47039010580201645 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Julia Thomanek Passaporte: CITIYGCPF Estrangeiro: Lena Sarah Goetzens Passaporte: C7489RRGK6 Estrangeiro: Tobias Karwatzki Passaporte: COH7YMK88; Processo: 47039010586201612 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Anette Frieda Anna Hollmann Passaporte: C3HZL808Z Estrangeiro: BIRGIT VOLBERG Passaporte: C771TV3P6 Estrangeiro: Marcel Schinske Passaporte: C3JNKJ6X0 Estrangeiro: NADINE ARMBRUST Passaporte: C8VPGX4C8 Estrangeiro: ULRIKE SCHLEIFENBAUM Passaporte: CITL12GFN; Processo: 47039010593201614 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANA MARIA CORTES SARMIENTO

Passaporte: PE105618; Processo: 47039010596201658 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: MICHELA DALILA GRECO Passaporte: AA5430145; Processo: 47039010605201619 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MARIA AZALEA DE ROSA Passaporte: AA6087019 Estrangeiro: TERESA ISABEL CUEVA CANO Passaporte: 5793266; Processo: 47039010657201687 Empresa: PULLMANTUR CRUZEIROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCESCA TRONCIA Passaporte: YA7357083; Processo: 47039010695201630 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AJAY KUMAR EMMADI Passaporte: H4126707 Estrangeiro: ALEXANDER CRESPO EURIBE Passaporte: 7162327 Estrangeiro: ANDREA COMINCIOLI Passaporte: YA7479648 Estrangeiro: ANTONIO DICHIAIRA Passaporte: YA5004497 Estrangeiro: APOLONIA ESPIRILLA SURCO Passaporte: 6793505 Estrangeiro: BERTHA ALLISON CAYCHO CARDENAS Passaporte: 6328959 Estrangeiro: BLASCO FERNANDES Passaporte: H4918324 Estrangeiro: BRUNO ARNALDO CHUMBITAZ TASAYCO Passaporte: 6782234 Estrangeiro: CARLOS MANUEL ASECNCIOS ALCALDE Passaporte: 6145794 Estrangeiro: CAROLA COCCO Passaporte: YA2118922 Estrangeiro: CIRO EMERSON BUSTAMANTE BALAREZO Passaporte: 6513063 Estrangeiro: CLAUDIO BASTIANONI Passaporte: YA1603507 Estrangeiro: CLIFF AGNELO CRASTO Passaporte: P1991261 Estrangeiro: CLINTON FERNANDES Passaporte: J8896881 Estrangeiro: DIEGO ANGELI Passaporte: YA4047859 Estrangeiro: ELVIS ALEX DA SILVA Passaporte: J3867689 Estrangeiro: FAOUZI BEJAOUI Passaporte: YA6547701 Estrangeiro: FRANCISCO GARY DURETTO GHBERTI FLORES Passaporte: 6160826 Estrangeiro: GABRIEL CRISTIAN COCHINA Passaporte: 14855020 Estrangeiro: IVAN SIMON COLAS Passaporte: M0225551 Estrangeiro: JAKIELIN JESSICA BUJAICO ARROYO Passaporte: 6688412 Estrangeiro: JERRY FERNANDES Passaporte: K4583991 Estrangeiro: JESMON DCOSTA Passaporte: M3053416 Estrangeiro: KANAGARAJ AYYAPPAN Passaporte: M5786157 Estrangeiro: KENNETTE VIRGIL FERNANDES Passaporte: N6370002 Estrangeiro: KENROCK EIRAN DIAS Passaporte: K7530427 Estrangeiro: LINO ANTHONY DIAS Passaporte: Z1987675 Estrangeiro: LUCA CITTADONI Passaporte: YA5288930 Estrangeiro: MADAN CHE-TRY Passaporte: J2562755 Estrangeiro: MATHEW JACKY DSOUZA Passaporte: P0272791 Estrangeiro: MATIJA DAVIDOVIC Passaporte: 009249497 Estrangeiro: MICHELANGELO BONIFAZI Passaporte: YA0616414 Estrangeiro: MORISON EDWIN BANDYA Passaporte: H0395825 Estrangeiro: RAHUL SUDHIR CHIPKAR Passaporte: K5432078 Estrangeiro: RICCARDO AZIONI Passaporte: YA5268457 Estrangeiro: RICHARD DENZIL FERNANDES Passaporte: K3551094 Estrangeiro: RINEEZ XAVIER CORREIA Passaporte: H0556499 Estrangeiro: SERENA BARTOLUCCI Passaporte: YA7060491 Estrangeiro: SHIVADEEP BOINA Passaporte: L2854861 Estrangeiro: YOGESH SUDHIR BAMBOLKAR Passaporte: H2631547; Processo: 47039010696201684 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ANISOARA RAMONA PETCU Passaporte: 14665996 Estrangeiro: ASTON CASMIRO FERRAO Passaporte: K5431845 Estrangeiro: GHEORGHE VALENTIN NEACUS Passaporte: 052721724 Estrangeiro: TREVOR FERNANDES Passaporte: P3864086; Processo: 47039010714201628 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALWYN STEPHAN NAZARETH Passaporte: K1593030 Estrangeiro: AMOL RAMESH GOSAVI Passaporte: J2137294 Estrangeiro: ANDREA MARINONI Passaporte: AA4413560 Estrangeiro: BELINO PEREIRA Passaporte: L9725126 Estrangeiro: BONAVENTURE GRENVICK MIRANDA Passaporte: H1330645 Estrangeiro: BRIAN PATRICK RIOS RUIZ Passaporte: 7071032 Estrangeiro: CARLA FRANCHESCA GONTI TELLO Passaporte: 116140899 Estrangeiro: CARMINE NAPOLITANO Passaporte: YA0266631 Estrangeiro: CHRISBOY PULKODAN Passaporte: L9021304 Estrangeiro: CLAUDIA LAZAR Passaporte: 14481169 Estrangeiro: CLAUDIO GIGANTE Passaporte: AA5046487 Estrangeiro: COSMIN-IONUT PARASCHIV Passaporte: 051608946 Estrangeiro: DAVID HEFFERNAN Passaporte: PT9964242 Estrangeiro: DAVIDE NASINI Passaporte: YA9262318 Estrangeiro: DEEPAN CHAKARAVARTHY KESAVAN Passaporte: K2221002 Estrangeiro: ELENA NAUMOSKA Passaporte: C0130810 Estrangeiro: GEETA ANIL PATIL Passaporte: Z3402244 Estrangeiro: HENSON ANTHONY MENDES Passaporte: K5663061 Estrangeiro: JOAN LIZETH LAZO CUBAS Passaporte: 6853892 Estrangeiro: LEO MENEZES Passaporte: L6371355 Estrangeiro: MAYUR SANJIVAN GAIKAR Passaporte: K8936594 Estrangeiro: NELSON HARSHA JATHANNA Passaporte: K1640434 Estrangeiro: NIRANJAN HANDIQUE Passaporte: M1550010 Estrangeiro: OSCAR ANDRES LARICO ACOSTA Passaporte: 116087508 Estrangeiro: PANKAJ KALLI Passaporte: H2096570 Estrangeiro: PREETHAM RAYAN GALBAO Passaporte: K5892189 Estrangeiro: RAJASHEKHAR MADHETHALU Passaporte: L9309719 Estrangeiro: RASIKA MARUTI LIMJE Passaporte: N0929019 Estrangeiro: SALVATORE GALLEA Passaporte: YA9122728 Estrangeiro: SALVATORE ORECCHIO Passaporte: YA3480083 Estrangeiro: SAMEER DATTARAY PATIL Passaporte: M7854181 Estrangeiro: SANDEEP PRINSTON MATHIAS Passaporte: H8490872 Estrangeiro: SATISH SURYAKANT JADHAV Passaporte: K1912746 Estrangeiro: SEANZER NYZIL PEREIRA Passaporte: L3211109 Estrangeiro: SELDON FERNANDES Passaporte: G4459026 Estrangeiro: SHASHANKA SEKHAR MOHANTY Passaporte: L9265656 Estrangeiro: STEVEN LOBO Passaporte: Z3299311 Estrangeiro: SUBIR GHOSH Passaporte: G9015371 Estrangeiro: TANGSHEL ANAL HUTTEN Passaporte: K1149773 Estrangeiro: VIKASH LALWANI Passaporte: J9935186; Processo: 47039010728201641 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: AD-



MIR SALKIC Passaporte: A1308164 Estrangeiro: AJAY ANIL TORPE Passaporte: M1000655 Estrangeiro: ALESSANDRA SILENZI Passaporte: YA3075433 Estrangeiro: ALESSANDRO BIZZAGLIA Passaporte: YA5677214 Estrangeiro: ALIN COSTIN MANOLE Passaporte: 053083175 Estrangeiro: ALLA GIRBU Passaporte: B0061544 Estrangeiro: ANDREA EMANUELE UNGARO Passaporte: YA3663072 Estrangeiro: ARABELLA BRACAMONTE BARDALEZ Passaporte: 6782340 Estrangeiro: ARJUN THILLAN Passaporte: H7011475 Estrangeiro: ARZEENAH ROSSENALLY Passaporte: 1381981 Estrangeiro: COSTIN LUCIAN GHERGHINA Passaporte: 052994951 Estrangeiro: CRISTIAN PAGNIN Passaporte: YA0252441 Estrangeiro: DANIELA KOWALD Passaporte: P5147416 Estrangeiro: DANIELA MIHAELA DAVID Passaporte: 14469876 Estrangeiro: DANIJELA RADOVIC STOJILJKOVIC Passaporte: 010152385 Estrangeiro: DIMITRIJE DEJANOVIC Passaporte: 008420651 Estrangeiro: EDY NARCIS POPESCU Passaporte: 052665155 Estrangeiro: FRANCESCA SEMERIA Passaporte: YA2460103 Estrangeiro: FRANCESCO PRATI Passaporte: YA5568234 Estrangeiro: GABRIELLA IZABELLA MORATURA Passaporte: 052733149 Estrangeiro: GEORGETA FLORINA GHERGHINA Passaporte: 052994680 Estrangeiro: GIACOMINA DONATI Passaporte: AA5312980 Estrangeiro: GIANLUCA ANGELO FARINA Passaporte: YA5231759 Estrangeiro: GIOVANNI MONCADA Passaporte: AA5926130 Estrangeiro: GIULIA BALBI Passaporte: YA0252520 Estrangeiro: GRAZIA MARIA ROSALBA VAIRO Passaporte: AA5891043 Estrangeiro: GRAZIANO MARINO GIOVANNI REFRIGERATO Passaporte: AA1853119 Estrangeiro: ILENIA METALLO Passaporte: YA4589093 Estrangeiro: JENNIFER MÜHL Passaporte: CF99CJLKF Estrangeiro: JUAN FRANCISCO DE LA TORRE Passaporte: 34392994N Estrangeiro: KATYA BORISOVA STOILKOVA Passaporte: 382534789 Estrangeiro: LETIZIA VECCHIOLA Passaporte: AA5313508 Estrangeiro: LUCIAN ALEXANDRU MAFTEI Passaporte: 052168465 Estrangeiro: MANJITH KUMAR SUBRAMANIAN Passaporte: H0080091 Estrangeiro: MARIA REFANO Passaporte: YA4451853 Estrangeiro: MARIANNA GASPARI Passaporte: YA9682937 Estrangeiro: MARIE JOYCE STEPHANIE RAGOONATH Passaporte: 1357345 Estrangeiro: MAYUR DIGAMBAR TANAWADE Passaporte: H2762486 Estrangeiro: MIHAELA NISTOR Passaporte: 052259023 Estrangeiro: NATALIA MARIAN Passaporte: 053525081 Estrangeiro: NGURHMINGLIANI SAILO Passaporte: L8407276 Estrangeiro: RAJEEV NAYAN SEMWAL Passaporte: 32476182 Estrangeiro: RAJENDRA KUMAR SAHU Passaporte: K2150442 Estrangeiro: ROSI RUSSO Passaporte: YA8526941 Estrangeiro: RUBEN SAMPIETRO Passaporte: YB0444493 Estrangeiro: SACHIN PANDURANG TORASKAR Passaporte: Z3815101 Estrangeiro: SAGAR MARUTI SATPUTE Passaporte: H4143302 Estrangeiro: SANJAY DHAKU SHELKE Passaporte: Z2748540 Estrangeiro: SANTHOSHA KUMAR SHETTY Passaporte: J4618044 Estrangeiro: SHASHIDHARA ALANGAPPE Passaporte: M9813372 Estrangeiro: SOLOMON MONY Passaporte: N2674338 Estrangeiro: SONIA CHIANTARETTO Passaporte: YA1607655 Estrangeiro: STEFAN POPESCU Passaporte: 13715945 Estrangeiro: STELIAN COSTEL NEAGA Passaporte: 14161943 Estrangeiro: SUBAN THAPA Passaporte: G 4442775 Estrangeiro: TOMMASO MATTEUCCI FRATI Passaporte: YA2894262 Estrangeiro: VINCENZO SAIEVA Passaporte: YA4926179 Estrangeiro: YURSHIMLA SHIMRAY Passaporte: K4073727; Processo: 47039010757201611 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: ALLWAY ANTONIO VALENTE AGNELO RODRIGUES Passaporte: P3869988 Estrangeiro: ANTONIO FITTAIOLO Passaporte: YA2051639 Estrangeiro: MAURICIO CARBALLO MADRIZ Passaporte: 302780621 Estrangeiro: MITHLESH KUMAR BHARDWAJ Passaporte: K0425727 Estrangeiro: RAJEEV ASHOK SAWANT Passaporte: Z3994796 Estrangeiro: TEJAS DENIS VAZ Passaporte: H7288096 Estrangeiro: TOMMASO MILANESE Passaporte: YA3363072; Processo: 47039010764201613 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DIEGO DEL CARPIO MONTEAGUDO Passaporte: 4479415 Estrangeiro: EMANUELE CANEPA Passaporte: AA2688131 Estrangeiro: EMANUELE SPAMPINATO Passaporte: YA4636748 Estrangeiro: GERALDINE BETTY MUJICA ARMAS Passaporte: 5070755 Estrangeiro: PRASATH SINDUJAN BALACHANDRAN Passaporte: AA4491266 Estrangeiro: SUBODH SHANJARAM NIKAM Passaporte: Z3493942 Estrangeiro: VINCENZO ANTONIO CIRINO Passaporte: YA2727153; Processo: 47039010770201662 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BIANCA STELIANA IANCU Passaporte: 051675409 Estrangeiro: BOGDAN TRAISTARU Passaporte: 14529857 Estrangeiro: EMANUELE TODISCO Passaporte: YA6456175 Estrangeiro: TANY MOISES DIAZ CCORIMANYA Passaporte: 116196138 Estrangeiro: YENY CAROLINA BATISTA FIGUERO Passaporte: RD4155210; Processo: 47039010772201651 Empresa: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Estrangeiro: LEENA THAPA Passaporte: L2120718 Estrangeiro: LUCA CASALIN Passaporte: AA4399598 Estrangeiro: ROBERTO SPINACI Passaporte: AA0889227.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006;

Processo: 47041006617201691 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERIK ANDRE EKLUND Passaporte: 31166378 Estrangeiro: JANOSKAR VEISETH Passaporte: 31510000 Estrangeiro: JIMMY ANDRE NORHEIM Passaporte: 30724589 Estrangeiro: PETER MARK GUILLE Passaporte: 535554406; Processo: 4704100697201682 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 23/07/2017 Estrangeiro: ALBERTO PADIN DOMINGUEZ Passaporte: AA1213030 Estrangeiro: Kisda Sooksorn Passaporte: AA3806722 Estrangeiro: Magnus David Drever Passaporte:

510711962; Processo: 47041007221201661 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA Prazo: até 11/11/2018 Estrangeiro: GABRIEL JACKSON GRANWELL Passaporte: C476765; Processo: 47041007239201663 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 20/03/2017 Estrangeiro: Nerav Singh Passaporte: M3861890 Estrangeiro: Ravindra Chaurasia Passaporte: Z3529524; Processo: 47041007243201621 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/05/2017 Estrangeiro: Punit Kumar Passaporte: Z4049548 Estrangeiro: Vialli Clement Joanes Passaporte: H5304565; Processo: 47041007294201653 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ALAN FANTON Passaporte: 072727071 Estrangeiro: DANIEL CHRISTIAAN OVERDIJK Passaporte: NVR9H5D85 Estrangeiro: ELIJUS SAUCIUNAS Passaporte: 24024823 Estrangeiro: HEIN CHRISTIAAN MICHEL VAN KESSEL Passaporte: NX6HFR9R1 Estrangeiro: KLAAS EBBE JOHAN-NES TUINSTRA Passaporte: NY47L55K9 Estrangeiro: RAFAL PASZKO Passaporte: EJ7459769; Processo: 47041007295201606 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ernie Porras Eugalca Passaporte: EC6284615 Estrangeiro: Wilbert Villegas Ilano Passaporte: EC6141733; Processo: 47041007334201667 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS OFFSHORE DE INSTALACAO LTDA Prazo: até 31/12/2017 Estrangeiro: TIMOTHY JAMES THERIOT Passaporte: 488090507; Processo: 47041007335201610 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS OFFSHORE DE INSTALACAO LTDA Prazo: até 31/12/2017 Estrangeiro: CARL WAYNE ALLEN Passaporte: 488059255; Processo: 47041007336201656 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVICOS OFFSHORE DE INSTALACAO LTDA Prazo: até 31/12/2017 Estrangeiro: DALE DEES Passaporte: 531259746; Processo: 47041007341201669 Empresa: CHEVRON BRASIL UPSTREAM FRADE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BAREND PETRUS HATTINGH Passaporte: M00179962; Processo: 47041007373201664 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Gianfranco Muccio Passaporte: YA7515576 Estrangeiro: Giulio Gambaciani Passaporte: YA1056282; Processo: 47041007384201644 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/05/2017 Estrangeiro: Nishant Shrivastav Passaporte: N1370829 Estrangeiro: Rohit Gupta Passaporte: N0464265; Processo: 47041007393201635 Empresa: FLUMAR TRANSPORTES DE QUIMICOS E GASES LTDA Prazo: até 27/11/2017 Estrangeiro: Carlito Galanto Ganancial Passaporte: EB7062198 Estrangeiro: Reymund Quillano Sabado Passaporte: EC4306931 Estrangeiro: Richard Thomas Cristobal Isidro Passaporte: EC3626299; Processo: 47041007399201611 Empresa: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 19/06/2017 Estrangeiro: MUHAMAD NUH Passaporte: B0912759 Estrangeiro: OCTOFIANUS DANIEL MANGARI Passaporte: A7725147; Processo: 47041007438201671 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Angelo Di Fabio Passaporte: YB0037797 Estrangeiro: Azulaumi Bin Mohammad Passaporte: A30255586 Estrangeiro: Isidro Magsakay Laya Passaporte: EB5424529 Estrangeiro: Jini Anak Atin Passaporte: K35084010 Estrangeiro: Kingson Selvavadvoo Narayanan Passaporte: C2280582 Estrangeiro: Nyambang Anak Empulo Passaporte: K35802473 Estrangeiro: RAMESH KUMAR APPUKUTAN Passaporte: H1655844 Estrangeiro: Rico Polistico Ferrer Passaporte: EB8054363 Estrangeiro: Robert John Godbold Passaporte: 535227567 Estrangeiro: Safar Mohd Don Passaporte: H28519474; Processo: 47041007442201630 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Martin Laja Anak Nanang Passaporte: K34866462 Estrangeiro: Noel Anak Irol Passaporte: K31746723 Estrangeiro: Thay Ah Siew Passaporte: K27696463; Processo: 47041007443201684 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Abdul Munaf Noor Mohammed Passaporte: Z3607046 Estrangeiro: Federico Jr. Eje Gelera Passaporte: EC2059808 Estrangeiro: Jose Luis Tubio Collazo Passaporte: AAB761230 Estrangeiro: Lorenzo Fabian Evangelista Passaporte: EC2911142 Estrangeiro: Miguel Rea Manao Passaporte: EC1466575; Processo: 47041007501201670 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/05/2017 Estrangeiro: Vicente Condez Escaner Passaporte: EC3101057; Processo: 47041007518201627 Empresa: SBM CAPIXABA OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Branislav Veruzab Passaporte: 15AK27461; Processo: 47041007541201611 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Nicola Pasqualicchio Passaporte: YA2620987; Processo: 47041007542201666 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Hamilton Ricardo Jacinto Quelhas Passaporte: N686780; Processo: 47041007552201600 Empresa: DEEP SEA SUPPLY NAVEGACAO MARITIMA S.A Prazo: até 13/08/2017 Estrangeiro: MIKHAIL KOSHLAK Passaporte: 733241462; Processo: 47041007556201680 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Antonio Catolico de Asis Passaporte: EB8242152 Estrangeiro: Dennis de Erit Gayte Passaporte: EB8185307 Estrangeiro: Edmund Abrenilla Resma Passaporte: EB7369087 Estrangeiro: Judith Dorado Dorado Passaporte: EB6825445 Estrangeiro: Juvel Boca Delante Passaporte: EC0153395; Processo: 47041007557201624 Empresa: ROHDE NIELSEN DO BRASIL DRAGAGEM LTDA Prazo: até 03/04/2017 Estrangeiro: MARCIN WITOLD BARANOWSKI Passaporte: AT4957369; Processo: 47041007560201648 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Mandell Ventula Borneo Passaporte: EC1918945 Estrangeiro: Marybeth Ragudo Pabilonia Passaporte: EB9859966 Estrangeiro: Michael Roca-mora Romulo Passaporte: EC0140160 Estrangeiro: Valery Pierre Daniel Le Douget Passaporte: 16AP48151; Processo: 47041007559201613 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/07/2018 Estrangeiro: BJOERN MAGNE SAN-

DAAKER Passaporte: 32015052; Processo: 47041007563201681 Empresa: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2017 Estrangeiro: LUC CHRISTIANA W. GOETHALS Passaporte: EM095573; Processo: 47041007564201626 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIJO ZIVKOVIC Passaporte: 094364680; Processo: 47041007565201671 Empresa: ODEBRECHT OLEO E GAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IGOR GANYEV Passaporte: ES409764; Processo: 47041007567201660 Empresa: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DARREN RAYMOND HEAVER Passaporte: 464891618; Processo: 47041007570201683 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JESUS BORJA PAZO MOREIRA Passaporte: XDC409417 Estrangeiro: JEVGENIJ BELAJ Passaporte: 22219202 Estrangeiro: JILIE ANAK RANTAI Passaporte: K38182243 Estrangeiro: JOHN ANAK DIDAK Passaporte: K24656832 Estrangeiro: Jessie Arespe Pado Passaporte: EB8657932; Processo: 47041007569201659 Empresa: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MACIEJ WIENCZONEK Passaporte: EG6101390; Processo: 47041007571201628 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JOHN BROWN Passaporte: 761294674 Estrangeiro: JORDI PAUL RENE KOSTER Passaporte: NM0BPKK70 Estrangeiro: JOSE ALBERTO RODRIGUEZ FERNANDEZ Passaporte: AA1646317 Estrangeiro: JOSE AMOEDO OTERO Passaporte: AAJ366506 Estrangeiro: JOSE ANTONIO OUBINA MARTINEZ Passaporte: AAJ781596 Estrangeiro: JOSE ANTONIO YANEZ SIEIRA Passaporte: AAD381911; Processo: 47041007572201672 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JOSE CARLOS ESTEVEZ PEREIRA Passaporte: BE691270 Estrangeiro: JOSE CARLOS JUNCAL NUÑEZ Passaporte: AAC853511 Estrangeiro: JOSE CORRALES FERNANDEZ Passaporte: AAJ554167 Estrangeiro: JOSE DOMINGUEZ MONTIEL Passaporte: AAH264518 Estrangeiro: JOSE ENRIQUE LOPEZ SANTOS Passaporte: PAC070196; Processo: 47041007573201617 Empresa: HELIX DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL THOMSON Passaporte: 505502717 Estrangeiro: SCOTT ALEXANDER BARR Passaporte: 511358789 Estrangeiro: SCOTT KIERAN BICHAN Passaporte: 510734772; Processo: 47041007580201619 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ANTONIO ALBERTO MARQUES DA SILVA Passaporte: P079735 Estrangeiro: ANTONIO MÂNUEL MIRANDA MIRANDA Passaporte: AAG078807 Estrangeiro: ANTONIO RODRIGUEZ GONZALEZ Passaporte: AAA721542

Estrangeiro: ARCHIE LLOYD QUIROS COLON Passaporte: EB9711278 Estrangeiro: ARIFFIN BIN ROSMAN Passaporte: K35579238 Estrangeiro: ARNOLD NICOLAAS MARIA MELIS Passaporte: NUCD9BK99; Processo: 47041007581201663 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: ALEXANDER JOHANNES OSKAM Passaporte: NMF1RDK58 Estrangeiro: EDWIN ANNA P. VERHAEGEN Passaporte: EN370747 Estrangeiro: ROB VAN DEN DONKER Passaporte: NML320393; Processo: 47041007582201616 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ASARY BIN AHMAD Passaporte: A26606136 Estrangeiro: BALAI ANAK STA Passaporte: K33541792 Estrangeiro: BAS KWASIECKYJ Passaporte: NTRR7KP84 Estrangeiro: BENJAMIN FORMOSO ROMANO Passaporte: AAD986369 Estrangeiro: BJARNE BLEIJENBERG Passaporte: BUJ75H379 Estrangeiro: STUART HARLAND Passaporte: 208920911; Processo: 47041007583201652 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Andreas Kotos Passaporte: AM1914957; Processo: 47041007584201605 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: FREDERIK JORIS HENGVELD Passaporte: NYRD0J097; Processo: 47041007585201641 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: BRIAN HUDSON Passaporte: 526154400 Estrangeiro: CANDIDO PRIMITIVO DIESTE LOJO Passaporte: PAB746023 Estrangeiro: CARLOS CASAS GONZALEZ Passaporte: PAC283229 Estrangeiro: DALY WATT Passaporte: 099048913 Estrangeiro: DAMIAN ONEIL JAMES Passaporte: 488296332 Estrangeiro: DAMION JOHN LEITCH Passaporte: 800444846; Processo: 47041007586201696 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joel David Laviste Passaporte: EC0883011 Estrangeiro: Terence Tindoy Oñeza Passaporte: EC3702044; Processo: 47041007587201631 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/03/2018 Estrangeiro: Ramy Obejo Bedallo Passaporte: EB8902813; Processo: 47041007590201654 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: MARLON SANTOS MENDOZA Passaporte: EC0093405 Estrangeiro: NEL JOHN SAN PASCUAL GOMEZ Passaporte: EC6257519; Processo: 47041007588201685 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2017 Estrangeiro: Walter Calpito Tabios Passaporte: EC5738000; Processo: 47041007589201620 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/03/2018 Estrangeiro: Sharadkumar Lokaya Kotian Passaporte: Z2678197; Processo: 47041007591201607 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Frank Mikalsen Passaporte: 30850784; Processo: 47041007592201643 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ADRIANUS JOHANNES DANENBERG Passaporte: NYJ20P9H5 Estrangeiro: RANDY CARANDANG RECTO Passaporte: EB6066849 Estrangeiro: RICHARD JOHN MALLABY Passaporte: 510805234 Estrangeiro: RODOLFO JR JUAN ABALOS Passaporte: EC1537658 Estrangeiro: ROGIER

DANIEL MORSSINK Passaporte: NWB956C19; Processo: 47041007593201698 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ALEJANDRO ALVAREZ GIL Passaporte: PAC511812 Estrangeiro: ANGEL PARDAL PARDAL Passaporte: AA1642558 Estrangeiro: BALAJE RAMANATHAN Passaporte: Z1947346 Estrangeiro: FELIPE ESTRELLA CADIENTE Passaporte: EB9299332 Estrangeiro: IVAN JUNCAL SANTIAGO Passaporte: AAJ867770 Estrangeiro: JOSE MANUEL SUAREZ SANTOS Passaporte: AA1882082; Processo: 47041007594201632 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JOSE PAREKATTIL OUSEPH Passaporte: Z1985063 Estrangeiro: MARCOS COSTA MARTINEZ Passaporte: PAA071240 Estrangeiro: RAY-AN TEANO BUENDIA Passaporte: EC2048822 Estrangeiro: ROBERT CONRAD FERNANDEZ RIVERO Passaporte: EC2501583 Estrangeiro: Victor Regueira Ferrer Passaporte: AAF100913; Processo: 47041007595201687 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: DAWID MAREK BINKOWSKI Passaporte: EE3797082 Estrangeiro: DENNIS ANAK NABAU Passaporte: K31537971 Estrangeiro: DENNIS MARINUS VANDER KRAATS Passaporte: BGK18F768 Estrangeiro: DRAGAN ZLIMEN Passaporte: 011063709 Estrangeiro: EDUARD GECAN Passaporte: 174167341 Estrangeiro: EMPIU ANAK SIGAN Passaporte: K31747507; Processo: 47041007596201621 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ENRIQUE ADOLFO FERNANDEZ ARUFE Passaporte: BF168487 Estrangeiro: ENRIQUE TORRES REY Passaporte: PAB410840 Estrangeiro: ENTURAN ANAK LIKONG Passaporte: K27462375 Estrangeiro: ERIC GUNTING BERNALDEZ Passaporte: EB5050310 Estrangeiro: TOM ANDREAS VANDER LOO Passaporte: NVP91RP23 Estrangeiro: TOM PRESTHAUG Passaporte: 29530826 Estrangeiro: TONY PATRICK LONG Passaporte: PD8659516; Processo: 47041007597201676 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: VEDRAN STEFANEK Passaporte: 050564800 Estrangeiro: VICTOR MANUEL LAGO BLANCO Passaporte: AAG009990 Estrangeiro: VLADIMIR BELJAN Passaporte: 175562280 Estrangeiro: WEE KWEE TIAM Passaporte: A32023061 Estrangeiro: WESSEL TOMASSEN Passaporte: BRH271823 Estrangeiro: ZIVKO MARICIC Passaporte: 206360912 Estrangeiro: ZVONIMIR SANTEK Passaporte: 016143169; Processo: 47041007598201611 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JOSE LUIS DURAN GALLEGO Passaporte: AAE654285 Estrangeiro: JOSE LUIS RODRIGUEZ VIDAL Passaporte: PAB505441 Estrangeiro: JOSE MANUEL ALDAO PORTABALES Passaporte: AAE654294 Estrangeiro: JOSE MANUEL DIESTE LOJO Passaporte: AAG325728 Estrangeiro: JOSE MANUEL GALLEGO ABAL Passaporte: AA1083228 Estrangeiro: JOSE MARIA AROSA CALVO Passaporte: BE518206; Processo: 47041007599201665 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JOSE MANUEL NOGUEIRA CHAPELA Passaporte: AAG171147 Estrangeiro: JOSE MANUEL PIÑEIRO PIÑEIRO Passaporte: AAA069003 Estrangeiro: JOSE ORTIGUEIRA REY Passaporte: PAA593120 Estrangeiro: JOSE RAMON LUSTRES DIOS Passaporte: BF587027 Estrangeiro: JOSEPH TUAH ANAK LAWRENCE Passaporte: K38160650 Estrangeiro: JUAN JOSE GARCIA SUAREZ Passaporte: AAD709402; Processo: 47041007600201651 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Harold Bandiola Tandy Passaporte: EC2477392 Estrangeiro: Wodrew Tanunon Violanda Passaporte: EB5854130; Processo: 47041007601201604 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Joey Jose Navarro Nas Passaporte: EC5043101; Processo: 47041007602201641 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 13/07/2018 Estrangeiro: PETER MOGENS JENSEN Passaporte: 207738325; Processo: 47041007603201695 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 12/03/2018 Estrangeiro: Amimar Ambayec Quilaton Passaporte: P088893A; Processo: 47041007604201630 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ADOLFO PEREZ SAMPEDRO Passaporte: AAE268624 Estrangeiro: ANATOLI GULJAJEV Passaporte: KB0565103 Estrangeiro: JOSE RAMON SEGARDE GARCIA Passaporte: AAH741006 Estrangeiro: PALANIYANDI KARTHIKEYAN Passaporte: Z2675789 Estrangeiro: RODRIGO RIVAS RODRIGUEZ Passaporte: AAJ747026; Processo: 47041007606201629 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 13/07/2018 Estrangeiro: SOIRIN COSTACHE Passaporte: 14967376; Processo: 47041007605201684 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/04/2019 Estrangeiro: Bautista Callueng de Asis Passaporte: P0518013A; Processo: 47041007607201673 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/05/2017 Estrangeiro: Mikhail Pulemenov Passaporte: 753695297 Estrangeiro: Vladimir Romantsov Passaporte: 736737766; Processo: 47041007609201662 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 24/07/2018 Estrangeiro: Robert Franciscus Carolus van Angelen Passaporte: NY3H19395; Processo: 47041007610201697 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 24/07/2018 Estrangeiro: John Dayot Emboltura Passaporte: EB7558835; Processo: 47041007611201631 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JUAN MANUEL DOMINGUEZ ALSINA Passaporte: BC885280 Estrangeiro: JUAN MANUEL FERNANDEZ TRINANES Passaporte: PAC105446 Estrangeiro: JUAN MANUEL GARCIA SAMPEDRO Passaporte: BB052188 Estrangeiro: JUAN MANUEL VIVANCOS MURCIA Passaporte: AAH557021 Estrangeiro: JUAN

MARCOS GIL IGLESIAS Passaporte: BD000004 Estrangeiro: JULIO OUBINA VILLAVERDE Passaporte: AAD986283; Processo: 47041007614201675 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 13/07/2018 Estrangeiro: KIM MARTIN PEDERSEN Passaporte: 207113317; Processo: 47041007612201686 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 25/05/2017 Estrangeiro: Vasile Musat Passaporte: 053283513; Processo: 47041007613201621 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/03/2018 Estrangeiro: Kenneth Tomes Tapayan Passaporte: EC5066990; Processo: 47041007615201610 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: até 21/01/2018 Estrangeiro: Adam Arasimowicz Passaporte: EK1819410; Processo: 47041007618201653 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: LUIS MIGUEL DIOS BARRAL Passaporte: AAF183487 Estrangeiro: MALVIN LIANG WAN Passaporte: K24845259 Estrangeiro: MANUEL SONORA VAZQUEZ Passaporte: AAD986319 Estrangeiro: MARC DE GRAAF Passaporte: NN4247J68 Estrangeiro: MARCOS BARBOSA PORTELA Passaporte: AAJ555410 Estrangeiro: MARCOS SAMPEDRO GONZALEZ Passaporte: AAF549157; Processo: 47041007616201664 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Pantelis Varkaris Passaporte: AN1331702; Processo: 47041007617201617 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/07/2018 Estrangeiro: MICHAEL SELEST Passaporte: 22647523; Processo: 47041007619201606 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JULIUS ANAK JEMAT Passaporte: K31536134 Estrangeiro: JULIUS ESPIRITU VILLAVICENCIO Passaporte: EB4805210 Estrangeiro: KANA ANAK KUDI Passaporte: K27541074 Estrangeiro: KAREL JOHN BONTENBAL Passaporte: BT9021929 Estrangeiro: LANCELOT DE SILVA Passaporte: A26485270 Estrangeiro: LEE CHEE KIONG Passaporte: A37599563; Processo: 47041007620201622 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Yuriy Ruban Passaporte: ES540073; Processo: 47041007621201677 Empresa: GARDLINE MARINE SCIENCES DO BRASIL S.A. Prazo: até 14/12/2017 Estrangeiro: YATNO PRIYONO Passaporte: A6800045; Processo: 47041007622201611 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: FREDEN VILLABER ESPINO Passaporte: EC4549389; Processo: 47041007623201666 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: LEMUEL FRANCO SORIANO Passaporte: EC4918186 Estrangeiro: LEONCIO VIDAL BARCELA Passaporte: AAD856182 Estrangeiro: LEONG ANAK GAN Passaporte: K26083455 Estrangeiro: LIM CHAI HUAT Passaporte: A27591693 Estrangeiro: LOUIS DONALD FERNENGEL Passaporte: NM8DD95P4 Estrangeiro: LUIS CARBALLO DURAN Passaporte: AAA721681; Processo: 47041007624201619 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MARIUSZ SEMENIUK Passaporte: AV1333566 Estrangeiro: MARK DEO MACASIEB ROSARIO Passaporte: EB9682527 Estrangeiro: MARTIN FERRADAS REDONDO Passaporte: PAC152972 Estrangeiro: MICHAEL BALAGTAS QUIJANO Passaporte: EB5978740 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL CURRA SANTOME Passaporte: AAE500513 Estrangeiro: MIGUEL ANGEL VIDAL DOMINGUEZ Passaporte: PAA921318; Processo: 47041007625201655 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MIGUEL CHAPELA CAO Passaporte: AAF687661 Estrangeiro: MOHAMAD ZUBIR BIN MOHAMAD ALI Passaporte: A31302249 Estrangeiro: MOISES CORRALES ENTENZA Passaporte: AAJ247615 Estrangeiro: NEIL ULGASAN ARAUJO Passaporte: EC0477924 Estrangeiro: NELLY DISON Passaporte: K25820782 Estrangeiro: NG LAI KONG Passaporte: A28075015; Processo: 47041007626201608 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: NICHOLAS NYUIN ANAK MUNAN Passaporte: K34985311 Estrangeiro: NICOLAS CARDALDA MELENDEZ Passaporte: AAE615814 Estrangeiro: NICOLAS MARC ROSS Passaporte: 403078465 Estrangeiro: PABLO NUNEZ CANESTRO Passaporte: AAJ820877 Estrangeiro: PABLO PAZ SANTAMARIA Passaporte: PAB519389 Estrangeiro: PABLO RIVAS MARTINEZ Passaporte: AAF604538; Processo: 47041007627201644 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: PAUL HOPKINS Passaporte: 514120032 Estrangeiro: PAUL VAN DIJK Passaporte: BT9744L92 Estrangeiro: PETER JOHN CLEAVE Passaporte: PE0386624 Estrangeiro: POON YOK LONG Passaporte: A30957991 Estrangeiro: Peter Norman Andrew Emslie Passaporte: 099000399 Estrangeiro: Pieter Jan Bakker Passaporte: NXB6CLR70; Processo: 47041007628201699 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: RAFAL PIOTR KAMINSKI Passaporte: EA3277285 Estrangeiro: RAMACHANDRAN SOCKALINGAM Passaporte: A28151966 Estrangeiro: RAMON MORALES IGLESIAS Passaporte: AAG743902 Estrangeiro: RAUL CUEVAS MAGHINAY Passaporte: EB6064546 Estrangeiro: RAYMOND COSTER Passaporte: BELPLKRL0; Processo: 47041007629201633 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: REINDERT MARIJN VAN DE POL Passaporte: N78H113R1 Estrangeiro: RICARDO AGUIN GONZALEZ Passaporte: AAB716598 Estrangeiro: RICARDO GUIMERANS PINEIRO Passaporte: AAG398411 Estrangeiro: ROBERT BAZDARIC Passaporte: 003934460 Estrangeiro: ROBERT JUSTIN FULLER Passaporte: 505921144 Estrangeiro: ROBERT MONTANO JUMAOAS Passaporte: EB9187393; Processo: 47041007630201668 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS

LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ROBIN ANAK IGON Passaporte: K32281874 Estrangeiro: RODRIGO MIRANDA GERMADE Passaporte: AAG171275 Estrangeiro: ROLANDO RIVERA GUILLERMO Passaporte: EB8649457 Estrangeiro: RONNIE LEE Passaporte: K37107282 Estrangeiro: Robertus Hendrikus Felicianus Hubers Passaporte: BY634CB07 Estrangeiro: Rodrigo Lemín Romano Passaporte: EB8487779; Processo: 47041007631201611 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: RUSLI ANAK JABAN Passaporte: K35918672 Estrangeiro: RUSSELL ADAM GAUTREUX Passaporte: 488821902 Estrangeiro: RYMON SARMIENTO FRAYNA Passaporte: EC1378023 Estrangeiro: SANJIN PRGIN Passaporte: 117303807 Estrangeiro: SANTIAGO JESUS BARRY CALVO Passaporte: PAB174766 Estrangeiro: SANTIAGO RIOS PUENTE Passaporte: AAG946806; Processo: 47041007632201657 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: SANTIAGO RODRIGUEZ RODRIGUEZ Passaporte: AAJ210822 Estrangeiro: SANTIAGO ROMERO ONS Passaporte: AAI534358 Estrangeiro: SASA KRMPOTIC Passaporte: 138409329 Estrangeiro: SELIN ANAK RANGI Passaporte: K32031013 Estrangeiro: SERAFIN MARTINEZ GALLEGO Passaporte: BE536346 Estrangeiro: SERGIO GONZALEZ DURAN Passaporte: AAE262690; Processo: 47041007633201600 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: SHAHADI BIN RAMLI Passaporte: A33259934 Estrangeiro: SULAIMAN BIN HASHIM Passaporte: A27257877 Estrangeiro: THEODORE LORENZO SAMPOL Passaporte: EB9747517 Estrangeiro: THIERRY BETTONVIEL Passaporte: BUK036772 Estrangeiro: Teodoro Celestino Gregorio Passaporte: EB5266135; Processo: 47041007634201646 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ARDIE CUMAD BANATE Passaporte: EC2049690 Estrangeiro: ARNULFO CARANZO PLAQUIA Passaporte: EB8535067 Estrangeiro: ARVIN VALLADARES LENCIO Passaporte: EC6853115 Estrangeiro: AZMAN BIN PAWAN CHIK Passaporte: A31721657 Estrangeiro: CHAD METCALF Passaporte: 525545806; Processo: 47041007636201635 Empresa: BETA LULA CENTRAL OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WARRICK NEIL BENNETT Passaporte: M8734418; Processo: 47041007635201691 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: DANIEL ANAK EMPI Passaporte: K34860473 Estrangeiro: DARKO SRBIS Passaporte: 003494111 Estrangeiro: DAVID CURKAN Passaporte: 058182784 Estrangeiro: DAVID GRAEME MCDONALD Passaporte: 506487755 Estrangeiro: DAVID SANTOS OSUNA Passaporte: AAD206608 Estrangeiro: DAVOR HORVAT Passaporte: 119805371; Processo: 47041007637201680 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: AALBERT VAN VLISINGEN Passaporte: BN92HLHD9 Estrangeiro: ADRIAN RIAL PEREIRA Passaporte: PAC196299 Estrangeiro: ALBERT BERTA Passaporte: 003831479 Estrangeiro: ALBERTO PAZ MILLAN Passaporte: AAJ670414 Estrangeiro: ALEXANDER BALAN ALBERT Passaporte: K32552542 Estrangeiro: Alan Joseph Smith Passaporte: 099004386; Processo: 47041007638201624 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ALEXANDER MARIA PEREZ SANTOS Passaporte: EB9071194 Estrangeiro: ALFRED KORIC Passaporte: 011290623 Estrangeiro: ALI ANAK RENTAP Passaporte: K35918028 Estrangeiro: ANDREJ MOLNAR Passaporte: 040841340 Estrangeiro: ANTHONY LABAY ENGUERRA Passaporte: EC6217618 Estrangeiro: ANTONIO PESQUEIRA MALLO Passaporte: AAJ700151; Processo: 47041007640201601 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 05/07/2018 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN DAWS Passaporte: 523391410; Processo: 47041007641201648 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: EDWIN JR. BAUTISTA PABELICO Passaporte: EC6114248 Estrangeiro: GERINO PAMITTAN Passaporte: EC6713175 Estrangeiro: NICK SISPON LANGI Passaporte: EC1871962 Estrangeiro: OLIVER BASILIO PAULE Passaporte: EC4086670 Estrangeiro: ROSENDO PEREZ CRUZ Passaporte: EB8218618; Processo: 47041007642201692 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ARTHUR RIOS GONZAGA Passaporte: NXLHK4FB2 Estrangeiro: ARTUR WOJCIECH SZPAKOWSKI Passaporte: ED6543227 Estrangeiro: AXEL DIRK CHANTAL DENIS ESQUENET Passaporte: EJ374187 Estrangeiro: BART FERDINAND FRANS COOLS Passaporte: NT9PFJD81 Estrangeiro: BART-MINNE FREDERIK MAAS Passaporte: BXR3J1BF4 Estrangeiro: BENJAMIN JAMES CRAVEN Passaporte: 801515621; Processo: 47041007645201626 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: CARL HENRY LAWTON Passaporte: 099275101 Estrangeiro: CARLOS DAVID CERVANTES Passaporte: NT08PL4F3 Estrangeiro: CHRISTOPHER MARIUS MAYNARD Passaporte: 510999994 Estrangeiro: CHRISTOPHER THOMAS FITZGIBBON Passaporte: 505425048 Estrangeiro: DANIEL ULCAR Passaporte: 194395816 Estrangeiro: DEMOCRILUCIO RABE SANTOS Passaporte: EC2858138; Processo: 47041007644201681 Empresa: ASGAARD NAVEGACAO S/A Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: Sergiy Kryvoy Passaporte: FB793598; Processo: 47041007647201615 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: JOHN PAUL SERGIO JANORAS Passaporte: EC6157914 Estrangeiro: JOSE JULIUS SAMSON BAUTISTA Passaporte: EB6991307 Estrangeiro: NOLIE SOGUILON DORDAS Passaporte: EB4310771 Estrangeiro: RICKY ANTOLIN ALMAZAN Passaporte: EB5674898 Estrangeiro: WALTER CARTAGENA MAGLANGIT Passaporte: EB7430721;



Processo: 47041007649201612 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: CHARLIE ZATA YABUT Passaporte: EB8546494 Estrangeiro: DELFIN YAGUE FELIX Passaporte: EC6507028 Estrangeiro: ERNESTO ALDUNAR DELOS REYES Passaporte: EC0848037 Estrangeiro: LEO GALLENERO FRIAS Passaporte: EB6672338 Estrangeiro: RODEL QUIRIMIT GARCIA Passaporte: EC5312194; Processo: 47041007650201639 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: JEFREY VILLAGRACIA ESPINOLA Passaporte: EC7559763 Estrangeiro: JOSELITO CORPUZ GUIOGUIO Passaporte: EC6740765 Estrangeiro: MARIO GUECO MANAPUL Passaporte: EB8151002 Estrangeiro: MARK VALE RETIZA MARTINEZ Passaporte: EC5667097; Processo: 47041007651201683 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JULIUS MARKQUINE ROVIRA ROTONI Passaporte: EB8415324 Estrangeiro: KAMIL SEBASTIAN SZOTYNSKI Passaporte: AU2654092 Estrangeiro: LEVI DELGADO GEMINA Passaporte: EB9094365 Estrangeiro: LUCA IARLORI Passaporte: YA0288894 Estrangeiro: MANUEL RIOBO PEREZ Passaporte: PAD373644 Estrangeiro: MARC CORNELIS BARTHOLOMEUS VAN DER BIJL Passaporte: NP823RP09; Processo: 47041007652201628 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MARCOS VEGA GONZALEZ Passaporte: PAA071331 Estrangeiro: MARIA DANUTA MYSLAK Passaporte: EA3287530 Estrangeiro: MARIO ADRIANUS PETER HAGE Passaporte: BM8R27964 Estrangeiro: MARK JOHN FORSTER Passaporte: 463295329 Estrangeiro: MARK LOUIS RODRIGUES Passaporte: A33631288 Estrangeiro: MATHIAS HIRSCH Passaporte: EN143540; Processo: 47041007653201672 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MICHAEL ACUZAR GARCIA Passaporte: EC5664937 Estrangeiro: MICHAEL BULOS SALAMAT Passaporte: EB5750993 Estrangeiro: MICHAEL GERARDUS VAN ZON Passaporte: NM31HR5F5 Estrangeiro: NOEL ANDREW ABAYA DI-MAANO Passaporte: EC6336171 Estrangeiro: PETRUS JACOBUS LEIJDEKKER Passaporte: NW1J8H057 Estrangeiro: RAYMOND WINSTON LOWE Passaporte: A37091347; Processo: 47041007654201617 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: REYNALDO DIAZ VICARIO Passaporte: EC5746482 Estrangeiro: RICAFORT VILLANUEVA GANAL Passaporte: EC7377168 Estrangeiro: ROBERTO GRANADOS AQUINO Passaporte: EB9326903 Estrangeiro: ROBUSTIANO LOPEZ VIDAL Passaporte: AAE650565 Estrangeiro: RONALD PANGINDIAN PALOMARES Passaporte: EB6182310 Estrangeiro: Ronald Jan Dekker Passaporte: BGBH3CD23; Processo: 47041007656201614 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: SANJIN MAGAZIN Passaporte: 116528863 Estrangeiro: SRECKO GLAVOR Passaporte: 229473665 Estrangeiro: STEWARD ANAK BAKAR Passaporte: K35800403 Estrangeiro: VICENTE JR DE JUAN TOLEDO Passaporte: EB6618949 Estrangeiro: WARLITO FLORES ANCHETA Passaporte: EC5337966; Processo: 47041007657201651 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ALEXANDER ANAK SULANG Passaporte: K37774090 Estrangeiro: ALFONSO VALDES MENDEZ Passaporte: AAJ781518 Estrangeiro: ANDREW ANAK PAUN Passaporte: K39056276 Estrangeiro: AURELIO OTERO GARCIA Passaporte: AAA996375 Estrangeiro: CHARLES ROBERT ELRICK Passaporte: 521201708 Estrangeiro: FREDERICK MANDANG ENGAN Passaporte: K33536606; Processo: 47041007659201640 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: ALEJANDRO MANUEL PINEIRO RODRIGUEZ Passaporte: AAE263950 Estrangeiro: MELCHOR RAMOS BASMAYOR Passaporte: EB9145429 Estrangeiro: RICK JACOB VAN DIJK Passaporte: NR6KDJCB3 Estrangeiro: RICKY ANAK DAUD Passaporte: K39056433 Estrangeiro: TERRY JOHN BIRKS Passaporte: 800906909 Estrangeiro: YEE KOK LEONG Passaporte: A26913054; Processo: 47041007660201674 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: GUAY HUN CHUAN Passaporte: A32001444 Estrangeiro: HUGH GALBRAITH Passaporte: 801039701 Estrangeiro: JOSE MANUEL FERNANDEZ SANLES Passaporte: AA1465973 Estrangeiro: JUAN MANUEL IGLESIAS GIRALDEZ Passaporte: AAJ970299 Estrangeiro: LAWRENCE NICHOLAS SOARES Passaporte: Z2891076 Estrangeiro: LOK KEN YEN Passaporte: A38647442; Processo: 47041007661201619 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: DIEGO PINEIRO ABALDE Passaporte: AAE500539 Estrangeiro: DOBY ANDREI BEBIS MIOLATA Passaporte: EB6197242 Estrangeiro: FARID ATI ALLAH Passaporte: EM191154 Estrangeiro: FOUAD ERRAJI Passaporte: EN031324 Estrangeiro: FRANCISCO JAVIER LORENZO QUEIRUGA Passaporte: PAC105406 Estrangeiro: FRANK GROBE Passaporte: BLRH3J52; Processo: 47041007662201663 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: FREDERICK DANAYTAN FINULIAR Passaporte: EC1945331 Estrangeiro: GABRIEL SANTIAGO DE LEON Passaporte: P0369315A Estrangeiro: GERARD DE JAGER Passaporte: NP01P1287 Estrangeiro: HARMEN JACOB DE WITT Passaporte: BN4614414 Estrangeiro: HO BOON TONG Passaporte: A37401374 Estrangeiro: IRVINGTON ASHWANI MITCHELL Passaporte: NN495FB04; Processo: 47041007663201616 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: JASPER MEIJNEN Passaporte: BM50CDJP5 Estrangeiro: JO-

SE JIMBOT MAÑACAP TAPICAN Passaporte: EC5763158 Estrangeiro: JOSE MANUEL CHAPELA FERVENZA Passaporte: PAC511710 Estrangeiro: JOSE TARRIO REBOIRAS Passaporte: AAB587763 Estrangeiro: JOSELITO MEDINA PARNALA Passaporte: EC5043400 Estrangeiro: JULIEN ALEXANDRE MAHE Passaporte: 16AC96955; Processo: 47041007664201652 Empresa: EMPRESA DE NAVEGACAO ELCANO S/A Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: CHRISTOPHER AGARAO DEPIO Passaporte: EC1465865 Estrangeiro: JEANIFER LARIOQUE PADEL Passaporte: EC7608396 Estrangeiro: RONALD SUFICIENCIA GATIERA Passaporte: EC1679347; Processo: 47041007665201605 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 13/07/2018 Estrangeiro: STEEN STROEM KARSTENSEN Passaporte: 209289580; Processo: 47041007666201641 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 13/07/2018 Estrangeiro: CLAUS BACHMANN Passaporte: 206490577; Processo: 47041007668201631 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 28/05/2017 Estrangeiro: Dipak Utam Nikam Passaporte: L9157667 Estrangeiro: Jatin Arora Passaporte: H3746571 Estrangeiro: Musalayya Mylapilli Passaporte: J6386949 Estrangeiro: Paravind Acharaj Singh Passaporte: L6281776 Estrangeiro: Prashantkumar Rameshchandra Tandel Passaporte: J4305664; Processo: 47041007672201607 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WALTER JAMES RAYBORN III Passaporte: 459881343; Processo: 47041007673201643 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: VINCENT GOURMELEN Passaporte: 14CF37933; Processo: 47041007675201632 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Isidoros Kontos Passaporte: AN3275603 Estrangeiro: Vasileios Tsetersis Passaporte: AK2629711; Processo: 47041007676201687 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/05/2018 Estrangeiro: Yves Patrick Daniel Nerisson Passaporte: 16FV00238; Processo: 47041007679201611 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ranvir Raj Passaporte: J4939639 Estrangeiro: Snedden Gabriel Agnello Fernandez Passaporte: H6841617; Processo: 47041007682201634 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Damiano Massaro Passaporte: YA7453651; Processo: 47041007683201689 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 05/11/2017 Estrangeiro: Cristiano Schiano Passaporte: AA5011350 Estrangeiro: Sandro De La Vega Bolea Passaporte: EB7751951; Processo: 47041007685201678 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 15/11/2018 Estrangeiro: KHEDIR KHEBABZA Passaporte: 08AR00960.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039010602201677 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: FUYUAN YANG Passaporte: E21898835; Processo: 47039010601201622 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: YINGDAN CAI Passaporte: E35890033; Processo: 47039010600201688 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: WANJUN WAN Passaporte: E34820129; Processo: 47039010391201672 Empresa: PAUL WURTH DO BRASIL TECNOLOGIA E SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANDRE WERNER FERDINAND SCHMIDT Passaporte: C35YFMG38; Processo: 47039010583201689 Empresa: SOLTEC BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Diego Hernandez Delgado Passaporte: PAA509570; Processo: 47039010590201681 Empresa: BANCO CITIBANK S A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GREGORIO NICOLAS DA ROZA PINGA Passaporte: EC0206623; Processo: 47039010609201699 Empresa: LIBERTY SEGUROS S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RADEK RAFAEL JANOWSKI Passaporte: 546131747; Processo: 47039010704201692 Empresa: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: MOTOHIKO IDA Passaporte: TK7439127; Processo: 47039010719201651 Empresa: KORDSA BRASIL S.A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RENDY ABDULLAH TAUFIK Passaporte: A5378322.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039010688201638 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ARVO VOLMER Passaporte: KC0090075 Valor Total do Evento (R\$): 107728.10; Processo: 47039010632201683 Empresa: DIOGO ANDRADE TELES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: UDI PILO Passaporte: 31015362 Valor Total do Evento (R\$): 40000.00; Processo: 47039010691201651 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Andreas Adolf Ingo Wittmann Passaporte: C3FRZ5KFW Valor Total do Evento (R\$): 40000.00 Estrangeiro: Elena Serova Passaporte: 725621616 Estrangeiro: Lorent Nasturica Passaporte: PG8033715 Estrangeiro: Mathieu Thomas Dufour Passaporte: 11CX69021; Processo: 47039010694201695 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: André François Desponds Passaporte: X3251158 Valor Total do Evento (R\$): 20000.00 Estrangeiro: BENJAMIN ENGELI Passaporte: X2431668 Estrangeiro: MISCHA OLIVER JIA CHUEN CHEUNG Passaporte: X3031466 Estrangeiro: STEFAN THOMAS WIRTH Passaporte: X1175094; Processo: 47039010717201661 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ADRIAN ANTHONY SARPLE Passaporte: 514493090 Valor Total do Evento (R\$): 803924.20 Estrangeiro: ALFONSO CASADO TRIGO Passaporte: XDB160417 Estrangeiro:

ALISTAR JOHNSON Passaporte: 502532907 Estrangeiro: BENJAMIN JEAN CARTY Passaporte: 461092810 Estrangeiro: CHARLIE WILLIAM JOHN HALL Passaporte: N7401475 Estrangeiro: CHRISTOPHER IAN BOONE Passaporte: 537226046 Estrangeiro: DAVID JAMES HARRIS Passaporte: 509549266 Estrangeiro: GENEVIENE PETITPIERRE Passaporte: X4754693 Estrangeiro: JUDITH MAREE LOXLEY Passaporte: PA2967138 Estrangeiro: KYLIE ROBYN SIMPSON CLARKE Passaporte: N2026583 Estrangeiro: LIAM PATRICK MCILWAIN Passaporte: PA4418611 Estrangeiro: LORNA BRIDGET COBBOLD Passaporte: 801389853 Estrangeiro: MATTHEW WILLIAM KINLEY Passaporte: 522360337 Estrangeiro: MICHELLE RUBIO Passaporte: 447617634 Estrangeiro: NICHOLAS PETER GRAY Passaporte: 510870403 Estrangeiro: PHILLIP JOHN TOOLE Passaporte: 77613359 Estrangeiro: RICHARD THOMAS PACHOLSKI Passaporte: N7006778 Estrangeiro: ROBIN MARK HENRY Passaporte: 707301813 Estrangeiro: SEAN ANTHONY LAWLER Passaporte: 542631845; Processo: 47039010711201694 Empresa: MOZARTEUM BRASILEIRO ASSOCIACAO CULTURAL Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BENOIT JEAN YVES FROMANGE Passaporte: 11CY45400 Valor Total do Evento (R\$): 58500.00 Estrangeiro: JULIA MARY THORNTON Passaporte: 505897515 Estrangeiro: LEONARD LUIS ELSCHENBROICH Passaporte: C5HTYJTF4 Estrangeiro: OSCAR RUBEN BOHORQUEZ Passaporte: C8VJ71ZG9 Estrangeiro: WOLFGANG ROESE Passaporte: C935HX3WF; Processo: 47039010723201619 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW BERNARD CORRIGAN Passaporte: 514103290 Valor Total do Evento (R\$): 83000.00 Estrangeiro: DAVID PAUL FOWLER Passaporte: 519115033 Estrangeiro: DOMENICA WALTON PHILLIPS Passaporte: 720101722 Estrangeiro: JACK WILLIAM ATHERTON Passaporte: 511302057 Estrangeiro: JAKE EDWIN CHARLES KENNEDY Passaporte: 505794397 Estrangeiro: MICHAEL BRENDAN O CONNOR Passaporte: LT1238705 Estrangeiro: MICHAEL ELROY PATRICK Passaporte: 518874460 Estrangeiro: NICHOLAS JAMES INGRAM Passaporte: 534823127 Estrangeiro: OLIVER KING Passaporte: 511370933 Estrangeiro: PAUL DAVID ROBERTS Passaporte: 504995809 Estrangeiro: STUART JAMES FARRELL Passaporte: 536639035 Estrangeiro: THOMAS JAMES ROBERTSON Passaporte: 518105075; Processo: 47039010727201605 Empresa: DIOGO ANDRADE TELES Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: KOBI TOLEDANO Passaporte: 23205980 Valor Total do Evento (R\$): 35000.00; Processo: 47039010736201698 Empresa: THYRSON OLIVEIRA SANTOS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLIVER JOHN RODWELL WISDOM Passaporte: 720083211 Valor Total do Evento (R\$): 20000.00; Processo: 47039010737201632 Empresa: THYRSON OLIVEIRA SANTOS Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GARY MAX PETERSON Passaporte: 15DF42827 Valor Total do Evento (R\$): 18000.00; Processo: 47039010742201645 Empresa: HTC CULTURA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS EIRELI Prazo: 60 Dia(s) Estrangeiro: BRANDE LYNNEE LINDSEY Passaporte: 506257209 Valor Total do Evento (R\$): 99600.00 Estrangeiro: DONAVON MARTIN FRANKENREITER Passaporte: 530654330 Estrangeiro: MATTHEW RYAN GRUNDY Passaporte: 452126387 Estrangeiro: MICHAEL RICHARD BEDARD Passaporte: 436852466; Processo: 47039010741201609 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: HECTOR JAVIER DUENAS MURILLO Passaporte: G22239345 Valor Total do Evento (R\$): 14000.00; Processo: 47039010751201636 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LORENZ BRUNNER Passaporte: C3J3878KV Valor Total do Evento (R\$): 6500.00; Processo: 47039010752201681 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALESSANDRO FOGNINI Passaporte: YA2958614 Valor Total do Evento (R\$): 37500.00 Estrangeiro: FEDERICO FOGNINI Passaporte: YB0190130; Processo: 47039010755201614 Empresa: HBS PRODUCOES ARTISTICAS E PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: PATRICK JAMES TOPPING Passaporte: 522628436; Processo: 47039010768201693 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: JOSEPH JAMES RICHMOND-SEATON Passaporte: 506847851 Valor Total do Evento (R\$): 3200.00; Processo: 47039010769201638 Empresa: SALT CONTEUDO ARTISTICO LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: Sascha Benjamin Klock Passaporte: C3J375ZRX Valor Total do Evento (R\$): 16600.00; Processo: 47039010775201695 Empresa: ESA BOOKINGS E EVENTOS - EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Michel Alexis Lepoutere Passaporte: 11AFO6247 Valor Total do Evento (R\$): 5000.00; Processo: 47039010776201630 Empresa: ESA BOOKINGS E EVENTOS - EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Frank Geradus Joachim Beckers Passaporte: C6XTK9MPL Valor Total do Evento (R\$): 6000.00 Estrangeiro: Sandrino Tittel Passaporte: C3J3NYJNZ; Processo: 47039010779201673 Empresa: DJ COM - ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHARLES SIEGLING Passaporte: 16FV03032 Valor Total do Evento (R\$): 25700.00; Processo: 47039010780201606 Empresa: DJ COM - ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CRIS ALBERT VILLANUEVA LEJANO Passaporte: 431823864 Valor Total do Evento (R\$): 689000.00 Estrangeiro: MARK GARFF OWENS Passaporte: 492994576 Estrangeiro: MATTHEW LUCIANO MIERA Passaporte: 488165405 Estrangeiro: MICHAEL SIMON BURAKOFF Passaporte: 476094966 Estrangeiro: RYAN GARY RADDON Passaporte: 488690126; Processo: 47039010786201675 Empresa: DJ COM - ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CEDRIC MARC NILS STEINMYLLER Passaporte: 15DC43992 Valor Total do Evento (R\$): 68000.00 Estrangeiro: KIERAN JAMES LEWIS Passaporte: 520552653 Estrangeiro: LAURA JANE GIBSON Passaporte: 510641276 Estrangeiro: RENATO CUAUHEMOC MARQUEZ MEDINA Passaporte: EJ311484.

Permanente - Sem Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039010669201610 Empresa: INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSÉ JAIME RAMÓN MARÍ Data Nascimento: 05/09/1972 Passaporte: XD378480 País: ESPANHA Mãe: Catalina Mari Ferrer Pai: José Ramón Torres.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039009050201654 Empresa: FJEP-CONS-TRUCOES EM ENERGIA ELETRICA DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XIAOBIN GUO Passaporte: PE 1000849; Processo: 47039009989201619 Empresa: GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Manuel Garabato Alonso Passaporte: G05452231; Processo: 47039010716201617 Empresa: CASTROL BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JOSE LUIS VIVES REBOLLO Passaporte: G17941251; Processo: 47039010305201621 Empresa: PIONEER DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KEIJU HOMITSU Passaporte: TZ0727823; Processo: 47039010324201658 Empresa: BB-CA BRAZIL INDUSTRIAL E INVESTIMENTOS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Yude Yang Passaporte: G48939080; Processo: 47039010453201646 Empresa: DOOWON FABRICANTE DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: DONGCHUL LEE Passaporte: M51277178; Processo: 47039010464201626 Empresa: ITURRI COIMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: FRANCISCO GINES PASTOR TRAVES Passaporte: AAC447149; Processo: 47039010517201617 Empresa: SOJITZ DO BRASIL S/A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: TAKESHI OKUMACHI Passaporte: TR6779990; Processo: 47039010533201600 Empresa: HWASEUNG AUTOMOTIVE INDUSTRIA DE BORRACHA E COMERCIO BRASIL LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SUNGHAN BAE Passaporte: M37280634; Processo: 47039010555201661 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HYEONGJUN CHOI Passaporte: M27098232; Processo: 47039010557201651 Empresa: HWASHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JUHYUNG SEO Passaporte: M22287195; Processo: 47039010588201610 Empresa: AMERICAN APPRAISAL SERVICOS DE AVALIACAO LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Nicolas Rémi Ballian Passaporte: 13CK68873 Estrangeiro: Nicolas Rémi Ballian Passaporte: 13CK68873; Processo: 47039010592201670 Empresa: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: YUTA SATO Passaporte: TH 5640922; Processo: 47039010606201655 Empresa: NISSO BRASILEIRA REPRESENTACAO LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Hiroaki Koyama Passaporte: TK4901168; Processo: 47039010638201651 Empresa: BIMBO DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: Hugo Valenzuela Delfin Passaporte: E14116197; Processo: 47039010641201674 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: BO YONG LEE Passaporte: M72930221; Processo: 47039010643201663 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: INWON OH Passaporte: INWON OH; Processo: 47039010644201616 Empresa: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: SANG HO PARK Passaporte: M90261835; Processo: 47039010670201636 Empresa: MITSUBISHI CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: TAKAYUKI ENJI Passaporte: TH 6053638; Processo: 47039010671201681 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: RAFAEL CHANG MIYASAKI Passaporte: 67017004; Processo: 47039010677201658 Empresa: SAGE BRASIL SOFTWARE S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: MARIA ANTONIA MELO COSTA Passaporte: N323773; Processo: 47039010706201681 Empresa: JFE SHOJI TRADE DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: KAZUTOSHI MATSUMOTO Passaporte: TR6916329; Processo: 47039010713201683 Empresa: CRCC BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHE CHEN Passaporte: PE0253721; Processo: 47039010715201672 Empresa: CRCC BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JIAPING ZHAO Passaporte: E21340854; Processo: 47039010725201616 Empresa: DURING DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PETER JOSEF KUNZMANN Passaporte: CGN3XTXYO; Processo: 47039010771201615 Empresa: CBC INDUSTRIAS PESADAS S A Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: TETSUYA KATO Passaporte: MU5274280.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a): CHANGWEI CHEN exercer concomitantemente o cargo Diretor na empresa ATLANTICO - CONCESSIONARIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA DO BRASIL S. A. Processo: 47039.009026/2016-15, anteriormente autorizado através do Processo 47039.002258/2016-42.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) TAKASHI OKAMURA exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: HITACHI HIGH TECH STEEL DO BRASIL LTDA. Processo: 47039.009985/2016-31, anteriormente autorizado através do Processo 46094.003647/2014-04.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) BEATRIZ CAMILLERI LA-CAMBRA exercer concomitantemente o cargo de Administradora na empresa: URIA MENENDEZ ABOGADOS, CONSULTORES EM DIREITO ESTRANGEIRO / ESPANHOL. Processo: 47039.009986/2016-85, anteriormente autorizado através do Processo 47039.002200.2016-07

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) EISUKE OZAKI exercer concomitantemente o cargo de Membro Conselheiro na empresa: IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS Processo: 47039.010065/2016-65, anteriormente autorizado através do Processo 47039.006570/2016-13.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) SANTIAGO ARBELAEZ exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: INTERNATIONAL PAPER EMBALAGENS DA AMAZONIA LTDA Processo: 47039.010147/2016-18, anteriormente autorizado através do Processo 47039.004653/2015-89.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) SHIGEO MIYAHARA exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: TOSHIBA DO BRASIL LTDA. Processo: 47039.010217/2016-20, anteriormente autorizado através do Processo 46094.004707/2014-06.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) ALBERTO GONZALEZ SANTOS exercer concomitantemente o cargo de Diretor Geral na empresa: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GAS DO RIO DE JANEIRO - CEG. Processo: 47039.010240/2016-14, anteriormente autorizado através do Processo 47039.005617/2016-13.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) PAULO ALEXANDRE COELHO ABRANCHES exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: PIRAPORA SOLAR HOLDING S.A. Processo: 47039.010356/2016-53 anteriormente autorizado através do Processo 47039.002431/2015-21.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) PAULO ALEXANDRE COELHO ABRANCHES exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: PIRAPORA V ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. Processo: 47039.010394/2016-14

anteriormente autorizado através do Processo 47039.002431/2015-21.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) PAULO ALEXANDRE COELHO ABRANCHES exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: PIRAPORA VI ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. Processo: 47039.010404/2016-11

anteriormente autorizado através do Processo 47039.002431/2015-21.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) MITSURO KAWAMATA exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro na empresa: SYNAGRO COMERCIAL AGRICOLA S.A. Processo: 47039.010414/2016-49 anteriormente autorizado através do Processo 46094.025049/2013-05.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) PAULO ALEXANDRE COELHO ABRANCHES exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: PIRAPORA VII ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. Processo: 47039.010450/2016-11 anteriormente autorizado através do Processo 47039.002431/2015-21.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) PAULO ALEXANDRE COELHO ABRANCHES exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: PIRAPORA IX ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. Processo: 47039.010456/2016-80 anteriormente autorizado através do Processo 47039.002431/2015-21.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) PAULO ALEXANDRE COELHO ABRANCHES exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa: PIRAPORA X ENERGIAS RENOVAVEIS S.A. Processo: 47039.010465/2016-71 anteriormente autorizado através do Processo 47039.002431/2015-21.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) ALISA LYNETTE ALSTON exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa: REX SUL EMPREENDIMENTOS LTDA Processo: 47039.010480/2016-19, anteriormente autorizado através do Processo 47039.009851/2014-58.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) DANIEL LEISTER UPPERCO exercer concomitantemente o cargo de Diretor Financeiro na empresa: REX SUL EMPREENDIMENTOS LTDA Processo: 47039.010482/2016-16, anteriormente autorizado através do Processo 47039.009852/2014-01.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) TAKESHI OKUMACHI exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa: JNS 41 PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.010518/2016-53, anteriormente autorizado através do Processo 47039.010517/2016-17.

O Coordenador Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o (a) Estrangeiro(a) OSCAR PEKKA FAHLGREN exercer concomitantemente o cargo de Diretor Executivo na empresa: REX SUL EMPREENDIMENTOS LTDA. Processo: 47039.010519/2016-06, anteriormente autorizado através do Processo 47039.008402/2014-92.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039010758201658 Empresa: DA VINCI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CATHERINE ANNE CHASE Passaporte: 450215036, Processo: 47039010765201650 Empresa: DA VINCI SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SANDRA DYLEWSKA Passaporte: GF647832; Processo: 47039008397201680

Empresa: JALAL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADNAN AHMED Passaporte: N1075484, Processo: 47039008497201614 Empresa: HARIBO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EMANUEL KLAUS GUNTER UHLMANN Passaporte: N.C4WJYHJLL, Processo: 47039008808201637 Empresa: MAXIMILIANO CHANG LEE Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MARILYN DOMALANTA NAVARRO Passaporte: EC6528964, Processo: 47039010459201613 Empresa: IVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nilza Aida Nhaca Passaporte: 12AC13950, Processo: 47039010541201648 Empresa: FRANCISCO ELISEO FERNANDES SANCHES Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Valdemar Abrão Pedro Anastácio Devesse Passaporte: 13AF04249, Processo: 47039010615201646 Empresa: NOVAMEDITERRANEO HOTELARIA E SERVICOS LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RINO MICHELOTTI Passaporte: AA5441699; Processo: 47039007140201619 Empresa: BARGA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES METALICOS E PARA AEROGERADORES LTDA. Prazo: 90 Mês(es) Estrangeiro: MIGUEL LARRAÑETA ROLDAN Passaporte: AAJ277715; Processo: 47039008731201603 Empresa: CENTRAL PET INDUSTRIA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: CARLO MASTRANGELO Passaporte: YA4295983, Processo: 47039009249201682 Empresa: TRAGSA BRASIL DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS AGRARIOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IGNACIO LIEBANA CORRAL Passaporte: AAG15224; Processo: 47041006971201616 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/10/2018 Estrangeiro: Anil Adiyaman Passaporte: U02891895 Estrangeiro: Muzaffer Gergus Passaporte: U03236553 Estrangeiro: Sedat Yemis Passaporte: U11116456 Estrangeiro: Turker Yalcin Passaporte: U11032333, Processo: 47041006973201613 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 16/09/2017 Estrangeiro: Iurii Anitsoi Passaporte: 653905649; Processo: 47039010411201613 Empresa: HELENO CLECIO DOS SANTOS ISIDORIO - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIRGILIO WHITE CARDENAS Passaporte: I703375; Processo: 47039008007201671 Empresa: R.N.F. - TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LILY SULIANTI TANJUNG ORMANCEY Passaporte: 474250788, Processo: 47039008524201641 Empresa: GLOBODUE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SILVIO VALENTINI Passaporte: YA3214692; Processo: 47039007667201635 Empresa: VALENCA FRUIT LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALVARO MARTINEZ MUNOZ Passaporte: AAJ358766.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 5 de dezembro de 2016

Tendo em vista a Decisão prolatada nos auto do Processo Judicial n.º 0010175-80.2015.5.15.0003 em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Sorocaba do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região; a Portaria Ministerial 326/2013 e a Nota Técnica n.º 646/2016/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve EXCLUIR da representação sindical do SIPROEM - SOROCABA E REGIÃO - SINDICATO DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SOROCABA, PORTO FELIZ, TIETÊ, SÃO ROQUE, IBIUNA, SALTO, ITU, ARAÇARAQUAMA, ALUMÍNIO, MAIRINQUE, VOTORANTIM, BOITUVA, IPERÓ, ARAÇOIABA DA SERRA, CAPELA DO ALTO, CESÁRIO LANGE, CERQUILHO E TATUI, CNPJ 11.889.304/0001-78, processo administrativo 46269.001833/2010-28, a base territorial de Itu no Estado de São Paulo.

Em 20 de dezembro de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na NOTA TÉCNICA 457/2016/GAB/SRT/MTb, com adoção das seguintes medidas: ANULAR a publicação do Diário Oficial da União - D.O.U - Seção I, p. 54, nº 109, que ARQUIVOU o Pedido de Registro Sindical, e PUBLICAR o Pedido de Registro Sindical referente ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Timon - MA, Processo 46223.005876/2012-71, CNPJ 06.142.359/0001-80, para representar a Categoria dos Professores, Pedagogos, Administrativos, Merendeiras, Zeladores e Vigias, com abrangência Municipal e base territorial no município de Timon no estado do Maranhão, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007, e da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 27 da Portaria nº 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46000.006121/2013-99 (SC15633)
Entidade	SINDVAN-MG - Sindicato das Empresas de Transporte de Turismo e Locação de Vans, Micro-Onibus e Onibus do Estado de Minas Gerais
CNPJ	16.958.110/0001-09
Fundamento	NT 463/2016/GAB/SRT/MTb.



O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013.

Processo	46216.001787/2013-25
Entidade	Sindicato das Empresas de Transportes de Carga do Centro Sul de Rondonia-SETCAR-RO
CNPJ	17.786.103/0001-21
Abrangência	Intermunicipal
Categoria	Representação da categoria econômica das empresas de transporte rodoviário de cargas em geral, exceto cegonheiros.

Base territorial: Rondônia: Ji-Paraná, Cacoal, Espigão d'Oeste, Pimenta Bueno, Vilhena, Colorado d'Oeste, Cabixi, Pimenteira, Cerejeiras, Corumbiara, Chupinguaia, Alto Alegre do Parecis, Parecis, São Felipe d'Oeste, Primavera de Rondônia, Nova Brasilândia d'Oeste, Rolim de Moura, Castanheiras, Presidente Médici, Ministro Andreazza, Santa Luzia d'Oeste, Alta Floresta d'Oeste, Seringueiras, Alvorada do Oeste, Costa Marques, São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Porto Murtinho e Urupá.

Tendo em vista a Decisão prolatada no Processo Judicial n.º 0000909-26.2013.5.08.0103, oriundo da Vara do Trabalho de Altamira, Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região; o OF. Nº 103 - 00158/2016; a Portaria Ministerial 326/2013 e a Nota Técnica 639/2016/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve RETIFICAR o Registro Sindical do SINTICMA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Madeireiras, Construções Civil Leve e Pesada, Olarias, Serrarias, Marcenarias, Carpintarias, Tornearias, Madeiras, Artefatos de Cimento-Armado, dos Municípios de Altamira, Vitória do Xingu, Brasil Novo, Medicilândia, Senador José Porfírio, Uruara, Placas, Anapú e Pacajá, CNPJ 05.005.004/0001-86, nos limites da determinação contida na Decisão, qual seja: A.1) Retirada da categoria representada pelo SINTICMA (sindicato reclamado), as tarefas de montagens industriais; e engenharia consultiva pertencentes a construção pesada, conforme fl.13 (petição inicial), item 1., 1.1, letra A; A.2) Retirada da denominação do SINTICMA (sindicato reclamado), da expressão pesada, conforme item I do acordo judicial, que contem a obrigação de fazer fixada fl.13 (petição inicial), item 1, 1.1., letra B, processo administrativo 46000.020968/2004-95.

Tendo em vista a Decisão prolatada no Processo Judicial n.º 0008500-91.2009.5.10.0016, 16ª Vara do Trabalho de Brasília, Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região; o MANDADO Nº 416/2016; a Portaria Ministerial 326/2013 e a Nota Técnica 645/2016/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve SOBRESTAR o Registro Sindical da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Centro Norte - FEEB/CN - CUT, CNPJ 33.710.419/0001-96.

Tendo em vista a Decisão prolatada nos auto do Processo Judicial n.º 0000624-95.2016.5.08.0016 da 16ª vara do trabalho de Belém do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; a Portaria Ministerial 326/2013 e a Nota Técnica 648/2016/AIP/SRT/MTb, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve EXCLUIR da representação do SINCAR - Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Sistemas de Televisão por Assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações, CNPJ 00.146.036/0001-88, processo administrativo 46000.006479/94-24, a categoria dos trabalhadores em empresas de televisão a cabo, televisão por satélite, televisão por assinatura e de acesso condicionado nos municípios de Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acará, Afuá, Água Azul do Norte, Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajás, Ananindeua, Anapu, Augusto Corrêa, Aurora do Pará, Aveiro, Bage, Baião, Bannach, Barcarena, Belém, Belterra, Benevides, Bom Jesus do Tocantins, Bonito, Brasil Novo, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Breves, Bujaru, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Capitão Poço, Castanhal, Chaves, Colares, Conceição do Araguaia, Concórdia do Pará, Cumaru do Norte, Curionópolis, Curralinho, Curuá, Curuçá, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Faro, Floresta do Araguaia, Garrafão do Norte, Goianésia do Pará, Gurupá, Igarapé-açu, Igarapé-miri, Inhangapi, IPIXUNA do Pará, Irituia, Itaituba, Itupiranga, Jacareacanga, Jacundá, Juruti, Limoeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Marabá, Maracanã, Marapanim, Marituba, Medicilândia, Melgaço, Mocajuba, Moju, Monte Alegre, Muaná, Nova Esperança do Piriá, Nova IPIXUNA, Nova Timboteua, Novo Progresso, Novo Repartimento, Óbidos, Oeiras do Pará, Oriximiná, Ourém, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Pará, Paragominas, Paraupebas, Pau D'arco, Peixe-boi, Piçarra, Placas, Ponta de Pedras, Portel, Porto de Moz, Prainha, Primavera, Quatipuru, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Salinópolis, Salvaterra, Santa Bárbara do Pará, Santa Cruz do Arari, Santa Isabel do Pará, Santa Luzia do Pará, Santa Maria das Barreiras, Santa Maria do Pará, Santana do Araguaia, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Félix do Xingu, São Francisco do Pará, São Geraldo do Araguaia, São João da Ponta, São João de Pirabas, São João do Araguaia, São Miguel do Guamã, São Sebastião da Boa Vista, Sapucaia, Senador José Porfírio, Soure, Tailândia, Terra Alta, Terra Santa, Tomé-açu, Tracuateua, Trairão, Tucumã, Tucuruí, Ulianópolis, Uruará, Vigia, Viseu, Vitória do Xingu e Xinguba no Estado do Pará. Resolve, ainda, alterar a representação do STERT/PA - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão, Produtoras de Áudio e/ou Vídeo, Televisão a Cabo, Televisão por Assinaturas no Estado do Pará - Sindicato dos Radialistas, CNPJ 04.813.069/0001-95, processo administrativo 46222.000523/2010-22, para incluir a categoria dos trabalhadores em empresas de televisão a cabo, televisão por satélite, televisão por assinatura e de acesso condicionado.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188/2007 e da Portaria 326/2013

Processo	46311.001591/2012-71
Entidade	SINTEEIMA - Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino de Itinga do Maranhão - MA
CNPJ	04.451.656/0001-81
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Maranhão: Itinga do Maranhão
Categoria Profissional	Categoria profissional dos trabalhadores em estabelecimento de ensino público municipal de Itinga do Maranhão: professor, diretor, supervisor, orientador, coordenador, secretário, auxiliar de secretaria, agentes de portaria, zeladora e merendeira.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de dezembro de 2016

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista o que consta no Processo 46207.008089/2016-11, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada no DOU do dia 30 de maio de 2006, resolve:

Homologar o Plano de Cargos e Salários do Corpo Técnico-Administrativo da SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO/UVV-ES, estabelecida na Rua Comissário José Dantas de Melo, nº 21, Boa Vista, Vila Velha, CEP: 29102-770, inscrita no CNPJ sob o nº 27.067.651/0001-55, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no quadro, dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ALCIMAR DAS CANDEIAS DA SILVA

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59

Diário Oficial da União Digital
Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão
www.in.gov.br

**Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 3.574, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, e as alterações posteriores, e;

Considerando o determinado nos incisos I e II, do § 8º, do artigo 1º-A da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto na Portaria nº. 228, de 11 de outubro de 2007, do Ministro de Estado dos Transportes, e as alterações posteriores;

Considerando o despacho da Secretaria de Gestão dos Programas de Transportes do Ministério dos Transportes Portos e Aviação Civil, resolve:

Art. 1º Publicar os Programas de Trabalho propostos pelos Estados e o Distrito Federal para o exercício 2017, referentes à aplicação dos recursos que lhe cabem, relativo à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, nos termos do respectivo processo administrativo, conforme discriminado nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Determinar que as eventuais alterações dos Programas de Trabalho deverão observar as regras instituídas na Portaria nº 228, de 11 de outubro de 2007, e as alterações posteriores

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO FORTES MELRO FILHO

ANEXO I

Unidade da Federação: ACRE
Processo nº: 50000.0118773/2016-95

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de Empreendimentos

Programa de Conservação e Manutenção

Descrição	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
a) Rodovia AC-010 - Trecho: Rio Branco/Porto Acre	58	1.425.820,70
b) Rodovia AC-040 - Trecho: Igarapé Santa Maria (km 6,80)/Plácido de Castro	82	1.841.635,90
c) Rodovia AC-090 - trecho: Rio Branco/Quilometro 100	100	1.561.269,51
d) Rodovia AC-445 - Trecho: Bujari/Vila do V	45	737.619,23
e) Rodovia AC-475 - Trecho: Entronc. BR-364/Acrelândia/Plácido de Castro	50	1.459.218,23
f) Rodovia AC-485 - Trecho: BR-317/Xapurf	12	440.348,52
g) Rodovia AC-407 - Trecho: Rodrigues Alves/Mâncio Lima	36	937.291,87
e) Rodovia AC-405 - Trecho: Entronc.AC-407(Rotatória)/Cruzeiro do Sul	20	925.530,86
TOTAL	403	9.328.734,82

Cronograma Financeiro

Valores em R\$ 1,00

Discriminação	Trimestre				Total (R\$ 1,00)
	1º	2º	3º	4º	
a) Rodovia AC-010	356.455,68	356.455,68	356.455,68	356.453,66	1.425.820,70
b) Rodovia AC-040	460.408,98	460.408,98	460.408,98	460.408,96	1.841.635,90
c) Rodovia AC-090	390.317,38	390.317,38	390.317,38	390.317,37	1.561.269,51
d) Rodovia AC-445	184.404,81	184.404,81	184.404,81	184.404,80	737.619,23
e) Rodovia AC-475	364.804,56	364.804,56	364.804,56	364.804,55	1.459.218,23
f) Rodovia AC-485	110.087,13	110.087,13	110.087,13	110.087,13	440.348,52
g) Rodovia AC-407	234.322,97	234.322,97	234.322,97	234.322,96	937.291,87
h) Rodovia AC-405	231.382,72	231.382,72	231.382,72	231.382,70	925.530,86
TOTAL	2.332.184,23	2.332.184,23	2.332.184,23	2.332.182,13	9.328.734,82

ANEXO II

Unidade da Federação: ALAGOAS
Processo nº: 50000.118863/2016-86

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de Empreendimentos

A - Programa de conservação rotineira

Jurisdição	Rodovia	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
01. Maceió	AL-101/105/210/215/220/401/404/407	172,4	1.604.862,05
02. Arapiraca	AL-110/115/120/220/225/450/482/486/487	434,3	2.630.058,41
03. Cajueiro	AL-110/210/410/440	126,5	1.178.435,38
04. Coruripe	AL-101/105/110/225/415/420/455	257,6	2.371.091,28
05. Matriz de Camaragibe	AL-101/105/430/435/465/480	199,0	1.853.702,29
06. Santana do Ipanema	AL-120/130/135/145/220/225/490/499	262,8	2.447.054,68
07. União dos Palmares	AL-110/205/430/440	40,0	373.234,19
Total do programa			12.458.438,28

B - Programa de conservação, manutenção e recuperação da malha rodoviária

Rodovia	Serviço	Custo (R\$1,00)
08. Diversas	Aquisição de materiais para realização de operação tapa buracos em 1.788 km de rodovias	176.129,72
Total do programa		176.129,72

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação rotineira	3.114.609,57	3.114.609,57	3.114.609,57	3.114.609,57	12.458.438,28

B - Programa de conservação, manutenção e recuperação da malha rodoviária	44.032,43	44.032,43	44.032,43	44.032,43	176.129,72
Total da Unidade da Federação	3.158.642,00	3.158.642,00	3.158.642,00	3.158.642,00	12.634.568,00

ANEXO III

Unidade da Federação: AMAPÁ
Processo nº: 50000.0118867/2016-64

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de Empreendimentos

Obras de Arte Especiais

Descrição	Extensão	Custo (R\$1,00)
Rodovia AP-020 (Duca Serra) - Construção de Obra de Arte Especial - Ponte sobre a Lagoa dos Índios	50 metros	7.987.520,00
TOTAL		7.987.520,00

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total (R\$ 1,00)
	1º	2º	3º	4º	
Obras de Arte Especiais	3.195.008,00	4.792.512,00			7.987.520,00

Observação: Em atendimento ao estabelecido na Portaria nº 210, de 30 /12/2013, este Programa de Trabalho está sendo publicado com a ressalva de que a liberação dos recursos está condicionada à resolução da inconformidade verificada pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil no Relatório Anual Demonstrativo de Execução Orçamentária e Financeira de exercícios anteriores.

ANEXO IV

Unidade da Federação: AMAZONAS
Processo nº 50000.118869/2016-53

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de Empreendimentos

A - Programa de manutenção, recuperação e conservação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. AM-010	Km 17 (Ponte da Bolívia) - Km 269 (Itacoatiara)	6.979.809,20
02. AM-254	Km 0 (Entroncamento BR-319) - Km 93,86 (Rio Autáz Acú).	2.312.749,43
03. AM-352	Km 0 (Novo Airão) - Km 98,54 (Entroncamento AM-070).	2.321.360,61
04. AM-070	Km 30 (Iranduba) - Km 78,14 (Manacapuru)	2.165.242,76
Total do Programa		13.779.162,00

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de manutenção, recuperação e conservação de rodovias	3.391.667,55	3.478.081,98	3.551.366,65	3.358.045,82	13.779.162,00
Total da Unidade da Federação	3.391.667,55	3.478.081,98	3.551.366,65	3.358.045,82	13.779.162,00

ANEXO V

Unidade da Federação: BAHIA
Processo nº 50000.118871/2016-22

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de Empreendimentos

A - Programa de restauração e manutenção da malha rodoviária estadual

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. BA-459	Placas - Cerradão (Anel da Soja)	1.000.000,00
02. BA-882	BA-001 - Cacha Pregó	569.706,00
03. BA-693	BA-290 - Ibirapua	5.602.203,00
04. BA-884	Nilo Peçanha - Cairú	7.036.369,00
05. BR-349	Olindina - Itapicuru - Divisa BA/SE	7.972.660,00
06. BA-046	Canarana - Barro Alto	1.418.448,00
07. Contorno	Contorno de Euclides da Cunha (interseção BR-116/BA-220)	1.673.267,00
08. BA-284	Jucuruçu - Itamaraju (Lote 2)	5.000.000,00
09. BA-262	Poções - Nova Canaã - Iguaí	5.424.793,00
10. BA-680	BA-270 (Potiraguá) - Gurupá Mirim - BR-101	5.000.000,00
11. BA-001	Belmonte - Santa Cruz de Cabralia	5.000.000,00
12. BA-381	Cansanção - Itiúba	5.000.000,00
13. BA-409	Serrinha - Conceição do Coité	5.400.000,00
14. BA-940	Lagoa Real - BR-030	3.100.000,00
15. BA-504	Aramari - Ouricangas	2.000.000,00
Total do programa		61.197.446,00

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de restauração e manutenção da malha rodoviária estadual	15.872.446,00	14.775.000,00	15.275.000,00	15.275.000,00	61.197.446,00
Total da Unidade da Federação	15.872.446,00	14.775.000,00	15.275.000,00	15.275.000,00	61.197.446,00

ANEXO VI

Unidade da Federação: CEARÁ
Processo nº: 50000.118873/2016-11

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de empreendimentos
A - Programa de conservação e manutenção de rodovias estaduais

Distrito Operacional	Extensão (Km)		Custo (R\$1,00)
	Pavimentada	Não Pavimentada	
01. Maranguape	936,26	144,72	5.160.986,00
02. Aracoiaba	481,97	182,95	2.488.097,00
03. Itapipoca	756,85	372,86	3.015.204,00
04. Limoeiro do Norte	931,82	290,36	3.183.616,00
05. Santa Quitéria	815,08	345,61	2.820.000,00
06. Quixeramobim	496,28	698,92	2.775.165,00
07. Sobral	1.166,14	373,97	4.011.221,00
08. Crateús	350,85	245,91	1.846.290,00
09. Iguatu	672,39	422,07	3.034.484,00
10. Crato	806,91	505,86	2.993.137,00
11. Tauá	413,35	376,19	2.178.762,00
Total do Programa			33.506.962,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação e manutenção de Rodovias estaduais	5.668.253,00	8.864.306,00	9.730.984,00	9.243.419,00	33.506.962,00
Total da Unidade da Federação	5.668.253,00	8.864.306,00	9.730.984,00	9.243.419,00	33.506.962,00

ANEXO VII

Unidade da Federação: DISTRITO FEDERAL
Processo nº: 50000.118875/2016-19

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de empreendimentos
A - Programa de restauração de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. DF-001 (EPCT)	Entroncamento BR-070/DF-095(EPCL)-Entroncamento BR-080/251 (B)	7.749.731,07
02. DF-001 (EPCT)	Entroncamento DF-170 ao Entroncamento BR-010/020/030/DF-003/DF-150 (Parque Rodoviário do DER-DF) - 2ª etapa	9.431.292,27
03. DF-463	Entroncamento DF-001(EPCT)-São Sebastião	5.568.283,46
04. DF-440	Entroncamento VC-263 (Km 7,2) - Km 15,4 Lote 2	1.288.456,93
Total do Programa A		24.037.763,73

B - Programa de implantação de ciclovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
05. DF-001(EPCT)	Entroncamento DF-170 - Entroncamento BR-010/020/030/DF-003/DF-150 (Parque Rodoviário do DER-DF) - 1ª etapa	1.331.556,50
Total do Programa B		1.331.556,50

C - Programa de construção de pontes

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
06. VC-533	Entroncamento BR-080/BR-251-Divisa DF/GO	1.364.595,91
07. DF-290	Acesso ao Gama - Entroncamento Av. Alagados (Santa Maria)	2.763.934,46
08. DF-445	Entroncamento BR-080/BR-251 ao Entroncamento DF-435	600.327,56
Total do Programa C		4.728.857,93

Total do Programa A+B+C	30.098.178,16
-------------------------	---------------

ANEXO VIII

Unidade da Federação: ESPÍRITO SANTO
Processo nº: 50000.118879/2016-99

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de Empreendimentos
A - Programa de conservação da malha rodoviária estadual

Serviço	Custo (R\$1,00)
01. Conservação de rodovias, numa extensão total de 6.543,658 Km	19.821.000,00
Total do programa	19.821.000,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação e manutenção de Rodovias estaduais	4.955.250,00	4.955.250,00	4.955.250,00	4.955.250,00	19.821.000,00
Total da Unidade da Federação	4.955.250,00	4.955.250,00	4.955.250,00	4.955.250,00	19.821.000,00

ANEXO IX

Unidade da Federação: GOIÁS
Processo nº: 50000.118881/2016-68

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de empreendimentos
Programa RODOVIDA manutenção - Fase II

Descrição	Quantidade	Custo (R\$1,00)
Rodovias pavimentadas	10.801,20 km	31.708.598,01
Rodovias não pavimentadas	7.675,10 km	13.727.006,00
Gerenciamento manutenção	01	909.251,99
Total do Programa		46.344.856,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
Rodovias pavimentadas	7.927.149,12	7.927.149,12	7.927.149,63	7.927.150,14	31.708.598,01
Rodovias não pavimentadas	3.431.751,30	3.431.751,30	3.431.751,50	3.431.751,90	13.727.006,00
Gerenciamento	227.312,97	227.312,97	227.313,02	227.313,03	909.251,99
Total da Unidade da Federação	11.586.213,39	11.586.213,39	11.586.214,15	11.586.215,07	46.344.856,00

ANEXO X

Unidade da Federação: MARANHÃO
Processo nº: 50000.118882/2016-11

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de Empreendimentos
A - Programa de conservação de rodovias

Rodovia	Trecho	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
01. MA-106	Porto do Cuijue - Gov. Nunes Freire	186,00	760.833,64
02. MA-006	Pinheiro - Cururupu	96,00	651.007,11
03. MA-014	Vitória do Mearim - Santeiro(Viana)	51,00	149.808,64
04. MA-212	Palmeirândia (Entr.MA-014) - Peri Mirim (Entr. MA-106)	25,00	315.495,73
05. MA-209	Pov. Bacabeira (Entr. MA-106) - Turiaçu	70,00	422.391,59
06. MA-309	Cachoeira Grande - Morros	8,00	618.601,38
07. MA-309	Presidente Juscelino - Entr. MA-110	9,00	388.298,31
08. MA-309	Morros - Icatu	11,00	529.199,90
09. MA-311	Entr. BR-402 - Humberto de Campos	17,00	690.787,12
10. MA-206	Entr. BR-316(Quatro Bocas) - Entr. MA-101	69,00	1.588.965,80
11. MA-101	Carutapera - Cândido Mendes	53,00	1.159.287,17
12. MA-203	Entr. MA-202 (Araçagy) - Raposa	12,00	1.013.689,13
13. MA-204	Entr. MA-202 (Araçagy) - Entr.MA-201(Maracajá)	7,00	695.739,33
14. MA-326	Entr. BR-316 - Conceição do Lago Açu	42,00	980.251,95
15. MA-122	Entr. BR-135 (Independência) - Lago da Pedra	102,00	1.251.587,27
16. MA-245	Entr. BR-316 - Lago da Pedra	46,00	474.606,19
17. MA-119	Vitorino Freire - Altamira do Maranhão	30,00	372.634,55
18. MA-234	Chapadinha - Brejo	70,00	1.233.906,33
19. MA-034	Entr. MA-234(Palestina) - Buriti de Inácia Vaz	30,00	706.517,28
20.MA-034/MA-345/MA-346	Entr.Brejo(Zé Gomes) - Ponte do Pirangi	139,00	1.581.152,81
21. MA-363	Entr. BR-230 - Sucupira do Riachão	9,00	819.269,90
22. MA-362	Entr. BR-135 - Jatobá	10,00	1.106.011,27
23. MA-371	São Domingos do Azeitão(Entr. BR-230) - Benedito Leite	49,00	1.641.618,35
24. MA-006	Grajaú - Fortaleza dos Nogueiras	146,00	4.553.828,75
25. MA-280	Entr. BR-110 - Montes Altos	34,00	1.201.765,00
26. MA-286	Entr. BR-010 - Retorno da Suzano	13,00	613.277,50
27. MA-122	Imperatriz - Amarante	106,00	2.362.021,00
Total do programa		1.440,00	27.882.553,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação de rodovias	8.364.765,90	6.691.812,72	8.364.765,90	4.461.2087,48	27.882.553,00
Total da Unidade da Federação	8.364.765,90	6.691.812,72	8.364.765,90	4.461.2087,48	27.882.553,00

ANEXO XI

Unidade da Federação: MATO GROSSO
Processo nº: 50000.118885/2016-46

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de empreendimentos
A - Programa de pavimentação e duplicação de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. MT-040	Pavimentação asfáltica (Duplicação) - km 05 (PQ. Cuiabá) - km 28,16 (Sto. Antônio do Leverger)	12.056.642,66
02. MT-251	Duplicação e ampliação de capacidade - Entroncamento MT-010 - Trevo Fundação Bradesco	11.365.202,77
03. MT-010	Duplicação e ampliação de capacidade e segurança rodoviária - Cuiabá - Rosário Oeste (Entrôncamento MT-251) - (Entroncamento BR-163/364) Rodoanel	7.322.197,57
Total do programa		30.744.043,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de pavimentação e duplicação de rodovias	7.686.010,74	7.686.010,74	7.686.010,75	7.686.010,77	30.744.043,00
Total da Unidade da Federação	7.686.010,74	7.686.010,74	7.686.010,75	7.686.010,77	30.744.043,00

ANEXO XII

Unidade da Federação: MATO GROSSO DO SUL Processo nº: 50000.118884/2016-00

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de Empreendimentos
A - Programa de Restauração Asfáltica de Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. MS-040	Anel viário de campo Grande - Acesso à Colônia Yamato	14.108.130
02. MS-156	Anel viário de Caarapó - Entroncamento MS-386/485/289 (Amambai)	16.600.000
03. MS-162	Entroncamento BR-262 - Entroncamento MS-355/347 (Dois Irmãos do Buriti)	8.409.287
04. MS-338	Entroncamento MS-040 (Santa Rita do Rio Pardo) - Entroncamento MS-395	17.000.000
05. MS-427	Balneário Sete Quedas - Entroncamento BR- 163/419	4.455.699
Total do programa		60.573.116

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de restauração asfáltica de rodovias	22.416.342	16.179.171	12.452.100	9.525.503	60.573.116
Total da Unidade da Federação	22.416.342	16.179.171	12.452.100	9.525.503	60.573.116

ANEXO XIII

Unidade da Federação: MINAS GERAIS Processo nº: 50000.118883/2016-57

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de empreendimentos
A - Programa de construção de rodovias

Rodovia	Trecho	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
01. MG-114/LMG-677	Virgem Lapa - Entr. José Gonçalves Minas (Ijicatu)	40,0	22.000.000,00
02. BR- 491	Varginha - Entr. BR-381	18,0	22.000.000,00
Total do Programa			44.000.000,00

B - Programa de conservação e manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas

Rodovia	Região	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
03. Diversas	Todas as CRGs	26.105,0	90.117.719,00
Total do Programa			90.117.719,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de construção de rodovias	14.000.000	14.000.000	12.000.000	4.000.000	44.000.000
B - Programa de conservação e manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas	23.000.000	23.000.000	22.500.000	21.617.719	90.117.719
Total da Unidade da Federação	37.000.000	37.000.000	34.500.000	25.617.719	134.117.719

ANEXO XIV

Unidade da Federação: PARÁ Processo nº: 50000.118886/2016-91

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de empreendimentos
A - Programa de Restauração e Pavimentação de Rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. PA-279	Xinguara - Água Azul do Norte - Ourilândia do Norte - Carapanã	29.565.000,00
Total do Programa		29.565.000,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Restauração e Pavimentação de Rodovias	7.391.250,00	7.391.250,00	7.391.250,00	7.391.250,00	29.565.000,00
Total da Unidade da Federação	7.391.250,00	7.391.250,00	7.391.250,00	7.391.250,00	29.565.000,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016122100134

ANEXO XV

Unidade da Federação: PARAIBA Processo nº: 50000.118866/2016-10
--

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de Empreendimentos
A - Programa de Restauração de Rodovias Pavimentadas

Rodovia	Trecho	Extensão	Custo (R\$ 1,00)
01. PB-018	Entroncamento BR-101 - Condel - Jacumã	15,0	7.528.177,00
02. PB-063	Entroncamento BR-230 - Gurinhém	8,0	1.816.073,00
03. PB-386	Conceição - Divisa PB/CE	17,0	1.840.812,00
Total do Programa			11.185.062,00

B - Programa de Pavimentação de Rodovias

Rodovia	Trecho	Extensão	Custo (R\$ 1,00)
04. PB-057/073	Contorno Rodoviário de Guarabira	8,0	7.305.722,00
Total do Programa			7.305.722,00

C - Programa Estrada Segura

Serviço	Custo (R\$1,00)
05. Conservação de rodovias pavimentadas e segurança viária	15.016.936,00
Total do Programa	15.016.936,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Restauração de Rodovias Pavimentadas	5.915.338	3.011.271	2.258.453	0	11.185.062
B - Programa de Pavimentação de Rodovias	2.191.717	2.191.717	2.191.717	730.572	7.305.722
C - Programa Estrada Segura	3.754.234	3.754.234	3.754.234	3.754.234	15.016.936
Total da Unidade da Federação	11.861.289	8.957.221	8.204.404	4.484.806	33.507.720

ANEXO XVI

Unidade da Federação: PARANÁ Processo nº: 50000.118868/2016-17

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de Empreendimentos
A - Programa de Conservação e Recuperação do Sistema Rodoviário Estadual
01. Superintendência Regional Campos Gerais (Lote 2)

Rodovia	Trecho	Extensão km	Custo (R\$ 1,00)
PR-090	Fim trecho ofertado - Entroncamento PRC-153 (p/Ibaiti)	32,47	6.000.000,00
PR-160	Rio Tibagi (Tel. Borba) - Entroncamento PR-340 (B) (p/ Ortigueira - não pav.)	13,06	
PR-160	Prudentópolis - Entroncamento BR-277	13,76	
PRC-272 / PR-151	Divisa PR/SP - Entroncamento PR-151 (B) (Acesso II Santana do Itararé)	10,43	
PR-438	Guaragi - Entroncamento PR-151 (Ponta Grossa)	15,22	
PR-340	Entroncamento PR-151 (B) (Castro) - Tibagi - Final área urbana Tibagi	35,00	
PRC-466	Acesso Furnas - Acesso Manoel Ribas	12,49	
PR-473	Entroncamento BR-277 - Acesso Espigão Alto do Iguaçu	35,34	
PR-473	Entroncamento PR-484 (Quedas do Iguaçu) - Rio Iguaçu (Balsa)	26,21	
PRC-487	Entroncamento PR-522 (Bom Jardim do Sul) - Fim do pavimento	1,59	
PRC-487	Ipiranga (B) - Entroncamento BR-373 (Uvaia)	10,00	
PR-662	Entroncamento BR-373 (Paz) - Rio Jordão (Usina Hídr. Salto Segredo)	13,82	
Total (Lote 2)		219,39	

02. Superintendência Regional Norte (Lote 3)

Rodovia	Trecho	Extensão km	Custo (R\$ 1,00)
PR-090	Entroncamento BR-272 (plan.) acesso a Sapopema - Acesso a Sta Cecília do Pavão	56,35	8.000.000,00
PR-092	Acesso III Wenceslau Braz - Entroncamento BR-153 (A)	71,63	
PR-151	Porto Emigdão (divisa PR/SP) - Entroncamento PR-431 (Ribeirão Claro)	12,93	
PR-160	Entroncamento PRC-272 (Figueira) - Rio das Antas	32,84	
PR-218	Acesso I Jundiá do Sul - Ribeirão do Pinhal	13,65	
PRC-272	Entroncamento PR-435 - Entroncamento PR-160 (Figueira)	24,59	
PR-424	Divisa PR/SP (Pte Rio Itararé) - PR-151 - Entroncamento PR-092 (Siqueira Campos)	26,82	
PR-431	Entroncamento PR-151 (Ribeirão Claro) - Entroncamento BR-153 (A) (Jacarezinho)	25,83	
PR-518	Santa Mariana - Porto Quebra Canoa (Divisa PR/SP)	30,31	
Total (Lote 3)		294,95	

03. Superintendência Regional Norte (Lote 4)

Rodovia	Trecho	Extensão km	Custo (R\$ 1,00)
PR-170	Entroncamento BR-369 (B) (Apucarana) - Entroncamento BR-369 (C) (Apucarana)	11,65	6.000.000,00
PR-218	Maravilha - Três Marcos (Londrina)	22,90	
PR-340	Jaguapitã (B) - Entroncamento PR-543 (p/Lu-pionópolis p/Cafeara)	51,67	
PR-437	Entroncamento PR-323 (Sertanópolis) - Entroncamento PR-445 (Primeiro de Maio)	21,30	
PR-454 / PR-937 / PR-340	Entroncamento PR-170 (B) - Contorno de Jaguapitã - Acesso V Astorga	29,20	
PRC-466	Ponte s/Rio Bom - Borrazópolis (A)	9,60	
Total (Lote 4)		146,32	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



04. Superintendência Regional Noroeste (Lote 5)

Rodovia	Trecho	Extensão km	Custo (R\$ 1,00)
PR-180	Entroncamento PRC-487 (Cruzeiro do Oeste) - Rio Piquiri	75,73	8.000.000,00
PR-182	Xambrê - Entroncamento PR-485 (A) (Vila Casa Branca)	10,94	
PR-323 / PRC-272	Entroncamento PR-468 (p/Mariluz) - Entroncamento PRC-272 PR-182 (plan.) BR-272 (plan.) (Iporã) - Entroncamento PR-490	50,18	
PR-468	Entroncamento BR-272 (B) - Entroncamento PR-323 (Umuarama)	63,91	
PR-485	Entroncamento PR-182 (B) (Vila Casa Branca) - Entroncamento PR-082 (Icaraima)	50,76	
PR-486	Rio Piquiri - Entroncamento PR-323 (Cedro)	42,53	
PR-489	Umuarama - Xambrê	20,71	
PR-681	Entroncamento PR-486 - Alto Piquiri (A)	6,02	
Total (Lote 5)		320,78	8.000.000,00

05. Superintendência Regional Noroeste (Lote 6)

Rodovia	Trecho	Extensão km	Custo (R\$ 1,00)
PRC-158	Sumaré - Entroncamento BR-376 (A) (Sumaré)	2,24	6.000.000,00
PR-180	Entroncamento PR-557 (p/ Ademar de Barros) - Entroncamento BR-376	31,64	
PR-182	Entroncamento PR-557 (Diamante do Norte) - Nova Londrina (A)	22,85	
PR-182	Entroncamento BR-376 - Loanda (A)	21,93	
PR-218	Entroncamento PR-458 (Atalaia) - Entroncamento BR-376 (A)	15,76	
PR-218	Entroncamento PR-561 (Paranavaí) - Graciosa	15,59	
PR-218	Amaporã (B) - Planaltina do Paraná	15,83	
PR-317	Entroncamento PR-463 (p/Colorado) - Entroncamento PR-458 (A) (p/ Lobato)	35,89	
PR-494	Entroncamento PR-464 (Paranareal) - São João do Caiuá	20,67	
PR-498	Entroncamento BR-376 (Pres. Castelo Branco) - Entroncamento PR-559 BR-158 (plan.) (S. Carlos do Ivaí)	34,97	
PR-559	Entroncamento PR-492 (Paraíso do Norte) - Mirador	18,24	
PR-576	Entroncamento PR-478 (Porto Rico) Entroncamento PR-218 (Sta. Cruz do M Castelo)	14,17	
PR-930	Entroncamento BR-376 - Alto Paraná	2,77	
Total (Lote 6)		252,55	6.000.000,00

06. Superintendência Regional Noroeste (Lote 7)

Rodovia	Trecho	Extensão km	Custo (R\$ 1,00)
PR-082	Rio Corumbataí Entroncamento PR-465 (plan.) (acesso Quinta do Sol)	22,79	10.000.000,00
PR-082	Acesso Terra Boa - Rio dos Índios	36,40	
PR-082	Acesso I Indianópolis - Entroncamento PR-180 (Rondon)	11,04	
PR-323	Início pista dupla - Final pista dupla (Paçandu)	8,26	
PR-323	Entroncamento PR-082 (Cianorte) - Entroncamento BR-487 (A) (Cruzeiro do Oeste)	54,10	
PRC-369	Bom Sucesso - Entroncamento PR-457 (São Pedro do Ivaí)	21,01	
PR-457	Final pista dupla (São Pedro do Ivaí) - Rio Ivaí	7,13	
PRC-466	Entroncamento BR-369 (São José) - Ponte s/Rio Bom	28,71	
PR-471	Entroncamento BR-369 - Mamborê	4,17	
PRC-487	Acesso secundário II Cruzeiro do Oeste - Entroncamento PR-323 BR-487	0,64	
PR-498	São Tomé (B) - Entroncamento PR-082	4,92	
PR-546	Entroncamento PR-457 (Itambé) - Floresta	14,29	
PR-549	Barbosa Ferraz - Corumbataí do Sul (A)	14,96	
PR-554	Entroncamento PR-323 (Rio Ivaí) - São Jorge do Ivaí (A)	19,27	
PR-567	Entroncamento PR-558 (Araruna) - Entroncamento PR-323 (Cianorte)	35,52	
Total (Lote 7)		283,21	10.000.000,00

07. Superintendência Regional Oeste (Lote 8)

Rodovia	Trecho	Extensão km	Custo (R\$ 1,00)
PR-180	Nova Aurora - Fim do pavimento (Santa Cruz)	29,52	7.272.292,00
PR-180	Juvinópolis - Interseção acesso p/ São Cristóvão	23,70	
PRC-467	Porto Mendes - Entroncamento PR-495 (Iguiporã)	15,87	
PR-486	Entroncamento BR-163/467 (Cascavel) - Espigão Azul	13,30	
PR-488	Vera Cruz do Oeste (B) - Entroncamento PR-495 (esquina Céu Azul)	50,74	
PR-581	Tupãssi (B) - Entroncamento PR-575 (não pav.) / 486 (palm.) (Jotaesse)	10,06	
Total (Lote 8)		143,19	7.272.292,00

08. Superintendência Regional Noroeste (Lote 9)

Rodovia	Trecho	Extensão km	Custo (R\$ 1,00)
PRC-158	Entroncamento PRC-280 (B) Divisa PR/SC (São Lourenço do Oeste)	13,13	7.000.000,00
PR-281	Entroncamento BR-373 (B) - Entroncamento PRC-158 (A) (Chopinzinho)	16,13	
PR-449 / PR-459	Entroncamento PRC-280 (Palmas) - Entroncamento PR-281	71,48	
PR-471	Entroncamento PR-281 (Salto do Londra) - Entroncamento PR-180 (Vista Alegre)	36,24	
PR-473	Acesso Dois Vizinhos - Entroncamento PR-281 (Dois Vizinhos)	5,51	
PR-475	Verê - Entroncamento PR-180 (Francisco Beltrão)	27,34	
PR-562	Honório Serpa - Entroncamento BR-373 (p/Coronel Vivida)	25,93	

PR-566	Entroncamento PR-493 (Itapejara do Oeste) - Entroncamento PR-180/475 (F. Beltrão)	30,48	
PR-592	Nova Prata do Iguacu - Entroncamento PR-484	27,27	
PR-918	Entroncamento PR-493 - Bom Sucesso do Sul	7,18	
Total (Lote 9)		260,69	7.000.000,00

Total do Programa	58.272.292,00
-------------------	---------------

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A- Programa de Conservação e Recuperação do Sistema Rodoviário Estadual	16.538.073	21.661.687,60	17.781.687,60	2.290.843,80	58.272.292
Total da Unidade da Federação	16.538.073	21.661.687,60	17.781.687,60	2.290.843,80	58.272.292

ANEXO XVII

Unidade da Federação: PERNAMBUCO Processo nº: 50000.118870/2016-88

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de Empreendimentos

A - Programa de Ampliação e Melhoramentos da Malha Rodoviária

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
1. PE-414	Entroncamento BR-232 (Serra Talhada), Subtrecho: PE-414 (Entroncamento BR-232) / Bernardo Vieira, extensão: 26,00 Km.	5.000.000,00
2. PE-075	Entroncamento PE-062 (Goiana) / Itambé / Entroncamento PE-082 (Ibiranga), extensão: 39,70 Km	5.000.000,00
3. PE-090	Entroncamento BR-408 (Carpina) - Entroncamento BR-104 (Toritama), subtrecho: Início da travessia urbana de Surubim (Entroncamento BR-104 (Toritama), segmento: Km 64,4 - Km 109,0; extensão: 44,6 Km	4.500.000,00
4. Acesso	Execução das obras de implantação e pavimentação do acesso ao Povoado do Sítio Mangueira, no Município de chá Grande, extensão: 2,0 Km	800.000,00
5. VPE-412	Execução das Obras do SESCINC (Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndios em Aeródromos Cíveis) no Aeródromo de Serra Talhada.	1.500.000,00
6. Pórtico	Construção de Pórtico No Município de Angelim.	250.000,00
7. Vicinal	Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para as obras do Programa de Reabilitação de Rodovias Rurais do Sertão - PERVS.	250.000,00
8. Vicinal	Execução da obra de Reabilitação de Rodovias Rurais do Sertão - PERVS: Caraibeiras / Inajá, extensão: 7,70 Km	1.000.000,00
09. Vicinal	Execução da obra de Reabilitação de Rodovias Rurais do Sertão - PERVS: Riacho Verde / Verdejante, extensão: 3,85 Km	500.000,00
10. Vicinal	Execução da obra de Reabilitação de Rodovias Rurais do Sertão - PERVS: Serra Talhada, extensão: 15,40 Km	2.000.000,00
11. Vicinal	Execução da obra de Reabilitação de Rodovias Rurais do Sertão - PERVS: Cedro / Barro Branco, extensão: 3,85 Km	500.000,00
Total do programa A		21.300.000,00

B - Programa de Manutenção da Malha Rodoviária do Estado (5.183,90Km)

Serviço	Custo (R\$1.00)
12. Ação 01: Conservação Terceirizada BR-232/PE Trecho: Recife - Caruaru	2.000.000,00
13. Ação 02: Conservação Terceirizada 1º Distrito Rodoviário: PE-001, PE-004, PE-005, PE-007, PE-008, PE-009, PE-014, PE-017, PE-018, PE-019, PE-020, PE-022, PE-027, PE-028, PE-035, PE-037, PE-038, PE-041, PE-051, PE-062, PE-075, PE-076, acessos e aeródromos.	1.500.000,00
14. Ação 03: Conservação Terceirizada 2º Distrito Rodoviário: PE-004, PE-040, PE-041, PE-050, PE-052, PE-053, PE-054, PE-059, PE-062, PE-074, PE-075, PE-082, PE-088, PE-089, PE-090, PE-091, PE-095, PE-102, PE-106, PE-121 e acessos.	1.000.000,00
15. Ação 04: Conservação Terceirizada 3º Distrito Rodoviário: PE-090, PE-095, PE-097, PE-103, PE-109, PE-112, PE-120, PE-123, PE-130, PE-132, PE-145, PE-149, PE-160, PE-166, PE-180, PE-197, PE-217, PE-219 e aeródromos.	1.000.000,00
16. Ação 05: Conservação Terceirizada 4º Distrito Rodoviário: PE-039, PE-042, PE-063, PE-064, PE-071, PE-085, PE-096, PE-099, PE-103, PE-126 e acessos.	1.000.000,00
17. Ação 06: Conservação Terceirizada 5º Distrito Rodoviário: PE-263, PE-264, PE-265, PE-275, PE-280, PE-283, PE-285, PE-292, PE-309, PE-320, PE-329, PE-336, PE-340, PE-337, PE-350, PE-360, PE-365, PE-375 e PE-390.	1.500.000,00
18. Ação 07: Conservação Terceirizada 6º Distrito Rodoviário: PE-422, PE-425, PE-430, PE-435, PE-450, PE-475, PE-483, PE-499, PE-507, PE-510, PE-520, PE-545, PE-555, PE-576, PE-604, PE-615 e acessos.	1.000.000,00
19. Ação 08: Conservação Terceirizada 7º Distrito Rodoviário: PE-158, PE-170, PE-177, PE-182, PE-187, PE-203, PE-217, PE-218, PE-223, PE-233, PE-270 e PE-300.	1.000.000,00
20. Ação 09: Conservação Terceirizada 8º Distrito Rodoviário: PE-500, PE-555, PE-573, PE-574, PE-604, PE-624, PE-625, PE-626, PE-634, PE-635, PE-636, PE-638, PE-639, PE-647, PE-655 e acessos.	1.500.000,00
Total do programa B	11.500.000,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de Ampliação e Melhoramentos da Malha Rodoviária	5.250.000	5.900.000	6.650.000	3.500.000	21.300.000
B- Programa de Manutenção da Malha Rodoviária do Estado	2.500.000	3.250.000	3.500.000	2.250.000	11.500.000
Total da Unidade da Federação	7.750.000	9.150.000	10.150.000	5.750.000	32.800.000

ANEXO XVIII

Unidade da Federação: PIAUI
Processo nº. 50000.118872/2016-77

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de Empreendimentos

A - Programa de conservação rotineira e recuperação em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas

Territórios	Rodovias (km)		Custo (R\$1,00)
	Pavimentadas	Não Pavimentadas	
01. Planície Litorânea	284,0	725,0	1.953.764,74
02. Cocais	508,0	725,0	1.996.666,92
03. Carnaubais	441,0	407,0	1.870.198,16
04. Entre Rios	715,0	1.145,0	2.507.971,80
05. Vale do Sambito	348,0	290,0	1.501.584,11
06. Vale do Rio Guaribas	665,0	558,0	2.230.854,12
07. Vale do Rio Canindé	688,0	189,0	1.956.101,32
08. Serra da Capivara	450,0	382,0	1.806.162,58
09. Vale dos Rios Piauí e Itaueira	673,0	486,0	2.847.956,07
10. Tabuleiros do Alto Parnaíba	467,0	631,0	1.816.903,91
11. Chapada das Mangabeiras	540,0	1.029,0	1.886.950,27
Total do programa			22.375.114,00

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de conservação rotineira e recuperação em rodovias estaduais pavimentadas e não pavimentadas	5.593.778,46	5.593.778,46	5.593.778,46	5.593.778,62	22.375.114,00
Total da Unidade da Federação	5.593.778,46	5.593.778,46	5.593.778,46	5.593.778,62	22.375.114,00

ANEXO XIX

Unidade da Federação: RIO DE JANEIRO
Processo nº 50000.118874/2016-66

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de Empreendimentos

A - Programa de pavimentação, drenagem e urbanização de ligação rodoviária

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
02. RJ-093	Avenida Beira Linha (Queimados - Japeri)	4.000.000,00
Total do Programa		4.000.000,00

B - Programa de restauração de rodovias com construção de acostamento, implantação de 3ª faixa e alargamento de pontes

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
03. RJ-105	Avenida Joaquim da Costa Lima (Belford Roxo)	6.000.000,00
04. RJ-186	Divisa RJ/MG (Pirapetinga/Santo Antônio de Pádua) - Entroncamento RJ-230 (Bom Jesus do Itabapoana)	5.000.000,00
Total do Programa		11.000.000,00

C - Programa de obras de contenção em trechos de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
05. RJ-106	Praia da Tartaruga (Rio das Ostras)	2.000.000,00
06. RJ-160	Km 42,0 (Distrito Córrego da Prata)	1.036.192,16
Total do Programa		3.036.192,16

D - Programa de construção, restauração e estabilização de obras de arte especiais

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
07. RJ-115	Km 9 (Distrito de Barão de Vassouras/Distrito de Barão de Juparanã) (ponte rodoferroviária)	6.000.000,00
08. RJ-196	BR-356 (Caeté/São João da Barra) - RJ-194 (Campos dos Goytacazes) (ponte sobre o Rio Paraíba do Sul)	3.000.000,00
01. RJ-155	BR-101 (Angra dos Reis) - Distrito de Lídice (Rio Claro) (estabilização dos emboques de 3 túneis)	732.280,12
Total do Programa		9.732.280,12

E - Programa de conservação, manutenção e operação da malha rodoviária estadual

Serviço	Custo (R\$1,00)
09. Obras de conservação, manutenção e operação em 110 rodovias da malha rodoviária estadual, numã extensão total de 5.919,85 km 05.	17.631.608,72
Total do Programa	17.631.608,72

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de pavimentação, drenagem e urbanização de ligação rodoviária	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
B - Programa de restauração de rodovias com construção de acostamento, implantação de 3ª faixa e alargamento de pontes	3.983.451,62	4.516.948,38	1.249.800,00	1.249.800,00	11.000.000,00
C - Programa de obras de contenção em rodovias	3.036.192,16	0,00	0,00	0,00	3.036.192,16
D - Programa de construção, restauração e estabilização de obras de arte especiais	5.982.280,12	2.250.000,00	750.000,00	750.000,00	9.732.280,12

E - Programa de conservação, manutenção e operação da malha rodoviária estadual	4.407.902,24	4.407.902,16	4.407.902,16	4.407.902,16	17.631.608,72
Total da Unidade da Federação	21.409.826,14	11.174.850,54	6.407.702,16	6.407.702,16	45.400.081,00

ANEXO XX

Unidade da Federação: RIO GRANDE DO NORTE
Processo nº 50000.118877/2016-08

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de Empreendimentos

A - Programa de Restauração e Melhoramento da Malha Rodoviária Básica

Rodovia	Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
RN 160	Adequação da RN-160, localizado no trecho: Entr. RN-002 (Pagão) - Lagoa de Pedras	943.236,54
RN 002	Adequação da RN-002, localizado no trecho: Monte Alegre - Lagoa Salgada	6.355.096,83
I Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do I - Distrito Rodoviário (MOSSORO)	2.344.499,81
II Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do II - Distrito Rodoviário (CAICO)	2.047.980,00
III Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do III - Distrito Rodoviário (JOAO CAMARA)	1.647.800,00
IV Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do IV - Distrito Rodoviário (NOVA CRUZ)	2.610.903,88
V Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do V - Distrito Rodoviário (NATAL)	2.569.613,20
VI Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do VI - Distrito Rodoviário (PAU DOS FERROS)	2.102.710,50
VII Distrito Rodoviário	Malha rodoviária sob jurisdição do VII - Distrito Rodoviário (SANTANA DO MATOS)	1.530.394,25
Total do Programa A		22.152.235,01

B - Programa de Construção de Trecho Rodoviário

Rodovia	Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
ACESSO	Pavimentação do Acesso ao Distrito Industrial de Macaíba-RN	2.139.573,56
PONTE	Ponte sobre o Rio Jundiá	500.000,00
ACESSO	Pavimentação do acesso ao Distrito Industrial de Goianinha.	1.500.000,00
Total do Programa B		4.139.573,56

C - Programa de Sinalização

Rodovia	Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
SINALIZAÇÃO	Sinalização horizontal e vertical da Malha Rodoviária Estadual	3.357.454,80
Total do Programa C		3.357.454,80

D - Programa de elaboração de Projeto Executivo e Ambiental

Rodovia	Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
PROJETO EXECUTIVO	Elaboração de Projetos Executivos e de Acesso as praias da Via Costeira em Natal	1.486.438,33
PROJETO AMBIENTAL	Gestão Ambiental para Elaboração de Estudos	703.512,36
Total do Programa D		2.189.950,69

Total Geral	31.839.214,06
-------------	---------------

Cronograma Financeiro

(Valores em R\$ 1,00)

PROGRAMAS	1º TRI	2º TRI	3º TRI	4º TRI	Total
A - Programa de Restauração e Melhoramento da Malha Rodoviária Básica	4.456.170,48	5.399.407,02	6.445.406,75	5.851.250,76	22.152.235,01
B - Programa de Construção de Trecho Rodoviário	0,00	0,00	3.639.573,56	500.000,00	4.139.573,56
C - Programa de Sinalização	0,00	1.119.151,60	1.119.151,60	1.119.151,60	3.357.454,80
D - Programa de Elaboração de Projeto Executivo e Ambiental	0,00	1.689.950,69	250.000,00	250.000,00	2.189.950,69
Total	4.456.170,48	8.208.509,31	11.454.131,91	7.720.402,36	31.839.214,06

ANEXO XXI

Unidade da Federação: RIO GRANDE DO SUL
Processo nº: 50000.118876/2016-55

PROGRAMA DE TRABALHO 2017

Relação de Empreendimentos

A - Programa de Estudos e Projetos Rodoviários de Engenharia

Rodovia	Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
1. RSC-480	Entroncamento ERS-406 (Góio-En) - Erval Grande, nas proximidades do km 5+000. - Escorregamento	1.026.370
2. VRS-824	XV de Novembro - Fortaleza dos Valos - Reconstrução da Transposição do Lago Barragem Passo Real	765.746
3. RSC-153	Acesso a Herveiras - Entroncamento RSC-287/ERS-412 (Vera Cruz) e entre os quilômetros 316+600 e 317+100 - Escorregamento	518.002
4. RSC-453/ERS-486	Tainhas - Terra de Areia - ROTA DO SOL (Medidas Compensatórias) Parques Nacionais Aparados da Serra e Serra Geral.	502.457
5. ERS-149	Entr.Ers-348 (A) (p/Ivorá) - Entr.Ers-348 (B) (P/Dona Francisca) às margens do Rio Soturno	323.610
6. ERS-010	Rodovia do Progresso-Entroncamento BRS-290 (p/Porto Alegre) - Entroncamento ERS-239 (Sapiranga)	317.835
7. ERS-118	Entr. BRS-116 (Sapucaia do Sul) - Entr.BRS-290 (Gravataí) e Ruas Laterais na Travessia Urbana de Esteio e Sapucaia do Sul	303.395
8. RSC-471	Encruzilhada do Sul - Canguçu Lote II (Medidas Compensatórias do Licenciamento Ambiental) - Parque Estadual de Itapeva	282.000
9. RSC-453	Contorno de Caxias do Sul	206.521
10. RSC-453/ERS-486	Trecho: Tainhas - Terra de Areia - ROTA DO SOL. (Medidas Compensatórias) - Estação Ecológica Aratinga.	212.037
11. ERS-511	Ponte sobre o Rio Vacacaí Mirim	211.838



12.	RSC-471	Barros Cassal - Vera Cruz - Santa Cruz do Sul-RS (Medidas Compensatórias) - Reserva Biológica Ibirapuitã.	206.531
13.	ERS-441	Nova Prata - Vista Alegre do Prata	200.930
14.	ERS-486	Monitoramento da Fauna na Rota do Sol	180.500
15.	RSC-287	Cerro Chato - Santa Maria	145.113
16.	ERS-451	Não-Me-Toque / Colorado	100.000
17.	ERS-162	Entr.BRS-392(Guarani das Missões)-Entr.ERS-344/ERS-307 (Santa Rosa) e Contorno de Guarani das Missões	100.000
18.	Diversas	Análise de Criticidade dos Escorregamentos das Rodovias Esta-duais	100.000
19.	ERS-342	Entr. BRS-158 (Cruz Alta) - Entr. BRS-285 (Ijuí)	50.000
20.	ERS-437/448	Antônio Prado - Entr. ERS-448 - Entr. ERS-437 - Nova Roma do Sul	50.000
21.	ERS-407	Entr. BRS-101 (Morro Alto) - Entr. ERS-389 (Xangrilá)	50.000
22.	ERS-437	Entroncamento BRS-470 (Vila Flores) - Entroncamento ERS-448 (p/Nova Roma do Sul)	50.000
23.	ERS-118	Entroncamento ERS-010 - Entroncamento ERS-020- Ponte sobre o Arroio Sapucaia	50.000
24.	ERS-342	OAC-Boa Vista do Cadeado-Rio Conceição	17.303
	ERS-342	OAC-Boa Vista do Cadeado-Arroio sem Nome	
	ERS-591	OAC-Ametista do Sul-Arroio Mel	
	472AM9110	OAC-Nova Candelária-Vila Ivagaci-Arroio Almeida	
	424AM0010	OAC-Acesso a Canudos do Vale-Arroio Araguari	
	424AM0010	OAC-Acesso a Canudos do Vale-Arroio Alegre	
	ERS-608	OAC-Pedras Altas-BRS-293-Arroio Passo do Pires	
	421AM0020	OAC-ERS-421-Sério-Arroio Alegre	
	ERS-428	OAC-Água Santa-Entr. BRS-285-Rio Carreteiro	
Total do Programa A			5.970.189

B - Programa de Interligação de Municípios

B1- Pavimentação de Rodovias		
Rodovia	Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
25. ERS-509	Entr. BRS-158 - Camobi	9.000.000
26. ERS-403	Cachoeira do Sul - Rio Pardo	4.000.000
27. VRS-826	Entr. ERS-122 - Alto Feliz	3.000.000
28. ERS-342	Entr. BRS-158 (Cruz Alta) - Entr. BRS-285 (Ijuí) - Interseção 5(Ac. CCGI)	3.000.000
29. ERS-342	Entr. BRS-158 (Cruz Alta) - Entr. BRS-285 (Ijuí) - Interseção 4(Ac. Norte a Cruz Alta)	2.800.000
30. ERS-165	Entr. VRS-839-Entr. ERS-307	2.000.000
31. ERS-030	Entr. ERS-030 - Caraá	2.000.000
32. ERS-482	Capitão - Arroio do Meio (Lote I)	2.000.000
33. ERS-325	Pinhal - Novo Tiradentes	1.500.000
34. ERS-448	Nova Roma do Sul - Entr. ERS-437	1.000.000
35. ERS-425	Nova Brésia-Coqueiro Baixo (Lote II)	1.000.000
36. ERS-486	Arroio Bananeiras - Aratinga	1.000.000
37. ERS-020	Cambará do Sul - São José dos Ausentes	1.000.000
38. RSC-473	Torquato Severo - Entr. BR-293 (Bagé)	1.000.000
39. ERS-461	Capão Bonito do Sul - Lagoa Vermelha (Av. Benj. Bolsonelo)	873.329
40. ERS-332	Cabeceiras da ponte do Arroio Taipa	826.671
41. RSC-453	Recuperação do Passivo Ambiental Rota do Sol	700.000
42. ERS-431	Aterros da Ponte Arroio Santa Bárbara	650.000
43. VRS-853/ERS-634	Dom Pedrito - Três Vendas (bueiros)	500.000
44. ERS-355	Fagundes Varela - RSC-470 - Variante Acesso Ponte Arroio Retiro	300.000
45. ERS-265	Entroncamento BR-116 - Posto Branco	300.000
46. VRS-806	Acesso Ponte Rio Caverá	250.000
47. ERS-355	Aterros da Ponte Arroio Retiro	200.000
48. ERS-439	Acesso à Jaquirana	200.000
Subtotal B1		39.100.000
B2 - Construção de Obras de Arte Especial		
Rodovia	Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
49. ERS-702	Ponte sobre o Rio Piratini	4.500.000
50. ERS-020	Ponte sobre o Rio dos Sinos	4.000.000
51. ERS-010	Ponte sobre o Arroio Pampa	800.000
52. VRS-809	Ponte sobre o Arroio Passo Da Areia	661.795
53. ERS-509	Viaduto ERS-509 (km 01)	600.000
Subtotal B2		10.561.795
B3 - Consultoria		
	Serviço	Custo (R\$1,00)
54.	Apoio Técnico às Obras Integrantes do Programa	3.000.000
Subtotal B3		3.000.000
Total do Programa B		52.661.795

C - Programa de Conservação Rotineira de Rodovias Estaduais

	Detalhamento do trecho	Custo (R\$1,00)
55.	Rede Pavimentada e Não Pavimentada	20.000.000
Total do Programa C		20.000.000

D- Programa de Obras Portuárias e Hidroviárias

	Serviço	Custo (R\$1,00)
56.	Recuperação da Infraestrutura de Operacional do Porto de Porto Alegre	800.000
57.	Manutenção das Hidrovias do Rio Grande do Sul	2.000.000
Total do Programa D		2.800.000

E- Programa de Obras Aeroportuárias

	Serviço	Custo (R\$1,00)
58.	Aeroporto de Caxias do Sul	580.000
59.	Aeroporto de Passo Fundo	260.000
60.	Aeroporto de Santo Ângelo	576.000
61.	Aeroporto de Vacaria	360.000
62.	Aeroporto de Santiago	56.000
63.	Aeroportos delegados (Passo Fundo, Rio Grande, Caxias do Sul, Erechim, Santa Vitória do Palmar, Carazinho, Torres, Santo Angelo, Ijuí, Capão da Canoa, Santa Rosa e Vacaria)	1.420.000
Total do Programa E		3.252.000

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

PROGRAMAS	1º TRI	2º TRI	3º TRI	4º TRI	Total
A. Programa de Estudos e Projetos Rodoviários de Engenharia	1.276.370	1.649.761	1.585.234	1.458.823	5.970.189
B. Programa de Interligações dos Municípios	31.161.795	15.323.329	4.000.000	2.176.671	52.661.795
C. Programa de Conservação Rotineira de Rodovias Estaduais	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	20.000.000
D. Programa de Obras Portuárias e Hidroviárias	200.000	700.000		1.900.000	2.800.000
E. Programa de Obras Aeroportuárias	1.814.000	1.224.000	214.000	-	3.252.000
Total	39.452.165	23.897.090	10.799.234	10.535.494	84.683.984

ANEXO XXII

Unidade da Federação: RONDÔNIA Processo nº 50000.118878/2016-44
--

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de empreendimentos

A - Programa de construção e pavimentação asfáltica de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. RO-257	Km 30 (Ariquemes) - Km 102,65 (5º BEC/Machadinho) Extensão: 11,22 km - Segmento (lote IV)	11.018.933,00
02. RO-005	Km 5 (Penitenciária) - Km 35,47 (Ramal Aliança) - Extensão: 30,47 km	23.608.288,00
03. RO-399	Entroncamento RO-370 - Município de Pimenteiras - Extensão: 8,757 km - Segmento (lote IV)	8.616.421,00
04. RO-370	Entroncamento RO-485/RO-499 (Corumbiara) - Vitória da União - Extensão: 19,34 km	8.434.718,00
Total do Programa		51.678.360,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de construção e pavimentação asfáltica de rodovias	12.919.590,00	12.919.589,00	12.919.590,00	12.919.591,00	51.678.360,00
Total da Unidade da Federação	12.919.590,00	12.919.589,00	12.919.590,00	12.919.591,00	51.678.360,00

ANEXO XXIII

Unidade da Federação: RORAIMA Processo nº 50000.118967/2016-91

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017

Relação de Empreendimentos

A - Programa de pavimentação, recuperação e manutenção de rodovias

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
01. RR-325	Entroncamento BR-174 Km 0,00 - Alto Alegre Km 136,84	5.242.676,52
02. RR-205	Entroncamento (Cidade Satélite) Km 0,00 - Alto Alegre Km 72	6.672.237,13
03. RR-203	Entroncamento BR-174 Km 0,00 - Tepequem Km 105,44	1.366.718,47
04. MUC-328 e MUC-326	Vicinal 09(Samaúma) - MUC-328	2.789.551,98
	Vicinal do Gonçalves - MUC-326	
05. CTA-351 e CTA-460	Vicinal 01(INCRA) S.G. II - CTA-351	926.986,04
	Vicinal Fonte Nova - CTA-460	
Total do Programa		16.998.170,14

B - Programa de elaboração de projetos de rodovias e pontes

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
06. BR 210/RR	Divisa PA/RR km 0,00 - Divisa RR/AM km 527,00	353.872,99
07. RR 342	Entroncamento BR-174/210 km 0,00 - km 46,00	584.783,36
08. RR-207/CTA-318	km 0,00 - km 6,00 (RR-207) km 0,00 - km 19,00 (CTA-318)	415.885,49
09. RR 325	Entroncamento BR-174 km 0,00 - Alto Alegre km 130,00 Pontes: km 54,50(25,00 m), km 65,20(35,00 m), km 69,00 (25,00 m), km 105,00(60,00 m), km 119,70(35,00 m) e km 128,50(20,00 m), com extensão total de 200,00m	385.114,82
10. RR-203/Vicinal 26/16/Tronco Roxinho	RR 203 - Vicinal 26/16 -Vicinal Tronco Roxinho Pontes: RR 203 (530,00 m); Vicinal Tronco Roxinho (80,00 m); Vicinal 26/16(200,00 m), com extensão total de 810,00m	930.296,56
Total do Programa		2.669.953,22

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de pavimentação, recuperação e manutenção de rodovias	3.522.237,00	4.092.677,00	2.850.000,00	6.533.256,49	16.998.170,14
B - Programa de elaboração de projetos de rodovias e pontes	938.656,00	0,00	915.885,00	815.411,38	2.669.953,22
Total da Unidade da Federação	3.788.656,00	4.189.241,00	3.765.885,49	7.348.667,87	19.668.123,36



ANEXO XXIV

Unidade da Federação: SANTA CATARINA
Processo nº: 50000.0118970/2016-12

PROGRAMA DE TRABALHO CIDE 2017
Relação de Empreendimentos
Programa de Conservação Rodoviária

Descrição	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
Rodovias do Estado - conservação e manutenção de 4.963,65 km de rodovias pavimentadas e de 1.522,70 km de rodovias não pavimentadas	6.486,35	39.388.838,95
TOTAL		39.388.838,95

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total
	1º	2º	3º	4º	
Programa de Conservação Rodoviária	9.847.209,74	9.847.209,74	9.847.209,74	9.847.209,73	39.388.838,95

ANEXO XXV

Unidade da Federação: SÃO PAULO
Processo nº: 50000.0118975/2016-37

PROGRAMA DE TRABALHO CIDE 2017
Relação de Empreendimentos
Programa de Conservação e Manutenção da Rede Estadual de Rodovias

Descrição	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
Execução dos serviços de CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA de rotina, abrangendo o pavimento, revestimento vegetal, sistemas de drenagem, faixas de domínio e elementos de segurança, nas rodovias e dispositivos.	14.987,79	117.437.514,00

Programa de Conservação da Sinalização da Rede Estadual de Rodovias

Descrição	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
Execução dos serviços de conservação e instalação de SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA nas rodovias sob jurisdição das divisões regionais do DER/SP	14.987,79	42.701.757,00

TOTAL	160.139.270,00
-------	----------------

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total
	1º	2º	3º	4º	
Programa de Conservação e Manutenção da Rede Estadual de Rodovias	31.708.129	31.708.129	27.010.628	27.010.62	117.437.514
Programa de Conservação da Sinalização da Rede Estadual de Rodovias	11.529.474	11.529.474	9.821.404	9.821.404	42.701.756
TOTAL	43.237.603	43.237.603	36.832.032	36.832.032	160.139.270

ANEXO XXVI

Unidade da Federação: SERGIPE
Processo nº: 50000.0118989/2016-51

PROGRAMA DE TRABALHO CIDE 2017
Relação de Empreendimentos
Programa de Conservação e Manutenção da Rede Estadual de Rodovias

Descrição	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
Serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa buraco ou remendo profundo) com CBUQ	943,13	8.217.795,51

Programa de Implantação de Rodovias da Rede Estadual

Descrição	Extensão (km)	Custo (R\$1,00)
Implantação de rodovia: - variante da rodovia SE-100, trecho: Povoado Porto N'angola/entr. SE-100 (acesso à Praia Do Saco) - interligando o Povoado Cruz das Graças à rodovia SE-175 (estaca 356 a estaca 540+7,53) no município de Nossa Senhora Aparecida - SE-170, Trecho: SE-200 / Pov. Carro Quebrado / Pov. Escuriel, no município de Nossa Senhora de Lourdes	24,89	19.004.049,13

Programa de aquisição de máquinas e equipamentos

Descrição	Custo (R\$1,00)
Aquisição de 01 máquina de demarcação viária e 01 usina de asfalto (CBQU)	2.795.000,00

TOTAL	30.016.844,64
-------	---------------

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total
	1º	2º	3º	4º	
Programa de Conservação e Manutenção da Rede Estadual de Rodovias	2.054.448,88	2.054.448,88	2.054.448,88	2.054.448,87	8.217.795,51
Programa de Implantação de Rodovias da Rede Estadual	3.750.954,65	5.084.364,83	5.084.364,83	5.084.364,82	19.004.049,13
Programa de aquisição de máquinas e equipamentos		2.795.000,00			2.795.000,00
TOTAL	5.805.403,53	9.933.813,71	7.138.813,71	7.138.813,69	30.016.844,64

ANEXO XXVII

Unidade da Federação: TOCANTINS
Processo nº: 50000.118993/2016-19

PROGRAMA DE TRABALHO PARA 2017
Relação de empreendimentos
A - Programa de execução de terraplenagem e pavimentação asfáltica

Rodovia	Trecho	Custo (R\$1,00)
1. TO-164	Entroncamento TO-230 - Muricilândia	19.305.471,00
Total do Programa		19.305.471,00

Cronograma Financeiro
(Valores em R\$ 1,00)

Discriminação	Trimestre				Total Programa
	1º	2º	3º	4º	
A - Programa de execução de terraplenagem e pavimentação asfáltica	4.826.367,00	4.826368,00	4.826368,00	4.826368,00	19.305.471,00
Total da Unidade da Federação	4.826.367,00	4.826368,00	4.826368,00	4.826368,00	19.305.471,00

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 185, publicada no Diário Oficial da União de 20 de dezembro de 2016, Seção 1, página 70, onde se lê: "DECISÃO Nº 185, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016", leia-se: "DECISÃO Nº 185, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016".

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 3.529, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00058.509559/2016-19, resolve:

Alterar a inscrição do aeródromo privado Dona Iracema (TO) (SJQZ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 7 de outubro de 2023. Fica revogada a Portaria nº 2596/SIA, de 4 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 7 de outubro de 2013, Seção 1, Página 4.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIAS DE 2 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 3.537 - Inscrever o aeródromo privado Lagoa Grande (BA) (SJAL)no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.506425/2016-49.

Nº 3.539 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Pousada do Rio Roosevelt (AM) (SJJF)no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 9 de setembro de 2020. Processo nº 00065.028437/2016-29. Fica revogada a Portaria nº 1443/SIA, de 3 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2010, Seção 1, Página 17-18.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIA Nº 3.548, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 06 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00066.500481/2016-60, resolve:

Alterar a inscrição do heliponto privado Pedreira Maria Teresa LTDA (SP) (SIMT) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 13 de setembro de 2022. Fica revogada a Portaria nº 1815/SIA, de 11 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2012, Seção 1, Página 21.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. O inteiro teor da Portaria acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 3.565 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Três Muchachas (MS) (SWMU) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.506423/2016-50.

Nº 3.567 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Dois Irmãos (MS) (SNDI) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.509169/2016-41.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

RODRIGO OTAVIO RIBEIRO



**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES
OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 3.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.104459/2013-50, resolve:

Art. 1º Revogar a suspensão cautelar da homologação dos cursos práticos de Instrutor de Voo Avião - INVA, Piloto de Planador - PPL, Instrutor de Voo de Planador - INVP e Piloto Rebocador de Planador - PRBP do Aeroclube de Planadores Albatroz, situado à Av. Marcílio Dias nº 2085, Albatroz, em Osório-RS, CEP: 95520-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

PORTARIAS DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 3.681 - Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos - IFR da Escola de Aviação Civil de SÃO LOURENÇO, situada na Via Ramon, Aeroporto de São Lourenço, Salas 1, 2 e 3, em São Lourenço - MG, CEP: 37470-000. Processo nº 00065.152801/2015-90.

Nº 3.687 - Homologar, por 5 (cinco) anos, os cursos teóricos/práticos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Célula (MMA-CEL) e Grupo Motopropulsor (MMA-GMP) da AEROLUMA ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Rua Dr. Faivre, nº 1064, Centro, em Curitiba - PR, CEP: 80060-140. Processo nº 00065.112004/2015-70.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

GERÊNCIA TÉCNICA DE FATORES HUMANOS

PORTARIA Nº 3.773, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE TÉCNICO DE FATORES HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 670/SPO, de 19 de março de 2015, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 67 (RBAC nº 67) e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.035955/2016-07, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 3 (três) anos, o Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, CNPJ 16.695.025/0037-06, CRM/MG 3066, CLC23, para a realização de exames de saúde periciais no endereço Av. do Contorno, nº 2787, Santa Efigênia - Belo Horizonte (MG), para fins de emissão de Certificado Médico Aeronáutico de 1ª, 2ª e 4ª classes, em conformidade com o RBAC nº 67.

Parágrafo único. O credenciamento poderá ser suspenso a qualquer tempo por descumprimento de quaisquer dos requisitos previstos para o credenciamento.

Art. 2º O HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS deverá manter, na pessoa de seu Diretor Técnico Médico, todos os requisitos da certificação previstos no RBAC 67.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAVIO VALVIESSE DA MOTTA

**GERÊNCIA-GERAL DE OPERAÇÕES
DE TRANSPORTE AÉREO
GERÊNCIA TÉCNICA DE ARTIGOS PERIGOSOS**

PORTARIA Nº 3.766, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O GERENTE TÉCNICO DE ARTIGOS PERIGOSOS SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 3429/SPO, de 27 de dezembro de 2013, tendo em vista o disposto na Seção 175.29 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 175 e na Instrução Suplementar (IS) nº 175-002, e considerando o que consta do processo nº 00065.520031/2016-01, resolve:

Art. Revogar a autorização de funcionamento como entidade de ensino de artigos perigosos e a homologação dos cursos da VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., CNPJ nº 00.965.403/0009-22, com sede em São Paulo-SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 97, de 15 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 11, Seção 1, pág. 22, de 16 de janeiro de 2014.

LEONARDO MACEDO RODRIGUES CASCARDO

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS**

RESOLUÇÃO Nº 5.145, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002528/2014-11, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 414ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária no montante de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), em desfavor da empresa Estaleiro Mauá S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.926.485/0001-74, na forma do art. 78-A, inciso II da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso XXXVIII do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, consubstanciada no fato de não realizar a adaptação do Contrato de Adesão nº 095/2001, conforme determina o art. 58 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como o art. 38 da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente decisão, para que a empresa Estaleiro Mauá S/A apresente os documentos necessários à adaptação do Contrato de Adesão nº 095/2001, sob pena de instauração de processo administrativo visando a cassação da outorga em tela.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.157, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.010415/2016-51 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual F Ferreira Matos - ME, CNPJ nº 23.275.414/0001-29, com sede à Passagem Clodson Borges do Vale nº 253 - Casa B, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Itaituba-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação na navegação de apoio portuário, exclusivamente com embarcações com potência de até 2.000 HP, na forma e condições do Termo de Autorização nº 1.381-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.158, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.009743/2016-12 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, pela renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa Astro Internacional S.A., CNPJ nº 05.360.244/0001-07, por meio do Termo de Autorização nº 522-ANTAQ e Resolução nº 1.322-ANTAQ, ambos de 13 de abril de 2009, para operar como empresa brasileira de navegação - EBN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 5.172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.012315/2016-69, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 415ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir autorização, em caráter especial e de emergência, com base no § 1º do art. 49 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, à Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.256.678/0001-00, para realização de operações portuárias valendo-se da utilização dos Berços nº 7 e 8 do Terminal de Uso Privado - TUP, de sua titularidade, localizado no município de Pecém/CE, visando a comissionamento de novos equipamentos para embarque de placas de aço, desembarque de bobinas de aço e para o embarque e desembarque de equipamentos de energia eólica, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Resolução.

Art. 2º Ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS do atendimento às exigências junto à Receita Federal, assim como aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e ao Órgão de Meio Ambiente ao qual a instalação portuária está jurisdicionada.

Art. 3º Determinar que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, acompanhe a realização das operações ora autorizadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E
COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS**

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de dezembro de 2016

Nº 32 - Processo nº 50310.001355/2015-85. Empresa Penalizada: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, CNPJ nº 33.000167/1124-14. Objeto e Fundamento Legal: conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 79.750,00; pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos XXI e XXXII, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de dezembro de 2016

Nº 119 - Processo nº 50300.003758/2016-69. Empresa Penalizada: Pipes Empreendimentos Ltda., CNPJ nº 06.065.767/0001-85. Objeto e Fundamento Legal: conhecer o recurso interposto, dada a sua tempestividade, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 2.904,10; pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos XXIX e XXXIII, do art. 23 da Norma aprovada pela Resolução nº 1.274-ANTAQ, de 03/02/2009.

ALEXANDRE GOMES DE MOURA

**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS
E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS**

DESPACHO DO GERENTE

Em 20 de dezembro de 2016

Nº 120 - Processo nº 50309.001503/2015-17. Empresa Penalizada: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos - Filial Grande Moinho Potiguar, CNPJ nº 07.206.816/0026-73. Objeto e Fundamento Legal: conhecer o Recurso interposto, uma vez que tempestivo, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a aplicação da penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 24.750,00; pela infração tipificada no inciso XXI, do art. 32 da Norma aprovada pela Resolução nº 3.274/ANTAQ, de 06/02/2014.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 5º, c/c o disposto no inciso V do art. 51, ambos do Regimento Interno, com base no disposto na Norma para Homologação de Acordo para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, considerando o que consta no processo nº 50300.012530/2016-60, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Adendo Primeiro ao Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda. e CSAV Austral SpA. homologado pela Portaria 06/SOG de 21/11/2016, com a seguinte alteração:

- substituição do navio Easter Island pelo navio Nordic Beijing.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI

PORTARIA Nº 8, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo § 1º do art. 5º, c/c o disposto no inciso V do art. 51, ambos do Regimento Interno, com base nas disposições constantes da Norma para Homologação de Acordo Operacional entre Empresas Brasileiras e Estrangeiras de Navegação para Troca de Espaços no Transporte Marítimo Internacional, aprovada pela Resolução nº 194-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, considerando o que consta nos processos nº 50300.010952/2016-09 e 50300.012550/2016-31, resolve:



Art. 1º HOMOLOGAR os Adendos Quinto e Sexto ao Acordo Operacional para Troca de Espaços firmado entre as empresas de navegação Aliança Navegação e Logística Ltda. e Hamburg Südamerikanische Dampfschiffahrts Gesellschaft KG, homologado pela Portaria nº 06/SOG, de 21/09/2015, com as seguintes alterações:
Adendo Quinto:
- substituição do navio Tucapel pelo navio Teno;
- substituição do navio Tirua pelo navio Tubul;
- substituição do navio CSAV Tyndal pelo navio Northern Juvenile e
- navio San Fernando entra no serviço.
Adendo Sexto:
- alteração do nome (renomeação) do navio Aisopos para Seamax Rowayton;
- substituição do navio Cap San Sounio pelo navio CCNI Angol e

- substituição do navio Prague Express pelo navio Hyundai Splendor
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 20 de dezembro de 2016

Assunto: Habilitação de Terminal Ao Tráfego Internacional - HTI Nº 3/2016.
Interessado: BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA.
Processo nº 50300.001412/2005-73.
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no artigo 27, §2 da Resolução 3.290 - AN-

TAQ, de 13 de fevereiro de 2014, e tendo em vista a alteração da razão social da autorizada, passando de QUATTOR PETROQUÍMICA S.A. para BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA., o qual consta no processo nº 50300.001412/2005-73, resolve:
Habilitar ao Tráfego Internacional a instalação do Terminal de Uso Privado atualmente operado pela empresa BRASKEM PETROQUÍMICA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.705.090/0005-09, localizado na Rua Marumbi nº 1400 - Jardim Ana Clara, Bairro Campos Eliseos, no município de Duque de Caxias/RJ, CEP nº 25.221-000, em face do atendimento às condições adequadas para a realização de operações portuárias, respeitadas as características do projeto, o cumprimento das exigências dos demais órgãos envolvidos e o disposto no Contrato de Adesão nº 102/2016-ANTAQ, de 4 de janeiro de 2016.

SAMUEL RAMOS DE CARVALHO CAVALCANTI

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, que regulamenta, de forma transitória, dispositivos da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016.
O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência atribuída pelo art. 26, inciso XIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista as disposições da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, resolve:
Art. 1º O artigo 12 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 12.....
.....
§ 6º
.....
§ 6º-B. O servidor que até o dia 31 de dezembro de 2016 não tenha atendido ao requisito previsto no art. 12, § 6º, da Portaria PGR/MPU nº 61, de 22 de julho de 2016, referente ao primeiro atendimento, poderá comprová-lo excepcionalmente até o dia 30 de abril de 2017."
.....
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e considerando a Mensagem Presidencial nº 620, de 21 de novembro de 2016, e o disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 55, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e os créditos adicionais do exercício, resolve:
Art. 1º Fica revogado o anexo da Portaria PGR nº 101, de 5 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 1, de 6 de dezembro de 2016.
Art. 2º Em decorrência da disponibilidade, objeto do artigo anterior e dos créditos adicionais supracitados, o Cronograma Anual de Desembolso Mensal passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO

34000 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2016
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS / OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

MÊS		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL	R\$1.00
ATÉ DEZEMBRO		4.507.384.323	1.377.769.336	

Nota: Esta programação contém créditos especiais reabertos pela Portaria Nº 4, de 25 de Janeiro de 2016, e poderá sofrer alterações em função de serviços extraordinários, férias, sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, limitação de empenho ou créditos adicionais.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA Nº 331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº75/1993 e no inciso XIII do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 05/05/2015, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº1.20.000.001515/2014-92, resolve:
Art. 1º - Aplicar a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Mato Grosso para a pessoa jurídica CONSTRUTORA SOL LTDA (CNPJ 04.641.936/0001-52), pelo prazo de 2 (dois) anos, com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAFI), em decorrência de inadimplemento contratual injustificado, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº8.666/1993.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CRISTINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
Substituta

PORTARIA Nº 332, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº75/1993 e no inciso XIII do artigo 33 do Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº382, de 05/05/2015, tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa (PGEA) nº1.20.000.000153/2015-01, resolve:
Art. 1º - Aplicar a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Mato Grosso para a pessoa jurídica CONSTRUTORA SOL LTDA (CNPJ 04.641.936/0001-52), pelo prazo de 2 (dois) anos, com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAFI), em decorrência de inadimplemento contratual injustificado, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº8.666/1993.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA CRISTINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
Substituta



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 138, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Revoga os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, do artigo 5º, da Resolução CSMPT nº 71//2008, que dispõe o procedimento de avaliação para o cumprimento do Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso I, alínea "f" da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o que consta do Processo Administrativo CSMPT nº 2.00.000.042742/2015-96, resolve:

Art. 1º Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, do artigo 5º, da Resolução CSMPT nº 71, de 28 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o procedimento de avaliação para o cumprimento do Estágio Probatório dos Membros do Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO CURADO FLEURY
Presidente do Conselho

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Vice-Presidente

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS
Conselheira Secretária

GUSTAVO ERNANI CAVALCANTI DANTAS
Conselheiro

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO
Conselheira Relatora

SANDRA LIA SIMÓN
Conselheira

MANOEL JORGE E SILVA NETO
Conselheiro Revisor

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA
E ALMEIDA NOBRE
Conselheira

RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO
PEREIRA
Conselheiro

EDELAMARE BARBOSA MELO
Conselheira

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 416ª SESSÃO ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2016

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. José Garcia de Freitas Júnior (Coordenador), Dr. Marcelo Weitzel de Souza e Dr. Clauro Roberto de Bortolli (Suplentes). Aberta a Reunião às 15h. O Coordenador agradeceu a presença de todos.

1. MANIFESTAÇÕES:

- 1.1. Processo: Inquérito Policial Militar - 76-59.2016.7.07.0007.
Origem: Auditoria da 7ª CJM.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: IPM. ENCAMINHAMENTO PELO JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 7ª CJM. NÃO CONCORDÂNCIA COM REQUERIMENTO DO MPM DE ARQUIVAMENTO DO FEITO. DESERÇÃO E DESOBEDIÊNCIA. Indiciada reintegrada ao EB, como adida, para tratamento de saúde no Hospital Militar de Recife (HMAR). Negada requisição de transferência para Campo Grande/MS para acompanhar o marido. Indiciada muda-se e continua tratamento no MS. Conduzida que configura, em tese, crime militar de desobediência. Pela designação de outro Membro do MPM para oficial nos autos e oferecer denúncia.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu pela designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia.
- 1.2. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000027-86.2016.1401.
Origem: PJM Juiz de Fora - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.

- Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE PRISÃO MILITAR. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INSPEÇÃO CARCERÁRIA NO 10º BATALHÃO DE INFANTARIA DE JUIZ DE FORA/MG. Deliberação cameral em cumprimento à recomendação nº 13.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.3. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000030-36.2016.1401.
Origem: PJM Juiz de Fora - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PRISÃO MILITAR. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INSPEÇÃO CARCERÁRIA NA ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO AR, BARBACENA/MG. Deliberação cameral em cumprimento à recomendação nº 13.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.4. Processo: Procedimento Administrativo - PAVPM 0000033-83.2016.1401.
Origem: PJM Juiz de Fora - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. VERIFICAÇÃO DE PRISÃO MILITAR. EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. INSPEÇÃO CARCERÁRIA NO 14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, POUSO ALEGRE/MG.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.5. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000200-90.2015.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. NOTÍCIA CRIMINIS. DESVIO DE CARTUCHOS DE MUNICÃO DE CALIBRE 9MM, POR PARTE DE CÁPITÃO DO EXÉRCITO, EM FAVOR DE EX-CABO DO EXÉRCITO. Instauração de Inquérito Policial Militar, para aprofundamento da apuração dos fatos. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.6. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000004-67.2016.1201.
Origem: 1ª PJM São Paulo - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. EM SÃO PAULO EX-MILITAR ENQUANTO OPERADOR DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO MILITAR DE ARMAS (SIGMA/SFPC/2ªRM) RECEBEU DE CIVIL, ATIRADOR, PROPINA (VANTAGEM INDEVIDA), FACE APOSTILAMENTOS DE ARMAS EM CERTIFICADO DE REGISTRO (PRÁTICA DE ATO FUNCIONAL). Diligências pelo MPM. Exordial ofertada e recebida. Perda de objeto. Arquivamento na origem. Homologação.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.7. Processo: Procedimento Administrativo 0000070-25.2016.1301.
Origem: PJM Porto Alegre - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Marcelo Weitzel Rabello de Souza.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE DA POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR. Comunicação de prisão de militar em virtude de sua condição de desertor, após apresentação voluntária. Lavratura de Termo de Deserção. Prisão cautelar Art. 452 do CPPM. Inspeção de saúde. Observância dos procedimentos legais relativos à prisões em caso de deserção.
- Decisão: Arquivamento homologado.
- 1.8. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000025-87.2016.1401.
Origem: PJM Juiz de Fora - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. REPRESENTANTE ANÔNIMO ACUSA CAUSIDIO DE JUIZ DE FORA/MG DE ASSEIO JUNTO A MILITARES, NOTADAMENTE TEMPORÁRIOS, DE FORMA IMORAL, ANTIÉTICA (CAPTAÇÃO DE CLIENTELA POR MEIOS CONDENÁVEIS-OAB) PROMETENDO REFORMA POR INCAPACIDADE, UTILIZANDO PROVAS FORJADAS, TODAVIA COM ÊXITO NA JUSTIÇA, COM PREJUÍZO ÀS FORÇAS ARMADAS. Diligências pelo MPM. Alegações rechaçadas pelo representado. Documentos vários carreados aos autos.
- Decisão: Arquivamento. Aventada a configuração de delitos outros, comuns, a serem apreciados pelo MP estadual, pós apreciação cameral do arquivamento. Arquivamento homologado.

- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.9. Processo: Procedimento Administrativo 0000173-28.2016.1105.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. COMUNICAÇÃO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, NOS TERMOS DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 075/93, DA PRISÃO DE SARGENTO DO EXÉRCITO, PELA PRÁTICA DO CRIME MILITAR (DESERÇÃO). Atividade de controle externo da atividade de Polícia Judiciária Militar. Arquivamento homologado, diante da constatação da regularidade de atuação da Polícia Judiciária Militar e da remessa da documentação pertinente.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.10. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000047-04.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 4º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL. DENÚNCIA DE SUPOSTO ASSEIO MORAL PRATICADO POR SUPERIORES HIERÁRQUICOS CONTRA SALDADO DO 6º BIS/RONDONIA.
- Decisão: Afirma que, em razão de acidente em serviço, além de fratura no ombro passou a padecer de sérios problemas na coluna o que o levava a faltar ao serviço. Em razão das faltas passou a ser humilhado e ameaçado o que desencadeou um quadro depressivo. Diligências junto a OM e juntada de documentos. Intimado a prestar mais informações e juntar documentos comprobatórios, o militar não foi encontrado. Não comprovação dos fatos. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.11. Processo: Procedimento Administrativo 0000207-11.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Decisão: Retirado de Pauta por decisão do Relator.
- 1.12. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000025-33.2016.2001.
Origem: 1ª Fortaleza - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. CELULAR RETIRADO DE OM E LEVADO PARA RESIDÊNCIA, SEM AUTORIZAÇÃO, POR SOLDADO DA GUARNIÇÃO MILITAR DE FORTALEZA/CE. O militar foi punido disciplinarmente. Matéria administrativa. Arquivamento na origem. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.13. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000040-46.2016.1202.
Origem: 2ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO APOCRIFA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ESCALA DE SERVIÇO DO CENTRO TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO/SP.
- Decisão: Narrativas vagas e genéricas do noticiante. Ausência de excesso na escala. Observância do regulamento específico. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.14. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000045-32.2016.1901.
Origem: PJM Campo Grande - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. IRRESIGNAÇÃO DO NOTICIANTE FACE AO INDEFERIMENTO DE SUA SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, INSUMOS (ESPOLETAS E PÓLVORA), PARA RECARGA DE MUNIÇÃO. Descumprimento de exigência pelo solicitante por não apontar, no requerimento, o local da recarga e o atirador autorizado a fazê-la. Decisão correta da autoridade militar - SFPC/9 (Campo Grande/MS) corroborada pelo DFPC (BsB). A decisão na origem foi comunicada ao interessado com prazo para contraditá-la. O prazo transcorreu *in albis*. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.15. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000176-72.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO APOCRIFA. REAPRESENTAÇÃO DE FATOS JÁ APURADOS E ARQUIVADOS, INCLUSIVE COM HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELA CCR/MPM.
- Decisão: Inexistência de fato novo, ou apresentação de nova prova. Delação apócrifa, com nítido objetivo depreciativo e ofensivo. Arquivamento homologado.

- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.16. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000048-45.2016.1201.
Origem: 1ª PJM São Paulo - 3º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DO MPF. SUPPOSTOS ABUSOS SEXUAIS SOFRIDOS POR CABO DO EXERCÍTO BRASILEIRO EM FESTA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS. O denunciado foi indiciado por denunciação caluniosa em outro expediente que abrange o presente. IPM instaurado. Perda de objeto. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.17. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000212-57.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. Clauro Roberto de Bortolli.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. REPRESENTAÇÃO APOCRIFA. SUPOSTO EXCESSO DE JORNADA, EM SERVIÇO DE ESCALA, NO AMBITO DO 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE FUZILEIROS NAVAIAS, DURANTE SEGURANÇA DOS JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS 2016. Exigências comuns e inerentes ao regime próprio a que estão submetidos os militares, não mostrando qualquer relevância para persecução no âmbito penal. Inexistência de indícios da prática de crime militar. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.18. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000047-94.2016.1201.
Origem: 1ª PJM São Paulo - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. NOTICIANTE DENUNCIADA QUE OFICIAL REFORMADO DO E.B EM RIO CLARO/SP, E USUÁRIO DE ALCOOL, DE DROGAS E CAUSA MUITOS TRANSTORNOS AOS VIZINHOS. Agressões, tentativa de atropelamento além de soltar rojões e atirar com arma de fogo nos mais diversos horários. Diligências do MPM junto à 2ª RM solicitando informações. Comunicações do MPM, para as providências cabíveis, à unidade de vinculação do Oficial (OPIP - 11ª Bda Inf, Campinas/SP), e ao Comando do Exército (BSB/DF). Fatos do âmbito penal comum. Arquivamento na origem.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.19. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000063-93.2016.2201.
Origem: PJM Manaus - 1º Ofício Geral.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. NOTICIANTE CIVIL, PROFESSOR DO COLEGIO MILITAR DE MANAUS (CMM). ALEGA QUE ESTA SENDO DENUNCIADO E SOFRENDO TODO TIPO DE CONSTRAIMENTO ILEGAL POR PARTE DE AGENTES DO COLEGIO MILITAR, EM VIRTUDE DE INCIDENTE OCORRIDO EM SALA DE AULA COM O FILHO DE UM OFICIAL DA MARINHA. Diligências. Do todo apurado observa-se que o fato e as circunstâncias em apreço são do âmbito da Administração Militar Escolar, fugindo às atribuições do *Parquet Militaire*. Arquivamento na origem. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.20. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000128-96.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA ANÔNIMA CONTRA OFICIAL DO EXERCÍTO, POR RIGOR EXCESSIVO, EM PREJUÍZO DE SUBORDINADO. O NOTICIANTE ALEGA QUE RECEBEU DISPENSA MÉDICA PARA CONVALESCER EM CASA E FOI IMPEDIDO DE GOZA-LA. Sindicância. Investigação direta pelo MPM (oitivas). Diante do todo apurado não se vislumbrou a configuração de qualquer ilícito penal militar. Arquivamento na origem. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.21. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000151-36.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. CIDADÃO REQUER INFORMAÇÕES SOBRE ANDAMENTO DE PROCESSO REQUERENDO A CONCESSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMA DE FOGO AO SFPC 1ª RM. Diligências pelo MPM. Informações do SFPC de que o documento (CR) solicitado está disponível no 56º BI de Campos dos Goytacazes/RJ. Arquivamento na origem. Arquivamento homologado.

- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.22. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000162-82.2016.1105.
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. IRRESIGNAÇÃO DE NOTICIANTE (CAMPOS/RJ). AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS - ARMAS, NÃO LIBERAÇÃO. SEGUNDO O SFPC/EB O PEDIDO NÃO FOI DEFERIDO EM RAZÃO DO NÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS. Matéria administrativa. Ausência de configuração de qualquer delito. Arquivamento homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.23. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000212-54.2016.1106.
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA ANÔNIMA. CONDUTA ABUSIVA, USO PESSOAL DE VEÍCULO OFICIAL, POR OFICIAL GERAL COMANDANTE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ. Declínio de atribuições em favor do Procurador-Geral de Justiça Militar (inteligência do art. 54 do CPPM). Acertada a decisão na origem. Declínio homologado.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o declínio de atribuições ao Procurador-Geral de Justiça Militar.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. José Garcia de Freitas Júnior, declarou finda a reunião às 16h10. Para constar, eu, Clair Turra, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS JÚNIOR
Subprocurador-Geral da Justiça Militar
Coordenador da Câmara

CLAIR TURRA
Secretária

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição do Ministério Público Militar (NUPIA)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições previstas no art. 131, inciso I, alíneas C e D, da Lei Complementar nº 75/93, Lei Orgânica do Ministério Público da União, e

Considerando que o acesso à Justiça é direito e garantia fundamental da sociedade e do indivíduo e abrange o acesso ao Judiciário, mas vai além para incorporar também o direito de acesso a outros mecanismos e meios autocompositivos de resolução de conflitos, inclusive o acesso ao Ministério Público como garantia fundamental de proteção e efetivação dos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da Constituição da República de 1988);

Considerando a necessidade de se consolidar, no âmbito do Ministério Público Militar, uma política permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos de autocomposição;

Considerando o disposto na Resolução nº 118, de 1º de dezembro de 2014, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público Nacional;

Considerando os amplos espaços para a negociação, em várias disposições legais, que conferem legitimidade ao Ministério Público para a construção de soluções autocompositivas, especialmente, as previstas nas Leis nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

Considerando, finalmente, os estudos, pesquisas e contribuições dos Membros do Grupo de Estudos, das Assessorias e secretarias respectivas, resolve:

Editar o presente Regimento, delimitando a instituição, organização e as atribuições dos Núcleos de Incentivo à Autocomposição:

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito das Procuradorias de Justiça Militar do país, os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição (NUPIA), com as seguintes finalidades e atribuições;

I - Propor à Administração Superior do Ministério Público Militar ações voltadas ao cumprimento da Política Nacional de Incentivo à Autocomposição;

II - Promover, na área de sua atuação, a realização de convênios, parcerias e programas, para o atendimento dos fins estatuídos na Resolução nº 118/2014 - CNMP;

III - Atuar na interlocução com outros ramos do Ministério Público e demais agentes públicos, nas oportunidades de mediação e autocomposição;

IV - Estimular programas de negociação e mediação junto às Instituições Militares;

V - Capacitar e adestrar membros e servidores nos mecanismos de autocomposição, assim, consideradas a negociação, a mediação, a conciliação, as práticas restaurativas e as convenções processuais;

VI - Divulgar as boas práticas, metodologias aplicadas ou desenvolvidas na solução extrajudicial de conflitos, assim considerada a intervenção destinada à prevenção, gestão ou resolução de conflitos;

VII - Manter arquivos e cadastros dos envolvidos, nos casos submetidos ao Núcleo de Incentivo à Autocomposição.

Art. 2º Os Núcleos de Incentivo à Autocomposição serão Integrados por um Procurador de Justiça Militar, que o chefiará, um analista e um técnico, selecionados dentre os servidores da Procuradoria.

§ 1º. O Chefe do Núcleo de Incentivo à Autocomposição será substituído por um Promotor de Justiça Militar em suas eventuais ausências.

§ 2º. Os membros designados e servidores atuarão nos Núcleos de Incentivo à Autocomposição, sem prejuízo de suas atribuições.

§ 3º. Os Núcleos de Incentivo à Autocomposição serão apoiados pelos Órgãos Técnicos da Administração Superior.

Art. 3º Haverá um Núcleo de Incentivo à Autocomposição em cada Procuradoria de Justiça Militar.

Art. 4º Os Procedimentos envolvendo mediação, conciliação, a negociação, as convenções processuais e as práticas restaurativas após concluídos serão encaminhados à Câmara de Coordenação e Revisão para homologação do arquivamento.

Art. 5º Este Ato entre em vigor a partir da sua publicação, remetendo-se cópia ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Resolução nº 188/2014.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar
Presidente

MÁRIO SÉRGIO MARQUES SOARES
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

EDMAR JORGE DE ALMEIDA
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

ALEXANDRE CONCESI
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Subprocurador-Geral de Justiça Militar
Conselheiro

ANETE VASCONCELOS DE BORBOREMA
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
Conselheira

MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MORAES
Subprocuradora-Geral de Justiça Militar
Conselheira

GIOVANNI RATTACASO
Corregedor-Geral do MPM
Conselheiro

ATA DA 39ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016

Aos 30 dias do mês de novembro de 2016, às 10h10, na Sala de Reuniões do Conselho Superior do MPM, sob a presidência do Dr. Jaime de Cassio Miranda, Procurador-Geral de Justiça Militar, presentes os Conselheiros Mário Sérgio Marques Soares, Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Roberto Coutinho, Edmar Jorge de Almeida, Alexandre Concesi, Arilma Cunha da Silva, José Garcia de Freitas Júnior, Anete Vasconcelos de Borborema, Maria de Nazaré Guimarães de Moraes e Giovanni Rattacaso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Herminia Celia Raymundo e Clauro Roberto de Bortolli. Primeira Parte - Expediente: Aprovação da Ata da 235ª Sessão Ordinária: Aprovada. Comunicações da Presidência: O Sr. Presidente, após cumprimentar a todos, consultou os Conselheiros sobre a iniciativa de se nomear o auditor da Procuradoria-Geral de Justiça Militar com o nome "João Ferreira de Araujo", em homenagem ao Subprocurador-Geral de Justiça Militar falecido em julho passado. Os Conselheiros Edmar Jorge, Giovanni Rattacaso e Arilma Silva sugeriram que fosse realizado estudo visando o levantamento de outros nomes a serem lembrados, como também outros espaços disponíveis na Procuradoria-Geral de Justiça Militar e nas Procuradorias de Justiça Militar. Comunicações dos Conselheiros: O Conselheiro Edmar Jorge informou sobre o encaminhamento de proposta de resolução que institui os Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição no Ministério Público Militar, atendendo à exigência do Conselho Nacional do Ministério Público. Segunda Parte - Ordem do Dia: Inicialmente, o Sr. Presidente sugeriu a inversão da pauta. 1) Plano Anual de Correições Ordinárias para o exercício de 2017. Conselheiro-Relator: Dr. Giovanni Rattacaso, Termo de Deliberação: "O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR deliberou, nos termos do art. 131 da Lei Complementar nº 75/93, e ao disposto no art. 4º, I, da Resolução nº 22/CSMPM, por unanimidade de votos, pela aprovação do PLANO ANUAL DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS - 2017." 2) Processo nº 280/CSMPM : Proposta de alteração da Resolução nº 22/CSMPM. Conselheiro-Relator: Dr. Roberto Coutinho. Após a apresentação da proposta e debate entre os Conselheiros, foi aprovada a resolução que altera o Regimento Interno da Corregedoria do Ministério Público Militar.

Não havendo assuntos a serem deliberados, o Sr. Presidente agradeceu a participação dos Conselheiros e encerrou a sessão às 12h22.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Procurador-Geral de Justiça Militar
Presidente

GABRIELA DANTAS TREZI DE ARAUJO
Secretária



Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

ATA Nº 48, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016
(Sessão Extraordinária)

Presidência: Ministro Aroldo Cedraz (Presidente), Ministro Raimundo Carreiro (Vice-Presidente) e Ministros Walton Alencar Rodrigues e Benjamin Zymler
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário, em Substituição: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

As 10 horas e 10 minutos, o Presidente Aroldo Cedraz declarou aberta a sessão extraordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, André Luís de Carvalho (convocado para substituir o Ministro José Múcio Monteiro) e Weder de Oliveira e do Representante do Ministério Público Procurador Paulo Soares Bugarin. Ausentes, em férias, o Ministro José Múcio Monteiro e, em missão oficial, o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 47, referente à sessão ordinária realizada em 16 de novembro corrente (Regimento Interno, artigo 101).

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet (www.tcu.gov.br).

COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)
Da Presidência:

- Publicação do "Relatório da Secretaria-Geral de Controle Externo", com informações acerca das principais realizações da SE-GECEX, no biênio 2015-2016.

- Carta enviada pelo Ministro Luciano Brandão Alves de Souza em resposta ao convite formulado, por essa Presidência, para participar da inauguração das novas instalações do ISC.

Do Ministro Raimundo Carreiro:

- Determinação à Segecex, aprovada pelo Plenário, no sentido de verificar, com a urgência que o caso requer, a legalidade dos pagamentos efetuados pelo BNDES a título de participação nos lucros e resultados referentes aos exercícios financeiros de 2011 a 2015.

Do Ministro-Substituto André Luís de Carvalho

- Realização, pelo Comando do Exército Brasileiro, da maior manobra escolar para o treinamento conjunto dos integrantes da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército, da Academia Militar das Agulhas Negras, do Centro de Estudos de Pessoal, da Escola de Inteligência Militar do Exército, da Escola de Saúde do Exército, da Escola de Sargento das Armas, da Escola de Sargentos de Logística do Exército, da Escola de Instrução Especializada e da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea.

MEDIDAS CAUTELARES CONCEDIDAS (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a concessão das medidas cautelares exaradas nos processos nºs:

TC-026.662/2016-7, pelo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, para que a Prefeitura Municipal de Itabuna-BA suspenda, até ulterior deliberação desta Corte, os procedimentos, atos e contratos decorrentes da Concorrência Pública nº 009/2016, para a construção de rede de abastecimento de água e esgoto no bairro Daniel Gomes, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 0301509-08 (SIAFI 658679) do Ministério das Cidades.

TC-031.564/2016-0, pelo Ministro-Substituto Weder de Oliveira, para que o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná (Sebrae/PR) suspenda o pregão presencial Sebrae/PR 68/2016, até que o Tribunal decida sobre o mérito das questões suscitadas.

SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o parágrafo único do artigo 28 do Regimento Interno e nos termos da Portaria da Presidência nº 9/2011, entre os dias 17 a 23 de novembro, foi realizado sorteio eletrônico dos seguintes processos:

Recurso: 008.754/2004-9/R001

Recorrente: Humberto Falcão Martins

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 009.232/2010-9/R001

Recorrente: FRANCISCO TASSO MENDES MELO

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 009.232/2010-9/R002

Recorrente: Rômulo José Vieira

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 009.232/2010-9/R003

Recorrente: EUFRAUSINA DA SILVA LUZ ALVARENGA

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 017.936/2010-1/R001

Recorrente: JOAO DE PAULA SILVEIRA

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 018.485/2011-1/R002

Recorrente: Raniel Antônio Corte

Motivo do sorteio: Recurso de revisão

Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 030.741/2011-4/R001

Recorrente: WENDERSON DE SOUZA MONTEIRO

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 006.211/2012-7/R001

Recorrente: Antonio Ribeiro Barradas

Motivo do sorteio: Recurso de revisão

Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 014.114/2012-7/R001

Recorrente: MARIA LUIZA TELLES MARCILIO GOLIN

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 016.222/2012-1/R001

Recorrente: SOLANGE NASCIMENTO PESSOA

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 006.614/2013-2/R001

Recorrente: Arko Construções Ltda

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 006.614/2013-2/R002

Recorrente: Maria Jailene Franco de Carvalho

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 006.614/2013-2/R003

Recorrente: João Alves de Carvalho Bastos

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 006.614/2013-2/R005

Recorrente: Laélcio Pereira de Araújo

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 009.211/2013-6/R003

Recorrente: Nilson José Rodrigues

Motivo do sorteio: Recurso de revisão

Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 016.255/2013-5/R001

Recorrente: AGRIPINO ANDELINO SANTOS

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 018.344/2013-5/R001

Recorrente: HEMO-COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE

PRODUTOS PARA HEMOTERAPIA LTDA - EPP

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 025.529/2013-7/R001

Recorrente: Casa da Moeda do Brasil

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 000.839/2015-9/R001

Recorrente: Evandro Perazzo Valadares

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 001.743/2015-5/R001

Recorrente: Celso Luiz da Silva Vargas

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 013.560/2015-8/R001

Recorrente: BANCO DO BRASIL SA

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 028.059/2015-8/R001

Recorrente: GRUPO DE AÇÃO ECOLÓGICA NOVOS CU-

RUPIRAS

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 028.059/2015-8/R002

Recorrente: Carlos José Esteves Gondim

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 034.914/2015-3/R001

Recorrente: Eliana Sousa Silva

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 034.914/2015-3/R002

Recorrente: CENTRO DE ESTUDOS E AÇÕES SOLIDÁ-

RIAS DA MARE

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 034.914/2015-3/R003

Recorrente: Antônio Carlos Pinto Vieira

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração

Relator sorteado: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Recurso: 011.593/2016-4/R001

Recorrente: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM

ARACAJU/SE

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 012.180/2016-5/R002

Recorrente: EPC CONSTRUÇÕES LTDA

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 017.986/2016-8/R001

Recorrente: CLAUDIA SUELY HERCULANO CAVALCANTE

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 020.264/2016-0/R001

Recorrente: AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A.

Motivo do sorteio: Pedido de reexame

Relator sorteado: ANA ARRAES

Processo: 024.477/2013-3

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Impedimento - Art. 111 e 151, inciso II

do R.I.

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário

Relator sorteado: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Processo: 028.700/2016-3

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Conflito de Competência

Tipo do sorteio: Sorteio por Conflito de Competência

Relator sorteado: Ministro-substituto WEDER DE OLIVEI-

RA

Processo: 028.787/2016-1

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Processo Administrativo - Art. 28, inciso

XIV do R.I.

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Atos

Normativos

Relator sorteado: Ministro BRUNO DANTAS

ATOS NORMATIVOS APROVADOS (ANEXO III)

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 76 - "Altera a Instrução Normativa-TCU 71, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial."

DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 155 - "Regulamenta os incisos I, III, IV, V e VI do art. 17 da Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012, para detalhar peças, disponibilizar orientações para a adoção de medidas administrativas, estabelecer prioridades e procedimentos para a constituição e tramitação em meio eletrônico de processo de tomada de contas especial, e, ainda, fixar a forma de apresentação de tomadas de contas especiais instauradas em razão de o somatório dos débitos perante um mesmo responsável atingir limite fixado para dispensa."

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo nº TC-017.877/2011-3, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler, os Dr. Guilherme Carvalho e Sousa - OAB/DF nº 30.628 e a Dra. Viviane Fernandes Farias produziram sustentação oral, o primeiro em nome de Edson Alves de Andrade Filho e Wilson Gondim Cavalcanti Filho e a segunda em nome próprio. Os Drs. Antônio José Castelo Branco e Maria Pereira da Silva Xavier não compareceram para produzir a sustentação oral em seus próprios nomes.

Na apreciação do processo nº TC-014.205/2011-4, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes, o Dr. Fávio Ribeiro Bettega - OAB/PR nº 20.657 produziu sustentação oral em nome da Concessionária de Rodovias do Norte S.A. - ECONORTE e o Dr. Bernardo Strobel Guimarães - OAB/PR nº 32.838 declinou de produzir sustentação oral em nome de Caminhos do Paraná S.A. e Rodovias Integradas do Paraná S.A.

Na apreciação do processo nº TC-020.056/2006-2, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, a Dra. Bianca Maria Gonçalves e Silva - OAB/DF nº 23.097 produziu sustentação oral em nome de José Reinaldo da Silva Calvet.

Na apreciação do processo nº TC-008.945/2011-0, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes, a Dra. Tathiane Vieira Viggiano Fernandes - OAB/DF nº 27.154 produziu sustentação oral em nome do Consórcio Construcap/Ferreira Guedes.

Na apreciação do processo nº TC-023.630/2006-2, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes, o Dr. Mailton Marcelo Silva Ferreira - OAB/PA nº 9.206 produziu sustentação oral em nome de Sérgio de Souza Pimentel.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Nos termos do § 3º do art. 119 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo nº 018.441/2016-5 (Ata nº 43/2016) e o Plenário aprovou, por unanimidade, o Acórdão nº 2975/2016.

REABERTURAS DE DISCUSSÃO

Nos termos do § 5º do art. 112 do Regimento Interno, foi reaberta a discussão do processo nº TC-017.877/2011-3 (Ata nº 20/2015) e o Plenário aprovou, por unanimidade, o Acórdão nº 2982/2016. De acordo com o § 4º do artigo 112 do Regimento, o Ministro Bruno Dantas foi considerado desistente do pedido de vista.

Nos termos do § 5º do art. 112 do Regimento Interno, foi reaberta a discussão do processo nº TC-025.244/2015-9 (Ata nº 44/2016) e o Plenário aprovou, por unanimidade, o Acórdão nº 2974/2016.

Nos termos do § 5º do art. 112 do Regimento Interno, foi reaberta a discussão do processo nº TC-028.166/2014-0 (Ata nº 27/2016) e o Plenário aprovou, por unanimidade, o Acórdão nº 2988/2016.

PEDIDO DE REEXAME COM PEDIDO DE VISTA

Nos termos do 129 do Regimento Interno, o relator Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti (em substituição ao Ministro Vital do Rêgo) solicitou o reexame do julgamento do processo nº TC-023.630/2006-2 que havia sido apreciado nesta sessão, e com base no artigo 119 do Regimento Interno pediu vista do referido processo, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes. O Dr. Mailton Marcelo Silva Ferreira apresentou sustentação oral em nome de Sérgio de Souza Pimentel. Já votou a relatora, que foi acompanhada pelos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e pelo Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, conforme voto e minuta de acórdão constantes do Anexo V desta Ata.

ALTERNÂNCIA NA PRESIDÊNCIA

O Ministro Walton Alencar Rodrigues assumiu a Presidência dos trabalhos durante a apreciação dos processos nºs TC-003.839/2015-0, TC-005.658/2015-2, TC-014.583/2016-0, TC-020.056/2006-2, TC-022.830/2006-9 e TC-042.038/2012-0.

O Ministro Benjamin Zymler assumiu a Presidência dos trabalhos durante a apreciação dos processos nºs TC-018.441/2016-5 e TC-025.244/2015-9.

O Ministro Raimundo Carreiro assumiu a Presidência dos trabalhos durante a apreciação dos processos nºs TC-001.269/2015-1, TC-001.958/2009-8, TC-001.965/2015-8, TC-002.021/2003-4, TC-003.764/2014-1, TC-004.562/2010-0, TC-005.590/2011-6, TC-006.508/2016-2, TC-007.083/2013-0, TC-007.428/2009-9, TC-008.945/2011-0, TC-009.267/2006-0, TC-009.785/2010-8, TC-011.884/2016-9, TC-012.694/2011-8, TC-014.205/2011-4, TC-014.279/2016-9, TC-016.828/2009-0, TC-016.838/2009-6, TC-017.877/2011-3, TC-018.753/2016-7, TC-019.199/2010-4, TC-019.676/2013-1, TC-026.833/2016-6, TC-028.166/2014-0, TC-029.611/2006-4, TC-030.894/2015-8 e TC-030.960/2015-0.

NÚMERO DE ACÓRDÃO NÃO UTILIZADO

Não foi utilizado na numeração dos Acórdãos o nº 2987, referente ao pedido de reexame do processo julgado TC-023.630/2006-2 (art. 129 do Regimento Interno).

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta os processos de nºs: TC-007.437/2016-1 e TC-014.217/2016-3, cujo relator é o Ministro Benjamin Zymler;

TC-000.792/2016-0, TC-003.880/2015-0, TC-023.617/2016-0, TC-029.886/2016-3 e TC-035.938/2015-3, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro;

TC-000.576/2014-0, TC-006.557/2011-2, TC-017.365/2015-5, TC-020.286/2016-3, TC-030.151/2010-4 e TC-030.237/2016-5, cujo relator é o Ministro José Márcio Monteiro;

TC-000.547/2011-5, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes; TC-003.008/2014-2, TC-015.409/2016-3, TC-021.280/2016-9, TC-021.450/2009-0 e TC-033.301/2015-8, cujo relator é o Ministro Bruno Dantas;

TC-007.353/2008-8, TC-012.035/2013-0, TC-023.402/2011-3, TC-030.862/2015-9 e TC-032.453/2010-8, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo;

TC-007.437/2016-1, TC-011.182/2015-6, TC-016.596/2014-5, TC-017.507/2015-4, TC-023.266/2015-5, TC-031.081/2013-4 e TC-036.031/2012-7, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luis de Carvalho; e

TC-020.456/2016-6, cujo relator é o Ministro-Substituto Wender de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os Acórdãos de nºs 2960 a 2972.

RELAÇÃO Nº 62/2016 - Plenário

Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 2960/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, "d", do Regimento Interno, c/c o Enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência no Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexistência material, o subitem 1.7 do Acórdão 2.637/2016-TCU-Plenário, para onde se lê: "*Representação legal*:", leia-se: "*Representação legal: Jeiffson Franco de Aquino (OAB/PA 18.296)*", mantendo-se inalterados os demais termos do referido acórdão, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-031.860/2013-3 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Assoc de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Obidos (10.217.271/0001-57); Cleo dos Santos Neves (153.482.292-53); Vicente Borges da Cunha Filho (045.329.532-00)

1.2. Recorrente: Assoc de Caridade Santa Casa de Misericórdia de Obidos (10.217.271/0001-57)

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé

1.5. Relator da deliberacao recorrida: Ministro Vital do Rêgo

1.6. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (SECEX-PA).

1.7. Representação legal: Jeiffson Franco de Aquino (OAB/PA 18.296).

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2961/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso III, do Regimento Interno/TCU, em levantar a chancela de sigilo deste processo.

1. Processo TC-010.639/2016-0 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO)

1.1. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/92)

1.2. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei 8.443/92)

1.3. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Superintendência Regional do Nordeste - Md; Ministério das Cidades (vinculador)

1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Unidade Técnica: Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste (Coinfra).

1.7. Representação legal: Alex Zeidan dos Santos (19.546/OAB-DF) e outros, representando Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - Superintendência Regional do Nordeste - Md.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2962/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, "a", 235 e 237, inciso VII e parágrafo único, do Regimento Interno/TCU c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/93, em conhecer da presente Representação, para considerá-la, no mérito, prejudicada, em virtude de perda do objeto; indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do DF, por não estar presente no caso vertente pressuposto necessário à concessão da referida medida; e indeferir os pedidos de ser considerado terceiro interessado e de sustentação oral solicitados pelo Sindicato, dando-se ciência desta deliberação ao representante, e promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer da Selog;

1. Processo TC-030.149/2016-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.5. Representação legal: Antonio Valbeni de Almeida Cunha Junior (18.576/OAB-DF) e outros, representando Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Distrito Federal.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 44/2016 - Plenário

Relator - Ministro BENJAMIN ZYMLER

ACÓRDÃO Nº 2963/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c o art. 143 e 250, inciso II, do Regimento Interno, quanto ao(s) processo(s) a seguir relacionado(s), em (i) considerar atendida a determinação expressa no subitem 9.1 do Acórdão 1.573/2015-Plenário; (ii) encaminhar cópia da peça 73 destes autos à Secex-CE com o propósito de juntá-la aos autos da tomada de contas especial TC 003.872/2016-5; e (iii) apensar os presentes autos ao TC 024.702/2014-5, conforme determinado no Acórdão 1573/2015-Plenário, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-029.061/2014-8 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Responsáveis: Francisco Duarte da Silva Neto (089.346.734-00); Fábio Fernandes Fonseca (973.061.404-00); José Pereira Freitas da Silva (343.288.234-34)

1.2. Interessado: Congresso Nacional (vinculador) ()

1.3. Órgão/Entidade: Fundação Nacional de Saúde; Prefeitura Municipal de Guarabira - PB; Prefeitura Municipal de Itaporanga - PB; Prefeitura Municipal de Mamanguape - PB; Prefeitura Municipal de Maturéia - PB; Prefeitura Municipal de Sumé - PB; Superintendência Estadual da Funasa No Estado da Paraíba

1.4. Relator: Ministro Benjamin Zymler

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 42/2016 - Plenário

Relator - Ministro AUGUSTO NARDES

ACÓRDÃO Nº 2964/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea d, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002; 38 e Anexo VI da Resolução nº 164/2003, c/c o Enunciado n. 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal, em retificar, por inexistência material, o Acórdão nº 3270/2014-TCU-Plenário, prolatado na Sessão de 26/11/2014, inserido na Ata nº 47/2014-Ordinária, relativamente ao seu subitem 9.5, onde se lê: "... atualizada monetariamente desde a data do acórdão que vier a ser proferido ...", leia-se: "... atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão ...", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos;

1. Processo TC-012.596/2013-2 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Alcino da Silva Pontes (246.630.777-49); Alfeu Mezavilla Lopes (208.911.807-53); Anísio José da Silva (434.934.247-87); Fernando Luis Alves Teixeira (falecido) (259.389.087-87); Ivan Almeida Amaral (189.422.377-20); Jorge Carneiro Barreto (113.184.817-91); José Ribamar Borges Martins (368.667.097-68); João Pedro de Oliveira Henriques de Miranda (115.192.747-34); Marilza Santana de Oliveira (537.079.907-53); Murillo Carneiro de Almeida (601.931.317-49); Paulo Roberto Latini Moreira (157.847.707-72); Sebastião Borges de Medeiros (323.037.857-15); Zenaide Gomes de Assis (618.156.597-34)

1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-centro/RJ - INSS/MPS.

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

1.6. Representação legal: Antero Luiz Martins Cunha (54127/OAB-RJ) e outros, representando Murillo Carneiro de Almeida.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2965/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso III, 243, e 250, inciso III, do Regimento Interno, em considerar atendidas as determinações contidas na alínea "c" do Acórdão n. 960/2015 - TCU - Plenário e no item 9.8.2 do Acórdão 2197/2014-TCU-Plenário por parte da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana - ECT, sem prejuízo das providências descritas no subitem 1.6 desta deliberação.

1. Processo TC-027.830/2014-4 (MONITORAMENTO)

1.1. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).

1.5. Representação legal:

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. Encaminhar cópia desta deliberação à Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

1.6.2. Arquivar o presente processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU, apensando-o definitivamente ao TC 015.896/2012-9, conforme previsto no art. 5º, II, da Portaria Segecex 27/2009 (Padrões de Monitoramento).

ACÓRDÃO Nº 2966/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993 c/c os arts. 143, incisos III e V, alínea "a", 235 e 237, inciso VII, 250, inciso I, e 276, caput, do Regimento Interno do TCU, 103, § 1º, da Resolução-TCU 259/2014, e de conformidade com a proposta da unidade técnica nos autos (peça 4), em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferir o pedido de medida cautelar formulado pela Empresa de Conservação e Limpeza DALU Ltda. (CNPJ 01.569.755/0001-74), tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para adoção da referida medida, sem prejuízo da medida descrita no subitem 1.6 desta deliberação, promovendo-se, ao final, o arquivamento do presente processo, após o envio de cópia deste Acórdão e da instrução técnica da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás - SECEX-GO (peças 4 a 6) ao representante e à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa (Centro Brasileiro de Pesquisa de Arroz e Feijão - UASG 135036).

1. Processo TC-031.659/2016-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa (Centro Brasileiro de Pesquisa de Arroz e Feijão - UASG 135036).

1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes.

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX-GO).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.6.1. Dar ciência à Embrapa (Centro Brasileiro de Pesquisa de Arroz e Feijão - UASG 135036) de que o envio de mensagens, durante as sessões dos pregões, que resultem em obrigações para as licitantes, deve estar em harmonia com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de forma a evitar que as licitantes sejam prejudicadas, como preconizam os princípios e critérios de atuação dispostos no caput e inciso VI, parágrafo único, do art. 2º, da Lei 9.784/1999.

RELAÇÃO Nº 53/2016 - Plenário

Relator - Ministro RAIMUNDO CARREIRO

ACÓRDÃO Nº 2967/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, que trata de expediente encaminhado pelo Gabinete do Dr. Paulo Soares Bugarin, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, e atuado como Representação neste Tribunal, dando conta de que as "as vagas para os empregos de TÉCNICO DE REDES de Brasília/DF e de ANALISTA DE REDES de Recife/PE do SERPRO estão ocupadas por servidores terceirizados, em prejuízo de candidatos aprovados em concurso público" (peça 1);

Considerando que a Representação originou-se de mensagem eletrônica enviada ao MPTCU pelo Sr. Sidney Aparecido Monteiro da Silva (peça 1, p. 2), por meio da qual solicitou a intervenção do TCU no sentido de determinar ao Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) que convocasse os candidatos aprovados para as vagas supostamente ocupadas por terceirizados;

Considerando que, ao analisar os autos, a Sefip concluiu que suspeitas de irregularidades alicerçadas em afirmações genéricas que não satisfaziam a exigência de suficiência de indícios a que se referem os arts. 235, caput e parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, assim como o art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014, razão pela qual propôs o não conhecimento do feito (peças 5-7);

Considerando que as pesquisas realizadas pela Unidade Técnica mostraram que o concurso ao qual o candidato se referiu foi tornado público pelo Edital 1 - SERPRO, de 26/2/2013, destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista e de Técnico do Serpro (peça 2) e que os interessados foram comunicados que havia sido autorizada a contratação de 164 candidatos aprovados no concurso (peça 3);

Considerando que na página da internet do SERPRO constou a informação de que houve convocação de candidatos para os mais diversos cargos, 37 Analistas de Rede para as cidades de Brasília, Florianópolis e Rio de Janeiro, assim como cerca de 90 Técnicos de Rede para diversas cidades do país (peça 4), o que mostrou que o Serpro convocou os candidatos aprovados no referido concurso, inclusive em quantidade superior àquela inicialmente prevista no seu edital de abertura (peça 2, p. 19-24, e peça 4, p. 7);



Considerando que as constatações acima colocadas colidem com a informação de que terceirizados estão ocupando postos de trabalho reservados ao pessoal da atividade-fim da empresa, em detrimento dos candidatos aprovados no concurso público;

Considerando que a presente Representação decorreu de requerimento de candidato aprovado no concurso que, na realidade busca a intervenção do TCU para que seja determinado ao Serpro, entre outras, a sua convocação;

Considerando que, nos termos do art. 263 do Regimento Interno do TCU, "o relator ou o Tribunal não conhecerá de requerimento que lhe seja diretamente dirigido por interessado na obtenção de quaisquer benefícios ou vantagens de caráter pessoal, (...)";

Considerando que como não havia qualquer indício concernente à suposta irregularidade noticiada pelo representante, propôs-se o não conhecimento da Representação, nos termos do art. 235, *caput* e parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU;

Considerando que o Relator do feito entendeu necessária a restituição dos autos à Sefip para que fosse promovida a oitiva do Serpro, a fim de obter "esclarecimentos detalhados sobre esta representação, inclusive no que tange à formação de cadastro de reserva" (peça 8);

Considerando que em resposta ao Ofício 7275/2016-TCU-Sefip, de 9/5/2016 (peça 9), o Serpro, por intermédio de sua Superintendência de Gestão de Pessoas, encaminhou o Ofício DI-RAD/SUPGP - 015649/2016, de 24/5/2016 (peça 11);

Considerando que os esclarecimentos carreados aos autos pelo SERPRO mostraram que o Edital nº 1 - SERPRO 2013, de 26/02/2013, teve prazo inicial de vigência de um ano, após o que foi prorrogado por igual período, encerrando-se no dia 02/07/2015 e que foram ofertadas, inicialmente, 360 (trezentos e sessenta) vagas, sendo 162 (cento e sessenta e duas) vagas aditadas para convocação de candidatos aprovados no cadastro de reserva, totalizando, portanto, 522 (quinhentos e vinte e duas) vagas (Cespe/UnB);

Considerando que a finalidade precípua do concurso público foi satisfeita, qual seja, o provimento de cargos necessários ao atendimento das exigências de recursos humanos da Empresa Pública Federal, em observância aos princípios regentes da administração pública;

Considerando que a jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais pátrios é no sentido de que aqueles que ocupam o cadastro de reserva não possuem direito subjetivo ao cargo concorrido, mas apenas mera expectativa, já que a convocação destes candidatos é ato discricionário da Administração Pública, salvo no caso de burla da ordem classificatória ou de contratação irregular comprovada;

Considerando que a decisão de mérito administrativo de não convocar candidatos aprovados para os cargos questionados foi pautada pelo interesse público, com vistas a evitar a oneração do SERPRO, diante do momento de crise econômica por que passa o país e para garantir a manutenção da qualidade dos serviços ofertados;

Considerando que durante a vigência do Edital de Concurso Público, não houve a necessidade de serviço que justificasse a criação das vagas, razão pela qual não foram realizadas quaisquer convocações de candidatos para as vagas questionadas nas localidades citadas;

Considerando que em função do plano de contenção de gastos do Governo Federal, previsto no Decreto nº 8.062/13, o SERPRO sofreu um relevante impacto negativo no recebimento das receitas decorrentes de contratos celebrados com os diversos órgãos e entidades públicas federais, fato que ensejou a necessidade de contingenciamentos, dentre os quais a imediata suspensão de contratações de novos concursados, tudo sem prejuízo daqueles classificados dentro do número de vagas previstas no edital, hipótese na qual não está inserido o candidato que requereu a intervenção do Tribunal de Contas da União;

Considerando que a contratação de pessoal constante do cadastro de reserva encontra-se no âmbito do poder discricionário da Administração Pública, razão pela qual os empregos de Técnico de Rede de Brasília-DF e de Analista de Rede de Recife-PE - destinados à formação de cadastro de reserva (peça 2, p. 21-22) - não foram preenchidos;

Considerando que diante da inexistência de indícios suficientes da irregularidade noticiada e dos esclarecimentos prestados pelo Serpro, a Unidade Técnica ratificou a proposta de não conhecimento da presente representação, nos termos do art. 235, *caput* e parágrafo único, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU;

ACORDAM, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 *c/c* o art. 143, inciso III do RI/TCU, em:

a) não conhecer da presente Representação, com fundamento no parágrafo único do art. 237 *c/c* o art. 235, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno do TCU, por não atender aos requisitos de admissibilidade;

b) determinar o arquivamento deste processo, nos termos dos arts. 237, parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU e do art. 105 da Resolução TCU 259/2014;

c) dar ciência deste Acórdão ao Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, Dr. Paulo Soares Bugarin, e ao Sr. Sidney Aparecido Monteiro da Silva.

1. Processo TC-003.945/2016-2 (REPRESENTAÇÃO)
1.1. Representante: Ministério Público junto ao TCU
1.2. Órgão/Entidade: Serviço Federal de Processamento de

Dados
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: não atuou
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.

RELAÇÃO Nº 38/2016 - Plenário

Relatora - Ministra ANA ARRAES

ACÓRDÃO Nº 2968/2016 - TCU - Plenário

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento no art. 27 da Lei 8.443/1992, *c/c* o art. 218 do Regimento Interno, em expedir quitação a João Ferdinando Barreto, ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada, e dar ciência desta deliberação ao responsável, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

Quitação relativa ao subitem 9.3 do acórdão 2429/2012-Plenário.

João Ferdinando Barreto
Valor original da multa: R\$ 5.000,00 Data de origem da multa: 5/9/2012

Valor recolhido: R\$ 5.059,50 Data do recolhimento: 10/12/2015

(última parcela)

1. Processo TC-026.183/2010-2 (DENÚNCIA)

1.1. Classe de Assunto: VII.

1.2. Responsável: João Ferdinando Barreto (CPF 053.422.012-68).

1.3. Unidade: Ministério da Pesca e Aquicultura.

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex-AM).

1.7. Representação legal: Sender Jacauna de Lima (6292/OAB-AM), representando João Ferdinando Barreto.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 2969/2016 - TCU - Plenário

Vista esta solicitação do titular do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União para prorrogação, por 30 (trinta) dias, do prazo para apresentação das prestações de contas do exercício de 2015, relativas a 11 unidades jurisdicionadas ao TCU, em razão da necessidade de aprofundamento de procedimentos de auditoria, tendo em vista o escopo negociado com este Tribunal, o que requer prazo adicional (peça 1);

considerando que a solicitação é de autoria do dirigente máximo do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, cumprindo-se o requisito de admissibilidade previsto no parágrafo único do art. 7º da IN TCU 63/2010;

considerando que os processos de contas anuais de 2015 da Fundação Universidade do Amazonas e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas são de minha relatoria; considerando que a Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM se manifestou favoravelmente à prorrogação solicitada, em pareceres uniformes;

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ACORDAM, por unanimidade e com fundamento no art. 7º da Instrução Normativa TCU 63/2010 e no inciso V do art. 169 do Regimento Interno, em conhecer desta solicitação; prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar da prorrogação já concedida pelo acórdão 2.563/2016-Plenário (sessenta dias a contar das datas-limite fixadas no Anexo I da DN 147/2015), os prazos para entrega a este Tribunal, por meio do sistema informatizado e-Contas, das peças que compõem os processos de prestação de contas anuais do exercício de 2015 da Fundação Universidade do Amazonas e do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas; encaminhar os autos à Diretoria de Contas, para comunicação desta deliberação ao solicitante e para registro dos novos prazos no Sistema e-Contas; e arquivar os autos.

1. Processo TC-030.238/2016-1 (SOLICITAÇÃO)

1.1. Classe de Assunto: VII.

1.2. Solicitante: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU).

1.3. Unidade: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU).

1.4. Relatora: ministra Ana Arraes.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM.

1.7. Representação legal: não há.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 44/2016 - Plenário

Relator - Ministro BRUNO DANTAS

ACÓRDÃO Nº 2970/2016 - TCU - Plenário

Considerando que o processo cuida de acompanhamento atuado em cumprimento à determinação exarada no item 9.1 do Acórdão 2.060/2012-TCU-Plenário (TC 009.185/2012-7), com a finalidade de avaliar eventuais aditivos firmados no âmbito do Contrato 10/2009, da Sociedade de Propósito Específico (SPE) Estação Transmissora de Energia S.A., referente às obras de implantação da Estação Retificadora CA/CC, 500/+ 600 kV - 3150 MW, em Porto Velho - RO, e da Estação Inversora CC/CA, +-600/500 kV - 2950 MW, em Araraquara - SP, decorrente de concessão do Lote C do Leilão 7/2008 da Aneel;

Considerando que a auditoria que originou este acompanhamento, a qual integrou o Fiscobras 2012, teve-se sobre as obras de implantação da estação retificadora de Porto Velho, um conjunto de instalações de transmissão destinadas a conectar o complexo hidrelétrico do Rio Madeira (usinas hidrelétricas de Santo Antônio e de Jirau) ao Sistema Interligado Nacional;

Considerando que, nesta oportunidade, examinou-se o mérito do 2º termo aditivo ao contrato a partir das oitivas da Eletronorte (contratante) e das empresas contratadas Abengoa Construção Brasil Ltda., Instalaciones Inabensa S.A e Abenta Construção Brasil S.A. (todas empresas do grupo Abengoa), com o objetivo de averiguar os indícios de irregularidade constatados no ajuste;

Considerando que duas constatações, em especial, foram objeto de oitiva: (i) o aditivo contempla serviços que, a princípio, já deveriam estar a cargo da contratada segundo o objeto inicial do contrato; e (ii) não foi devidamente justificada a remuneração, em valor maior do que o solicitado pela contratada, de juros decorrente de atrasos de pagamento em euro (€);

Considerando as conclusões da instrução precedente no sentido de que, conforme a cláusula 21.1 do contrato 10/2009, são indevidos os valores relativos ao corte de árvores, à extensão da linha de eletrodos em Araraquara, à extensão da linha de eletrodos de Porto Velho e à alteração da especificação do eletrodo, eis que tais modificações não deveriam impactar o valor contratual, em virtude de serem exclusivamente necessárias ao atendimento do escopo do Edital do leilão da Aneel, inexistentes quaisquer fatos excepcionais ou supervenientes que justificassem o aditivo;

Considerando que a instrução precedente acolheu os argumentos acerca do aumento do valor pago por juros devido aos atrasos dos pagamentos em euro (€), descaracterizando a irregularidade inicialmente apontada;

Considerando que o valor indevidamente pago alcança o montante de R\$ 14.663.721,03 (data base agosto de 2012) e que o contrato está finalizado, inclusive com o fim do processo de arbitragem;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 47 da Lei n. 8.443/1992 *c/c* o art. 252 do Regimento Interno do TCU e no art. 43, inciso I, *c/c* art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e de acordo com os pareceres precedentes, em converter os presentes autos em tomada de contas especial (TCE), mediante a atuação de processo específico para esse fim, apensá-los ao processo que vier a ser constituído, conforme o art. 41 da Resolução-TCU 259/2014, e adotar as medidas adiante especificadas.

1. Processo TC-039.097/2012-9 (ACOMPANHAMENTO)

1.1. Apensos: 010.417/2015-0 (SOLICITAÇÃO); 008.487/2015-4 (SOLICITAÇÃO); 003.548/2014-7 (SOLICITAÇÃO); 030.256/2015-1 (SOLICITAÇÃO); 000.399/2016-7 (SOLICITAÇÃO)

1.2. Responsáveis: Abengoa Construção Brasil Ltda. (04.651.067/0001-47); Abenta Construção Brasil Ltda (10.585.880/0001-69).

1.3. Órgão/Entidade: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

1.4. Relator: Ministro Bruno Dantas.

1.5. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Elétrica (SeinfraElétrica).

1.7. Representação legal: Pedro Paes de Andrade Banhos (52.613/OAB-DF) e outros, representando Abengoa Construção Brasil Ltda.; André Macedo de Oliveira (15014/OAB-DF), representando Abenta Construção Brasil Ltda. e Abengoa Construção Brasil Ltda.; Alessandra Menezes Gripp Carvalho (12840/OAB-DF), representando Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

1.8. Determinações:

1.8.1. determinar à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte) que, para os próximos aditivos em contratos EPC (*Engineering, Procurement and Construction*), detalhe claramente o serviço/item, a quantidade e o valor unitário dos serviços/itens acrescidos no escopo dos aditivos contratuais, abstendo-se de firmá-los na forma de verba;

1.8.2. determinar à SeinfraElétrica que:

1.8.2.1. no processo que vier a ser constituído, atualize o débito, identifique e cite os responsáveis pelo pagamento irregular de R\$ 14.663.721,03 (data base agosto de 2012) no âmbito do Contrato 10/2009 celebrado entre as Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A (Eletronorte) e a Abengoa Construção Brasil Ltda., a Instalaciones Inabensa S.A e a Abenta Construção Brasil S.A.

1.8.2.2. caso sejam apresentados a tempo os novos elementos mencionados nos itens 3 e 6 da peça 79, considere tais informações para a realização adequada das citações;

1.8.2.3. encaminhe cópia desta deliberação ao Ministério de Minas e Energia, ao Departamento de Polícia Federal (Delegada Fernanda Costa de Oliveira), ao Ministério Público Federal (Procuradores Marcos Ângelo Grimone, Gabriel da Rocha e Júlio Carlos Motta Noronha) e à Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

RELAÇÃO Nº 38/2016 - Plenário

Relator - Ministro VITAL DO RÊGO

ACÓRDÃO Nº 2971/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, as Lei 8.443/1992, *c/c* os arts. 143, inciso III e 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, em fazer a determinação constante do item 1.7.

1. Processo TC-023.430/2016-8 (Monitoramento)

1.1. Apensos: 015.788/2014-8 (Relatório de Auditoria).

1.2. Entidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo (Secex-ES).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinar à Petrobras, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, *c/c* o art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal, Plano de Ação para implementar as recomendações descritas no item 9.2 do Acórdão 1.516/2015-TCU-Plenário, especificando as medidas a serem adotadas e os períodos de tempo para implementar as atividades descritas naquele Plano, validado pelo Comitê de Remuneração e Sucessão da Companhia e aprovado pela Diretoria Corporativa.

RELAÇÃO Nº 52/2016 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

ACÓRDÃO Nº 2972/2016 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de monitoramento quanto ao cumprimento das determinações constantes dos itens 9.1 a 9.7 do Acórdão 3440/2013 - TCU - Plenário, deliberação essa por meio da qual este Tribunal apreciou auditoria operacional, constante do TC-015.995/2012-7, que objetivou verificar como são realizadas a avaliação de resultados e a avaliação periódica de impacto e efetividade dos fundos setoriais que compõem o Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, procedimentos previstos na Lei 11.540/2007,

Considerando que, por intermédio dos itens 9.1 a 9.7 do Acórdão 3440/2013 - TCU - Plenário, o Tribunal deliberou, em síntese, por determinar: (9.1) à Finep que elaborasse o relatório de resultados do FNDCT relativo ao exercício de 2013, cujo conteúdo deveria abranger todas as modalidades de aplicação dos recursos do fundo, tendo por base, neste primeiro relatório, no mínimo, as informações atualmente disponíveis nos sistemas informatizados do Poder Executivo Federal, devendo, em seguida, manter relatórios anuais de avaliação nos exercícios subsequentes, nos termos do art. 9º, IX, da Lei 11.540/2007; (9.2) ao Conselho Diretor do FNDCT que publicasse as políticas e diretrizes para a aplicação dos recursos do FNDCT, nos termos do art. 5º, III, da Lei 11.540/2007; (9.3) ao Conselho Diretor do FNDCT, ao MCTI e à Finep que desenvolvessem e divulgassem o modelo de avaliação global do FNDCT, que contemplasse os métodos, os indicadores e as informações para avaliar os resultados de cada modalidade de investimento dos recursos do fundo, considerando ser medida imprescindível ao pleno cumprimento do art. 9º, IX, da Lei 11.540/2007; (9.4) à Secretaria Executiva do MCTI que somente enviasse para execução nas agências de fomento termos de referência de ações transversais que hajam sido aprovados em reuniões do Comitê de Coordenação Executiva do FNDCT, cujos encontros e deliberações hajam sido devidamente registrados, e que estejam em consonância com as políticas e diretrizes do fundo, consoante dispõe o § 1º do art. 14 da Lei 11.540/2007 e o arts. 15 e 17 da IN CDFNDCT 3/2010; (9.5) à Secretaria Executiva do MCTI que, juntamente com os Comitês Gestores dos Fundos Setoriais e a Assessoria de Coordenação dos Fundos Setoriais (Ascof), formulasse e atualizasse os documentos de diretrizes estratégicas para todos os fundos setoriais, em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas especificamente para o FNDCT, de modo a permitir a realização das avaliações de resultado previstas nos arts. 5º, VII, alínea "a", e VIII, e 9º, V, da Lei 11.540/2007; (9.6) ao Conselho Diretor do FNDCT que definisse as prioridades e as metas a serem alcançadas com os investimentos do FNDCT, a fim de dar maior objetividade às políticas e diretrizes a serem elaboradas com base na determinação objeto do item II acima, contribuir para a focalização de investimentos com recursos e facilitar a realização de avaliações de resultados do FNDCT; (9.7) ao MCTI e à Finep que agrupassem e organizassem, em um de seus endereços na internet ou em portal específico para o FNDCT, todas as informações disponíveis sobre o fundo;

Considerando que, por meio do Acórdão 65/2015 - TCU - Plenário (peças 8, 9 e 10), este Tribunal já havia considerado atendido o comando constante do item 9.8 do Acórdão 3440/2013 - TCU - Plenário, atinente à apresentação de plano de ação para o cumprimento das demais determinações e recomendações emitidas por meio daquele julgado;

Considerando o registro da SecexDesen (peça 30), fundado nas informações encaminhadas pelas áreas envolvidas e em verificações promovidas por aquela unidade técnica, quanto ao cumprimento integral de todos os comandos mencionados no item precedente, considerando-se dispensável, portanto, a elaboração de quadro-resumo com o grau de atendimento de cada uma das determinações;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

a) considerar integralmente cumpridas as determinações constantes dos itens 9.1 a 9.7 do Acórdão 3440/2013 - TCU - Plenário;

b) encaminhar cópia deste Acórdão, assim como da instrução constante da peça 30, ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, ao Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNFNDCT e à Financiadora de Estudos e Projetos - Finep;

c) apensar definitivamente estes autos, após as comunicações e demais ações pertinentes, ao TC-015.995/2012-7, nos termos dos arts. 36 e 37 da Resolução TCU 259/2014 e do item 64.2 da Portaria Segecex 27/2009.

1. Processo TC-013.285/2015-7 (MONITORAMENTO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.

1.2. Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria Executiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - SE/MCTIC, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq e Financiadora de Estudos e Projetos - Finep.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: SecexDesen.

1.6. Representação legal: não há.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, o Plenário proferiu os Acórdãos de nºs 2973 a 2986 e 2988 a 3010, a seguir transcritos e incluídos no Anexo IV desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram.

ACÓRDÃO Nº 2973/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 008.368/2016-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Responsável: Benedito Adalberto Brunca (012.420.648-42).

4. Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria operacional, coordenada pela Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência) do Tribunal de Contas da União (TCU) e que contou com a participação de 29 tribunais de contas, realizada com o objetivo de avaliar a situação atuarial e financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de estados, municípios e Distrito Federal;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Fazenda, com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU que, conjuntamente, proponham um plano de ação que preveja estratégias para mitigar os riscos à sustentabilidade da previdência própria de estados, DF e municípios, considerando a possibilidade de adequar as normas que tratam do assunto e tendo em vista a interlocução com os Poderes Judiciário e Legislativo, considerando, entre outros aspectos detectados no âmbito dos RPPS, a falta de fidedignidade das bases cadastrais de pessoal, as dificuldades na gestão de investimentos e o uso de premissas atuariais sem o devido suporte técnico;

9.2. determinar à Casa Civil da Presidência da República e ao Ministério da Fazenda, com fulcro na Lei 8.443/1992, art. 43, inciso I, c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU que, conjuntamente, encaminhem a esta Corte de Contas, no prazo de 120 dias o plano de ação mencionado no item anterior ou apresentem as justificativas para sua não elaboração;

9.3. determinar aos Ministérios do Planejamento e da Fazenda que informem a este Tribunal, no prazo de 30 dias, o atual estágio de implementação do sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos servidores e militares, ativos, inativos e pensionistas da União, estados, Distrito Federal e municípios, nos termos do que determina o art. 3º da Lei 10.887/2004, indicando, caso o referido sistema ainda não esteja finalizado, as ações ainda pendentes e os prazos estabelecidos para seu término;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, aos tribunais de contas de estados, do Distrito Federal e de municípios e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), para propor a criação de uma minuta de resolução da Atricon e que possa servir de parâmetro para que os tribunais de contas promovam a aprovação de normativos internos que permitam consolidar o sistema integrado de acompanhamento dos regimes próprios de previdência, considerando, entre outros: a) atualização e padronização de bases de dados cadastrais de servidores ativos, aposentados e pensionistas; b) convergência da interpretação dos critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal; c) estratégias de fiscalização que possibilitem verificar a integridade e a fidedignidade das informações constantes dos Demonstrativos do Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA nos processos de contas; d) verificação dos valores efetivamente provisionados pelos entes federativos em seus documentos contábeis, em relação ao que está registrado nas avaliações atuariais;

9.5. encaminhar ao Congresso Nacional cópia do presente acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, com a finalidade de auxiliar as discussões e deliberações das Comissões Permanentes da Casa a respeito da gestão do Regime Próprio de Previdência Social previsto no art. 40 da Constituição Federal;

9.6. dar ciência da presente deliberação à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério da Fazenda e ao Conselho Nacional de Justiça;

9.7. determinar à SecexPrevidência o monitoramento das determinações constantes dos subitens 9.2 e 9.3.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2973-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2974/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 025.244/2015-9.

2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Administrativo.

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgão: Tribunal de Contas da União.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Semec.

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos relativos a projeto de instrução normativa que altera a Instrução Normativa nº 71/2012 - TCU, que dispõe sobre tomadas de contas especiais, e projeto de decisão normativa que detalha as peças e procedimentos relativos à tomada de contas especial, inclusive no que diz respeito ao sistema eletrônico denominado e-TCE;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 3º da Lei nº 8.443/92 combinado com o art. 2º do Regimento Interno, em aprovar o projeto de instrução normativa e o projeto de decisão normativa na forma das minutas em anexos.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2974-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (2º Revisor), Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Vital do Rêgo.

13.2. Ministro que não participou da votação: Vital do Rêgo.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira (1º Revisor).

13.4. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

ACÓRDÃO Nº 2975/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 018.441/2016-5.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VI - Acompanhamento.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Tribunal de Contas da União.

4. Órgãos/Entidades: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social; Secretaria do Tesouro Nacional.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Macroavaliação Governamental (SEMAG).

8. Advogado constituído nos autos pelo BNDES: Juliana Calixto Pereira, OAB/RJ nº 130.070, e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento destinado a avaliar a conformidade e eventuais impactos econômico-fiscais decorrentes de possível devolução antecipada de recursos, no montante de R\$ 100 bilhões, referentes a empréstimos concedidos nos últimos anos pelo Tesouro Nacional ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de tagColegado, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. Determinar ao Ministério da Fazenda, com fulcro no art. 43, inciso I da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II do Regimento Interno do TCU, que, caso seja efetivada a operação de pagamento antecipado de parte dos valores devidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social à União:

9.1.1. encaminhe a este Tribunal documentos hábeis a demonstrar que a decisão acerca da forma de pagamento, se em recursos financeiros ou em títulos públicos federais, foi tomada pelo BNDES e que referida decisão foi rigorosamente fundamentada, explicitando as razões para a escolha de um desses meios de pagamento em detrimento do outro, com a demonstração das vantagens do meio de pagamento escolhido em comparação com o que foi preterido;

9.1.2. dê ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, das razões invocadas pelo BNDES que motivarem eventual escolha da forma de pagamento, se em recursos financeiros ou em títulos públicos federais, explicitando a redução da dívida bruta correspondente, com a respectiva metodologia de cálculo, assim como os impactos observados sobre a política monetária caso a devolução ocorra em espécie;

9.1.3. dê ampla divulgação, no Boletim de Subsídios do Tesouro Nacional ao BNDES e Finep, acerca do impacto da operação sobre os subsídios creditícios projetados para os respectivos contratos que venham a ser objeto de pagamento antecipado, ainda que parcial;

9.1.4. caso a operação de pagamento antecipado do BNDES se realize em recursos financeiros, utilize a mesma fonte de recursos tanto para registro do recebimento da receita quanto para registro da despesa quando do resgate de títulos em mercado;

9.1.5. encaminhe ao Tribunal de Contas da União, quando da realização de cada operação de pagamento antecipado das dívidas do BNDES junto à União:

9.1.5.1. informações e documentos relacionados à formalização das operações (cópias de contratos, pareceres, notas técnicas, etc);

9.1.5.2. informações e documentos que evidenciem o tratamento orçamentário e contábil dado à operação, inclusive a fonte de recursos utilizada para registro do ingresso de receita;

9.1.5.3. o cronograma de resgate pelo Tesouro Nacional dos títulos no mercado com uso dos recursos recebidos do BNDES, na hipótese de a operação ser concretizada em espécie;

9.1.6. encaminhe ao Tribunal de Contas da União, quando da utilização dos recursos, informações e documentos que evidenciem o tratamento orçamentário e contábil dado à operação, que permitam verificar que os recursos oriundos das operações de pagamento antecipado do BNDES foram efetivamente utilizados no resgate de títulos públicos em mercado, até o limite dos recursos recebidos nas respectivas operações.

9.2. Determinar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, com fulcro no art. 43, inciso I da Lei 8.443/1992 e no art. 250, inciso II do Regimento Interno do TCU, que, caso seja efetivada a operação de pagamento antecipado de parte dos valores devidos pelo citado Banco à União, fundamente rigorosamente a sua decisão acerca da forma de pagamento, se em recursos financeiros ou em títulos públicos federais, explicitando as razões para a escolha de um desses meios de pagamento em detrimento do outro, com a demonstração das vantagens do meio de pagamento escolhido em comparação com o que foi preterido;



9.3. Dar ciência desta decisão às Secretarias-Executivas do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ao Banco Central do Brasil, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social, às Comissões de Finanças e Tributação e de Fiscalização Financeira e Controle da Câmara dos Deputados, às Comissões de Assuntos Econômicos e de Fiscalização e Controle do Senado Federal e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

9.4. Restituir os autos à Semag para prosseguimento do feito.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2975-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Benjamin Zymler (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator), Ana Arraes e Vital do Rêgo (Revisor).

13.2. Ministros que votaram em 26/10/2016: Benjamin Zymler (declaração de voto), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes e Raimundo Carreiro.

13.3. Ministra que não participou da votação: Ana Arraes.

13.4. Ministro-Substituto convocado que votou com ressalva: André Luís de Carvalho (declaração de voto).

13.5. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

13.6. Ministro-Substituto que votou em 26/10/2016: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2976/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 020.056/2006-2

1.1. Apenso: 029.743/2009-8

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial)

3. Interessado: José Reinaldo da Silva Calvet (CPF 127.868.103-53)

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Auditor Augusto Sherman Cavalcanti

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur)

8. Advogada constituída nos autos: Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro (OAB/DF 25.341)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de recurso de revisão interposto por José Reinaldo da Silva Calvet em relação ao Acórdão nº 2105/2008-TCU-2ª Câmara, retificado pelo Acórdão nº 3692/2008-TCU-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 32, inciso III, e 35, da Lei nº 8.443/1992, conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. dar ciência desta deliberação ao interessado, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão e ao Ministério do Meio Ambiente.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2976-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

ACÓRDÃO Nº 2977/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 003.839/2015-0.

2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação.

3. Representante/Interessados/Responsáveis:

3.1. Representante: Ministério Público junto ao TCU, representado pelo Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

4. Entidade: Caixa Econômica Federal.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sergio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFaz).

8. Representação legal:

8.1. Guilherme Lopes Mair (32261/OAB-DF) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam de Representação oferecida pelo Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU), em face do descumprimento do art. 93 da Lei 8.213/1991 por parte da Caixa Econômica Federal (Caixa).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da Representação oferecida pelo Ministério Público junto ao TCU (MP/TCU), em face do descumprimento do art. 93 da Lei 8.213/1991 por parte da Caixa Econômica Federal (Caixa), com fulcro nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 81, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, considera-la procedente;

9.2. determinar à Caixa, com fulcro no art. 250, inciso II, do RI/TCU, que:

9.2.1. não mais adote a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos editais de seus concursos públicos e adote a solução de convocação prioritária de pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, até que seja atingido o percentual mínimo de contratação de 5% de seus empregados, em relação ao total de empregos de seus quadros, conforme disposto no inciso IV do art. 93 da Lei 8.213/1991;

9.2.2. adote metodologia a fim de verificar periodicamente o cumprimento do o percentual mínimo de contratação de 5% de seus empregados, em relação ao total de empregos de seus quadros, conforme disposto no inciso IV do art. 93 da Lei 8.213/1991;

9.2.3. divulgue por meio da página da Caixa na Internet, informações atualizadas sobre o total de postos de trabalho ocupados na entidade, segregando-os por tipo de emprego público, bem como o percentual, em cada tipo e globalmente - este para fins de atendimento do inciso IV do art. 93 da Lei 8.213/1991 -, que se encontra ocupado por pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social;

9.2.4. envie a este Tribunal, no prazo de 90 dias, plano de ação para a implementação das propostas constantes dos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 do presente Acórdão;

9.3. determinar ao Ministério do Trabalho e Emprego, com fulcro no art. 250, inciso II, do RI/TCU que passe a registrar em sua Prestação de Contas anuais, análise do cumprimento do § 2º do art. 93 da Lei 8.213/1991;

9.4. determinar à Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional que acompanhe a implementação das medidas constantes dos itens 9.2. e 9.3. do presente Acórdão;

9.5. encaminhar cópia dos presentes autos à 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para subsidiar o exame da ação civil pública autuada nesse juízo sob nº 0000121-47.2016.5.10.0007;

9.6. encaminhar cópia do presente Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam para:

9.6.1. o Ministério Público junto ao TCU;

9.6.2. a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco;

9.6.3. o Ministério do Trabalho e Emprego;

9.6.4. a Caixa Econômica Federal.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2977-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

ACÓRDÃO Nº 2978/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 005.658/2015-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto (VII): Representação

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Fiducial Consultoria e Serviços Financeiros Ltda. (CNPJ: 22.440.788/0001-90)

3.2. Responsáveis: Amilton da Silva Cabral (CPF: 663.756.067-72); Priscila Azevedo Ciannella (CPF: 051.859.907-83).

4. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

8. Representação legal:

8.1. Priscila Helena Teixeira de Jesus e outros, representando Fiducial Consultoria e Serviços Financeiros Ltda. (peça 78)

8.2. Adam Luiz Alves Barra (19.786/OAB-DF) e outros, representando Caixa Econômica Federal (peça 72).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação apresentada ao TCU pela empresa 6Brasil Projetos e Construções Ltda., acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 067/7074-2014 (edital: peça 2). O certame foi conduzido pela Gerência de Filial Logística Rio de Janeiro (Gillog/RJ) da Caixa Econômica Federal e teve como objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de despachante para atendimento às demandas existentes no processo de recuperação de créditos com Garantia de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis da Gerência de Filial de Manutenção e Recuperação de Ativos do Rio de Janeiro, num total estimado de 33.108 serviços a serem executados ao longo de doze meses, com orçamento estimado em R\$ 8.766.113,04.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Amilton da Silva Cabral (CPF 663.756.067-72), e pelas Sras. Priscila Azevedo Ciannella (CPF 051.859.907-83) e Hilda Maria Silva Monteiro (CPF 004.713.427-50);

9.2. determinar à Gerência de Filial Logística Rio de Janeiro - Gillog/RJ, nos termos do art. 45 da Lei 8.443/1992, que:

9.2.1. ao elaborar seus editais, diligencie os setores demandantes caso o objeto não esteja dividido em itens ou lotes, sempre que haja a possibilidade de que assim o seja, de modo a atender aos dispositivos contidos no art. 15, inc. IV, e art. 23, § 1º, ambos da Lei 8.666/1993, à Súmula TCU 247 e ao normativo interno AD 069;

9.2.2. no decorrer da execução do(s) contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico 13/2016, abstenha-se de efetuar prorrogações por períodos inferiores ao do contrato original, sob pena de incorrer em ofensa ao disposto no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993;

9.3. dar ciência à Gerência de Filial de Recuperação de Créditos no Rio de Janeiro - Girec/RJ e à Gerência de Filial Logística Rio de Janeiro - Gillog/RJ acerca da seguinte falha constatada no âmbito do Pregão Eletrônico 067/7074-2014: não parcelamento do objeto para a contratação de bens ou serviços, uma vez que o parcelamento é a regra, e não a exceção, e deve ser realizado sempre que a situação permitir, conforme art. 15, inc. IV, e art. 23, § 1º, ambos da Lei 8.666/1993, bem como por força da própria Súmula TCU 247;

9.4. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, para:

9.4.1. a Caixa Econômica Federal;

9.4.2. a Gerência de Filial Logística Rio de Janeiro - Gillog/RJ;

9.4.3. a Gerência de Filial de Recuperação de Créditos no Rio de Janeiro - Girec/RJ

9.4.4. a representante;

9.4.5. a empresa Fiducial Consultoria e Serviços Financeiros Ltda.

9.5. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inc. V, do Regimento Interno do Tribunal.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2978-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

ACÓRDÃO Nº 2979/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC 014.583/2016-0

2. Grupo I, Classe de Assunto V - Relatório de Auditoria

3. Interessado: TCU

4. Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal (MF)/Gerência Executiva de Governo (Filial Boa Vista/RR)

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Secex/RR

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Relatório de Auditoria de conformidade e avaliação de controles internos em Contratos de Repasse geridos pela Caixa Econômica Federal (Caixa) no Estado de Roraima,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Caixa Econômica Federal, com fundamento no inciso II do artigo 250 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução 246/2011, c/c 4º da Resolução -TCU 265/2014, que apresente a este Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, plano de ação com vistas a sanear os problemas e falhas a seguir identificados, no âmbito das fases de acompanhamento e fiscalização, bem como análise e aprovação da prestação de contas dos Contratos de Repasse operacionalizados no Estado de Roraima, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação:

9.1.1. na atualização dos sistemas de informação oficial - Siafi/Siconv (item 3.3.2);

9.1.2. na supervisão/revisão das atividades desempenhadas pelos técnicos do setor de engenharia e do setor operacional (item 3.3.3);

9.1.3. na segregação de funções relativas às atividades desempenhadas pelos técnicos do setor de engenharia e do setor operacional (item 3.3.4);

9.1.4. na dispersão dos normativos internos (item 3.3.5);

9.1.5. nos controles das Anotações de Responsabilidades Técnicas (ARTs) e licenças ambientais (item 3.3.6);

9.1.6. nos fatores que ocasionam os problemas de formação de processo administrativo e sua organização física (item 3.3.7);

9.1.7. na atuação da auditoria interna da Caixa na Gigov/RR (item 3.3.8);

9.2. recomendar à Caixa Econômica Federal, com fundamento no art. 250, III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de estabelecer calendário de eventos, ao menos anual, com fins de expandir a prática identificada na Gigov/RR de oferecer aos contratados orientações a respeito da sistemática de operacionalização dos Contratos de Repasses com vistas a mitigar riscos de perda, mau uso dos recursos públicos e prejuízo erário (item 4).

9.3. dar ciência à Caixa Econômica Federal, com fundamento no art. 7º da Resolução -TCU 265/2014, sobre falha na prorrogação de ofício dos Contratos de Repasse em situação de TCE instaurada, o que afronta o art. 38 da Portaria Interministerial 127/2008 (previsão de prorrogação de ofício da vigência dos Contratos de Repasse), e o item 9.5.1 do Acórdão 2.528/2016-TCU-1ª Câmara (item 3.3.1);

9.4. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Gerência Executiva de Governo - Gigov/RR, para que tenha ciência da integralidade das impropriedades diagnosticadas neste trabalho e, a seu critério, tome as providências que considerar pertinentes;

9.5. classificar como sigilosas as informações recebidas da Caixa Econômica Federal presentes na peça 32, em conformidade com a classificação atribuída na origem, nos termos do artigo 4º, §2º e art. 14, §2º da Resolução TCU 254/2013.

9.6. recomendar à Segecex que oriente as secretarias de controle externo nos estados para que tomem a iniciativa de identificar via Siafi/Sincov os convênios e contratos de repasse - ou o conjunto de cada um desses instrumentos transferência de recursos - cujos valores sejam significativos, a fim de mapear o grau de aderência aos controles internos administrativos nos órgãos ou instituições financeiras responsáveis pelas fases de acompanhamento, fiscalização, análise e aprovação das contas prestadas. Feitas as identificações, cada unidade técnica deve autuar processo de acompanhamento ou propor a inclusão da fiscalização no plano de auditorias, conforme o caso;

9.7. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à SecexFazenda a fim de subsidiar o monitoramento do cumprimento do Acórdão 2.162/2014-TCU-Plenário (TC 028.715/2013-6).

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2979-48/16-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

ACÓRDÃO Nº 2980/2016 - TCU - Plenário
1. Processo nº TC 022.830/2006-9.
1.1. Apenso: 009.571/2013-2; 006.063/2007-5; 009.572/2013-9.

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial).

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União.

3.2. Responsáveis: Associação Comunitária Vida Plena (CNPJ 04.902.134/0001-59); Cam Operadora de Plano de Saúde Ltda (CNPJ 39.501.069/0004-04); Hugo Canellas Rodrigues Filho (CPF 414.083.737-34); Jailson Wagner da Silva (CPF 018.959.097-16); João Eduardo Veiga Jardim (CPF 391.073.967-91); Nv Rio Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ 00.734.576/0001-82); município de Iguaba Grande - RJ (CNPJ 01.615.882/0001-62); Reencontro Obras Sociais e Educacionais (CNPJ 29.867.538/0001-80); Ricardo Barcelos Nascimento (CPF 952.784.867-91); Samuel de Araújo Fiúza (CPF 739.439.597-91).

3.3. Recorrente: Hugo Canellas Rodrigues Filho (CPF 414.083.737-34).

4. Órgão/Entidade: Município de Iguaba Grande - RJ.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Valmir Campelo.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).
8. Representação legal: Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), Pedro Corrêa Canellas (OAB/RJ 168.484), Jéssica de Oliveira Amaral (48386/OAB-DF) e outros, representando Hugo Canellas Rodrigues Filho.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de Recurso de Revisão, interposto por Hugo Canellas Rodrigues Filho, ex-Prefeito do município de Iguaba Grande - RJ, em face do Acórdão nº 1.427/2011-TCU-1º Câmara, mantido, em sede de Recurso de Reconsideração por meio do Acórdão nº 3210/2012-TCU-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 35, III, da Lei 8.443/1992, conhecer do Recurso de Revisão para, no mérito, dar a ele provimento parcial;

9.2. dar a seguinte redação ao item 9.2, do Acórdão nº 1.427/2011-TCU-1º Câmara:

"9.2. rejeitar parcialmente as alegações de defesa do Sr. Hugo Canellas Rodrigues Filho";

9.3. dar a seguinte redação ao item 9.3, do Acórdão nº 1.427/2011-TCU-1º Câmara:

"9.3. julgar irregulares as contas do Sr. Hugo Canellas Rodrigues Filho (CPF 414.083.737-34) e condená-lo, solidariamente com a Associação Comunitária Vida Plena (CNPJ 04.902.134/0001-59), ao pagamento das quantias relacionadas abaixo, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das datas abaixo identificadas até o efetivo recolhimento, fixando o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Municipal de Saúde de Iguaba Grande/RJ, abatendo-se os créditos nas respectivas datas:"

Data	Débito R\$)
26/8/05	55.000,00
5/10/05	55.000,00
27/10/05	55.000,00
2/12/05	55.000,00
26/12/05	27.000,00
31/1/06	28.000,00
6/2/06	55.000,00
3/3/06	50.000,00
3/3/06	5.000,00
4/4/06	49.800,00
27/4/06	5.200,00
28/4/06	55.000,00

1/6/06	55.000,00
5/7/06	55.000,00
3/8/06	55.000,00
14/9/06	55.000,00

Crédito (R\$)	Data de referência
R\$ 23.835,01	05/12/2005
R\$ 25.537,15	27/12/2005
R\$ 24.523,23	07/02/2006
R\$ 24.523,25	03/03/2006
R\$ 24.685,80	06/04/2006
R\$ 24.198,09	02/05/2006
R\$ 24.125,74	06/07/2006
R\$ 24.219,47	07/08/2006
R\$ 23.753,58	15/09/2006

9.4. Reduzir o valor da multa aplicada por meio do item 9.4, do Acórdão nº 1.427/2011-TCU-1º Câmara, que passa a ter a seguinte redação:

"9.4. aplicar ao Sr. Hugo Canellas Rodrigues Filho e à Associação Comunitária Vida Plena a multa prevista no art. 57, da Lei nº 8.443/92, no valor individual de R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais), fixando-se-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor";

9.5. acolher as razões de justificativa referentes ao Convênio nº 910/2004, tornando insubsistente o item 9.5, do Acórdão nº 1.427/2011-TCU-1º Câmara;

9.6. autorizar, desde já, se requerido, o pagamento das dívidas mencionadas nos itens 9.3 e 9.4 deste Acórdão em até 36 (tinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno, fixando-se-lhes o prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, para comprovarem perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovarem os recolhimentos das demais parcelas, devendo incidir sobre cada valor mensal os consectários legais, na forma prevista na legislação em vigor;

9.7. alertar os responsáveis de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do § 2º do art. 217 do Regimento Interno deste Tribunal;

9.8. determinar à SECEX RJ que inclua, nas notificações para pagamento dos valores mencionados nos itens 9.3 e 9.4, o disposto nos itens 9.6 e 9.7, com fundamento nos arts. 15 e 18, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 170/2004;

9.9. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443/1992, a cobrança judicial da dívida caso não atendida a notificação;

9.10. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao recorrente, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro e aos demais interessados.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2980-48/16-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

ACÓRDÃO Nº 2981/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 042.038/2012-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (em Acompanhamento).

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Responsáveis: Ademir Galvão Andrade (CPF 049.051.805-20); Carlos José Ponciano da Silva (CPF 557.168.657-04); Nelson Pontes Simas (CPF 055.383.432-00).

3.2. Recorrentes: Ademir Galvão Andrade (CPF 049.051.805-20); Nelson Pontes Simas (CPF 055.383.432-00).

4. Órgão/Entidade: Companhia Docas do Pará.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado do Pará (Secex-PA).

8. Representação legal:
8.1. Walena Mendes Macieira (OAB/PA 18.409), Jean Carlos Dias (OAB/PA 6.801) e outros, representando Nelson Pontes Simas;

8.2. Cristiana Pinho Martins (OAB/PA 9.328) e outros, representando Ademir Galvão Andrade.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Pedido de Reexame, em Acompanhamento, interposto por Ademir Galvão Andrade e Nelson Pontes Simas, em face do Acórdão nº 1997/2015-TCU-Plenário, por meio do qual o TCU rejeitou suas razões de justificativa e aplicou-lhes multa no valor individual de R\$ 10.000,00.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos Pedidos de Reexame interpostos por Ademir Galvão Andrade e Nelson Pontes Simas, com fundamento no art. 48, da Lei nº 8.443/1992, para, no mérito, dar a eles provimento, a fim de excluir a multa a eles aplicada e de tornar insubsistentes os itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão nº 1997/2015-TCU-Plenário;

9.2. dar ciência do inteiro teor deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam aos recorrentes, à Companhia Docas do Pará e aos demais interessados.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2981-48/16-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Augusto Sherman Cavalcanti.

ACÓRDÃO Nº 2982/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 017.877/2011-3.
1.1. Apenso: 036.123/2011-0

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Representação)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
3.1. Interessados: Instituto Civitas - Cidadania e Políticas Públicas (05.948.089/0001-36); Procuradoria da República/PI - MPF/MPU (26.989.715/0022-37)

3.2. Responsáveis: Antonio José Castelo Branco Medeiros (010.767.603-68); Edson Alves de Andrade Filho (659.784.983-34); Maria Pereira da Silva Xavier (306.431.713-04); Viviane Fernandes Faria (108.386.038-07); Wilson Gondim Cavalcanti Filho (846.101.663-72); Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06)

3.3. Recorrentes: Zorbba Baependi da Rocha Igreja (849.836.803-06); Antonio José Castelo Branco Medeiros (010.767.603-68); Viviane Fernandes Faria (108.386.038-07); Maria Pereira da Silva Xavier (306.431.713-04); Wilson Gondim Cavalcanti Filho (846.101.663-72); Edson Alves de Andrade Filho (659.784.983-34); Instituto Civitas - Cidadania e Políticas Públicas (05.948.089/0001-36).

4. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Piauí.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (SECEX-PI).

8. Advogados constituídos nos autos: Astrogildo Mendes de Assunção Filho - OAB/PI 3.525 (peças 177, 179, 181); Germano Tavares Pedrosa e Silva - OAB/PI 5.952 (peça 166); Guilherme Carvalho e Sousa - OAB/DF 30.628 (peças 124, 125, 184, 185).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que cuidam, nesta fase, de pedidos de reexame interpostos por Antonio José Castelo Branco Medeiros, Edson Alves de Andrade Filho, Maria Pereira da Silva Xavier, Viviane Fernandes Farias, Wilson Gondim Cavalcanti Filho, Zorbba Baependi da Rocha Igreja e Instituto Civitas - Cidadania e Políticas Públicas contra o Acórdão 2.227/2014-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. não conhecer do recurso interposto pelo Instituto Civitas - Cidadania e Políticas Públicas;

9.2. conhecer dos recursos interpostos por Antônio José Castelo Branco Medeiros, Edson Alves de Andrade Filho, Maria Pereira da Silva Xavier, Viviane Fernandes Faria, Wilson Gondim Cavalcanti Filho e Zorbba Baependi da Rocha Igreja para, no mérito:

9.2.1. dar provimento ao recurso interposto por Edson Alves de Andrade Filho, Wilson Gondim Cavalcanti Filho, Viviane Fernandes Farias e Zorbba Baependi da Rocha Igreja;

9.2.2. negar provimento ao recurso interposto por Maria Pereira da Silva Xavier;

9.2.3. dar provimento parcial ao recurso interposto por Antônio José Castelo Branco Medeiros para reduzir o valor das multas a ele imputada pelo subitem 9.2 do Acórdão 2227/2014-Plenário, cuja redação passa a ser a seguinte:

"9.2 aplicar ao sr. Antônio José Castelo Branco Medeiros, ex-secretário da Seduc/PI, a multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 268, II, do Regimento Interno/TCU, no valor individual de R\$ 7.000,00 (set mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;"



9.2.4. tornar insubsistentes o subitens 9.3. e 9.4 do Acórdão 2227/2014-Plenário;
9.4 dar ciência às partes e aos órgãos/entidades interessados.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2982-48/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2983/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 014.205/2011-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Solicitação do Congresso Nacional).
3. Interessado/ Recorrentes:
3.1. Interessado: Senado Federal.
3.2. Recorrentes: Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. - Econorte (CNPJ 02.222.736/0001-30); Rodovias Integradas do Paraná - Viapar (CNPJ 02.191.601/0001-64); Caminhos do Paraná S.A. (CNPJ 02.221.358/0001-70); Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A. (CNPJ 02.221.155/0001-83); e Rodovia das Cataratas S.A. - Ecocataratas (CNPJ 02.228.721/0001-89).
4. Órgãos: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR) e Ministério dos Transportes.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).
8. Representação legal: Ana Elisa Perez Souza (Procuradora do Estado do Paraná); Aline Lícia Klein (OAB/PR 29.615); André Guskow Cardoso (OAB/PR 27.074); Bernardo Strobel Guimarães (OAB/PR 32.838); Cesar A. Guimarães Pereira (OAB/PR 18.662); Eduardo Talamini (OAB/PR 19.920); Egon Bockmann Moreira (OAB/PR 14.376); Flávio Ribeiro Bettega (OAB/PR 20.657); Fernando Henrique C. Curi (OAB/PR 54.940); Heloisa Conrando Caggiano (OAB/PR 5.248); e Juliano Ribas Dea (Procurador do Estado do Paraná).

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este processo de Solicitação do Congresso Nacional em que se apreciam, nesta oportunidade, pedidos de reexame interpostos contra o Acórdão 346/2012-TCU-Plenário por Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. (Econorte), Rodovias Integradas do Paraná S.A. (Viapar), Caminhos do Paraná S.A.; e, conjuntamente, por Rodovia das Cataratas S.A. (Ecocataratas) e Concessionária Ecovia Caminhos do Mar S.A.,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 286 do Regimento Interno, dos presentes pedidos de reexame e, no mérito:

9.1.1. negar provimento aos interpostos por Rodovias Integradas do Paraná S.A. (Viapar) e Caminhos do Paraná S.A.;

9.1.2. dar provimento aos interpostos por Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. (Econorte), Rodovia das Cataratas S.A. (Ecocataratas) e Concessionária Ecovia Caminho do Mar S.A., para, em substituição às determinações contidas no subitem 9.1 do Acórdão 346/2012-TCU-Plenário, determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná (DER/PR), relativamente aos contratos de concessão firmados com as sociedades anônimas Empresa Concessionária de Rodovias do Norte S.A. (Econorte), Rodovias Integradas do Paraná S.A. (Viapar), Rodovia das Cataratas S.A. (Ecocataratas), Caminhos do Paraná S.A., Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (Rodonorte) e Concessionária Ecovia Caminhos do Mar S.A., que avalie, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias - submetendo o resultado dessa avaliação ao Tribunal de Contas da União:

9.1.2.1. a equação econômico-financeira dos contratos, aferindo se estão presentes e se são válidos os indícios de desequilíbrio evidenciados nesta fiscalização, os quais, uma vez confirmados, sugerem ajustes nos investimentos, de acordo com as necessidades públicas e as taxas de rentabilidades praticadas, a percentuais compatíveis com o contexto econômico vigente e o custo de oportunidade atual do negócio, considerando, entre outros parâmetros, possíveis sobrepreços em obras e serviços oriundos dos termos aditivos ao contrato inicial, com supedâneo no princípio da economicidade;

9.1.2.2. a necessidade de inclusão, nos contratos de concessão, de cláusula de revisão periódica da tarifa, a fim de repassar, se for o caso, os ganhos decorrentes de produtividade e da eficiência tecnológica, o aumento ou a redução extraordinária dos custos e/ou das despesas da concessionária, bem como as alterações porventura ocorridas no custo de oportunidade do negócio, preferencialmente por negociações entre as partes, de acordo com o § 2º do art. 9º e o inciso V do art. 29, ambos da Lei 8.987/1995; e

9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o acompanham, às recorrentes, à Concessionária de Rodovias Integradas S.A. (Rodonorte), ao Senado Federal, ao DER/PR e à Procuradoria-Geral do Estado do Paraná.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2983-48/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator) e Ana Arraes.
13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.
13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2984/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC 005.590/2011-6.
2. Grupo II - Classe I - Recurso de Reconsideração.
3. Recorrente: Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores (CPF 369.876.387-72).
4. Unidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero).
5. Relator: ministro Augusto Nardes.
5.1. Relatora da deliberação recorrida: ministra Ana Arraes.
5.2. Redatora: ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: subprocuradora-geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos.
8. Representação legal: Jaques Fernando Reolon (OAB/DF 22.885), Jorge Ulisses Jacoby Fernandes (OAB/DF 6.546), Renata Arnaut Araujo Lepsch (OAB/DF 18.641) e outros.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido o recurso de reconsideração interposto por Eleuza Terezinha Manzoni dos Santos Lores, ex-diretora de Engenharia da Infraero, contra o acórdão 1.217/2014-Plenário, que julgou irregulares suas contas especiais e a condenou, solidariamente com a Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda., ao ressarcimento do débito apurado, com aplicação de multa, ante a constatação de superfaturamento nas obras do aeroporto de Cuiabá/MT (Fiscobras 2007).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pela redatora e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração e negar-lhe provimento;
9.2. dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2984-48/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator) e Ana Arraes (Redatora).
13.2. Ministro com voto vencido: Augusto Nardes (Relator).
13.3. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.
13.4. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2985/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 009.785/2010-8.
1.1. Aposos: 003.132/2015-3; 005.553/2006-3; 007.559/2012-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial).

3. Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: Alexandrina da Silva Mendes, sócia da empresa Copacabana Construtora (647.110.803-68); Antonio Maria de Souza, sócio da empresa L.G. Comércio e Rep. Ltda. (136.834.703-72); Copacabana Construtora Ltda. (41.618.372/0001-63); Dias e Silva Ltda. (01.604.790/0001-87); Edson Carlos Santos Dias, sócio da empresa Dias e Silva Ltda. (255.335.763-04); Empresa Comercial de Equipamentos e Consumos Ltda. - EQUIP (CNPJ inválido); F. M. Almeida (Comercial Mendes) (02.618.714/0001-93); Fernando Mendes Almeida, sócio da empresa F.M. Almeida (786.654.933-87); F.O. Sousa Comércio e Representações (02.670.226/0001-25); Franciano Oliveira Sousa, sócio da empresa F.O. Sousa (505.450.353-68); Geocont Empreendimentos e Construções Ltda (86.971.108/0001-47); Irene Pinheiro Lima, sócia da empresa J. de Oliveira Comércio e Representações Ltda. (126.340.853-20); J. E. X. Travassos (Visão Comércio e Representações) (00.363.456/0001-16); J. de Oliveira Comércio e Representações Ltda. (00.061.779/0001-55); José Evaldo Xavier Travassos, sócio da empresa J.E.X. Travassos (715.175.104-49); José Genésio Mendes Soares, ex-prefeito de Pinheiro/MA (055.696.723-20); José Maria Tavares da Costa, sócio da empresa Tracom Tavares (408.944.363-68); Karen Zuila Pereira Silva, sócia da empresa Geocont (344.540.803-30); L. G. Comércio e Representações Ltda (73.989.030/0001-46); M. Lima dos Santos (01.791.977/0001-37); Marcos Antônio Carvalho de Sousa, sócio da empresa S.G. Gráfica (756.695.103-30); Maria Ines Silva Ramos, sócia da empresa Norbral (476.155.403-72); Maria Lima dos Santos, sócia da empresa M. Lima dos Santos (449.593.463-53); Maria Luzia da Silva, sócia da empresa Copacabana Construtora (494.462.827-72); Norbral - Com. Rep. e Serviços Ltda. (01.129.769/0001-77); P. R. Evangelista Distribuidora (01.664.540/0001-32); Pedro Rodrigues Evangelista, sócio da em-

presa P.R. Evangelista (356.629.052-15); R. J. Mendes Filho (Eletrônica Internacional) (69.404.168/0001-69); R. L. Gomes Representações (01.735.527/0001-27); Raimundo José Mendes Filho, sócio da empresa R.J. Mendes Filho (494.393.593-15); S. G. Gráfica (01.074.519/0001-87); S. da A. R. Mendes (01.759.438/0001-10); Sandra de Sousa Soares (473.681.013-00); Soraya da Ascensão Ribeiro Mendes, sócia da empresa S. da A. R. Mendes (775.347.783-87); Tracom Tavares Rep. e Com. Ltda. (01.015.609/0001-05).

3.2. Recorrentes: José Evaldo Xavier Travassos (715.175.104-49); e empresa J. E. X. Travassos (Visão Comércio e Representações) (00.363.456/0001-16).

4. Órgão/Entidade: Município de Pinheiro - MA.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); e Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex-MA).

8. Representação legal:

8.1. José Antonio Figueiredo Ferreira Júnior (OAB/MA 7.718) e Thaiane Filomena da Silva Costa Figueiredo (OAB/TO 3.814 e OAB/MA 8.118-A), representando Jacques Rychardson Ribeiro Mendes (peça 8, fls. 5 e 10);

8.2. José Cavalcante de Alencar Júnior (OAB/MA 5.980), representando Franciano Oliveira Sousa (peça 8, fl. 7);

8.3. Carlos Alberto de Araújo (OAB/CE 3.061) e Adriano Geoffrey de Gois Araújo (OAB/CE 14.714), representando J. E. X. Travassos (Visão Comércio e Representações) e José Evaldo Xavier Travassos (peça 8, fl. 12);

8.4. José Carlos Mineiro (OAB/MA 3.779) e Ivne Irene Martins Mineiro (OAB/MA 11.543), representando Irene Pinheiro Lima (peça 23);

8.5. José Raimundo Soares Serra (OAB/MA 9.070) e Guilherme Bueno Serra (OAB/MA 11.628), representando Construtora Copacabana Ltda. (peça 127, fl. 4);

8.6. Paulo César Matias da Silva Santos (OAB/CE 19.314), representando José Evaldo Xavier Travassos (peça 275).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se examinam, nesta fase processual, recursos de reconsideração interpostos pela empresa J. E. X. Travassos (Visão Comércio e Representações) e pelo seu representante, Sr. José Evaldo Xavier Travassos, contra o Acórdão 2330/2013 - TCU - Plenário, proferido na sessão de 28/8/2013,

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos recursos de reconsideração interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se inalterado o acórdão recorrido; e

9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e aos demais interessados.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2985-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2986/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC 008.945/2011-0
Aposos: TC 023.654/2015-5, TC 001.582/2014-3, TC 009.388/2012-5, TC 034.283/2014-5, TC 015.870/2014-6, TC 015.289/2014-1, TC 033.864/2014-4, TC 017.978/2015-7 e TC 012.291/2013-7

2. Grupo I - Classe: I - Pedido de Reexame (Relatório de Auditoria).

3. Recorrentes: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Carlos Adalberto Pitta Pinheiro (CPF 070.205.540-91), Hugo Sternick (CPF 296.677.716-87), Pedro Luizardo Gomes (CPF 401.223.600-87), Consórcio Sultepa/Toniolo Busnello - Sultepa Construções e Comércio Ltda. (CNPJ 90.318.338/0001-89), Consórcio Construcap/Ferreira Guedes - Construcap - CCPS Engenharia e Comércio S.A (CNPJ 61.584.223/0001-38) e Consórcio Queiroz Galvão/OAS/Brasília Guaiaba - Construtora Queiroz Galvão S.A. (CNPJ 33.412.792/0001-60).

4. Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Representação legal: Alexandre Aroeira Salles (OAB/DF 28.108), Thiane Vieira Viggiano Fernandes (OAB/DF 27.154), Patrícia Guercio Teixeira Delage (OAB/MG 90.459), Pedro Machado Coelho Cançado (OAB/MG 104.201), Marina Hermeto Corrêa (OAB/MG 75.173), Francisco Freitas de Melo Franco Ferreira (OAB/MG 89.353), Nayron Sousa Russo (OAB/MG 106.011), Flávia da Cunha Gama (OAB/MG 101.817), Ângela Tomázia Rosa (OAB/MG 126.413), João Paulo Prates da Silveira Guerra (OAB/RS 67.637) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes pedidos de reexame, interpostos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit, pelos consórcios Sultepa/Toniollo Busnello, Construcap/Ferreira Guedes e Queiroz Galvão/OAS/Brasília Guaíba, e pelos membros da comissão responsável pela aprovação do projeto básico licitado Carlos Adalberto Pitta Pinheiro, Hugo Sternick e Pedro Luzzardo Gomes contra o acórdão 2.872/2012 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32 e 48 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer dos recursos e dar-lhes provimento parcial, para considerar indevida a determinação de ajuste dos preços dos serviços de estacas pré-moldadas para os contratos 484/2009 e 491/2009;

9.2. tornar sem efeito o subitem 9.1 do acórdão 2.872/2012 - Plenário, por perda de eficácia;

9.3. converter este processo em tomada de contas especial e determinar à SeinfraRodovias que proceda às diligências e inspeções necessárias à apuração do superfaturamento final dos contratos tratados nestes autos e realize as correspondentes citações;

9.4. comunicar à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional que os indícios de irregularidades graves apontados nos contratos 484/2009, 491/2009 e 492/2009 do Dnit não mais se enquadram no disposto no inciso IV do § 1º do art. 91 da Lei 12.465/2011 (LDO/2012), conforme informado por meio do acórdão 2.872/2012 - Plenário, ante o encerramento das obras; e

9.5. enviar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional; e

9.6. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e à Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (Ref. inquérito civil 1.29.000.000040/2012-20).

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2986-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2988/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC 028.166/2014-0.

2. Grupo II - Classe I - Pedido de Reexame (Denúncia).

3. Recorrentes: José Damasceno Fernandes (CPF 424.840.227-00) e Leonardo Ribeiro de Lacerda (CPF 023.648.367-60).

4. Unidade: Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Revisor: ministro Benjamin Zymler.

5.2. Relator da deliberação recorrida: ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes pedidos de reexame interpostos por Leonardo Ribeiro de Lacerda, ex-coordenador de projetos estratégicos, e José Damasceno Fernandes, ex-diretor de administração do *campus* da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, contra o acórdão 3.395/2015-Plenário, que lhes aplicou multas individuais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em razão de irregularidades no pregão presencial PGP 079/2013, destinado à contratação de serviços de engenharia, no valor de R\$ 18.627.643,14 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e catorze centavos), para gerenciamento das obras de preparação do terreno e construção do complexo dos Institutos Nacionais de Saúde daquela fundação.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 286 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame de José Damasceno Fernandes, dar-lhe provimento e tornar sem efeito a multa a ele imposta pelo subitem 9.4 do acórdão 3.395/2015-Plenário;

9.2. conhecer do pedido de reexame de Leonardo Ribeiro de Lacerda, para negar-lhe provimento; e

9.3. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentaram, aos recorrentes, à Fiocruz, à Greenbrazil Arquitetura e Engenharia Ltda. e ao denunciante.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2988-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Revisor) e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2989/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 003.764/2014-1

2. Grupo II - Classe de Assunto: V (Relatório de Auditoria)

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Congresso Nacional

3.2. Responsáveis: Carlos Roberto da Silva (337.406.667-49); Consórcio Novo Galeão (15.170.860/0001-40); Marcelo Raggi Pacheco (042.884.269-01); Ricardo Braga Vieira (006.884.857-90).

4. Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Aviação Civil e Comunicações (SeinfraTel)

8. Representação legal: Alexandre Moreira Lopes (OAB/DF 41351)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de relatório de auditoria na Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero), destinado a fiscalizar as obras de adequação do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro (Galeão), objeto da matriz de responsabilidades para a Copa do Mundo de 2014;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 43 250, inciso I, do Regimento Interno em:

9.1. acolher as razões de justificativa de Marcelo Raggi Pacheco e as manifestações da Infraero e do Consórcio Novo Galeão;

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto que o fundamentam, aos responsáveis, para ciência;

9.3. encerrar o processo.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2989-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2990/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 006.508/2016-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Desestatização

3. Interessados/Responsáveis: não há.

4. Órgãos/Entidades: Agência Nacional de Transportes Aquaviários; Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil; Secretaria de Portos (extinta).

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária (SeinfraHid).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de processo de desestatização, referente ao arrendamento de área localizada no Porto do Rio de Janeiro para implantação de terminal portuário de movimentação de trigo;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, incisos II e III do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. determinar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil que se abstenha de publicar o edital da licitação do terminal de trigo do Porto do Rio de Janeiro até seja resolvida a questão da compatibilidade da localização do futuro terminal e o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento da Companhia Docas do Rio de Janeiro;

9.2. recomendar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil que dê publicidade ao Ofício 2088/2016/AECI/GM-MT, para permitir que interessados na licitação tenham acesso às alterações promovidas nos estudos de viabilidade técnica econômica e ambiental.

9.3. enviar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, à Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq) e à Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ);

9.4. restituir os autos à SeinfraHidroFerrovia para o prosseguimento do feito.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2990-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2991/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 012.694/2011-8.

1.1. Apensos: 000.988/2013-8; 022.048/2013-8; 007.851/2012-0

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (em Representação)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessados: Município de Princesa Isabel - PB (08.888.968/0001-08); Procuradoria da República/PB - MPF/MPU (26.989.715/0020-75)

3.2. Responsáveis: Carlos Alberto Soares de Melo (457.858.054-72); José Sidney Oliveira (131.827.224-68); Saúde Dental Comércio e Representação Ltda (24.280.828/0001-09); Saúde Médica Comércio Ltda (01.704.290/0001-17); Soraya da Silva Borges (041.978.844-19); Valdirene dos Santos Fernandes (033.239.594-42); Vaneilza Mendes de Medeiros (040.910.564-31)

3.3. Recorrente: Soraya da Silva Borges (041.978.844-19).

4. Órgão/Entidade: Município de Princesa Isabel - PB.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedido de reexame interposto por Soraya da Silva Borges, contra o Acórdão 1.400/2014 - TCU - Plenário, que aplicou-lhe multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, 33 e 48, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 285 e 286, do Regimento Interno deste Tribunal, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. deferir, com fundamento no art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do RI/TCU, o parcelamento da dívida em 36 (trinta e seis) parcelas, incidindo sobre cada uma, a correção monetária, sem prejuízo de alertar a responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217, § 2º, do RI/TCU;

9.3. dar ciência desta deliberação à recorrente e aos demais interessados.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2991-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2992/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 014.279/2016-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Fast Help Informática Ltda. (05.889.039/0001-25).

4. Órgão: Advocacia-Geral da União.

5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

8. Representação legal:

8.1. Juliano Costa Couto (13.802/OAB-DF), Monique Raella Rocha Furtado (34.131/OAB-DF) e outros, representando Fast Help Informática Ltda.;

8.2. Fernando José Gonçalves Acunha (21184/OAB-DF) e outros, representando DFTI - Comércio e Serviços de Informática Ltda. - ME.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos esta representação formulada pela empresa DFTI - Comércio e Serviços de Informática Ltda. - ME contra o Pregão Eletrônico 5/2016, promovido pela Advocacia-Geral da União (AGU), tendo por objeto o registro de preços para eventual contratação de solução de antivírus e de *antispam*;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento nos artigos 235 e 237, do Regimento Interno/TCU, e ante as razões expostas pelo Relator, em:



9.1. conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. impor a chancela de sigilo às peças 52 e 70, dos presentes autos;

9.3. revogar a medida cautelar concedida por meio de despacho proferido em 9/6/2016 (peça 26);

9.4. dar ciência à AGU, com base no artigo 7º, da Resolução/TCU 265/2014, das seguintes impropriedades verificadas no Pregão Eletrônico 5/2016:

9.4.1. previsão, no edital, da realização de prova de conceito como etapa facultativa e sem indicar quais pontos seriam avaliados durante os testes, o que contraria os princípios da publicidade (transparência) e do julgamento objetivo;

9.4.2. quanto ao cumprimento do item 2.1.2.2, alínea "i", do edital, na prova de conceito, foi testado apenas o bloqueio de tentativas de exploração de vulnerabilidades em nível de sistema operacional, sem fazê-lo em nível de aplicativos instalados nas estações de trabalho;

9.5. encaminhar cópia desta deliberação:

9.5.1. à Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República e ao Ministério do Planejamento para que adotem medidas com vistas a evitar o usufruto ilegítimo, em licitações, dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 por empresa de maior porte, mediante a utilização de empresa de pequeno porte coligada ou integrante de um mesmo grupo econômico;

9.5.2. à empresa Fast Help Informática Ltda., alertando-a de que, caso mantidas as mesmas condições atuais do grupo econômico de fato, seu enquadramento como empresa de pequeno porte deve ser desconsiderado, em futuras licitações, sob pena de se sujeitar à sanção prevista no artigo 46, da Lei 8.443/1992;

9.5.3. à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para as providências de sua alçada, destacando os indícios de que a empresa Fast Security Tecnologia da Informação Ltda. perdeu sua condição de empresa de pequeno porte, o que pode ter reflexo na possibilidade de as demais empresas do mesmo sócio se beneficiarem do regime jurídico diferenciado (artigo 3º, §4º, incisos III e IV, da Lei Complementar 123/2006);

9.5.4. à representante;

9.6. determinar à Secretaria de Controle Externo de Aquisições e Logísticas (Selog) que examine se a empresa Fast Security Tecnologia da Informação Ltda. utilizou, indevidamente, sua condição de microempresa ao participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal nos últimos três anos;

9.7. arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2992-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2993/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 002.021/2003-4.

1.1. Apensos: 000.292/2014-1; 000.293/2014-8; 000.294/2014-4; 000.295/2014-0

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de revisão (Tomada de Contas Especial)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Ministério dos Transportes

3.2. Responsáveis: Alter Alves Ferraz (001.692.501-72); Francisco Campos de Oliveira (011.296.276-91); Gilton Andrade Santos (074.168.816-68); VLM Agropecuária Ltda. (15.370.729/0001-27)

3.3. Recorrente: Alter Alves Ferraz (001.692.501-72), na pessoa dos seus herdeiros.

4. Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER (extinto) - 11º Distrito Rodoviário Federal - DRF, em Mato Grosso.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Augusto Nardes

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso (Secex-MT).

8. Representação legal:

8.1. Carlos Roberto de Aguiar (5668/OAB-MT) e Maria Abadia Pereira de Souza (2906/OAB-MT), representando Francisco Campos de Oliveira, Maria Cristina Borges Ferraz, Tania Borges Ferraz, Ivana Maria Borges Ferraz, Ana Maria Borges Ferraz de Melo e Carlos Augusto Borges Ferraz;

8.2. Flaviano Kleber Taques Figueiredo (7348/OAB-MT) e outros, representando VLM Agropecuária Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de revisão contra o Acórdão 6285/2010-1ª Câmara, que apreciou recursos de reconsideração opostos em face do Acórdão 884/2007-1ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo inventariante do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em decorrência de pagamentos indevidos relativos a desapropriações indiretas,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento nos arts. 32 e 35 da Lei nº 8.443/1992, conhecer dos recursos de reconsideração interpostos pelo Sr. Alter Alves Ferraz, por intermédio dos seus herdeiros, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;

9.2. em consequência ao disposto no subitem precedente, conferir aos subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 884/2007-1ª Câmara a seguinte redação:

"9.2. com fulcro nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alíneas "b" e "d" e § 2º; e 19, caput, todos da Lei 8.443/1992, julgar as presentes contas irregulares e condenar a empresa VLM Agropecuária Ltda., solidariamente com os Srs. Gilton Andrade Santos, Alter Alves Ferraz e Francisco Campos de Oliveira, ao pagamento do débito de R\$11.728,36 (onze mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, calculados a partir de 6/2/1997 até a efetiva quitação, na forma da legislação em vigor, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem perante este Tribunal o recolhimento da quantia aos cofres do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443/1992 e do art. 216 do Regimento Interno do TCU;

9.3. aplicar, individualmente, aos responsáveis Gilton Andrade Santos e Francisco Campos de Oliveira, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 2.167,00 (dois mil, cento e sessenta e sete reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem perante este Tribunal, nos termos do art. 23, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.443/1992 e do art. 216 do Regimento Interno do TCU, o recolhimento das quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente a partir do dia seguinte ao do término do prazo estabelecido até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;"

9.3. comunicar aos herdeiros do recorrente e aos demais responsáveis e interessados o inteiro teor da presente deliberação.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2993-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2994/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 018.753/2016-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - REPRESENTAÇÃO

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: L. P. Engenharia Eireli (14.811.429/0001-73).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX-GO).

8. Representação legal:

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, por meio da qual foram trazidas ao conhecimento deste Tribunal possíveis irregularidades ocorridas na condução da Concorrência 1/2015 pela Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, porquanto satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. com fundamento no artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal, c/c artigo 45 da Lei 8.443, de 1992, assinar prazo para que a Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT proceda à anulação da Concorrência 1/2015 e dos atos dela decorrentes, adotando as medidas e cautelas necessárias para que a licitação sucedânea esteja livre, desde o seu nascedouro, das condições editalícias e procedimentais restritivas da competitividade observadas no referido certame, inclusive quanto à insuficiente especificação das parcelas relevantes da obra exigidas para os atestados de qualificação técnico-profissional, à falta de clareza dos requisitos exigidos para os atestados de qualificação técnico-operacional, a não-aceitação de balanço/demonstrações intermediárias e à inobservância dos prazos e ritos recursais, devendo observar os princípios da motivação, da legalidade, da segurança jurídica e os princípios e regras licitatórios presentes nos artigos 3º, 30, 43, inc. III, e 109 da Lei 8.666/1993 e na jurisprudência desta Corte; e

9.3. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à representante, L.P. Engenharia Eireli, e à representada, Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2994-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2995/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 026.833/2016-6.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Agravo (Indisponibilidade de Bens)

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsável: Construtora Queiroz Galvão S/A.

3.2. Interessado: Construtora Queiroz Galvão S/A.

4. Órgão/Entidade: não há.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura (SeinfraOpe).

8. Representação legal:

8.1. Alexandre Aroeira Salles (28.108/OAB-DF) e outros, representando Construtora Queiroz Galvão S/A.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de agravo contra decisão que estabeleceu procedimento para a efetivação de medida cautelar de indisponibilidade de bens determinada pelo Acórdão nº 2.428/2016-Plenário,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 289 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do agravo interposto, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para facultar ao agravante a possibilidade de indicar a esta Corte de Contas, independentemente da resposta de todos os órgãos competentes, os ativos financeiros que, ao seu ver, não podem ser bloqueados, apresentando as justificativas e documentos que entender necessários;

9.2. encaminhar os presentes autos à SeinfraOperações para dar ciência desta deliberação ao agravante, bem como para o regular prosseguimento do feito.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2995-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2996/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 029.611/2006-4.

2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-geral da União (vinculador) (05.049.940/0001-99); Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB (08.778.326/0001-56)

3.2. Responsáveis: Abraão Cavalcanti de Lacerda (395.297.894-91); Albenize Oliveira Dornellas de Carvalho (602.547.854-68); Antônio Hervázio Bezerra Cavalcanti (160.040.194-53); Atma Produtos Hospitalares Ltda. (41.118.886/0001-50); Berlandia Ferreira Lima (874.137.874-15); Cícero de Lucena Filho (142.488.324-53); Dimas Gomes de Araújo (356.840.387-00); Eudes Dutra de Lima (219.875.644-72); Flávia de Oliveira Lopes Cahino (929.927.494-00); Guilherme Travassos Sarinho (058.138.674-49); Hermes Galvão de Sá Filho (008.878.384-72); Jairo George Gama (395.495.934-87); José Vandebergue de Lima (058.111.474-49); Liomar Lira Mendes Braga (002.326.104-87); Lizete Vieira Lopes, da Costa (219.376.484-00); Luiz Carlos Chaves da Silva (630.946.904-59); Luiz Gonzaga do Nascimento (132.954.384-04); Maria José Brito Tavares (396.638.094-34); Otávio Antônio Azevedo de Sá Leitão (048.543.494-68); Pedro Gomes Bessa (725.821.204-30); Ricardo José Brindeiro de Araújo (123.906.314-87); Roseana Maria Barbosa Meira (250.489.534-87); Shirlene Dantas Gadelha (374.069.654-00); Simone de Figueiredo Vanderlei (788.843.494-00); Temístocles Batista Cavalcanti (402.258.364-91); Wilka Rodrigues de Medeiros (526.379.804-00).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB.

5. Relator: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Paraíba (SECEX-PB).

8. Representação legal:

8.1. Herbert Levy de Oliveira (8.228/OAB-PB) e outros, representando Abraão Cavalcanti de Lacerda e Abraão Cavalcanti de Lacerda;

8.2. Demétrius Faustino de Souza (8637/OAB-PB), representando Eudes Dutra de Lima e Antônio Hervázio Bezerra Cavalcanti;

8.3. Saulo Fernando Guedes da Silva (15093/OAB-PB), João Ouriques da Silva (1645/OAB-PB) e outros, representando Albenize Oliveira Dornellas de Carvalho.

8.4. Osmar Tavares dos Santos Júnior (9362/OAB-PB) e outros, representando Atma Produtos Hospitalares Ltda..

8.5. Caio Henrique Peters de Oliveira (36892/OAB-DF) e outros, representando Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB.

8.6. Alvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior (14265/OAB-PE), representando Cícero de Lucena Filho.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela Controladoria Geral da União no Estado da Paraíba por meio de envio do Relatório de Ação de Controle nº 000190.019939/2005-71 (peça 1, p. 3-143), que trata de fiscalização desenvolvida pelo órgão na Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator em:

9.1. declarar a nulidade do Acórdão 1189/2016 - Plenário;

9.2. conhecer da representação, nos termos do art. 237, inciso II, do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.3. acolher as razões de justificativa apresentadas por Antonio Hervázio Bezerra Cavalcanti, Hermes Galvão de Sá Filho, Roseana Maria Barbosa Meira, Flávia de Oliveira Lopes Cahino, Dimas Gomes de Araújo, Wilka Rodrigues de Medeiros, Otávio Antonio Azevedo de Sá Leitão, Berlândia Ferreira Lima, Lizete Vieira Lopes, Liomar Lira Mendes Braga e Albenize Oliveira Dornellas de Carvalho;

9.4. acolher parcialmente as razões de justificativa de Ricardo José Brindeiro de Araújo, Abraão Cavalcanti de Lacerda, Jairo George Gama, Pedro Gomes Bessa, Maria José Brito Tavares, Shirleene Dantas Gadelha Navarro, Eudes Dutra de Lima, Guilherme Travassos Sarinho, Luiz Carlos Chaves da Silva e Luiz Gonzaga do Nascimento;

9.5. aplicar ao senhor Abraão Cavalcanti de Lacerda (CPF 395.297.894-91) multa no valor de R\$ 15.000,00, com fulcro no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.6. aplicar ao senhor Luiz Carlos Chaves da Silva (CPF 630.946.904-59) multa no valor de R\$ 12.000,00, com fulcro no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.7. aplicar ao senhor Eudes Dutra de Lima (CPF 219.875.644-72) multa no valor de R\$ 3.000,00, com fulcro no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992;

9.8. fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar das respectivas notificações, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do efetivo recolhimento;

9.9. autorizar, desde logo, caso venha a ser requerido pelos interessados, o pagamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada parcela os encargos legais devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.10. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.11. levantar o sigilo dos autos;

9.12. dar ciência desta deliberação aos interessados.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na

Internet: AC-2996-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler (Relator) e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2997/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC 001.269/2015-1.

2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

3. Recorrentes: Luiz Reis dos Santos (CPF 277.193.837-53) e Marina dos Santos Silva (CPF 360.195.427-34).

4. Unidade: Gerência Executiva do INSS no Rio de Janeiro/norte.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: subprocurador-geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Representação legal: Daniel da Silva (OAB/RJ 26.333), representando Luiz Reis dos Santos; Hilton Miranda Junior (OAB/RJ 88.146) e Rita de Cássia Bornéo (OAB/RJ 51.499), representando Marina dos Santos Silva (peças 24 e 31).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes recursos de reconsideração interpostos por Luiz Reis dos Santos e Marina dos Santos Silva contra o acórdão 349/2016 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 285 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer do recurso de Luiz Reis dos Santos e negar-lhe provimento;

9.2. conhecer do recurso de Marina dos Santos Silva, dar-lhe provimento e excluí-la da responsabilidade solidária referida no subitem 9.1 do acórdão recorrido;

9.3. excluir a multa aplicada a todos os responsáveis no subitem 9.3 do acórdão 349/2016 - Plenário; e

9.4. dar ciência desta deliberação a Cesar Luiz Vicente (CPF 372.255.537-04) e aos representantes legais de Luiz Reis dos Santos e de Marina dos Santos Silva, aos desta última recorrente no endereço requerido (Avenida Barão de Cocais, nº 465/lot 19, Bairro Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.031-040), bem como ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2997-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2998/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC 001.958/2009-8.

2. Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

3. Recorrentes: Manoel Nazareth Santanna Ribeiro (CPF 000.364.122-87) e Egesa Engenharia S.A. (CNPJ 17.186.461/0001-01).

4. Unidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro Walton Alencar Rodrigues.

6. Representante do Ministério Público: procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos - Serur.

8. Representação legal: Eduardo Talamini (OAB/PR 19.920), Aline Lícia Klein (OAB/PR 29.615), Vitor Lanza Veloso (OAB/DF 35.110), David Grunbaum Ambrogi (25.055/OAB-DF), Janise Castro de Carvalho (28.121/OAB-DF), Dina Oliveira de Castro Alves (17.343/OAB-DF) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os recursos de reconsideração interpostos por Manoel Nazareth Santanna Ribeiro e Egesa Engenharia S.A. contra o acórdão 86/2013 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer dos recursos de reconsideração e negar-lhes provimento; e

9.2. dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2998-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2999/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC 007.083/2013-0

2. Grupo I - Classe I - Pedido de Reexame.

3. Recorrente: José Milton de Almeida (CPF 132.337.934-72).

4. Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Sergipe - Sescop/SE (CNPJ 03.087.543.0026-34).

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Representação Legal: Anníbal Peixoto Neto (OAB/PB 10.715) e outros.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este pedido de reexame de José Milton de Almeida contra o acórdão 1729/2015 - Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 32, 33 e 48 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do pedido de reexame de José Milton de Almeida e dar-lhe provimento;

9.2. tornar sem efeito o subitem 9.4 do acórdão 1729/2015 - Plenário, que declarou a revelia do recorrente;

9.3. tornar sem efeito a multa aplicada a José Milton de Almeida pelo subitem 9.5 do acórdão 1729/2015 - Plenário;

9.4. determinar à Secex-SE que promova a audiência de José Milton de Almeida, com expedição de ofício ao endereço constante da peça 106 dos autos, e, após o transcurso do prazo para apresentação das justificativas, reinstrua o processo e o encaminhe ao relator *ad quo*.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2999-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3000/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC 009.267/2006-0.

2. Grupo I - Classe I - Recurso de Revisão.

3. Recorrente: Amilton Fernandes Vieira (CPF 130.119.365-87).

4. Unidade: município de Cândido Sales/BA.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

5.1. Relator da deliberação recorrida: ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: procurador-geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur).

8. Representação legal: Fernando Gonçalves da Silva Campinho (OAB/BA 15.656) e outros, representando Amilton Fernandes Vieira.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este recurso de revisão interposto por Amilton Fernandes Vieira em face do acórdão 2771/2011 - 2ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento no art. 35 da Lei 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do recurso de revisão e dar-lhe provimento parcial;

9.2. reduzir o valor do débito imputado a Amilton Fernandes Vieira pelo subitem 9.2 do acórdão 2.771/2011 - 2ª Câmara, que passa a ser o seguinte:

Data	Valor Original (R\$)
03/10/2003	2.509,35
29/10/2003	16.549,00
01/12/2003	15.269,76

9.3. reduzir a multa imputada a Amilton Fernandes Vieira pelo subitem 9.3 do acórdão 2.771/2011 - 2ª Câmara, que passa a ser de R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais);

9.4. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na

Internet: AC-3000-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3001/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC 011.884/2016-9.

2. Grupo I - Classe V - Relatório de Auditoria.

3. Responsáveis: Fernando Haddad (CPF 052.331.178-86), Aloizio Mercadante Oliva (CPF 963.337.318-20), José Henrique Paim Fernandes (CPF 419.944.340-15), Miriam Aparecida Belchior (CPF 056.024.938-16), Nelson Henrique Barbosa Filho (CPF 009.073.727-08), Célia Correa (CPF 221.301.361-68), José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior (CPF 524.117.291-20), Esther Dweck (CPF 074.525.207-93).

4. Unidades: Ministério da Educação, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação) e Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este relatório de auditoria realizada no Fundo de Financiamento Estudantil - Fies com o objetivo de avaliar sua sustentabilidade e eficácia e as vulnerabilidades de seus processos de trabalho.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento nos arts. 71, inciso IV, da Constituição Federal, 1º, inciso I, e 43, incisos I e II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 250, inciso IV, do Regimento Interno e o art. 17, inciso II, da Resolução-TCU 215/2008, em:

9.1. realizar audiências dos responsáveis a seguir indicados, para que no prazo de quinze dias apresentem justificativas acerca dos fatos descritos:

9.1.1. Fernando Haddad, Ministro de Estado da Educação no período de 29/7/2005 a 23/1/2012; Aloizio Mercadante Oliva, Ministro de Estado da Educação no período de 24/1/2012 a 30/1/2014 e de 2/10/2015 a 11/5/2016 e José Henrique Paim Fernandes, Ministro de Estado da Educação no período de 31/1/2014 a 1º/1/2015;

9.1.1.1. ausência de ação planejada e transparente na gestão do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), com a expansão do programa, no período de 2010 a 2015, sem que fossem prevenidos riscos e corrigidos desvios capazes de afetar o equilíbrio nas contas públicas, em desrespeito à Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente os arts. 1º, § 1º, 4, § 3º, 15, 16 e 17;



9.1.1.2. extrapolação do limite máximo estipulado no Estatuto do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (Fgeduc) na garantia de financiamentos;

9.1.1.3. deficiências de concepção, execução, acompanhamento e avaliação da expansão do Fies, que implicaram a ineficácia do programa em contribuir para a política educacional, representada, neste contexto, pela Meta 12 do Plano Nacional de Educação;

9.1.1.4. risco de insustentabilidade do Fies decorrente da ausência de ação planejada e transparente na gestão do Fundo, com deficiências de concepção, execução e acompanhamento da expansão do programa.

9.1.2. Miriam Aparecida Belchior, Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 1º/1/2011 a 1º/1/2015, Nelson Henrique Barbosa Filho, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no período de 1º/1/2015 a 17/12/2015; Célia Corrêa, Secretária de Orçamento Federal de 4/5/2007 a 1º/10/2013; José Roberto de Moraes Rego Paiva Fernandes Júnior, Secretário de Orçamento Federal de 1º/10/2013 a 15/1/2015 e Esther Dweck, Secretária de Orçamento Federal de 16/1/2015 a 3/3/2016;

9.1.2.1. subestimativa de recursos destinados à concessão de financiamentos no âmbito do Fies nas propostas orçamentárias dos exercícios de 2012 a 2015, em desrespeito à ação planejada e transparente na gestão fiscal, consoante o §1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e também ao princípio orçamentário da universalidade, positivado no art. 2º da Lei 4.320/1964;

9.1.2.2. edição de medidas provisórias que, no período de 2012 a 2015, abriram créditos extraordinários para o Fies sem que estivesse caracterizado o pressuposto da imprevisibilidade da despesa, exigido no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

9.1.3. José Henrique Paim Fernandes, Ministro de Estado da Educação no período de 31/1/2014 a 1º/1/2015;

9.1.3.1. publicação da Portaria Normativa MEC 23/2014, que alterou a sistemática de elaboração de Certificados Financeiros do Tesouro - Série E, no âmbito do Fies, e ocasionou o repasse desses títulos a menor do que era de fato devido às mantenedoras de IES que possuíam número igual ou maior que vinte mil matrículas de alunos financiados no Fies no exercício 2015, o que criou passivo não contabilizado de aproximadamente R\$ 3,1 bilhões para a União, com dissimulação dos dados orçamentários e financeiros do programa, provocando a falta de integridade das informações contábeis, em afronta aos princípios da oportunidade, da competência e da prudência constantes da Interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a Perspectiva do Setor Público constante do Apêndice ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF 1/2014 e pela Portaria STN 700/2014.

9.2. determinar que as justificativas decorrentes das audiências referidas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 sejam analisadas em processo específico, a ser autuado pela Secretaria de Macroavaliação Governamental (Semag) em razão da especificidade dos temas tratados;

9.3. determinar que as justificativas decorrentes das audiências referidas no subitem 9.1.3 sejam analisadas pela Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação) no âmbito do TC 013.658/2015-8, que versa sobre a mesma questão;

9.4. determinar:

9.4.1. ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação que:

9.4.1.1. encaminhe ao TCU, no prazo de noventa dias, relatório conclusivo que comprove a conformidade dos pagamentos efetuados pela entidade aos agentes financeiros, no período de 2010 a 2015, com a memória de cálculo do saldo devedor das carteiras de financiamento, e tome providências para correção das inconsistências detectadas nos respectivos pagamentos;

9.4.1.2. publique, mensalmente, em sítio próprio da internet, os equivalentes em valores financeiros repassados a cada instituição de ensino participante do Fies, tanto na forma de entrega de Certificados Financeiros do Tesouro - Série E (CFT-E), quanto na forma de recompra de eventuais saldos de certificados existentes, devendo a publicação atender, no que for cabível, ao art. 8, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 12.527/2011, além de informar a quantidade de alunos financiados pelo programa em cada instituição de ensino superior privado recebedora dos recursos públicos;

9.4.1.3. apresente ao TCU, no prazo de noventa dias, os procedimentos a serem adotados para efetivo enquadramento do Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (Fgeduc) ao percentual máximo de concessão de garantias disposto no art. 17 do Estatuto daquele Fundo, equivalente a dez vezes o valor de seu patrimônio líquido.

9.4.2. à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação que:

9.4.2.1. faça constar dos próximos relatórios de gestão do Fies informações relativas ao quantitativo de terceirizados que atuam nos setores do FNDE responsáveis pelas atribuições de agente operador do Fies.

9.4.3. ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que:

9.4.3.1. quando da elaboração dos projetos de leis orçamentárias anuais, fixe a despesa com a administração dos financiamentos do Fies destinada à remuneração dos agentes financeiros, com base em parâmetros que correspondam à real necessidade do programa, em respeito à necessidade de ação planejada e transparente na gestão fiscal, consoante o §1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ao princípio orçamentário da universalidade, positivado no art. 2º da Lei 4.320/1964;

9.4.3.2. quando da elaboração das leis de diretrizes orçamentárias anuais, inclua o Fies em seu Anexo de Riscos Fiscais, com a apresentação, a cada ano, da projeção dos impactos fiscais estimados decorrentes do programa, a curto, médio e longo prazos;

9.4.3.3. quando da elaboração da proposta orçamentária anual da União, fixe a despesa destinada à concessão de financiamentos no âmbito do Fies com base em parâmetros realísticos, que forneçam adequada previsão dos dispêndios com o programa, considerando o quantitativo de financiamentos em utilização e a estimativa de concessão de novos financiamentos, em respeito à necessidade de ação planejada e transparente na gestão fiscal, consoante o §1º do art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, e ao princípio orçamentário da universalidade, indicado no art. 2º da Lei 4.320/1964;

9.4.3.4. abstenha-se de propor a edição de medidas provisórias para abertura de créditos extraordinários destinado ao Fies quando não plenamente presente o pressuposto de imprevisibilidade exigido pelo art. 167, §3º, da Constituição Federal, uma vez que as despesas características do programa não atendem, na maioria das vezes, a este pressuposto.

9.4.4. ao Ministério da Educação, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão que:

9.4.4.1. elaborem, em conjunto e apresentem ao Tribunal de Contas da União, no prazo de noventa dias, Plano de Trabalho, com prazos e responsáveis, que contemple, no mínimo, ações sobre:

9.4.4.1.1. a estratégia a ser adotada para que o Fies possa efetivamente contribuir para a política educacional, representada pelo cumprimento das metas fixadas no Plano Nacional de Educação 2014-2024, abrangendo aspectos da execução, acompanhamento e avaliação do programa, além de alterações em sua concepção, caso necessário;

9.4.4.1.2. os aspectos relativos ao monitoramento, à avaliação e à mitigação dos impactos fiscais gerados pela expansão do Fies no período de 2010 a 2015; e

9.4.4.1.3. o monitoramento, a avaliação e as estratégias de atuação quanto aos índices de inadimplência do Fies.

9.4.4.2. realizem os estudos e adotem as medidas previstas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal previamente à criação ou expansão de despesas com concessão dos financiamentos do Fies, notadamente no art. 16 daquela lei, considerando que tais dispêndios devem ser considerados como expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

9.4.4.3. realizem estudos e adotem as medidas previstas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, previamente à criação ou expansão de despesas com a administração dos financiamentos do Fies, destinadas à remuneração dos agentes financeiros, notadamente no art. 17 da lei, considerando que tais dispêndios devem ser considerados como despesas obrigatórias de caráter continuado;

9.4.4.4. elaborem em conjunto e apresentem ao Tribunal de Contas da União, no prazo de noventa dias, Plano de Trabalho, com prazos e responsáveis, que abarque, no mínimo, ações e medidas relativas:

9.4.4.4.1. aos contratos de financiamento já assinados, com indicação das fontes de financiamento a serem utilizadas, considerando o vultoso volume de recursos necessários para sua manutenção;

9.4.4.4.2. à estratégia a ser adotada com relação ao número de financiamentos a serem concedidos nos próximos anos, com indicação da estimativa plurianual do número de vagas e também das fontes de custeio a serem utilizadas para a despesa gerada;

9.4.4.4.3. à sustentabilidade do Fies, de forma a estabelecer tendência de redução da dependência do programa quanto a recursos do Tesouro Nacional, com medidas que possibilitem minimizar a desvalorização real dos ativos do Fundo e aumentar a expectativa de retorno dos financiamentos concedidos;

9.5. recomendar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE que:

9.5.1. priorize o desenvolvimento do FiesGC, que já está em andamento, pois esse projeto permitirá ao FNDE gerir a carteira de financiamento do Fies, o que diminuirá a dependência das informações repassadas pelos agentes financeiros, e favorecer a atuação dos fiscais dos contratos executados pelos bancos, o que aperfeiçoará o mecanismo de verificação da taxa de administração a pagar a essas instituições;

9.5.2. desenvolva parâmetros para apuração e divulgação, no relatório de gestão anual e em sua página na internet, das taxas de inadimplência e dos indicadores de desempenho, tais como: taxa de contratos novos; taxa de financiamentos; percentual de IES participantes; percentual de execução financeira; taxa de inadimplência por ano de contratação (mais de 360 dias de inadimplência); taxa de inadimplência acumulada até o ano (mais de 60 dias de inadimplência); percentual do valor total de contrato com atraso acima de 360 dias; percentual do valor total contratado acumulado ano a ano com atraso acima de 60 dias; taxa de inscrições validadas pela Comissão Permanente de Supervisão e Acompanhamento - CPSA; taxa de contratos firmados x inscrições concluídas; taxa de contratos firmados x inscrições validadas nas CPSA; e taxa de estudantes graduados beneficiados pelo Fies;

9.5.3. reforce o quadro de servidores efetivos alocados nas áreas que desenvolvem atividades relativas às atribuições de agente operador do Fies - CGFIN, CGSUP e suas subdivisões -, com vistas a limitar a atuação de mão de obra terceirizada às atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, conforme disposto no Decreto 2271/1997, e, ainda, no sentido de diminuir a dependência de mão de obra terceirizada nessas áreas;

9.5.4. promova a capacitação dos servidores alocados nas áreas afetas ao Fies, a fim de que fiquem aptos a executar todas as tarefas de caráter gerencial e operacional que envolvem a administração do fundo, e elabore manuais com procedimentos detalhados necessários para executar as diversas funções do Fies.

9.6. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e do voto que o fundamentaram:

9.6.1. ao Ministério da Educação;

9.6.2. ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

9.6.3. ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

9.6.4. ao Ministério da Fazenda;

9.6.5. à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal, em atendimento ao Requerimento 86 de 2015-CMA;

9.6.6. à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados;

9.7. determinar à SecexEducação que realize auditoria no Fies com o propósito específico de:

9.7.1. analisar a legalidade e legitimidade dos financiamentos concedidos, utilizando-se, dentre outras ferramentas, do cruzamento de bases de dados com o intuito de verificar a idoneidade dos beneficiários e de seu enquadramento nas normas que regem o programa;

9.7.2. verificar a legalidade e exatidão dos pagamentos efetuados às Instituições de Ensino Superior;

9.8. considerar atendida a solicitação do Congresso Nacional constante do Requerimento 86 de 2015-CMA;

9.9. encaminhar cópia da instrução à peça 81 destes autos, que analisou os comentários dos gestores;

9.9.1. ao Ministério da Educação;

9.9.2. ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

9.9.3. ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3001-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACORDÃO Nº 3002/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC 030.960/2015-0.

2. Grupo I - Classe V - Relatório de Auditoria.

3. Responsáveis: José Raimundo Bezerra Filho (CPF 405.300.864-68) e Maria Inês Fini (CPF 374.747.588-49).

4. Unidades: Ministério da Educação e Cultura (atual Ministério da Educação) e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

5. Relatora: ministra Ana Arraes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Educação, da Cultura e do Desporto (SecexEducação).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTA, relatada e discutida esta auditoria operacional, que teve por objetivo avaliar a produção de indicadores educacionais, em iniciativa coordenada com países participantes da Organização Latino-americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Olacefs).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pela relatora e com fundamento no artigo 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 e no artigo 250, incisos II e III, do Regimento Interno, em:

9.1. determinar ao Ministério da Educação e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep que encaminhem ao TCU, no prazo de noventa dias, plano de ação para implementação das recomendações propostas nos itens a seguir que contenha:

9.1.1. prazo e unidade responsável pelo desenvolvimento das ações para cada recomendação cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna;

9.1.2. justificativa da decisão para cada recomendação cuja implementação não seja considerada conveniente ou oportuna.

9.2. recomendar ao Ministério da Educação que finalize a elaboração da minuta do projeto de lei que dispõe sobre as normas gerais para realização anual dos censos da educação básica e superior em âmbito nacional pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, protocolada no Ministério como Processo 23036.002711/2014-11, e a encaminhe para apreciação da Casa Civil da Presidência da República, a fim de ser apresentada ao Congresso Nacional;

9.3. recomendar ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira que:

9.3.1. aprove e implemente os princípios das estatísticas educacionais oficiais produzidas por sua Diretoria de Estatísticas Educacionais, com o objetivo de elevar a qualidade das estatísticas por ele produzidas e fomentar a contínua aplicação dos melhores métodos e práticas de produção;

9.3.2. implemente instrumentos de planejamento estratégico institucional, com observância das boas práticas sobre o tema e com ampla divulgação, em atenção ao Decreto-Lei 200/1967, arts. 6º, I, e 7º;

9.3.3. ofereça canal para registro e tratamento de manifestações de usuários da sociedade civil em geral sobre os resultados dos processos de coleta de dados e divulgação das estatísticas educacionais;

9.3.4. elabore e publique política de difusão de estatísticas, especialmente em relação aos censos escolares da educação básica e da educação superior, com cronograma que especifique previamente a data de divulgação de produtos finais elaborados pelo Instituto;

9.3.5. enquanto não publicada a política de difusão de estatísticas, faça constar da portaria anual que define o cronograma do censo da educação básica previsão de data de divulgação dos resultados finais da pesquisa;

9.3.6. aprimore o InepData para prover informações mais detalhadas sobre redes de ensino, estabelecimentos escolares, alunos e docentes.

9.4. recomendar ao Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino, e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira que desenvolvam estratégia para aprimorar e manter atualizada a plataforma de divulgação das metas do Plano Nacional de Educação denominada PNE em Movimento, com os indicadores de forma agregada e os detalhes que as informações permitirem, com vistas à efetividade e à tempestividade do monitoramento;

9.5. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do voto e do relatório que a embasaram, à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados, à Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, ao Ministério da Educação e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;

9.6. arquivar os autos.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3002-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes (Relatora).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3003/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC-001.965/2015-8

2. Grupo: I - Classe: IV - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Altemir Antônio Tortelli (CPF 402.036.700-00) e Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (CNPJ 05.684.806/0001-60).

4. Órgão/Entidade/Unidade: Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade técnica: Secex/SC.

8. Representação legal: Geferson Luís Chetsco (OAB/PR 45.333), Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), em desfavor da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (Fetraf-Sul) e de Altemir Antonio Tortelli, ex-coordenador-geral da entidade, em razão da impugnação total das despesas realizadas com os recursos do Convênio MDA 87/2006 (Siafi 568296), tendo por objeto a capacitação de jovens agricultores familiares,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, irregulares as contas de Altemir Antônio Tortelli e da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul, condenando-os, solidariamente, ao pagamento das quantias abaixo estipuladas, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas de ocorrência indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, abando-se, na oportunidade, os valores já ressarcidos:

Valor (R\$)	Data da ocorrência
50.500,00 (débito)	27/9/2006
50.500,00 (débito)	7/12/2006
11.991,55 (crédito)	30/7/2007

9.2. aplicar a Altemir Antônio Tortelli e à Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul, com fundamento nos arts. 1º, inciso IX, 19 e 57 da Lei 8.443/1992, multa individual no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU, o recolhimento das referidas quantias ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.4. declarar o Sr. Altemir Antônio Tortelli inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/1992, pelo período de cinco anos;

9.5. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o § 6º do art. 209 do Regimento Interno do TCU, remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, para o ajuizamento das ações civis e penais que considerar cabíveis; e

9.6. dar ciência desta deliberação aos responsáveis, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e à Delegacia da Polícia Federal em Chapecó/SC.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3003-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3004/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC-004.562/2010-0

2. Grupo: II - Classe: IV - Assunto: Tomada de contas especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO (25.141.524/0001-23).

3.2. Responsáveis: Adriano Kennen de Barros (418.679.711-00); Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00); Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15); Fernando Passos Cupertino de Barros (195.630.601-30); Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda (26.921.908/0001-21); Luiz Antonio Aires da Silva (118.366.601-20); ML Operações Logísticas Ltda. (03.553.585/0001-65).

4. Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (25.141.524/0001-23).

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (Secex/GO).

8. Representação legal

8.1. Sueli Pereira de Souza (25.750/OAB/GO) e outros, representando Fernando Passos Cupertino de Barros.

8.2. Fabrício David de Souza Gouveia (22784/OAB/GO) e outros, representando ML Operações Logísticas Ltda.

8.3. Osmar Alves de Medeiros Junior (28786/OAB/GO) e outros, representando Hospfar Ind e Com de Produtos Hospitalares Ltda.

8.4. Arthur Simas Pinheiro (48314/OAB/DF) e outros, representando Cairo Alberto de Freitas.

8.5. Gustavo de Oliveira Lemos (43.470/OAB/DF) e outros, representando Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada por determinação do Acórdão 45/2008 - Plenário, em razão de indícios de irregularidades na aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás por meio do Pregão 175/2005, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos para o atendimento à Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa/SES-GO,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 com fulcro no art. 174 do RI/TCU, reconhecer, de ofício, a nulidade do Acórdão 1.989/2016-TCU-Plenário, para torná-lo insubsistente, tendo em vista omissão na publicação do nome e do número da inscrição na OAB dos advogados dos Srs. Cairo Alberto de Freitas e Antônio Durval de Oliveira Borges, Sr. Georges Louis Hage Humbert (OAB/BA 21.872) e outros, na pauta da sessão de julgamento;

9.2. excluir o Sr. Adriano Kennen de Barros da relação processual;

9.3. rejeitar as alegações de defesa e julgar irregulares as contas dos responsáveis Cairo Alberto de Freitas, Luiz Antonio Aires da Silva, Fernando Passos Cupertino de Barros, Antônio Durval de Oliveira Borges e das empresas Hospfar Indústria e Comércio de

Produtos Hospitalares Ltda. e ML Operações Logísticas Ltda., com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", e § 2º da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23 da mesma lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU;

9.4. condenar os Srs. Cairo Alberto de Freitas, Luiz Antonio Aires da Silva, Fernando Passos Cupertino de Barros e Antônio Durval de Oliveira Borges e as empresas Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e ML Operações Logísticas Ltda. ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor:

9.4.1. em solidariedade entre Fernando Passos Cupertino de Barros, Luiz Antonio Aires da Silva e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.:

NF	Valor (R\$)	Data
086472	42.430,80	29/03/2006
085718	952,50	29/03/2006
092075	4.102,78	29/03/2006
092989	625,22	29/03/2006
097523	3.721,06	11/05/2006

9.4.2. em solidariedade entre Cairo Alberto de Freitas e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.:

NF	Valor (R\$)	Data
100236	3.061,88	31/07/2006
101450	796,82	31/07/2006
101183	521,02	31/07/2006
103092	197,31	31/07/2006

9.4.3. em solidariedade entre Cairo Alberto de Freitas, Antônio Durval de Oliveira Borges e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.;

NF	Valor (R\$)	Data
106062	2.449,98	28/08/2006
106097	416,81	28/08/2006
089463	206.727,41	16/04/2007

9.4.4. em solidariedade entre Luiz Antonio Aires da Silva, Fernando Passos Cupertino de Barros e ML Operações Logísticas Ltda.;

NF	Valor (R\$)	Data
034193	1.359,96	17/04/2006

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. determinar à Secretaria de Estado de Saúde de Goiás que, no prazo de sessenta dias, contados da ciência deste acórdão, providencie a instauração e remessa a este Tribunal de novos processos de tomada de contas especial relativos aos pagamentos porventura efetuados por conta dos fornecimentos licitados mediante o Pregão 175/2005/SES/GO com recursos federais após a instauração desta TCE por essa unidade, sendo um processo para cada empresa contratada no referido pregão, em cujos fornecimentos se verifique a não desoneração do ICMS nas propostas apresentadas pelos licitantes, uma vez que o dano apurado neste processo levou em consideração apenas as notas fiscais pagas por ocasião do fechamento do Relatório Conclusivo 008/2009 (peça 18, p. 27);

9.7 determinar à Secex/GO que:

9.7.1. como subsídio ao atendimento da determinação constante do subitem 9.6 retro, encaminhe à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás cópia integral deste processo em meio eletrônico, juntamente com cópia do inteiro teor deste acórdão;

9.7.2. monitore o cumprimento, pelo órgão estadual, da determinação proferida no subitem 9.6 retro e, caso seja apurada a ocorrência de novos danos e instaurada a respectiva tomada de contas especial, realize a citação dos responsáveis nela identificados tão logo o processo seja encaminhado a este Tribunal;

9.8. encaminhar cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado de Goiás, para ajuizamento das ações civis e penais que entender pertinentes, tendo em vista o disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992; e

9.9. dar ciência do inteiro teor deste acórdão ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público daquele estado, por intermédio de sua 4ª Promotoria de Justiça, para que adote as medidas que entender pertinentes, tendo em vista a utilização de recursos estaduais na compra de medicamentos de que trata o Pregão 175/2005-SES/GO.



10. Ata nº 48/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3004-48/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 3005/2016 - TCU - Plenário
1. Processo TC-007.428/2009-9.
2. Grupo: I - Classe: IV - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Altemir Antônio Tortelli (CPF 402.036.700-00) e Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (CNPJ 05.684.806/0001-60).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina - Secex/SC.
Representação legal: Geferson Luís Chetsco (OAB/PR 45.333), Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12.250) e outros.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada em razão de impugnação de despesas realizadas com recursos do Convênio 87/2006, celebrado entre a Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (Fetraf-Sul) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), para construção e desenvolvimento de uma proposta alternativa de educação integral, especialmente destinada aos agricultores familiares da Região Sul do Brasil para estimular o desenvolvimento rural sustentável e solidário,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1. rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Altemir Antônio Tortelli (CPF 402.036.700-00) e pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (CNPJ 05.684.806/0001-60);
9.2. julgar, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", § 2º, 19, *caput*, e 23, inciso III, da Lei 8.443/92, irregulares as contas do Sr. Altemir Antônio Tortelli (CPF 402.036.700-00) e da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (CNPJ 05.684.806/0001-60) e condená-los, solidariamente, ao pagamento da quantia de R\$ 465.828,46 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais, quarenta e seis centavos), com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir de 29/12/2006, até a data do recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor;
9.3. aplicar ao Sr. Altemir Antônio Tortelli (CPF 402.036.700-00) e à Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul (CNPJ 05.684.806/0001-60), individualmente, a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprovem, perante este Tribunal, nos termos do art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, o recolhimento das referidas quantias aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do presente acórdão até a data do efetivo recolhimento, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;
9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/92, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação;
9.5. declarar o Sr. Altemir Antônio Tortelli (CPF 402.036.700-00) inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art. 60 da Lei 8.443/92, pelo período de cinco anos;
9.6. com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do RI/TCU, remeter cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina, para adoção das medidas que entender cabíveis; e

9.7. dar ciência da presente deliberação, acompanhada das peças que a fundamentam, aos responsáveis, ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA e à Delegacia da Polícia Federal em Chapecó/SC.
10. Ata nº 48/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3005-48/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 3006/2016 - TCU - Plenário
1. Processo TC-016.828/2009-0
2. Grupo: II - Classe: IV - Assunto: Tomada de contas especial.
3. Responsáveis: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21), ML Operações Logísticas Ltda. (CNPJ 03.553.585/0001-65), Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15), Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00), Fernando Passos Cupertino de Barros (195.630.601-30).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO).
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade técnica: Secex/GO.
8. Representação legal: Procurador do Sr. Fernando Passos Cupertino de Barros: Márcio Pacheco Magalhães (OAB/GO 5.795) e outros; Procurador do Sr. Cairo Alberto de Freitas: Georges Louis Hage Humbert (OAB/BA 21.872) e outros; Procurador do Sr. Antônio Durval de Oliveira Borges: Georges Louis Hage Humbert (OAB/BA 21.872) e outros; Procurador da Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.: Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB/GO 11.703) e outros; Procurador da ML Operações Logísticas Ltda.: Fabrício David de Souza Gouveia (OAB/GO 22.784).
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada por determinação do Acórdão 45/2008 - Plenário, em razão de indícios de irregularidades na aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás por meio do Pregão 293/2005, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos para o atendimento à Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa/SES-GO,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1 Com fulcro no art. 174 do RI/TCU, reconhecer, de ofício, a nulidade do Acórdão 1.991/2016-TCU-Plenário, para torná-lo insubsistente, tendo em vista omissão na publicação do nome e do número da inscrição na OAB dos advogados dos Srs. Cairo Alberto de Freitas e Antônio Durval de Oliveira Borges, Sr. Georges Louis Hage Humbert (OAB/BA 21.872) e outros, na pauta da sessão de julgamento;
9.2. excluir o Sr. Adriano Kennen de Barros da relação processual;
9.3. rejeitar as alegações de defesa e julgar irregulares as contas dos responsáveis Cairo Alberto de Freitas, Fernando Passos Cupertino de Barros, Antônio Durval de Oliveira Borges e das empresas Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e ML Operações Logísticas Ltda., com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", e § 2º da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23 da mesma lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU;
9.4. condenar os Srs. Cairo Alberto de Freitas, Fernando Passos Cupertino de Barros e Antônio Durval de Oliveira Borges e as empresas Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e ML Operações Logísticas Ltda. ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor;
9.4.1. em solidariedade entre Cairo Alberto de Freitas e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.:

Valor (R\$)	Data
42.570,00	30/6/2006

9.4.2. em solidariedade entre Fernando Passos Cupertino de Barros e ML Operações Logísticas Ltda.:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data
40769	8.684,44	10/3/2006
41203	1.339,60	10/3/2006
44516	124,49	4/5/2006
42668	10.981,20	4/5/2006

9.4.3. em solidariedade entre Cairo Alberto de Freitas e ML Operações Logísticas Ltda.;

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data
53046	669,80	30/6/2006
47719	10.338,62	30/6/2006
49352	60,28	30/6/2006
57792	15.533,45	13/7/2006

9.4.4. em solidariedade entre Cairo Alberto de Freitas, Antônio Durval de Oliveira Borges e ML Operações Logísticas Ltda.;

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data
62145	2.712,69	18/9/2006
62566	334,90	18/9/2006
62148	971,21	18/9/2006
70319	3.349,00	18/9/2006
65798	2.679,20	18/9/2006
65467	689,24	18/9/2006
64923	27.569,65	18/9/2006
66561	13.784,82	18/9/2006
65960	3.349,00	18/9/2006
72314	44.703,80	18/9/2006

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. determinar à Secretaria de Estado de Saúde de Goiás que, no prazo de sessenta dias contados da ciência deste acórdão, providencie a instauração e remessa a este Tribunal de novos processos de tomada de contas especial relativos aos pagamentos porventura efetuados por conta dos fornecimentos licitados mediante o Pregão 293/2005/SES/GO com recursos federais após a instauração desta TCE por essa unidade, sendo um processo para cada empresa contratada no referido pregão, em cujos fornecimentos se verifique a não desoneração do ICMS nas propostas apresentadas pelos licitantes, uma vez que o dano apurado neste processo levou em consideração apenas as notas fiscais pagas por ocasião do fechamento do Relatório Conclusivo 003/2009 (peça 13, p. 71);
9.7. determinar à Secex/GO que:
9.7.1. como subsídio ao atendimento da determinação constante do subitem 9.6 retro, encaminhe à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás cópia integral deste processo em meio eletrônico, juntamente com cópia do inteiro teor deste acórdão;
9.7.2. monitore o cumprimento, pelo órgão estadual, da determinação proferida no subitem 9.6 retro e, caso seja apurada a ocorrência de novos danos e instaurada a respectiva tomada de contas especial, realize a citação dos responsáveis nela identificados tão logo o processo seja encaminhado a este Tribunal;

9.8. encaminhar cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado de Goiás, para ajuizamento das ações civis e penais que entender pertinentes, tendo em vista o disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992; e
9.9. dar ciência do inteiro teor deste acórdão ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público daquele estado, por intermédio de sua 4ª Promotoria de Justiça, para que adote as medidas que entender pertinentes, tendo em vista a utilização de recursos estaduais na compra de medicamentos de que trata o Pregão 293/2005-SES/GO.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3006-48/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.
13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.
ACÓRDÃO Nº 3007/2016 - TCU - Plenário
1. Processo TC-016.838/2009-6
2. Grupo: II - Classe: IV - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessada: Secretária de Saúde - GO (00.544.963/0001-56).

3.2. Responsáveis: Cellofarm Ltda. (CNPJ 02.433.631/0001-20), Produtos Roche Químicos Farmacêuticos S.A. (CNPJ 33.009.945/0001-23), Cairo Alberto de Freitas (CPF 216.542.981-15), Antônio Durval de Oliveira Borges (CPF 194.347.401-00), Maria Lúcia Carnellosso (CPF 385.314.960-04), Sunária Aparecida Alves de Brito (CPF 810.022.031-04).

4. Órgão/Entidade/Unidade: não há.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (Secex/GO).

8. Advogados constituídos nos autos: Antonio Carlos da Silva Martins (8.772-E/OAB-DF) e outros, representando Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A.; Arthur Simas Pinheiro (48314/OAB-DF) e outros, representando Cairo Alberto de Freitas; Gustavo de Oliveira Lemos (43.470/OAB-DF) e outros, representando Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas; José Rosa Laureano e outros, representando Cellofarm Ltda.; Eurípedes Barsanulfo Lima (22.619/OAB-GO), representando Maria Lúcia Carnellosso.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada pela Secretaria da Saúde do Estado de Goiás (SES/GO) a partir de determinação contida no item 9.2.3 do Acórdão 45/2008-TCU-Plenário, em razão de realização de pagamentos irregulares às empresas Cellofarm Ltda. e Produtos Roche Químicos Farmacêuticos S.A., decorrentes da aquisição de medicamentos de alto custo com recursos federais transferidos ao ente federativo por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, em:

9.1. excluir da relação processual as Sras. Sunária Aparecida Alves de Brito e Maria Lúcia Carnellosso;

9.2. julgar irregulares as contas dos responsáveis Cairo Alberto de Freitas, ex-Secretário de Estado da Saúde, e Antônio Durval de Oliveira Borges, ex-Superintendente de Administração e Finanças de Goiás, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", § 2º, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23 da mesma lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU;

9.3. condenar, solidariamente, os responsáveis Cairo Alberto de Freitas, ex-Secretário de Estado da Saúde, e Antônio Durval de Oliveira Borges, ex-Superintendente de Administração e Finanças de Goiás, e a empresa Cellofarm Ltda., ao pagamento das quantias abaixo especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data
30166	135,13	21.11.2007
30167	975,94	21.11.2007
30168	3.903,74	21.11.2007
30169	33,78	21.11.2007
30838	3.659,76	21.11.2007
30839	14.639,04	21.11.2007
31263	506,74	21.11.2007
31260	506,00	21.11.2007
31261	126,50	21.11.2007
31262	126,68	21.11.2007
30431	3.659,76	21.11.2007
31708	126,68	21.11.2007
31709	506,74	21.11.2007
31575	3.659,76	21.11.2007
31576	14.641,04	21.11.2007
32522	2.927,81	24.8.2007
33214	731,95	1.11.2007
33215	2.927,81	1.11.2007
33371	25,34	1.11.2007
33372	101,35	1.11.2007
34280	731,95	1.11.2007
34281	25,34	1.11.2007
34283	101,35	1.11.2007
35310	3.659,76	1.11.2007
35309	126,68	1.11.2007
36264	892,52	27.11.2007

9.4. condenar, solidariamente, os responsáveis Cairo Alberto de Freitas, ex-Secretário de Estado da Saúde, e Antônio Durval de Oliveira Borges, ex-Superintendente de Administração e Finanças de Goiás, e a empresa Produtos Roche Químicos Farmacêuticos S.A., ao pagamento das quantias abaixo especificadas, deduzindo o valor de R\$ 14.753,39 (quatorze mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta

e nove centavos), ressarcido em 8/9/2016, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data
37339	608,94	19.6.2007
37341	608,94	19.6.2007
44506	608,94	16.8.2007
44505	608,94	16.8.2007
48703	608,94	16.8.2007
48704	608,94	16.8.2007
51850	608,94	1.11.2007
62008	608,94	27.12.2007
62009	608,94	27.12.2007

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. encaminhar cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado de Goiás, para ajuizamento das ações civis e penais que entender cabíveis, com fundamento no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992; e

9.7. dar ciência do inteiro teor deste acórdão ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público daquele estado, por intermédio de sua 4ª Promotoria de Justiça.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3007-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3008/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC-019.199/2010-4

2. Grupo: II - Classe: V - Assunto: Acompanhamento.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessada: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (00.414.607/0008-94).

3.2. Responsáveis: Cerâmica Industrial Angelim Ltda. (Ciclo Construções Ltda. - Me) (06.242.165/0001-56); Eliziário Ferreira Veras (110.574.833-20); Francisco das Chagas Almeida Rego (205.524.083-87); Fundação Assistencial Raimunda Maria Pessoa-Farmape (63.574.586/0001-18); Raimunda Maria Pessoa Meneses (324.802.103-91); S. da S. Oliveira Comércio - Me (Só Constrói) (04.957.531/0001-28).

4. Órgão/Entidade/Unidade: Caixa Econômica Federal e Governo do Estado do Maranhão.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão (Secex/MA).

8. Representação legal:

8.1. Guilherme Lopes Mair (32261/OAB/DF) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

8.2. Fabiano Zanella Duarte (7061/OAB/MA), representando Fundação Assistencial Raimunda Maria Pessoa - Farmape.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de acompanhamento autuado em atendimento à determinação constante do Acórdão 1.615/2010 - Plenário, em razão de quatro operações financeiras objeto de convênios celebrados entre o Estado do Maranhão e a Fundação Assistencial Raimunda Maria Pessoa - Farmape, com previsão de utilização de recursos provenientes da Caixa Econômica Federal (Carta de Crédito FGTS), para construção de unidades habitacionais no Município de Chapadinha/MA,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em arquivar o processo, com fundamento no art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU, uma vez cumprido o seu objetivo (vide Acórdão 1.615/2010 - Plenário).

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3008-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 3009/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 019.676/2013-1.

2. Grupo II - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Congresso Nacional; município de Fortuna/MA (06.140.404/0001-67)

3.2. Responsável: Inês da Silva Magalhães (051.715.848-50).

4. Órgão: Ministério das Cidades (vinculador).

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrb).

8. Representação legal: Rodrigo Numeriano Duborcq Dantas (OAB/PE 31.920), representando Ministério das Cidades.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos referentes a relatório de auditoria que ensejou a audiência da Sra. Inês da Silva Magalhães, na qualidade de titular da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, por descumprimento de determinação constante do item 9.1 do acórdão 2256/2014- TCU-Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo relator, em:

9.1. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pela Sra. Inês da Silva Magalhães em relação aos termos do ofício 963/2015-TCU-SeinfraUrbana (peça 67);

9.2. aplicar à Sra. Inês da Silva Magalhães a multa prevista no art. 58, IV, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992;

9.4. determinar ao Ministério das Cidades, com fulcro no art. 8º, § 2º, da Lei 8.443/1992, que, caso ainda não o tenha feito, instaure processo de tomada de contas especial visando ao ressarcimento do dano decorrente das irregularidades verificadas na aplicação dos recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida, pelo Banco Bonsucesso S.A., no município de Fortuna/MA; encaminhando-o a este Tribunal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da ciência deste acórdão.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3009-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 3010/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 030.894/2015-8.

2. Grupo II - Classe VII - Representação.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação (Fundac) (03.349.489/0001-08).

3.2. Responsáveis: José Tadeu da Silva (720.451.168-91); Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo (494.647.284-34).

4. Entidade: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).

8. Representação legal :

8.1. Joao Augusto de Lima (OAB/DF 20.264) e outros, representando Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.



8.2. Romildo Olgo Peixoto Junior (OAB/DF 28.361) e outros, representando a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação (Fundac).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela SeinfraUrbana, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), relacionadas ao contrato 41/2015, o qual tem por objeto a execução de serviços de comunicação social, celebrado com a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação (Fundac).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, VI e parágrafo único, do RI/TCU para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. tornar sem efeito a medida cautelar, adotada em 10/3/2016, que suspendeu o contrato 41/2015, celebrado entre o Confea e a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, por perda de objeto;

9.3. realizar a audiência, com fundamento no art. 250, IV, do RI/TCU, da Sra. Ana Constantina Oliveira Sarmento de Azevedo, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente razões de justificativa quanto às irregularidades relacionadas à celebração do contrato 41/2015, firmado entre o Confea e a Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação, a seguir descritas:

9.3.1. pesquisa mercadológica restritiva, afrontando a jurisprudência do Tribunal (acórdãos 853/2014-TCU-1ª Câmara e 2816/2014-TCU-Plenário);

9.3.2. especificações técnicas genéricas e não detalhadas, o que dificulta a fiscalização do contrato pela Administração, em afronta o art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993;

9.3.3. ausência de definição exata dos quantitativos de serviços a serem prestados pelo contratado, em desacordo com o art. 6º, IX, da Lei 8.666/1993;

9.3.4. não parcelamento do objeto sem justificativa técnica e econômica, contrariando o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU (acórdãos 853/2014-TCU-1ª Câmara e 2816/2014-TCU-Plenário);

9.3.5. dispensa irregular de licitação, verificando-se que: (i) não houve justificativa técnica e objetiva de que a dispensa seria a melhor opção para a administração pública, contrariando a jurisprudência do Tribunal (acórdãos 952/2010-TCU-Plenário, 5319/2009-TCU-2ª Câmara, 5478/2009-TCU-2ª Câmara, 5736/2009-TCU-1ª Câmara, 2471/2008-TCU-Plenário, 2545/2008-TCU-1ª Câmara e 2643/2008-TCU-Plenário); (ii) ausência de nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado para ser enquadrado na hipótese prevista no XIII, art. 24, da Lei 8.666/93, preconizado pela Súmula TCU 250/2007.

10. Ata nº 48/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 23/11/2016 - Extraordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3010-48/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e Ana Arraes.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira (Relator).

ENCERRAMENTO

Às 16 horas e 17 minutos, O Ministro Raimundo Carreiro, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária do Plenário
Substituta

Aprovada em 30 de novembro de 2016.

AROLD O CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

ATA Nº 51, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
(Sessão Extraordinária)

Presidente: Ministro Aroldo Cedraz
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa

Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori
Às 10 horas e 30 minutos, na Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e

Vital do Rêgo, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin, foram convidados para compor a mesa de honra o Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros; o Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg; o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Cláudio Pacheco Prates Lamachia, e o Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

Composta a mesa, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República Michel Temer foi recebido pelo Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro Aroldo Cedraz, e passou a integrar a mesa à direita do Presidente.

A Presidência declarou, então, aberta a sessão extraordinária do Plenário destinada à posse dos Ministros Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro, eleitos na sessão de 7 de dezembro corrente, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União para o ano civil de 2017.

Assinalou, também, a presença dos Ministros Eméritos Carlos Átila Álvares da Silva, Ubiratan Aguiar, Valmir Campelo e José Jorge; do Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado, da Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva; dos Procuradores Júlio Marcelo de Oliveira e Sérgio Ricardo Caribé e Rodrigo Medeiros de Lima e do Subprocurador-Geral aposentado Sebastião Baptista Affonso. A relação das demais autoridades presentes e citadas durante a sessão consta do Anexo I a esta Ata.

Após o hino nacional, os Ministros Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro prestaram o compromisso regimental: "Prometo desempenhar com independência e exação os deveres do meu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição Federal e as leis do país."

Lido o termo de posse e nele colhidas as assinaturas dos Ministros Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro e do Presidente, a Presidência declarou-os empossados nos cargos de Presidente e de Vice-Presidente do TCU, para exercício a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

O Presidente transferiu o Grande-Colar de Chanceler da Ordem do Mérito do Tribunal de Contas da União, símbolo da Presidência do Tribunal, ao Ministro Raimundo Carreiro e o conduziu para integrar a mesa de honra da solenidade.

Usaram da palavra, sucessivamente, a Ministra Ana Arraes, o Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin, o Ministro Raimundo Carreiro e o Presidente Aroldo Cedraz (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata).

Por fim, às 12 horas, a Presidência agradeceu a todos que prestigiaram a solenidade com suas presenças e encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI

Subsecretária do Plenário

Aprovada em 20 de dezembro de 2016

AROLD O CEDRAZ DE OLIVEIRA

Presidente
ANEXO I DA ATA Nº ATA Nº 51, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

(Sessão Extraordinária do Plenário)
Ex-Presidente da República José Sarney
Ministro-Chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha
Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Gilberto Kassab
Ministro da Cultura, Roberto Freire
Ministro da Educação, Mendonça Filho
Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, Marcos Pereira

Ministro da Justiça e Cidadania, Alexandre de Moraes
Ministro da Saúde, Ricardo Barros
Ministro da Transparência, Fiscalização e Controle, Torquato Lorena Jardim

Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Maurício Quintella Malta Lessa
Ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira
Ministro Interino das Relações Exteriores, Embaixador Marcos Bezerra Abbott Galvão

Ministro da Integração Nacional, Helder Barbalho
Ministro do Supremo Tribunal Federal Enrique Ricardo Lewandowski

Ministro do Supremo Tribunal Federal Dias Toffoli
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ives Gandra da Silva Martins Filho
Presidente do Superior Tribunal Militar, William de Oliveira Barros

Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Humberto Eustáquio Soares Martins
Governador do Estado do Rio de Janeiro, Luiz Fernando de Souza Pezão

Governador do Estado do Espírito Santo, Paulo César Hartung Gomes
Vice-Governador do Estado do Maranhão, Carlos Brandão

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Mário Machado Vieira Netto
Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Renato Rainha

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Ivan Lelis Bonilha

Presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, Valdecir Fernandes Pascoal
Senador Fernando Bezerra Coelho
Senador Cássio Cunha Lima
Senador Antonio Carlos Valadares
Senadora Lúcia Vânia
Deputado Federal José Rocha
Ex-Deputado Federal Mauro Benevides
Vice-Almirante Silva Rodrigues
General de Divisão Luiz Arnaldo Barreto Araújo
ANEXO II DA ATA Nº ATA Nº 51, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

(Sessão Extraordinária do Plenário)

Palavras proferidas pela Ministra Ana Arraes, pelo Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin, pelo Ministro Raimundo Carreiro e pelo Presidente Aroldo Cedraz.

Discurso da Ministra Ana Arraes

Disse o escritor norte-americano Napoleon Hill: "O entusiasmo é a maior força da alma. Conserva-o e nunca te faltará poder para conseguires o que desejas".

Caro ministro Raimundo Carreiro, agora Presidente do Tribunal de Contas da União.

O entusiasmo é sua essência, talvez o substantivo que melhor o defina. Vossa Excelência exulta com tudo aquilo que lhe toca; regala-se com seus afazeres, cotidianos ou fortuitos. Nesse sentido, é transparente, incapaz de disfarçar a alegria quase juvenil que o envolve nas incontáveis situações usuais em que nos brinda com seu sorriso autêntico.

Garantidos estão, pois, o sustento de sua alma e a força-motriz que o moverá pelos próximos dois anos.

Senhoras e Senhores,

Raimundo Carreiro assume a Presidência do Tribunal de Contas da União após decorridos praticamente dez anos de sua posse como ministro desta Corte. Sua experiência, que já, então, era vasta, ampliou-se nesse decênio.

O servidor público exemplar, que viveria no Senado Federal alguns dos momentos de maior relevância na recente história nacional, transformou-se em magistrado.

Nesta condição, experimentou a honra, o reconhecimento, o prestígio e o louvor inerentes ao cargo, mas sofreu também a maledicência, a censura e a exposição dirigidas àqueles que o ocupam.

Viveu a gigantesca responsabilidade de decidir sobre questões que envolvem os rumos do país e do desenvolvimento nacional; o juízo de culpabilidade; a reputação de empresas e de pessoas; a legalidade da percepção de verbas destinadas à subsistência de aposentados e pensionistas.

Viveu a dicotomia entre a necessidade da rápida prestação jurisdicional e a reclamação de maiores esclarecimentos para aprofundamento das questões, sempre sob a orientação de Rui Barbosa, patrono desta Casa, de que "Justiça tardia nada mais é do que injustiça institucionalizada".

Por certo, em sua jornada como ministro do Tribunal de Contas da União, deparou-se com a máxima de Terêncio de que "A justiça inflexível é frequentemente a maior das injustiças" e, como todo magistrado, sentiu-se tentado a crer na afirmação de Romain Rolland de que "Quando a ordem é injusta, a desordem é já um princípio de justiça".

Ao longo da última década, o Presidente recém-empossado absorveu-se nos ônus que recaem sobre um integrante desta Corte.

Ministro Raimundo Carreiro,

O controle não é, infelizmente, uma unanimidade positiva. Daí estarmos atentos ao alerta de Aristóteles de que "O menor desvio inicial da verdade multiplica-se ao infinito à medida que avança".

Cabe ao Presidente desta Casa zelar por seu engrandecimento, mediante promoção da união de seus membros, da harmonia dos relacionamentos, da busca do consenso e do respeito mútuo.

É sua tarefa conduzi-la com a firmeza e a argúcia necessárias ao enfrentamento das tormentas que inexoravelmente emergirão.

Caberá a Vossa Excelência, digno Presidente, a missão de representar o Tribunal de Contas da União e falar por esta Corte nos mais diversos fóruns, nacionais e internacionais.

Caber-lhe-á, também, conduzir este Colegiado com altivez, sem arrogância; colaboração, sem submissão; gentileza, sem adulação; concordância, sem subserviência; negativa, sem remorso; decisão, sem temor.

A tarefa, Ministro Carreiro, não é fácil. Não sem razão, já dizia Ralph Waldo Emerson: "Terás alegria ou terás poder, disse Deus; mas não terás ambos".

Mas Ralph Emerson não teve o privilégio de conhecê-lo.

Vossa Excelência possui uma história de vida que o dignifica e o habilita a enfrentar mais esse desafio.

Já viu e viveu muita coisa desde seu nascimento, na pequena Benedito Leite, no interior do Maranhão, e da juventude passada na também maranhense São Raimundo das Mangabeiras, onde ensaiou sua incursão na vida política ao eleger-se vereador e chegar à Presidência daquela Casa Legislativa.

Seu contato com a dura realidade dos municípios carentes e de suas populações desassistidas o marcou de forma indelével e o fez detentor de uma sensibilidade ainda hoje vislumbrada em seus votos.

Como dizia o agora saudoso Ferreira Gullar, também lá do seu Maranhão, "A história humana não se desenrola apenas nos campos de batalhas e nos gabinetes presidenciais. Ela se desenrola também nos quintais, entre plantas e galinhas, nas ruas de subúrbios, nas casas de jogos, nos prostíbulos, nos colégios, nas usinas, nos namoros de esquinas".

Vossa Excelência sabe e expressa isso em seu dia a dia.

Já em Brasília, forjou-se sob o manto da diversidade, do respeito às diferenças, da pluralidade das ideias e do ambiente democrático, ideário do Poder Legislativo, onde serviu na Câmara Alta por tantos anos.

Dessa vivência, incorporou à sua filosofia de vida o debate que edifica, aperfeiçoa e revela o melhor caminho a ser trilhado.

Aliás, é virtude do novo Presidente a aceitação de eventuais derrotas de suas teses nos Colegiados, sem mágoas ou ressentimentos, em uma prova inequívoca de seu caráter democrático e de sua aceitação pelo coletivo.

Afinal, o incomparável Fernando Pessoa já ensinava que "Considerar a nossa maior angústia como um incidente sem importância, não só na vida do universo mas da nossa mesma alma, é o princípio da sabedoria".

Carlos Drummond de Andrade dizia que "Ninguém é igual a ninguém. Todo ser humano é um estranho ímpar".

Destaco como ímpares, em nosso novo Presidente, sua imensa capacidade de trabalho, sua disciplina e sua assiduidade, já lendárias nesta Corte.

Entre outras virtudes, a simplicidade de Raimundo Carreiro o torna feito de um barro único, que Deus reservou a poucos eleitos.

E se Deus fez de Carreiro um ser humano singular e especial, este O reconhece por meio de sua devoção, que também é sua marca registrada: homem católico, de fé inabalável, devoto de Nossa Senhora de Fátima, que, em sua humildade, sem alarde, compartilha de sua bem-aventurança com tantos desassistidos que o procuram.

Como dizia Madre Teresa de Calcutá, "As palavras de amizade e conforto podem ser curtas e sucintas, mas o seu eco é infindável".

Ministro Raimundo Carreiro, nós, demais integrantes desta Casa, o saudamos e o apoiamos como Presidente do Tribunal de Contas da União para o ano de 2017.

É tarefa árdua, que, no entanto, será amenizada pela presença, na Vice-Presidência, do talento, da cortesia e da inteligência do admirável homem público que é o Ministro José Múcio Monteiro, cujas notórias qualidades serão uma vez mais postas à disposição do TCU e da nação brasileira.

Meu caro Presidente.

Parafraseando Johann Goethe, "Seja qual for o seu sonho, comece. Ousadia tem genialidade, poder e magia".

Seu notável exemplo de vida nos dá a certeza de que tais atributos não lhe faltarão.

Comece, pois.

Estaremos a seu lado nessa jornada.

Parabéns e obrigada.

Discurso do Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente, Excelentíssimas Senhoras e Senhores Ministros, Excelentíssimos Sra. e Srs. Representantes do Ministério Público de Contas,

Sras. e Srs. Dirigentes e servidores desta Casa,

Senhoras e Senhores,

É com grande satisfação que venho, em nome do Ministério Público que atua perante esta Corte de Contas, saudar o ilustre Ministro RAIMUNDO CARREIRO pela sua posse como Presidente do Tribunal de Contas da União no ano civil de 2017.

No mesmo contexto, apraz-me cumprimentar o eminente Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO pela sua posse como Vice-Presidente desta Corte.

Não poderia, inicialmente, deixar de proferir algumas palavras de reconhecimento ao nobre Ministro AROLDO CEDRAZ, pela dinâmica e profícua gestão à frente deste Tribunal no biênio 2015/2016, que ora se encerra.

Com seu reconhecido entusiasmo, o Ministro AROLDO CEDRAZ, com o apoio da diligente equipe que o assessorou, deixou significativo legado para esta Corte, cabendo, entre suas inúmeras iniciativas, destacar, apenas a título exemplificativo, as seguintes:

- Adoção de iniciativas estratégicas para acompanhar e monitorar as ações do Governo Federal que contribuem para o alcance dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, com elaboração de Guia de auditoria, com metodologia para as Entidades de Fiscalização Superiores (EFS);

- Criação da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura - SeinfraOperações, responsável pelos processos da operação Lava-Jato;

- Realização do Seminário Brasil 100% Digital, em 2015 e

- Inauguração da nova sede do Instituto Serzedelo Correa - Escola Superior do TCU; e, por fim,

- Lançamento do Referencial de combate à fraude e à corrupção.

Por tudo isso e o que de mais foi realizado, merece o nobre Ministro AROLDO CEDRAZ o reconhecimento de todos aqueles que defendem o fortalecimento do controle externo da administração pública nacional.

II

Reconhecido homem público com consagrada carreira no Poder Legislativo Federal, o Ministro RAIMUNDO CARREIRO se soma, na história mais que centenária deste Tribunal, ao insigne rol de ilustres cidadãos brasileiros a exercer o relevantíssimo cargo de Presidente do TCU.

É indiscutível que possui o empossando elevadas qualificações pessoais e exitosa caminhada profissional.

Entre outras relevantes atividades, exerceu, por mais de doze anos, com grande zelo, dedicação e competência técnica, o estratégico cargo de Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal.

A propósito, assim dispôs o Ministro CARREIRO em significativo texto lançado no site desta Corte:

"A indicação de meu nome para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União pelo Senado Federal, em 2007, foi lastreada por uma longa experiência na área legislativa naquela Casa Parlamentar. Vivência enriquecida pela oportunidade de, como servidor público, participar ativamente de momentos relevantes para o ordenamento jurídico-constitucional do País, como a elaboração da Constituição de 1988 e posteriormente o processo de impeachment presidencial de 1992, quando atuei como escrivão substituto. Relevantes, também, outros episódios não menos importantes da Administração Pública brasileira, dos quais cito a revisão constitucional e o plebiscito sobre a forma e o sistema de governo, em 1993.

Já como Secretário-Geral da Mesa, cargo que passei a ocupar a partir de 2/2/1995, atuei em diversas reformas constitucionais - foram 49 emendas à Constituição em doze anos -, incluindo a construção dos marcos regulatórios sobre a privatização das telecomunicações, a flexibilização do monopólio da exploração de gás natural e petróleo, a navegação de cabotagem, e as reformas do Poder Judiciário e da Previdência Social. Outra fonte de profícuos aprendizados foi o referendo nacional sobre o comércio de armas e munições, em 2005".

Com certeza, os atributos de um qualificado e vocacionado servidor público estão sobejamente presentes na personalidade e no espírito desse ilustre cidadão maranhense, natural de Benedito Leite, e que ora assume o honroso cargo de Presidente de nossa Corte Federal de Contas.

É, portanto, plenamente justificada a grande expectativa que se coloca com a posse de Sua Excelência no comando do TCU, no ano de 2017, no sentido do constante aprimoramento da atuação desta Corte em prol do aperfeiçoamento da Administração Pública nacional e do consequente respeito às mais legítimas demandas e aspirações do amplo conjunto de cidadãos deste enorme e desigual País.

O Ministro RAIMUNDO CARREIRO, impõe destacar, terá a felicidade de contar com o equilíbrio, o espírito agregador e a capacidade profissional sempre demonstrados pelo seu ilustre Vice-Presidente, o Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO, pernambucano do Recife, porém, assim como o próprio Ministro CARREIRO, praticamente, um brasileiro por adoção e pela longa trajetória de realizações profissionais e pessoais na capital de República.

Contarão também suas excelências, na desafiadora e estimulante caminhada que os aguarda, com o apoio e o estímulo de suas queridas famílias, as quais gostaria de saudar nas pessoas de suas estimadas esposas, as Sras. Maria José Ávila e Vera Brennand.

III

Sra. e Srs. Ministros,

Sr. Presidente RAIMUNDO CARREIRO,

O Brasil passa por um momento de grandes e legítimas reivindicações sociais e populares. A sociedade cobra, com urgência, uma atuação mais eficiente e legítima do Estado na prestação dos essenciais serviços públicos. Exige-se, cada vez mais, que o Estado se paute, na sua ação, pelo vasto conjunto de valores éticos e morais constitucionalmente valorizados e protegidos.

Revela-se inegável, nesse plano, a importância fundamental do Controle Externo e, no plano federal, deste Egrégio Tribunal de Contas da União, com a participação sempre atenta e ativa do Ministério Público de Contas, como indutor do aprimoramento da Administração Pública.

É consenso doutrinário, consagrado pela ordem constitucional inaugurada em 1988, a existência de um direito subjetivo fundamental a uma Gestão Pública eficiente, honesta, transparente e impessoal, ou seja, em perfeita consonância com as mais legítimas aspirações da sociedade brasileira.

O combate à corrupção em nosso enorme e complexo País é prioridade absoluta de todos nós que temos o dever de zelar pelo respeito à coisa pública. Todos temos o compromisso de, atuando da forma mais integrada possível, combater esse mal que contamina e dilacera o nosso tecido social, gerando um sentimento geral de desesperança e descrédito nas instituições.

No cenário atual, merecem destaque as diversas ações investigatórias levadas a cabo em todo o país pela Receita, Polícia e Ministério Público Federais, com especial destaque para a paradigmática e republicana **operação lava-jato**, conduzida com responsabilidade e competência pelas diversas instâncias do Poder Judiciário Federal.

Vale destacar, por oportuno, que em recente pesquisa divulgada pelo Instituto IPSOS (02/12) foi constatado que a consagrada marca de 96% dos cidadãos brasileiros apoia e defende a referida **operação lava-jato**.

Neste contexto, avulta de extrema relevância uma reflexão amadurecida e equilibrada das iniciativas legislativas que visam a criminalizar condutas, no seu exercício profissional, de diversos e qualificados agentes públicos responsáveis pela fundamental missão de combater diuturnamente a prática, infelizmente disseminada em nosso país, de crimes contra a administração pública.

Obviamente, não se está a defender que o combate à corrupção e outros ilícitos penais possa ser feito com o desrespeito, em qualquer medida, aos basilares postulados do devido processo legal, tanto no plano instrumental quanto no material. Impõe-se, em qualquer situação ou hipótese investigatória, a preservação integral dos direitos fundamentais da pessoa humana constitucionalmente garantidos.

Por outro lado, revela-se inadmissível, além de flagrantemente inconstitucional, qualquer tentativa de implantação da figura abjeta do chamado "crime de hermenêutica", rejeitado desde sempre nos regimes efetivamente democráticos e republicanos, e, entre nós, combatido desde os primórdios da nossa República pelo sempre lembrado - verdadeira referência de jurista e estadista - o grande RUY BARBOSA.

Com efeito, impõe-se na quadra atual muita responsabilidade e espírito público por parte do relevante leque de agentes políticos que tem por missão precípua o aperfeiçoamento e a valorização das instituições nacionais.

Somos uma democracia formalmente consolidada, mas materialmente ainda em construção. Ainda há muito a ser feito para tornar efetivo o amplo espectro de direitos e garantias individuais e coletivas elencados em nossa Lei Maior.

O basilar princípio constitucional da **dignidade da pessoa humana** exige, para sua efetividade, uma atuação cada vez mais integrada, célere e eficiente deste egrégio Tribunal e do Ministério Público de Contas, cujas múltiplas e fundamentais competências e atribuições constitucionais qualificam como guardiões da probidade, eficiência, economicidade e legitimidade administrativas.

No momento atual, em que enfrenta o Brasil enorme crise fiscal com gravíssima recessão econômica de perversa repercussão social, urge que se promova a retomada do crescimento econômico com o necessário ajuste das contas públicas nacionais, quadro no qual se insere a fixação de um limite constitucional para o aumento das despesas públicas.

Outras medidas vêm sendo anunciadas como complementares e essenciais para o atingimento dos objetivos perseguidos. Assim, temos já em andamento uma proposta de reforma previdenciária. Outras reformas, chamadas "microeconômicas", também são tidas como igualmente necessárias, tais como a trabalhista e a tributária.

Com efeito, impende, ademais, ressaltar que o respeito aos postulados estruturantes da lei de responsabilidade fiscal, fundados no tripé planejamento, transparência e ação responsável, revela-se basilar na luta pela recuperação econômica e pelo restabelecimento do equilíbrio e sanidade das nossas finanças públicas.

Neste sentido, nunca é demais lembrar a sábia e atualíssima lição do eminente Ministro do STF LUÍS ROBERTO BARROSO, no sentido de que:

"A responsabilidade fiscal é fundamento das economias saudáveis, e não tem ideologia. Desrespeitá-la significa predeterminar o futuro com déficits, inflação, juros altos, desemprego e todas as consequências negativas que dessas disfunções advêm. A democracia, a separação de Poderes e a proteção dos direitos fundamentais decorrem de escolhas orçamentárias transparentes e adequadamente justificadas, e não da realização de gastos superiores às possibilidades do Erário, que comprometem o futuro e cujos ônus recaem sobre as novas gerações".

Creio que esse complexo e desafiador contexto pode e deve propiciar que se faça uma aprofundada reflexão sobre o perfil do Estado brasileiro, suas prioridades, suas metas, suas fragilidades e seus desafios para se consolidar efetivamente como um estado democrático e social de direito.

Nesse plano, é sempre oportuno ressaltar a direta repercussão da firme atuação desta Corte de Contas no combate à ineficiência administrativa e ao desperdício de recursos públicos, lamentáveis práticas, infelizmente, comuns em nosso País.

Os Tribunais de Contas possuem papel estratégico no combate a essa grave realidade e o Ministério Público de Contas é parceiro essencial nesta jornada.

Cabe destacar, ademais, que a busca por uma gestão pública proba e eficiente passa, necessariamente, pela maior integração e harmonia entre os diversos órgãos e agentes do controle e a Administração Pública

Com efeito, no plano federal, impõe-se a permanente co-operação entre o TCU, o Ministério Público de Contas, o Ministério Público Federal, a CGU, a Polícia Federal, a Receita Federal, as agências reguladoras etc. no combate incessante à prática de atos ilícitos, antieconômicos e criminosos.

Por outro lado, não se pode esquecer a importância crescente do controle social, em especial o exercido pela imprensa livre e investigativa e pelas múltiplas redes sociais, como instrumento fomentador de melhores práticas no setor público, favorecendo os essenciais instrumentos de governança estatal.

IV

Sras. e senhores,

Já perto de encerrar essas breves palavras, trago a lume, uma vez mais, oportuno trecho da mensagem do nobre Presidente ora empossado, constante do site desta Corte:

"(...) tenho a plena consciência de que a bagagem adquirida pelo exercício do cargo de Secretário-Geral da Mesa do Senado, por mais de uma década, não seria tão rica se antes não houvesse trilhado uma longa e árdua caminhada profissional, iniciada naquela Casa em 1968, no cargo mais singelo de auxiliar de pesquisa, para gradualmente ascender ao cargo de máxima responsabilidade. Esses quase quarenta anos dedicados ao serviço público, respirando a atmosfera do processo legislativo em suas múltiplas dimensões, ensinaram-me a respeitar todos os aspectos legítimos da Administração Pública, desde a gestão dos grandes orçamentos e projetos nacionais até o reconhecimento dos direitos constitucionais do mais humilde cidadão.

Por tudo isso, considero que o dever constitucional do Tribunal de Contas da União não se restringe à proteção do erário e dos interesses da União. Ele se plenifica na defesa de toda a Sociedade brasileira".

Por fim, em singela homenagem ao consagrado poeta FERREIRA GULLAR, recém falecido, ilustre conterrâneo do eminente Presidente ora empossado, transcrevo o belíssimo poema DOIS E DOIS SÃO QUATRO:

Como dois e dois são quatro

Sei que a vida vale a pena

Embora o pão seja caro

E a liberdade pequena

Como teus olhos são claros

E a tua pele, morena

Como é azul o oceano



*E a lagoa, serena
Como um tempo de alegria
por trás do terror que me acena
e a noite carrega o dia
no seu colo de açucena
- sei que dois e dois são quatro
Sei que a vida vale a pena
Mesmo que o pão seja caro
E a liberdade, pequena.*

Muito obrigado a todos pela atenção e muito sucesso ao Presidente RAIMUNDO CARREIRO e ao Vice-Presidente JOSÉ MUCIO MONTEIRO e que Deus os ilumine nesta missão!

Discurso do Ministro Raimundo Carreiro

Minhas Senhoras e meus senhores,

Nos momentos de crise, a sociedade - carente de serviços de qualidade - questiona a todo momento o poder público e suas instituições. Famílias enxugam gastos, usam a criatividade para equilibrar finanças e, com isso, chamam por uma contraprestação eficiente diante dos tributos recolhidos aos cofres públicos.

E pergunto: neste contexto, o que o cidadão espera da Administração Pública?

Sabemos que é legítimo e saudável que a sociedade questione o uso dos recursos públicos. Isso é controle social. E esse comportamento se faz necessário para o fortalecimento da democracia. Exige que a própria administração se reinvente, seja mais transparente e busque alternativas e soluções para almejar o bem comum.

Verificamos, portanto, que o momento atual pede que o princípio da eficiência - insculpido no art. 37 da Constituição Federal - oriente cada vez mais as ações dos agentes públicos. É preciso fazer mais com menos. Não há mais lugar para o desperdício e para a burocracia.

O Tribunal de Contas da União, sabemos, tem a missão de aperfeiçoar a Administração Pública em benefício da sociedade, por meio do controle externo.

É uma casa centenária, criada por Ruy Barbosa, e tem no bojo de sua história a marca de vários atos de coragem adotados em prol da legalidade e da economicidade. O caso mais emblemático ocorreu ainda quando o Tribunal de Contas da União vinculava-se ao Ministério da Fazenda.

Na ocasião, o ministro Serzedello Corrêa se recusara a aceitar a redução das atribuições do Tribunal exigidas pelo presidente Floriano Peixoto. Tal medida era, na verdade, uma retaliação imposta pelo chefe do Poder Executivo ao fato de o tribunal ter negado o registro do ato de nomeação do irmão de Deodoro da Fonseca. O TCU resistiu, considerou o ato irregular ante a ausência de previsão legal.

Distante daquele passado, mas com o mesmo espírito desafiador, hoje o TCU tem jurisdição ainda mais ampla - tem jurisdição nacional - e competências constitucionalmente estabelecidas, atuando de maneira tempestiva e oportuna. Auxilia, tecnicamente, o Congresso Nacional no acompanhamento da execução orçamentária e financeira do País. Contribui com diversos segmentos da Administração Pública brasileira, que vão desde o julgamento dos responsáveis por recursos públicos, passando pela avaliação de políticas públicas e pela análise sistêmica de funções de governo, chegando à apreciação das contas do Presidente da República, mediante a emissão de Parecer Prévio.

Para atingir essa missão e, assim, contribuir para tornar a Administração mais eficiente, o TCU atua em duas frentes: prevenção e correção. As duas atuações, vale reforçar, não se sobrepõem uma à outra, não se digladiam. Equilibram-se. Complementam-se.

Na linha preventiva, o TCU age de maneira orientadora, pedagógica e consultiva. Colabora, portanto, para que o agente público administre o dinheiro do contribuinte da melhor maneira, sempre alinhado aos preceitos da economicidade e da legalidade, visando ao interesse do próprio cidadão.

Já a linha de atuação corretiva se dá mediante fiscalização dos recursos públicos federais com objetivo de coibir a malversação, a má aplicação do dinheiro do cidadão e, como consequência, contribui com o combate à fraude e à corrupção.

Combate à corrupção. Esse é um tema sempre sensível a toda sociedade e que, nos últimos tempos, passou a fazer parte do dia a dia do brasileiro. Ninguém tolera mais o mal da corrupção, crime que assola e inviabiliza o crescimento e o desenvolvimento do País, vitimando toda a sociedade. De modo a contribuir no combate de desvios de recursos públicos, pretendo, no decorrer da minha gestão, interagir, intensificar e atuar fortemente em conjunto com os órgãos da rede de controle.

Essa atuação conjunta com outros órgãos vai possibilitar ações coordenadas com o objetivo de entregar à sociedade os resultados que ela espera do Tribunal: excelência técnica nas fiscalizações e vigilância das leis que regem a Administração Pública. Como consequência, ao aperfeiçoar a Administração Pública por meio do controle externo, o cidadão brasileiro poderá ver a boa destinação dos tributos que lhe são cobrados todos os dias.

Para cumprir o propósito de alinhar a atuação dos órgãos de controle e intensificar o combate ao desvio de recursos, assumo a presidência deste Tribunal em um contexto organizacional muito favorável. Isso, é claro, só é possível em decorrência do empenho das gestões dos presidentes que me antecederam.

A título de exemplo posso citar: hoje nosso processo é todo eletrônico desde a sua origem; as unidades técnicas são todas especializadas; o Instituto Serzedello Corrêa, nossa Escola Superior, capacita nosso quadro e até servidores de órgãos públicos, com uma estrutura e um projeto pedagógico modernos; o TCU é fortemente atuante em temas de cooperação internacional; nossas fiscalizações usam modernas técnicas de geotecnologia e de análise de dados; entre outras constatações que elevam o TCU ao patamar de instituição pública de excelência.

Esse salto tecnológico e essa modernização não podem parar. Para o futuro do Tribunal, vejo cada vez mais intenso o uso da análise de dados e o adequado tratamento da informação. O emprego de técnicas de inteligência artificial aplicadas ao controle externo e o uso de técnicas de elaboração de modelos preditivos para suporte ao planejamento e execução das ações, tudo são vertentes que representam o futuro da ação do controle externo no mundo, e que, naturalmente, compõem o horizonte de atuação desta Corte de Contas.

Para atravessar a crise econômica que vivemos, pretendo, com a colaboração de todos, racionalizar os nossos métodos de trabalho, sempre mirando o princípio da eficiência.

Planejo mudanças estruturantes, o fortalecimento de unidades técnicas voltadas à fiscalização e ao combate a desvios e irregularidades, com um projeto de retenção de talentos nas áreas finalísticas desse tribunal e o fortalecimento do treinamento e da capacitação dos servidores.

Saliento que cada servidor será devidamente valorizado e estimulado à participação em sua área de conhecimento e atuação, seja ela de gestão ou de controle.

Importante reforçar que para cada real investido pela sociedade brasileira no Tribunal de Contas da União, em 2015, o país economizou o equivalente a 13 reais. Diante desses fatos, firmo o compromisso de intensificar a coibição de desperdícios e o combate a desvios.

Desse modo, com a perspectiva de fortalecer parcerias e aprimorar o uso de tecnologia da informação, racionalizar recursos, reter talentos e fortalecer o controle externo, pretendo dar as respostas que a sociedade precisa, contribuindo, assim, com o aperfeiçoamento da Administração Pública.

Minhas senhoras e meus senhores,

Deixe para o encaminhamento final os meus agradecimentos. Começo por esta Corte de Contas.

Um agradecimento ao ministro Aroldo Cedraz e a todos os presidentes que me antecederam que estão aqui presentes.

Aos ministros eméritos, que colaboraram firmemente com a edificação do TCU que temos hoje.

Ao procurador-geral do Ministério Público Junto ao TCU, Dr. Paulo Soares Bugarin, que com palavras elogiosas e firmes me saudou neste importante dia da minha vida.

Ao vice-presidente, nosso colega José Múcio Monteiro, que é o corregedor do Tribunal, com quem temos juntos a missão de trabalhar à frente desta gestão pelo próximo ano.

À ministra Ana Arraes, a quem eu agradeço também suas palavras generosas, sábias e talentosas, e que me homenagearam neste dia tão importante da minha vida.

Aos ministros e ministros-substitutos, com quem troco experiências todos os dias, aprendo, e tenho consciência, em sua plenitude, de que a discussão que ocorre durante os julgamentos - cujo palco é este plenário - faz-se necessária para encontrarmos a decisão mais justa que a sociedade tanto espera da nossa casa.

Agora, sr. presidente do Congresso Nacional Renan Calheiros, que nos honra com a sua presença.

Eu me refiro ao Congresso Nacional. Ao Senado Federal. Agradeço a todos os parlamentares com quem tive a oportunidade de servir.

E aqui nos honra com a sua presença o presidente José Sarney.

Lembro-me como se fosse hoje o dia em que assumi o singelo cargo, mas muito valioso, lá na Gráfica do Senado. O caminho, o aprendizado, foi longo até chegar à posição mais importante que eu ocupei naquela casa do Congresso Nacional, a Secretaria-Geral da Mesa do Senado, onde atuei por mais de 12 anos até ser escolhido para exercer o cargo de ministro desta Corte de Contas. Obrigado, senadoras, senadores e colegas servidores daquela casa do parlamento brasileiro!

Aqui nesta Casa, um agradecimento aos meus assessores e demais servidores e colaboradores do meu Gabinete.

Aos servidores desta Corte, aos terceirizados e aos estagiários que fazem deste Tribunal a melhor instituição pública para se trabalhar.

O meu reconhecimento também segue com um pedido. Conto com apoio de cada um das senhoras e dos senhores para unirmos forças no propósito de que o TCU continue a ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

E agradeço à minha família. À minha mãe Maria Pinheiro e aos pais que me educaram, Pedro Costa e Dona Celina. Minha gratidão por tudo que fizeram e pelo apoio que me deram. À minha esposa, Maria José. Aos meus filhos Juliana, Felipe e André. Ao meu genro Marcelo e às minhas noras Rafaela e Thaís. Aos meus netos Maria Julia, Luca, Maria Luísa e Maria Cecília.

Minhas senhoras e meus senhores,

Para encerrar, lembro-me do escritor Ferreira Gullar, presidente, que pela terceira vez está sendo citado nesta sessão. Esta Corte de Contas teve o privilégio de homenageá-lo no ano passado concedendo-lhe a insígnia do Grande Colar do Mérito do TCU.

Pois bem. Ao proferir seu discurso de posse na Academia Brasileira de Letras, Gullar definiu em palavras a sensação que o perseguiu pelo desafio do novo que o esperava.

Abre aspas.

"(...) começo uma nova aventura, tomo um rumo inesperado que a algum lugar desconhecido há de levar-me.

Pode alguém se espantar ao me ouvir dizer que posso encontrar o novo nesta Casa, que é o reduto mesmo da tradição.

E pode ser que esteja certo. Não obstante, como a vida é inventada, em qualquer lugar e em qualquer momento, algo inesperado pode acontecer.

Espero que aconteça, mas que seja uma surpresa boa. "

Fecha aspas.

Espero que tenhamos boas surpresas.

Imbuído do sentimento obreiro, que se soma à gratidão dos que contribuíram com a minha chegada a este importante cargo e ao apoio que recebo, é que acredito nesta missão.

Tenho certeza que andaremos juntos, respeitando o passado desta instituição centenária, prestigiando o presente com o foco no futuro, mirando o aperfeiçoamento da Administração Pública em benefício dos cidadãos.

Por isso, digo a todos que nos homenagearam neste dia tão importante, a começar pelo presidente da república, que já foi saudado: há muito trabalho a ser feito.

Todos juntos, mãos à obra!

Muito obrigado!!

Discurso do Presidente Aroldo Cedraz

Hoje é um dia especial. Um dia de mudança e, como não poderia deixar de ser, um momento carregado de boas expectativas.

Se tudo na natureza está em permanente alteração, entendemos que a transição faz parte do processo evolutivo da vida.

No que diz respeito à Administração Pública, há inúmeras razões para o rodízio na presidência de cargos estratégicos e nós temos consciência de que apenas integramos o sistema cuidadosamente elaborado pelo legislador pátrio, contribuindo da melhor maneira possível, cada qual em seu tempo e oportunidade.

Dessa forma, com estas considerações que ultimam minha participação no exercício da Presidência desta Corte de Contas, convicto de ter empreendido os máximos esforços na tarefa que a mim foi confiada, agradeço, primeiramente, ao Ministro Raimundo Carreiro que, na Vice-Presidência, foi para mim um grande apoiador.

Justas e merecidas são as homenagens dirigidas aos Eminentes Ministros, hoje empossados na Presidência e na Vice-Presidência do Tribunal de Contas da União (TCU).

Pela completude do que foi dito, faço das palavras da Ministra Ana Arraes e do Dr. Paulo Bugarin as minhas e, com certeza, dos demais membros deste Colegiado.

Sou grato, ainda, aos meus pares, pelos votos de confiança depositados em minha pessoa, nas eleições de 2014 e de 2015, bem como à participação ativa do Ministério Público e o inestimável apoio da equipe de dirigentes, de servidores e de colaboradores, que comigo atuaram para que os objetivos propostos no Plano Estratégico fossem alcançados nesses últimos dois anos.

A esse respeito, permitam-me apenas citar alguns dos avanços alcançados.

Em relação ao controle externo, visando à minimização de riscos presentes e futuros, especialmente no que diz respeito ao combate à corrupção, resalto os investimentos em tecnologia da informação que têm possibilitado atuação mais eficaz da fiscalização. Nesse sentido, destaco o pioneirismo no desenvolvimento de algoritmos cognitivos para a análise semântica de textos e o emprego de métodos de auditoria preditiva, contínua e prescritiva.

Objetivando o aprimoramento da Administração Pública, incentivamos o movimento de transição do governo analógico para o digital, capaz de conferir transparência à gestão por meio da abertura e do maior compartilhamento de dados.

No contexto internacional, o TCU assumiu papel protagonista na comunidade das Entidades Fiscalizadoras Superiores (EFS). Em 2015, encerrou seu mandato à frente da Olacefs com resultados muito positivos e, no início de 2016, assumiu a presidência do Comitê de Criação de Capacidades (CCC) da Olacefs e foi eleito para ocupar a Presidência do Comitê de Normas Profissionais (PSC) da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (Intosai), a partir de 2017.

Creio que caminhos foram abertos para o futuro.

Agora, inicia-se um novo momento na história deste Tribunal. Os Ministros Raimundo Carreiro e José Múcio Monteiro receberam, pelo voto da maioria absoluta de seus pares, mandato para exercer a Presidência e a Vice-Presidência da Casa, respectivamente.

Estou certo de que ambos reúnem as qualidades pessoais e profissionais para as funções citadas.

Presidente Raimundo Carreiro, homem competente, dinâmico, hábil em gerenciar, capacitado e, especialmente, determinado em lutar pelas causas que acredita.

Essas e tantas outras características de Sua Excelência, certamente, são exemplos para todos nós e, sem dúvida alguma, resultarão na continuidade da história dos valiosos serviços que esta Corte de Contas presta à sociedade brasileira há 126 anos.

Ministro José Múcio, experiente, ponderado, lúcido, conciliador e muito competente, com certeza, será um excelente Vice-Presidente.

Registro, portanto, os meus votos de sucesso aos nobres amigos, Raimundo Carreiro e José Múcio, ao tempo em que me coloco à disposição para contribuir com Suas Excelências no que precisarem.

Parabenizo as suas esposas e filhos, e todos os seus familiares e incontáveis amigos. O TCU deseja-lhes, muito especialmente, na voz de cada um dos seus ministros, ministros-substitutos e membros do Ministério Público, todo o sucesso na novo e importante caminho que a partir de hoje Vossas Excelências passam a trilhar.

Por nos prestigiar neste importante momento, agradeço a honrosa presença de Sua Excelência, o Presidente da República Michel Temer, e enfatizo a importância do diálogo e das relações pessoais e institucionais estreitadas, nos últimos tempos, de extrema importância para o resgate da confiança da sociedade e do mercado, fundamentais para a retomada do crescimento econômico.

Continuo a acreditar na sua habilidade e na capacidade de contornar crises e levar o País à necessária estabilidade política, indispensáveis ao desenvolvimento da nação.

Aproveito a oportunidade para saudar os demais componentes da mesa e autoridades, senhores e senhoras que nos honraram com as suas ilustres presenças.

Muito obrigado.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS CNPJ 26.994.574/0001-16

PRESTAÇÃO DE CONTAS

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Cumprindo o disposto na Resolução n.º 60, de 1994, apresentamos a Prestação de Contas Analítica do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados relativa ao mês de novembro de 2016. A Administração do Fundo prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita compreensão das demonstrações.

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS CNPJ 26.994.574/0001-16 BALANÇO PATRIMONIAL

Período: Novembro/2016			Valores em Reais		
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2016	2015		2016	2015
Ativo Circulante			Passivo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	557.637.562,39	497.119.141,88	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	30.524,00	55.770,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	2.637.516,61	1.542.180,19	Demais Obrigações a Curto Prazo	5.425,44	1.839,87
Total do Ativo Circulante	560.275.079,00	498.661.322,07	Total do Passivo Circulante	35.949,44	57.609,87
Ativo Não Circulante			Patrimônio Líquido		
Ativo Realizável a Longo Prazo	14.491.911,06	0,00	Resultados Acumulados	574.731.040,62	498.603.712,20
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	14.491.911,06	0,00	Resultado do Exercício	61.380.535,04	64.194.038,48
			Resultado de Exercícios Anteriores	513.719.699,84	434.405.025,55
			Ajustes de Exercícios Anteriores	(369.194,26)	4.648,17
Total do Ativo Não Circulante	14.491.911,06	0,00	Total do Patrimônio Líquido	574.731.040,62	498.603.712,20
TOTAL DO ATIVO	574.766.990,06	498.661.322,07	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	574.766.990,06	498.661.322,07

Período: Novembro/2016				Valores em Reais	
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)					
	2016	2015		2016	2015
Ativo			Passivo		
Ativo Financeiro	557.637.562,39	497.119.141,88	Passivo Financeiro	1.405.944,99	9.156.245,79
Ativo Permanente	17.129.427,67	1.542.180,19	Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Ativo	574.766.990,06	498.661.322,07	Total do Passivo	1.405.944,99	9.156.245,79
			Saldo Patrimonial	573.361.045,07	489.505.076,28

Período: Novembro/2016				Valores em Reais	
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)					
	2016	2015		2016	2015
Atos Potenciais Ativos			Atos Potenciais Passivos		
Execução dos Atos Potenciais Ativos	109.024,14	137.791,36	Execução dos Atos Potenciais Passivos	54.482,05	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrum Cong	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrum Cong	19.482,05	0,00
Direitos Contratuais a Executar	109.024,14	137.791,36	Obrigações Contratuais a Executar	35.000,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	109.024,14	137.791,36	Total dos Atos Potenciais Passivos	54.482,05	0,00

Período: Novembro/2016		Valores em Reais
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Recursos Ordinários		0,00
Recursos Vinculados		556.231.617,40
Alienação de Bens e Direitos		546.036,50
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas		555.685.580,90
TOTAL		556.231.617,40

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS CNPJ 26.994.574/0001-16 BALANÇO FINANCEIRO

Período: Novembro/2016			Valores em Reais		
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
	2016	2015		2016	2015
Receitas Orçamentárias	66.783.539,79	71.319.823,83	Despesas Orçamentárias	4.781.603,00	14.496.277,30
Ordinárias	0,00	0,00	Ordinárias	45.680,57	7.684.298,29
Vinculadas	67.242.314,46	71.524.678,48	Vinculadas	4.735.922,43	6.811.979,01
Alienação de Bens e Direitos	546.036,50	0,00	Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	4.735.922,43	6.811.979,01
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	66.696.277,96	71.524.678,48			
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(458.774,67)	(204.854,65)			
Transferências Financeiras Recebidas	58.321,70	8.551.878,62	Transferências Financeiras Concedidas	79.427,70	14.482,98
Resultantes da Execução Orçamentária	45.680,57	8.312.473,74	Resultantes da Execução Orçamentária	50.151,55	6.802,22
Repasse Recebido	45.680,57	8.312.473,74	Repasse Concedido	50.151,55	6.802,22
Independentes da Execução Orçamentária	12.641,13	239.404,88	Independentes da Execução Orçamentária	29.276,15	7.680,76
Demais Transferências Recebidas	0,00	231.724,12	Transferências Concedidas para Pagamento de RP	16.635,02	0,00
Movimentação de Saldos Patrimoniais	12.641,13	7.680,76	Movimento de Saldos Patrimoniais	12.641,13	7.680,76
Recebimentos Extraorçamentários	1.279.787,27	9.056.122,66	Pagamentos Extraorçamentários	3.423.517,74	2.776.223,26
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	4.500,86	1.820,00	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	2.451,59	7.619,38
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	1.271.666,83	9.054.243,39	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	3.421.066,15	2.768.564,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.619,58	59,27	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	39,40
Saldo do Exercício Anterior	497.800.462,07	425.478.300,31	Saldo para o Exercício Seguinte	557.637.562,39	497.119.141,88
Caixa e Equivalentes de Caixa	497.800.462,07	425.478.300,31	Caixa e Equivalentes de Caixa	557.637.562,39	497.119.141,88
TOTAL	565.922.110,83	514.406.125,42	TOTAL	565.922.110,83	514.406.125,42

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ 26.994.574/0001-16		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: Novembro/2016	Valores em Reais	
	2016	2015
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	61.832.360,14	71.981.702,25
INGRESSOS	66.299.444,57	79.769.097,72
Receitas Derivadas e Originárias	66.237.503,29	71.217.159,83
Receita Patrimonial	1.805.427,87	13.435.229,80
Receita de Serviços	67.281,50	67.492,75
Remuneração das Disponibilidades	59.046.869,65	52.200.296,62
Outras Receitas Derivadas e Originárias	5.317.924,27	5.514.140,66
Outros Ingressos das Operações	61.941,28	8.551.937,89
Ingressos Extraorçamentários	3.619,58	59,27
Transferências Financeiras Recebidas	58.321,70	8.551.878,62
DESEMBOLSOS	(4.467.084,43)	(7.787.395,47)
Pessoal e Demais Despesas	(4.386.310,89)	(7.655.325,67)
Legislativo	(4.386.310,89)	(7.655.325,67)
Transferências Concedidas	(1.345,84)	(117.547,42)
Intragovernamentais	(1.345,84)	(117.547,42)
Outros Desembolsos das Operações	(79.427,70)	(14.522,38)
Dispêndios Extraorçamentários	0,00	(39,40)
Transferências Financeiras Concedidas	(79.427,70)	(14.482,98)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	(1.995.259,82)	(340.860,68)
INGRESSOS	546.036,50	102.664,00
Alienação de Bens	546.036,50	102.664,00
DESEMBOLSOS	(2.541.296,32)	(443.524,68)
Aquisição de Ativo Não Circulante	(2.451.221,95)	(443.050,92)
Outros Desembolsos de Investimentos	(90.074,37)	(473,76)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	59.837.100,32	71.640.841,57
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	497.800.462,07	425.478.300,31
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	557.637.562,39	497.119.141,88

FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS		
CNPJ 26.994.574/0001-16		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Período: Novembro/2016	Valores em Reais	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	2016	2015
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	68.990.655,33	81.853.999,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	2.795.217,46	14.231.769,89
Venda de Mercadorias	51.703,10	48.794,60
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	2.743.514,36	14.182.975,29
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	59.804.282,59	52.613.287,35
Juros e Encargos de Mora	757.412,94	110.859,75
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	302.130,98
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	59.046.869,65	52.200.296,62
Transferências e Delegações Recebidas	58.321,70	8.563.495,97
Transferências Intragovernamentais	58.321,70	8.563.495,97
Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos	550.582,50	293.853,01
Ganhos com Alienação	546.036,50	102.664,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	183.492,38
Ganhos com Desincorporação de Passivos	4.546,00	7.696,63
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.782.251,08	6.151.593,31
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	115.703,82	48.055,48
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	5.666.547,26	6.103.537,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.610.120,29	17.659.961,05
Pessoal e Encargos	0,00	4.053,33
Encargos Patronais	0,00	4.053,33
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	452.182,71	416.530,94
Serviços	452.182,71	416.530,94
Transferências e Delegações Concedidas	3.676.570,80	1.619.798,15
Transferências Intragovernamentais	79.427,70	14.482,98
Outras Transferências e Delegações Concedidas	3.597.143,10	1.605.315,17
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	1.264.136,69	12.348.948,67
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas	877.302,00	201.934,84
Incorporação de Passivos	260.059,89	748.810,49
Desincorporação de Ativos	126.774,80	11.398.203,34
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2.217.230,09	3.270.629,96
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	2.217.230,09	3.270.629,96
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	61.380.535,04	64.194.038,48

LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES
Diretor-Geral

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade
Contador - CRC/DF 7504/O-8

FRANCISCO GLAUBER LIMA MOTA
Diretor da Coordenação de Contabilidade
Contador - CRC/DF 9291/O-6

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO MARQUES
Chefe do Serviço de Controle do FRC/D
Contador - CRC/MT 9016/O-4 T-DF

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 295, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 13ª, 17ª, 18ª e 21ª Região, crédito suplementar, no valor global de R\$ 2.373.387,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos do art. 43 da Lei n.º 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2016) c/c o art. 4º da Lei n.º 13.255, de 14 de janeiro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2016), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 11, de 3 de fevereiro de 2016, alterada pela Portaria SOF n.º 95, de 8 de setembro de 2016, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 3, de 16 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 13ª, 17ª, 18ª e 21ª Região, crédito suplementar, tipo 401 com compensação, no valor global de R\$ 2.373.387,00, para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

ANEXOS

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							935.475
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							935.475
02 122	0571 20TP 0033	Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	100	935.475
TOTAL - FISCAL									935.475
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									935.475



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								334.028
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								334.028
09 272	0089 0181 0025	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Paraíba								334.028
			S	1	1	90	0	100		334.028
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										334.028
TOTAL - GERAL										334.028

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								360.000
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								360.000
09 272	0089 0181 0032	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Espírito Santo								360.000
			S	1	1	90	0	100		360.000
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										360.000
TOTAL - GERAL										360.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								543.884
		Atividades								
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União								543.884
02 122	0571 20TP 0052	Pessoal Ativo da União - No Estado de Goiás								543.884
			F	1	1	90	0	100		543.884
TOTAL - FISCAL										543.884
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										543.884

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								200.000
		Operações Especiais								
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais								200.000
02 122	0571 09HB 0024	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Rio Grande do Norte								200.000
			F	1	0	91	0	100		200.000
TOTAL - FISCAL										200.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										200.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15101 - Tribunal Superior do Trabalho

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							200.000
		Operações Especiais							
02 122	0571 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							200.000
02 122	0571 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional							200.000
TOTAL - FISCAL									200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									200.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							935.475
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							935.475
09 272	0089 0181 0033	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro							935.475
TOTAL - FISCAL									935.475
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									935.475

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							334.028
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							334.028
02 122	0571 20TP 0025	Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba							334.028
TOTAL - FISCAL									334.028
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									334.028

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15118 - Tribunal Regional do Trabalho da 17a. Região - Espírito Santo

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							360.000
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pessoal Ativo da União							360.000
02 122	0571 20TP 0032	Pessoal Ativo da União - No Estado do Espírito Santo							360.000
TOTAL - FISCAL									360.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									360.000

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15119 - Tribunal Regional do Trabalho da 18a. Região - Goiás

ANEXO II

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							543.884
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							543.884
09 272	0089 0181 0052	Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Goiás							543.884
TOTAL - FISCAL									543.884
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									543.884

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Abre, em favor da Justiça Militar da União, Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no orçamento do presente exercício.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

Considerando o disposto no art. 4º, incisos I, alínea "a", II, IV, alíneas "b" e "c", V, alínea "b", itens "1" e "2", VI, alínea "a", VIII, XVI, XIX, alínea "b", itens "1" e "2", e XXIII, e §§ 1º, 5º e 7º, da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, Lei Orçamentária de 2016 - LOA/2016, e art. 43, §§ 1º, 2º, 3º e 5º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO/2016;

Considerando os termos da Portaria nº 11/SOF/MP, de 3 de fevereiro de 2016;

Considerando os termos do Processo SEI nº 026623/16-00.04, de 06 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da Justiça Militar da União crédito suplementar no valor global de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos compensatórios necessários à execução do disposto no artigo 1º provêm de cancelamentos de dotações conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.600.000
09 272		0089 0181		Operações Especiais								1.600.000
09 272		0089 0181 0001		Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								1.600.000
				Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional		S	1	1	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL												0
TOTAL - SEGURIDADE												1.600.000
TOTAL - GERAL												1.600.000

ÓRGÃO: 13000 - Justiça Militar da União
UNIDADE: 13101 - Justiça Militar da União

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO		E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
		0566		Prestação Jurisdicional Militar								1.600.000
				Atividades								
02 122		0566 20TP		Pessoal Ativo da União								1.600.000
02 122		0566 20TP 0001		Pessoal Ativo da União - Nacional		F	1	1	90	0	100	1.600.000
TOTAL - FISCAL												1.600.000
TOTAL - SEGURIDADE												0
TOTAL - GERAL												1.600.000

ATO NORMATIVO Nº 206, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do art igo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art igo 5 4 da Lei nº 1 3 . 242 / 20 1 5 .

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016, bem como os termos da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, Lei Orçamentária Anual para 2016, resolve:

Art. 1º Determinar a publicação do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União para o exercício financeiro de 2016, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme anexo.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

ANEXO

Poder Judiciário
Superior Tribunal Militar
Secretaria de Planejamento
Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União
Exercício Financeiro de 2016
Artigo 54 da Lei nº 13.242/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Cronograma de Desembolso da JMU			
Mês/categoria	Pessoal (A)	ODCC	Total
JANEIRO	29.632.458,67	6.762.898,75	36.395.357,42
FEVEREIRO	59.264.917,33	13.525.797,50	72.790.714,83
MARÇO	88.897.376,00	20.288.696,25	109.186.072,25
ABRIL	118.529.834,67	27.051.595,00	145.581.429,67
MAIO	148.162.293,33	33.814.493,75	181.976.787,08
JUNHO	187.194.751,33	40.577.392,50	227.772.143,83
JULHO	224.084.751,33	47.340.291,25	271.425.042,58
AGOSTO	260.584.751,33	54.103.190,00	314.687.941,33
SETEMBRO	290.584.751,33	60.866.088,75	351.450.840,08
OUTUBRO	320.584.751,33	67.628.987,50	388.213.738,83
NOVEMBRO	355.589.504,00	77.381.886,25	432.971.390,25
DEZEMBRO	390.009.274,00	88.234.109,00	478.243.383,00
TOTAL	390.009.274,00	88.234.109,00	478.243.383,00

Notas:

- Valores passíveis de alteração tendo em vista aprovações de Créditos Suplementares;
- Os valores da coluna (A) representam os dispêndios brutos com pessoal e encargos sociais mensais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 962, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui e regulamenta o sistema de Governança e Gestão da Justiça Eleitoral do Paraná.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO a necessidade de instituir um sistema de governança e gestão no âmbito deste Tribunal, com gerenciamento de riscos, estabelecendo mecanismos de liderança e controle aptos a conduzir, monitorar e avaliar a atuação da gestão, de modo a favorecer a transparência, a efetividade e o alinhamento permanente das ações com o melhor resultado organizacional, mediante uma gestão participativa e mais eficiente, resolve:

Art. 1º Criar, no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, sistema de Governança e de Gestão.

Art. 2º Para fins desta Portaria:

I - Governança: compreende os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas ao atendimento das necessidades e expectativas dos cidadãos e demais partes interessadas;

II - Gestão: refere-se ao funcionamento da organização no contexto de estratégias, políticas, processos, normatizações e procedimentos estabelecidos, sendo responsável pelo planejamento, execução e avaliação das ações, bem como o manejo dos recursos e poderes disponibilizados para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º A governança e gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná reger-se-ão pelos seguintes princípios:

I - Legitimidade;

II - Sustentabilidade;

III - Responsabilidade;

IV - Eficiência;

V - Legalidade;

VI - Ética;

VII - Transparência;

VIII - Prestação de contas;

XIX - Gestão participativa e de cooperação.

Art. 4º São objetivos da governança do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná:

I - Avaliar o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros;

II - Direcionar e orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas e assegurando o alcance dos objetivos institucionais;

III - Estabelecer metas e monitorar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos estabelecidos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 5º A governança interna do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná será estruturada da seguinte forma:

I - Conselho de Governança;

II - Comitês:

a) Comitê de Gestão Estratégica - CGE;

b) Comitê de Gestão Orçamentária e das Contratações -

CGOC;

c) Comitê Gestor dos Planos de Logística Sustentável - CG-

PLS;

d) Comitê de Gestão Judiciária - CGJ.

e) Comitê de Gestão de Pessoas - CGP;

f) Comitê de Gestão de Riscos - CGR;

g) Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação - CGTI;

III - Comissões.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DE GOVERNANÇA

Art. 6º Integrarão o Conselho de Governança os titulares ou representantes das seguintes unidades:

I - Presidente do Tribunal;

II - Diretoria-Geral;

III - Secretarias do Tribunal.

§ 1º O Conselho será presidido pelo Presidente do Tribunal e, na sua ausência, pelo Vice-Presidente e, na falta de ambos, pelo Diretor-Geral.

§ 2º O Conselho de Governança realizará reuniões ordinárias bimestrais e extraordinárias, se convocadas pelo Presidente do Conselho.

§ 3º O titular da Secretaria de Controle Interno poderá manifestar-se nas reuniões, mas não terá direito a voto.

§ 4º As deliberações do Conselho de Governança serão tomadas pelo voto da maioria dos seus membros, com voto de qualidade de seu Presidente, em caso de empate.

§ 5º As decisões do Conselho de Governança serão submetidas ao Presidente do Tribunal, para apreciação, caso não tenha participado da decisão.

Art. 7º Compete ao Conselho de Governança avaliar, direcionar e monitorar a gestão da instituição, especialmente quanto ao alcance de metas estabelecidas e, ainda, decidir acerca das seguintes matérias:

I - Governança;

II - Gestão estratégica;

III - Políticas organizacionais;



IV - Gestão de aquisições;
V - Projetos institucionais;
VI - Processos organizacionais;
VII - Gestão de resultados;
VIII - Gestão de riscos;
IX - Controles internos administrativos;
X - Metas, estratégias, indicadores e objetivos institucionais;
XI - Outros temas correlatos à natureza de sua competência

**CAPÍTULO IV
DOS COMITÊS**

Art. 8º Compete aos Comitês a análise de temas específicos, de caráter permanente, alinhados com as matérias de competência do Conselho de Governança, incumbindo-lhes:

I - Manifestar-se a respeito de assuntos, projetos e ações relacionados a sua área de atuação, subsidiando as deliberações do Conselho de Governança;

II - Propor ao Conselho de Governança, o estabelecimento de metas e diretrizes gerais de gestão;

III - Monitorar o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas pelo Tribunal, construindo os indicadores pertinentes;

IV - Estabelecer metas subsidiárias de desempenho, visando o cumprimento de metas principais, estabelecidas pelo Conselho de Governança e a consecução dos objetivos de seu planejamento estratégico;

V - Definir estratégias para aumentar a produtividade e eficiência das competências atribuídas às unidades administrativas envolvidas nos assuntos de sua alçada;

VI - Determinar e orientar a elaboração de planos táticos e de planejamentos anuais, bem como aprová-los após submissão das unidades administrativas competentes, ou submeter ao Conselho de Governança;

VII - Identificar, analisar, avaliar e monitorar os riscos inerentes às atividades que lhe são afetas, propondo medidas de controle;

VIII - Promover a comunicação interna na gestão dos assuntos de sua alçada;

IX - Propor a política de controles internos administrativos;

X - Definir planos de ação necessários à melhoria do desempenho;

XI - Propor normas de funcionamento e políticas relativas aos seus temas;

XII - Propor à Diretoria-Geral a criação de comissões para estudos de temas específicos a sua área;

XIII - Exercer outras atividades de avaliação, direcionamento, controle e planejamento afetas a sua área de atuação, respeitada a competência do Conselho de Governança.

Art. 9º Ao Comitê de Gestão Estratégica - CGE, compete, especificamente:

I - Coordenar as atividades de formulação e planejamento da estratégia do Tribunal;

II - Monitorar e avaliar periodicamente a execução do Planejamento Estratégico do Tribunal, submetendo questões relevantes ao Conselho de Governança;

III - Promover análise da Estratégia, mediante avaliação do desempenho recente, com a análise dos objetivos, indicadores, metas e iniciativas estratégicas;

IV - Propor ajustes aos indicadores e metas, visando assegurar sua adequação e suficiência para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;

V - Propor a execução de novas iniciativas estratégicas, bem como indicar o encerramento de iniciativas consideradas insuficientes para a melhoria do desempenho estratégico;

VI - Submeter ao Conselho de Governança as reformulações da estratégia vigente e eventuais mudanças do Planejamento Estratégico do Tribunal, derivadas de revisão de direcionadores estratégicos (missão, visão e valores) ou alteração de um ou mais objetivos estratégicos.

Art. 10. Ao Comitê de Gestão Orçamentária e das Contratações - CGOC, compete, especificamente:

I - Propor diretrizes para a implementação da política de gestão das aquisições do Tribunal, alinhadas às estratégias do negócio;

II - Submeter ao Conselho de Governança o plano de aquisições;

III - Alinhar a proposta orçamentária ao planejamento estratégico de forma a garantir os créditos necessários à sua execução;

IV - Acompanhar a execução e propor eventuais alterações na Política de Gestão das Aquisições do Tribunal;

V - Implantar e monitorar processos de trabalho para planejamento das aquisições, estabelecendo instrumentos de controle permanente;

VI - Realizar avaliações periódicas das ações relacionadas com a gestão das aquisições e propor as melhorias que se fizerem necessárias;

VII - Divulgar as boas práticas de gestão das aquisições no âmbito do Tribunal.

Art. 11. Ao Comitê Gestor dos Planos de Logística Sustentável - CGPLS, compete, especificamente:

I - Fomentar a gestão de logística sustentável;

II - Otimizar os recursos públicos, visando o menor impacto socioambiental;

III - Monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - PLS-TRE/PR;

IV - Analisar e publicar relatórios semestrais e anuais dos resultados alcançados;

V - Propor a elaboração e a revisão de normas, procedimentos, metas e ações necessárias à implementação e aprimoramento da gestão de logística sustentável, com subsídio no monitoramento e na avaliação periódica das práticas de sustentabilidade;

VI - Promover as boas práticas em logística sustentável no Tribunal.

Art. 12. Ao Comitê de Gestão Judiciária - CGJ, compete, especificamente:

I - Supervisionar a alimentação das plataformas de dados estatísticos da atividade jurisdicional disponibilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Superior Eleitoral;

II - Propor a criação de indicadores de desempenho para as atividades jurisdicionais ao Conselho de Governança;

III - Monitorar a produtividade judiciária, por meio de indicadores de desempenho;

IV - Propor novos projetos para aprimoramento da produtividade da atividade judiciária.

Art. 13. Ao Comitê de Gestão de Pessoas - CGP, compete, especificamente:

I - Propor ao Conselho de Governança e coordenar plano estratégico de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;

II - Interagir com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados, aplicando as melhores práticas no âmbito do Tribunal;

III - Propor ao Conselho de Governança políticas que visem a adequada equalização da força de trabalho;

IV - Propor ao Conselho de Governança o Plano Anual de Capacitação, supervisionando sua execução;

V - Promover a gestão por competências, zelando por sua conformidade com os objetivos estratégicos do Tribunal e com o princípio da eficiência;

VI - Implementar e gerir a Política de Atenção Integral à Saúde, procedendo à análise e divulgação dos resultados alcançados.

Art. 14. Ao Comitê de Gestão de Riscos - CGR, compete, especificamente:

I - Estabelecer uma política de gestão de riscos;

II - Monitorar os riscos institucionais do Tribunal, promovendo medidas para mantê-los em nível de exposição aceitável;

III - Propor diretrizes para o gerenciamento de riscos na instituição;

IV - Propor a Metodologia de Gestão de Riscos;

V - Monitorar e avaliar periodicamente a estrutura de gestão de riscos e o sistema de controles internos, propondo melhorias consideradas necessárias;

VI - Elencar critérios de riscos do Tribunal;

V - Gerir o processo de gestão de riscos no Tribunal;

VI - Promover a cultura de identificação e tratamento de riscos;

VII - Desenvolver, testar e implementar a metodologia para mensuração e gestão dos riscos;

VIII - Consolidar os resultados e os riscos assumidos pelo Tribunal.

Art. 15. Ao Comitê de Gestão da Tecnologia da Informação - CGTI, compete, especificamente:

I - Propor e acompanhar objetivos, estratégias e metas de governança de tecnologia da informação em consonância com o planejamento estratégico do Tribunal;

II - Propor diretrizes, políticas e prioridades para gestão, uso e projetos de tecnologia da informação;

III - Propor a estruturação e o aperfeiçoamento de processos de tecnologia da informação;

IV - Propor e avaliar os indicadores de desempenho e apresentar resultados decorrentes da implementação das estratégias e metas de tecnologia da informação;

V - Acompanhar, periodicamente, a execução dos planos estratégicos e táticos de tecnologia da informação e a evolução dos indicadores de desempenho.

Art. 16. Os Comitês terão composição multidisciplinar e serão presididos por um integrante do Conselho de Governança.

Parágrafo único. A designação dos membros dos Comitês, sua extinção ou criação de outros além dos especificados no art. 5º, serão efetivadas pela Presidência do Tribunal.

Art. 17. Os Comitês realizarão reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, se convocadas pelo respectivo Presidente, de ofício, a pedido de qualquer dos seus membros ou por solicitação da Presidência do Conselho de Governança.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 18. Compete às Comissões a análise de temas específicos, de caráter permanente ou transitório, e que não se enquadrem nas competências dos Comitês.

Parágrafo único. A criação, extinção, modificação, definição da finalidade e prazo, e a designação de membros para as Comissões se darão por Portaria da Diretoria-Geral.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES

Art. 19. As proposições e conclusões das reuniões do Conselho de Governança e dos Comitês constarão de atas, que serão prontamente validadas pelos integrantes e lidas na reunião seguinte com deliberação a respeito do nível de divulgação, a saber:

a) Nível 1 - de conhecimento geral na internet;

b) Nível 2 - de conhecimento geral na intranet;

c) Nível 3 - de conhecimento restrito aos setores, quando o assunto não estiver definitivamente resolvido.

§ 1º O comparecimento dos membros titulares ou de seus suplentes às reuniões do Conselho de Governança e dos Comitês é obrigatório.

§ 2º O Presidente do Conselho de Governança e dos Comitês elaborarão relatório anual dos trabalhos desenvolvidos, informando o número de reuniões realizadas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta Portaria será revisada após um ano de sua publicação, sem prejuízo de outras alterações que se fizerem necessárias, independentemente desse prazo.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 826/2013, a Portaria nº 876/2013, a Resolução 707/2015 e a Portaria nº 783/2016.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 19 de dezembro de 2016

Inexigibilidade-Pa nº 7983/2015

Ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação da Empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.116.014/0001-99 para a aquisição de 8 (oito) licenças de uso do software SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS (SIABI), bem como a prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e atualização de referidas licenças por um período de 30 meses, a contar da data de assinatura do contrato, no valor global de R\$ 33.012,00, com fundamento legal no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Dispensa-PA Nº 4.786/2015

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para o prédio situado na Rua Jornalista Belizário Lima, com fulcro no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, firmado com a Empresa Energisa Mato Grosso Do Sul - Distribuidora De Energia S.A., inscrita no CNPJ nº 15.413.826/0001-50, pelo período de 12 meses, no valor total estimado de R\$ 243.000,00.

Des. NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 496, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Aprova o Regulamento do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração - PRODER - e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o seu Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 432, de 8 de março de 2013, alterado pela Resolução Normativa CFA nº 437, de 19 de dezembro 2013;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, inciso I, 17, inciso II e 42, inciso IV, do Regimento do CFA, supracitado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Regulamento do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração - PRODER, e a

Decisão do Plenário do CFA em sua 21ª reunião, realizada no dia 08 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Desenvolvimento dos Conselhos Regionais de Administração - PRODER.

Art. 2º Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Normativa CFA nº 473, de 18 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO LUIZ DE MELLO
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 424, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região - CRBio-01 para o exercício de 2017, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	14.575.500,00	Desp. Correntes	8.965.280,00
Rec. de Capital	100.000,00	Desp. de Capital	5.710.220,00
TOTAL	14.675.500,00		14.675.500,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 425, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 2ª Região - CRBio-02 para o exercício de 2017, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 2ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	6.010.000,00	Desp. Correntes	5.650.000,00
Rec. de Capital	-X-	Desp. de Capital	360.000,00
TOTAL	6.010.000,00		6.010.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 426, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 3ª Região - CRBio-03 para o exercício de 2017, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 3ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	5.925.900,00	Desp. Correntes	4.989.634,00
Rec. de Capital	-X-	Desp. de Capital	936.266,00
TOTAL	5.925.900,00		5.925.900,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 427, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBio-04 para o exercício de 2017, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 4ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	6.007.000,00	Desp. Correntes	5.518.000,00
Rec. de Capital	3.000,00	Desp. de Capital	492.000,00
TOTAL	6.010.000,00		6.010.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 428, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região - CRBio-05 para o exercício de 2017, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	2.303.000,00	Desp. Correntes	2.279.000,00
Rec. de Capital	-X-	Desp. de Capital	24.000,00
TOTAL	2.303.000,00		2.303.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 429, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 6ª Região - CRBio-06 para o exercício de 2017, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 6ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	1.071.440,00	Desp. Correntes	1.057.940,00
Rec. de Capital	-X-	Desp. de Capital	13.500,00
TOTAL	1.071.440,00		1.071.440,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 430, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 7ª Região - CRBio-07 para o exercício de 2017, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 7ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	1.691.650,00	Desp. Correntes	1.690.660,00
Rec. de Capital	381.300,00	Desp. de Capital	382.290,00
TOTAL	2.072.950,00		2.072.950,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 431, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criado pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e Considerando a decisão do Plenário na 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada em 9 de dezembro de 2016; resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária do Conselho Regional de Biologia da 8ª Região - CRBio-08 para o exercício de 2017, conforme abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 8ª Região

RECEITAS		DESPESAS	
Rec. Correntes	1.690.000,00	Desp. Correntes	1.622.500,00
Rec. de Capital	-X-	Desp. de Capital	67.500,00
TOTAL	1.690.000,00		1.690.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WLADEMIR JOÃO TADEI
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC PG 12 (R2), DE 6 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a NBC PG 12 (R1) que dispõe sobre Educação Profissional Continuada.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do Art. 6º do Decreto-Lei nº 9.295/1946, alterado pela Lei nº 12.249/2010, faz saber que foi aprovada em seu Plenário a alteração da seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC):

1. Altera os itens 1 atual, 3, 4, 7, 11, 14, 30, 33, 34, 37, 39, 40, 42 e os Anexos I, II e III; elimina os itens 12 e 44; e renúncia os itens 1 e 2 para 2 e 1, respectivamente, na NBC PG 12 (R1) - Educação Profissional Continuada, conforme segue:

1. Educação Profissional Continuada (EPC) é a atividade que visa manter, atualizar (...)

3. (...)

(c) ampliar parcerias com entidades de classe, regulatórias e (...)

(d) (...)

(e) estabelecer que a capacitação possa ser executada (...)

4. (...)

(a) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Auditores Independentes (CNAI) do CFC, exercendo, (...)

(d) (...) pela Superintendência de Seguros Privados (Susep) e nas entidades de previdência complementar reguladas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), na função de responsável técnico, (...)

(f) (...) das demonstrações contábeis das empresas, reguladas e/ou supervisionadas pela CVM, pelo BCB, pela Susep, pela Previc, e, ainda, das sociedades consideradas de grande porte nos termos da Lei nº 11.638/2007;

(g) estejam inscritos no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC).

7. (...) por ano-calendário.

11. Os profissionais referidos no item 4 que, no decorrer do exercício, se enquadrarem nas exigências desta norma devem cumprir a EPC a partir do ano subsequente ao de seu enquadramento.

30. (...)

(a) receber os pedidos de credenciamento das instituições a serem reconhecidas como capacitadoras, os pedidos de credenciamento de cursos, eventos ou outras atividades, bem como atribuir pontos para o PEPC, e emitir seu parecer, submetendo-o à apreciação da CEPC/CFC depois de aprovado pela CDP e homologado pelo Plenário do CRC. Os CRCs que possuírem representante na CEPC/CFC ficam dispensados de submeter seus pareceres à apreciação da CEPC/CFC, exceto quanto aos pedidos de credenciamento de capacitadora e eventos, tais como congressos e convenções nacionais e internacionais;

(b) eliminada;

(c) (...)

(i) aplicar a sanção prevista no item 5, do Anexo I, informar à CDP quando da ocorrência das situações ali elencadas e assegurar à capacitadora o direito (...)

(j) descredenciar os cursos e eventos em que houver sido constatada a inobservância desta norma e assegurar à capacitadora o direito à ampla defesa e ao contraditório, obrigando-se a informar expressamente à CEPC/CFC. Da penalidade imposta pela CEPC/CRC, cabe recurso à CEPC/CFC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão.

33. Capacitadora é a entidade credenciada em Conselho Regional de Contabilidade que promove atividades (...)

34. Podem ser capacitadoras:

(a) (...)

(h) Federações, Sindicatos e Associações da classe contábil e empresariais;

(i) (...)

(n) Serviços Sociais autônomos.

37. Considera-se aquisição de conhecimento as atividades presenciais, a distância ou mistas, incluindo autoestudo, estudo dirigido, e-learning e equivalentes, sobre temas que contribuam para a melhoria da performance do profissional, com conteúdo de natureza técnica e profissional, relacionados ao PEPC, por meio de:

(a) (...)

(c) conclusão de disciplinas de cursos de pós-graduação oferecidos por IES credenciadas pelo MEC;

(i) (...)

(d) (...)

(e) disciplinas cursadas em outras graduações em áreas correlatas ao curso de Ciências Contábeis.

39. (...)

(a) (...) do Ibracon, outros órgãos reguladores técnicos ou profissionais e de entidades de classe de segmentos específicos, no Brasil ou no exterior;

(b) orientador de tese, dissertação, monografia ou artigo científico;

(c) participante em bancas acadêmicas.

40. (...)

(a) matérias publicadas;

(b) artigos técnicos em mídia eletrônica ou impressa de revistas regionais, nacionais e internacionais;

(c) estudos e trabalhos de pesquisa apresentados em congressos nacionais e internacionais;

(d) teses ou monografias aprovadas, de conclusão de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu; e

(e) autoria, coautoria e/ou tradução de livros publicados.

42. (...) no item 4, inclusive a não comprovação da pontuação mínima exigida anualmente e a entrega de forma intempestiva, constitui infração às normas profissionais (...)

Vigência

2. Em razão dessas alterações, as disposições não alteradas desta norma são mantidas, e a sigla da NBC PG 12 (R1), publicada no DOU, Seção 1, de 21/12/2015, passa a ser NBC PG 12 (R2).

3. As alterações desta norma entram em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, exceto para os profissionais que se enquadrarem na alínea (g) do item 4, para os quais será aplicada a partir de 1º de janeiro de 2018.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO
Presidente do Conselho



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA

ACÓRDÃO

Acórdão nº 12 de 10 de agosto de 2016 - PL. PEP CFMV nº 1475/2016. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR MAIORIA - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do Voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Nordman W. B. de Carvalho Filho.

EDUARDO LUIZ SILVA COSTA
Presidente do Conselho
Em exercício

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

RESOLUÇÃO Nº 583, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Resolução CFN nº 521, de 2013, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, em conformidade com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária do CFN nº 305ª, realizada nos dias 10 e 11 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º. A tabela anexa à Resolução CFN nº 521, de 26 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação e valores:

Item	Discriminação	Valor
A	Diárias dentro do território nacional	R\$ 468,00
B	Diárias internacionais	US\$ 286,00
C	Deslocamentos	R\$ 327,00
D	Desdobramento do deslocamento	R\$ 163,00
E-1	Ajuda de custo para o comparecimento em reuniões plenárias, de diretoria, de comissões e a representações oficiais com tempo de duração superior a quatro horas	R\$ 234,00
E-2	Ajuda de custo para o comparecimento em reuniões plenárias, de diretoria, de comissões e a representações oficiais com tempo de duração até quatro horas	R\$ 117,00
F	Ajuda de custo para a execução de atos administrativos do Sistema CFN/CRN	R\$ 117,00

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

ÉLIDO BONOMO
Presidente do Conselho

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS
EM RADIOLOGIA

ACÓRDÃOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

1 - Processo Administrativo CONTER Nº 023/2016. REQUERENTE: CONTER. RELATOR: TR. Antônio Ubirajara Velho Gomes Jardim. EMENTA: Prestação de Contas referente ao exercício de 2015, do CONTER. CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do CONTER, formado pelo 6º Corpo de Conselheiros, na IV Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 16 de dezembro de 2016, por 6 (seis) votos pela APROVAÇÃO da Prestação de Contas do CONTER - exercício 2015, nos termos da decisão do Plenário, que se encontra na Ata da 22ª Sessão, parte integrante deste julgado.

VALDELICE TEODORO
Diretora Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA
DA 8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 8, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre as orientações para impugnação a multa eleitoral

O Presidente do Conselho Regional de Biologia - 8ª Região, no uso das atribuições previstas na Lei de nº 6.684/1979 e Decreto de nº 88.438/1983, (...) resolve:

Art. 1º - Determinar que todos os questionamentos e impugnações relativos a multa eleitoral sejam formulados, nos termos do art. 6º da Lei Federal 9.874/1999, por escrito, contendo os seguintes dados e informações: I órgão ou autoridade administrativa a que se dirige; II identificação do interessado ou de quem o represente, inclusive se for por advogado que se faça junta a procuração com poderes específicos; III domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações, inclusive por meio eletrônico, sob pena de não sendo informado, as comunicações e intimações ocorrerem em mural eletrônico no portal da entidade e físico em sua sede; IV formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos; V data e assinatura do requerente ou de seu representante. VI comprovação tempestiva de enquadramento nas hipóteses do art. 31 da Instrução Eleitoral publicada pela Resolução 346/2014 perante o Diário Oficial da União.

Art. 2º Após protocolo do requerimento nos termos do artigo anterior, a secretaria deverá proceder a atuação em processo administrativo específico com número, remetendo-se para parecer jurídico preliminar.

Art. 3º Após expedição de parecer, se houver a necessidade de outras diligências ou desdobramentos, sobretudo probatórios, poderá o interessado ser intimado, nos termos do art. 38 da Lei Federal 9.874/1999 para, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo, observando-se sempre os termos da Instrução Eleitoral publicada pela Resolução CFBio nº 346/2014. Parágrafo Único Todo pedido de produção de prova deverá ser justificado e guardar pertinência lógica com o objeto da impugnação nos termos admitidos pela legislação de regência, não se admitindo solicitações meramente protelatórias e desconexas ao processo.

Art. 4º. Após a fase de instrução será elaborado relatório técnico pelo setor competente com encaminhamento a Presidência e Vice-Presidência deste Conselho nos termos do art. 31 da Instrução Eleitoral publicada pela Resolução CFBio nº 346/2014, para deliberação final. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR ROBERTO GÓES CARQUEIJA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DE GOIÁS

DECISÃO Nº 565, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre aprovação das contas do ano de 2015 do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.905 de 12 de julho de 1973 e; Considerando a Resolução Cofen nº 421 de 15 de fevereiro de 2012; Considerando a deliberação do plenário goiano em sua Quingentésima Quinquagésima Quarta Reunião Ordinária do Plenário do dia 29 de março de 2016, decide:

Art.1º Aprovar a prestação de contas do exercício financeiro referente ao ano de 2015 (dois mil e quinze). Art.2º Esta decisão entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem. Goiânia aos 30 dias do mês de março do ano de 2016.

IVETE SANTOS BARRETO
Presidente do Conselho

ANGELA CRISTINA BUENO VIEIRA
Secretária

MARLI APARECIDA DE AVILA
Tesoureira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO PARÁ

DECISÃO Nº 77, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui normas gerais para o pagamento do auxílio representação e de jetons no âmbito Conselho Regional de Enfermagem do Pará, e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN-PA, neste ato representado por seu Presidente, em conjunto com a Secretária do Plenário, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, art. 8º, inciso IV e XIII, c/c seu Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 421/2012; e,

CONSIDERANDO que, a teor do art. 2º, § 3º, da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas foram autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve, acima de tudo, pautar-se nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, de 1988, como bem assim nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder aos Conselheiros Regionais meios materiais para desempenharem suas funções, no caso de auxílio representação, em especial, também pela impossibilidade de praticarem atividades remuneradas;

CONSIDERANDO a necessidade de reajuste dos valores instituídos a título de auxílio representação e de jetons no âmbito do sistema COFEN/Conselhos Regionais, ante à publicação da Resolução COFEN n.º 491/2015;

CONSIDERANDO a deliberação em Ata da 464ª Reunião Ordinária do Plenário, decide:

Art. 1º. Para o pagamento do auxílio representação no âmbito do COREN/PA, aos conselheiros regionais e colaboradores, fixe-se o valor unitário de R\$ 364,38 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondente a um dia de atividade político-representativa do Conselho, limitado ao número máximo mensal de até 15 (quinze) auxílios representação.

§ 1º. O auxílio representação consiste em verba de natureza indenizatória referente aos gastos relativos a deslocamento e alimentação ocorridos com a prática de atividades político-representativas, de gerenciamento superior e outras atividades correlatas, na cidade de origem de seu requerente.

§ 2º. O pagamento do auxílio previsto no caput desse artigo será efetuado da seguinte maneira:

Conselheiros, 100% (cem por cento) do valor unitário de referência;

Membros da diretoria, 100% (cem por cento) do valor unitário de referência, acrescido de 20% (vinte por cento);

Presidente, 100% (cem por cento) do valor unitário de referência, acrescido de 30% (trinta por cento);

Colaboradores de nível superior, 80% (oitenta por cento) do valor unitário de referência;

Colaboradores de nível médio, 70% (setenta por cento) do valor unitário de referência.

§ 3º. A concessão de auxílio representação em quantidade superior à definida no caput deste artigo, assim como as atividades que ocorram em dias de sábados, domingos e feriados, ficará condicionada à apresentação de justificativa consubstanciada pelo requerente e seu deferimento motivado pela autoridade competente.

§ 4º. É vedado o pagamento do auxílio representação cumulativamente com a diária.

Art. 2º. O valor máximo a ser pago a título de jeton, por dia de comparecimento nas reuniões de plenário e diretoria, no âmbito do COREN/PA, será de R\$ 364,38 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) cada, ficando o Conselho limitado ao pagamento de 06 (seis) jetons mensais.

Art. 3º. Esta Decisão entrará em vigor após ser homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem - COFEN e publicada na Imprensa Oficial, revogadas todas as disposições em contrário.

MÁRIO ANTÔNIO MORAES VIEIRA
Presidente do Conselho

MÁRCIA SIMÃO CARNEIRO
Conselheira-Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO Nº 219, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre o pagamento de anuidades referentes ao exercício de 2017.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN/RJ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e seu Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-RJ nº 1848/2013; Considerando o disposto no art. 15º, incisos III, XI e XIV e artigo 16, da Lei nº 5.905/73. Considerando o art. 4º, 5º e 6º, da Lei Ordinária Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011; Considerando a Resolução COFEN nº 494/2015 de 10 de novembro de 2015; Considerando a Resolução COFEN nº 496/2015 de 26 de novembro de 2015; Considerando a Resolução COFEN Nº 526, de 28 de outubro de 2016 que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências. Considerando o disposto no art. 54º, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN-RJ. Considerando o quanto decidido na 495ª ROP do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN-RJ, realizada em 11 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º. Fixar o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem cobradas pelo COREN-XX, para o exercício do ano de 2017, conforme descrito abaixo: Pessoa Física: Enfermeiro R\$ 280,93; Obstetritz - R\$ 266,88; Técnico de Enfermagem: R\$ 192,98; Auxiliar de Enfermagem: R\$ 172,40. Pessoa Jurídica: Até R\$ 50.000,00 de capital social - R\$ 562,75; Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 - R\$ 1.125,51; Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 - R\$ 1.688,27; Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 - R\$ 2.251,03; Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 - R\$ 2.532,40; Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 - R\$ 3.038,89; Acima de R\$ 10.000.000,00 - R\$ 4.051,83.

Art. 2º. As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2016 e poderão ser recolhidas da seguinte forma: I - com 15% de desconto em cota única até 31 de janeiro; II - com 05% de desconto em cota única até 28 de fevereiro; III - sem desconto em cota única até 31 de março; IV - sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal. § Único - Caso o pagamento não seja realizado até 31 de março ou se o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º - Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016), nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.

Art. 4º - Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de julho a anuidade será paga proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano.

Art. 5º - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário. Art. 6º - Homologada pela Decisão COFEN nº 0340/2016, de 13 de dezembro de 2016.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente do Conselho

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA
Primeira Secretária

DECISÃO Nº 220, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

Fixa os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2017, no âmbito do Coren-RJ

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN/RJ, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e seu Regimento Interno, aprovado pela Decisão Coren-RJ nº 1848/2013: Considerando o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem. Considerando a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral. Considerando a Resolução COFEN Nº 526, de 28 de outubro de 2016. Considerando o quanto decidido na 495ª ROP do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - COREN-RJ, realizada em 11 de outubro de 2016, decide:

Art. 1º. Fixar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro, conforme abaixo: I - autorização atendente - R\$ 117,00; II - autorização estrangeiro - R\$ 132,00; III - inscrição e registro de pessoa física - R\$ 117,00; IV - inscrição e registro de pessoa jurídica - R\$ 327,00; V - inscrição secundária - R\$ 117,00; VI - inscrição remida/remida secundária - R\$ 84,00; VII - expedição de carteira profissional - R\$ 39,00; VIII - emolumentos - R\$ 78,00; IX - expedição de 2ª via de cédula de autorização para atendente - R\$ 39,00; X - substituição de carteira/expedição de 2ª via - R\$ 39,00; XI - anotação/registo de especialização, qualificação ou título - R\$ 78,00; XII - registro de especialização em Enf. Obstétrica - Isento; XIII - transferência de inscrição - R\$ 51,00; XIV - reinscrição de registro - R\$ 117,00; XV - revalidação de registro - R\$ 78,00; XVI - renovação de autorização atendente - R\$ 117,00; XVII - suspensão temporária de inscrição - Isento; XVIII - cancelamento de inscrição e registro - Isento; XIX - anotação de Responsabilidade Técnica - R\$ 109,00; XX - certidão de Responsabilidade Técnica - R\$ 61,00; XXI - emissão de declaração ou validação de registro para outros países - R\$ 158,00; XXII - certidões de nada consta/quitação de anuidade - Isento; XXIII - desarmatamento de autos/documentos - R\$ 12,43; XXIV - despesas de fotocópias realizadas no Conselho - R\$ 0,38; Pa-

rágrafo único. Os serviços que tenham previsão de pagamento de anuidades deverão ser acrescidos aos valores correspondentes nos valores indicados na Decisão COREN-RJ nº 219/2016.

Art. 2º Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016) e nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário. Art. 6º - Homologada pela Decisão COFEN nº 0340/2016, de 13 de dezembro de 2016.

MARIA ANTONIETA RUBIO TYRRELL
Presidente do Conselho

ANA TERESA FERREIRA DE SOUZA
Primeira Secretária

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO PLENÁRIA Nº 571, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

Processo nº 2016-4-00388

O Plenário do Crea-RJ, reunido no Rio de Janeiro - RJ, no dia 07 de novembro de 2016, apreciando a Deliberação da COTC/RJ nº 09/2016, que trata da 2ª Reformulação Orçamentária do Crea-RJ - exercício de 2016, no valor de R\$ 77.055.000,00 (setenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil reais), considerando a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000 e a Resolução Confex nº 1.037/2011, DECIDIU aprovar a 2ª Reformulação Orçamentária, referente ao exercício de 2016, conforme a seguir:

RECEITAS	Valor R\$	DESPESAS	Valor R\$
Correntes	77.025.000,00	Correntes	72.539.000,00
Capital	30.000,00	Capital	2.016.000,00
Superávit Financeiro	0,00	Reservas	2.500.000,00
Total	77.055.000,00	Total	77.055.000,00

REYNALDO BARROS
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Resolução CRMV-SC Nº 103, de 11 de março de 2016

O Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC, em Sessão Plenária Ordinária de 9 de março de 2016, amparados nos termos dos dispositivos constantes da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e do Decreto Federal nº 64.704, de 17 de junho de 1969, combinado com as normas baixadas pela Resolução CFMV 904, de 11 de maio de 2009, especialmente do Art. 2º e, CONSIDERANDO sua autonomia administrativa consignada no Art. 10 da Lei nº 5.517/68 e o Art. 12 do Decreto Regulamentador nº 64.704/69 e, também, dotar de recursos próprios; CONSIDERANDO que os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais não recebem subvenção ou transferências à conta do orçamento da União; CONSIDERANDO a Resolução CFMV nº 904, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre os empregos em comissão e as funções de confiança do âmbito do Sistema CFMV/CRMVs; CONSIDERANDO que o Art. 37, incisos II e V da Constituição Federal prevê os cargos em comissão para as atribuições de direção, chefia e assessoramento e o percentual atual de ocupantes de tais cargos no CRMV-SC, resolve:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução CRMV-SC nº 103, de 11 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

Parágrafo Único - A remuneração mensal do emprego comissionado criado por esta Resolução será de R\$ 7.938,24 (sete mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PEDRO JEREMIAS BORBA
Presidente do Conselho

EVA TEREZINHA DOS SANTOS OTA
Secretária - Geral

Antecipe o pagamento das matérias e garanta comodidade e o prazo das publicações



O INCom dispõe de uma opção a mais para pagamento das publicações no Diário Oficial da União: a compra de crédito para publicação. Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras, evitando transtornos na comprovação de pagamento de matérias. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio de uma nova função integrada ao sistema INCom.

Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808

Mais informações, pelo telefone
(61) 3441-9450